PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

GRU AIRPORT AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 23515
CNPJ/MF nº 15.578.569/0001-06
Rodovia Hélio Smidt, s/nº
Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro
07190-100, Guarulhos - SP

No montante de

R$ 300.000.000,00

Código ISIN - Série Única: BRAGRUDBS048

Classificação de Risco (rating) Fitch Ratings: AA(exp)(bra)

A **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.** ("**Companhia**") está realizando uma oferta pública de distribuição de 300.000 (trezentas mil) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) ("**Debêntures**"), da 2ª (segunda) emissão da Companhia, perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de outubro de 2014 ("**Data de Emissão**"), o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**" e "**Emissão**", respectivamente), sob a coordenação do BB - Banco de Investimento S.A. ("**Coordenador Líder**"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**") e da HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**HSBC**" e, em conjunto com Coordenador Líder e Bradesco BBI, "**Coordenadores da Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"). Esta Oferta terá esforços de colocação exclusivamente no Brasil, ou seja, a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação dos Coordenadores da Oferta, por si e/ou por meio de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta e realizem esforços de colocação das Debêntures ("**Participantes Especiais**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "**Instituições Participantes da Oferta**"), sob o regime de garantia firme de colocação e liquidação para o equivalente a R$300.000.00,00 (trezentos milhões de reais), a ser prestada, de forma individual e não solidária pelos Coordenadores da Oferta, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto).

No âmbito da Oferta, os Coordenadores da Oferta realizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento ("**Procedimento de *Bookbuilding***") junto aos investidores interessados em adquirir as Debêntures em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, para, de comum acordo com a Companhia, definirem os Juros Remuneratórios (conforme definido neste Prospecto).

A Emissão foi e a Oferta será realizada de acordo com os termos e condições constantes do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", celebrado, em 22 de setembro de 2014, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("**Agente Fiduciário**"), Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("**GRUPar**"), Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO ("**INFRAERO**"), Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR ("**INVEPAR**" e, em conjunto com GRUPar e INFRAERO, "**Intervenientes**"), o qual foi devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), em sessão realizada em 24 de setembro de 2014, sob o nº ED001513-1/000 ("**Escritura de Emissão**"), aditado nos termos do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", celebrado em 16 de outubro de 2014, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e os Intervenientes, o qual foi devidamente protocolado na JUCESP, em 20 de outubro de 2014, sob o nº ED001513-01/001 ("**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**").

A Oferta será e a Emissão, a celebração da Escritura de Emissão e a formalização das Garantias Reais (conforme definido neste Prospecto) foram realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 8 de agosto de 2014 ("**AGE da Companhia**"), na qual foram deliberadas e aprovadas: (i) a emissão das Debêntures, bem como seus termos e condições; (ii) a Oferta; (iii) a concessão e compartilhamento das Garantias Reais (conforme definido neste Prospecto), bem como seus termos e condições; e (iv) a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). A constituição e concessão das Garantias Reais (conforme definido neste Prospecto) foram aprovadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões (i) do conselho de administração da GRUPar, realizada em 25 de julho de 2014 ("**RCA GRUPar**"); (ii) da diretoria da INFRAERO, realizada em 13 de novembro de 2013 ("**Reunião da Diretoria da INFRAERO**") e de seu conselho de administração, realizada em 25 de novembro de 2013 ("**RCA INFRAERO**"); e (iii) do conselho de administração da INVEPAR, realizada em 6 de agosto de 2014 ("**RCA INVEPAR**" e, em conjunto com RCA Grupar, Reunião da Diretoria da INFRAERO e RCA INFRAERO, "**Atos Societários Intervenientes**").

Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações a ata da AGE da Companhia, que deliberou acerca da Oferta, da Emissão e das Garantias Reais, foi devidamente arquivada perante a JUCESP, em sessão realizada em 03 de setembro de 2014, sob o nº 347.853/14-6, bem como publicada no jornal "Valor Econômico", edição do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("**DOESP**"), em 06 de setembro de 2014.

Os Atos Societários Intervenientes, que deliberaram a aprovação da constituição das Garantias Reais, foram arquivados nas respectivas juntas comerciais e publicados nos jornais das comarcas das Intervenientes. Assim, (i) a RCA Grupar foi arquivada na JUCESP, em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 325.296/14-5 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 2014; (ii) o extrato da ata RCA INFRAERO foi arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, em sessão realizada em 18 de dezembro de 2013, sob nº 20131150740 e publicada no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília em 13 de outubro de 2014; e (iii) a RCA INVEPAR foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 00002661550 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Valor Econômico", edição do Estado do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 2014.

As Debêntures foram registradas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio: (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("**CETIP**"), sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP, e/ou (b) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**") administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"); e (ii) negociação no mercado secundário por meio: (a) do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) do PUMA Trading System BM&FBOVESPA ("**PUMA**"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

A TOTALIDADE DA EMISSÃO FOI ENQUADRADA PELA SECRETARIA DA AVIAÇÃO CIVIL ("SAC") COMO PROJETO PRIORITÁRIO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO SETOR AEROPORTUÁRIO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2014, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES FORAM EMITIDAS NA FORMA DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA.

ESTE PROSPECTO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO RECOMENDAÇÃO DE COMPRA DAS DEBÊNTURES. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA RECOMENDAM AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

Este Prospecto foi preparado com base nas informações prestadas pela Companhia, sendo que os Coordenadores da Oferta tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Emissora, nos termos e para fins do Decreto Presidencial nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, compromete-se a alocar integralmente os recursos com reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionados ao projeto de investimento em infraestrutura da Companhia considerado prioritário, conforme aprovado pela SAC. Para informações adicionais, veja seção "Destinação dos Recursos", na página 107 deste Prospecto.

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Companhia atua. Para avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares" na página 89 deste Prospecto.

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA RECOMENDAM AOS POTENCIAIS INVESTIDORES A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANEXO AO PRESENTE PROSPECTO, EM ESPECIAL AS SEÇÃO "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", NAS PÁGINAS 35 A 38 E 87 A 91 DESTE PROSPECTO, RESPECTIVAMENTE. PARA AVALIAÇÃO DE TODOS OS RISCOS ASSOCIADOS À COMPANHIA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM LER OS ITENS "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 480**"), anexo ao presente Prospecto ("**Formulário de Referência**"). Este Prospecto está disponível nos *websites* da CVM, da BM&FBOVESPA, da CETIP, dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, indicados na seção "Informações Adicionais", na página 101 deste Prospecto.

A Oferta foi registrada pela CVM em 24 de outubro de 2014, sob o nº CVM/SRE/DEB/2014/014, na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 07 dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Instrução CVM 400.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenadores da Oferta

BB INVESTIMENTOS

Bradesco BBI

HSBC

Coordenador Líder

A data deste Prospecto Definitivo é 27 de outubro de 2014

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES **5**
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA **17**
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA **19**
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO **21**
SUMÁRIO DA COMPANHIA **23**
Visão Geral 23
Passageiros e Aeronaves 24
Cargas 26
Estabelecimentos Comerciais e Serviços 27
Expansão e Aprimoramentos do Aeroporto 28
Fontes e Evolução da Receita 29
Pontos Fortes 30
Estratégia de Negócios 32
Estrutura Societária 34
Informações Adicionais 34
Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia 35
SUMÁRIO DA OFERTA **39**
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES **53**
Composição do Capital Social da Companhia 53
Autorização 53
Autorização pela Companhia *53*
Autorização das Garantias Reais pelas Intervenientes *53*
Requisitos 54
Arquivamento e Publicação da ata da AGE da Companhia *54*
Arquivamento e Publicação dos Atos Societários Intervenientes *54*
Inscrições e Registros *54*
Registro na CVM e na ANBIMA *54*
Registro para Distribuição e Negociação *55*
Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pela SAC *55*
Objeto Social da Companhia 55
Destinação dos Recursos 55
Características da Emissão e das Debêntures 56
Agente Fiduciário *56*
Número da Emissão *56*
Número de Séries *56*
Data de Emissão *56*
Valor Total da Emissão *57*
Banco Liquidante e Escriturador Mandatário *57*
Valor Nominal Unitário *57*
Quantidade de Debêntures *57*
Forma *57*
Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures *57*

Espécie *57*
Conversibilidade *57*
Prazo e Forma de Subscrição e Integralização *57*
Data de Vencimento *57*
Atualização Monetária das Debêntures *58*
Juros Remuneratórios *60*
Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios *61*
Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado *61*
Garantias *61*
Local de Pagamento *64*
Multa e Encargos Moratórios *64*
Tratamento Tributário *64*
Decadência dos Direitos aos Acréscimos *65*
Publicidade *65*
Liquidez e Estabilização *65*
Direito ao Recebimento dos Pagamentos *65*
Repactuação *65*
Aquisição Facultativa *65*
Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Amortização Facultativa *66*
Prorrogação de Prazos *66*
Vencimento Antecipado *66*
CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 70
Contrato de Distribuição *70*
Colocação e Procedimento de Distribuição *70*
Plano de Distribuição *71*
Público Alvo e Apresentações para Investidores *71*
Procedimento de Bookbuilding *71*
Pessoas Vinculadas *72*
Sobre as Debêntures *72*
Prazo de Distribuição *75*
Regime de Colocação *75*
Remuneração dos Coordenadores da Oferta *76*
Assembleia Geral de Debenturistas *77*
Demonstrativo do Custo de Distribuição *79*
Custo Unitário *80*
Classificação de Risco (Rating) *80*
Inadequação da Oferta a Certos Investidores *80*
Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta *80*
Modificação da Oferta *81*
Suspensão da Oferta *81*
Cancelamento da Oferta *82*
Cronograma Indicativo da Oferta *82*
Informações Adicionais *83*

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA **85**
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES **87**
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA **93**
BB-BI 93
BRADESCO BBI 94
HSBC 95
IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, COORDENADORES, CONSULTORES E AUDITORES **99**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS **101**
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES **103**
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER 103
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O BRADESCO BBI 104
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O HSBC 105
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS **107**
CAPITALIZAÇÃO **109**
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIAS **111**
I. GRUPAR 111
II. INFRAERO 137
III. INVEPAR 162

ANEXOS 165

Estatuto Social da Companhia 167

Escritura da Emissão das Debêntures e respectivo(s) aditamento(s) 187

Atos Societários referentes à Emissão 271

Portaria da Agência Nacional de Aviação Civil 309

Relatório de Classificação de Risco das Debêntures 313

Declaração da Companhia, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 319

Declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 323

Formulário de Referência da Companhia 327

Informações Trimestrais da Companhia – ITR relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2014 e respectivo Relatório de Revisão limitada dos Auditores Independentes 557

Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e ao período de 8 de maio de 2012 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012 acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração 609

Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Respectivos Aditivos 659

Contrato de Penhor de Ações da Grupar e Invepar e Respectivos Aditivos 797

Contrato de Penhor de Ações Infraero e Respectivos Aditivos 903

Contrato de Compartilhamento de Garantias e Respectivos Aditivos 1073

Contrato de Suporte de Acionistas e Respectivos Aditivos 1139

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia” ou “Emissora” ou “GRU Airport” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, conforme aplicável.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da Seção “Sumário da Oferta” na página 39 deste Prospecto.

ACI	ACI – Airports Council International.
Acionista Controlador Direto	Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. e INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Acionista Controlador Indireto	Invepar - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. e Airports Company South Africa Soc Limited.
Acordo de Acionistas de GRU	Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 23 de maio de 2012, por GRUPar e INFRAERO.
Acordo de Acionistas de GRUPAR	Acordo de Acionistas de GRUPAR, celebrado em 25 de março de 2014, por INVEPAR e ACSA.
Acordos de Acionistas	Acordo de Acionistas de GRU e Acordo de Acionistas de GRUPAR, em conjunto.
ACSA	Airports Company South Africa Soc Limited.
Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia.
Administradores	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
Aeroporto ou Aeroporto Internacional de Guarulhos	Aeroporto Governador André Franco Montoro
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Agente Fiduciário da 1ª Emissão	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª Emissão da Companhia.
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia, a ser publicado após a distribuição das Debêntures, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real,

	em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia, informando acerca do início do período de colocação das Debêntures, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Assembleia Geral	Assembleia geral dos acionistas da Companhia.
Assembleia Geral de Debenturistas	Assembleia geral dos Debenturistas da Emissão.
Auditores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para o período de 8 de maio de 2012 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012 e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para o trimestre e semestre encerrados em 30 de junho de 2014.
Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco Liquidante e Escriturador Mandatário	Banco Bradesco S.A.
Bancos Repassadores	Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Itaú Unibanco S.A. e Caixa Econômica Federal, considerados em conjunto.
BB-BI ou Coordenador Líder	BB - Banco de Investimento S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
CAGR	Taxa Composta Anual de Crescimento, ou, ainda, Crescimento Médio Anual Composto.
CAPEX	*Capital Expenditure* (em português, gastos de capital ou investimento em bens de capital). Designa o valor demonstrado no fluxo de caixa como desembolsos nas atividades de investimentos, que compreendem a aquisição de imobilizado e de sistemas (i.e. *softwares*).
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.
CETIP21	Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP.
CMN	Conselho Monetário Nacional.

CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.
Companhia, Emissora ou GRU Airport	Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
Concessão	Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, concedida por meio do Contrato de Concessão celebrado entre a Emissora e a Agência Nacional de Aviação Civil, em 14 de junho de 2012, relativo ao Edital do Leilão nº 2/2011 da Concorrência Pública da ANAC.
Conselho de Administração	Conselho de Administração da Companhia.
Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse	"Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES n° 21/00817-5", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre os Bancos Repassadores e a Companhia, aditado em 14 de março de 2014.
Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Companhia, a GRUPar e a INFRAERO, aditado em 14 de março de 2014 e 08 de outubro de 2014.
Contrato de Compartilhamento de Garantias	"Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre o BNDES e os Bancos Repassadores, devidamente aditado por meio (a) do "Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias", celebrado em 14 de março de 2014, entre o BNDES, os Bancos Repassadores e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão ("**Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias**"); e (b) do "Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias", que, como condição precedente à realização da Oferta, celebrado em 08 de outubro de 2014, entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("**Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias**").
Contrato de Concessão	"Contrato de Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos", celebrado entre a Companhia e a ANAC, com a interveniência da GRUPar e da INFRAERO, em 14 de junho de 2012, relativo ao Edital do Leilão nº 2/2011 da Concorrência Pública da ANAC.
Contrato de Distribuição	"Contrato de Distribuição Pública da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", celebrado em 22 de setembro de 2014, entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta.

Contrato de Financiamento	"Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 13.2.12161", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre BNDES e a Companhia, aditado em 14 de março de 2014.
Contratos de Financiamento do Projeto	Contrato de Financiamento, Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse e Escritura de 1ª Emissão, considerados em conjunto.
Contratos de Garantia	Os seguintes instrumentos, considerados em conjunto: (a) Contrato de Penhor – GRUPar e INVEPAR; (b) Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR; (c) Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR; (d) Contrato de Penhor – INFRAERO; (e) Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO; (f) Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO; (g) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (h) Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (i) Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
Contrato de Penhor - GRUPar e INVEPAR	"Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre a GRUPar, a INVEPAR, o BNDES, os Bancos Repassadores e a Companhia, aditado em 14 de março de 2014 e 08 de outubro de 2014.
Contrato de Penhor – INFRAERO	"Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre a INFRAERO, os Bancos Repassadores e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, aditado em 14 de março de 2014 e 08 de outubro de 2014.
Contrato de Suporte	"Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças", celebrado em 13 de dezembro de 2013, entre a GRUPar, a INVEPAR e a INFRAERO, aditado em 14 de março de 2014, em 13 de junho de 2014, quando a ACSA tornou-se parte no referido contrato, e em 08 de outubro de 2014.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Bradesco BBI e HSBC, considerados em conjunto.
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão foi 15 de outubro de 2014.
Data de Liquidação	A liquidação financeira das Debêntures, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, dar-se-á no último dia do Prazo de Subscrição ou quando todas as Debêntures objeto da Oferta tiverem sido subscritas e integralizadas, o que ocorrer por último.
Data de Vencimento	A data de vencimento das Debêntures será dia 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, previstas na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado", na página 66 deste Prospecto, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos.

DDA	Sistema de Distribuição de Ativos administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
Debêntures	300.000 (trezentas mil) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia.
Debêntures em Circulação	Todas as debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures: (i) mantidas em tesouraria pela Companhia; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Companhia (diretas ou indiretas); (b) controladoras (ou grupo de controle) da Companhia; e (c) administradores da Companhia, incluindo, mas não se limitando a pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, até o segundo grau.
Debêntures Incentivadas	Debêntures emitidas para financiar projetos de infraestrutura de longo prazo, considerados prioritários pelo Governo Federal, nos termos da Lei 12.431.
Debenturistas	Os titulares das Debêntures da presente Emissão.
Decreto 7.603	Decreto Presidencial nº 7.603, de 09 de novembro de 2011.
Deliberação CVM 476	Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Dia Útil	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo e/ou na Cidade de Guarulhos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, sábado ou domingo ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.
Diretoria	A Diretoria da Companhia.
DODF	Diário Oficial do Distrito Federal.
DOERJ	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Dólar, dólar, dólares ou US$	Moeda oficial corrente dos Estados Unidos da América.
Duration	Somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento (incluindo pagamentos de Juros Remuneratórios e amortização do Valor Nominal Unitário) pelo seu valor presente.
Duty Free	Lojas especializadas localizadas no interior de salas de embarque e desembarque de aeroportos, nas quais produtos são vendidos com isenção ou redução de impostos.

EBITDA	O EBITDA é uma medida não contábil que a Companhia elabora conforme Instrução CVM nº 527 de 04 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras e informações trimestrais e consiste no lucro líquido (prejuízo) do exercício ou do período, conforme o caso, ajustado pelo imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido e das despesas e custos de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida contábil reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os seus lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, amortização e outros encargos relacionados.
EBITDA Ajustado	O EBITDA Ajustado é uma medida não contábil que a Companhia elabora e corresponde ao EBITDA, acrescido da eliminação dos efeitos da margem de construção. Nos negócios da Companhia, o EBITDA Ajustado é utilizado como medida do seu desempenho operacional. O EBITDA Ajustado não é uma medida contábil reconhecida de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que poderiam afetar de maneira significativa os seus lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, amortização, receita e custo de construção e outros encargos relacionados.
Emissão	2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia, realizada nos termos da Escritura de Emissão.
Encargos Moratórios	Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, os débitos em atraso, devidamente atualizados pela Atualização Monetária e acrescidos dos Juros Remuneratórios devidos, ficarão sujeitos à multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Escritura de Emissão	"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", celebrado em 22 de setembro de 2014, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, GRUPar, INFRAERO e INVEPAR, o qual foi devidamente inscrito na JUCESP em sessão realizada em 24 de setembro de 2014, sob o n° ED001513-1/000 e posteriormente aditado pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 16 de outubro de 2014, arquivado na JUCEP em sessão realizada em 20 de outubro de 2014, sob o n° ED001513-01/001, os quais estão anexos a este Prospecto.

Estatuto Social	Estatuto social em vigor da Companhia.
Evento de Inadimplemento	Qualquer dos eventos previstos na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado", na página 66 deste Prospecto.
FGV	Fundação Getulio Vargas.
FIA BB	BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações, fundo de investimento em ações, administrado e gerido por BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , 100% detido pela PREVI.
Formulário Cadastral	Formulário cadastral da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, anexo a este Prospecto.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, anexo a este Prospecto.
Funcef	Fundação dos Economiários Federais – Funcef.
Garantias	Para informações acerca das Garantias, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Garantias" na página 61 deste Prospecto.
Governo Federal	Governo da República Federativa do Brasil.
GRUPar	Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.
Grupo OAS	OAS Investimentos S.A. e a Construtora OAS S.A..
HSBC	HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
INFRAERO	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO.
Instrução CVM 28	Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003.
Instrução CVM 409	Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.
Instrução CVM 476	Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.
Intervenientes	GRUPar, INFRAERO e INVEPAR, considerados em conjunto.
INVEPAR	Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A - INVEPAR.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE.
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
JCDF	Junta Comercial do Distrito Federal.

JUCERJA	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, a partir da Primeira Data da Integralização (inclusive) ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (exclusive), calculados em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, e pagos anualmente. Para maiores informações acerca dos Juros Remuneratórios, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios" na página 60 deste Prospecto.
Lei 6.385	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
Lei 12.431	Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Margem EBITDA Ajustada	Margem EBITDA Ajustada é calculada pelo EBITDA Ajustado do exercício ou do período, conforme o caso, dividido pela receita operacional líquida do respectivo exercício ou período. A Margem EBITDA Ajustada não é uma medida contábil reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.
MDA	Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP.
OAS Investimentos	OAS Investimentos S.A.
Oferta	Oferta de distribuição, nos termos Instrução CVM 400, de 300.000 (trezentas mil) Debêntures, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Período de Capitalização	Intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

Pessoas Vinculadas	Os investidores do público alvo da Oferta, incluindo: (i) acionistas controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores da Oferta; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"), participaram do Procedimento de *Bookbuilding,* sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures ofertada, as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadasnão foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter promovido má formação na taxa final da remuneração das Debêntures, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez.** A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado das Debêntures, tendo em vista que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, foram divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. **O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debentures – A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas pode ter promovido a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures", na página 91 deste Prospecto.**
Petros	Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros.
PIB	Produto Interno Bruto.
Poder Concedente	Agência Nacional da Aviação Civil, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas e regulamentos da CVM, e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Prazo de Distribuição	O prazo de distribuição das Debêntures será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de início da distribuição, na data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400.
Previ	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ.
Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão	"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", celebrado em 16 de outubro de 2014, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, GRUPar, INFRAERO e INVEPAR, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding,* o qual foi devidamente arquivado na JUCESP, em sessão realizada em 20 de outubro de 2014, sob o nº ED001513-01/001 e está anexo a este Prospecto.
Primeira Emissão de Debêntures ou 1ª Emissão de Debêntures	1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	"Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 14 de março de 2014, entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Companhia, a GRUPar, a INFRAERO e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão.
Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR	"Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 14 de março de 2014, entre a GRUPar, a INVEPAR, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão.
Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO	"Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 14 de março de 2014, entre a INFRAERO, os Bancos Repassadores, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão.
Primeira Emissão de Notas Promissórias ou 1ª Emissão de Notas Promissórias	1ª emissão de até 300 (trezentas) notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de subscrição e liquidação, nos termos da Instrução CVM nº 476, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Procedimento de *Bookbuilding*	Procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelos Coordenadores da Oferta junto aos investidores interessados em adquirir as Debêntures em consonância, com o disposto no artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, para, de comum acordo com a Companhia, definirem os Juros Remuneratórios, realizado após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM. O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado por meio de coleta de intenções de investimento, sem o recebimento de reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica, no qual os investidores manifestaram intenções de investimento nas Debêntures, com a indicação da quantidade de Debêntures a serem adquiridas e em diferentes níveis dos Juros Remuneratórios. Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores da Oferta apuraram a demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de Juros Remuneratórios e, nos termos do artigo 23, do parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, definiram os Juros Remuneratórios aplicáveis à remuneração das Debêntures.
Projeto	Projeto de ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos, considerado prioritário nos termos da Portaria nº 32, de 28 de janeiro de 2014, da SAC, e nos termos da Lei 12.431.
Prospecto Preliminar	Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., incluindo seus anexos.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., incluindo seus anexos.
Prospectos	Prospecto Definitivo e Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
Público Alvo da Oferta	Investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

PUMA	PUMA Trading System BM&FBOVESPA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.
Real, real, reais ou R$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Resolução CMN 2.689	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000.
Resolução CMN 3.947	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011.
SAC	Secretaria de Aviação Civil.
Seasonability Index	Índice de Variação Sazonal da Demanda ou SVID, na sigla em inglês. É o índice que calcula a variação de sazonalidade da demanda. Este índice é divulgado pelo *website* da *Airline Network News & Analysis* ("ANNA.AERO") (*http://www.anna.aero/databases/*). De acordo com a Anna.aero, uma pontuação de 0 a 1,9 é considerada Excelente, de 2 a 9,9, Bom, 10 a 19,9, Fraco, de 20 a 99,9 mostra Desafios gerenciais e operacionais e com índices acima de 100, o Aeroporto deveria cogitar não funcionar fora das horas de pico.
Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR	"Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 08 de outubro de 2014, entre a GRUPar, a INVEPAR, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.
Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO	"Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 08 de outubro de 2014, entre a INFRAERO, os Bancos Repassadores, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas.
Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	"Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 08 de outubro de 2014, entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Companhia, a GRUPar, a INFRAERO, o Agente da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.
Sociedade Incentivada	Sociedade cujo projeto de investimento em infraestrutura tenha sido submetido ao respectivo ministério setorial competente e posteriormente considerado como "prioritário" para fins da Lei 12.431.
Tesouro Nacional	Secretaria do Tesouro Nacional.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures é de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.578.569/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP, sob o NIRE n°35.300.438.26-4.
Registro na CVM	A Companhia está registada na CVM sob o nº 23515
Sede	Localizada na Rodovia Helio Smidt, sem número, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na Rodovia Helio Smidt, sem número, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100. O Diretor de Relação com Investidores é o Sr. Marcus Vinicius Bahia de Abreu. O telefone da Diretoria de Relação com Investidores é +55 (11) 2445-6930, e o seu endereço eletrônico é dri@gru.com.br.
Auditores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para o período de 8 de maio de 2012 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012 e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para o trimestre e semestre encerrados em 30 de junho de 2014.
Jornais nos quais divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no jornal "Valor Econômico", edição de São Paulo e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Atendimento aos Debenturistas	O atendimento aos Debenturistas é feito pelo Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Marcus Vinicius Bahia de Abreu, na sede da Companhia, por meio do telefone/fax +55 (11) 2445-6930 e do e-mail dri@gru.com.br.
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência.
Website	*www.gru.com.br* - As informações constantes no site da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

O itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do formulário de referência indicado abaixo, conforme arquivado na CVM, ficam incorporados por referência a este Prospecto, como se dele constasse para todos os efeitos legais e regulamentares:

Documento	**Endereço Eletrônico**
Endereço Eletrônico da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A – Invepar	http://ri.invepar.com.br/invepar/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=43880 (no item "Formulário de Referência", clicar em "Formulário de Referência 2014"). www.cvm.gov.br (selecionar item "Cias Abertas e Estrangeiras", subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", digitar "INVEPAR" e clicar em "Continuar"; posteriormente, clicar em "INVEST.E PART.EM INFRA-ESTR.S/A-INVEPAR" e "Formulário de Referência", e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas acerca do futuro, principalmente nas Seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", nas páginas 35 e 87 deste Prospecto, respectivamente, e nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência.

As estimativas e declarações futuras têm embasamento, em grande parte, nas expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o setor de atuação da Companhia, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, seu resultado das operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Essas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e premissas e são feitas com base nas informações de que a Companhia atualmente dispõe. Outros fatores, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente os resultados da Companhia.

As estimativas e declarações acerca do futuro podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- os efeitos da crise financeira e econômica internacional no Brasil;
- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- flutuação nos preços do petróleo e etanol, crises, ataques terroristas, guerras ou ocorrência de quaisquer outras instabilidades políticas e sociais que possam reduzir o volume de tráfego aéreo;
- incapacidade da Companhia de realizar integralmente sua estratégia de negócios;
- redução do volume de passageiros, de cargas ou da receita das lojas francas ou outros estabelecimentos comerciais localizados no Aeroporto;
- atrasos, excesso ou aumento de custos adicionais não previstos no cronograma de implantação do projeto;
- indisponibilidade de financiamento adequado às necessidades da Companhia ou restrições para contrair novas dívidas em função do seu nível de sua alavancagem;
- interrupção no fornecimento de energia ou água;
- perda de uma ou mais companhias aéreas e/ou de clientes importadores e exportadores que utilizam o Aeroporto;
- aumento da concorrência;
- outros fatores de risco discutidos nas Seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", nas páginas 35 e 87 deste Prospecto, respectivamente, bem como nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência.

O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto e no Formulário de Referência, poderão afetar os resultados futuros da Companhia e poderão levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas que a Companhia fez neste Prospecto e no Formulário de Referência.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que a Companhia não pode assegurar que atualizará ou revisará quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações acerca do futuro, constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. A condição futura da situação financeira da Companhia e de seus resultados operacionais, sua participação de mercado e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparadas àquela expressa ou sugerida nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações acerca do futuro constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA; LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

A Companhia atesta que as informações constantes neste sumário são consistentes com as informações do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, nos termos do artigo 40, parágrafo 3º, inciso II, da Instrução CVM 400.

A Companhia apresenta a seguir um sumário das suas atividades, informações financeiras e operacionais, pontos fortes, estratégias e principais fatores de risco. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve levar em consideração antes de investir nas Debêntures, o qual deve ler cuidadosamente este Prospecto e o Formulário de Referência que o acompanha em sua íntegra para um entendimento mais completo dos negócios da Companhia e da Oferta, inclusive suas demonstrações financeiras e informações trimestrais e as respectivas notas explicativas que as acompanham. As informações contidas nesta seção são consistentes com as informações completas constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia.

VISÃO GERAL

O Aeroporto Governador André Franco Montoro ("Aeroporto Internacional de Guarulhos" ou "Aeroporto"), administrado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("GRU Airport" ou "Companhia") é a principal porta de entrada de passageiros e de carga do Brasil e da América Latina em 2014, segundo a *ACI – Airports Council International* ("ACI") e a *CAPA - Centre for Aviation*, respectivamente. Localizado no município de Guarulhos, cidade da região metropolitana de São Paulo, o Aeroporto é considerado o maior da América Latina em número de passageiros (cuja estrutura envolve quatro terminais para atendê-los – T1, T2, T3 e T4) e o maior aeroporto em volume de carga (atendido por um terminal próprio – TECA), conforme dados divulgados pela *ACI – Airports Council International* ("ACI") e pela *CAPA - Centre for Aviation*, respectivamente, em 2014. Em 2013 o Aeroporto Internacional de Guarulhos foi responsável por 63% dos passageiros internacionais do Brasil e 29% dos ASK (*Available Seats Kilometer*) dos voos de longa distância a partir da América do Sul, segundo dados da *IATA – International Air Transport Association* ("IATA").

A Companhia surgiu como resultado da vitória, no Leilão nº 2/2011 realizado em 6 de fevereiro de 2012, da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar"), formada pela Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR ("INVEPAR"), um dos maiores grupos de infraestrutura de transportes do Brasil, que contém 12 concessões em seu portfólio, conforme Relatório de Desempenho de 2013 divulgado pela INVEPAR, e pela *Airport Company South Africa Soc Limited* ("ACSA"), responsável pelas operações de 9 dos principais aeroportos da África do Sul, como o de Johanesburgo e da Cidade do Cabo, em regime de exclusividade, além de possuir parcerias para a gestão de outros aeroportos internacionais como o de Mumbai, na Índia.

O GRU Airport é formado pela GRUPar, com participação de 51% no capital social e pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO ("INFRAERO"), com participação de 49% no capital social, tendo o Contrato de Concessão sido celebrado em 14 de junho de 2012, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos pelo prazo de 20 anos, com término previsto para 2032.

A administração privada no segmento de aeroportos ainda é bastante recente no País, tendo a primeira concessão sido outorgada apenas em 2011. Acredita-se que esse segmento possui oportunidades para o setor privado, devido principalmente à crescente demanda de passageiros em voos domésticos e internacionais. De acordo com a INFRAERO, o número de passageiros transportados na aviação civil no Brasil em 2012 ultrapassou a marca dos 96 milhões, o que representa um crescimento de aproximadamente 6,7% em relação ao ano de 2011. Dos passageiros embarcados durante o ano de 2012, pouco mais de 9 milhões, ou aproximadamente 10% do total, corresponderam a passageiros internacionais e 87 milhões a passageiros domésticos.

Segundo dados da INFRAERO de 2013, o setor aéreo brasileiro cresceu 0,11% em termos de volume de passageiros transportados e teve uma redução de 3, 22% em termos de volume de cargas transportado, no período compreendido entre 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013. Neste mesmo período, o Aeroporto cresceu 11,7% em número de passageiros e 3,00% em volume de carga.

A tabela abaixo apresenta algumas informações relativas ao GRU Airport:

Nº de Passageiros transportados no Aeroporto (milhões)					
Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		**Início da Concessão**	**Anos Restantes**	**Estágio de Desenvolvimento**	**Poder Concedente**
2012	**2013**				
32,7	35,9	jul/12	18,08	Crescimento	ANAC

PASSAGEIROS E AERONAVES

Nos últimos anos, o Aeroporto Internacional de Guarulhos passou por um aumento no número de passageiros, tendo recebido 21,8 milhões, 26,9 milhões, 30,0 milhões, 32,7 milhões e 35,9 milhões de passageiros nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, respectivamente.

O aumento desse fluxo deu-se, em grande parte, em decorrência do aumento de passageiros em viagens de negócios, conforme pesquisa realizada mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Acredita-se que esta característica agregue maior solidez e estabilidade ao GRU Airport. Isso pode ser observado, através da metodologia da Anna.Aero, que indica que Aeroporto tem um *Seasonality Index* (Índice de Variação Sazonal da Demanda ou SVID, na sigla em inglês) de 0,7 para o ano de 2013. De acordo com a Anna.aero, uma pontuação de 0 a 1,9 é considerada *Excelente*, de 2 a 9,9, *Bom*, 10 a 19,9, *Fraco*, de 20 a 99,9 mostra *Desafios gerenciais e operacionais* e com índices acima de 100, o Aeroporto deveria cogitar não funcionar fora das horas de pico.

Esta baixa volatilidade do tráfego é mais um indicador do forte viés corporativo do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Não obstante, os meses de maior fluxo são, historicamente, janeiro e julho, nos quais há grande movimento turístico.

Adicionalmente, no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, os passageiros que possuíam origem ou destino ("O&D") para o Aeroporto Internacional de Guarulhos representaram cerca de 73,6% dos passageiros do Aeroporto, enquanto que aqueles que estavam em trânsito ou em transferência ("T&T") representaram cerca de 26,4%. Tal característica mostra-se importante, uma vez que os passageiros O&D têm demonstrado ser fortemente propensos à utilização dos serviços e consumo dos produtos oferecidos dentro do Aeroporto, se comparados aos passageiros T&T.

Além disso, o Aeroporto é um importante *hub* internacional do País, uma vez que as companhias aéreas concentram no Aeroporto parte relevante do seu tráfego para, posteriormente, distribuir o fluxo de passageiros para outros aeroportos, dentro do País ou na América Latina.

Atualmente, operam de forma regular no Aeroporto Internacional de Guarulhos 9 companhias aéreas nacionais e 43 companhias aéreas internacionais, com média de mais de 820 voos regulares diários e que acumulam uma média de mais de 110 destinos. O Aeroporto Internacional de Guarulhos possui 103 posições de aeronaves (uma combinação entre aeronaves do código C e E), sendo: 45 pontes de embarque, 45 posições remotas e 13 posições de estadia, além de 20 posições de aviação executiva (4 helicópteros e 16 aeronaves – A/B/C). Em média, circulam pelo Aeroporto, mais de 100 mil passageiros/dia, além de 37 mil funcionários da comunidade aeroportuária credenciados e das pessoas que acompanham os viajantes e que também são usuários do Aeroporto.

No período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, passaram pelo Aeroporto 19,1 milhões de passageiros, conforme indicado no gráfico abaixo:

Número de Passageiros
Em Milhões

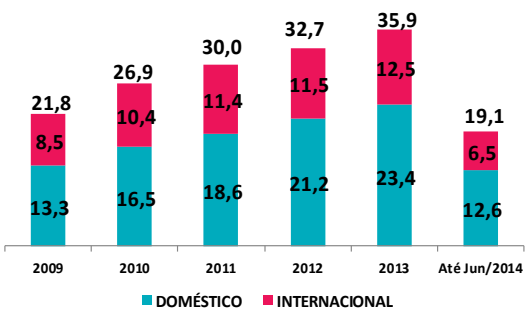

Movimentação de Aeronaves
Em Milhares

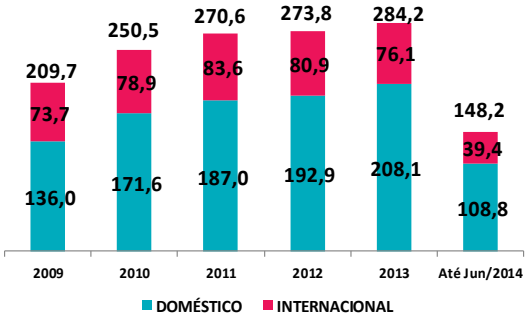

Milhões de Passageiros Totais

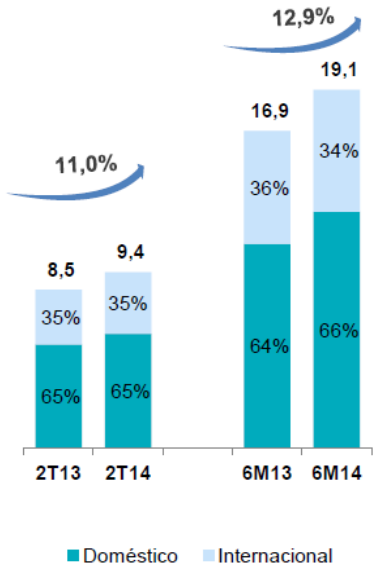

Milhares de Movimentos de Aeronaves

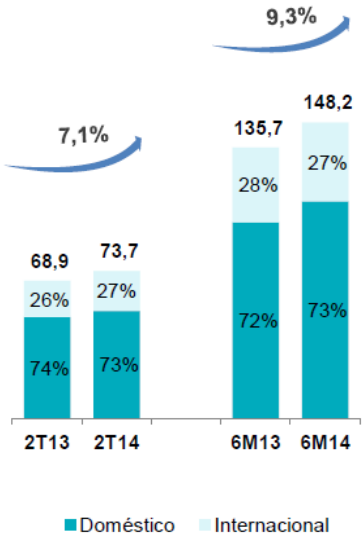

CARGAS

O Aeroporto movimenta principalmente cargas de porão, como itens farmacêuticos, de alta tecnologia e automobilísticos, sendo considerado o maior aeroporto cargueiro do Brasil e da América Latina, em termos de tonelagem de carga aérea transportada, segundo dados da *CAPA - Centre for Aviation* de 2014..

No Terminal de Cargas ("TECA"), foram realizados investimentos em: (i) aumento da área climatizada com a nova câmara frigorífica de importação com 2.200m² (equivalente a um volume de 16.940m³) e de exportação com 220m² (volume de 1.694m³), totalizando uma área de 3.629m² (volume de 26.014m³) considerando as áreas já existentes; (ii) reforma dos transelevadores, de 4 para 10 saídas de cargas; (iii) alteração no *layout* de importação e exportação, além da verticalização da área de armazenagem, aumentando a capacidade de posições de 6.352 para 16.650; e (iv) novos equipamentos de movimentação de carga e de raio X (89 novas empilhadeiras e 5 equipamentos de raio X).

Em 2013, 344 mil toneladas em volume de cargas foram movimentadas no TECA, e no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, 165 mil toneladas, conforme se observa no gráfico abaixo:

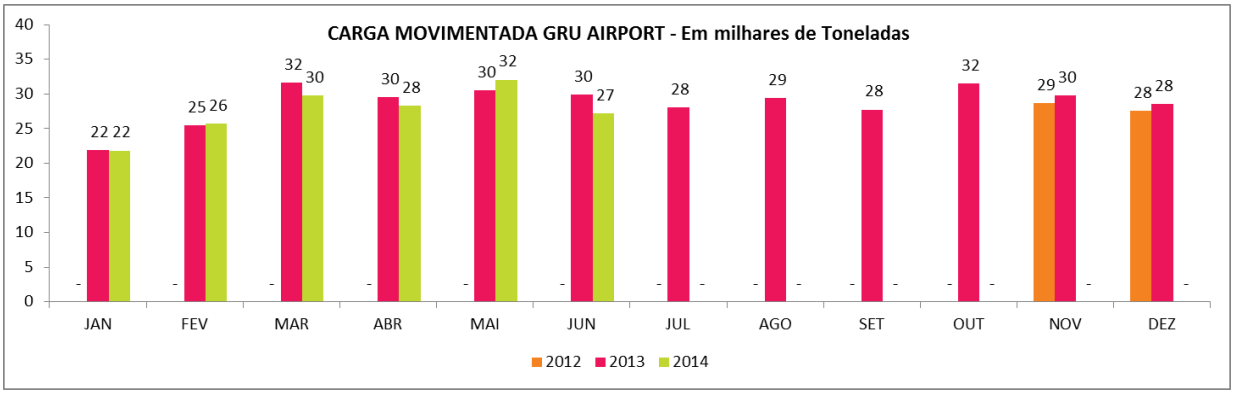

** Períodos de administração do Aeroporto pela Companhia:

* 2014: de janeiro a junho (encerramento das demonstrações financeiras trimestrais)

* 2013: de janeiro a dezembro

* 2012: de novembro a dezembro

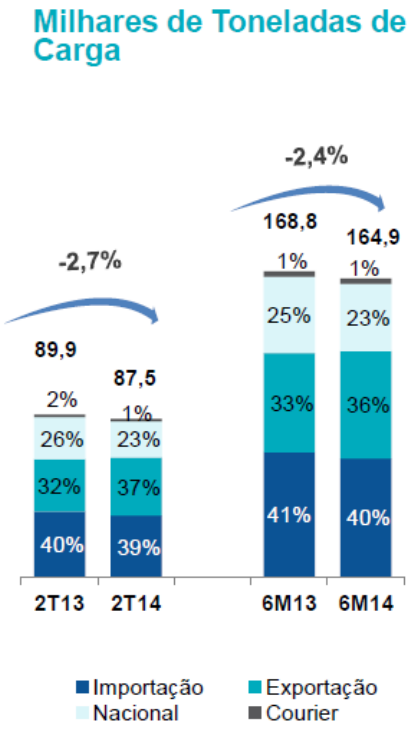

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Em novembro de 2012 havia 3,8 mil vagas de estacionamento, entre veículos e motos. Após os investimentos realizados nos estacionamentos existentes e a criação das vagas *premium,* bem como com a construção do Edifício Garagem contendo 8 pavimentos, a quantidade de vagas atuais superam 8,0 mil.

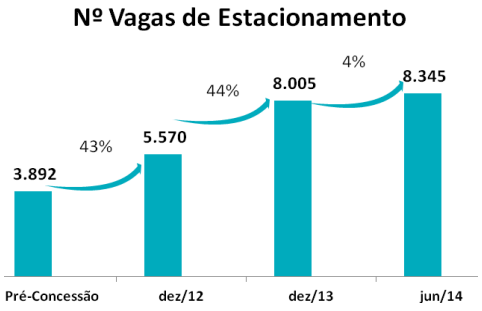

Em relação aos estabelecimentos comerciais, no período pré-concessão, havia 102 lojas. Após a expansão do Terminal 2, com um aumento de 6.000 m² na área total e a readequação nos terminais 1 e 4, a quantidade de estabelecimentos em 31 de dezembro de 2013 subiu para 144.

Com a inauguração do terminal 3, que conta com aproximadamente 18 mil m² de área comercial, o número total de lojas do Aeroporto passou para 234 (data base de junho/2014). Ao longo de 2014, novas lojas irão ser inauguradas no novo terminal.

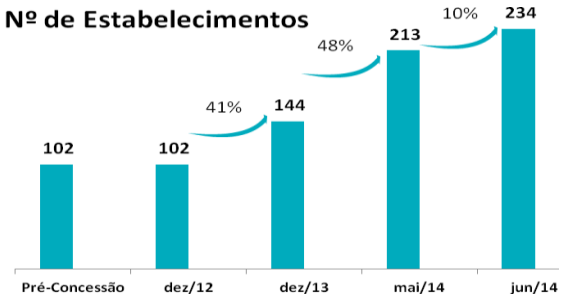

Além disso, a Companhia efetivou um acordo comercial com um operador hoteleiro, que será responsável pela operação e gestão de um hotel com capacidade de 50 quartos, na área dos passageiros em transito de viagens internacionais do Terminal. Este operador também será responsável pela entrega e montagem de todos os itens de *FF&E (Furniture, Fixtures and Equipment* – Móveis, Utensílios e Equipamentos*), HOS (Hotel Operational Supply* – Abastecimento Operacional do Hotel*)*e itens de decoração, mobiliário, confecção, equipamentos de cozinha e de informática, enxoval de cama, mesa e banho, dentre outros. A infraestrutura deste hotel foi construída, concomitantemente ao T3. Além disso, o mesmo operador será responsável pelo projeto, construção, operação, gestão, entrega e montagem de todos os itens citados acima, de um hotel com capacidade de 350 quartos, no terreno ao lado do Terminal 3, *dentro do sítio aeroportuário,* disponibilizado pela Companhia.

EXPANSÃO E APRIMORAMENTOS DO AEROPORTO

Desde a assunção do Aeroporto em novembro de 2012, o GRU Airport promoveu uma série de melhorias, dentre elas: (a) a renegociação de contratos comerciais e de publicidade já existentes, como com a rede varejista que opera o *Duty Free*, para revisão e alteração das taxas cobradas pelo GRU Airport; (b) a intensificação das ações na área comercial, com melhorias no *mix* de produtos comercializados, otimização da localização e espaço para a área comercial, aumentando as opções de alimentação, lojas e serviços para os usuários; (c) a otimização das áreas de estacionamento já existentes, que criou, imediatamente, mais de 1.000 novas vagas para os usuários, renegociação dos contratos de estacionamento, além da construção de um edifício-garagem com oito andares e 83 mil m² de área construída, ampliando a capacidade em mais 2.644 vagas; (d) a obra de expansão do Terminal 2 concluída em agosto de 2013, que acarretou um aumento de 6.000 m² na área total deste terminal, com foco especial para a área de varejo, concedendo só para a loja de *Duty Free* uma área adicional de 2.100 m². Além disso, esta obra ampliou em 64% a área de raio-X no embarque doméstico, passando de 450 m² para 740 m²; (e) a inauguração do Pátio Lima, com 13 novas posições de aeronave categoria; (f) a inauguração de novo Data Center e do Centro de Controle do Grupo de Comunicações e Controle (“GCC”); e (g) a revisão da política de descontos concedidos nos contratos de armazenagem de carga.

Devido à demanda crescente por melhorias no sistema de transporte aeroportuário brasileiro, aliada à necessidade de expansão para atender a demanda de passageiros e cargas, foram realizados ainda investimentos no montante aproximado de R$3,1 bilhões para: a construção do novo terminal de passageiros (T3), construção do edifício garagem, ampliação e reforma das vias de acesso, bem como em novos sistemas e tecnologias. Em 11 de maio de 2014, foram concluídas duas importantes obras de ampliação do Aeroporto, sendo elas a finalização da construção do Terminal 3 e a ampliação do pátio de aeronaves. Com 192 mil m² – área maior que as dos Terminais 1, 2 e 4 somadas – o novo terminal possui capacidade inicial para 12 milhões de passageiros por ano, 20 pontes de embarque e 14 posições remotas para aeronaves, somando 34 novas

posições no pátio de aeronaves. Adicionalmente, foram concluídas obras de ampliação e reforma das pistas de taxiamento de pouso e decolagem. O novo Terminal 3 é dedicado para voos internacionais e está equipado com modernas tecnologias que facilitam o fluxo de passageiros, como esteiras rolantes de locomoção conectadas ao Terminal 2, tótens de autoatendimento para check-in, portões eletrônicos de controle de imigração/emigração (e-gates), além de um moderno sistema de distribuição de bagagem.

O gráfico abaixo indica a evolução dos Investimentos da Companhia desde o trimestre anterior ao início das suas atividades, que data de novembro de 2012, até 30 de junho de 2014:

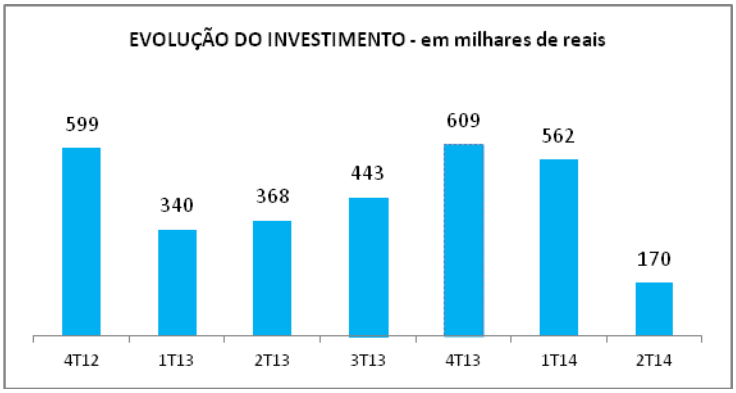

A totalidade dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, incluindo sua conclusão, é de aproximadamente R$5,4 bilhões em valores nominais ou R$4,5 bilhões em valores reais. Destes, 3,1 bilhões em valores nominais já foram investidos, o que representa 57,41% do valor total nominal estimado para o Projeto. Parte destes recursos foram destinados ao plano de expansão do Terminal 3, que deverá elevar a capacidade do aeroporto para aproximadamente 60 milhões de passageiros/ano.

FONTES E EVOLUÇÃO DA RECEITA

As fontes de receitas tarifárias da Companhia incluem as receitas de embarque e conexão de passageiros domésticos e internacionais, de pouso e permanência de aeronaves provenientes de voos domésticos e internacionais e de armazenagem e capatazia de carga. As receitas não tarifárias são provenientes de contratos de cessão de espaço para atividades de varejo (como, por exemplo, lojas, bares, restaurantes e lojas francas), publicidade, estacionamento, exploração de espaços para fins imobiliários, manuseio de solo, *catering* e serviços de limpeza e abastecimento.

Somente no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, o Aeroporto Internacional de Guarulhos transportou 19,1 milhões de passageiros, movimentou 165 mil toneladas de cargas, atingiu a marca de 234 estabelecimentos comerciais (lojas e restaurantes) para os quais cede espaço, bem como passou a contar com mais de 8 mil vagas de estacionamento, tendo auferido no mesmo período a receita líquida de R$ 737,7 milhões.

A tabela abaixo demonstra a evolução da receita operacional bruta do EBITDA Ajustado da Companhia nos dois últimos exercícios sociais e nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		Variação percentual (%)	Períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de		Variação percentual (%)
	2012[3]	2013		2013	2014	
	(R$ milhões, exceto quando indicado)			*(R$ milhões, exceto quando indicado)*		
Receita operacional bruta						
Tarifária	87,9	767,1	773	375,1	410,1	9
Não tarifária	61,0	640,7	950	285,4	417,8	46
Receita bruta de serviços	**148,9**	**1.407,8**	**845**	**660,5**	**827,9**	**25**
EBITDA [1]	**28,4**	**679,3**	**2.292**	**282.7**	**445,5**	**58**
Margem de Construção	**-16,8**	**-50,5**	**201**	**-18,9**	**-28,7**	**52**
EBITDA Ajustado [2]	**11,6**	**628,8**	**5.321**	**263,8**	**416,8**	**58**

(1) O EBITDA é uma medida não contábil que a Companhia elabora conforme Instrução CVM nº 527 de 04 de outubro de 2012. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não possui significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentados por outras companhias.
(2) O "EBITDA Ajustado" corresponde ao EBITDA, acrescido da eliminação dos efeitos da margem de construção e é utilizado como medida de desempenho pela administração da Companhia, por ser uma medida prática para aferir o desempenho operacional da Companhia, sendo uma informação adicional às demonstrações financeiras e não deve ser utilizada em substituição aos resultados de cada período. A divulgação do "EBITDA Ajustado" é feita pela necessidade da segregação da margem de construção, que é um impacto não caixa e sua consideração afetaria a análise do desempenho operacional da Companhia. Este indicador apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos e despesas decorrentes dos seus negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas e receitas financeiras, tributos, depreciação, amortização e margem de construção.
(3) A Companhia foi constituída em 8 de maio de 2012 e em 14 de junho de 2012 foi assinado com o Governo Federal o contrato de concessão do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, pelo período de 20 anos, tendo o seu início em 11 de julho de 2012. Por essa razão, não são apresentados nesse item 10.1 (h) informações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. Vale destacar que, para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012, principalmente em relação à demonstração de resultados, estão compreendidos somente os meses de novembro e dezembro, período que a Companhia assumiu 100% da operação.

PONTOS FORTES

Os principais pontos fortes da Companhia são os seguintes:

Reputação consolidada no mercado. O Aeroporto é considerado a principal porta de entrada de passageiros e cargas da América Latina, com uma média de aproximadamente 100 mil passageiros/dia, 820 pousos e decolagens em média, 344 mil toneladas de carga movimentada em 2013, e busca constantemente o melhor *mix* de lojas e restaurantes, atualmente com 234 estabelecimentos comerciais localizados no Aeroporto.

Localização geográfica privilegiada. O Aeroporto possui uma área total de aproximadamente 11,9 milhões de m^2 e está localizado no município de Guarulhos, a 25km do centro da cidade de São Paulo, principal centro financeiro e econômico do País, sendo a 10ª maior cidade em PIB *per capita* do mundo e com proximidade aos principais pólos industriais e de logística dos transportes da região. O município de Guarulhos, por sua vez, é a segunda cidade com maior população do Estado de São Paulo, a 12ª mais populosa do Brasil, além de ser a 8ª cidade mais rica do País, com uma produção que representa atualmente mais de 1% do PIB, segundo dados da Prefeitura de Guarulhos. O município encontra-se estrategicamente localizado entre duas das principais rodovias nacionais: a Via Dutra, eixo de ligação entre São Paulo e Rio de Janeiro e a Rodovia Fernão Dias, que liga São Paulo a Belo Horizonte, Minas Gerais. Conta ainda com a Rodovia Ayrton Senna, que facilita o deslocamento dos passageiros de São Paulo ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, e está a 108 km do Porto de Santos, segundo dados da Prefeitura de Guarulhos.

Além disso, em razão dos planos de expansão da malha de transporte para a região metropolitana de São Paulo apresentados e em fase de desenvolvimento pelo Governo do Estado de São Paulo, os usuários terão acesso ao Aeroporto por meio de linhas de trens, metrô e veículo leve sobre trilhos, diante dos projetos

aprovados ou da linha 13 da CPTM da cidade de São Paulo, além do Novo VLT da Cidade de Guarulhos. Já foram também iniciadas as obras de extensão do Rodoanel e da Rodovia Jacu-Pêssego, que também serão novas alternativas de deslocamento aos usuários.

Reconhecida qualidade operacional. No dia 18 de novembro de 2013, o Aeroporto Internacional de Guarulhos recebeu a Certificação Operacional definitiva da ANAC. A Certificação é um atestado de que as normas de segurança operacional do aeródromo atendem aos requisitos do órgão regulador e aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC). A ANAC também autorizou o Aeroporto a operar pousos e decolagens do Boeing 747-8I, uma das maiores aeronaves do mundo em operação, com capacidade para transportar até 467 passageiros por voo. A autorização para operar o 747-8I faz parte da estratégia da Companhia para receber aeronaves código F, com envergadura entre 65 e 80 metros.

Uso de tecnologia de ponta. A Companhia busca constantemente aprimorar a qualidade operacional e de seus processos, visando a prestação de um melhor serviço para os passageiros e a toda comunidade aeroportuária. Como esse objetivo, realizou diversos investimentos em equipamentos de alta tecnologia, que incluem: (i) Quiosques de autoatendimento e *check-in* (CUPPS e CUSS) - Equipamentos que foram instalados nas posições de check-in, trânsito, portões de embarque, que contribuem com a velocidade de processamento dos passageiros, otimização e uso eficiente do espaço operacional disponível no Aeroporto; (ii) Sistema de Manuseio de Bagagem (*Baggage Handling System*) - moderno sistema de automatização, que dispensa a utilização de mão de obra humana no despacho e no gerenciamento da bagagem; (iii) Cartões de Embarque com Código de Barra (*2D Bar-Coded Boarding Pass*) - solução para controle do fluxo de passageiros e validação dos cartões de embarque que permite a visibilidade em tempo real do nível de ocupação das áreas restritas em cada terminal e estende a visibilidade para as companhias aéreas da localização dos seus passageiros; (iv) Sistema de Controle do Estacionamento (*Parking Guidance System*) - permite o controle e a disseminação de informação aos passageiros da quantidade e disponibilidade das vagas existentes em cada andar do Edifício Garagem; (v) Sistema de Detecção de Incêndios (*Fire Detection Alarm System*) - sistema automatizado de detecção e alarme de incêndio que permite ações mais ágeis frente às emergências.

Equipe de acionistas e administradores experientes e qualificados. O GRU Airport possui uma equipe de administração altamente qualificada e comprometida com a execução dos projetos e metas estabelecidas, com foco em crescimento, rentabilidade, geração de resultados e sustentabilidade. Seus administradores possuem experiência e extenso conhecimento no setor de infraestrutura aeroportuária, com qualificação gerencial e um alto grau de profissionalismo. Os principais membros da administração da Companhia possuem mais de 25 anos de experiência profissional. Além disso, a Companhia possui como seus acionistas (i) a GRUPar, formada por (a) INVEPAR, uma das maiores empresas brasileiras de infraestrutura de transportes, detentora de doze concessões nos setores rodoviários, aeroportuários e de mobilidade urbana, a qual, por sua vez, possui como seus acionistas o Grupo OAS e os maiores fundos de pensão do País, sendo eles a PREVI, PETROS e FUNCEF, e (b) ACSA, detentora de 9 concessões aeroportuárias na África do Sul em regime de exclusividade (dentre eles o da Cidade do Cabo e o de Johanesburgo), além de uma parceria para a gestão de aeroportos internacionais (Mumbai, na Índia), bem como (ii) a INFRAERO, responsável pela gestão de todos os aeroportos públicos do País, além de deter participação em todos aqueles cedidos à administração privada por meio de concessões. Estes números demonstram a experiência dos acionistas da Companhia em administrar com competência e auferir excelentes resultados a gestão de aeroportos.

Robusto modelo de governança corporativa e responsabilidade social. O GRU Airport possui elevados padrões de governança, estruturados mediante a adoção de reconhecidas práticas para uma companhia de seu porte. Uma vez que possui entre seus acionistas a INFRAERO, sujeita a todas as restrições e regulamentações

inerentes a um ente público, a Companhia é constantemente submetida a rígidos controles de governança e profissionalismo em sua gestão. Por esta razão, a Companhia desenvolveu uma rigorosa política de negociação com partes relacionadas, garantindo equidade e isenção nos contratos desta natureza. Além disso, a Companhia criou diversos projetos de apoio ou desenvolvimento de comunidades dos territórios limítrofes ao Aeroporto e daqueles não limítrofes mas que impactam de alguma forma as suas atividades. Como exemplo, menciona-se o projeto "Afinando o Futuro com Arte", que atende atualmente 120 crianças e adolescentes, promovendo a inclusão digital, a prática de esportes, músicas e artes, introduz conceitos de ética e cidadania, além de oferecer reforço escolar. A Companhia também possui o projeto "Decolando com Guarulhos", em parceria com o Sebrae, para estimular o desenvolvimento de fornecedores locais. Merece destaque ainda o projeto "Primeiro Voo", que dá aulas de inglês instrumental e noções de atendimento para jovens de bairros carentes no entorno do Aeroporto, além do projeto "Espaço Cidadania", para o combate ao trabalho infantil, dentre outros.

ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS

Buscando desenvolver com excelência a prestação de seus serviços na administração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, por meio de investimentos constantes para otimização de processos e fornecimento de serviços diferenciados e de alta qualidade aos usuários do Aeroporto, com comprometimento e inovação que gerem resultados e superem as expectativas da sociedade, o GRU Airport adota as seguintes estratégias:

Ampliar as receitas não tarifárias. A Companhia pretende maximizar seus resultados por meio do aumento da exploração de fontes de receitas não tarifárias no Aeroporto. Não obstante os investimentos já realizados para a ampliação das receitas não tarifárias desde o início da gestão do Aeroporto pelo GRU Airport, a Companhia acredita que ainda existe um potencial para a ampliação destas receitas, especialmente após a recente inauguração do Terminal 3. A Companhia acredita que há possibilidade de incremento da receita não tarifária por meio da expansão das vagas de estacionamento, desenvolvimento imobiliário, ampliação e otimização das áreas de comércio varejista, aumento da exploração de atividades de logística, dentre outros.

Aumento do transporte de carga. Apesar de o Aeroporto ser reconhecido como um dos maiores aeroportos em volume de cargas transportadas do País, a Companhia acredita que este setor ainda possui um potencial de crescimento e desenvolvimento. O Aeroporto Internacional de Guarulhos possui localização geográfica privilegiada, além de possuir o maior número de voos por dia do País. Além disso, as recentes modernizações introduzidas pela gestão do Aeroporto pelo GRU Airport diminuíram consideravelmente o tempo para o processamento da carga, conforme pode ser observado no gráfico abaixo, além de terem ampliado as facilidades e melhorado o atendimento em geral para as empresas que exploram atividades de logística de carga.

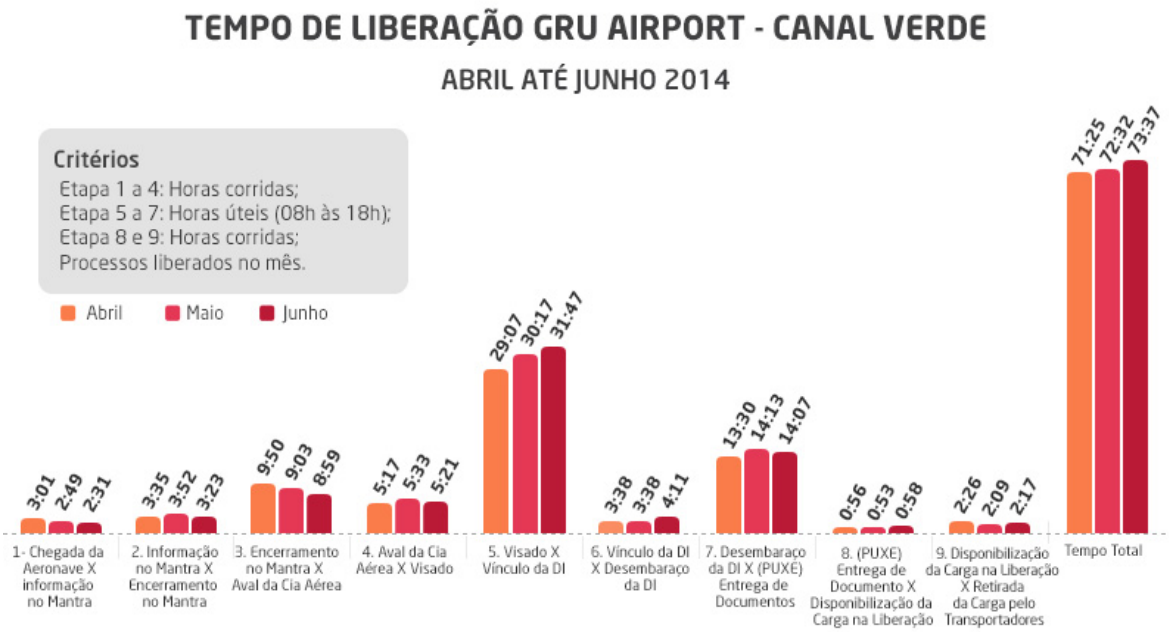

Maximizar sua eficiência operacional e a qualidade de seus serviços. Dentro da estratégia de maximizar economias de escala, a Companhia busca otimizar seus custos operacionais, com processos de automação e inovação que impactam positivamente na eficiência operacional e na qualidade de seus serviços prestados, além de atender as crescentes demandas, por meio das seguintes medidas:

- *rígido controle de custos:* uma forte disciplina no controle de seus custos, utilizando as melhores práticas de gestão, o que envolve a busca de alternativas e melhorias na eficiência e na rentabilidade de seus negócios;

- *melhorias constantes e melhores práticas:* as instalações do Aeroporto passam constantemente por manutenção e melhorias que agreguem valor aos seus usuários, mediante o emprego de mão de obra capacitada e especializada. A Companhia busca implementar inovações tecnológicas que permitam ganhos operacionais e a prestação eficaz de seus serviços, com prazos cada vez menores, e um melhor aproveitamento, pelos usuários, dos serviços oferecidos. São realizadas pesquisas mensais para avaliar os serviços do Aeroporto com o intuito de certificar a qualidade do serviço a toda comunidade aeroportuária; e

- *investimento em novos projetos para atender às crescentes demandas*: para atender à crescente demanda por viagens aéreas no País, o Aeroporto passa por transformações permanentes. Uma importante obra de infraestrutura aeroportuária do País, o novo Terminal de Passageiros 3 ("**T3**"), foi entregue em maio de 2014. Com a entrega do T3, a Companhia finalizou a primeira fase de obras previstas na concessão e eliminou ineficiências operacionais consideradas críticas, relacionadas à posição do estacionamento para aeronaves e à insuficiência de vagas para estacionamento de veículos, entre outros.

Aprimorar continuamente sua política de gestão do conhecimento e de sucessão de pessoas. Apesar de GRU Airport prezar pela figura de cada um de seus administradores, a Companhia estrategicamente estrutura e continuamente aprimora suas atividades, focada sempre na gestão do conhecimento de administração do Aeroporto, buscando fazer com que o conhecimento desenvolvido e adquirido permaneça na Companhia. Seus processos internos e documentais são padronizados, além de possuir controles internos que preservam o

histórico de todas as negociações realizadas até o momento, o que permite à Companhia conhecimento e segurança nas áreas em que atua. Além disso, pela atual política de sucessão da Companhia, os executivos-chave devem treinar executivos para sucedê-los na gestão, buscando uma constante renovação na administração, com transmissão do conhecimento pelas várias gerações de gestores e administradores, priorizando eficiência no desenvolvimento de seus projetos atuais e futuros. Por fim, uma política de remuneração diferenciada, adotada pela Companhia, permite a retenção dos executivos-chave, mantendo a qualidade e o conhecimento represados dentro de sua estrutura.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO GRU

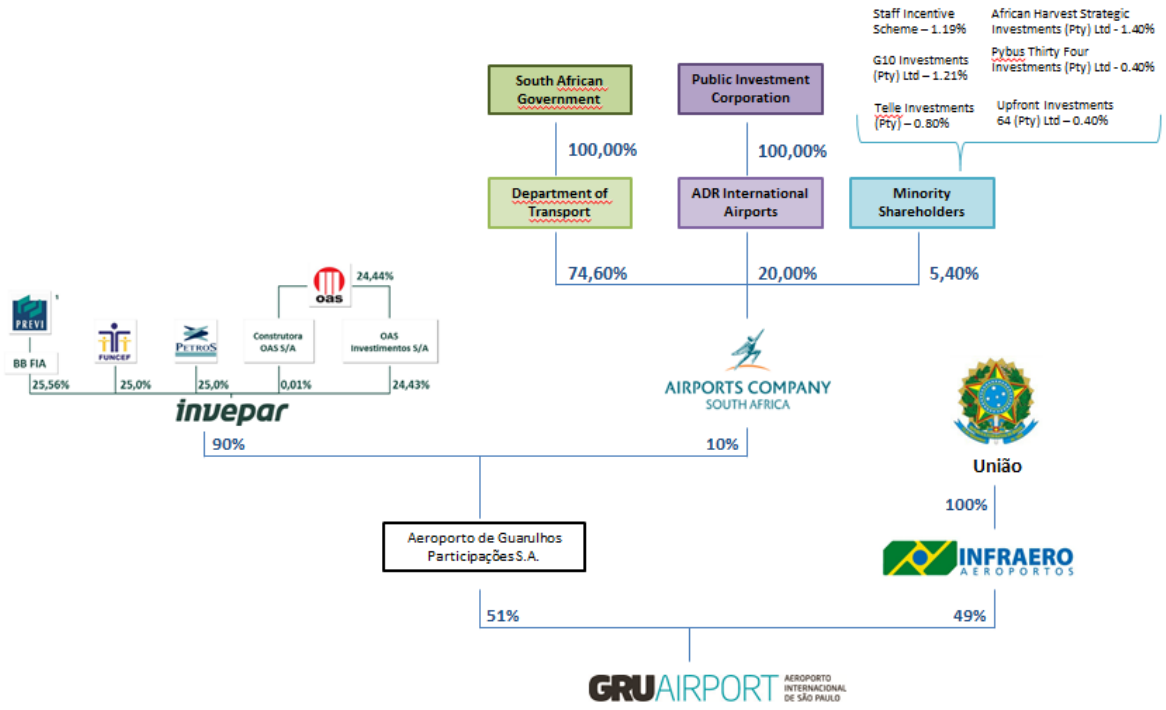

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos a respeito da pendência judicial movida pela Família Guinle

Relativamente à pendência judicial movida pela Família Guinle, a Companhia esclarece que os herdeiros da família Guinle: (i) ingressaram com ação cautelar para que a Companhia e seus controladores, entre os quais, a Invepar, fossem obrigados a informar ao mercado acerca da controvérsia sobre a área onde hoje está localizado o Aeroporto Internacional de Guarulhos (“Aeroporto”) (“Ação Cautelar”) constante da notificação judicial nº 0009211.60.2013.403.6119, que adverte a União Federal (“União”) sobre sua intenção de revogar a doação feita pela família Guinle na década de 40, por suposta quebra das condições previstas em escritura pública de doação do terreno, cuja concessão foi adquirida em 2012 pela Companhia em consórcio formado com a Airports Company South Africa (“ACSA”) (“Notificação”); e (ii) ingressaram na Justiça com outra ação que questiona a validade do contrato de concessão do Aeroporto (“Ação Principal”).

Importante ressaltar que a Companhia não adquiriu a propriedade do Aeroporto, mas sua controladora indireta – Invepar - venceu uma licitação promovida pela União, por meio da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC,

para ampliar, manter e explorar a infraestrutura aeroportuária do Aeroporto. Nesse sentido, nos termos do contrato de concessão, a propriedade do Aeroporto e, por conseguinte, da área de terras na qual ele foi edificado, permanece da União. Sendo assim, a Companhia entende que o conteúdo da Notificação e da Ação Cautelar não tem materialidade suficiente para colocar em risco o "Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos" firmado pela Companhia em 14 de junho de 2012 ("Contrato de Concessão"). Além disso, em 28 de julho de 2014, foi distribuída a Ação Principal, sendo que a Companhia não foi incluída no polo passivo desta ação, constando como ré somente a União.

Por esta razão, a Companhia apresentou contestação à Ação Cautelar, no dia 3 de setembro de 2014, requerendo, entre outros pedidos, a extinção dessa Ação Cautelar em relação à Companhia e a seus controladores, eis que estes não integram a Ação Principal.

Adicionalmente, o Contrato de Concessão traz previsão expressa de amplo ressarcimento e indenização pelo poder público a GRU Airport no caso de anulação da concessão por razões a que a Companhia não tenha dado causa. Por esta razão, a Companhia entende que, ainda na remota hipótese de anulação da concessão em decorrência da anulação da doação do terreno realizada pela família Guinle à União em 1940, não haveria prejuízos relevantes aos titulares das Debêntures.

Para mais informações acerca dos processos judiciais acima mencionados, consulte o item 4.3 do Formulário de Referência.

Informações a respeito da adequação ao Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da BM&FBovespa

A Companhia informa que deverá alterar seu Estatuto Social, até 31 de dezembro de 2014, para prever que ela, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos mercados organizados administrados pela BM&FBovespa.

Informações de contato

A sede da Companhia está localizada na Rodovia Helio Smidt, s/n°, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, bairro de Cumbica, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, Brasil. O Departamento de Relações com os Investidores está localizado na sede da Companhia, cujo telefone é +55 (11) 2445-6930, o *e-mail* é dri@gru.com.br e o site é www.gru.com.br. As informações contidas na página na rede mundial de computadores da Companhia não são parte integrante deste Prospecto.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA

A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de demanda (passageiros e cargas) e a ocorrência de outros fatores que estão fora de seu controle que podem reduzir as receitas tarifárias e não tarifárias auferidas pela Companhia.

Parte das receitas da concessão administrada pela Companhia depende diretamente do volume de carga e de tráfego de passageiros que passam pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos. O volume de passageiros e de carga e os movimentos de tráfego aéreo, que são fontes de receitas tarifárias da Companhia, dependem de muitos fatores, incluindo, por exemplo, a criação e manutenção de rotas aéreas pelo órgão regulador e a atratividade do Aeroporto em relação a aeroportos concorrentes. A redução da demanda, em maior ou menor proporção, em razão dos fatores acima indicados, ou ainda, por outros que a Companhia desconheça, pode impactar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

Além disso, as principais fontes de receitas não tarifárias da Companhia incluem a cessão de uso de áreas para lojas comerciais, praças de alimentação, serviços de valor agregado aos serviços geradores de receitas aeroportuárias, contratos com as lojas francas e estacionamento. Alguns dos contratos firmados para cessão de uso do espaço possuem cláusulas que vinculam o pagamento da Companhia à receita obtida pelas empresas cessionárias, de tal forma que, quanto menor for a receita dessas, menor será também o pagamento à Companhia.

Assim, o pagamento da remuneração pela cessão de uso de áreas de varejo pelos lojistas do Aeroporto pode ser impactado de maneira relevante pela queda no número de passageiros e/ou redução do consumo nas lojas do Aeroporto por motivos diversos.

Além disso, as receitas tarifárias e não tarifárias da Companhia podem ser impactadas por: (i) fatores econômicos e cambiais; (ii) alterações no regime de isenção tributária proporcionado às lojas francas; (iii) margens reduzidas de lucro na renovação da cessão de áreas para lojas comerciais; (iv) baixa competitividade das lojas instaladas no Aeroporto; e (v) restrições ou controles mais rigorosos de bagagem de mão.

A receita gerada pelo estacionamento, por sua vez, pode ser impactada pela diversificação ou aumento no volume de outros meios de transporte ao Aeroporto, como táxis, ônibus e *transfers*, bem como pelo aumento da concorrência em razão da criação de parques de estacionamento ao redor do aeroporto. A eventual queda no número de passageiros no Aeroporto pode reduzir, ainda, outras receitas não tarifárias geradas por operadores de aluguel de automóveis e companhias de *leasing*, por exemplo. A ocorrência de qualquer dos fatores acima mencionados pode afetar de forma adversa e relevante os negócios e resultados financeiros e operacionais da Companhia.

O crescimento futuro da Companhia poderá exigir o aporte de recursos adicionais sob a forma de dívida ou capital para implementar suas estratégias de crescimento, que poderão não estar disponíveis ou, caso estejam disponíveis, poderão estar em condições insatisfatórias ou sofrer limitações em virtude dos contratos de financiamento da Companhia.

A Companhia necessita de investimentos significativos a fim de implementar suas estratégias de crescimento, incluindo o desenvolvimento e a ampliação de suas atividades por meio de recursos próprios e/ou de terceiros. No entanto, a Companhia pode necessitar de recursos adicionais provenientes da emissão de novos títulos de dívida ou de financiamentos bancários, ou ainda por meio da venda de ativos em que a sua capacidade de obter capital dependerá do seu nível de endividamento e das condições de mercado. A Companhia não pode assegurar a disponibilidade desses recursos adicionais ou, se disponíveis, que estes estarão em condições e montantes satisfatórios. Além disso, os contratos de financiamento firmados pela Companhia impõem diversas restrições, entre as quais, contrair novas dívidas (inclusive por meio da emissão de debêntures), o que pode dificultar ou mesmo impedir o acesso da Companhia a recursos adicionais. A falta de acesso a recursos em condições e montantes satisfatórios poderá restringir o crescimento e o desenvolvimento futuro das atividades da Companhia, o que pode afetar de forma relevante e adversa seus negócios e resultados financeiro e operacional. Para mais informações a respeito das restrições impostas à Companhia em virtude dos contratos de financiamento, favor consultar os itens 3.9 e 10.1.(f) do Formulário de Referência.

A Companhia é alavancada e espera manter esta estrutura de capital ao longo do tempo, o que pode restringir a sua capacidade de contrair novas dívidas ou, em caso de inadimplemento, causar um efeito material adverso em seus negócios.

O nível de endividamento da Companhia pode ter importantes consequências para o investidor, incluindo os seguintes riscos:

a) a possibilidade da Companhia obter financiamentos adicionais, que venham a ser necessários para capital de giro, despesas, investimentos estratégicos e/ou aquisições ou despesas corporativas em geral pode ser prejudicada futuramente;

b) a Companhia pode não conseguir refinanciar os termos de suas dívidas de forma mais favorável ou sob as mesmas condições atualmente em vigor;

c) uma porção substancial do fluxo de caixa das suas operações pode ser utilizada para o pagamento da outorga, além do valor principal ou dos juros das dívidas da Companhia, diminuindo o volume de recursos disponível para outros propósitos; e

d) sujeitar a Companhia a todas as restrições contidas nos contratos que regem suas dívidas, especialmente nos contratos de financiamento firmados que, entre outras, limitam a sua habilidade de contrair dívidas, vender ou transferir seus ativos, distribuir dividendos, prestar novas garantias, bem como realizar determinadas operações de fusões, aquisições e consolidações ou, ainda, que impliquem em transferência de controle acionário da Companhia ou modificação da composição do seu capital social, exceto mediante prévio consentimento dos respectivos credores.

Nos termos dos instrumentos de dívida, incluindo os contratos de financiamento, qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que seja hipótese de vencimento antecipado automático e não seja sanado tempestivamente ou anuído por seus respectivos credores poderá resultar na decisão destes em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros firmados pela Companhia ("*cross default*" e "*cross aceleration"*), o que pode acarretar em um efeito material adverso em seus negócios. Se a Companhia não for capaz de cumprir todas as obrigações contraídas em razão das dívidas ou respeitar as garantias apresentadas, a Companhia pode ser forçada a renegociar ou refinanciar suas dívidas, vender ações ou solicitar algum aporte de capital ou ainda se tornar insolvente. Por esta razão, o vencimento antecipado de alguma dessas dívidas pode afetar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

A interrupção no fornecimento de insumos (água e energia elétrica) pode afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia.

Os principais insumos para a exploração da concessão de aeroportos são água e energia elétrica, de modo que qualquer eventual racionamento ou aumento nos preços poderá afetar a Companhia de maneira adversa. Eventual interrupção no fornecimento de água e/ou energia elétrica contratadas com empresas privadas decorrente de problemas operacionais ocasionados por falhas técnicas nas linhas de distribuição, gerados por condições climáticas ou qualquer outro fator, bem como eventual racionamento de água e/ou energia elétrica, pode implicar na paralisação do fornecimento dos serviços da concessão da Companhia, o que pode impactar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

A perda de uma ou mais companhias aéreas e/ou de clientes importadores e exportadores que utilizam o Aeroporto administrado pela Companhia pode resultar na perda parcial de suas receitas.

Parte das receitas auferidas pela Companhia provém de tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência, uso dos *slots*, armazenagem e capatazia cobradas das companhias aéreas e de clientes importadores e exportadores que utilizam os serviços prestados no Aeroporto. Os valores das tarifas são regulados de acordo com: (i) o número de passageiros; (ii) o peso máximo total das aeronaves; (iii) o tempo de permanência das

aeronaves estacionadas no Aeroporto, (iv) o valor do CIF (*Cost, Insurance and Freigth*) da mercadoria; (v) o tipo de mercadoria; e (vi) o regime, se aplicável. Assim, caso uma ou mais das companhias aéreas ponham fim a suas atividades, diminuam o número de voos ou deixem de utilizar o Aeroporto administrado pela Companhia, mesmo que momentaneamente, ou ainda, que algum dos importadores e/ou exportadores deixem de utilizar seus serviços e infraestrutura, tais circunstâncias podem afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Debêntures. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" nas páginas 35 e 87 deste Prospecto, respectivamente, nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras e informações trimestrais – ITR da Companhia e suas respectivas notas explicativas, anexas a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Debêntures.

Companhia	Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Para os fins da Instrução CVM 28, seguem abaixo os dados relativos às emissões de debêntures feitas pela Companhia, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário: O Agente Fiduciário também exerce função de agente fiduciário (i) na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, para distribuição com esforços restritos de colocação, da Companhia. Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), sendo 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures para cada uma das 4 (quatro) séries, de emissão da Companhia, perfazendo o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A data de vencimento das debêntures de cada série é a seguinte: 15 de março de 2025 (debêntures da primeira série), 15 de junho de 2025 (debêntures da segunda série), 15 de setembro de 2025 (debêntures da terceira série) e 15 de dezembro de 2025 (debêntures da quarta série). Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. As debêntures da 1ª emissão da Companhia são garantidas pelas Garantias Reais; e (ii) na 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação, da INVEPAR, no valor total de R$470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete mil) debêntures em 12 de fevereiro de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 12 de agosto de 2016. As debêntures da 2ª emissão da INVEPAR são garantidas por cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das participações social detidas pela INVEPAR nas empresas Linha Amarela S.A. – LAMSA, Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e Concessionária Rio

	Teresópolis S.A. – CRT, conforme previsto na escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto na escritura de emissão. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 1ª (primeira) emissão e da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia e aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão da INVEPAR e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Companhia e da INVEPAR.
Banco Liquidante e Escriturador Mandatário	Banco Bradesco S.A.
Coordenador Líder ou BB-BI	BB - Banco de Investimento S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
HSBC	HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Bradesco BBI e HSBC, considerados em conjunto.
Participantes Especiais	Instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta e realizem esforços de colocação das Debêntures.
Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores da Oferta e Participantes Especiais, considerados em conjunto.
Número de Emissão	A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia.
Número de Séries	A Emissão foi realizada em uma única série.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão foi 15 de outubro de 2014.
Valor Total da Emissão	O valor total da Emissão é de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures é de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures	Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures.
Distribuição Parcial	Não foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.
Forma	As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.
Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures	Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures: (i) extrato em nome do Debenturista expedido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas

	eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) extrato em nome do Debenturista expedido pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA.
Espécie	As Debêntures são da espécie com garantia real, conforme seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Garantias – Garantias Reais", na página 61 deste Prospecto.
Conversibilidade	As Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
Registro para Distribuição e Negociação	As Debêntures foram registradas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio: (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP; e/ou (b) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e (ii) negociação no mercado secundário por meio: (a) do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) do PUMA Trading System BM&FBOVESPA ("**PUMA**"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.
Regime de Colocação	Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição pública das Debêntures, observado o Prazo de Colocação, sob regime de garantia firme para o montante de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de forma individual e não solidária ("**Garantia Firme**"). Para mais informações acerca do Regime de Colocação, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Regime de Colocação" na página 75 deste Prospecto.
Público Alvo da Oferta	Investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

Apresentações para Investidores	Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, foram realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*), conforme determinado pelos Coordenadores da Oferta em comum acordo com a Companhia. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados foram, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400.
Oferta	Oferta pública de distribuição, nos termos Instrução CVM 400, de 300.000 (trezentas mil) Debêntures, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Prazo e Forma de Subscrição e Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e à BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Preço de Subscrição**" e "**Primeira Data de Integralização**", respectivamente). Qualquer subscrição e integralização após a Primeira Data de Integralização deverá ser realizada pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.
Destinação dos Recursos	Em 7 de maio de 2014, a Companhia realizou sua primeira emissão de notas promissórias comerciais, as quais foram registradas para custódia eletrônica e negociação com a CETIP ("**Notas Promissórias**"). Os recursos captados com a emissão das Notas Promissórias foram aplicados na ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos ("**Projeto**"). A totalidade dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, incluindo sua conclusão, é de aproximadamente R$5,4 bilhões em valores nominais ou R$4,5 bilhões em valores reais e a Companhia estima que a Emissão deve representar aproximadamente 5,50% das necessidades de recursos financeiros do Projeto, calculado sobre o valor nominal, conforme demonstrado na Escritura de Emissão. A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias. Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Emissão, veja a seção "Destinação dos Recursos" e "Operações Vinculadas à Oferta", nas páginas 107 e 85 deste Prospecto, respectivamente.

Garantias Reais

Como condição precedente ao registro da Oferta na CVM, os instrumentos contratuais abaixo descritos, celebrados em 13 de dezembro de 2013, conforme aditados, para inicialmente garantir o cumprimento dos Contratos de Financiamento do Projeto, foram aditados novamente para que também assegurassem, na forma compartilhada, o pontual pagamento de toda a dívida da Companhia representada pelas Debêntures e devida nos termos da Escritura de Emissão, acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou Debenturista na execução das garantias previstas ("**Garantias Reais**"):

(a) penhor (1.i) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia, de titularidade da GRUPar; (1.ii) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos a GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (1.iii) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da GRUPar na Companhia; (1.iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela GRUPar; (1.v) quaisquer novas ações de emissão da Companhia, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da GRUPar; e (1.vi) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos a GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; e (2.i) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da GRUPar de titularidade da INVEPAR; (2.ii) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio,

distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (2.iii) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da INVEPAR na GRUPar; (2.iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da GRUPar, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela INVEPAR; (2.v) quaisquer novas ações de emissão da GRUPar, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da INVEPAR; e (2.vi) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; tudo conforme termos previstos (i) Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR; (ii) no Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR; e (iii) no Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR;

(b) penhor sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia de titularidade da INFRAERO, conforme termos previstos (i) no Contrato de Penhor – INFRAERO; (ii) no Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO; e (iii) no Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO; e

(c) cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, pela Companhia e pela GRUPar, conforme aplicável, dos direitos creditórios emergentes da concessão de que é titular a Companhia, em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo a totalidade das receitas tarifárias e não tarifárias provenientes da exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive proveniente de eventuais controladas e coligadas da Companhia, bem como os direitos creditórios das

contas arrecadadoras, da conta suporte fixa acionista privado, da conta suporte variável acionista privado e das contas do Projeto, conforme os termos previstos nos Contratos de Garantia.

Para maiores informações acerca das Garantias, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Garantias" na página 61 deste Prospecto.

A Companhia entende que as Garantias Reais são superiores ao somatório das dívidas representadas pela sua 1ª emissão de debêntures, pela presente Emissão, bem como pelos demais endividamentos junto ao BNDES e Bancos Repassadores, com os quais as Garantias Reais são compartilhadas. Adicionalmente, a estrutura de contas prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em especial de reservas, garante a manutenção periódica de recursos para pagamento das referidas dívidas, bem como as obrigações referentes aos índices financeiros referidos na Escritura de Emissão garantem a capacidade financeira da Companhia de honrar suas dívidas. Nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias não há qualquer prioridade ou ordem de preferência no caso de eventual excussão das garantias.

As Garantias Reais consistem basicamente em penhor de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios. Nesse sentido, para que o investidor possa analisar adequadamente a capacidade financeira da Companhia de honrar as obrigações decorrentes dos referidos endividamentos, ver item 10.1 (h), subitem "Demonstrações dos Fluxos de Caixa", bem como o subitem "Demonstrações de Resultados", linhas de "Custos dos serviços prestados", "Custo de construção" e "Despesas gerais e administrativas", constante do Formulário de Referência.

Data de Vencimento

A data de vencimento das Debêntures será dia 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, previstas na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado", na página 66 deste Prospecto, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos.

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o

caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**").

Para maiores informações acerca da Atualização Monetária das Debêntures, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária das Debêntures" na página 58 deste Prospecto.

Juros Remuneratórios

As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, a partir da Primeira Data da Integralização (inclusive) ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (exclusive), calculados em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, e pagos anualmente.

Para maiores informações acerca dos Juros Remuneratórios, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Juros Remuneratórios" na página 60 deste Prospecto.

Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos ao final de cada Período de Capitalização, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 de outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2015 e o último na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento dos Juros**"). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de outubro de 2018, sendo a última parcela paga em 15 de outubro de 2026.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelos Coordenadores da Oferta junto aos investidores interessados em adquirir as Debêntures em consonância, com o disposto no artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, para, de comum acordo com a Companhia, definirem os Juros Remuneratórios, realizado após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM.

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado por meio de coleta de intenções de investimento, sem o recebimento de reservas

antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica, no qual os investidores manifestaram intenções de investimento nas Debêntures, com a indicação da quantidade de Debêntures a serem adquiridas e em diferentes níveis dos Juros Remuneratórios.

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores da Oferta apuraram a demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de Juros Remuneratórios e, nos termos do artigo 23, do parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, definiram os Juros Remuneratórios aplicáveis à remuneração das Debêntures.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, a qual foi devidamente arquivadaa na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral dos Debenturistas.

Pessoas Vinculadas

Os investidores do público alvo da Oferta, incluindo: (i) acionistas controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores da Oferta; (iii) outras pessoas vinculadas à Emissão; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"), participaram do Procedimento de *Bookbuilding,* sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter promovido má formação na taxa final da remuneração das Debêntures, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas puderam optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez.**

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado das Debêntures, tendo em vista que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, foram divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

	O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debentures – A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas pode ter promovido a má formação na taxa final de remuneração das Debêntures", na página 91 deste Prospecto.
Formador de Mercado	Não serão celebrados contratos de formador de mercado tendo por objeto as Debêntures. **O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares" na página 89 deste Prospecto.**
Repactuação	As Debêntures da Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.
Aquisição Facultativa	Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em Circulação poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures em Circulação.
Vencimento Antecipado	Observado o procedimento e hipóteses previstos na Escritura de Emissão e neste Prospecto, na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros, conforme o caso, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, desde que o evento de inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis, nos termos da Escritura de Emissão e deste Prospecto. **Adicionalmente, para descrição do risco associado a eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures, veja seção**

“Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado”, na página 87 deste Prospecto. Para maiores informações acerca dos eventos, termos e condições de vencimento antecipado das Debêntures, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado”, na página 66 deste Prospecto.

Quóruns de deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão e observado o disposto no parágrafo abaixo, qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação quando em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures presentes quando em segunda convocação.

Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão, (a) as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Companhia, que impliquem em alteração: (i) da Atualização Monetária e/ou dos Juros Remuneratórios, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão, (vii) das disposições da seção que trata dos *quoruns*, (viii) das Garantias Reais, (ix) criação de evento de repactuação, (x) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo, amortizações antecipadas facultativas ou oferta facultativa de resgate antecipado, (xi) da espécie das Debêntures; e/ou (xii) da redação dos seguintes incisos da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão: (a), (b), (c), (d), (z), (gg), (ss); e (b) eventual Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelos Debenturistas com o fim de decidir pela não declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures, dependerão da aprovação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Para maiores informações acerca da Assembleia Geral de Debenturistas, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta

e às Debêntures – Características da Oferta – Assembleia Geral de Debenturistas" na página 77 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A Oferta será, e a Emissão, a celebração da Escritura de Emissão e a formalização das Garantias Reais foram realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 8 de agosto de 2014 ("**AGE da Companhia**"), na qual foram deliberadas e aprovadas: (i) a emissão das Debêntures, bem como seus termos e condições; (ii) a Oferta; (iii) a concessão e compartilhamento das Garantias Reais, bem como seus termos e condições; e (iv) a autorização à Diretoria para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

A constituição e concessão das Garantias Reais, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões (i) do conselho de administração da GRUPar, realizada em 25 de julho de 2014 ("**RCA GRUPar**"); (ii) da diretoria da INFRAERO, realizada em 13 de novembro de 2013 ("**Reunião da Diretoria da INFRAERO**") e de seu conselho de administração realizada em 25 de novembro de 2013 ("**RCA INFRAERO**"); e (iii) do conselho de administração da INVEPAR, realizada em 6 de agosto de 2014 ("**RCA INVEPAR**" e, em conjunto com RCA GRUPar, Reunião da Diretoria da INFRAERO e RCA INFRAERO, "**Atos Societários Intervenientes**")

Os atos societários da Companhia que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da Emissão e da Oferta serão arquivados na JUCESP e publicados no DOESP e jornal "Valor Econômico", edição regional, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Companhia atua. **Para avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares" na página 89 deste Prospecto, bem como as seções relativas aos fatores de risco constantes dos itens "4. Fatores de Risco" e "5.**

	Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia antes de aceitar a Oferta.
Fatores de Risco	Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, veja as seções "Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" nas páginas 35 e 87, respectivamente, deste Prospecto. Adicionalmente, para uma descrição completa de todos os riscos veja os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia.
Cronograma Indicativo da Oferta	Para maiores informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, a partir da data do protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Cronograma Indicativo da Oferta" na página 82 deste Prospecto.
Classificação de Risco (*Rating*)	A Companhia contratou a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("**Fitch Ratings**"), para a elaboração do relatório de classificação de risco (*rating*) das Debêntures. A Companhia deverá manter contratada pelo menos uma agência de classificação de risco (*rating*), entre Fitch Ratings, Moody's America Latina Ltda. ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., e para revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures. A Fitch Ratings atribuiu *rating* "AA(exp)(bra)" às Debêntures. Para informações adicionais sobre a classificação de risco da Emissão, ver o Anexo na página 313 "Relatório de Classificação de Risco das Debêntures", deste Prospecto.
Sobre as Debêntures	A Lei 12.431 criou as chamadas debêntures incentivadas ou, ainda, debêntures de infraestrutura ("**Debêntures Incentivadas**"), que podem ser emitidas para financiar projetos de infraestrutura de longo prazo, considerados prioritários pelo Governo Federal. Tais debêntures, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei 12.431 e demais normativos aplicáveis, garantem um tratamento tributário favorecido aos seus investidores (pessoas físicas ou jurídicas), residentes ou domiciliados no Brasil e/ou no exterior. Basicamente, rendimentos auferidos por investidores sujeitam-se à incidência do imposto de renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) investidores localizados no exterior encontram-se sujeitos a alíquota de 0% (desde que invistam no Brasil nos termos da Resolução CMN 2.689 e não estejam localizados em países de tributação favorecida); (ii) investidores pessoas físicas localizadas no País ficam também sujeitos a alíquota de 0%; e (iii) investidores pessoas jurídicas localizadas no País encontram-se sujeitos à alíquota reduzida de 15% para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Para maiores informações acerca do tratamento tributário, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Sobre as Debêntures" na página 72 deste Prospecto.

Projetos Prioritários

Para fins de caracterização de um projeto como "prioritário", os projetos devem: (i) ser voltados a investimentos na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação; (ii) ser aprovados pelo ministério setorial responsável; e (iii) visar à implementação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização, entre outros, dos seguintes setores: (a) logística e transporte; (b) mobilidade urbana; (c) energia; (d) telecomunicações; (e) radiodifusão; (f) saneamento básico; e (g) irrigação.

A submissão dos projetos deve ser realizada pela Sociedade Incentivada interessada perante o respectivo ministério setorial competente. A confirmação de que determinado projeto será considerado como "prioritário" para fins da Lei 12.431 ocorrerá através da publicação de portaria de aprovação editada pelo ministério setorial responsável.

Para maiores informações acerca dos projetos prioritários, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Sobre as Debêntures – Projetos Prioritários" na página 73 deste Prospecto.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Companhia, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidos junto à Companhia, aos Coordenadores da Oferta, à CETIP, à CVM e à BM&FBOVESPA, nos endereços indicados na seção "Informações Adicionais", na página 101 deste Prospecto.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R$1.215.558.500,00 (um bilhão, duzentos e quinze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.203.672.073 (um bilhão, duzentos e três milhões, seiscentos e setenta e dois mil e setenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o montante de R$1.955.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e cinco milhões de Reais), por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações ordinárias dentro do capital autorizado.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações detidas por acionistas titulares de 5% ou mais do capital social da Companhia, na data deste Prospecto:

Acionista	Ações Ordinárias	(%)	Total (em Reais)	(%)
GRUPar	613.872.757	51%	619.935.325	**51%**
INFRAERO	589.799.316	49%	595.623.175	**49%**
Total	**1.203.672.073**	**100,0%**	**1.215.558.500**	**100,0%**

Para mais informações sobre a composição do capital social da Companhia, incluindo os acionistas da Companhia titulares de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da Companhia indicados na tabela acima, bem como sobre o controle da Companhia, veja, respectivamente, os itens "15.Controle" e "17.Capital Social" do Formulário de Referência anexo ao presente Prospecto.

AUTORIZAÇÃO

Autorização pela Companhia

A Oferta será, e a Emissão, a celebração da Escritura de Emissão e a formalização das Garantias Reais foram realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 8 de agosto de 2014 ("**AGE da Companhia**"), na qual foram deliberadas e aprovadas: (i) a emissão das Debêntures, bem como seus termos e condições; (ii) a Oferta; (iii) a concessão das Garantias Reais, bem como seus termos e condições; e (iv) a autorização à Diretoria para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

Autorização das Garantias Reais pelas Intervenientes

A constituição e concessão das Garantias Reais, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões (i) do conselho de administração da GRUPar, realizada em 25 de julho de 2014 ("**RCA GRUPar**"); (ii) da diretoria da INFRAERO, realizada em 13 de novembro de 2013 ("**Reunião da Diretoria da INFRAERO**") e de seu conselho de administração realizada em 25 de novembro de 2013 ("**RCA INFRAERO**"); e (iii) do conselho de administração da INVEPAR, realizada em 6 de agosto de 2014 ("**RCA INVEPAR**" e, em conjunto com RCA GRUPar, Reunião da Diretoria da INFRAERO e RCA INFRAERO, "**Atos Societários Intervenientes**").

REQUISITOS

A Emissão foi e a Oferta será realizada com observância dos seguintes requisitos, de acordo com o exigido pelo artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações:

Arquivamento e Publicação da ata da AGE da Companhia

Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações a ata da AGE da Companhia, que deliberou acerca da Oferta, da Emissão e das Garantias Reais, foi devidamente arquivada perante a JUCESP, em sessão realizada em 03 de setembro de 2014, sob o nº 347.853/14-6, bem como publicada no jornal "Valor Econômico", edição do Estado de São Paulo, e no DOESP, em 06 de setembro de 2014.

Arquivamento e Publicação dos Atos Societários Intervenientes

Os Atos Societários Intervenientes, que deliberaram a aprovação da constituição das Garantias Reais, foram arquivados nas respectivas juntas comerciais e publicados nos jornais das comarcas das Intervenientes. Assim, (i) a RCA Grupar foi arquivada na JUCESP, em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 325.296/14-5 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição do Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 2014; (ii) o extrato da ata da RCA INFRAERO foi arquivada na JCDF, em sessão realizada em 18 de dezembro de 2013, sob nº 20131150740 e publicada no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília de 13 de outubro de 2014; e (iii) a RCA INVEPAR foi arquivada na JUCERJA, em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 00002661550 e publicada no DOERJ e no jornal "Valor Econômico", edição do Estado do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 2014.

Inscrições e Registros

A Escritura de Emissão foi inscrita na JUCESP em 24 de setembro de 2014, sob o n° ED001513-1/000 e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão foi arquivada na JUCESP em 20 de outubro de 2014, sob o nº ED001513-01/001.Os eventuais aditamentos à Escritura de Emissão serão averbados na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Contratos de Garantia, o Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte e o Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias foram, assim como quaisquer aditamentos subsequentes serão, celebrados e levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes das sedes de suas respectivas partes localizadas no Brasil, conforme estabelecido nos Contratos de Garantia, no Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte e no Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias e respectivos aditamentos. Observado ainda que nos casos do Contrato de Penhor – GRUPar e INVEPAR e do Contrato de Penhor – INFRAERO, conforme aditados, os mesmos foram averbados nos respectivos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da Companhia e da GRUPar, os quais foram anotados no extrato da conta de depósito que serão fornecidos aos seus respectivos acionistas titulares das ações empenhadas, nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações.

Registro na CVM e na ANBIMA

A Oferta foi registrada na CVM, na forma da Lei 6.385, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 480 e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 19 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários".

Registro para Distribuição e Negociação

As Debêntures foram registradas para:

(i) distribuição pública no mercado primário por meio: (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP; e/ou (b) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e

(ii) negociação no mercado secundário por meio: (a) do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) do PUMA Trading System BM&FBOVESPA ("**PUMA**"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pela SAC

A Emissão foi realizada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, e do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 7.603, da Resolução CMN 3.947, bem como nos termos da Portaria SAC nº 18 da Secretaria de Aviação Civil ("**SAC**"), de 23 de janeiro de 2012. Adicionalmente, foi expedida portaria específica da SAC nº 32, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014, para fins de enquadrar o Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431.

OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA

A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos, e do respectivo complexo aeroportuário, tal como definido no Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, celebrado em 14 de junho de 2012, entre a ANAC e a Companhia, com a interveniência da GRUPar e da INFRAERO ("**Contrato de Concessão**" e "**Concessão**", respectivamente).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Em 7 de maio de 2014, a Companhia realizou sua primeira emissão de notas promissórias comerciais, as quais foram registradas para custódia eletrônica e negociação com a CETIP ("**Notas Promissórias**"). Os recursos captados com a emissão das Notas Promissórias foram aplicados na ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos ("**Projeto**"). A totalidade dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, incluindo sua conclusão, é de aproximadamente R$5,4 bilhões em valores nominais ou R$4,5 bilhões em valores reais e a Companhia estima que a Emissão deve representar aproximadamente 5,50% das necessidades de recursos financeiros do Projeto, calculado sobre o valor nominal, conforme demonstrado na Escritura de Emissão.

A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias.

Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Emissão, veja a seção "Destinação dos Recursos" e "Operações Vinculadas à Oferta", nas páginas 107 e 85 deste Prospecto, respectivamente.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Agente Fiduciário

A Companhia constituiu e nomeou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 08, Ala B, Sala 303 e 304, CEP 22640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**").

Para os fins da Instrução CVM 28, seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Companhia, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário:

O Agente Fiduciário também exerce função de agente fiduciário (i) na 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, para distribuição com esforços restritos de colocação, da Companhia. Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), sendo 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures para cada uma das 4 (quatro) séries, de emissão da Companhia, perfazendo o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A data de vencimento das debêntures de cada série é a seguinte: 15 de março de 2025 (debêntures da primeira série), 15 de junho de 2025 (debêntures da segunda série), 15 de setembro de 2025 (debêntures da terceira série) e 15 de dezembro de 2025 (debêntures da quarta série). Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. As debêntures da 1ª emissão da Companhia são garantidas pelas Garantias Reais; e (ii) na 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação, da INVEPAR, no valor total de R$470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete mil) debêntures em 12 de fevereiro de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 12 de agosto de 2016. As debêntures da 2ª emissão da INVEPAR são garantidas por cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das participações social detidas pela INVEPAR nas empresas Linha Amarela S.A. – LAMSA, Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e Concessionária Rio Teresópolis S.A. – CRT, conforme previsto na escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto na escritura de emissão. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 1ª (primeira) emissão e da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia e aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão da INVEPAR e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Companhia e da INVEPAR.

Número da Emissão

A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia.

Número de Séries

A Emissão foi realizada em uma única série.

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão foi 15 de outubro de 2014 ("**Data de Emissão**").

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**").

Banco Liquidante e Escriturador Mandatário

O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, será o banco liquidante e o escriturador mandatário ("**Banco Liquidante**" e "**Escriturador Mandatário**").

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures é de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

Quantidade de Debêntures

Foram emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures.

Forma

As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures

Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures: (i) extrato em nome do Debenturista expedido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) extrato em nome do Debenturista expedido pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA.

Espécie

As Debêntures são da espécie com garantia real, conforme seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Garantias – Garantias Reais", na página 61 deste Prospecto.

Conversibilidade

As Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e à BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Preço de Subscrição**" e "**Primeira Data de Integralização**", respectivamente). Qualquer subscrição e integralização após a Primeira Data de Integralização deverá ser realizada pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

Data de Vencimento

A data de vencimento das Debêntures será dia 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, previstas na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado", na página 66 deste Prospecto, ocasiões em que a

Companhia obriga-se a proceder ao pagamento pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos.

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário ("**Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**"), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde*:*

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

dup = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures (ou a Primeira Data de Integralização, no caso do primeiro aniversário) e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures (ou a Primeira de Integralização, no caso do primeiro aniversário) e a próxima data de aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização; e

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k".

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Considera-se "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja dia útil, o primeiro dia útil subsequente.

Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures ou, especificamente para o caso do primeiro mês de atualização, o período mensal compreendido entre a Primeira Data de Integralização e a data de aniversário imediatamente subsequente.

Se até a data de aniversário, o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("**Número Índice Projetado**" e "**Projeção**") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NI_{Kp} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; e

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

(i) O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Companhia e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

(ii) O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("**Período de Ausência do IPCA**"), o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Assembleia Geral de Debenturistas", na página 77 deste Prospecto), para definir, de comum acordo com a Companhia, observados a boa fé, a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("**Taxa Substitutiva**"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Companhia e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Companhia e os Debenturistas.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Debenturistas e a Companhia, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o quórum estabelecido na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Assembleia Geral de Debenturistas", na página 77 deste Prospecto, a totalidade das Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente e, consequentemente, canceladas pela Companhia, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devido até a data do efetivo resgate, calculado *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento dos Juros imediatamente anterior, conforme o caso. Nesta alternativa, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada para cálculo do fator "C" a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.

Juros Remuneratórios

As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (exclusive), calculados em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, e pagos anualmente, conforme definido na fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

taxa = 6,4000, conforme apurada no Procedimento de *Bookbuilding,* informada com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos ao final de cada Período de Capitalização, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 de outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2015 e o último na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento dos Juros**"). Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que forem titulares de Debêntures.

Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de outubro de 2018, sendo a última parcela paga em 15 de outubro de 2026, nos percentuais e nas datas indicadas na tabela abaixo:

Data de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado (%)
15 de outubro de 2018	5,00
15 de outubro de 2019	5,00
15 de outubro de 2020	8,00
15 de outubro de 2021	10,00
15 de outubro de 2022	12,00
15 de outubro de 2023	15,00
15 de outubro de 2024	15,00
15 de outubro de 2025	15,00
15 de outubro de 2026	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

Garantias

Garantias Reais

Como condição precedente ao registro da Oferta na CVM, os instrumentos contratuais abaixo descritos, celebrados em 13 de dezembro de 2013, conforme aditados, para inicialmente garantir o cumprimento dos Contratos de Financiamento do Projeto, foram novamente aditados para que também assegurassem, na forma compartilhada descrita abaixo, o pontual pagamento de toda a dívida da Companhia representada pelas Debêntures e devida nos termos da Escritura de Emissão, acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou Debenturista na execução das garantias previstas ("**Garantias Reais**"):

(a) penhor (1.i) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia, de titularidade da GRUPar; (1.ii) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos a GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (1.iii) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação,

relacionados à participação societária da GRUPar na Companhia; (1.iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela GRUPar; (1.v) quaisquer novas ações de emissão da Companhia, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da GRUPar; e (1.vi) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos a GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; e (2.i) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da GRUPar de titularidade da INVEPAR; (2.ii) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (2.iii) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da INVEPAR na GRUPar; (2.iv) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da GRUPar, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela INVEPAR; (2.v) quaisquer novas ações de emissão da GRUPar, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da INVEPAR; e (2.vi) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; tudo conforme termos previstos (i) Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR; (ii) no Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR; e (iii) no Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR;

(b) penhor sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia de titularidade da INFRAERO, conforme termos previstos (i) no Contrato de Penhor – INFRAERO; (ii) no Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO; e (iii) no Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO; e

(c) cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, pela Companhia e pela GRUPar, conforme aplicável, dos direitos creditórios emergentes da concessão de que é titular a Companhia, em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo a totalidade das receitas tarifárias e não tarifárias provenientes da exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive proveniente de eventuais controladas e coligadas da Companhia, bem como os direitos creditórios das contas arrecadadoras, da conta suporte fixa acionista privado, da conta suporte variável acionista privado e das contas do Projeto, conforme os termos previstos nos Contratos de Garantia.

A transferência das ações representativas do controle empenhadas decorrente de eventual excussão judicial ou extrajudicial dos penhores acima mencionados depende de prévia anuência do Poder Concedente, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o Contrato de Concessão.

A Companhia entende que as Garantias Reais são superiores ao somatório das dívidas representadas pela sua 1ª emissão de debêntures, pela presente Emissão, bem como pelos demais endividamentos junto ao BNDES e Bancos Repassadores, com os quais as Garantias Reais são compartilhadas. Adicionalmente, a estrutura de contas prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em especial de reservas, garante a manutenção periódica de recursos para pagamento das referidas dívidas, bem como as obrigações referentes aos índices financeiros referidos na Escritura de Emissão garantem a capacidade financeira da Companhia de honrar suas dívidas. Nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias não há qualquer prioridade ou ordem de preferência no caso de eventual excussão das garantias.

As Garantias Reais consistem basicamente em penhor de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios. Nesse sentido, para que o investidor possa analisar adequadamente a capacidade financeira da Companhia de honrar as obrigações decorrentes dos referidos endividamentos, ver item 10.1 (h), subitem "Demonstrações dos Fluxos de Caixa", bem como o subitem "Demonstrações de Resultados", linhas de "Custos dos serviços prestados", "Custo de construção" e "Despesas gerais e administrativas", constante do Formulário de Referência.

Suporte de Acionistas

Sem prejuízo das Garantias Reais, as Intervenientes celebraram, em 13 de dezembro de 2013, contrato na modalidade de *Equity Support Agreement* (ESA), denominado "Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças", aditado em 14 de março de 2014 e em 13 de junho de 2014 ("**Contrato de Suporte**"), tendo sido incluída neste último aditamento, como garantidora, a ACSA, por meio do qual se obrigaram a aportar recursos na Companhia com o fim único de assegurar o pagamento integral das contribuições ao sistema, compreendidas a contribuição variável e a contribuição fixa, devidas pela Companhia à União Federal, conforme definidas no Contrato de Concessão, que, como condição precedente à concessão do registro da Oferta na CVM, foi aditado, em 08 de outubro de 2014, para o ingresso do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

Compartilhamento de Garantias

As Garantias Reais são compartilhadas, em caráter não solidário, na proporção da participação de cada credor no total do valor financiado à Companhia, e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre: (i) os titulares das Debêntures; (ii) os titulares das debêntures da 1ª Emissão; (iii) o BNDES; e (iv) os Bancos Repassadores, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias.

Obrigação de Pagamento

Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão, declarada pelo Poder Concedente em virtude de inadimplemento e/ou falência resultantes de imperícia, imprudência, negligência, dolo, corrupção e/ou fraude da Companhia, ou que por esta poderiam ter sido evitados, a GRUPar e a INVEPAR, nos termos da Escritura de Emissão, obrigam-se a pagar aos Debenturistas, cada uma e de forma proporcional às suas respectivas participações na Companhia e em GRUPar, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, em até 90 (noventa) dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente de quaisquer valores que venham a ser recebidos pelos Debenturistas em razão da cessão dos direitos creditórios da Companhia relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Se mesmo após o pagamento dos percentuais informados no parágrafo acima e da liberação dos valores provenientes dos direitos creditórios relativos a eventuais indenizações pagas pelo Poder Concedente, ainda remanescer saldo devedor das Debêntures, a GRUPar e a INVEPAR obrigam-se a, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do último dos valores acima pelos Debenturistas, a pagar aos Debenturistas a diferença de forma proporcional à participação de cada uma no capital social da Companhia.

Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por acordo entre as partes, a GRUPar e a INVEPAR obrigam-se, nos termos da Escritura de Emissão, a pagar aos Debenturistas, cada uma e de forma proporcional às suas respectivas participações na Companhia e em GRUPar, o saldo devedor das Debêntures, em até 60 (sessenta) dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente do recebimento de eventual indenização pelos Debenturistas em razão da cessão dos direitos creditórios da Companhia relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA, respectivamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

Multa e Encargos Moratórios

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, os débitos em atraso, devidamente atualizados pela Atualização Monetária e acrescidos dos Juros Remuneratórios devidos, ficarão sujeitos à multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**").

Tratamento Tributário

As Debêntures gozam do tratamento tributário, nos termos previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (diferente daquelas previstas na Lei 12.431), este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da primeira data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, devendo enviar a documentação complementar pertinente, caso haja alteração nesta condição, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos do parágrafo acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador Mandatário ou pela Companhia.

Mesmo que tenha recebido a documentação referida no parágrafo acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Companhia depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem que esse fato possa gerar pretensão indenizatória contra a Companhia, o Banco Liquidante ou ao Escriturador Mandatário por parte de qualquer Debenturista ou terceiro.

Caso a Companhia não utilize os recursos na forma descrita na seção "Destinação dos Recursos", na página 107 deste Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão não alocado no Projeto e deverá garantir aos Debenturistas o pagamento de acordo com o tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431.

Decadência dos Direitos aos Acréscimos

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser comunicados na forma de aviso publicado no jornal "Valor Econômico", bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores (http://www.gru.com.br/pt-br/relacoescominvestidores), em até 3 (três) dias úteis da ciência do ato a ser divulgado, devendo o prazo de manifestação dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias contados da data da publicação. Tais atos e decisões deverão ser encaminhados para o Agente Fiduciário em até 3 (três) dias úteis após a referida publicação. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do artigo 289, do parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo os Debenturistas verificar com a Companhia sobre a eventual alteração do jornal de publicação.

Liquidez e Estabilização

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

Direito ao Recebimento dos Pagamentos

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

Repactuação

As Debêntures da Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

Aquisição Facultativa

Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em Circulação poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer

momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures em Circulação.

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Amortização Facultativa

As Debêntures não poderão ser resgatadas ou amortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Companhia, conforme disposto na Lei 12.431.

Prorrogação de Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo e/ou na cidade de Guarulhos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, sábado ou domingo.

Vencimento Antecipado

Observado o disposto nos parágrafos abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros, conforme o caso, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ("**Evento de Inadimplemento**"), desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso:

(a) não pagamento, pela Companhia, nas datas de vencimento, do Valor Nominal Unitário Atualizado, dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanada pela Companhia no prazo de 2 (dois) dias úteis contatos da data do respectivo vencimento;

(b) descumprimento (a) pela Companhia de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias contados da notificação do Agente Fiduciário neste sentido; ou (b) pela Companhia e/ou pelos Intervenientes, de quaisquer obrigações assumidas nos Contratos de Garantia, Contrato de Suporte e demais documentos da Oferta dos quais fazem parte, observados os prazos de cura referidos em tais instrumentos;

(c) a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Companhia, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da Escritura de Emissão;

(d) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta;

(e) a constituição de penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) constituídos em garantia em favor aos Debenturistas, nos termos dos Contratos de Garantia;

(f) constituição de quaisquer garantias reais, de ônus em favor de terceiros ou, ainda, de garantias fidejussórias, a qualquer tempo, sobre quaisquer ativos da Companhia, em valor acumulado superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), valor este a ser corrigido pelo IPCA desde 15 de fevereiro de 2014, data de emissão da 1ª Emissão ("**Data da 1ª Emissão**"), até a data de constituição do respectivo ônus, salvo (a) mediante aprovação prévia dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas e desde que, no caso de constituição de garantias, sejam as mesmas compartilhadas com os Debenturistas; ou (b) conforme permitido pela Escritura de Emissão, inclusive com relação à celebração dos Contratos de Garantia; e (c) para fins de constituição de garantias exigidas pelos credores dos Contratos de Financiamento do Projeto e debenturistas da 1ª Emissão, desde que sejam compartilhadas com os Debenturistas;

(g) se as Garantias Reais se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas e não forem substituídas ou complementadas quando solicitado pelos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela Companhia de notificação por escrito neste sentido, enviada pelo Agente Fiduciário;

(h) alteração do objeto social da Companhia, de forma que a atividade principal da Companhia deixe de ser a exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos;

(i) ocorrência de qualquer alienação, cessão ou transferência direta ou indireta de ações representativas do capital social da Companhia, que resultem na mudança do controle acionário direto ou indireto da Companhia, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se (a) a respectiva mudança for decorrente de reestruturações societárias realizadas dentro do grupo econômico da INVEPAR; ou (b) se a Companhia permanecer sob controle direto ou indireto das atuais sociedades controladoras da INVEPAR;

(j) cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações da Companhia, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, salvo nos termos do item (i) acima;

(k) no caso da ocorrência de qualquer outra forma de reorganização societária diferente daquelas previstas no item (j) acima, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, salvo nos termos do item (i) acima;

(l) redução de capital social da Companhia, independentemente de distribuição de recursos às suas acionistas diretas e indiretas, sem a prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se esta ocorrer por força de determinação legal ou regulamentar ou tiver sido permitida nos termos do Contrato de Concessão.

(m) transformação societária da Companhia em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

(n) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da descrita na seção "Destinação dos Recursos", na página 107 deste Prospecto;

(o) extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, insolvência, requerimento de autofalência e pedido de recuperação judicial e extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores,

formulado pela Companhia ou por qualquer das Intervenientes, sendo que para estas últimas apenas enquanto não realizados todos os investimentos necessários às obras contempladas no Projeto, ou a declaração/decretação de falência ou de insolvência civil da Companhia ou de qualquer das Intervenientes, sendo que para estas últimas apenas enquanto não realizados todos os investimentos necessários às obras contempladas no Projeto, bem como estarem estas pessoas sujeitas a qualquer forma de concurso de credores;

(p) o requerimento de falência da Companhia formulado por terceiros que não tenha sido contestada no prazo legal, nos termos da legislação específica;

(q) protesto legítimo de títulos contra a Companhia em montante individual igual ou agregado igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ª Emissão até o respectivo protesto(s), salvo se for validamente comprovado pela Companhia que (a) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros, desde que tal erro ou má-fé tenha sido comprovado pela Companhia ao Agente Fiduciário dentro do prazo de 15 (quinze) contados do respectivo evento; (b) o protesto foi cancelado no prazo legal conforme legislação aplicável ou, ainda (c) foram prestadas garantias em juízo aceitas pelo poder judiciário;

(r) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela Companhia que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

(s) a Companhia deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

(t) suspensão, que não seja revertida no prazo de 90 (noventa) dias, ou a extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão e/ou do próprio Contrato de Concessão;

(u) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 30 (trinta) dias úteis;

(v) transferência ou qualquer outra forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Companhia, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;

(w) declaração de vencimento antecipado, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos, (a) do contrato de financiamento direto celebrado com o BNDES, na modalidade FINEM ("**Contrato Direto FINEM**"); (b) do contrato de repasse de recursos do FINEM, celebrado com os Bancos Repassadores ("**Contrato Repasse FINEM**"); e (c) das obrigações assumidas no "Instrumento Particular da Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**Escritura de 1ª Emissão**", e, em conjunto com o Contrato Direto FINEM e o Contrato Repasse FINEM, os "**Contratos de Financiamento do Projeto**");

(x) decretação de vencimento antecipado ou inadimplemento, observado neste último caso os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, de qualquer financiamento ou empréstimo tomado pela Companhia junto a qualquer instituição financeira, em valor igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ª Emissão até o respectivo vencimento; e

(y) não cumprimento de qualquer ordem de execução por quantia certa oriunda de decisão administrativa, judicial ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Companhia, por valor individual ou agregado que ultrapasse R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ªEmissão.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Companhia, em até 3 (três) dias úteis de sua ocorrência. O descumprimento deste dever pela Companhia não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado na data da ciência nos termos da Escritura de Emissão.

A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento indicados nos itens (a), (h), (j), (m), (o), (p), (t), (v), (w) e (x) acima acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, independentemente de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ou de qualquer forma de notificação à Companhia.

Na ocorrência de quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento (que não sejam aqueles indicados no parágrafo acima), o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Caso seja convocada Assembleia Geral de Debenturistas nos termos do parágrafo acima, o Agente Fiduciário deverá notificar os credores dos Contratos de Financiamento do Projeto no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de efetiva realização da referida Assembleia Geral de Debenturistas.

Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no parágrafo acima, que será instalada com quórum de instalação correspondente a 66% (sessenta e seis por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação tanto em primeira quanto em segunda convocação, os titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação (quórum de deliberação), poderão declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o pagamento do que for devido.

Nas hipóteses de: (i) não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada no parágrafo acima por falta de quórum; ou (ii) não ser aprovada a declaração do vencimento antecipado prevista no parágrafo acima por deliberação de titulares das Debêntures que representem, no mínimo, a 66% (sessenta e seis por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação, seja em primeira ou em segunda convocação; ou, ainda, (iii) caso os trabalhos nas Assembleias Gerais de Debenturistas em questão sejam suspensos para deliberação em data posterior, o Agente Fiduciário não terá a faculdade de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, não obstante a possibilidade de os Debenturistas convocarem novas Assembleias Gerais de Debenturistas com o mesmo objeto caso os Eventos de Inadimplemento referidos acima perdurem.

Após a ocorrência do item (i) do parágrafo acima, no caso da Companhia cumprir com a obrigação que gerou o Evento de Inadimplemento, desde que tal evento não esteja indicado nos itens (a), (h), (j), (m), (o), (p), (t), (v), (w) e (x) acima, antes da declaração de vencimento antecipado das obrigações previstas na Escritura de Emissão, os Debenturistas não terão mais a faculdade de declarar o vencimento antecipado em razão daquele evento.

Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se a efetuar o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures em Circulação, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Companhia por meio de carta protocolada no endereço constante da Cláusula X da Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

Não configurará vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou ensejará necessidade de anuência prévia, seja pelo Agente Fiduciário, seja pela Assembleia Geral de Debenturistas, a eventual alteração dos Contratos de Financiamento do Projeto em decorrência de reescalonamento de termos ou condições previstos nos respectivos instrumentos, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela Companhia perante o BNDES e/ou os Bancos Repassadores e/ou Debenturistas da 1ª Emissão, desde que (i) permaneçam inalterados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, incluídos os pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e Juros Remuneratórios; e (ii) não haja antecipação do fluxo de pagamentos ao BNDES e/ou os Bancos Repassadores e/ou Debenturistas da 1ª Emissão.

Adicionalmente, para descrição do risco associado a eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures, veja seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado", na página 87 deste Prospecto.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta nos endereços da Companhia e dos Coordenadores da Oferta indicados na seção "Identificação dos Administradores, Coordenadores, Consultores e Auditores", na página 99 deste Prospecto. De acordo com o Contrato de Distribuição, a Oferta será realizada com as características descritas abaixo.

Colocação e Procedimento de Distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação dos Coordenadores da Oferta e demais Instituições Participantes da Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação e liquidação para o equivalente a R$300.000.00,00 (trezentos milhões de reais) a ser prestada, de forma individual e não solidária pelos Coordenadores da Oferta, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

Os Coordenadores da Oferta realizarão a Oferta de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, por si e/ou por meio de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta e realizem esforços de colocação das Debêntures, quais sejam: (i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (ii) Alpes CCTVM S/A; (iii) Ativa S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; (iv) Banco BNP Paribas Brasil S.A.; (v) Banco Fator S.A.; (vi) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários; (vii) Citigroup Global Markets Brasil, CCTVM S.A.; (viii) Coinvalores CCVM Ltda.; (ix) Concórdia S/A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities; (x) Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.; (xi) Easynvest - Título Corretora de Valores SA; (xii) Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.; (xiii) Gradual Investimentos CCTVM S/A; (xiv) Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores; (xv) Itaú Corretora de Valores S.A.; (xvi) LLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (xvii) Planner Corretora de Valores S.A.; (xviii) Reliance Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (xix) Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A; (xx) SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.; (xxi) Spinelli CVMC SA; (xxii) Um Investimentos

S/A CTVM; (xxiii) Votorantim Asset Management DTVM Ltda.; (xxiv) Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; e (xxv) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Participantes Especiais**" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "**Instituições Participantes da Oferta**").

A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, bem como com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

Plano de Distribuição

O plano de distribuição foi elaborado pelo Coordenador Líder em conjunto com os demais Coordenadores da Oferta, com expressa anuência da Companhia, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição ("**Plano de Distribuição**"). Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores da Oferta asseguraram: (i) que o tratamento conferido aos investidores fosse justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebessem previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Público Alvo e Apresentações para Investidores

O público alvo da Oferta é composto por investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, foram realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("**Apresentações para Potenciais Investidores**"), conforme determinado pelos Coordenadores da Oferta em comum acordo com a Companhia.

Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados foram, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400.

Procedimento de Bookbuilding

Após divulgação do Aviso ao Mercado e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores da Oferta realizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento ("**Procedimento de *Bookbuilding***") junto aos investidores interessados em adquirir as Debêntures em consonância, com o disposto no artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, para, de comum acordo com a Companhia, definirem os Juros Remuneratórios.

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado por meio de coleta de intenções de investimento, sem o recebimento de reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica, no qual os investidores manifestaram intenções de investimento nas Debêntures, com a indicação da quantidade de Debêntures a serem adquiridas e em diferentes níveis dos Juros Remuneratórios.

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores da Oferta apuraram a demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de Juros Remuneratórios e, nos termos do artigo 23, do parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, definiram os Juros Remuneratórios aplicáveis à remuneração das Debêntures.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, a qual foi devidamente arquivada na JUCESP, sem necessidade de novaaprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral dos Debenturistas.

Pessoas Vinculadas

Os investidores do público alvo da Oferta, incluindo: (i) acionistas controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores da Oferta; (iii) outras pessoas vinculadas à Emissão; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"), participaram do Procedimento de *Bookbuilding,* sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter promovido má formação na taxa final da remuneração das Debêntures, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas poderão optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez.**

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado das Debêntures, tendo em vista que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, foram divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debentures – A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas pode ter promovido a má formação na taxa final de remuneração das Debêntures", na página 91 deste Prospecto.

Sobre as Debêntures

A Lei 12.431 criou as chamadas debêntures incentivadas ou, ainda, debêntures de infraestrutura ("**Debêntures Incentivadas**"), que podem ser emitidas para financiar projetos de infraestrutura de longo prazo, considerados prioritários pelo Governo Federal.

Tais debêntures, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei 12.431 e demais normativos aplicáveis, garantem um tratamento tributário favorecido aos seus investidores (pessoas físicas ou jurídicas), residentes ou domiciliados no Brasil e/ou no exterior. Basicamente, rendimentos auferidos por investidores sujeitam-se à incidência do imposto de renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) investidores localizados no exterior encontram-se sujeitos a alíquota de 0% (desde que invistam no Brasil nos termos da Resolução CMN 2.689 e não estejam localizados em países de tributação favorecida); (ii) investidores pessoas físicas localizadas no País ficam também sujeitos a alíquota de 0%; e (iii) investidores pessoas jurídicas localizadas no País encontram-se sujeitos à alíquota reduzida de 15% para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (para mais informações vide tabela abaixo).

Regime Tributário Especial - Comparativo

Investimento	Investidor	IR	IOF/Câmbio no Ingresso de Recurso
Debêntures Incentivadas	Pessoas Físicas	0%	-
	Pessoas Jurídicas	15% exclusivamente na fonte, ou seja, tributação total pelo IRPJ/CSLL de 24% (15% + 9%) ou de 30% (15% + 15%) para instituições financeiras assemelhadas	-
	Não-residentes (Resolução CMN 2.689 e não situado em país de tributação favorecida)	0%	0%
Debêntures	Pessoas Físicas	22,5% a 15%, dependendo do prazo	-
	Pessoas Jurídicas	22,5% a 15% na fonte, dependendo do prazo, como antecipação do devido, ou seja, tributação total pelo IRPJ/CSLL de 34% (25% + 9%) ou de 40% (25% + 15%) para instituições financeiras e assemelhadas	-
	Não-residentes (Resolução CMN 2.689 e não situado em país de tributação favorecida)	15%	0%

Conforme abaixo mencionado, as Debêntures Incentivadas devem observar certos requisitos para que gozem do tratamento tributário diferenciado, dentre os quais se destacam: (i) ser objeto de oferta pública; (ii) destinação dos recursos da oferta deve ser feita para projetos considerados como prioritários, nos termos do Decreto 7.603; e (iii) prazo médio ponderado da oferta deve ser superior a 4 (quatro) anos.

A criação das debêntures incentivadas representa um esforço do Governo Federal de fomentar não apenas o investimento em infraestrutura, como ainda promover captações de dívida de longo prazo por companhias brasileiras, complementando a tradicional atuação do BNDES e dos projetos que compõem o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Sociedade Emissora

As Debêntures Incentivadas objeto de distribuição pública devem ser emitidas por sociedades de propósito específico, concessionárias, permissionárias, autorizatárias, arrendatárias, ou por suas respectivas controladoras ("**Sociedades Incentivadas**"), constituídas sob a forma de sociedade por ações, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como "prioritários". A critério das Sociedades Incentivadas, seu capital pode ser fechado ou aberto.

Projetos Prioritários

Para fins de caracterização de um projeto como "prioritário", os projetos devem: (i) ser voltados a investimentos na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação; (ii) ser aprovados pelo ministério setorial responsável; e (iii) visar à implementação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização, entre outros, dos seguintes setores:

(a) logística e transporte;

(b) mobilidade urbana;

(c) energia;

(d) telecomunicações;

(e) radiodifusão;

(f) saneamento básico; e

(g) irrigação.

A submissão dos projetos deve ser realizada pela Sociedade Incentivada interessada perante o respectivo ministério setorial competente. A confirmação de que determinado projeto será considerado como "prioritário" para fins da Lei 12.431 ocorrerá através da publicação de portaria de aprovação editada pelo ministério setorial responsável.

Abaixo, segue o fluxo ilustrativo para enquadramento de projetos como "prioritários" (observado o disposto no Decreto 7.603):

Fluxo de Aprovação

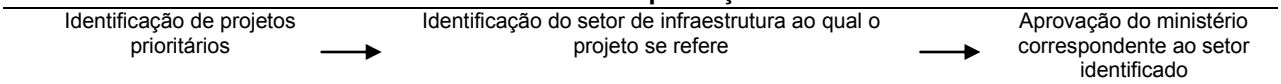

Características das Debêntures Incentivadas e da sua Oferta

As principais características das Debêntures Incentivadas podem ser resumidas da seguinte forma:

(a) remuneração por taxa de juros deve ser prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial (TR);

(b) vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada;

(c) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos;

(d) vedação à recompra nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento;

(e) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

(f) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

(g) comprovação de que a debênture tenha sido negociada em mercados regulamentados de valores mobiliários; e

(h) alocação dos recursos da oferta em projeto prioritários de infraestrutura.

As Debêntures Incentivadas podem ser objeto de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como de oferta pública de esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476. No caso de descumprimento quanto à implementação de projetos de investimento na forma aprovada, as pessoas jurídicas, integrantes das Sociedades Incentivadas, ficam sujeitas à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da emissão.

As ofertas de Debêntures Incentivadas devem ser realizadas até a data limite de 31 de dezembro de 2020 (prazo recentemente estendido pela Medida Provisória nº 651/2014 – o prazo original era até 31 de dezembro de 2015).

Prazo de Distribuição

O prazo de distribuição das Debêntures é de até 6 (seis) meses, contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, inclusive ("**Prazo de Distribuição**"), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400. Após a colocação da totalidade das Debêntures, será divulgado o Anúncio de Encerramento. Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores observado o Prazo de Distribuição e a garantia firme prestada pelos Coordenadores da Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

Regime de Colocação

Observadas as condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição pública das Debêntures, observado o Prazo de Distribuição, sob regime de garantia firme para o montante de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de forma individual e não solidária ("**Garantia Firme**"), de acordo com a tabela abaixo:

Coordenador	Garantia Firme (R$)	Proporção da Garantia Firme
BB-BI	100.000.000,00	33,34%
Bradesco BBI	100.000.000,00	33,33%
HSBC	100.000.000,00	33,33%
Total	300.000.000,00	**100%**

Após o cumprimento de todas as condições precedentes elencadas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição, observados os limites descritos na tabela acima, e apenas na hipótese de não se verificar, no Procedimento de *Bookbuilding*, demanda suficiente para a subscrição das Debêntures por investidores, em conformidade com os demais termos e condições previstos no Contrato de Distribuição, a Garantia Firme de colocação prestada pelos Coordenadores da Oferta deverá ser exercida de forma proporcional às suas respectivas participações, individual e não solidariamente, por cada um deles sobre o montante de Debêntures que restar após a alocação das ordens de investimentos apresentados pelos investidores, sendo que os Coordenadores deverão subscrever e integralizar as respectivas Debêntures na Primeira Data de Integralização. Neste caso, a Garantia Firme será exercida na taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding*, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores.

Na hipótese de não haver integralização por parte daqueles investidores que apresentaram suas ordens de investimentos, os Coordenadores da Oferta deverão prestar a garantia firme de liquidação das Debêntures, limitada às suas respectivas participações, individual e não solidariamente, sobre o montante total de Debêntures que não forem integralizadas até o primeiro dia útil seguinte à Primeira Data de Integralização. As Debêntures que tiverem sido efetivamente subscritas e integralizadas por investidores serão abatidas do montante de garantia firme de liquidação.

O prazo para prestação da Garantia Firme encerrar-se-á em 3 de novembro de 2014, podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores da Oferta, sem necessidade de aditamento formal ao

Contrato de Distribuição, bastando para tanto o envio de comunicação escrita pelos Coordenadores da Oferta à Companhia. Após este prazo, qualquer obrigação dos Coordenadores da Oferta em relação à colocação firme das Debêntures será considerada extinta ("**Prazo de Garantia Firme**").

Havendo exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores da Oferta, as Debêntures poderão ser colocadas em qualquer das empresas que integram o conglomerado financeiro dos Coordenadores da Oferta, desde que observado o disposto na Cláusula V do Contrato de Distribuição.

Remuneração dos Coordenadores da Oferta

Pela execução dos serviços prestados na forma do Contrato de Distribuição, a Companhia pagará diretamente aos Coordenadores da Oferta, a seguinte remuneração ("**Comissionamento**"):

(a) **Comissão de Coordenação e Estruturação**: a este título a Companhia pagará aos Coordenadores da Oferta, na proporção da Garantia Firme prestada por cada um, uma comissão no montante de 0,15% (quinze centésimos por cento) a ser calculada sobre o número total de Debêntures emitidas, multiplicado pelo Preço de Subscrição na Data de Integralização das Debêntures;

(b) **Comissão de Colocação**: a este título a Companhia pagará aos Coordenadores da Oferta, na proporção da Garantia Firme prestada por cada um, uma comissão no montante de 0,10% (dez centésimos por cento), a ser calculada sobre o número total de Debêntures efetivamente colocadas, multiplicado pelo Preço de Subscrição na Data de Integralização das Debêntures;

(c) **Comissão de Prestação de Garantia Firme**: a este título a Companhia pagará aos Coordenadores da Oferta, na proporção da Garantia Firme prestada por cada um, uma comissão no montante de 0,15% (quinze centésimos por cento), a ser calculado sobre o número total de Debêntures objeto da Garantia Firme, multiplicado pelo Preço de Subscrição na Data de Integralização, independentemente do exercício da Garantia Firme;

(d) **Comissão de Distribuição**: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, multiplicado pela *duration* das Debêntures – que equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento (incluindo pagamentos de Juros Remuneratórios e amortização do Valor Nominal Unitário) pelo seu valor presente - incidente sobre o montante total das Debêntures emitidas, pagos em sua totalidade (*flat*) na Data de Liquidação da Oferta, com base no Preço de Subscrição, desde que referidas Debêntures sejam adquiridas direta ou indiretamente por pessoas físicas, conforme a fórmula:

Comissão de Distribuição = duration x volume colocado para pessoa física x 0,15%

A Comissão de Distribuição aqui descrita poderá ser repassada, no todo ou em parte, pelos Coordenadores da Oferta, a seu exclusivo critério, aos Participantes Especiais, nos termos do Contrato de Distribuição. Não haverá nenhum incremento nos custos para a Companhia, já que toda e qualquer remuneração aos Participantes Especiais será repassada diretamente pelos Coordenadores da Oferta; e

(e) **Comissão de Sucesso**: a este título, a Companhia pagará aos Coordenadores, na proporção da Garantia Firme prestada, uma comissão equivalente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor presente da economia total, se positiva, gerada pela redução entre a taxa equivalente a 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) somado à NTN-B/2022 e finais apuradas no Procedimento de *Bookbuilding*, a ser calculado conforme a fórmula abaixo:

- volume emitido, a ser apurado na Data de Integralização*(taxa equivalente a NTN-B/2022 + 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) – taxa final conforme estabelecido no Procedimento de *Bookbuilding*) * duration * comissão de sucesso equivalente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento); e
- somente será devida Comissão de Sucesso se a taxa apurada no Procedimento de *Bookbuilding* for igual ou inferior a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga pela Companhia aos Coordenadores da Oferta, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem prévia manifestação da CVM.

Assembleia Geral de Debenturistas

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

Convocação

As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Companhia, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no DOESP e no jornal "Valor Econômico" e no *website* da Companhia na rede mundial de computadores (http://www.gru.com.br/pt-br/relacoescominvestidores), respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação.

Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e na Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Companhia e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

Quórum de Instalação

Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos *quora* de instalação e/ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, consideram-se "**Debêntures em Circulação**" todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Companhia e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Companhia (diretas ou indiretas), e as de titularidade de sociedade controladora, sociedades sob controle comum, administradores ou conselheiros da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, até segundo grau.

Mesa Diretora

A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos pelos Debenturistas presentes ou àqueles que forem designados pela CVM.

Quórum de Deliberação

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão e observado o disposto no parágrafo abaixo, qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação quando em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures presentes quando em segunda convocação.

Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão, (a) as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Companhia, que impliquem em alteração: (i) da Atualização Monetária e/ou dos Juros Remuneratórios, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento; (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão, (vii) das disposições desta seção, (viii) das Garantias Reais, (ix) criação de evento de repactuação, (x) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo; amortizações antecipadas facultativas ou oferta facultativa de resgate antecipado, (xi) da espécie das Debêntures; e/ou (xii) da redação dos seguintes incisos da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão: (a), (b), (c), (d), (y), (ff), (rr); e (b) eventual Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelos Debenturistas com o fim de decidir pela não declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures, dependerão da aprovação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

Será facultada a presença dos representantes legais da Companhia nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo certo que os Debenturistas poderão discutir e deliberar sem a presença destes, caso desejarem.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

Demonstrativo do Custo de Distribuição

A tabela abaixo demonstra o custo estimado da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na Data de Emissão, assumindo a colocação da totalidade das Debêntures:

Comissões e Despesas	Montante (em R$)	% em relação ao Valor Total da Oferta
Volume da Oferta	**300.000.000,00**	**100,00**
Comissão de Estruturação e Coordenação[(1)]	450.000,00	0,15
Comissão de Colocação[(1)]	300.000,00	0,10
Comissão de Distribuição[(2)]	3.114.000,00	1,04
Prêmio de Garantia Firme [(1)]	450.000,00	0,15
Comissão de Sucesso[(3)]	0,00	0,00
Total de Comissões	**4.314.000,00**	**1,44**
Tributos incidentes sobre o Comissionamento[(4)]	439.541,24	0,15
Taxa de registro na CVM	82.870,00	0,03
Taxa de registro na ANBIMA	9.570,00	0,00
BM&FBOVESPA	20.553,15	0,01
Registro na Cetip[(5)]	0,00	0,00
Advogados	410.000,00	0,14
Auditores	819.032,31	0,27
Classificação de Risco	121.000,00	0,04
Agente Fiduciário[(5)]	8.854,45	0,00
Banco Mandatário[(5)]	3.900,00	0,00
Publicações	88.360,00	0,03
Outros[(6)]	0,00	0,00
Total dos Custos	**2.003.681,15**	0,67
Valor Líquido para a Companhia	**293.682.318,85**	**97,89**

[(1)] Calculado conforme descrito no item "Remuneração dos Coordenadores" acima.
[(2)] A comissão de distribuição levará em consideração o número total de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, direta ou indiretamente, por investidores pessoas físicas, multiplicado pelo Preço de Subscrição. O valor de comissão de distribuição apresentado na tabela acima é um valor estimado. O valor exato da comissão de distribuição será obtido na data de liquidação.
[(3)] Não houve redução das taxas de remuneração das Debêntures no Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, a comissão de sucesso não será incidente.
[(4)] O valor dos tributos incidentes sobre o Comissionamento é uma estimativa, tendo em vista o valor estimado da comissão de distribuição, conforme indicado na nota 2 acima.
[(5)] Valor anual.
[(6)] Inclui despesas com taxa de registro da escritura, impressão de prospectos, reuniões de *roadshow,* fotocópias no âmbito da Oferta, entre outros.

Custo Unitário

A tabela abaixo apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Oferta:

Nº de Debêntures	Valor Nominal Unitário (em R$)	Custos da Oferta (em R$)	Custo por Debênture (em R$)
300.000	1.000,00	2.003.681,15	6,6789

Classificação de Risco (Rating)

A Companhia contratou a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("**Fitch Ratings**"), para a elaboração do relatório de classificação de risco (*rating*) das Debêntures.

A Companhia deverá manter contratada pelo menos uma agência de classificação de risco (*rating*), entre Fitch Ratings, Moody's America Latina Ltda. ou Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., para revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures.

A Fitch Ratings atribuiu *rating* "AA(exp)(bra)" às Debêntures. Para informações adicionais sobre a classificação de risco da Emissão, ver o Anexo na página 313 – "Relatório de Classificação de Risco das Debêntures", deste Prospecto.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Companhia atua. **Para avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares" na página 89 deste Prospecto, bem como as seções relativas aos fatores de risco constantes das seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia antes de aceitar a Oferta.**

Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta

Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva comunicação. Terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos do Contrato de Distribuição: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.

Modificação da Oferta

Em caso de eventual modificação dos termos e condições da Emissão, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, os investidores deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e/ou tributos incidentes, de qualquer natureza, do valor integral dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua manifestação.

No caso de restituição de valores nos termos acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores da Oferta referente aos valores restituídos. Ainda, caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores da Oferta (1) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi comunicada por escrito a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos a encargos e/ou tributos incidentes, de qualquer natureza, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação.

Suspensão da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro, aplicando-se, neste caso, o disposto na seção “Cancelamento ou Revogação da Oferta”, abaixo. A Companhia deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito a suspensão da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, o referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da oferta. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal Valor Econômico, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua republicação (com os nomes e/ou logotipos dos Participantes Especiais), conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Cronograma Indicativo da Oferta

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do pedido de registro da Oferta junto à CVM:

	Eventos	**Data de Realização / Data prevista[(1)(2)]**
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM	12/08/2014
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações de *Roadshow*	15/09/2014
3.	Encerramento das apresentações de *Roadshow*	19/09/2014
4.	Republicação do Aviso ao Mercado (com os nomes e/ou logotipos dos Participantes Especiais)	10/10/2014
5.	Procedimento de *Bookbuilding* Definição da taxa final dos Juros Remuneratórios	16/10/2014
6.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	24/10/2014
7.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	27/10/2014
8.	Primeira Data de Subscrição e Integralização (Liquidação financeira da Oferta)	29/10/2014
9.	Data de início da negociação das Debêntures	30/10/2014
10.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	31/10/2014

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver itens “Manifestação de Revogação da Aceitação à Oferta”, “Modificação da Oferta”, “Suspensão da Oferta” e “Cancelamento da Oferta,” nas páginas 80, 81, 81 e 82, respectivamente, deste Prospecto.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Companhia, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidos junto à Companhia, aos Coordenadores da Oferta, à CETIP, à CVM e à BM&FBOVESPA, nos endereços indicados na seção “Informações Adicionais”, na página 101 deste Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

A seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores”, na página 103 deste Prospecto, trata dos relacionamentos existentes entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, além do proveniente da presente Oferta.

Em 7 de maio de 2014, a Companhia emitiu 300 notas promissórias em sua 1ª emissão, com valor nominal unitário de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando a emissão o valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). As notas promissórias, emitidas em série única, foram objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, tendo sido destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulação aplicável, cujos recursos foram utilizados exclusivamente na ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Adicionalmente, cumpre destacar que as notas promissórias emitidas pela Companhia em sua 1ª emissão foram parcialmente subscritas pelos Coordenadores da Oferta e/ou instituições financeiras ligadas aos Coordenadores da Oferta, sendo que 75 notas promissórias foram subscritas e integralizadas pelo Banco do Brasil S.A., 74 notas promissórias foram subscritas e integralizadas pelo Banco Bradesco S.A. e 74 notas promissórias foram subscritas e integralizadas pelo HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A participação dos Coordenadores da Oferta na Oferta pode caracterizar conflito de interesses, conforme descrito na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Os Coordenadores da Oferta podem ter conflito de interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias”, na página 90 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Remuneração dos Coordenadores da Oferta” na página 76 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia aos Coordenadores da Oferta ou sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. Para mais informações sobre outras operações envolvendo a Companhia e os Coordenadores da Oferta, veja a seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta” na página 103 deste Prospecto. À exceção da operação acima descrita, não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Companhia e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures ofertadas envolve exposição a determinados riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Formulário de Referência, principalmente os fatores de risco descritos nos itens "4.Fatores de Risco" e "5.Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia atualmente acredita que poderão afetá-la de maneira adversa, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que a Companhia atualmente considera irrelevantes, também prejudicar suas atividades, situação financeira e resultados operacionais de maneira significativa. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Companhia.

As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Companhia com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Companhia terá recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de um evento de vencimento antecipado, hipótese em que a Companhia poderá sofrer um impacto negativo relevante em seus resultados e operações. Para descrição completa dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, vide seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado", na página 66, deste Prospecto.

As Garantias que serão compartilhadas com o BNDES nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e aditamentos e sua execução de forma eficiente poderá depender de uma ação conjunta e coordenada dos credores.

Quando constituídas, as Garantias Reais serão compartilhadas com o BNDES, Bancos Repassadores, titulares de debêntures da 1ª Emissão, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e aditamentos, os quais preveem a possibilidade dos credores executarem as Garantias Compartilhadas em conjunto ou

separadamente, conforme opção dos credores na época, caso ocorra o vencimento antecipado de qualquer das obrigações garantidas pelas garantias compartilhadas e sem guardar ordem de preferência entre os credores.

Diante disso, o produto da execução das garantias compartilhadas pode não ser suficiente para satisfação de todos os credores, inclusive os Debenturistas. Ademais, eventuais conflitos entre os credores das obrigações garantidas pelas Garantias Reais poderão resultar em atrasos na excussão das garantias compartilhadas ou na execução das garantias compartilhadas da forma não eficiente, o que pode resultar em prejuízos a tais credores, incluindo os Debenturistas.

A limitação na execução das Garantias Reais poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas.

O processo de excussão das Garantias Reais das Debêntures, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que não estão sob o controle da Companhia. O produto da excussão das Garantias Reais pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

A Companhia possui registro de companhia aberta na categoria B perante a CVM, sendo que tal categoria não permite que ações de emissão da Companhia sejam negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários. Assim, as ações dadas em garantia possuem liquidez reduzida, o que pode afetar adversamente o seu preço de venda, em caso de exercício das Garantias Reais. Ademais, a venda das ações objeto das Garantias Reais que resultar em alteração do controle acionário da Companhia está condicionada à aprovação prévia da ANAC, o que pode resultar em atrasos no processo de venda e na limitação dos participantes no processo de alienação das ações empenhadas.

Além disso, observado os termos do artigo 28 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("**Lei de Concessões**") e dos contratos que estabelecem as Garantias Reais, a cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão deve observar o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da concessão. O referido limite contempla a dedução de recursos em montantes suficientes para que a Companhia possa efetuar os pagamentos de todas as despesas necessárias para garantir o regular funcionamento e dar prosseguimento às suas atividades. Tal limitação pode fazer com que as Garantias Reais não sejam suficientes para o integral pagamento do saldo devedor das Debêntures, em caso de vencimento antecipado.

Eventual rebaixamento na classificação de risco das Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Companhia, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Companhia.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Companhia são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Companhia e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Companhia. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Companhia de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Companhia poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Companhia e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos seus titulares.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores das Debêntures sua alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realiza-la, e, consequentemente, podem eventualmente sofrer prejuízo financeiro. Além disso, a percepção de baixa liquidez do mercado secundário pelos investidores pode ser agravada pela não contratação de formador de mercado para a Oferta.

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que a enquadrem como Debêntures Incentivadas, a Companhia não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689 e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20% ("**Pessoas Residentes no Exterior**") em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características ("**Debêntures Incentivadas**"), e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil ("**Pessoas Físicas Residentes no Brasil**" e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, "**Pessoas Elegíveis**") em decorrência de sua titularidade de Debêntures Incentivadas, que tenham sido emitidas por sociedade de propósito específico constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures Incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (i) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos; (iv) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento; (v) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular; (vi) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (vii) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil; e (viii) os recursos captados com as Debêntures sejam alocados no Projeto. Para informações adicionais

sobre as Debêntures Incentivadas, ver seção Informações sobre a Emissão, a Oferta e as Debêntures – Características da Oferta – Sobre as Debêntures" na página 72 deste Prospecto.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (vii) do parágrafo anterior, a Companhia não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, a Companhia não pode garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados à alíquota de 0%, passando a ser tributados a alíquotas regressivas de 22,5% a 15% para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% ou 25%, conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, a Companhia não pode garantir que o imposto de renda não pago sobre os rendimentos auferidos desde a primeira Data de Integralização não será cobrado pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa. Além disso, a Companhia não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% sobre o valor não destinado ao Projeto, sendo mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. A Companhia não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Companhia.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de extinção e não substituição do IPCA.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado em razão da ausência de apuração e/ou divulgação da extinção, da inaplicabilidade por decisão judicial e não substituição do IPCA, e se não houver acordo entre Companhia e Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas sobre o novo parâmetro a ser aplicado. Nesta hipótese a totalidade das Debêntures será regatada antecipadamente e cancelada, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devido até a data do efetivo resgate, calculado *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou das respectivas Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso.

Os adquirentes das Debêntures poderão não obter o retorno financeiro esperado na aquisição das Debêntures em decorrência de tal resgate, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

***Os Coordenadores da Oferta podem ter conflito de interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que* a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias.**

Em 7 de maio de 2014, a Companhia emitiu 300 notas promissórias em sua 1ª emissão, com valor nominal unitário de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando a emissão o valor de R$300.000.000,00 (trezentos

milhões de reais) ("**Notas Promissórias**"). As Notas Promissórias, emitidas em série única, foram objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, tendo sido destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulação aplicável. Cumpre destacar que as Notas Promissórias foram parcialmente subscritas pelos Coordenadores da Oferta e/ou instituições financeiras ligadas aos Coordenadores da Oferta. Dessa forma, os Coordenadores da Oferta podem ter conflito de interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias. Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Emissão, veja a seção "Destinação dos Recursos" e "Operações Vinculadas à Oferta", nas páginas 107 e 85 deste Prospecto, respectivamente.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas pode ter promovido a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures.

A taxa final da Remuneração foi definida com base no Procedimento de *Bookbuilding*, no qual foram aceitas intenções de investimento de investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter promovido má formação na taxa final da Remuneração.

Adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor, tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, investidores que sejam Pessoas Vinculadas puderam investir nas Debêntures, o que pode ter promovido a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e na liquidez esperada das Debêntures.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para a Companhia.

A Companhia está ou poderá ser envolvida ou impactada por processos judiciais ou administrativos de natureza fiscal, cível, trabalhista ou de outra natureza no curso de seus negócios, como, por exemplo, pela ação judicial movida pela família Guinle contra a União Federal em que se pleiteia a revogação da doação, feita pela família Guinle em 1940 à União, de área sobre a qual se localiza, atualmente, o Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Aeroporto") sob a alegação de irregularidades na referida doação. Decisões contrárias aos seus interesses e que eventualmente alcancem valores acima do montante provisionado ou impeçam a realização de seus projetos, conforme inicialmente planejados, poderão afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia. Para mais informações acerca dos processos judiciais ou administrativos promovidos contra a Companhia, consulte o item 4.3 do Formulário de Referência anexo a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

BB-BI

O Banco do Brasil S.A. ("**Banco do Brasil**"), empresa controladora do BB-BI, em seus mais de 200 anos de existência, acredita que acumulou experiências e pioneirismos, participando da história e da cultura brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas do País ocupando a primeira colocação na categoria Bancos do prêmio *Top of Mind* 2013, do Instituto DataFolha, pela 23ª vez consecutiva. O Banco do Brasil encerrou 2013 com uma base de 61,4 milhões de clientes e uma rede própria de mais de 19 mil pontos de atendimento, com envolvimento de 112 mil funcionários. Dentre os principais resultados em 2013, destacam-se: lucro de R$15,8 bilhões; ativos que totalizaram R$1,3 trilhão; e uma carteira de crédito ampliada de R$692,9 bilhões.

No exterior, o Banco do Brasil tem 49 pontos distribuídos em 24 países (Alemanha, Angola, Argentina, Áustria, Bolívia, Chile, China, Cingapura, Coréia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Espanha, Estados Unidos, França, Ilhas Cayman, Inglaterra, Itália, Japão, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela). Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB-BI, subsidiária integral para executar atividades de banco de investimento.

No mercado doméstico de capitais, o BB-BI atua, também, na intermediação de valores mobiliários, oferece serviço de compra e venda de ações por meio da sua rede de agências, internet (home broker) e dispositivos mobile. O volume movimentado neste segmento em 2013 foi de R$24 bilhões, dos quais R$21,6 bilhões foram pelo home broker.

No acumulado de 2013, o BB-BI:

- ficou em primeiro lugar no *Ranking* ANBIMA de Originação de Renda Fixa Consolidado (por valor), coordenando 131 emissões de títulos de renda fixa, entre notas promissórias, debêntures, FIDC, Certificado de Recebíveis Imobiliários e Certificado de Recebíveis do Agronegócio, totalizando o volume de R$23,9 bilhões, originados e 25,6% de participação de mercado;
- ficou em primeiro lugar no *Ranking* ANBIMA de Mercado de Capitais e Emissões Externas, atuando em 22 operações, que totalizaram US$23,0 bilhões;
- ocupou (i) o terceiro lugar no *ranking* de distribuição de Renda Fixa Consolidado, com 13,2% de participação de mercado; e (ii) o primeiro lugar no *ranking* de distribuição de Renda Variável, com 16,5% de participação de mercado.

No 1º semestre de 2014, as principais realizações do BB-BI foram:

- coordenou 41 emissões de títulos de renda fixa, totalizando volume de R$7,6 bilhões, equivalente a, aproximadamente, 16% de participação de mercado, conforme *Ranking* ANBIMA de Originação de Renda Fixa Consolidado;
- coordenou 3 das 5 emissões de Debêntures Incentivadas: Aeroportos Brasil Viracopos S.A., GRU Airport e Vale S.A.;
- coordenou 4 das 6 emissões de Letras Financeiras: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil, Banco CNH Capital S.A., Paraná Banco S.A. e Banco Volkswagen S.A.

BRADESCO BBI

Banco de Investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor *Investment Banking* do Brasil em 2014 pela Euromoney e "*Best Investment Bank 2012 in Brazil*" pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, no ano de 2013, transações de *Investment Banking* com volume de aproximadamente R$136,015 bilhões, e em 2014 com volume de aproximadamente R$93,027 bilhões.

Presença inigualável em operações de renda variável nos anos de 2013 e 2014, liderando IPOs e Follow-ons que foram a mercado. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM e ANBIMA no período, o Bradesco BBI participou como Coordenador e *Joint Bookrunner* de 12 ofertas, que somadas representaram um volume superior a R$33 bilhões. Dentre elas, destaca-se: Follow-on Estácio Participações, no valor de R$769 milhões; Follow-on da Multiplan Empreendimentos Imobiliários, no valor de R$626 milhões; IPO da Biosev, no valor de R$709 milhões; Follow-on da BHG S.A., no valor de R$355 milhões; Follow-on da Abril Educação, no valor de R$522 milhões; IPO da BB Seguridade, no valor de R$11.475 milhões; IPO da Smiles, no valor de R$1.132 milhões; Follow-on da Iguatemi, no valor de R$425 milhões; IPO da CPFL Renováveis, no valor de R$915 milhões; e IPO da Via Varejo, no valor de R$2.845 milhões e Follow-on da Oi S.A. no valor de R$14 bilhões;

Com diversas transações realizadas, o Bradesco BBI finaliza ano de 2013 entre os principais bancos em Renda Fixa, conforme posição no Ranking ANBIMA de Renda Fixa de junho de 2014. No período coordenou 61 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R$16,5 bilhões, consolidando-se no topo do *ranking* ANBIMA na categoria. No mercado internacional, o Bradesco BBI ampliou sua presença na distribuição de títulos no exterior, atuando no período como *Bookrunner* em 12 emissões de *bonds* que ultrapassaram o montante de US$19,6 bilhões, volume US$6,1 bilhões superior ao do total acumulado do ano de 2013. Em *Project Finance*, no ano de 2013, o Bradesco BBI conquistou a primeira colocação no *ranking* da Dealogic de *Mandated Lead Arranger* da América Latina e Caribe. Ainda em 2013, no *ranking* da ANBIMA, o Bradesco BBI obteve a segunda colocação, na categoria de estruturador, tanto em volume quanto em número de operações estruturadas. Atualmente, o Bradesco BBI está envolvido em assessoria e estruturação financeira em cerca de 90 projetos que totalizaram aproximadamente de R$210 bilhões em investimentos. No período, o Bradesco BBI concluiu transações nos setores de geração de energia, petróleo & gás, mineração, logística portuária, aeroportos e mobilidade urbana.

No ano de 2013, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil, segundo Ranking ANBIMA de Fusões e Aquisições de dezembro do mesmo ano. Em 2014, o Bradesco BBI assessorou 3 operações de grande porte, totalizando R$16,9 bilhões, aproximadamente. Destacamos dentre elas: Assessoria à Rumo na fusão com a ALL – America Latina Logística no valor de R$13,5 bilhões; Assessoria à BR Towers na alienação de 100% de suas ações para a American Towers, no valor de R$ 2,18 bilhões; assessoria à Oi S.A. na venda de 1.641 torres para a SBA Torres, no valor total de R$1,17 bilhões;

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos do País, segundo o *ranking* oficial do BACEN sobre os 50 Maiores Bancos e foi eleito melhor banco do Brasil em 2014 e 2013 de acordo com a *Euromoney* e *Global Finance*, respectivamente. Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco é o segundo maior banco privado da América Latina além de ter a marca mais valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa da *Brand Finance* de 2013. O Banco Bradesco está presente

em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Banco Bradesco mantém uma rede que atende a mais de 26,4 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 73,3 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,67 mil agências. No ano de 2013, o lucro líquido foi de R$12,011 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R$908,139 bilhões e R$70,94 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

HSBC

O HSBC é grupo financeiro internacional sediado em Londres, na Inglaterra, e presente em 86 países. O grupo HSBC iniciou suas atividades no Brasil em 1997.

No Brasil, o HSBC conta com uma carteira composta por aproximadamente 5,4 milhões clientes pessoas físicas e 358 mil clientes pessoas jurídicas, e possui mais de 2,3 mil agências e postos de atendimento bancários e eletrônicos em 564 municípios. O HSBC possui uma infraestrutura de 5,2 mil caixas automáticos e 2,4 mil ambientes de auto atendimento, além de canais de conveniência, tais como o internet banking e o Phone Centre do HSBC.

O grupo HSBC, por meio de suas diversas empresas e unidades, tem atuação global no mercado de estruturação e distribuição de títulos de dívidas corporativas. A ampla e reconhecida atuação no setor resultou na premiação, pela EuroMoney, do HSBC como “Best Debt House in Latin America” em 2012 e 2013 e “Best Debt House in Brazil” em 2013.

Em 2010, a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. “HSBC Corretora” participou de 28 operações de emissão de notas promissórias e debêntures no valor de, aproximadamente, R$17,686 bilhões. A HSBC Corretora atuou como coordenador líder na 1ª e na 2ª (segunda) emissão de notas promissórias da Camargo Corrêa S.A., ambas com o montante individual de R$3 bilhões; na 7ª emissão de debêntures da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, no valor de R$80 milhões; na 3ª emissão de debêntures da Julio Simões Logística S.A., no valor de R$250 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da State Grid Brazil Holding S.A.; no valor de R$300 milhões, na 1ª emissão de notas promissórias e na 3ª emissão de debêntures da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., no valor de R$50 milhões e R$75 milhões, respectivamente; na 2ª emissão de debêntures da Editora Abril S.A., no valor de R$100 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Ouro Verde Transporte e Locação S.A., no valor de R$75 milhões; e na 5ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no valor de R$600 milhões.

Em 2011, a HSBC Corretora participou de 49 operações de emissão de notas promissórias, debêntures e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no valor de, aproximadamente, R$17,480 bilhões. A HSBC Corretora atuou como coordenador líder na 5ª emissão de debêntures da Camargo Correa S.A., no valor de R$810 milhões; na 13ª emissão de debêntures da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no valor de R$600 milhões; na 4ª emissão de notas promissórias da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no valor de R$200 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Inpar S.A., no valor de R$300 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.; no valor de R$360 milhões, na 1ª emissão de debêntures da ECTE- Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A., no valor de R$75 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A., no valor de R$190 milhões; na 4ª emissão de debêntures da Hypermarcas S.A., no valor de R$400 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da Andrade Gutierrez Concessões S.A., no valor de R$55 milhões; na 2ª emissão de debêntures da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., no valor de R$1,8 bilhão; na 1ª emissão de notas promissórias da Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., no valor de R$70 milhões; na 1ª

emissão de notas promissórias da Interligação Elétrica Serra do Madeira S.A., no valor de R$180 milhões; na 1ª emissão de debêntures da State Grid Brazil Holding S.A., no valor de R$300 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Prolagos S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, no valor de R$75 milhões; na 3ª emissão de debêntures da Battistella Administração e Participações S.A., no valor de R$120 milhões; na 4ª emissão de debêntures da Brookfield Incorporações S.A., no valor de R$300 milhões; na 2ª emissão de notas promissórias da State Grid Brazil Holding S.A., no valor de R$50 milhões; na 1ª série de cotas seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Barigui Crédito Consignado, no valor de R$70 milhões; na 1ª série de cotas seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantil Crédito Consignado INSS, no valor de R$300 milhões; na 2ª emissão de debêntures do Hospital e Maternidade São Luiz S.A., no valor de R$100 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., no valor de R$130 milhões e na 4ª emissão de notas promissórias da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., no valor de R$1,17 bilhão.

Em 2012, a HSBC Corretora participou de 38 operações de emissão de notas promissórias, debêntures, letras financeiras e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no valor de, aproximadamente, R$18,917 bilhões. A HSBC Corretora atuou como coordenador líder na 1ª emissão de notas promissórias da Andrade Gutierrez S.A., no valor de R$300 milhões; na 2ª emissão de debêntures da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., no valor de R$100 milhões; na 4ª emissão de notas promissórias da CEMIG Geração e Transmissão S.A. – CEMIG GT, no valor de R$1,0 bilhão; na 3ª emissão de debêntures da CEMIG Geração e Transmissão S.A. – CEMIG GT, no valor de R$1,35 bilhão; na 5ª emissão de debêntures da Editora Abril S.A., no valor de R$200 milhões; na 4ª emissão de notas promissórias da CPM Braxis S.A., no valor de R$90 milhões; na 1ª emissão de letras financeiras do Banco PSA Finance Brasil S.A., no valor de R$200 milhões; na 2ª emissão de notas promissórias da Andrade Gutierrez Concessões S.A. no valor de R$76 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, no valor de R$30 milhões; na 1ª emissão de debêntures da EDP – Energias do Brasil S.A., no valor de R$450 milhões, na 4ª emissão de debêntures da CCR AutoBan, no valor de R$1,1 bilhão; na 1ª emissão de debêntures da OGX Petróleo e Gás S.A., no valor de R$2,025 bilhões; e na 5ª emissão de letras financeiras do Banco Mercedes-Benz, no valor de R$200 milhões.

Em 2013, a HSBC Corretora participou de 73 operações de emissão de notas promissórias, debêntures, letras financeiras e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no valor de, aproximadamente, R$22,868 bilhões. A HSBC Corretora atuou como coordenador líder na 2ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, no valor de R$70 milhões; na 7ª emissão de notas promissórias da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., no valor de R$160 milhões; na 3ª emissão de notas promissórias da Telemar Participações S.A., no valor de R$100 milhões; na 2ª emissão de notas promissórias da SAMM – Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda., no valor de R$63 milhões; na 3ª emissão de debêntures da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A., no valor de R$15 milhões; na 4ª emissão de notas promissórias da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., no valor de R$275 milhões; na 2ª emissão de letras financeiras do Banco Volkswagen S.A., no valor de R$500 milhões; na 4ª emissão de debêntures da Minerva S.A., no valor de R$300 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da Concessionária Rota do Atlântico S.A., no valor de R$70 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Guaraciaba Transmissora de Energia S.A., no valor de R$400 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Matrinchã Transmissora de Energia S.A., no valor de R$800 milhões; na 3ª emissão da Q1 Comercial de Roupas S.A., no valor de R$24 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Philco Eletrônicos S.A., no valor de R$120 milhões; na 8ª emissão de debêntures da OAS S.A., no valor de R$694,7 milhões; na 3ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, no valor de R$70 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Companhia de Águas

do Brasil – CAB Ambiental, no valor de R$100 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da CAB Águas de Paranaguá S.A., no valor de R$75 milhões; na 1ª emissão de debêntures da AEGEA Saneamento e Participações S.A., no valor de R$140 milhões; na 6ª emissão de debêntures da Hypermarcas S.A., no valor de R$200 milhões; e na 2ª emissão de notas promissórias da Concessionária Rota do Atlântico S.A., no valor de R$75 milhões; e na 2ª emissão de debêntures da AEGEA Saneamento e Participações S.A., no valor de R$150 milhões.

Em 2014, até a presente data, a HSBC Corretora participou de 32 operações de emissão de notas promissórias, debêntures e letras financeiras no valor de, aproximadamente, R$7,361 bilhões. A HSBC Corretora atuou como coordenador líder na 4ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, no valor de R$70 milhões; na 2ª emissão de Notas Promissórias da CAB Águas de Paranaguá S.A., no valor de R$75 milhões; na 1ª emissão de Notas Promissórias da Companhia de Águas do Brasil – CAB Ambiental, no valor de R$50 milhões; na 4ª emissão de Debêntures da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., no valor de R$210 milhões; na 3ª emissão de Debêntures da Ouro Verde Locação e Serviço S.A., no valor de R$250 milhões; na 1ª emissão de Debêntures da Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A., no valor de R$67 milhões; na 1ª emissão de Debêntures da Caloi Norte S.A., no valor de R$100 milhões; na 2ª emissão de notas promissórias da Odebrecht Ambiental S.A., no valor de R$55 milhões; na 4ª emissão de notas promissórias da SAMM – Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda, no valor de R$71 milhões; na 4ª emissão de notas promissórias da Companhia de Andrade Gutierrez Participações S.A., no valor de R$125 milhões; na 3ª emissão de notas promissórias da Companhia de Andrade Gutierrez Concessões S.A, no valor de R$47,5 milhões; na 2ª emissão da Concessonária ViaRio S.A., no valor de R$340 milhões; na 7ª emissão de debêntures da CPFL Geração de Energia S.A., no valor de R$635 milhões; na 3ª emissão de notas promissórias da Concessionária Rota do Atlântico S.A., no valor de R$95 milhões; na 5ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, no valor de R$70 milhões e na 3ª emissão de notas promissórias da CAB Águas de Paranaguá S.A., no valor de R$75 milhões.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, COORDENADORES, CONSULTORES E AUDITORES

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

<table>
<tr><th colspan="2">Companhia</th></tr>
<tr><td colspan="2">Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
At.: Sr.Marcus Vinicius Bahia de Abreu
Rodovia Helio Smidt, s/nº
Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro
CEP 07190-100, Guarulhos, SP
Tel.: + 55 (11) 2445-6930
www.gru.com.br</td></tr>
<tr><th>Coordenador Líder</th><th>Coordenador</th></tr>
<tr><td>BB - Banco de Investimento S.A.
At.: Srs. Erison Furtado / Renato Yamaguti
Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar
CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ
Tel.: + 55 (21) 3808-3625 / (11) 3149-8504
Fax: + 55 (21) 2262-3862 / (11) 3149-8529
www.bb.com.br</td><td>Banco Bradesco BBI S.A.
At.: Sr. Leandro Miranda
Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar
CEP 01310-100, São Paulo, SP
Tel.: + 55 (11) 2178-4800
Fax: + 55 (11) 2178-4880
www.bradescobbi.com.br</td></tr>
<tr><th>Coordenador</th><th></th></tr>
<tr><td>HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
At.: Sr Antonio Marques de Oliveira Neto
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP
Tel.: + 55 (11) 3847-5078
Fax: + 55 (11) 3847-9832
www.hsbc.com.br/mercadodecapitais</td><td></td></tr>
<tr><th>Consultores Legais Locais da Companhia</th><th>Consultores Legais Locais dos Coordenadores</th></tr>
<tr><td>Bocater, Camargo, Costa e Silva – Advogados
At.: Sra. Nair Veras Saldanha Janson
Rua Joaquim Floriano, nº 100, 16º andar
CEP 04534-000, São Paulo, SP
Tel.: + 55 (11) 2198-2822
Fax: + 55 (11) 2198-2849
www.bocater.com.br</td><td>Lefosse Advogados
At.: Sr. Ricardo Prado
Rua Tabapuã, nº 1.227, 14º andar
CEP 04533-014, São Paulo, SP
Tel.: + 55 (11) 3024-6100
Fax: + 55 (11) 3024-6200
www.lefosse.com</td></tr>
</table>

Auditores Independentes da Companhia	
Ernst & Young Auditores Independentes S.S. *(para o período de 8 de maio de 2012 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012 e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013)* At: Sr. Gláucio Dutra da Silva Praia de Botafogo, n º 370, 8º andar - Botafogo CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ Tel.: + 55 (21) 3263-7123 Fax: + 55 (21) 3263-7004 www.ey.com.br	**Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes** *(para o trimestre e semestre findo em 30 de junho de 2014)* At: Sr. Antonio Carlos Brandão de Sousa Avenida Presidente Wilson, 231 – 22º, 25º e 26º andares – Centro CEP: 20030-905, Rio de Janeiro, RJ Tel: + 55 (21) 3981-0500 Fax: + 55 (21) 3981-0600 www.deloitte.com
Agente Fiduciário	**Banco Liquidante e Escriturador Mandatário**
Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira Avenida das Américas, n° 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304 – Barra da Tijuca CEP 22640-102, Rio de Janeiro, RJ Tel.: +55 (21) 3385-4565 Fax: +55 (21) 3385-4046 www.pentagonotrutee.com.br	**Banco Bradesco S.A.** At.: Sr. João Batista de Souza / Sr. Fabio da Cruz Tomo Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara CEP 06029-900, Osasco, SP Tel.: (11) 3684-7911 / 3684-2852 Fax: (11) 3684-5645 4010.jbsouza@bradesco.com.br / 4010.tomo@bradesco.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

A Companhia e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Prospecto esta disponível nos seguintes endereços e *websites:*

Companhia – Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Rodovia Helio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, CEP 07190-100, Guarulhos - SP

http://www.gru.com.br/relacoescominvestidores (neste *website*, clicar no item "Prospecto Definitivo").

Coordenador Líder – BB - Banco de Investimento S.A., Rua Senador Dantas, n° 105, 36° andar, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RJ

http://www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." e depois acessar "Leia o Prospecto Definitivo").

Banco Bradesco BBI S.A., Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste *website* no item "Debêntures" acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." e depois "Acessar Prospecto Definitivo").

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.064, 4º andar, CEP 01451-00, São Paulo - SP

http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais (neste *website* acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. - Prospecto da 2ª Emissão de Debêntures").

CETIP S.A. – Mercados Organizados, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, CEP 01452-001, São Paulo - SP

http://www.cetip.com.br/ (neste *website* acessar, na página inicial, "Comunicado e Documentos", em seguida acessar "Prospectos", no campo "Categoria de Documentos", selecionar "Prospectos de Debêntures", no campo "Título", digitar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", clicar em buscar e, posteriormente acessar o *download* com a data mais recente do Prospecto Definitvo da Companhia).

Comissão de Valores Mobiliários, Rua Sete de Setembro, n° 111, 5° andar, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ

http://www.cvm.gov.br (neste *website* acessar, na página inicial, "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações" e digitar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", "Prospecto de Distribuição Pública" e clicar no link referente ao Prospecto Definitivo).

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, Praça Antônio Prado, n° 48, CEP 01010-901, São Paulo - SP

http://www.bmfbovespa.com.br (neste *website* acessar no item "Serviços" acessar "Ofertas Públicas", depois no item "Ofertas em Andamento" clicar em "Empresas", em seguida acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitvo").

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da

oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CETIP, da CVM e da BM&FBOVESPA:

Coordenador Líder – BB - Banco de Investimento S.A.

www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." e depois acessar: "Leia o Aviso ao Mercado" ou "Leia o Anúncio de Início" ou "Leia o Anúncio de Encerramento" ou "Comunicados").

Banco Bradesco BBI S.A.

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste website no item "Debêntures" acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.").

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais (neste *website acessar,* "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. – Aviso ao Mercado" ou "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. – Anúncio de Início" ou "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. – Anúncio de Encerramento").

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

http://www.cetip.com.br/ (neste *website* acessar, na página inicial, "Comunicado e Documentos", em seguida acessar "Publicação de Ofertas Públicas", no campo "Título", digitar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos", clicar em buscar e, posteriormente acessar o *download* do aviso ou comunicado).

Comissão de Valores Mobiliários

http://www.cvm.gov.br (neste *website,* clicar em "Ofertas em Análise", em seguida acessar o campo referente às Debêntures e realizar o *download* do aviso ou comunicado da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.).

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

http://www.bmfbovespa.com.br (neste *website* acessar no item "Serviços" acessar "Ofertas Públicas", depois no item "Ofertas em Andamento" clicar em "Empresas", em seguida acessar "Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", e, posteriormente, acessar o aviso ou comunicado).

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia mantém relacionamento comercial com o Banco do Brasil S.A., acionista controlador do BB-BI, os quais consistem nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

	Modalidade	Valor (R$)	Data da Contratação	Vencimento	Remuneração
1.	Notas Promissórias em carteira proprietária;	75.000.000,00 (75 quantidades)	07/05/2014	03/11/2014	108% CDI
2.	FINEM (repasse BNDES em empréstimos de longo prazo);	207.600.000,00	13/12/2013	15/12/2027	TJLP + 3,40 % ao ano

O Banco do Brasil S.A. e/ou o Coordenador Líder prestam ainda serviços de aplicação financeira, cobrança, Vale Benefícios Alelo, Plano de Previdência Empresarial e Cartão de Crédito Corporativo para a Companhia.

Adicionalmente, o Coordenador Líder atuou como:

(i) coordenador líder na 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, emitidas em 15 de fevereiro de 2014, com dispensa do registro de emissão sob a Instrução CVM 476, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e

(ii) coordenador líder na 1ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia, emitidas em 07 de maio de 2014, com dispensa do registro de emissão sob a Instrução CVM 476, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e sociedades controladas pela Companhia não tinham qualquer outro relacionamento com o Coordenador Líder e seu respectivo conglomerado econômico. A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, contratar o Coordenador Líder ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia.

Exceto pelas Notas Promissórias em carteira proprietária do Banco do Brasil S.A., conforme descrito na tabela acima, o Coordenador Líder e/ou o Banco do Brasil S.A. não adquiriu ou vendeu valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou do seu grupo econômico desde a contratação para a coordenação desta Oferta. Não há quaisquer títulos ou obrigações com o Coordenador Líder concedendo direito de subscrição de ações representativas do capital social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, bônus de subscrição e/ou opções.

A participação dos Coordenadores da Oferta na Oferta pode caracterizar conflito de interesses, conforme descrito na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Os Coordenadores da Oferta podem ter conflito de interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias", na página 90 deste Prospecto.

O Coordenador Líder e/ou o Banco do Brasil S.A. não participaram em operações de reestruturações societárias envolvendo a Companhia ocorridas nos últimos 12 meses.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder eventualmente possuem ações e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado e/ou em decorrência do exercício de bônus de subscrição – em todos os casos,

participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Remuneração dos Coordenadores da Oferta" na página 76 deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço de Subscrição.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O BRADESCO BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Bradesco BBI e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seus grupo econômico:

	Modalidade	Valor (R$)	Data da Contratação	Vencimento	Remuneração
1.	Notas Promissórias em carteira proprietária;	74.000.000,00 (74 quantidades)	07/05/2014	03/11/2014	108% CDI
2.	FINEM (repasse BNDES em empréstimos de longo prazo);	207.600.000,00	13/12/2013	15/12/2027	TJLP + 3,40 % ao ano

Adicionalmente, o Bradesco BBI atuou como:

(i) coordenador na 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, emitidas em 15 de fevereiro de 2014, com dispensa do registro de emissão sob a Instrução CVM 476, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e

(ii) coordenador na 1ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia, emitidas em 07 de maio de 2014, com dispensa do registro de emissão sob a Instrução CVM 476, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

O Bradesco BBI e seu respectivo conglomerado econômico prestam ainda serviços de arrecadação para a Companhia, com volume mensal de R$6,4 milhões e o processamento de aproximadamente R$6 mil documentos.

Ademais, em fevereiro de 2014, o Bradesco BBI participou, ainda, da 1ª emissão de debêntures simples da Companhia no montante total de R$300 milhões e vencimento final em dezembro de 2025, tendo sido tais debêntures integralmente colocadas junto aos investidores.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia não tinha qualquer outro relacionamento com o Bradesco BBI. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

Exceto pelas Notas Promissórias em carteira proprietária do Banco Bradesco S.A., conforme descrito na tabela acima, o Bradesco BBI e/ou o Banco Bradesco S.A. não adquiriu ou vendeu valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou do seu grupo econômico desde a contratação para a coordenação desta Oferta. Não há quaisquer títulos ou obrigações com o Bradesco BBI concedendo direito de subscrição de ações representativas do capital social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, bônus de subscrição e/ou opções.

A participação dos Coordenadores da Oferta na Oferta pode caracterizar conflito de interesses, conforme descrito na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Os Coordenadores da Oferta podem ter conflito de interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias", na página 90 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Remuneração dos Coordenadores da Oferta" na página 76 deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI cujo cálculo esteja relacionado ao Preço de Subscrição.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Bradesco BBI eventualmente possuem ações e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado e/ou em decorrência do exercício de bônus de subscrição – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O HSBC

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia mantém relacionamento comercial com o HSBC e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico, os quais consistem nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

	Modalidade	Valor (R$)	Data da Contratação	Vencimento	Remuneração
1.	Notas Promissórias em carteira proprietária;	74.000.000,00 (74 quantidades)	07/05/2014	03/11/2014	108% CDI
2.	FINEM (repasse BNDES em empréstimos de longo prazo);	207.600.000,00	13/12/2013	15/12/2027	TJLP + 3,40 % ao ano

Adicionalmente, o HSBC atuou como:

(i) coordenador na 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, emitidas em 15 de fevereiro de 2014, com dispensa do registro de emissão sob a Instrução CVM 476, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e

(ii) coordenador na 1ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia, emitidas em 07 de maio de 2014, com dispensa do registro de emissão sob a Instrução CVM 476, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e sociedades controladas pela Companhia não tinham qualquer outro relacionamento com o HSBC e seu respectivo conglomerado econômico. A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, contratar o HSBC ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações

financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia.

Exceto pelas Notas Promissórias em carteira proprietária do HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo, conforme descrito na tabela acima, o HSBC e/ou HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo não adquiriu ou vendeu valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou do seu grupo econômico desde a contratação para a coordenação desta Oferta. Não há quaisquer títulos ou obrigações com o HSBC concedendo direito de subscrição de ações representativas do capital social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, bônus de subscrição e/ou opções.

A participação dos Coordenadores da Oferta na Oferta pode caracterizar conflito de interesses, conforme descrito na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Os Coordenadores da Oferta podem ter conflito de interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias", na página 90 deste Prospecto.

O HSBC não participou em operações de reestruturações societárias envolvendo a Companhia ocorridas nos últimos 12 meses.

Sociedades integrantes do grupo econômico do HSBC eventualmente possuem ações e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado e/ou em decorrência do exercício de bônus de subscrição – em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do HSBC como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o HSBC ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Remuneração dos Coordenadores da Oferta" na página 76 deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga pela Companhia ao HSBC cujo cálculo esteja relacionado ao Preço de Subscrição.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos provenientes da Emissão, após a dedução dos valores decorrentes do custo de distribuição, conforme detalhado na seção "Informações Relativas à Emissão, às Debêntures e à Oferta – Características da Oferta – Demonstrativo do Custo de Distribuição", na página 79 deste Prospecto, serão da ordem de aproximadamente R$293,79 milhões.

Em 7 de maio de 2014, a Companhia realizou sua emissão de Notas Promissórias, as quais foram registradas para custódia eletrônica e negociação com a CETIP. Os recursos captados com a emissão das Notas Promissórias foram aplicados no Projeto. A totalidade dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, incluindo sua conclusão, é de aproximadamente R$5,4 bilhões em valores nominais ou R$4,5 bilhões em valores reais, e a Companhia estima que a Emissão deve representar aproximadamente 5,50%, calculado sobre sob o valor nominal, das necessidades de recursos financeiros do Projeto.

A Companhia pretende utilizar a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Emissão especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias, que, por sua vez, tiveram a seguinte destinação de recursos no âmbito do Projeto.

Destinação (para o Projeto como forma de liquidação ou resgate dos recursos líquidos da Nota promissória assim distribuídas)	**Percentual Estimado%**	**Valor Estimado dos Recursos Líquidos (em milhares de R$)[(1)]**
Obras civis	65	190.961
Máquinas e Equipamentos	35	102.825
Total	**100**	**293.786**

(1) Recursos líquidos (após a dedução do custo de distribuição) provenientes da Emissão.

O Projeto é realizado conforme descrito a seguir:

Projeto: Ampliação, Manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Objeto do Projeto: Ampliação, reforma e construção.

Fase em que se encontra e estimativa do seu encerramento: As obras já se iniciaram e têm previsão para término em 2019.

Valor estimado para a consecução do Projeto: aproximadamente R$5,4 bilhões em valores nominais ou R$4,5 bilhões em valores reais.

Fontes de financiamento para a consecução do Projeto e respectivos percentuais: Aproximadamente (i) 5,5% (R$300 milhões) dos recursos foram obtidos com a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, via Instrução CVM 476; (ii) 5,5% (R$300 milhões) dos recursos será obtido com a Oferta; (iii) 64% (aproximadamente R$3,5 bilhões) virá do financiamento obtido com o BNDES, e (iv) 25% (R$1,35 bilhões) advirão de outras fontes. Do total do investimento previsto 3,1 bilhões em valores nominais já foram investidos, o que representa 57,41% do valor total nominal estimado para o Projeto.

A Agência Nacional da Aviação Civil, por meio da Portaria SAC nº 32, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014, da Secretaria da Aviação Civil, aprovou o enquadramento da totalidade da Emissão na forma da Lei 12.431.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta os empréstimos e financiamentos, debêntures e o total de patrimônio líquido e a capitalização total da Companhia em 30 de junho de 2014, conforme ajustado para refletir os recursos líquidos a serem obtidos com a Emissão, após a dedução das comissões e das despesas da Emissão a serem pagas pela Companhia.

As informações descritas abaixo foram extraídas do Formulário de Informações Trimestrais – ITR da Companhia de 30 de junho de 2014. Para maiores informações acerca das informações financeiras da Companhia, ver itens "3. Informações Financeiras Selecionadas", "10. Comentários dos diretores" e "18. Valores Mobiliários" do Formulário de Referência.

O investidor deve ler a tabela em conjunto com o item 10.1 do Formulário de Referência anexo a este Prospecto, bem como as informações trimestrais e respectivas notas explicativas, anexas a este Prospecto.

	Em 30 de junho de 2014	
	Histórico	**Ajustado por esta Oferta[(2)]**
	(em R$ milhares)	
Passivo Circulante		
Empréstimos e Financiamentos ([3])	484.991	191.205
Debêntures	17.193	17.193
Passivo Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	2.202.968	2.202.968
Debêntures	297.770	591.556
Patrimônio Líquido	1.340.658	1.340.658
Capitalização Total[(1)]	**4.343.580**	**4.343.580**

(1) Corresponde à soma do total dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, do saldo total de debêntures circulante e não circulante e total do patrimônio líquido. Para maior detalhamento sobre o endividamento da Companhia, ver o item 10.1, subitem "f", do Formulário de Referência.

(2) Ajustado para refletir os recursos líquidos a serem obtidos com a Emissão, após a dedução das comissões e demais custos diretos decorrentes da Emissão e o pagamento das notas promissórias emitidas pela Companhia.

(3) Inclui das Notas Promissórias emitidas pela Companhia e que a Companhia pretende liquidar com os recursos da Oferta.

As demonstrações financeiras e informações trimestrais e as respectivas notas explicativas entram-se anexas a este Prospecto, bem como também poderão ser obtidas na CVM ou na sede da Companhia, nos endereços indicados na seção "Informações Cadastrais da Companhia", na página 17 deste Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIAS

Para fins de atendimento ao item 7 do Anexo III da Instrução CVM 400, estão indicadas abaixo, conforme aplicáveis, as informações referentes aos Garantidores, pertinentes à sua denominação social, à sua sede e seu objeto social, bem como às informações descritas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do formulário de referência, nos termos da Instrução CVM 480.

I. GRUPAR

Denominação Social: Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.

Sede: Rodovia Helio Smidt, s/n°, 3° andar - sala 3.07 - Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Gov. André Franco Montoro, Guarulhos, São Paulo, CEP 07190-100.

Objeto Social: A GRUPar tem por objeto social (i) exercer o controle de sociedade concessionária de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, e do respectivo complexo aeroportuário; (ii) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (iii) participação em outras sociedades com atividades relacionadas ao objeto social, como acionista ou sócia-quotista.

Nível de Endividamento:

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de Endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/06/2014	15.666.381.770,43	Índice de Endividamento	11,69	N/A
31/12/2013	14.159.594.055,03	Índice de Endividamento	10,86	N/A

Data de Constituição: 25 de abril de 2012.

Forma de Constituição: Sociedade por ações.

País de Constituição: Brasil.

Prazo de Duração: A GRUPar tem prazo de duração indeterminado.

Breve Histórico: A GRUPar foi constituída em 25 de abril de 2012, pela INVEPAR, uma das maiores empresas brasileiras de infraestrutura de transportes no Brasil, com foco de atuação nos segmentos de rodovias, aeroportos e mobilidade urbana, e pela ACSA, companhia responsável pelas operações dos principais aeroportos da África do Sul, como o da capital Johanesburgo e da Cidade do Cabo, em regime de exclusividade, além de possuir parcerias para a gestão de outros aeroportos internacionais como o de Mumbai, na Índia, em razão da vitória no Leilão nº 2/2011, realizado em 6 de fevereiro de 2012 e homologado pela ANAC em 09 de abril de 2012, para a concessão de serviços públicos para a construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, pelo prazo de 20 anos, com previsão de término em julho de 2032.

Para explorar a concessão, foi criada em 08 de maio de 2012 a sociedade de propósito específico denominada Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("GRU Airport"), na qual a GRUPar detém 51%

(sendo 90% da Invepar e 10% da ACSA) da participação acionária e a INFRAERO detém 49% da participação acionária, conforme o edital da licitação.

Descrição das atividades da GRUPar:

A principal atividade da GRUPar é exercer o controle da sociedade concessionária de serviços públicos GRU Airport, no projeto para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto e do respectivo complexo aeroportuário, nos termos do contrato de concessão, pelo prazo de 20 anos, com término previsto para julho de 2032.

Descrição do grupo econômico controladores diretos e indiretos

Composição Acionária da GRUPar	
Acionistas	**% ações ordinárias no capital social total**
Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar	90%
Airport Company South Africa Soc Limited	10%

(i) INVEPAR

A INVEPAR é uma sociedade *holding* que atua no segmento de infraestrutura em transportes, no Brasil e no exterior, com foco em gestão e operação de rodovias, sistemas de mobilidade urbana e aeroportos. Composta atualmente por doze empresas subsidiárias que administram e operam concessões nestas áreas, proporciona mobilidade e acessibilidade a milhões de usuários em regiões estratégicas do território nacional e da América Latina.

A INVEPAR tem como acionistas o BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações ("Fundo BB"), detentor de 25,56% do capital social; a OAS Investimentos S.A., detentora de 24,43% do capital social; a Construtora OAS S.A., detentora de 0,01% do capital social; a Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS ("PETROS"), detentora de 25% do capital social; e a FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais ("FUNCEF"), detentora de 25% do capital social da INVEPAR.

PREVI

O Fundo BB, fundo de investimento em ações, administrado por BB Gestão de Recursos DTVM S.A., é um veículo de investimento exclusivo da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil ("PREVI"), a qual detém 100% de participação no Fundo BB.

A PREVI, criada em 1904, é uma entidade fechada de previdência privada e seus participantes são funcionários do Banco do Brasil S.A. e empregados do quadro próprio da PREVI, sendo o maior fundo de pensão da América Latina em patrimônio. A instituição trabalha para garantir a esses participantes benefícios previdenciários complementares aos da previdência oficial, de forma a contribuir para a qualidade de vida deles e de seus dependentes.

Os recursos da PREVI são provenientes, essencialmente, das contribuições pessoais e patronais, além de outras contribuições especiais previstas no seu estatuto social ou em instrumento específico. Estes recursos são investidos em ações de empresas, imóveis e títulos, entre outros. É por meio desses investimentos que é garantido o pagamento dos benefícios. Além disso, como investe seus recursos no País, em empresas que tenham sua atuação pautada na responsabilidade social, a PREVI acaba por beneficiar não só os participantes, mas também a sociedade brasileira.

Grupo OAS

Com mais de 30 anos no mercado, o Grupo OAS tornou-se um dos líderes do setor da construção pesada, com presença em todo território nacional, com atuação nos setores públicos, privado e de concessões. O Grupo OAS tem entre seus valores o compromisso com a qualidade de seus negócios e busca a satisfação contínua de seus clientes, a melhoria na qualidade de vida de seus colaboradores, a preservação do meio ambiente e o respeito à sociedade. Pioneiros na concessão de rodovias no Brasil, o Grupo OAS presta serviços de engenharia, planejamento, execução e gerenciamento de obras e concessões no país e no exterior.

PETROS

A PETROS é o segundo maior fundo de pensão do Brasil e pioneira no mercado de previdência complementar do país. É mantida por contribuições mensais de empresas patrocinadoras, e seus empregados, e de associações, sindicatos ou conselhos de classe, e seus associados.

A PETROS tem como missão oferecer produtos e serviços, com foco em seguridade, adequados às expectativas de seus participantes, patrocinadores e instituidores, geridos com eficácia, transparência e responsabilidade social.

FUNCEF

A FUNCEF, terceiro maior fundo de pensão do Brasil, é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, que foi criada com o objetivo de administrar o plano de previdência complementar dos funcionários da Caixa Econômica Federal.

Seus recursos são investidos em áreas diversas que se dividem em: renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, imóveis e operações com participantes. Esses investimentos garantem o pagamento dos benefícios de seus participantes e, como aplica seus recursos no país, a FUNCEF como investidor corporativo tem papel ativo no desenvolvimento nacional.

(ii) ACSA

A ACSA é uma companhia detentora de 9 concessões aeroportuárias na África do Sul em regime de exclusividade (dentre eles o da Cidade do Cabo e o de Joanesburgo), além de duas parcerias para a gestão de aeroportos internacionais (Mumbai, na Índia, e Guarulhos, no Brasil).

A ACSA tem como acionistas a SA Government – National Departmente of Transport, detentora de 74,60% do capital social; ADR International Airports SA (Pty) Ltd, detentora de 20,00% do capital social; Staff Share Incentive Schemes, detentora de 1,19% do capital social; G 10 Investments (Pty) Ltd, detentora de 1,21% do capital social; African Harvest Strategic Investments (Pty) Ltd, detentora de 1,40% do capital social; PybusThirty Four Investments (Pty) Ltd, detentora de 0,40% do capital social; TelleInvestment (Pty) Ltd, detentora de 0,80% e UpfrontInvestments 64 (Pty) Ltd, detentora de 0,40% do capital social.

b. controladas e coligadas

No quadro a seguir está descrita a participação societária direta detida pela GRUPar em sociedades controladas, na data deste Prospecto:

Sociedades Controladas	
Sociedade	**Participação da GRUPar**
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	51 %

Concessionária do Aeroporto de Guarulhos S.A.

A GRU Airport surgiu como resultado da vitória, no Leilão nº 2/2011 realizado em 6 de fevereiro de 2012, do consórcio formado pela INVEPAR e pela ACSA - GRUPar, que passou a deter 51% do seu capital social em conjunto com a INFRAERO, com participação de 49% no capital social, com a celebração do contrato de concessão em 14 de junho de 2012 no valor de R$16,2 bilhões referente à outorga fixa, para fins de prestar serviços para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto pelo período de 20 anos, com término previsto para julho de 2032.

c. Participações da Companhia em sociedades do grupo

Não há outras participações societárias da GRUPar em sociedades do grupo além daquelas descritas na alínea "b", acima.

d. participações de sociedades do grupo na Companhia

Não há.

e. sociedades sob controle comum

Não há.

Organograma do grupo econômico:

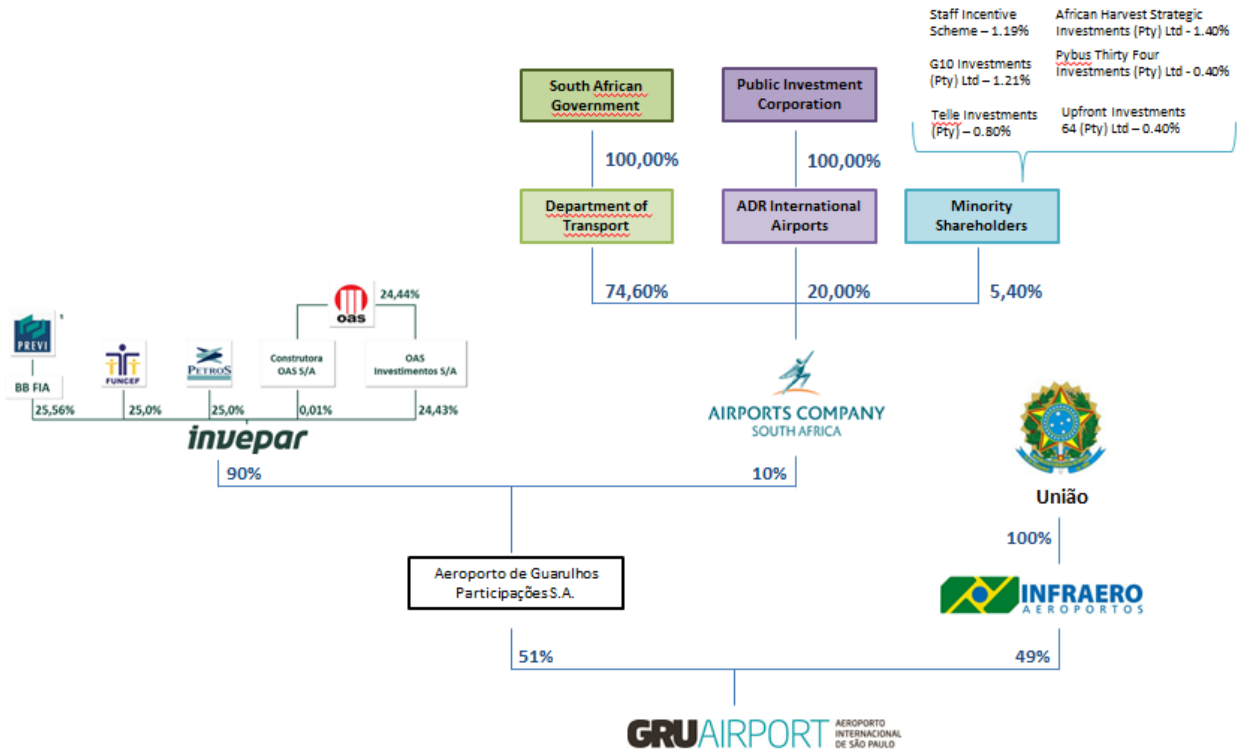

Operações de reestruturação:

Não houve operações de reestruturação no grupo econômico da GRUPar desde a data de sua constituição.

Descrição da estrutura administrativa:

A administração da GRUPar é composta por um conselho de administração e uma diretoria, regidos pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e no seu estatuto social.

Conselho de Administração

O conselho de administração da GRUPar é composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma do estatuto social.

Diretoria

A diretoria da GRUPar é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo conselho de administração, sendo um deles o diretor-presidente e os demais diretores sem designação específica. O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos e será prorrogado automaticamente até a investidura de seus substitutos, sendo permitida a reeleição. A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas reuniões serão presididas pelo diretor presidente.

Conselho Fiscal

A GRUPar terá um conselho fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em lei. O funcionamento do conselho fiscal não será permanente, e será instalado pela assembleia geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações. O pedido de funcionamento do conselho fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. A assembleia que receber o pedido de funcionamento do conselho fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

a. atribuições de cada órgão e comitê

Conselho de Administração

Compete ao conselho de administração deliberar sobre as seguintes matérias pelo voto afirmativo da maioria dos membros presentes:

(a) estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da GRUPar segundo os termos do seu estatuto social e em conformidade com as deliberações tomadas em assembleia geral;

(b) eleger e destituir os diretores da GRUPar e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto no seu estatuto social;

(c) deliberar sobre os atos que excedam os limites de competência da diretoria, dentro de suas próprias atribuições;

(d) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

(f) convocar a assembleia geral por meio de seu presidente ou na ausência deste, por seu suplente nos termos do artigo 12 do estatuto social, ou, por no mínimo dois outros membros do conselho de administração, sempre que entenderem necessário e nos casos previstos em lei e em seu estatuto;

(g) submeter à assembleia geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

(h) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(i) deliberar sobre a compra de ações de emissão da GRUPar, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de ações que estejam em tesouraria;

(j) criar subsidiárias da GRUPar;

(k) indicar e substituir auditores independentes da GRUPar, que não sejam Deloitte, PricewaterhouseCoopers, Ernst & Young e KPMG; e

(l) autorizar transações entre a GRUPar, de um lado, e qualquer dos acionistas ou suas afiliadas, de outro, incluindo qualquer contrato de prestação de serviços.

Diretoria

À diretoria compete, além das atribuições fixadas em lei:

(a) propor ao conselho de administração as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da GRUPar, para exame e deliberação;

(b) coordenar a execução do plano de negócios da GRUPar;

(c) deliberar sobre, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da GRUPar;

(d) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as demonstrações financeiras, na forma da Lei das Sociedades por Ações, instruídas com o parecer dos auditores independentes, para apreciação do conselho de administração e do conselho fiscal, se instalado, e aprovação pela assembleia geral;

(e) elaborar e propor ao conselho de administração o orçamento anual da GRUPar; e

(f) deliberar sobre normas e manuais da GRUPar relativos à sua estrutura operacional, incluindo as áreas de ouvidoria e atendimento aos usuários dos serviços prestados pela companhia.

Conselho Fiscal

O funcionamento do conselho fiscal de GRUPar não será de funcionamento permanente e, quando instalado, terá as obrigações e poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações, quais sejam:

(a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

(c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(d) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da GRUPar, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à GRUPar;

(e) convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a assembleia geral extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

(f) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela GRUPar;

(g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e

(h) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

O conselho fiscal não se encontra instalado e não há comitês de assessoramento ao conselho de administração.

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

A GRUPar não possui métodos de avaliação de desempenho de seus órgãos e comitês.

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Compete ao diretor-presidente:

(a) convocar, instalar e presidir as reuniões de diretoria;

(b) representar a GRUPar ativa e passivamente; e

(c) coordenar atividades dos demais diretores.

Compete aos diretores sem designação específica exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo conselho de administração.

e. mecanismos de avaliação dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

A GRUPar não possui métodos de avaliação de seus membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria.

Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal:

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Bongani Andrew Maseko	50 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
468881021	Administrador	Membro titular do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
Não possui.				
Bongani Maseko foi formalmente nomeado Diretor Geral de Aeroportos da África do Sul Empresa em maio de 2013. Antes de sua nomeação como Diretor Interino em 2011, foi executivo de Operações Aeroportuárias desde setembro de 2004. Suas responsabilidades incluíam as operações do dia-a-dia no todos os aeroportos ACSA. Ele também passou três anos e meio levando O.R. Tambo Aeroporto Internacional como Gerente Geral. Adquiriu uma experiência considerável no Aeroporto Internacional de San Francisco, nos EUA, onde trabalhou por oito anos em várias operações. É formado em Administração de Empresas pela Aviação Embry-Riddle Aeronautical University, na Flórida (EUA). Seus estudos foram focados em Gestão de Aeroportos e Linhas Aéreas. Continuou seus estudos na Universidade da Califórnia em Sistemas de Planejamento para Projeto e Planejamento de Transportes Terrestres para Aeroportos. Sr. Bongani Andrew Maseko não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Damião Caros Moreno Tavares	59 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
066.638.505-04	Contador	Membro titular do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
Não possui				
Brasileiro, possui formação base em Contabilidade e mais de 20 anos de experiência, com foco nas áreas financeiras e gestão empresarial. Ingressou na Invepar em Fevereiro/2004 e hoje ocupa a Vice-Presidência de Concessões Rodoviárias. Exerceu os cargos de Superintendente Financeiro da Construtora OAS, Diretor Administrativo e Financeiro da UTC Engenharia, Presidente da LAMSA e da Concessionária Bahia Norte. Sr. Damião Caros Moreno Tavares não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Marcos Bastos Rocha	50 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
801.239.967-91	Engenheiro Eletrônico	Membro titular do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
Não possui				
Brasileiro, graduado em Engenharia Eletrônica pelo IME - Instituto Militar de Engenharia, possui Mestrado em Administração de Empresas pela PUC-Rio e MBA Executivo em Gestão pelo SDE/IBMEC. Possui 24 anos de experiência em Finanças e Gestão, tendo ocupado diversas posições de Diretoria Geral e CFO, com responsabilidade de liderança nas áreas de Finanças, Administração, Relações com Investidores, Serviços Financeiros, TI e RH. É Vice-Presidente Administrativo Financeiro da Invepar desde 2010, sendo responsável pela direção das áreas de Controladoria, Project e Corporate Finance, Planejamento, Modelagem e TI Corporativo. É Diretor Estatutário da Invepar, membro do CA de diversas das Companhias do Grupo Invepar, membro do CA da Brazil Fast Food Corp e Membro do Conselho Fiscal da Abril Educação. Sr. Marcos Bastos Rocha não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Marcus Roger Meireles Martins da Costa	57 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
300.474.046-04	Economista	Membro titular do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
N/A				
Brasileiro, com formação acadêmica em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais, com MBA Executivo pela COPPEAD/UFRJ e CVRD Sênior Leadership Program - Sloan School of Management/MIT. atualmente ocupa o cargo de Diretor de Gestão e Recursos Humanos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - INVEPAR. Já ocupou os cargos de Diretor de Recursos Humanos Vice Presidente e Diretor Estatutário de Serviços Corporativos da TELEMIG Celular Operadora e Amazônia Celular Operadora.Brasileiro, com formação acadêmica em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais, com MBA Executivo pela COPPEAD/UFRJ e CVRD Sênior Leadership Program - Sloan School of Management/MIT. atualmente ocupa o cargo de Diretor de Gestão e Recursos Humanos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - INVEPAR. Já ocupou os cargos de Diretor de Recursos Humanos Vice Presidente e Diretor Estatutário de Serviços Corporativos da TELEMIG Celular Operadora e Amazônia Celular Operadora. Sr. Marcus Roger Meireles Martins da Costa não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Gustavo Nunes da Silva Rocha	46 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
001.603.077-08	Economista	Membro titular do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
Diretor Presidente				
Brasileiro, licenciado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), possui Mestrado em Economia pela EPGE/FGV-RJ (Fundação Getúlio Vargas) e MBA na Darden School of Business (University of Virginia). Presente no Grupo Invepar desde 2010, atualmente ocupa o cargo de Diretor-Presidente. Anteriormente, ocupou o cargo de Presidente do Conselho entre 2006-2009. Possui mais de 20 anos de experiência, dos quais 10 dedicados ao setor de infraestrutura, tendo trabalhado na Brasil Telecom S/A e no Grupo OAS, onde foi Diretor Superintendente da OAS Investimentos. Sr. Gustavo Nunes da Silva Rocha não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Girish Gopal	50 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
A00770201	Engenheiro eletricista	Membro suplente	28.04.14	Sim
Não possui				
Graduou-se em Engenharia Elétrica pela University of Cape Town, em 1986. Concluiu seu mestrado na mesmo universidade em 1989. Diploma de Master of Business Administration (MBA) em Business Administration Management entre os anos de 2006 e 2007 também pela University of Cape Town, 2007. Foi gerente de serviços terrestres na Eskom, de 1995 a janeiro de 2000. Trabalha na ACSA desde 2003, atualmente exercendo do cargo de Gerente Geral Assistente. Sr. Girish Gopal não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Gustavo Soares Figueredo	40 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
018.382.587-01	Engenheiro Civil	Membro suplente do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
Não possui				
Graduado em Engenharia Civil pela UFRJ. Realizou curso de extensão em Teoria Econômica na FGV/RJ. Possui mestrado em Engenharia Civil pela UFF, concluído em 2000. MBA em Logística, Operações e serviços pela COPPEAD/UFRJ. Foi Analista de negócios ma Wilson, Sons, de Janeiro de 1999 até Março de 2000. Atuou como Consultor Sênior na Kingsley do Brasil de Março de 2000 até Novembro de 2002. Foi Diretor Executivo da Webb de Dezembro de 2002 até setembro de 2012. Atualmente é Gerente Executivo da Invepar, desde Setembro de 2012. Sr. Gustavo Soares Figueredo não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Gustavo Artur Ciocca Zeno	37 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
078.413.147-36	Economista	Membro suplente do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
Não possui				
Graduado em Economia pela Universidade Candido Mendes no Rio de Janeiro. International MBA no INSTITUTO DE EMPRESA (Top 3 na Europa e top 10 no mundo (ranking do Financial Times). Concluiu o curso entre os Top 25% de 240 alunos. Atualmente, ocupa o cargo de Gerente Executivo de Relações com Investidores na Invepar, tendo exercido anteriormente a função de Gerente de Estruturação Financeira nesta mesma Companhia. Entre 2007 e 2009 ocupou o cargo de M&A Associate no Banco Santander (Global Banking and Markets) e entre os anos de 2003 e 2006 ocupou o cargo de Gerente de Consultoria na companhia Accenture. O Sr. Gustavo Artur Ciocca Zeno não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Rodrigo Fagundes Rangel	37 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
073.533.357-26	Contador	Membro suplente do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
Não possui				
Graduado em Ciências Contábeis - UFF (Universidade Federal Fluminense). MBA - Controladoria - UFF (Universidade Federal Fluminense). MBA - Gestão Empresarial - BSP (Business School São Paulo). Desde fevereiro de 2012 ocupa o cargo de *Controller* na Invepar. Anteriormente, exerceu o mesmo cargo de *controller* na empresa GEN, de 2010 a 2012, e na empresa Lupatech, de 2009 a 2010. O Sr. Rodrigo Fagundes Rangel não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Rosalia Maria Teresa Sergi Agati Camello	54 anos	Conselho de Administração	28.04.14	2 anos
306.200.581-53	Advogada	Membro suplente do Conselho de Administração	28.04.14	Sim
Não possui				
Advogada e Economista, com pós-graduação *lato-sensu* em Direito Empresarial pela Fundação Getulio Vargas. Exerceu atividades na área legal e de assuntos regulatórios em empresas pertencentes ao Grupo Eletrobrás, tais como Furnas Centrais Elétricas, Lightpar e Eletronet. Exerceu atividade de Conselheira Fiscal da Brasil Telecom Participações entre 2005 e 2009 e da INVEPAR entre 2009 e 2010. Foi Gerente Executiva Jurídica da Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS e atualmente é Gerente Executiva Jurídica da INVEPAR. Sra. Rosalia Maria Teresa Sergi Agati Camello não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o exercício social corrente - valores anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	05	02	-	07
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	43.440,00	17.376,00	-	60.816,00
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total da remuneração	43.440,00	17.376,00	-	60.816,00

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 - valores anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	05	02	-	07
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	40.680,00	16.272,00	-	56.952,00
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total da remuneração	40.680,00	16.272,00	-	56.952,00

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 - valores anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	05	02	-	07
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	37.320,00	14.928,00	-	52.248,00
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total da remuneração	37.320,00	14.928,00	-	52.248,00

Composição Acionária:

ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade - UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar					
03.758.318/0001-24	Brasileira - RJ	Sim	Sim	23/10/2013	
47.014.048.155	90,000000%	0	0,000000%	47.014.048.155	90,000000%
Airports Company South Africa Soc Limited					
15.389.658/0001-04	Sul Africana	Sim	Não	23/10/2013	
5.223.783.129	10,000000%	**0**	0,000000%	5.223.783.129	10,000000%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
52.237.831.284	**100,000000%**	**0**	**0,000000%**	**52.237.831.284**	**100,000000%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade -UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar					
BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações					
73.899.742/0001-74	Brasileira-RJ	Sim	Sim	31/05/2014	
35.764.281	25,000000%	73.939.746	25,840000%	109.704.027	25,560000%
OAS Investimentos S.A.					
07.584.023/0001-30	Brasileira-SP	Sim	Sim	31/05/2014	
23.040.852	24,990000%	69.117.380	24,160000%	104.881.660	24,430000
Construtora OAS S.A.					
14.310.577/0001-04	Brasileira-SP	Sim	Sim	23/10/2013	
1	0,000001%	0	0,000000%	1	0,010000
Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF					
00.436.923/0001-90	Brasileira-SP	Não	Não	23/10/2013	
35.764.281	25,000000%	71.528.561	25,000000%	107.292.842	25,000000
Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS					
34.053.942/0001-50	Brasileira-SP	Não	Não	31/05/2014	
35.764.281	25,000000%	71.528.561	25,000000%	107.292.842	25,000000
TOTAL					
143.057.124	100,000000%	286.114.248	100,000000%	429.171.372	100,000000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade -UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Construtora OAS S.A.					
OAS S.A.					
14.811.848/0001-05	Brasileira-SP	Sim	Sim	31/05/2014	
1.534.999.996	99,990000	-	0,000000	1.534.999.996	99,990000
Outros					
-	-	Não	Não	31/05/2014	
4	0,010000	-	0,000000	4	0,010000
TOTAL					
584.998.996	100,000000	-	0,000000%	1.535.000.000	100,000000%
OAS Investimentos S.A.					
OAS S.A.					
14.811.848/0001-05	Brasileira-SP	Sim	Sim	31/05/2014	
1.779.855.422	100,000000%	-	0,000000%	1.779.855.422	100,000000%
TOTAL					
1.779.855.422	100,000000	-	0,000000%	1.779.855.422	100,000000%
OAS S.A.					
CMP Participações Ltda.					
42.187.138/0001-91	Brasileira-BA	Não	Sim	31/05/2014	
450.000.000	90,000000%	-	0,000000%	450.000.000	90,000000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade -UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
LP Participações Ltda.					
09.720.351/0001-41	Brasileira-SP	Não	Não	31/05/2014	
50.000.000	10,000000%	-	0,000000%	50.000.000	10,000000%
TOTAL					
500.000.000	100,000000%	0	0,000000%	500.000.000	100,000000%
BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações					
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ					
33.754.482/0001-24	Brasileira-RJ	Não	Sim	28/05/2012	
130.163.541	100,000000%	0	0,000000%	130.163.541	100,000000%
TOTAL					
130.163.541	100,000000%	0	0,000000%	130.163.541	100,000000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade -UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CMP Participações Ltda.					
César de Araújo Mata Pires					
056.377.245-04	Brasileira-BA	Não	Sim	31/05/2014	
18.082.427	99,990000	0	0,000000	18.082.427	99,990000
Outros					
-	-	Não	Não	31/05/2014	
0	0,010000	0	0,000000	0	0,010000
TOTAL					
18.082.427	100,000000	0	0,000000%	18.082.427	100,000000%
LP Participações Ltda.					
José Adelmário Pinheiro Filho					
078.105.635-72	Brasileira-Bahia	Sim	Sim	31/05/2014	
25.126.452	99,990000%	0	0,000000%	25.126.452	99,990000%
TOTAL					
25.126.452	99,990000	0	0,000000%	25.126.452	99,990000%

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade -UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Airports Company South Africa Soc Limited					
SA Government – National Department of Transport					
-	Sul Africana	Sim	SIm	23/07/1993	
372.994.884	74,600000	0	0,000000%	372.994.884	74,600000
ADR International Airports SA(Pty) Ltd					
-	Sul Africana	Sim	Não	08/04/1998	
100.000.000	20,000000	0	0,000000%	100.000.000	20,000000
Staff Share Incentive Schemes					
-	Sul-Africana	Sim	Não	08/04/1998	
5.962.452	1,190000	0	0,000000%	5.962.452	1,190000
G 10 Investments (Pty) Ltd					
-	Sul Africana	Sim	Não	09/07/1999	
6.042.664	1,210000	0	0,000000%	6.042.664	1,210000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade -UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
African Harvest Strategic Investments (Pty) Ltd					
-	Sul Africana	Sim	Não	04/09/2003	
7.000.000	1,400000	0	0,000000%	7.000.000	1,400000
Pybus Thirty Four Investments (Pty) Ltd					
-	Sul Africana	Sim	Não	22/07/1998	
2.000.000	0,400000	0	0,000000%	2.000.000	0,400000
Telle Investment (Pty) Ltd					
-	Sul Afriacana	Sim	Não	19/06/1999	
4.000.000	0,800000	0	0,000000	4.000.000	0,800000
Upfront Investments 64 (Pty) Ltd					
-	Sul Africana	Sim	Não	22/07/1998	
2.000.000	0,400000	0	0,000000	2.000.000	0,400000
TOTAL					
500.000.000	**100,000000**	**0**	**0,000000**	**12.825.493**	**100,000000**

Transações com partes relacionadas:

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Construtora OAS	24/08/2012	2.132.278.337,56	2.949.076,50	2.129.329.216,01	46 meses	Não	N/A
Relação com o emissor	Acionista Indireto						
Objeto contrato	Execução pela OAS em regime de empreitada por preço global e prazo determinado, das obras civis e apoio civil, para a construção, ampliação e reforma dos terminais de passageiros, novas pistas, pátios, acessos, estacionamento e acessos viários, conforme projeto funcional e projeto básico preliminar no aeroporto internacional de Guarulhos /SP, sempre em estrita observância do cronograma físico-financeiro do contrato e das condições específicas previstas na proposta comercial e no contrato. O preço global do contrato é de R$ 2.132.278.337,56, sendo R$ 1.984.717.720,55 referente às obras civis; R$ 31.491.168,23 referente ao diligenciamento, gerenciamento e apoio civil às instalações prediais, elétrica, hidráulica e de ar condicionado; R$ 11.610.575,95 referente ao diligenciamento, gerenciamento e apoio civil dos equipamentos eletromecânicos; e R$ 104.458.872,83 referente à mobilização.						
Garantia e seguros	A Construtora OAS apresentou na data de assinatura do contrato a garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais, tendo como segurada a Construtora OAS e como beneficiária a Companhia, no valor correspondente a 10 % do preço global do contrato e permanecerá válida até a emissão do último certificado de aceitação final. O valor dessa garantia será alterado (i) na assinatura de termo de aditamento contratual que altere o preço global; (ii) anualmente na data de aniversário da ordem de serviço , para incorporar os valores relativos a reajustamentos, de forma a manter o percentual da garantia; e (iii) a cada emissão de certificado de aceitação final de etapa de serviço, para ajustar a base de cálculo da garantia de fiel cumprimento ao saldo do valor do contrato. A garantia de fiel cumprimento será representada por seguro garantia cujos custos serão de responsabilidade da Construtora OAS. Seguros: A contratação dos seguros de responsabilidade civil e risco de engenharia serão de responsabilidade da Companhia, ficando responsável pelo pagamento dos prêmios. A responsabilidade pelo pagamento das franquias dos sinistros até o limite de 500 mil reais por evento, será da Construtora OAS. A Companhia obriga-se a incluir a Construtora OAS e as suas subcontratadas diretas nas apólices de seguro contratadas, na qualidade de co-seguradas, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices serem previamente comunicadas a Construtora OAS. Garantia de solidez e segurança: O prazo da garantia será o do art. 618 Código Civil. A responsabilidade da contratada prevista não se aplica nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior ou de utilização, manutenção ou conservação inadequadas.						
Rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante pagamento pelas obras civis realizadas até o momento, bem como pelo pedido realizado junto aos fornecedores até a notificação de rescisão e as respectivas multas, valores de compra de materiais, fornecimentos e equipamentos, custos com desmobilização, juntamente com multa de 2% do valor global, bem como pode rescindir por inadimplência da Construtora OAS se esta não tomar medidas necessárias para sanar o inadimplemento. A Construtora OAS poderá rescindir o contrato no caso de decretação de falência ou recuperação judicial /extrajudicial ou dissolução da Companhia ou se esta atrasar o pagamento de qualquer valor devido em razão do contrato, por prazo superior a 30 dias sucessivos ou 60 dias somados em um período de seis meses, desde que o atraso não decorra de força maior ou fato imprevisível, alheio ao controle da Companhia.						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	N/A						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Infraero	30/06/2014	17.712.599,48	17.712.599,48	N/A	N/A	Não	-
Relação com o emissor	Acionista direto						
Objeto contrato	Montante em favor da Companhia relativo a repasse de custos à Infraero no período anterior a 14 de novembro de 2012.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	-						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
CART	31/12/2013	520.504,00	520.504,00	0,00	N/A	Não	-
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Reembolso à coligada CART referente a gastos com folha de pagamento de funcionários a serviço da Cocessionária.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	-						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
MetrôRio	31/12/2013	457.086,00	457.086,00	0,00	N/A	Não	-
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Reembolso à coligada MetrôRio referente a gastos com folha de pagamento de funcionários a serviço da Concessionária.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	-						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
ACSA	14/11/2012	10.672.741,30	-	10.672.741,30	15/11/2017	Não	-
Relação com o emissor	Acionista indireto						
Objeto contrato	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, sem exclusividade, no Aeroporto. Serviços de Consultoria Técnica significam serviços aeronáuticos (por vezes conhecidos como "serviços aeroportuários principais") que se encontram no âmbito da *expertise* da ACSA, e são as instalações/serviços aeroportuários usados pelas companhias aéreas para atividades de voo e passageiros.						
Garantia e seguros	A Companhia possui cobertura de seguro adequada para a realização da expansão, operação e manutenção do Aeroporto, conforme exigido pelo Contrato de Concessão, assim como adequada cobertura de seguro profissional dos administradores ("D&O").						
Rescisão ou extinção	Cada um dos eventos a seguir constituirá um evento de rescisão: (i) uma das partes cometer violação substancial de suas obrigações previstas no contrato e (caso a violação possa ser sanada) tal violação não for sanada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação fornecendo os detalhes completos da violação e exigindo que a parte inadimplente sane tal violação; (ii) a Companhia deixar de pagar qualquer valor devido à ACSA até a data de vencimento de tal pagamento (salvo em caso de controvérsia de boa-fé quanto ao valor (se houver) a ser pago) e tal falta de pagamento não for sanada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação fornecendo os detalhes completos do valor devido e exigindo que a Companhia pague tal valor; (iii) abandono pela ACSA; (iv) eventos de insolvência e; (v) rescisão ou expiração do Contrato de Concessão.						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	-						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Infraero	30/06/2014	19.939.736,83	19.939.736,83	0,00	N/A	Não	-
Relação com o emissor	Acionista direto						
Objeto contrato	Montante em favor da Infraero relativo a repasse de receitas provenientes da operação do terminal de cargas no período anterior a 14 de novembro de 2012.						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	-						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Invepar	2013	116.601,92	116.601,92	116.601,92	12 meses	N/A	N/A
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	N/A						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	Despesas com publicação de balanço						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Invepar	2013	11.074.990,29	11.074.990,29	11.074.990,29	12 meses	N/A	N/A
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	N/A						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	Dividendos a pagar						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
ACSA	2013	1.230.554,48	1.230.554,48	1.230.554,48	12 meses	N/A	N/A
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	N/A						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	Dividendos a pagar						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
INVEPAR	2012	14.712.662,35	14.712.662,35	14.712.662,35	12 meses	N/A	N/A
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	N/A						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação/ Outras informações relevantes	Nota de débito a pagar. Pagamento de despesas da concessionária efetuado pela Invepar durante o período que a concessionária não possuía disponibilidade de recursos.						

Informações sobre o capital social:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (em R$)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (unidades)	Quantidade de ações preferenciais (unidades)	Quantidade total de ações (unidades)	Títulos Conversíveis em Ações
Tipo de capital	**Capital Emitido**					
23/10/2013	627.329.720,13	-	52.237.831.284	0	52.237.831.284	-
Tipo de capital	**Capital Subscrito**					
23/10/2013	627.329.720,13	-	52.237.831.284	0	52.237.831.284	-
Tipo de capital	**Capital Integralizado**					
23/10/2013	627.329.720,13	-	52.237.831.284	0	52.237.831.284	-
Tipo de capital	**Capital Autorizado**					
-	-	-	-	-	-	-

Outros valores mobiliários emitidos:

A GRUPar não emitiu valores mobiliários.

Contratos relevantes celebrados pela GRUPar e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais:

Não há qualquer contrato relevante celebrado pela GRUPar que não seja diretamente relacionado com suas atividades operacionais.

II. INFRAERO

Denominação Social: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Sede: A INFRAERO tem sede e foro na Capital Federal.

Objeto Social: A INFRAERO tem por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária e de apoio à navegação aérea, prestar consultoria e assessoramento em suas áreas de atuação e na construção de aeroportos, bem como realizar quaisquer atividades, correlatas ou afins, que lhe forem conferidas pela SAC-PR.

Nível de Endividamento:

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de Endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/06/2014	1.796.035.564,06	Endividamento Total	0,61	N/A
31/12/2013	1.611.410.578,49	Endividamento Total	0,73	N/A

Data de Constituição: 12 de dezembro de 1972.

Forma de Constituição: Sociedade anônima.

País de Constituição: Brasil.

Prazo de Duração: A INFRAERO tem prazo de duração indeterminado.

Breve Histórico:

Fundada em 1972, a INFRAERO é uma empresa pública nacional, que contribui para simplificar e enriquecer a experiência de viagem dos passageiros, garantindo segurança, conforto e bom atendimento. Vinculada à Secretaria de Aviação Civil (SAC), a INFRAERO tem a missão de "oferecer soluções aeroportuárias inovadoras e sustentáveis aproximando pessoas e negócios" e foco permanente na excelência da prestação de bons serviços a seus clientes. A INFRAERO administra e investe em infraestrutura aeroportuária, com obras e melhorias em todos os estados brasileiros.

Descrição das atividades da INFRAERO:

A INFRAERO administra desde grandes aeroportos até alguns tão pequenos que ainda não recebem voos comerciais regulares, mas cumprem a função de representar a soberania nacional em áreas longínquas e de fronteira. Ao todo são 63 aeroportos, 75 estações prestadoras de serviços de telecomunicações e de tráfego aéreo e 32 terminais de logística de carga. Em 2013, seus aeroportos registraram 135,7 milhões de embarques e desembarques e movimentaram 656,7 mil toneladas de carga. A INFRAERO também tem participação, com 49%, nas Sociedades de Propósitos Específicos (SPEs) que administram os terminais de Guarulhos e Viracopos (SP), Brasília (DF), Confins (MG) e Galeão (RJ), além de ser referência na capacitação de profissionais destinados às atividades aeroportuárias, sendo a única empresa pública brasileira autorizada pela ANAC a oferecer treinamentos especializados.

Descrição do grupo econômico:

a. controladores diretos e indiretos

Composição Acionária da INFRAERO	
Acionistas	**% ações ordinárias no capital social total**
União Federal	100%

b. controladas e coligadas

No quadro a seguir está descrita a participação societária direta detida pela INFRAERO em sociedades controladas ou coligadas, na data deste Prospecto:

Sociedades Controladas	
Sociedade	**Participação da INFRAERO**
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	49 %
Aeroportos Brasil Viracopos S/A	49 %
Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A	49 %
Concessionária do Aeroproto Internacional de Confins S/A	49 %
Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S/A	49 %

Concessionária do Aeroporto de Guarulhos S.A.

GRU Airport surgiu como resultado da vitória, no Leilão nº 2/2011 realizado em 6 de fevereiro de 2012, do consórcio GRUPar, que passou a deter 51% do seu capital social em conjunto com a INFRAERO, com participação de 49% no capital social, com a celebração do contrato de concessão em 14 de junho de 2012 no valor de R$16,2 bilhões referente à outorga fixa, para fins de prestar serviços para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos pelo período de 20 anos, com término previsto para julho de 2032.

Aeroportos Brasil Viracopos S.A.

Em fevereiro de 2012, por meio de leilão promovido pelo Governo Federal, o Consórcio Aeroportos Brasil ganhou o direito de administrar o Aeroporto Internacional de Viracopos por 30 anos. Formado pelas empresas TPI – Triunfo Participações e Investimentos, UTC Participações e a francesa Egis Airport Operation, o consórcio e a INFRAERO formam a Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos.

Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

A proposta vencedora pela concessão do Aeroporto de Brasília foi a apresentada pelo Consórcio Inframerica que é fruto da união da Infravix Empreendimentos S.A., empresa controlada pelo grupo Engevix, com a Corporación América S.A., empresa argentina com experiência internacional em concessões aeroportuárias. Cada empresa detém 50% de participação no consórcio, que tem participação acionária de 51% e a INFRAERO, 49% na então criada Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A.

Concessionária do Aeroproto Internacional de Confins S/A

A Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A., constituída pelas empresas: (i) Sociedade de Participação no Aeroporto Internacional de Confins S.A. (a qual por sua vez é composta pela Companhia de Participação em Concessões CCR (“CPC”), com 75,00%, Zurich Airport International AG, com 24,00%, e Munich Airport International Beteiligungs GmbH, com 1,00%), detentora de 51,00% de ações representativas do capital social da Concessionária do Aeroproto Internacional de Confins S.A.; e (ii) INFRAERO, detentora de 49,00% de ações representativas do capital social da Concessionária.

Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S/A

A concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S/A é formada pela Odebrecht TransPort (31%), INFRAERO (49%) e pela Changi Airports International (20%) e administra o Aeroporto Internacional do Galeão/Tom Jobim em decorrência do resultado do Leilão 1/2013.

c. Participações da INFRAERO em sociedades do grupo

Não há outras participações societárias da INFRAERO em sociedades do grupo além daquelas descritas na alínea “b”, acima.

d. participações de sociedades do grupo na INFRAERO

Não há

e. sociedades sob controle comum

Não aplicável.

Organograma do grupo econômico:

Operações de reestruturação:

Não foram realizadas operações de reestruturação relevantes no grupo econômico da INFRAERO nos últimos três exercícios sociais.

Estrutura administrativa:

Conselho de Administração

O conselho de administração é o órgão de deliberação colegiada, responsável pela fixação das políticas, pela definição das diretrizes e pela orientação geral dos negócios, dos objetivos e dos desafios da INFRAERO. O conselho de administração será composto por sete membros, eleitos pela assembleia geral, assim designados: (i) quatro por indicação do Ministro Chefe da SAC-PR, um dos quais será o presidente da INFRAERO; (ii) um por indicação do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; (iii) um por indicação do Ministro da Defesa; (i) um indicado pelos empregados, nos termos da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010. O prazo de gestão dos membros do conselho de administração será de três anos, permitida a reeleição.

Diretoria

A diretoria executiva, órgão responsável pela gestão e representação da INFRAERO, será constituída de um presidente e sete diretores. O prazo de gestão dos membros da diretoria executiva será de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos membros da diretoria executiva se estenderá até a investidura dos novos eleitos. O substituto eleito para preencher cargo vago na diretoria executiva completará o prazo de gestão do membro substituído. A diretoria executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana ou, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação do presidente ou de quatro diretores, nos termos da Lei e do seu estatuto social.

Conselho Fiscal

O conselho fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos, com os respectivos suplentes, indicados na forma abaixo, que serão eleitos pela assembleia geral e exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição, podendo ser reeleitos: (i) dois por indicação do Ministro Chefe da SAC-PR; (ii) um por indicação do Ministro da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional. Cada membro efetivo do conselho fiscal terá um suplente indicado e designado nas mesmas condições do titular. O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação por qualquer de seus membros ou nos casos previstos em lei.

a. atribuições de cada órgão e comitê

Conselho de Administração

Compete ao conselho de administração da INFRAERO:

(a) fixar a política de orientação geral dos negócios da INFRAERO e acompanhar a sua execução;

(b) eleger e destituir os membros da diretoria executiva e fixar suas atribuições, nos termos do estatuto social da INFRAERO;

(c) manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, a serem submetidos à assembleia geral;

(d) submeter à assembleia geral a reforma do estatuto social e o aumento do capital;

(e) convocar a assembleia geral, no prazo estabelecido na Lei e sempre que julgar conveniente;

(f) apreciar os resultados das operações da INFRAERO;

(g) fiscalizar a gestão dos membros da diretoria executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da INFRAERO e solicitar, a pedido de qualquer de seus membros, informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(h) estabelecer as diretrizes para a elaboração do plano anual de atividades da auditoria interna e aprová-lo;

(i) escolher os auditores independentes a serem contratados pela INFRAERO e destituí-los a qualquer tempo;

(j) convocar os auditores independentes para, em reunião do conselho, pronunciarem-se sobre os relatórios e as demonstrações financeiras em geral;

(k) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da INFRAERO, o plano estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução;

(l) aprovar a constituição de subsidiárias e a participação da INFRAERO e de suas subsidiárias no capital de outras sociedades, observada a legislação aplicável;

(m) autorizar a alienação de bens imóveis e a constituição de ônus reais, mediante proposta da diretoria executiva;

(n) emitir parecer relativo às matérias objeto dos incisos V, VI e VII do artigo 12 do estatuto social da INFRAERO;

(o) deliberar sobre proposta da diretoria executiva com respeito ao provimento do cargo de titular da auditoria interna;

(p) promover, anualmente, a avaliação formal do desempenho da diretoria executiva;

(q) deliberar sobre proposta da diretoria executiva acerca da absorção ou reversão de aeroportos ou sua transferência a terceiros, a partir de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;

(r) aprovar seu regimento interno, podendo dispor sobre a formação de comitês de suporte, com a participação de membros do conselho, para apreciação de assuntos estratégicos de interesse para a empresa;

(s) decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados da INFRAERO;

(t) aprovar o regulamento de pessoal, o quadro de pessoal e o plano de salários, benefícios, vantagens e outras parcelas que componham a remuneração dos empregados da INFRAERO;

(u) aprovar a indicação dos representantes da INFRAERO nos órgãos estatutários de suas subsidiárias, coligadas e controladas, mediante proposta da diretoria executiva;

(v) fixar diretrizes para a gestão das participações da INFRAERO no capital de suas subsidiárias, controladas, coligadas e de outras sociedades, mediante proposta da diretoria executiva.

(w) Dispor sobre a utilização de licença anual dos membros da diretoria executiva.

Diretoria

Compete à diretoria executiva a administração geral dos negócios da INFRAERO, bem como, em especial:

(a) cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas na legislação específica e no estatuto social;

(b) executar as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração;

(c) propor ao conselho de administração a reforma do estatuto social e o aumento do capital, a serem submetidos à assembleia geral;

(d) submeter à aprovação do conselho de administração o orçamento anual e de investimentos próprios e de suas subsidiárias;

(e) aprovar a proposta de plano diretor dos aeroportos sob a administração da INFRAERO, a ser submetido à aprovação dos órgãos reguladores;

(f) submeter à apreciação dos órgãos reguladores, ouvido o comando da aeronáutica, a proposta de plano diretor dos aeroportos compartilhados sob a administração da INFRAERO;

(g) propor ao ministro chefe da SAC-PR as medidas necessárias à desapropriação de áreas de interesse para a consecução dos objetivos da INFRAERO ou de suas subsidiárias, ouvido o conselho de administração;

(h) implementar as diretrizes fixadas pelo conselho de administração para a gestão das participações da INFRAERO no capital de suas subsidiárias, controladas, coligadas e outras sociedades;

(i) aprovar o plano de ação empresarial e a estrutura organizacional;

(j) submeter à aprovação do conselho de administração, para posterior encaminhamento aos órgãos competentes:

(k) o regulamento de pessoal, com os direitos e os deveres dos empregados;

(l) o quadro de pessoal, com a indicação do total de empregos, do número de empregos providos e de vagas existentes, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;

(m) o plano de salários, benefícios, vantagens e outras parcelas que componham a remuneração de seus empregados;

(n) aprovar proposta de alienação mediante venda, permuta ou doação de veículos da empresa e de bens móveis inservíveis, obsoletos ou em desuso;

(o) submeter ao conselho de administração proposta de criação, cisão e fusão de unidades organizacionais da INFRAERO que acarretem incremento de despesas, aumento do quantitativo de cargos em comissão ou do efetivo de pessoal, bem como a redistribuição de dependências entre as estruturas da presidência e das diretorias, ressalvadas as atribuições próprias de cada diretor;

(p) aprovar estudos, relatórios, pareceres e outros documentos a serem submetidos à apreciação do ministro chefe da SAC-PR;

(q) submeter ao conselho de administração proposta para a obtenção de financiamentos, empréstimos e o repasse de recursos às suas subsidiárias;

(r) promover reuniões periódicas com os órgãos de administração das subsidiárias, controladas, coligadas e de outras sociedades;

(s) delegar competência a membros da diretoria executiva ou a empregados da INFRAERO para atos específicos, estabelecendo limites e condições;

(t) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões proferidas, originariamente, por membros da diretoria executiva;

(u) submeter ao conselho de administração proposta acerca da absorção ou reversão de aeroportos ou sua transferência a terceiros, a partir de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;

(v) aprovar seu regimento interno, que disporá sobre a organização e o funcionamento da presidência e das diretorias;

(w) aprovar o regulamento geral da INFRAERO, que disporá sobre a forma de organização da empresa, as competências de suas estruturas e as atribuições de seu corpo gerencial, observadas as disposições contidas no estatuto social;

(x) submeter ao conselho de administração proposta de constituição de subsidiárias e de participação da INFRAERO e de suas subsidiárias no capital de outras sociedades, observada a legislação aplicável;

(y) submeter ao conselho de administração a indicação dos representantes da INFRAERO nos órgãos estatutários de suas subsidiárias, coligadas, controladas e de outras sociedades;

(z) propor ao conselho de administração a fixação de diretrizes para a gestão das participações da INFRAERO no capital de suas subsidiárias, controladas, coligadas e de outras sociedades;

(aa) submeter ao conselho de administração o relatório da administração, as demonstrações financeiras, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, a serem submetidos à assembleia geral;

(bb) submeter ao conselho de administração proposta de alienação de bens imóveis e de constituição de ônus reais;

(cc) definir a orientação da INFRAERO na condição de credora em processos de recuperação judicial ou extrajudicial e de falência, dentro ou fora do país.

(dd) aprovar a filiação da INFRAERO a organização sindical patronal, bem como a qualquer outra entidade representativa do setor aeroportuário;

(ee) dispor sobre as ações relacionadas à conduta ética no âmbito da INFRAERO.

Conselho Fiscal

Compete ao conselho fiscal da INFRAERO:

(a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

(b) opinar sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como sobre os processos de prestação de contas, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

(c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(d) denunciar aos órgãos da administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da INFRAERO, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir as providências que julgar necessárias;

(e) analisar mensalmente o balancete e as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela INFRAERO;

(f) convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerar necessárias;

(g) aprovar seu regimento interno, que disporá sobre as atribuições do presidente e dos demais membros do conselho.

b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

O conselho fiscal da INFRAERO é permanente.

Em 29/8/2011 foram criados (1) o comitê de acompanhamento de realização de obras e medidas de ampliação da capacidade dos aeroportos ; e (2) o comitê de acompanhamento do projeto de reestruturação da INFRAERO.

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

A avaliação de desempenho aplicada à diretoria executiva é realizada anualmente e é estabelecida por meio do planejamento empresarial da empresa, onde estão descritas as metas a serem alcançadas.

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

São atribuições do diretor presidente, na forma da lei e do estatuto social da INFRAERO, coordenar e supervisionar as atividades da INFRAERO, bem como, em especial:

(a) representar a empresa em seu relacionamento institucional;

(b) supervisionar a atuação dos membros da diretoria executiva em suas respectivas áreas de competência;

(c) baixar atos normativos ou administrativos que consubstanciem as deliberações de caráter geral da diretoria executiva, ressalvadas as atribuições próprias de cada diretor;

(d) presidir as reuniões da diretoria executiva;

(e) atribuir missões aos membros da diretoria executiva, sem prejuízo daquelas já conferidas pelo estatuto social da INFRAERO;

(f) admitir, promover, designar para o exercício de cargo comissionado, transferir,

(g) licenciar, conceder menção honrosa e dispensar empregados;

(h) firmar acordos, contratos, termos de cooperação, convênios e quaisquer outros atos em nome da INFRAERO;

(i) constituir prepostos e mandatários, outorgando poderes para fins específicos, na forma da legislação vigente;

(j) planejar, organizar e controlar as ações relativas a comunicação social e *marketing* institucional e de ouvidoria;

(k) promover a elaboração do relatório da administração;

(l) fazer publicar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os pareceres do conselho de administração, do conselho fiscal e dos auditores independentes;

(m) observar e fazer cumprir as leis e as disposições deste estatuto, bem como as normas regulamentares emitidas pela INFRAERO;

(n) submeter ao conselho de administração e, depois, à controladoria geral da União, a proposta da diretoria executiva de designação do titular da auditoria interna;

(o) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões proferidas, originariamente, por gestores de sua área de competência;

(p) designar empregados e profissionais da empresa para o cumprimento de missões especiais e o desempenho de encargos de natureza institucional;

(q) planejar, organizar e controlar as ações relativas à atuação das assessorias parlamentar e de imprensa.

São atribuições dos diretores, na forma da lei e das normas da INFRAERO, coordenar e supervisionar as atividades próprias de suas áreas de competência. Além disso, compete:

I) ao diretor de administração:

(a) planejar, organizar e controlar as atividades de administração de recursos humanos, de engenharia de segurança e medicina do trabalho e de relações sindicais;

(b) planejar, organizar e controlar os convênios e termos de cessão de empregados para órgãos e entidades da administração pública;

(c) planejar, organizar e controlar as atividades de licitações;

(d) planejar, organizar e controlar as atividades de tecnologia da informação;

(e) planejar, organizar e controlar as atividades de suprimentos e de serviços administrativos em geral;

(f) desenvolver ações voltadas para a ampliação da responsabilidade social no âmbito da INFRAERO;

(g) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões proferidas, originariamente, por gestores de sua área de competência;

(h) desempenhar outras funções definidas no regimento interno ou atribuídas por ato do presidente;

(i) autorizar a transferência de veículos da empresa entre as suas dependências, bem como a efetivação dos registros correspondentes perante os órgãos de trânsito;

(j) observar e fazer cumprir as leis e as disposições do estatuto social da INFRAERO, bem como as normas regulamentares emitidas pela INFRAERO.

II) ao diretor de operações:

(a) planejar, organizar e controlar as atividades de operação e de segurança da infraestrutura aeroportuária jurisdicionada à INFRAERO, no que concerne a passageiros e a aeronaves;

(b) planejar, organizar e controlar as atividades operacionais de apoio à navegação aérea, sob a responsabilidade da INFRAERO;

(c) planejar, organizar e controlar as atividades de manutenção das instalações e dos equipamentos da infraestrutura aeroportuária e de navegação aérea;

(d) produzir, em articulação com o diretor de planejamento, estudos, informações técnicas e outros subsídios relacionados à ampliação e modernização da infraestrutura aeroportuária, especialmente no tocante às áreas operacionais;

(e) planejar, organizar e controlar as atividades de absorção e de reversão de unidades operacionais;

(f) planejar, organizar e controlar as ações voltadas para o atendimento às normas de acessibilidade;

(g) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões proferidas, originariamente, por gestores de sua área de competência;

(h) desempenhar outras funções definidas no regimento interno ou atribuídas por ato do presidente;

(i) executar as atividades de engenharia relativas à manutenção das instalações e dos equipamentos da infraestrutura aeroportuária;

(j) observar e fazer cumprir as leis e as disposições do estatuto social da INFRAERO, bem como as normas regulamentares emitidas pela INFRAERO.

III) ao diretor comercial:

(a) planejar, organizar, desenvolver e controlar a exploração de concessões de uso de áreas aeroportuárias, serviços de telecomunicações e atividades de logística de carga;

(b) planejar, organizar e controlar as atividades de *marketing* comercial, observado o disposto no inciso IX do art. 29 do estatuto social da INFRAERO;

(c) organizar e controlar a realização de estudos mercadológicos nos aeroportos, com vistas ao desenvolvimento dos negócios comerciais e de logística de carga;

(d) orientar o planejamento de ampliação da infraestrutura aeroportuária, no tocante às áreas comerciais e de suporte a armazenamento de carga;

(e) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões proferidas, originariamente, por gestores de sua área de competência;

(f) desempenhar outras funções definidas no regimento interno ou atribuídas por ato do presidente;

(g) observar e fazer cumprir as leis e as disposições do estatuto social da INFRAERO, bem como as normas regulamentares emitidas pela INFRAERO.

IV) ao diretor de planejamento:

(a) organizar e controlar a formulação estratégica e a definição de objetivos, indicadores e metas, bem como monitorar o plano empresarial;

(b) organizar e monitorar o relacionamento institucional nas ações internas e externas em temas concernentes ao planejamento e desenvolvimento dos aeroportos, inclusive no que se refere ao zoneamento civil/militar e à absorção e reversão de aeroportos;

(c) produzir e publicar estudos e informações técnicas voltados ao desenvolvimento dos aeroportos;

(d) monitorar a capacidade de processamento da rede aeroportuária e elencar as ações prioritárias para a continuidade do provimento dos serviços aeroportuários;

(e) monitorar e acompanhar o planejamento e a execução dos empreendimentos de expansão e/ou modernização da infraestrutura aeroportuária;

(f) organizar, propor e monitorar a carteira de projetos estratégicos;

(g) organizar e controlar a elaboração e aprovação de planos diretores, bem como acompanhar sua implantação;

(h) organizar e monitorar as ações visando a elaboração e execução de P&D (pesquisa e desenvolvimento);

(i) exercer o suporte metodológico para a gestão dos processos, estruturação organizacional e normatização;

(j) administrar as participações da INFRAERO no capital de suas subsidiárias, controladas, coligadas e de outras sociedades, observado o disposto no art. 28, VIII do estatuto social da INFRAERO;

(k) gerir as participações da INFRAERO em empresas submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial e de falência, das quais se torne sócia em decorrência de sua condição de credora;

(l) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões proferidas, originariamente, por gestores de sua área de competência;

(m) desempenhar outras funções definidas no regimento interno ou atribuídas por ato do presidente;

(n) observar e fazer cumprir as leis e as disposições do estatuto social da INFRAERO, bem como as normas regulamentares emitidas pela INFRAERO.

V) ao diretor de engenharia:

(a) planejar, organizar e controlar a execução dos estudos, projetos e programas de expansão e/ou modernização da infraestrutura aeroportuária, observados os planos e prioridades fixados pela diretoria executiva;

(b) planejar, organizar e controlar as ações voltadas para o licenciamento ambiental dos projetos e programas de expansão e/ou modernização da infraestrutura aeroportuária;

(c) dirigir, organizar e controlar a execução das obras, serviços e instalações da infraestrutura aeroportuária no âmbito da empresa, observados os planos e prioridades fixados pela diretoria executiva;

(d) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões proferidas, originariamente, por gestores de sua área de competência;

(e) desempenhar outras funções definidas no regimento interno ou atribuídas por ato do presidente;

(f) observar e fazer cumprir as leis e as disposições do estatuto social da INFRAERO, bem como as normas regulamentares emitidas pela INFRAERO.

VI) ao diretor financeiro:

(a) planejar, organizar e controlar os recursos financeiros, o faturamento, a cobrança, a arrecadação de receitas e os seguros corporativos, bem como proceder às atribuições relativas à importação de bens;

(b) planejar, organizar e controlar as atividades de contabilidade e custos;

(c) organizar e controlar a realização de estudos e outras providências relacionadas à incorporação e à alienação de bens imóveis;

(d) organizar e controlar a administração dos bens patrimoniais próprios e dos de propriedade da União administrados pela INFRAERO;

(e) autorizar a alienação, mediante venda, permuta ou doação, de veículos da INFRAERO e de bens inservíveis, obsoletos ou em desuso, observado o disposto no inciso XI do art. 28 do estatuto social da INFRAERO;

(f) organizar e controlar a elaboração das demonstrações financeiras e submetê-las ao parecer da auditoria interna e dos auditores independentes;

(g) elaborar a proposta de orçamento anual, bem como dos planos plurianuais de investimentos, em consonância com as diretrizes do governo federal;

(h) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões monocráticas proferidas, originariamente, por gestores de sua área de competência;

(i) desempenhar outras funções definidas no regimento interno ou atribuídas por ato do presidente;

(j) planejar, organizar e controlar as atividades de contratos e convênios;

(k) acompanhar a governança corporativa, bem como designar representantes da empresa nos conselhos deliberativo e fiscal do Instituto Infraero de Seguridade Social - INFRAPREV;

(l) movimentar recursos financeiros da INFRAERO e assinar os documentos pertinentes, em conjunto com outro membro da diretoria executiva;

(m) observar e fazer cumprir as leis e as disposições do estatuto social da INFRAERO, bem como as normas regulamentares emitidas pela INFRAERO.

VII) ao diretor jurídico:

(a) exercer a direção geral dos assuntos jurídicos da INFRAERO em sua atuação institucional;

(b) planejar, organizar e controlar a atividade do procuratório judicial e extrajudicial da empresa;

(c) constituir procuradores e mandatários para exercer a representação da INFRAERO em juízo e fora dele;

(d) planejar, organizar e controlar a atividade de consultoria jurídica e assessoramento legal;

(e) planejar, organizar e controlar a atividade de correição legal no âmbito da INFRAERO;

(f) planejar, organizar e controlar a atuação da empresa em suas relações com os órgãos reguladores;

(g) adotar parecer normativo, orientação jurídica e súmula de caráter vinculante no âmbito da INFRAERO;

(h) exercer o controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados em nome da empresa;

(i) decidir, em caráter terminativo, recursos interpostos contra decisões proferidas, originariamente, por gestores de sua área de competência;

(j) desempenhar outras funções definidas no regimento interno ou atribuídas por ato do presidente;

(k) exercer a representação da INFRAERO nas assembleias gerais e reuniões equivalentes de suas subsidiárias, controladas, coligadas e de outras sociedades em cujo capital haja participação da empresa;

(l) exercer a representação legal da INFRAERO perante câmaras de conciliação, tribunais administrativos e cortes arbitrais, dentro ou fora do país;

(m) exercer a representação da INFRAERO nas reuniões e assembleias gerais de credores em processo de recuperação, de falência, de intervenção ou de liquidação judicial ou extrajudicial;

(n) autorizar a realização de acordos e transações, para homologação em juízo, objetivando a solução de litígios no interesse da empresa;

(o) instaurar processos de apuração de responsabilidade disciplinar no âmbito da empresa e aplicar as penalidades correspondentes, na forma da legislação própria;

(p) aprovar previamente os termos de ajustamento de conduta e os termos de compensação ambiental a serem firmados pela INFRAERO;

(q) observar e fazer cumprir as leis e as disposições do estatuto social da INFRAERO, bem como as normas regulamentares emitidas pela INFRAERO.

e. mecanismos de avaliação dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

Além da avaliação de desempenho, realizada por meio do planejamento empresarial a diretoria é submetida à avaliação de competências.

Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal:

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Antonio Gustavo Matos do Vale	63 anos	Diretoria	03.05.2013	2013/2016
156.370.266-53	economista	Diretor Presidente	03.05.2013	Sim
Não possui				
Graduado em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), em Belo Horizonte. Especializado em Análise de Sistemas de Informação pelo Centro de Desenvolvimento em Administração "Paulo Camillo de Oliveira Penna", da Fundação João Pinheiro. Foi Diretor de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (maio de 2003 a fevereiro de 2011); Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura (agosto de 2001 a janeiro de 2003) e Diretor de Tecnologia e Infraestrutura do Banco do Brasil S.A. (abril a agosto de 2001); Consultor da Diretoria de Finanças Públicas e Regimes Especiais, atual Diretoria de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural (DILID), do Banco Central do Brasil (abril de 2000 a abril de 2001). Atual membro do Conselho de Administração da Infraero, também teve participação no Conselho da Telemar Norte Leste S.A.; da BrasilPrev Previdência Privada S.A.; e da Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus). Assumiu a Presidência da Infraero em março de 2011. O Sr. Antonio Gustavo Matos do Vale não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Marçal Rodrigues Goulart	50 anos	Diretoria	29.04.2014	2013/2016
065.804.238-62	Administrador	Diretor de Aeroportos	30.04.2014	Sim
Não possui				
Formado em Administração de Empresas e Educação Física pelo Centro Universitário Metropolitano de São Paulo - FIG–Unimesp. Na Infraero já desempenhou atividades de fiscal de pátio, supervisor e chefe de divisão. Exerceu, também, os cargos de Coordenador de Planejamento Operacional no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (2001 a 2003); Gerente Regional de Operações da Superintendência Regional Sudeste (2003 a 2007); Superintendente Adjunto da Superintendência Regional Centro-Oeste (2007 a 2008); e Superintendente de Gestão Aeroportuária (2008 a abril/2014). Assumiu a Diretoria de Aeroportos em abril/2014. Sr. Marçal Rodrigues Goulart não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
André Luis Marques de Barros	43 anos	Diretoria	30.09.2013	2013/2016
512.638.311-68	Administrador	Diretor Comercial	01.10.2013	Sim
Não possui				
Formado em Administração de Empresas pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB; pós-graduado em Administração Financeira e Orçamentária pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/DF; pós-graduado em Gestão Aeroportuária pela Universidade de Brasília – UnB/DF. Na Infraero já desempenhou várias atividades de coordanação e gerência. Exerceu, também, os cargos de Assessor da Diretoria de Operações (2007 a 2009); Superintendente do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim (2009 a 2011); Superintendente Regional do Centro-Oeste (2011 a 2012); Superintendente de Tecnologia da Informação (2012); Superintendente Regional do Rio de Janeiro (jan/2013 a out/2013). Assumiu a Diretoria Comercial em outubro de 2013. Sr. André Luis Marques de Barros não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Jaime Henrique Caldas Parreira	59 anos	Diretoria	03.05.2013	2013/2016
625.789.018-72	Arquiteto	Diretor de Engenharia	03.05.2013	Sim
Não possui				
Formado em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Santos; MBA (*Master in Business Administration*) em Gestão de Aeroportos pela Universidade de Brasília (UnB); qualificado nas áreas de Infraestrutura Aeroportuária e Gestão da Qualidade Total em Serviços, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Planejamento em Aeroportos, pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA); Aeroportos e Meio Ambiente, Gerenciamento e Certificação Operacional de Aeroportos, pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Atuou como Superintendente do Aeroporto Internacional de Campo Grande, do Aeroporto Campo de Marte e do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro; foi Assessor Especial da Presidência de 2009 a 2010, ano este em que assumiu a Diretoria de Engenharia. Sr. Jaime Henrique Caldas Parreira não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
José Irenaldo Leite de Ataide	62 anos	Diretoria	03.05.2013	2013/2016
040.871.604-59	Advogado	Diretor Financeiro e de Serviços de Suporte	03.05.2013	Sim
Não possui				
Graduado em Ciências Sociais, com habilitação em Sociologia (1978); graduado em Direito, com habilitação em Direito Constitucional (1989); especializado em Sociologia do Desenvolvimento (1982), todos pela Universidade de Brasília (UnB). Especializado em Sistema Financeiro Nacional (1994), pela Universidade de São Paulo/Fipecafi. Exerceu o cargo de analista, integrante da carreira de especialista do Banco Central (1974 a 2011). Foi chefe do Departamento de Liquidações Extrajudiciais (2000 a 2010), consultor da Diretoria de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central (2010 a 2011) e Diretor de Gestão de Empreendimentos da Infraero no período de janeiro de 2012 a março de 2013. Assumiu a Diretoria Financeira da Infraero em março de 2013. O Sr José Irenaldo Leite de Ataide não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Mauro Roberto Pacheco de Lima	51 anos	Diretoria	03.05.2013	2013/2016
223.480.181-87	Contador	Diretor de Gestão	03.05.2013	Sim
Não possui.				
É bacharel em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF) e pós-graduado em Análise de Sistemas e em Planejamento e Gestão Empresarial pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Exerceu diversas funções gerenciais na antiga Superintendência Regional de Brasília, no Aeroporto Internacional de Brasília e na Sede da Empresa, onde foi, por último, Superintendente de Controladoria. Exerceu a Diretoria Financeira entre dezembro de 2008 e março de 2013. É empregado da Infraero desde 1985. O Sr Mauro Roberto Pacheco de Lima não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Francisco José de Siqueira	65 anos	Diretoria	03.05.2013	2013/2016
070.459.304-10	Advogado	Diretor Jurídico e de Assuntos Regulatórios	03.05.2013	Sim
Não possui.				
Graduado em Direito (1975), em Administração de Empresas (1978) e Administração Pública (1980), pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestrado em Direito Público (1986), também pela UFPE. Procurador aposentado do Banco Central (BC), originário do concurso público de 1976. Exerceu os cargos de Subprocurador-Geral (1997-2003) e de Procurador-Geral (2003-2010) do BC. Professor de Direito Comercial e Direito Empresarial, da Universidade Católica de Salvador (1988-1997), da Universidade Católica de Brasília, nos cursos de graduação e pós-graduação (2000-2002), e do Centro de Educação Superior de Brasília (2001-2007). Autor de várias publicações de doutrina jurídica sobre o Sistema Financeiro. Integrou o Tribunal do *FONPLATA – Fondo Financiero para el Desarrollo de la Cuenca del Plata (2001-2009)* - Organismo Internacional constituído por Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai -, do qual por duas vezes foi Presidente (2003-2004 e 2008-2009). Desempenhou missão especial junto ao *Bank for Internacional Settlements (BIS)* e ao *Centro de Estudios Monetarios Latinoamericanos (CEMLA),* na Cidade do México (dez/2010-fev/2011). Assumiu o cargo de Diretor Jurídico da INFRAERO em junho de 2011. O Sr Francisco José de Siqueira não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Geraldo Moreira Neves	51 anos	Diretoria	30.09.2013	2013/2016
205.913.813-20	Administrador	Diretor de Desenvolvimento Operacional	01.10.2013	Sim
Não possui.				
Formado em Administração Pública e de Empresas pela União Pioneira de Integração Social (UPIS) em 1990. É MBA (*Master in Business Administration*) em Gestão Empresarial pela Universidade de Brasília (UnB). Na Infraero já desempenhou várias atividades coordenando e participando de comissões de estudos e planejamento. Exerceu, também, os cargos de Superintendente de Planejamento e Gestão, Controle Empresarial, Tecnologia da Informação, Auditoria Interna e Diretor Comercial. Foi eleito Aeroportuário do Ano de 1999 pelos empregados da Infraero e homenageado com a Medalha Mérito Santos Dumont pelo Comando da Aeronáutica, em maio de 2000 e com a Medalha Ordem do Mérito da Defesa, em setembro de 2010. É empregado da Infraero desde 1984. Assumiu a Diretoria de Administração em outubro de 2013 O Sr Geraldo Moreira Neves não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Guilherme Walder Mora Ramalho	33 anos	Conselho de Administração	20.04.2012	2012/2015
294.914.348-29	Advogado	Presidente do Conselho de Administração	24.04.2012	Sim
Não possui				
Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), com pós-graduação em Administração de Empresas (CEAG) pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV/SP). É membro da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. É atualmente o Secretário-Executivo da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. Foi Diretor de Infraestrutura para a Copa de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2011 até junho de 2012 e atuou como Assessor para a área de infraestrutura da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República de 2007 a 2011. É Coordenador da Comissão Nacional das Autoridades Aeroportuárias (CONAERO). O Sr Guilherme Walder Mora Ramalho não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Antonio Gustavo Matos do Vale	63 anos	Conselho de Administração	20.04.2012	2012/2015
156.370.266-53	Economista	Membro do Conselho de Administração	24.04.2012	Sim
Não possui				
Graduado em Ciências Contábeis, Administração de Empresas e Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), em Belo Horizonte. Especializado em Análise de Sistemas de Informação pelo Centro de Desenvolvimento em Administração "Paulo Camillo de Oliveira Penna", da Fundação João Pinheiro. Foi Diretor de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil (maio de 2003 a fevereiro de 2011); Vice-Presidente de Tecnologia e Infraestrutura (agosto de 2001 a janeiro de 2003) e Diretor de Tecnologia e Infraestrutura do Banco do Brasil S.A. (abril a agosto de 2001); Consultor da Diretoria de Finanças Públicas e Regimes Especiais, atual Diretoria de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural (DILID), do Banco Central do Brasil (abril de 2000 a abril de 2001). Atual membro do Conselho de Administração da Infraero, também teve participação no Conselho da Telemar Norte Leste S.A.; da BrasilPrev Previdência Privada S.A.; e da Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus). Assumiu a Presidência da Infraero em março de 2011. O Sr Antonio Gustavo Matos do Vale não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Licinio Velasco Junior	63 anos	Conselho de Administração	20.04.2012	2012/2015
268.708.007-15	Engenheiro	Membro do Conselho de Administração	24.04.2012	Sim
Não possui				
Formado em Engenharia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Doutorado em Ciências Políticas pelo Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (Iuperj). Mestrados em Ciências Políticas, pelo Iuperj e em Administração pelo Instituto Coppead/UFRJ. Aposentado do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Assessor da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República de junho 2011 a março de 2012. É membro do Conselho de Administração da Infraero desde agosto de 2011. O Sr Licinio Velasco Junior não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Mario José Soares Esteves Filho	58 anos	Conselho de Administração	18.04.2013	2012/2015
592.276.997-91	Engenheiro	Membro do Conselho de Administração	03.05.2013	Sim
Não possui				
Engenheiro de Produção formado pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Mestre em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Especialização em Análise de Sistemas pela PUC-Rio e pós graduação em Economia Industrial e da Tecnologia pelo Instituto de Economia da UFRJ. Foi engenheiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES até junho de 2013 quando se aposentou. Entre outras funções executivas foi superintendente de controle, de tecnologia da informação e processos e chefe de política financeira. Membro associado do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. Concluiu os cursos de formação de conselheiro de administração da Fundação Dom Cabral – FDC e do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. Conselheiro de Administração da Infraero desde abril de 2013. O Sr Mario José Soares Esteves Filho não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Rafael Rodrigues Filho	60 anos	Conselho de Administração	18.04.2013	2012/2015
373.512.657-04	Militar	Membro do Conselho de Administração	03.05.2013	Sim
Não possui				
Ingressou na Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAR, tendo se formado na Academia da Força Aérea – AFA. Realizou todos os cursos da carreira. Exerceu anteriormente as funções de Comandante de Esquadrilha do 1º Esquadrão de Instrução Aérea (AFA), Chefe do Centro de Operações Aéreas (2ª Força Aérea), Chefe da Divisão de Instrução Profissional (IAC), Comandante do Terceiro Esquadrão de Transporte Aéreo, Comandante do Grupo de Serviço de Base (BAGL), Comandante Interino da Base Aérea do Galeão, Chefe da Assessoria de Controle do Espaço Aéreo e de Aviação Civil (GABAER), Representante do Brasil no Conselho da OACI (Montreal – Canadá), Chefe do Subdepartamento de Infraestrutura do DAC, Presidente da Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAI), Comandante do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de tráfego Aéreo (CINDACTA I), Vice-Diretor do Departamento do Controle do Espaço Aéreo (VICEA), Comandante do Terceiro Comando Aéreo Regional e atualmente exerce o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, desde março de 2013. O Sr Rafael Rodrigues Filho não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Fernanda Cardoso Amado	32 anos	Conselho de Administração	28.04.2014	2012/2015
096.820.117-28	Advogada	Membro do Conselho de Administração	29.04.2014	Sim
Não possui				
Advogada formada pela Universidade Cândido Mendes/RJ. Pós graduada em Direito Urbanístico pela Pontífica Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Especializada em "*Mercados de Suelo Informales y Regularización de Asentamientos em América Latina"* e em "*Gestión del Suelo em Grandes Proyectos Urbanos*" pela Lincoln Institute of Land Policy – Programa para América Latina e Caribe. Exerceu o cargo de Subsecretária Executiva e de Planejamento na Prefeitura Municipal de Niterói (07/2007 a 12/2008). No Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão exerceu os cargos de Chefe de Divisão da Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária (01 a 07/2009), Coordenadora Geral Substituta da Coordenação Geral da Amazônia Legal (07/2009 a 05/2011). É, atualmente, Chefe de Gabinete da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento. A Sra. Fernanda Cardoso Amado não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Célio Alberto Barros de Lima	48 anos	Conselho de Administração	20.04.2012	2012/2015
251.019.862-91	profissional de serviços aeroportuários	Membro do Conselho de Administração	24.04.2012	Sim
Não possui				
É empregado da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO desde 15/ 06/1989. Formado em Economia pela Universidade Federal de Rondônia – Unir, em 1993, Bacharel em Direito pela Faculdade São Lucas (2010) e concluindo Pós Graduação em Metodologia do Ensino Superior pela Universidade Federal de Rondônia – Unir/RO. Secretário Geral do Sindicato Nacional dos Aeroportuário -SINA, Diretor de Comunicação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes da Central Única dos Trabalhadores – CNTT/CUT, entidade que representa 1,3 milhão de trabalhadores no País e Secretário de Saúde da Central Única dos Trabalhadores do Estado de Rondônia – CUT/RO. O Sr Célio Alberto Barros de Lima não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Cristina Gonçalves Rodrigues	30 anos	Conselho Fiscal	28.04.2014	2014/2015
064.776.116-51	Economista	Presidente do Conselho Fiscal	28.04.2014	Sim
Não possui				
Formada em Ciências Econômicas na Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Mestrado em Economia do Setor Público (strictu sensu) pela Universidade de Brasília – UnB. Atua na área de análise da execução e programação financeira do investimento público federal; monitoramento dos projetos de investimento público nos setores de infraestrutura logística, social e urbana; representação da Secretaria do Tesouro Nacional em fóruns relacionados ao investimento, especialmente no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Ingressou na Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em dezembro de 2005 na carreira de Analista de Finanças e Controle. Exerce, desde abril/2008, o cargo de Gerente de Investimento Público da Coordenação-Geral de Análise de Projetos de Investimento Público na Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. A Sra. Cristina Gonçalves Rodrigues não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Sérgio Cruz	46 anos	Conselho Fiscal	28.04.2014	2014/2015
455.452.781-68	Contador	Membro do Conselho Fiscal - Titular	28.04.2014	Sim
Não possui				
Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Brasília. Especialista em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Ocupa, desde janeiro de 2000, o cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Foi Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças e Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte de 2005 a 2011. Exerce, desde junho de 2011, o cargo de Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. O Sr Sérgio Cruz não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Nelson Edmundo Forte Fernandes de Negreiros Deodato	50 anos	Conselho Fiscal	28.04.2014	2014/2015
379.963.204-20	Advogado	Membro do Conselho Fiscal - Titular	28.04.2014	Sim
Não possui				
Graduado em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, Registro na Ordem dos Advogados do Brasil n° 7980, Ocupa desde setembro de 2013, o cargo de Secretário de Aeroportos na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR. Foi Chefe de Gabinete do Desembargador Federal - Paulo Américo Maia Filho (abr/2004 a ago/2013), Delegado Regional do Trabalho (nov/1999 a jun/2003), Diretor Administrativo do Hospital Santa Paula Ltda (fev/1996 a nov/1999), Juiz Classista da Junta de Conciliação e Julgamento e Itabaiana (mar/1993 a jan/1996), Assessor do Desembargador Federal - Tarcízio de Miranda Monte (jan/1990 a jan/1993), Assessor Especial do Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Pública - Ministro Aluízio Alves (jan/1985 a dez/1989). O Sr Nelson Edmundo Forte Fernandes de Negreiros Deodato não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Nome	Idade	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato
CPF/Passaporte	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidos no emissor				
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações				
Sheila Benjuino de Carvalho	43 anos	Conselho Fiscal	28.04.2014	2014/2015
536.709.301-91	Economista	Membro do Conselho Fiscal - Suplente	28.04.2014	Sim
Não possui				
Graduada e mestre em Economia pela Universidade de Brasília – UnB, pós-graduada em Previdência Social pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pós-graduada em Gestão da Qualidade em Serviços pelo IESB. Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional desde dez/1996. Exerceu as funções de Gerente de Recursos Humanos na STN (nov/2011 a jan/2013), Gerente de Informação Substituta na STN (set/2010 a nov/2011), Gerente de Ouvidoria no Grupo Caixa Seguros (jul/2005 a mar/2010), Gerente Executiva na Caixa Seguros (abr/2000 a jun/2005), Coordenadora-Geral no Ministério da Previdência (out/1998 a mar/2000). A Sra. Sheila Benjuino de Carvalho não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Maurício Melo Chaves	48 anos	Conselho Fiscal	28.04.2014	2014/2015
251.929.813-87	Administrador	Membro do Conselho Fiscal - Suplente	28.04.2014	Sim
Não possui				
Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Católica de Brasília (conclusão em 1989) e curso de formação para a carreira de Analista de Planejamento e Orçamento em 1998 pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Atuou como Gerente e Assessor de Diretoria no Banco de Brasília S.A até junho de 1998 quando ingressou na carreira de Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). Ocupou cargos no Governo Federal como Coordenador de Orçamento e Assessor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) do Ministério do Esporte (de jan 2004 a jun 2011), foi membro da Comissão de Ética Pública do Ministério do Esporte e, desde julho de 2011, ocupa a Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças do Departamento de Administração Interna da SAC/PR. O Sr Maurício Melo Chaves não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				
Fernando Antônio Ribeiro Soares	40 anos	Conselho Fiscal	28.04.2014	2014/2015
005.162.126-64	Servidor público	Membro do Conselho Fiscal - Suplente	28.04.2014	Sim
Não possui				
Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em 1995, Mestre e Doutor em Economia pela Universidade de Brasília em 2000 e 2006, respectivamente. É professor de economia há 17 anos. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, foi Diretor do Departamento de Política Regulatória de Aviação Civil da Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa, onde atuou nas áreas de Planejamento, Advocacia da Concorrência e Regulação Econômica, e também assessor na Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda. É, na atualidade, Coordenador-Geral de Estruturação de Projetos e Financiamento da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda. O Sr Fernando Antônio Ribeiro Soares não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.				

Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o exercício social corrente - valores anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	**7**	**9**	**3**	**19**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	370.921,37	3.479.595,74	158.966,30	4.009.483,41
Benefícios diretos e indiretos	-	3.062.549,09	-	3.062.549,09
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total da remuneração	370.921,37	6.542.144,83	158.966,30	7.072.032,50

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 - valores anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	**7**	**8**	**3**	**18**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	265.363,79	3.118.757,00	117.731,82	3.501.852,61
Benefícios diretos e indiretos	-	981.604,00	-	981.604,00
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	180.394,57	-	180.394,57
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total da remuneração	265.363,79	4.280.755,57	117.731,82	4.663.851,18

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 - valores anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	**7**	**8**	**3**	**18**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	175.635,78	2.756.498,50	102.208,37	3.034.342,65
Benefícios diretos e indiretos	-	318.265,82	-	318.265,82
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total da remuneração	175.635,78	3.074.764,32	102.208,37	3.352.608,47

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 - valores anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº de membros	**6**	**8**	**3**	**17**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	173.585,44	2.248.387,68	85.867,20	2.507.840,32
Benefícios diretos e indiretos	-	214.513,09	-	214.513,09
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	442,12	-	442,12
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total da remuneração	173.585,44	2.463.342,89	85.867,20	2.722.795,53

Composição Acionária:

ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade - UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
União Federal					
00.394.460/0289-09	Brasileira	Não	Sim	20/06/2014	
12.825.493	100,000000	0	0,000000	12.825.493	100,000000%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
12.825.493	**100,000000**	**0**	**0,000000**	**12.825.493**	**100,000000**

Transações com partes relacionadas:

A INFRAERO não realizou nenhuma transação com partes relacionadas nos três últimos exercícios sociais.

Informações sobre o capital social:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (em R$)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (unidades)	Quantidade de ações preferenciais (unidades)	Quantidade total de ações (unidades)	Títulos Conversíveis em Ações
Tipo de capital	**Capital Emitido**					
28/04/2014	871.215.036,82	-	12.825.493	0	12.825.493	-
Tipo de capital	**Capital Subscrito**					
28/04/2014	871.215.036,82	-	12.825.493	0	12.825.493	-
Tipo de capital	**Capital Integralizado**					
28/04/2014	871.215.036,82	-	12.825.493	0	12.825.493	-
Tipo de capital	**Capital Autorizado**					
-	-	-	-	-	-	-

Outros valores mobiliários emitidos:

A INFRAERO não realizou emissão de valores mobiliários.

Contratos relevantes celebrados pela INFRAERO e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais:

Não há qualquer contrato relevante celebrado pela Infraero que não seja diretamente relacionado com suas atividades operacionais.

III. INVEPAR

A INVEPAR tem por objeto social: (a) a participação em outras sociedades, como cotista ou acionista, no país ou no exterior; (b) a exploração, operação e administração, direta ou indiretamente, no País ou no exterior, de rodovias, vias urbanas, estradas, terminais portuários e aeroportuários, sistemas metroviários, barcas, ferrovias, entre outros modais de transportes de pessoas e cargas; (c) exploração, direta ou indiretamente, de atividades imobiliárias, incluindo a comercialização, administração, e locação de imóveis; e (d) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da companhia.

Em atendimento ao item 7.2 do anexo III da Instrução CVM 400, a Emissora esclarece que as informações descritas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do Formulário de Referência da INVEPAR foram incorporadas por referência a este Prospecto e encontram-se disponíveis nos *websites* descritos na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência”, deste Prospecto.

Para acessar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2013, disponível no *website* da CVM, acessar: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Cias abertas e

estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações", buscar por "INVEPAR", clicar em "INVEST.E PART.EM INFRA-ESTR.S/A-INVEPAR", clicar em "Dados Econômico-Financeiros", clicar em "Download" em "Dados Econômico-Financeiros – Demonstrações Financeiras Anuais Completas - Data Ref.: 31/12/2013 – Data Entrega: 27/05/2014 às 09:30 horas").

Para acessar as Informações Trimestrais da Companhia relativas aos trimestres e períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2014, disponível no *website* da CVM, acessar: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN IPE, FC. FR e outras informações", buscar por "INVEPAR", clicar em "INVEST.E PART.EM INFRA-ESTR.S/A-INVEPAR", clicar em "ITR", clicar em "CONSULTA" em "ITR – ENET – Ativo – Data Encerramento: 30/06/2014 – Data Entrega: 14/08/2014 às 20:25 horas").

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL

- Estatuto Social da Companhia

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
CNPJ/MF: 15.578.569/0001-06
NIRE: 35.300.438.26-4

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO 2014

ESTATUTO SOCIAL
DA
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º – A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital autorizado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro, CEP 07190-100.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, por deliberação do seu Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social e nas disposições legais cabíveis.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social específica e exclusivamente:

(i) a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, localizado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, e do respectivo complexo aeroportuário, tal como definido no Contrato de Concessão ("Contrato de Concessão") celebrado com a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC ("ANAC"), objeto do Edital de Leilão nº 2/2011 promovido pela ANAC;

(ii) a constituição de subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto, que se recomende sejam descentralizadas,

(iii) a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e

(iv) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º – O capital subscrito e totalmente integralizado é de R$ 1.215.558.500,00 (um bilhão duzentos e quinze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos Reais), dividido em 1.203.672.073 (um bilhão duzentas e três milhões seiscentos e setenta e duas mil e setenta e três) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar este serviço, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, até o limite de R$ 1.955.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e cinco milhões de Reais), por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições de emissão de ações, inclusive a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo e forma de integralização, bem como as demais condições e procedimentos referentes a cada emissão.

Parágrafo 3º – As emissões e colocações de ações e debêntures conversíveis em ações observarão o direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. Este direito de preferência, no entanto, por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser excluído ou ter seu prazo para exercício reduzido, na emissão de ações ou debêntures conversíveis cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º – É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias, bem como de bônus de subscrição.

Parágrafo 5º – Nos casos em que o aumento de capital social resulte em diluição da participação de qualquer dos acionistas, a fixação do preço de emissão das ações deverá, preferencialmente, observar o critério do patrimônio líquido constante do inciso II, parágrafo 1º, do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º – Se qualquer dos acionistas discordar da adoção do critério estabelecido no Parágrafo 5º, o preço de emissão das ações será fixado observando-se o seguinte procedimento:

(a) O Conselho de Administração, a pedido do acionista que discordar, indicará 3 (três) instituições financeiras ou empresas especializadas na prestação de serviços de avaliação e correlatos, reconhecidas internacionalmente neste campo de atividade, no prazo de 15 (quinze) dias;

(b) O acionista discordante deverá, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da comunicação da indicação do Conselho, escolher uma das 3 (três) instituições indicadas pelo Conselho; e

(c) A instituição ou empresa escolhida pelo acionista discordante deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua contratação, apresentar um laudo de avaliação para cálculo do preço de emissão das ações ("Laudo de Avaliação").

Parágrafo 7º - O acionista que discordar do laudo de avaliação deverá, no período de até 7 (sete) dias após o recebimento do laudo, notificar os demais acionistas e o avaliador, detalhando os motivos da sua discordância. O avaliador terá 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para modificar ou confirmar o seu laudo original, devendo notificar os acionistas nesse período acerca da sua conclusão. Após tal revisão, o Laudo de Avaliação será considerado final e vinculante para a determinação do preço de emissão de ações da Companhia.

Artigo 6º – O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação dará direito a um voto nas deliberações dos acionistas nas Assembleias Gerais.

Capítulo III
Da Assembleia Geral

Artigo 7º – A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Salvo quórum especial estabelecido pela legislação em vigor e observado o previsto no Artigo 12 deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral só poderá deliberar assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Artigo 8º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista ou seu representante escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar o secretário.

Artigo 9º – A Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem:

(i) pelo Presidente do Conselho de Administração;

(ii) por um dos demais membros do Conselho de Administração, nos casos de ausência ou impedimento do Presidente;

(iii) pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações e, cumulativamente, mediante carta protocolada com aviso de recebimento, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico com comprovação de recebimento, a ser encaminhada a cada um dos acionistas da Companhia. A convocação deverá conter data e horário previstos para realização da Assembleia Geral, ordem e toda documentação de suporte, se houver.

Artigo 10 – Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

(iii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e

(iv) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 11 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 12 – A Assembleia Geral deliberará sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como as previstas neste estatuto como de sua competência, sendo certo que as matérias abaixo arroladas não poderão ser aprovadas sem que haja consentimento expresso e por escrito da acionista Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero ("Infraero"):

(i) alteração do valor do capital autorizado, ou a redução do capital social;

(ii) alteração do Estatuto Social da Companhia, com exceção das alterações decorrentes de aumento de capital social;

(iii) decisão de liquidação da Companhia, com exceção na hipótese de término do Contrato de Concessão decorrente de fato que resulte em encampação (uma "Extinção da Concessão por Fato do Poder Concedente"), quando as Partes terão a opção, mediante notificação prévia com antecedência de 90 (noventa) dias à outra Parte, de determinar a liquidação da Companhia, após o que prontamente tomarão todas as providências necessárias para efetivar tal liquidação;

(iv) formação de qualquer parceria, consórcio, joint venture ou empreendimento similar;

(v) operação de fusão, cisão, transformação, incorporação de ações e cisão parcial, da Companhia;

(vi) contratação de qualquer endividamento que não seja vinculado à realização dos investimentos previstos no Plano de Exploração Aeroportuária (PEA).

Parágrafo 1º – Nos termos do Edital de Leilão nº 2/2011 da ANAC, a Infraero deverá se abster de votar com relação à aprovação de qualquer aditamento, modificação, renúncia ou execução do Contrato de Concessão.

Parágrafo 2º – Qualquer manifestação de veto por parte da Infraero deverá ser devidamente justificada.

Capítulo IV
Da Administração da Companhia

Seção I
Dos Órgãos de Administração

Subseção I
Das Disposições Gerais

Artigo 13 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º – A remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva individualização.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho de Administração e os Diretores tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na referida lei.

Parágrafo 3º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 4º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Subseção II
Do Conselho de Administração

Composição

Artigo 14 – O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – O acionista Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("Acionista Privado") e a Infraero elegerão os membros do Conselho de Administração, proporcionalmente à suas participações no capital social votante da Companhia.

Parágrafo 2º – Em qualquer hipótese, deve ser assegurada ao Acionista Privado a eleição da maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo que: (i) a Infraero terá direito a eleger, no mínimo, um membro, qualquer que seja sua participação societária na Companhia; e (ii) os empregados da Companhia terão o direito a eleger um membro, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 140 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – Na Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração será escolhido seu Presidente e respectivo suplente, devendo este substituir o primeiro em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Artigo 15 – Será imediatamente convocada a Assembleia Geral para eleição dos substitutos nas seguintes hipóteses: (i) vacância de cargo de membro do Conselho de Administração que resulte desproporção na composição do órgão nos termos do previsto no Parágrafo 1º do Artigo 14; (ii) vacância do membro indicado pela Infraero ou do representante dos empregados nos termos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 14; ou (iii) o número mínimo de membros do Conselho de Administração previsto no *caput* do Artigo 14 passe a não ser atendido. O mandato do Conselheiro substituto vigorará até o término do mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade, o acionista que tiver indicado o membro vacante poderá indicar outro Conselheiro para substituí-lo, até a realização da próxima Assembleia Geral.

Funcionamento

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por escrito a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando ordinariamente, e de 5 (cinco) dias, quando extraordinariamente, em ambas hipóteses por carta entregue a cada um dos membros, em mãos, por meio de fax, mensagem eletrônica (e-mails) sujeita à confirmação de recebimento, ou carta registrada com aviso de recebimento. As matérias a serem

incluídas nas pautas das reuniões do Conselho de Administração devem ser disponibilizadas aos conselheiros, juntamente com a documentação para a análise.

Parágrafo 2º – As convocações conterão, além da data, hora e local da reunião, a ordem do dia, dispensada a convocação nas reuniões em que se verifique a presença da totalidade dos Conselheiros.

Parágrafo 3º – Poderá, excepcionalmente, ser reduzida a antecedência mínima de convocação, na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia, porém não deliberadas em reuniões anteriores, desde que presentes os mesmos conselheiros presentes na reunião anterior.

Parágrafo 4º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas ordinariamente por seu Presidente e, extraordinariamente, por, no mínimo, quatro outros membros, e serão instaladas com quórum mínimo de metade mais um da totalidade de seus membros.

Parágrafo 5º – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada, ainda, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito ao Presidente. As reuniões realizadas em observância aos termos deste Parágrafo serão consideradas como realizadas entre os presentes.

Competência

Artigo 17 – Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, a deliberação acerca das seguintes matérias fica reservada à competência exclusiva do Conselho de Administração, por voto afirmativo da maioria dos membros presentes, entre elas:

(i) eleger e destituir os membros da Diretoria e atribuir-lhes suas funções, além daquelas já previstas neste Estatuto Social;

(ii) fixar a remuneração individual dos administradores, respeitado o valor global anual fixado pela Assembleia Geral;

(iii) aprovar a abertura, transferência ou extinção de qualquer filial, agência, escritório ou quaisquer outros estabelecimentos em nome da Companhia em qualquer parte do território nacional;

(iv) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações;

(vi) aprovar o aumento do capital social da Companhia nos limites do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 5º do Estatuto Social;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(viii) aprovar o plano de negócios;

(ix) aprovar o orçamento anual;

(x) aprovar a realização de qualquer investimento que não faça parte do orçamento anual da Companhia, com valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(xi) aprovar, previamente, a celebração de contratos pela Companhia envolvendo montante superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) isoladamente ou em conjunto de atos da mesma natureza realizados num mesmo exercício social;

(xii) aprovar, previamente, a contratação e/ou modificação dos termos e condições de qualquer tipo de financiamento contratado pela Companhia;

(xiii) nomear ou trocar a entidade responsável pela realização de auditoria externa da Companhia;

(xiv) celebrar qualquer contrato, acordo, arranjo ou compromisso com qualquer parte relacionada dos acionistas ou alteração ou aditamento de qualquer deles;

(xv) aprovar a venda, transferência ou alienação de ativos da Companhia com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), ou correspondente a 2% (dois por cento) da receita líquida da Companhia, o que for menor, seja por meio de uma única operação ou por uma série de operações, inter-relacionadas ou não, exceto pela alienação de ativos não mais necessários ou úteis na condução dos negócios da Companhia que seja feita pelo seu justo valor de mercado;

(xvi) aprovar a emissão de garantias em nome da Companhia;

(xvii) aprovar a alteração do Contrato de Concessão;

(xviii) aprovar as emissões de ações até o limite previsto no Artigo 5º, Parágrafo 2º, deste Estatuto Social, inclusive a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão, prazo e forma de integralização, bem como as demais condições e procedimentos referentes a cada emissão; e

(xix) demais matérias que não sejam, por força de lei ou deste Estatuto Social, atribuídas à Assembleia Geral ou à Diretoria.

Artigo 18 – As matérias constantes dos incisos (xiii), (xiv) e (xv) do artigo 17 não poderão ser aprovadas sem o consentimento expresso e por escrito da Infraero, independentemente do voto dos Conselheiros por ela indicados.

Parágrafo 1º - A manifestação de veto por parte da Infraero, em qualquer hipótese, deverá ser devidamente justificada.

Parágrafo 2º – Na hipótese do inciso (xiv) do artigo 17 esta prerrogativa somente poderá ser exercida em operações fora dos termos e condições de mercado.

Artigo 19 – Todos os Conselheiros terão amplos poderes de fiscalização, podendo, a qualquer tempo, mediante solicitação à Diretoria, pedir esclarecimentos ou solicitar quaisquer documentos relativos à Companhia, sendo certo que todas as informações ou documentos fornecidos aos Conselheiros indicados pelo Acionista Privado deverão ser imediatamente fornecidos em igual posição ao(s) Conselheiro(s) indicado(s) pela Infraero e pelos empregados, com antecedência de quinze dias das deliberações.

Parágrafo Único – Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; (ii) acordos de acionistas e/ou de voto firmados entre os acionistas da Companhia; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 20 – O(s) membro(s) do Conselho de Administração indicado(s) pela Infraero deverá(ão) abster-se de votar com relação à aprovação de qualquer aditamento, modificação, renúncia ou execução do Contrato de Concessão.

Artigo 21 – Os membros do Conselho de Administração deverão aprovar um Código de Ética e Comportamento com o objetivo de estabelecer as regras de confidencialidade, comportamento, impedimentos e responsabilidade aplicáveis ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração deverão aprovar também os seguintes documentos: (i) regimento interno para o conselho de administração; (ii) regimento interno da Companhia; e (iii) código de ética da Companhia.

Subseção III
Da Diretoria

Composição

Artigo 22 – A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo 1 (um)

Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão integrar a Diretoria.

Parágrafo 2º – Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, entre profissionais de reputação ilibada e de notória competência técnica e administrativa.

Parágrafo 3º – A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo 4º – Ao final de seus mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 5º – Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o substituto será eleito nos termos dos procedimentos previstos neste Artigo. Será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto na hipótese de a Diretoria passar a ser composta por apenas um Diretor em decorrência da vacância de qualquer cargo.

Competência

Artigo 23 – Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei e as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração e neste Estatuto Social, incluindo:

(i) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação;

(ii) coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia;

(iii) deliberar sobre, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Companhia;

(iv) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as demonstrações financeiras, na forma da Lei das Sociedades por Ações, instruídas com o parecer dos auditores independentes, para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;

(v) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia; e

(vi) deliberar sobre normas e manuais da Companhia relativos à sua estrutura operacional, incluindo as áreas de ouvidoria e atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Companhia.

Parágrafo Único – Adicionalmente às funções, competências e poderes atribuídos para cada um dos Diretores pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, compete especificamente ao:

a) Diretor Presidente: (i) dirigir as atividades gerais da Companhia; (ii) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores da Companhia; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iv) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e

b) Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (ii) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; e (iv) tomar as providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Representação

Artigo 24 – Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes de representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, a administração e a gestão dos negócios.

Parágrafo Único – A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores, em conjunto, na forma deste parágrafo:

(a) a representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeados nos termos deste Estatuto Social;

(b) os procuradores da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial.

As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, exceto pelos instrumentos: (i) outorgados a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos; ou (ii) vinculados a contratos de financiamento ou contratos de dívidas.

Artigo 25 – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

Funcionamento

Artigo 26 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas reuniões serão presididas por um dos Diretores.

Parágrafo 1º – As reuniões serão sempre convocadas por qualquer dos Diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante comunicação aos demais Diretores devidamente acompanhada da documentação e demais materiais necessários à análise da matéria a ser deliberada na reunião. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada ainda, aos Diretores, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito. As reuniões realizadas em observância aos termos deste parágrafo serão consideradas válidas e eficazes para todos os fins.

Parágrafo 2º – O quórum de instalação da reunião é de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 4º – As deliberações da Diretoria constarão em atas lavradas em livro próprio.

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

Artigo 27 – A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, ao qual compete exercer as atribuições previstas na legislação aplicável em vigor e neste Estatuto Social, podendo ser regulamentadas em Regimento Interno próprio aprovado por seus membros.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a sua remuneração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º – Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo 3º – A Infraero terá direito a eleger um membro titular e seu respectivo suplente no Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º – O Conselho Fiscal terá um Presidente, a ser indicado entre os seus membros pelo Acionista Privado, a quem compete:

(i) convocar e presidir as reuniões, submetendo aos conselheiros a pauta dos assuntos;

(ii) orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

(iii) apurar as votações e proclamar os resultados; e

(iv) encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho Fiscal.

Artigo 28 – O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por ano, para apreciação do relatório da administração e das demonstrações financeiras, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal deverão disponibilizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à realização da Assembleia Geral Ordinária, manifestação sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras.

Capítulo VI
Do Exercício Social, dos Lucros e Dividendos

Artigo 29 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância aos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, acompanhadas das suas notas explicativas:

(i) balanço patrimonial;

(ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

(iii) demonstração do resultado do exercício;

(iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na lei.

Parágrafo 3º – As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos entre empresas de auditoria de grande porte e renome nacional e internacional, com reputação ilibada e com experiência em auditorias em empresas que obtenham receitas iguais ou superiores às receitas brutas anuais da Companhia.

Artigo 30 – Do resultado do exercício, efetuada a dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, a Diretoria, mediante audiência do Conselho de Administração, proporá a seguinte destinação à Assembleia Geral:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que o seu montante alcance vinte por cento do capital social; e
(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, no mínimo, para distribuição aos acionistas a título de dividendos.

Parágrafo 1º – Para efeito do pagamento de dividendos nos termos do inciso (ii) deste artigo, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 2º – Os prejuízos eventualmente acumulados devem ser, de preferência, deduzidos do capital social, na forma prevista no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral decidirá o destino do lucro líquido remanescente, nos termos da lei.

Artigo 31 – O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

Artigo 32 – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos dentro de sessenta dias contados da data em que tiverem sido aprovados.

Artigo 33 – A Companhia deverá tornar disponível aos acionistas, de forma constante, e conforme solicitado, todas as informações e documentos necessários para que façam considerações fundamentadas relacionadas aos negócios e operações da Companhia, incluindo o que segue:

(i) fornecer mensalmente aos acionistas demonstrações financeiras não auditadas da Companhia relativas ao respectivo período e os resultados atualizados para o exercício, além de outras informações financeiras que possam ser solicitadas por qualquer dos acionistas;

(ii) tão logo disponíveis e, em qualquer hipótese, até o prazo de cento e vinte dias contados do término do exercício financeiro, fornecer a cada acionista as demonstrações financeiras auditadas pela auditoria independente da Companhia.

Capítulo VII
Da Transferência de Ações

Artigo 34 – Salvo estipulado em sentido contrário pelos acionistas e disposto no Contrato de Concessão, os acionistas não poderão vender, transferir, alienar, ceder, onerar ou gravar qualquer parcela de suas ações da Companhia ou qualquer direito inerente a elas, ou permitir que referidas ações venham a estar sujeitas a qualquer ônus ou de outra forma reduzir os riscos inerentes a tais ações por meio de operações de *hedging* ou outras espécies de derivativos.

Parágrafo Único – Qualquer transferência que venha a contrariar o disposto neste Artigo ou qualquer outra disposição desta seção será considerada nula e ineficaz e não terá qualquer efeito, salvo para os terceiros de boa-fé.

Artigo 35 – Sem prejuízo às restrições do Artigo 34, se quaisquer terceiros adquirirem o controle da Companhia ou do Acionista Privado, a Infraero poderá exercer seu direito de venda conjunta ("*Tag Along*").

Parágrafo 1º – A Infraero terá o direito de alienar todas suas ações em conjunto com as ações representativas do controle da Companhia, observados os mesmos prazos, condições e preços.

Parágrafo 2º – A violação ao disposto neste Artigo ensejará a nulidade da aquisição do controle da Companhia.

Parágrafo 3º – O acionista alienante deverá comunicar à Infraero a proposta de venda das ações representativas do controle da Companhia ou do Acionista Privado, especificando prazo, condições e preços das ações.

Parágrafo 4º – A Infraero terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua intenção de adesão integral na alienação de suas ações. No caso de adesão, o Acionista Privado somente poderá vender suas ações juntamente com as ações da Infraero, respeitadas os mesmos prazos, condições e preços.

Artigo 36 – O Acionista Privado deverá sempre manter a titularidade do controle da Companhia.

Capítulo VIII
Da Liquidação

Artigo 37 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

Capítulo IX
Solução de Controvérsias

Artigo 38 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal envidarão seus melhores esforços para resolver de boa-fé e de acordo com seus mútuos interesses todo e qualquer conflito decorrente ou relacionado a este Estatuto Social e/ou qualquer documento relacionado.

Parágrafo 1º – Caso não seja possível chegar a uma solução satisfatória do conflito em trinta dias corridos, as partes submeterão a arbitragem final e vinculatória toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social e/ou a qualquer documento relacionado.

Parágrafo 2º – A arbitragem deverá ser instituída e conduzida pela Câmara de Comércio Internacional ("CCI") e de acordo com as Regras de Arbitragem da CCI em vigor na época da arbitragem, exceto se tais regras tiverem sido modificadas por força deste Estatuto Social ou por acordo mútuo das partes envolvidas na controvérsia.

Parágrafo 3º – A arbitragem deverá ser decidida por um painel de três árbitros, sendo que cada parte indicará seu árbitro, cabendo aos árbitros assim indicados indicar o terceiro árbitro que presidirá o tribunal arbitral. Caso haja mais de duas partes, os árbitros serão indicados na forma prevista nas Regras de Arbitragem da CCI. Caso os árbitros não cheguem a um acordo com relação à indicação do terceiro árbitro dentro de quinze dias corridos, tal indicação caberá à CCI.

Parágrafo 4º – A arbitragem terá lugar na CCI, na cidade de Brasília, DF.

Parágrafo 5º – A arbitragem será conduzida em Português e todos os procedimentos, ordens, comunicações, documentos, evidências e decisão final serão apresentados em Português.

Parágrafo 6º – Qualquer decisão do tribunal arbitral será considerada vinculativa, final e não sujeita a recurso das partes.

Parágrafo 7º – Até a emissão da decisão final arbitral, cada parte será responsável pelos seus respectivos custos e despesas incorridos na arbitragem (inclusive despesas e honorários advocatícios razoáveis). Tais custos e despesas deverão ser suportados, ao final, pelas partes na proporção das atribuições determinadas a cada um pela decisão final arbitral.

Parágrafo 8º – Antes da instituição do procedimento arbitral, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para a obtenção de medidas cautelares ou liminares, quando a obtenção delas for essencial para assegurar a requerente a efetivação de quaisquer direitos previstos neste Estatuto Social e outros documentos relacionados. Para quaisquer medidas judiciais cabíveis, fica eleito o foro de Brasília, DF, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 9º – A necessidade de requerer em juízo medida cautelar ou qualquer outro remédio na forma prevista nos Parágrafo 8º acima não é inconsistente com a eleição de um tribunal arbitral nem deve ser entendida como renúncia à arbitragem.

Parágrafo 10º – Esta cláusula arbitral está sujeita à Lei Brasileira, bem como o mérito da arbitragem.

Capítulo X
Disposições Finais e Transitórias

Artigo 39 – A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas, devidamente firmado pelos acionistas e arquivado na sede social da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 40 – Os órgãos administrativos e deliberativos da Companhia deverão observar as disposições constantes do Edital do Leilão nº 2/2011 promovido pela ANAC, bem como do respectivo Contrato de Concessão, especialmente em relação às matérias que dependam de prévia autorização da ANAC.

Artigo 41 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Artigo 42 – As disposições contidas neste Estatuto Social que são aplicáveis somente a companhias abertas terão eficácia a partir da concessão do registro de companhia aberta pela CVM.

* * * * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESCRITURA DE EMISSÃO

- Escritura da Emissão das Debêntures e respectivo aditamento

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.905.975/14-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SERIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

celebrado entre

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.,
como Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas,

e

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO E INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR,
como Intervenientes Anuentes

22 de setembro de 2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Pelo presente instrumento particular,

De um lado,

CONCESSIONÁRIA DO AEROPURTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., sociedade por ações de propósito específico em processo de registro de companhia aberta de categoria "b" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rodovia Hélio Smidt, sem número na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

De outro lado,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, salas 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), (conforme abaixo definido),

E, como intervenientes anuentes,

I - **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo e endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 3, salas 3.07, CEP 20.031-000, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("GRUPar");

II **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei Federal nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Setorial Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("INFRAERO");

III - **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.319/0001-24, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("INVEPAR" e, quando em conjunto com GRUPar e INFRAERO, denominadas "Intervenientes");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Escritura de Emissão"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorização pela Emissora

Esta Escritura de Emissão e a formalização das garantias previstas na cláusula 4.7.1 abaixo são celebradas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 08 de agosto de 2014 ("AGE da Emissora"), na qual foram deliberados e aprovados (a) a emissão das Debêntures (conforme definido abaixo), bem como seus termos e condições; (b) a aprovação da Oferta (conforme definido abaixo); (c) a concessão das garantias nos termos da cláusula 4.7.1 abaixo, bem como de seus termos e condições; e (d) a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

1.2. Autorização das Garantias Reais pelas Intervenientes

A constituição e concessão das garantias previstas na cláusula 4.7.1 abaixo, também foram aprovadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões (i) do conselho de administração da GRUPar, realizada em 25 de julho de 2014 ("RCA Grupar"); (ii) da Diretoria da INFRAERO, realizada em 13 de novembro de 2013 ("Reunião de Diretoria INFRAERO") e de seu conselho de administração realizada em 25 de novembro de 2013 ("RCA INFRAERO") e (iii) do conselho de administração da INVEPAR, realizada em 06 de agosto de 2014 ("RCA Invepar" e, quando em conjunto com RCA Grupar e RCA INFRAERO, "Atos Societários Intervenientes").

CLÁUSULA II
REQUISITOS

2.1. Observância dos Requisitos

A 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora ("Debêntures"), para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), nos termos desta Escritura de Emissão ("Emissão" ou "Oferta"), será realizada com observância dos seguintes requisitos, de acordo com o exigido pelo artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações:

2.1.1. Arquivamento e Publicação da ata da AGE do Emissora

Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE da Emissora que deliberou acerca da Emissão e das garantias foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em sessão realizada em 03 de setembro de 2014, sob o nº 347.853/14-6, bem como publicada no Jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), em 05 de setembro de 2014.

2.1.2. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários Intervenientes

Os Atos Societários Intervenientes que deliberaram a aprovação da constituição das garantias foram arquivados nas respectivas juntas comerciais e publicados nos jornais das comarcas dos Intervenientes. Assim (i) a RCA GrupaR foi arquivada na JUCESP em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 335.296/14-5 e publicada no DOESP em 12 de setembro de 2014; (ii) o extrato da ata da RCA INFRAERO foi arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, em sessão realizada em 19 de dezembro de 2013, sob o número 20131150745; e (iii) a RCA INVEPAR foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em sessão realizada em 20 de agosto de 2014, sob o nº 2061550 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") em 12 de setembro de 2014.

2.1.3. Inscrições e Registros

2.1.3.1. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), de modo a especificar a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme abaixo definido), ficando desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido) para aprovação do aditamento.

2.1.3.2. Os Contratos de Garantia, o Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte e o Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias (conforme abaixo definidos), assim como quaisquer aditamentos subsequentes, serão celebrados e levados a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes das sedes de todas as suas respectivas partes localizadas na República Federativa do Brasil, conforme estabelecido nos Contratos de Garantia, no Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte e no Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, e respectivos aditamentos. Observado ainda que, nos casos do Contrato de Penhor – GRUPAR e INVEPAR e do Contrato de Penhor – INFRAERO, conforme aditados (conforme definidos abaixo), os mesmos serão averbados nos respectivos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da Emissora e da GRUPAR, o qual será anotado no extrato da conta de depósito fornecido aos seus respectivos acionistas titulares das ações empenhadas, nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações.

2.2. Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.2.1. A Oferta será registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), da Instrução CVM 400, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

2.2.2. A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de encerramento da oferta, nos termos do artigo 19 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários".

2.3. Negociação para Distribuição e Negociação

2.3.1 As Debêntures serão registradas para

(i) distribuição pública no mercado primário por meio: (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP; e/ou (b) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e

(ii) negociação no mercado secundário por meio: (a) do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) do PUMA Trading System BM&FBOVESPA ("PUMA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

2.4 Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pela Secretaria de Aviação Civil ("SAC")

A Emissão é realizada nos termos do §1º do artigo 1º e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") do Decreto Presidencial nº 7.603, de 04 de novembro de 2011 ("Decreto 7.603"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), bem como nos termos da Portaria SAC nº 18 da Secretaria de Aviação Civil, de 23 de janeiro de 2012. Adicionalmente, foi expedida portaria específica da SAC nº 32, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014, para fins de enquadrar o Projeto, conforme abaixo definido, como prioritário, nos termos da Lei 12.431.

CLÁUSULA III
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

A Emissora tem por objeto social a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos ("Aeroporto Internacional de Guarulhos"), e do respectivo complexo aeroportuário, tal como definido no Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos celebrado em 14 de junho de 2012 entre a Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC" ou "Poder Concedente") e a Emissora, com a interveniência da GRUPar e da Infraero ("Contrato de Concessão" e "Concessão", respectivamente).

3.2 Destinação dos Recursos

3.2.1 Em 07 de maio de 2014, a Emissora realizou sua primeira emissão de notas promissórias comerciais, as quais foram registradas para a custódia eletrônica e negociação com a CETIP ("Notas Promissórias"). Os recursos captados com a emissão das Notas Promissórias foram aplicados na ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Projeto"). A totalidade dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, incluindo sua conclusão, é de aproximadamente R$5,4 bilhões em valores nominais ou R$4,5 bilhões em valores reais, e a Emissora estima que a presente Emissão deve representar aproximadamente 5,50% das necessidades de recursos financeiros do Projeto, calculado sobre o valor nominal, cujas características e demais informações necessárias nos termos da Resolução CMN 3.947 encontram-se no quadro de usos e fontes (Anexo V desta Escritura de Emissão)

3.2.2 A totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado das Notas Promissórias.

3.3 Número de Emissão

Esta Escritura de Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

3.4 Número de Séries

A Emissão será realizada em uma única série.

3.5. Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de Emissão será o dia 15 de outubro de 2014 ("Data de Emissão").

3.6. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

3.7. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação e liquidação para o equivalente a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) do Valor Total da Emissão a ser prestada, de forma individual e não solidária, pelo BB - Banco de Investimento S.A. ("Coordenador Líder"), pelo Banco Bradesco BBI ("Bradesco BBI") e pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("HSBC" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, "Coordenadores"), instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do "Contrato de Distribuição Pública da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre os Coordenadores e a Emissora.

3.7.2. O plano de distribuição será elaborado pelo Coordenador Líder em conjunto com os demais Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores deverão assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes de venda das instituições participantes da Oferta de Distribuição ("Instituições Participantes da Oferta") recebam previamente exemplar dos prospectos preliminar e definitivo, com informações mínimas sobre a Emissora e a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 ("Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo", respectivamente, e, conjuntamente, "Prospectos"), para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400.

3.7.3. O público alvo da Oferta é composto por investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

3.7.4. Após divulgação do aviso ao mercado e anteriormente à obtenção dos registros da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento ("*Procedimento de Bookbuilding*") junto aos investidores interessados em adquirir as Debêntures em consonância com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e no artigo 44 da Instrução CVM 400, para, de comum acordo com a Emissora, definirem os Juros Remuneratórios, conforme descrito no item 4.3.1 abaixo.

3.7.5. O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado por meio de coleta de

intenções de investimento, sem o recebimento de reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica, no qual os investidores manifestarão intenções de investimento nas Debêntures, com a indicação da quantidade de Debêntures a serem adquiridas e em diferentes níveis dos Juros Remuneratórios.

3.7.6. Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público alvo da Oferta, incluindo (i) acionistas controladores ou administradores da Emissora, (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

3.7.7. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) que venha(m) a ser contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado das Debêntures, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

3.7.8. Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores apurarão a demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de Juros Remuneratórios e, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Instrução CVM 400, definirão os Juros Remuneratórios aplicáveis à remuneração das Debêntures.

3.7.9. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, conforme o caso, bem como com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição.

3.7.10. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.

3.7.11. Não será constituído, ainda, fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Por fim, não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

3.7.12. A distribuição pública das Debêntures somente terá início após: (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"); (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo para os investidores, nos termos da Instrução CVM 400; (v) o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da

CETIP e/ou da BM&FBOVESPA; (v) formalização dos Contratos de Garantia, bem como do Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento e do Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte; e (vi) a publicação da Portaria da SAC, que enquadra o Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431 no Diário Oficial da União ("Início da Distribuição").

3.7.13. O prazo de distribuição das Debêntures será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de início da Distribuição, ou data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, inclusive ("Prazo de Distribuição"), conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400. Após a colocação da totalidade das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da Oferta. Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores observado o Prazo de Distribuição e a garantia firme prestada pelos Coordenadores até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

3.7.14. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora para tanto.

3.8. Banco Liquidante e Escriturador Mandatário

O banco liquidante e o escriturador mandatário será o Banco Bradesco S.A. instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador Mandatário").

CLÁUSULA IV
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Características Básicas

4.1.1. *Valor Nominal Unitário*. O valor nominal unitário das Debêntures é de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. *Quantidade de Debêntures*. Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures.

4.1.3 *Forma*. As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

4.1.4. *Comprovação de Titularidade e Cessão das Debêntures*. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures (i) extrato em nome do Debenturista expedido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou (ii) extrato em nome do Debenturista expedido pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas

na BM&FBOVESPA.

4.1.5. *Espécie*. As Debêntures são da espécie com garantia real, conforme definido na Cláusula 4.7.1. abaixo.

4.1.6. *Conversibilidade*. As Debêntures são simples, não conversíveis em ações, de emissão da Emissora.

4.1.7. *Prazo e Forma de Subscrição e Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e à BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição" e "Primeira Data de Integralização", respectivamente). Qualquer subscrição e integralização após a Primeira Data de Integralização deverá ser realizada pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

4.1.8. *Data de Vencimento*. A data de vencimento das Debêntures será dia 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, ocasiões em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo remanescente de seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos (conforme definido abaixo) ("Data de Vencimento").

4.2. Atualização Monetária

4.2.1. *Atualização Monetária das Debêntures*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dc}{dt}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

dup = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures (ou a Primeira Data de Integralização, no caso do primeiro aniversário) e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures e a próxima data de aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro;

NI_k = valor do número índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, valor do número índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k".

O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

O número - índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IPCA recairá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Considera-se "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures ou, especificamente para o caso do primeiro mês de atualização, o período mensal compreendido entre a Primeira Data de Integralização e a data de aniversário imediatamente subsequente.

Se até a data de aniversário, o NI_k não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_k na apuração do Fator "C" um número - índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{k} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NI_{k} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

(i) O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

(ii) O número - índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("Período de Ausência do IPCA"), o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Agente Fiduciário deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados na Cláusula IX desta Escritura de Emissão), para definir, de comum acordo com a Emissora, observados a boa fé, a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.2.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas na Emissora, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas.

4.2.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Debenturistas e a Emissora, ou deliberação realizada em Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o quórum estabelecido na cláusula 9.5.1 adiante, a totalidade das Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente e, consequentemente, canceladas pela Emissora, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva

assembleia geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) devido até a data do efetivo resgate, calculado *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou das respectivas Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso. Nesta alternativa, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada para cálculo do fator "C" a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.

4.5. Juros Remuneratórios.

4.5.1. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 0,90% (noventa centésimos por cento) somado à média aritmética das taxas anuais aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, série B, com vencimento em 2022 ("NTN-B/2022"), divulgadas pela ANBIMA, a ser apurada entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) dias úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* na contagem de dias) ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusive), calculados em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, e pagos anualmente, conforme definido na fórmula abaixo:

4.5.1.1 O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = (VNa \times [FatorJuros - 1])$$

onde,

J = valor unitário dos Juros devidos no final de cada Período de Capitalização (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a data do pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

4.3.2 O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de Aditamento a esta Escritura de Emissão, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora para tanto.

4.4. Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos, ao final de cada Período de Capitalização, conforme abaixo definido, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 de outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2015 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros"). Farão jus aos Juros Remuneratórios das Debêntures aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.5. Período de Capitalização

Para fins desta Escritura de Emissão, define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

4.6. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de outubro de 2018, sendo a última parcela paga em 15 de outubro de 2026, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

Data de Pagamento	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado (%)
15 de outubro de 2018	5,00
15 de outubro de 2019	5,00
15 de outubro de 2020	8,00
15 de outubro de 2021	10,00
15 de outubro de 2022	12,00
15 de outubro de 2023	15,00
15 de outubro de 2024	15,00
15 de outubro de 2025	15,00
15 de outubro de 2026	saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

Atualizado

4.7. Garantias

4.7.1 *Garantias Reais*. Como condição precedente ao registro da Oferta na CVM, os instrumentos contratuais abaixo descritos, celebrados em 13 de dezembro de 2013 para garantir o cumprimento dos Contratos de Financiamento do Projeto (conforme definido abaixo), serão aditados para que também passem a assegurar, na forma compartilhada descrita na cláusula 4.7.3 abaixo, o pontual pagamento de toda e dívida da Emissora representada pelas Debêntures e devidas nos termos desta Escritura de Emissão, acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou Debenturista na execução das garantias previstas ("Garantias Reais"):

a) penhor (1) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora, de titularidade da GRUPar; todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da GRUPar na Emissora; o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela GRUPar; quaisquer novas ações de emissão da Emissora, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da GRUPar; e todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à GRUPar, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; e (2) sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da GRUPar de titularidade da INVEPAR; todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da INVEPAR na GRUPar; o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da GRUPar, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela INVEPAR; quaisquer novas

ações de emissão da GRUPar, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da INVEPAR; e todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à INVEPAR, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima; tudo conforme termos previstos (i) no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre a GRUPar, a INVEPAR, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), e os Bancos Repassadores, a saber Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A, HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A (posteriormente sucedido por Itaú Unibanco S.A.) e Caixa Econômica Federal (conjuntamente, "Bancos Repassadores") e a Emissora ("Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR" e "Ações Empenhadas da Emissora e GRUPar", respectivamente), (ii) no Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 14 de março de 2014 entre GRUPar, a INVEPAR, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Emissora ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR", "Agente Fiduciário da 1ª Emissão" e "1ª Emissão", respectivamente) e (iii) no Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, que será celebrado entre GRUPar, a INVEPAR, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR").

b) penhor sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora de titularidade da Infraero, conforme termos previstos (i) no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre a Infraero, os Bancos Repassadores e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Penhor – INFRAERO"), (ii) no Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 14 de março de 2014 entre a INFRAERO, os Bancos Repassadores, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO") e (iii) no Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, que será celebrado entre a INFRAERO, os Bancos Repassadores, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO").

c) cessão fiduciária, nos termos no parágrafo 3º do artigo 66 B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, pela Emissora e pela GRUPar, conforme aplicável, dos direitos creditórios emergentes da concessão de que é titular a Emissora, em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo a totalidade das receitas tarifárias e não tarifárias provenientes da exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive proveniente de

eventuais controladas e coligadas da Emissora, bem como os direitos creditórios das contas arrecadadoras, da conta suporte fixa acionista privado, da conta suporte variável acionista privado e das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) conforme os termos (i) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado em 14 de dezembro de 2013 entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Emissora, a GRUPar e a INFRAERO ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), (ii) no Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 14 de março de 2014 entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Emissora, a GRUPar, a INFRAERO e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") e (iii) no Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, que será celebrado entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Itaú Unibanco S.A., a Emissora, a GRUPar, a INFRAERO, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, quando em conjunto com Contrato de Penhor – GRUPar e INVEPAR, Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR, Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e INVEPAR, Contrato de Penhor – INFRAERO, Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO, Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor – INFRAERO, Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Contratos de Garantia").

4.7.1.1. A fim de comprovar a regular constituição das Garantias Reais, deverão ser apresentadas ao Agente Fiduciário e à CVM, previamente à concessão do registro da Oferta, os seguintes documentos: (i) os Contratos de Garantia devidamente assinados e registrados nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes, e (ii) com relação aos penhores de ações mencionados na cláusula 4.7.1 acima, cópia do comprovante de averbação dos penhores, nos respectivos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da Emissora e da GRUPar, conforme o caso, nos termos dos respectivos instrumentos de penhor.

4.7.1.2. A transferência das ações representativas do controle empenhadas decorrente de eventual excussão judicial ou extrajudicial dos penhores acima mencionados depende de prévia anuência do Poder Concedente, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e de acordo com o Contrato de Concessão. As Partes reconhecem que, nos termos do artigo 27 da mencionada lei, a transferência de controle societário da Emissora e/ou da GRUPar sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade da concessão.

4.7.2. *Suporte de Acionistas*. Sem prejuízo das Garantias Reais, as intervenientes celebraram, em 13 de dezembro de 2013, contrato na modalidade de *Equity Support Agreement* (ESA), denominado Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, aditado em 14 de março de 2014 e em 13 de junho de 2014 ("Contrato de Suporte"), tendo sido incluída, neste último aditamento, como garantidora, a Airports Company South Africa Soc Limited – ACSA ("ACSA"),

por meio do qual se obrigaram a aportar recursos na Emissora com o fim único de assegurar o pagamento integral das contribuições ao sistema, compreendidas a Contribuição Variável e a Contribuição Fixa, devidas pela Emissora à União Federal, conforme definidas no Contrato de Concessão, que, como condição precedente ao registro da Oferta na CVM, será aditado para ingresso do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Terceiro Aditamento ao Contrato de Suporte").

4.7.2.1. O Contrato de Suporte vigerá até a liquidação integral das Debêntures e dos Contratos de Financiamento do Projeto e da Escritura da 1ª Emissão, ou até o recebimento pelo Agente Fiduciário de declaração por escrito por parte do BNDES e dos Bancos Repassadores, atestando o cumprimento pela Emissora das condições estabelecidas para o *completion*, nos termos dos Contratos de Financiamento do Projeto e das Escrituras da 1ª Emissão e presente Escritura ("*Completion*") (Anexo I), bem como de declaração da Emissora nos termos do Anexo IV, atestando o cumprimento das condições estabelecidas para o *Completion*.

4.7.2.2. Para os fins previstos na Cláusula 4.7.2.1 acima, as Partes desde já concordam que tão logo confirmado pelo Agente Fiduciário o recebimento das declarações acima mencionadas, atestando o cumprimento das condições para o *Completion*, não será necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas e tampouco qualquer anuência de quaisquer deliberações das Debêntures para formalizar a liberação do Contrato de Suporte.

4.7.3. *Compartilhamento de Garantias*. As Garantias Reais descritas na cláusula 4.7.1 acima serão compartilhadas, em caráter não solidário, na proporção da participação de cada credor no total do valor financiado à Emissora, e sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, entre (i) os titulares das Debêntures; (ii) os titulares das debêntures da 1ª Emissão; (iii) o BNDES; e (iv) os Bancos Repassadores, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES e os Bancos Repassadores em 13 de dezembro de 2013 ("Contrato de Compartilhamento de Garantias"), devidamente aditado por meio (a) do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, celebrado em 14 de março de 2014 entre o BNDES, os Bancos Repassadores e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias"), e (b) do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, que, como condição precedente ao registro da Oferta na CVM, será celebrado entre o BNDES, os Bancos Repassadores, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias").

4.7.4. *Obrigação de Pagamento*. Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão declarada pelo Poder Concedente em virtude de inadimplemento e/ou falência resultantes de imperícia, imprudência, negligência, dolo, corrupção e/ou fraude da Emissora, ou que por esto poderiam ter sido evitados, a GRUPar e a INVEPAR, por este instrumento e da melhor forma de direito, obrigam-se a pagar aos Debenturistas, cada uma e de forma proporcional às suas respectivas participações na Emissora e em GRUPar, o equivalente a 25%

(vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures, em até 90 (noventa) dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente de quaisquer valores que venham a ser recebidos pelos Debenturistas em razão da cessão dos direitos creditórios da Emissora relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

4.7.4.1. Se mesma após o pagamento dos percentuais informados na Cláusula 4.7.4. acima e de liberação dos valores provenientes dos direitos creditórios relativos a eventuais indenizações pagas pelo Poder Concedente, ainda remanescer saldo devedor das Debêntures, a GRUPar e a INVEPAR obrigam-se a, em até 60 (sessenta dias) a partir do recebimento do último dos valores acima pelos Debenturistas, a pagar aos Debenturistas a diferença de forma proporcional à participação de cada uma no capital social da Emissora.

4.7.4.2. Na hipótese de extinção do Contrato de Concessão por acordo entre as partes a GRUPar e a INVEPAR obrigam-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a pagar aos Debenturistas, cada uma e de forma proporcional às suas respectivas participações na Emissora e em GRUPar, o saldo devedor das Debêntures, em até 60 (sessenta) dias a contar do término do Contrato de Concessão, independentemente do recebimento de eventual indenização pelos Debenturistas em razão da cessão dos direitos creditórios da Emissora relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

4.8. <u>Local de Pagamento.</u>

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme datas previstas nesta Escritura de Emissão, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA, respectivamente; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

4.9. <u>Multa e Encargos Moratórios.</u>

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Debenturistas, os débitos em atraso, devidamente atualizados pela Atualização Monetária e acrescidos dos Juros Remuneratórios devidos, ficarão sujeitos à multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("<u>Encargos Moratórios</u>").

4.10. <u>Tratamento Tributário</u>

4.10.1. As Debêntures gozam do tratamento tributário, nos termos previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431

4.10.2. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (diferente daquelas previstas na Lei 12.431), este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis antes da primeira data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, devendo enviar a documentação complementar pertinente, caso haja alteração nesta condição, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.10.3. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.10.2 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitado pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador Mandatário ou pela Emissora.

4.10.4. Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 4.10.2 acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora reclamar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem que esse fato possa gerar pretensão indenizatória contra a Emissora, o Banco Liquidante ou ao Escriturador Mandatário por parte de qualquer Debenturista ou terceiro.

4.10.5. Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula 4.2 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do Valor da Emissão não alocado no Projeto.

4.11. <u>Decadência dos Direitos aos Acréscimos</u>

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado divulgado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.12. Publicidade.

Todos os atos e decisões decorrentes nesta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser comunicados na forma de aviso publicado no jornal "Valor Econômico", bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (http://www.gru.com.br/relacoescominvestidores), em até 3 (três) dias úteis da ciência do ato a ser divulgado, devendo o prazo de manifestação dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, nesta Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, ser de,

no mínimo, 15 (quinze) dias contados da data de publicação. Tais atos e decisões deverão ser encaminhados para o Agente Fiduciário em até 3 (três) dias úteis após a referida publicação. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações, devendo os Debenturistas verificar com a Emissora sobre a eventual alteração do jornal de publicação.

4.13. Liquidez e Estabilização.

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.14. Direito ao Recebimento dos Pagamentos.

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.15. Repactuação.

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

4.16. Aquisição Facultativa.

Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta cláusula poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures em Circulação.

4.17. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Amortização Facultativa.

As Debêntures não poderão ser resgatadas ou amortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Emissora, conforme disposto pela Lei 12.431.

4.18. Prorrogação de Prazos.

Para os fins desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta, "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo e/ou na Cidade de Guarulhos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, ou por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, sábado ou domingo ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

CLÁUSULA V
VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1 Observado o disposto nas cláusulas 5.2 a 5.9 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, no saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros das Debêntures, conforme o caso, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ("Evento de Inadimplemento"), desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso:

a) não pagamento, pela Emissora, nas datas de vencimento, do Valor Nominal Unitário Atualizado, dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanada pela Emissora no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do respectivo vencimento;

b) descumprimento (a) pela Emissora de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias contados da notificação do Agente Fiduciário neste sentido; ou (b) pela Emissora e/ou pelos Intervenientes e/ou pela ACISA, de quaisquer obrigações assumidas nos Contratos de Garantia, Contrato de Suporte e demais documentos da Oferta dos quais façam parte, observados os prazos de cura referidos em tais instrumentos;

c) a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emissora, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta Escritura de Emissão;

d) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias

prestados pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta;

e) a constituição de penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) constituídos em garantia em favor dos Debenturistas, nos termos dos Contratos de Garantia;

f) constituição de quaisquer garantias reais, de fato ou em favor de terceiros ou, ainda, de garantias fidejussórias, a qualquer tempo, sobre quaisquer ativos da Emissora, em valor acumulado superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), valor este a ser corrigido pelo IPCA desde 15 de fevereiro de 2014, data de emissão da 1ª Emissão ("Data da 1ª Emissão"), até a data de constituição do respectivo ônus, salvo (a) mediante aprovação prévia dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 9.1. e seguintes desta Escritura de Emissão e desde que, no caso de constituição de garantias, sejam as mesmas compartilhadas com os Debenturistas; ou (b) conforme permitido por esta Escritura de Emissão, inclusive com relação à celebração dos Contratos de Garantia; e (c) para fins de constituição de garantias exigidas pelos credores dos Contratos de Financiamento do Projeto e debenturistas da 1ª Emissão, desde que sejam compartilhadas com os Debenturistas;

g) se as Garantias Reais se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas e não forem substituídas ou complementadas quando solicitado pelos titulares das Debêntures reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da Cláusula 9.1. e seguintes desta Escritura de Emissão, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela Emissora da notificação por escrito neste sentido, enviada pelo Agente Fiduciário;

h) alteração do objeto social da Emissora, de forma que a atividade principal da Emissora deixe de ser a exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos;

i) ocorrência de qualquer alienação, cessão ou transferência direta ou indireta de ações representativas do capital social da Emissora, que resultem na mudança do controle acionário direto ou indireto da Emissora, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na cláusula 9.1. e seguintes desta Escritura de Emissão, exceto se (a) a respectiva mudança for decorrente de reestruturações societárias realizadas dentro do grupo econômico da INVEPAR; ou (b) se a Emissora permanecer sob controle direto ou indireto das atuais sociedades controladoras da INVEPAR;

j) cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações da Emissora, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na cláusula 9.1. e seguintes nesta Escritura de Emissão, salvo nos termos da letra "i" acima e da cláusula 6.1.2;

k) no caso de ocorrência de qualquer outra forma de reorganização societária diferente daquelas previstas na letra "j" acima, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na cláusula 5.1 e seguintes desta Escritura de Emissão, salvo nos termos da letra "l" abaixo e da cláusula 6.1.2;

l) redução de capital social da Emissora, independentemente de distribuição de recursos às suas acionistas diretas e indiretas, sem a prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da cláusula 9.1. e seguintes desta Escritura de Emissão, exceto se esta ocorrer por força de determinação legal ou regulamentar ou tiver sido permitida nos termos do Contrato de Concessão;

m) transformação societária da Emissora em outro tipo societário, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;

n) aplicação dos recursos oriundos desta Emissão em destinação diversa da descrita na cláusula 3.2. desta Escritura de Emissão;

o) extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, insolvência, requerimento de autofalência e pedido de recuperação judicial e extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, formulado pela Emissora ou por qualquer das Intervenientes, sendo que para estas últimas apenas enquanto não realizados todos os investimentos necessários às obras contempladas no Projeto, ou a declaração/decretação de falência ou de insolvência civil da Emissora ou de qualquer das Intervenientes, sendo que para estas últimas apenas enquanto não realizados todos os investimentos necessários às obras contempladas no Projeto, bem como estarem estas pessoas sujeitas a qualquer forma de concurso de credores;

p) o requerimento de falência da Emissora formulado por terceiros que não tenha sido contestado no prazo legal, nos termos da legislação específica;

q) protesto de títulos contra a Emissora em montante individual igual ou agregado igual ou superior a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ª Emissão até o respectivo protesto(s), salvo se for validamente comprovado pela Emissora que (a) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros, desde que tal erro ou má-fé tenha sido comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário dentro do prazo de 15 (quinze) contados do respectivo evento; (b) o protesto foi cancelado no prazo legal conforme legislação aplicável ou, ainda (c) foram prestadas garantias em juízo aceitas pelo Poder Judiciário.

r) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão de prática de atos pela Emissora que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

s) a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

t) suspensão, que não seja revertida no prazo de 90 (noventa) dias ou a extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão e/ou do próprio Contrato de Concessão;

u) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 30 (trinta) dias úteis;

v) transferência ou qualquer outra forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na cláusula 9.1. e seguintes desta Escritura de Emissão;

w) declaração de vencimento antecipado, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos, (a) do contrato de financiamento direto celebrado com o BNDES, na modalidade FINEM ("Contrato Direto FINEM"); (b) do contrato de repasse de recursos do FINEM, celebrado com os Bancos Repassadores ("Contrato Repasse FINEM"), e (c) das obrigações assumidas no "Instrumento Particular da Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Escritura de 1ª Emissão", em conjunto com o Contrato Direto FINEM e o Contrato de Repasse FINEM, os "Contratos de Financiamento do Projeto");

x) decretação de vencimento antecipado ou inadimplemento, observado neste último caso os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, de qualquer financiamento ou empréstimo tomado pela Emissora junto a qualquer instituição financeira, em valor igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ª Emissão até o respectivo vencimento;

y) não cumprimento de qualquer ordem de execução por quantia certa oriunda de decisão administrativa, judicial ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Emissora, por valor individual ou agregado que ultrapasse R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a Data da 1ªEmissão.

5.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 3 (três) dias úteis de sua ocorrência. O descumprimento deste dever pela Emissora não impederá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento

antecipado na data da ciência nos termos da presente Escritura de Debêntures.

5.3. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento indicados nas letras "a", "b", "c", "n", "o", "p", "t", "v", "w" e "x", da cláusula 5.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, independentemente de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ou de qualquer forma de notificação à Emissora.

5.4. Na ocorrência de quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento (que não sejam aqueles indicados na Cláusula 5.3. acima), o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

5.5. Caso seja convocada Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da cláusula 5.4. acima, o Agente Fiduciário deverá notificar os credores dos Contratos de Financiamento do Projeto (conforme abaixo definido) no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de efetiva realização da referida Assembleia Geral de Debenturistas.

5.6. Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 5.4. acima, que será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula IX desta Escritura de Emissão e com quórum de instalação correspondente a 66% (sessenta e seis por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação tanto em primeira quanto em segunda convocação, os titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 66% (sessenta e seis por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação (quorum de deliberação), poderão declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigir o pagamento do que for devido.

5.7 Nas hipóteses de: (i) não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 5.6. acima por falta de quorum, ou (ii) não ser aprovada a declaração do vencimento antecipado prevista na cláusula 5.6. acima por deliberação de titulares das Debêntures que representem, no mínimo, a 66% (sessenta e seis por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação, seja em primeira ou em segunda convocação, ou, ainda, (iii) caso os trabalhos nas Assembleias Gerais de Debenturistas em questão sejam suspensos para deliberação em data posterior, o Agente Fiduciário não terá a faculdade de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, não obstante a possibilidade de os Debenturistas convocarem novas Assembleias Gerais de Debenturistas com o mesmo objeto caso os Eventos de Inadimplemento referidos na cláusula 5.1. perdurem.

5.8. Após a ocorrência do item (i) da cláusula 5.7 acima, no caso de Emissora cumprir com a obrigação que gerou o Evento de Inadimplemento, desde que

tal evento não esteja entre aqueles indicados na cláusula 5.3. acima, antes da declaração do vencimento antecipado das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, os Debenturistas não terão mais a faculdade de declarar o vencimento antecipado em razão daquele evento.

5.9. Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se a efetuar o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures em Circulação, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pela Agente Fiduciário à emissora por meio de carta protocolada no endereço constante da Cláusula X desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

5.10. Não configurará vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão ou ensejará a necessidade de anuência prévia, seja pelo Agente Fiduciário, seja pela Assembleia Geral de Debenturistas, a eventual alteração dos Contratos de Financiamento do Projeto em decorrência de reescalonamento de termos ou condições previstos nos respectivos instrumentos, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela Emissora perante o BNDES e/ou os Bancos Repassadores e/ou Debenturistas da 1ª Emissão, desde que (i) permaneçam inalterados os termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, incluídos os pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e Juros Remuneratórios e (ii) não haja antecipação do fluxo de pagamentos ao BNDES e/ou os Bancos Repassadores e/ou Debenturistas da 1ª Emissão.

CLÁUSULA VI
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DAS INTERVENIENTES

6.1. Obrigações Adicionais da Emissora

6.1.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, até a integral pagamento das Debêntures, a Emissora obriga-se a cumprir, conforme aplicável, as disposições abaixo:

a) até a conclusão de todas as obras financiadas por meio dos Contratos de Financiamento do Projeto, exceto com a prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9.1. e seguintes desta Escritura de Emissão não realizar a distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório nem pagamento de juros sobre capital próprio que não seja imputado ao mínimo obrigatório de dividendos, nem alterar a disposto no item (i) do artigo 30 de seu Estatuto Social;

b) após a conclusão de todas as obras financiadas por meio dos Contratos de Financiamento do Projeto, não realizar distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório ou pagamento de juros sobre capital próprio que não seja imputado ao mínimo obrigatório de dividendos quando a relação entre Patrimônio Líquido Corrigido e Ativo Total Corrigido for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) for inferior a 1,3 ("Índices Financeiros"), o qual será calculado com base nas apurações estipuladas na letra "e" abaixo e com base na fórmula descrita no Anexo II a esta Escritura de Emissão;

c) não apresentar Saldo Devedor (conforme definido no Anexo III desta Escritura de Emissão), exceto se aprovado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que represente mais de 10% (dez por cento) da sua Receita Bruta, a ser aferida pelas apurações estipuladas na letra "e" abaixo, atendendo às definições e condições descritas no Anexo III a esta Escritura de Emissão, exclusivamente para o fim de verificação de inadimplemento deste inciso;

d) não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, partes beneficiárias, ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas acima do limite estabelecido na letra "c" acima e no Anexo III desta Escritura de Emissão, sem a prévia autorização de Debenturistas representando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação;

e) Apresentar ao Agente Fiduciário:

(i) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, (a) cópia das demonstrações financeiras completas e devidamente auditadas por empresa de auditoria reconhecida internacionalmente e cadastrada na CVM, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração, do parecer dos auditores independentes; e (b) a memória de cálculo dos Índices Financeiros previstos nesta Escritura de Emissão, considerando apuração para um período de 12 (doze) meses, explicitando as rubricas necessárias para que o Agente Fiduciário possa confirmar a apuração dos Índices Financeiros feita pela Emissora (conforme definidos no Anexo II a esta Escritura de Emissão);

(ii) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o fim de cada semestre ou 90 (noventa) dias após o fim de cada ano, conforme aplicável, balanço em IFRS revisado (semestralmente) e auditado (anualmente) por empresa de auditoria independente registrada na CVM, explicitando as rubricas necessárias para que o Agente Fiduciário possa confirmar o Saldo Devedor da Emissora (conforme definidos no Anexo III a esta Escritura de Emissão);

(iii) dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término de cada trimestre, ou na data de sua efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras da Emissora auditadas relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas de relatório consolidado da memória de cálculo, explicitando as rubricas necessárias à apuração dos índices financeiros devidamente calculados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento destes pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

(iv) na mesma data de apresentação das demonstrações financeiras acima citadas devidamente auditadas da Emissora, declaração do representante legal da Emissora, com poderes para tanto, atestando o cumprimento das obrigações constantes nesta Escritura de Emissão e a não ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Escritura de Emissão;

(v) avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme definidos na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, nos mesmos prazos previstos na Instrução CVM 480 ou normativo que venha a substituí-la, ou, se ali não previstos, no 3º (terceiro) Dia Útil após sua divulgação ou, se não forem divulgados, após a data em que forem realizados.

f) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, providenciando a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;

g) informar e enviar ao Agente Fiduciário todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, inclusive organograma societário da Emissora, conforme previsto na Instrução CVM 28, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias contados da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, o controle comum, as coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

h) informar ao Agente Fiduciário, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva ciência, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora, impondo sanções ou penalidades que afetem a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

i) informar e enviar ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) dias úteis cópia de qualquer notificação de inadimplemento dos Contratos

de Financiamento do Projeto, Escritura de Emissão, Contratos de Garantia, Contrato de Suporte, Contrato de Compartilhamento de Garantias e demais instrumentos relacionados no âmbito desta Emissão;

j) notificar o Agente Fiduciário em até 5 (três) dias úteis contados a partir da ocorrência do fato, sobre qualquer alteração nas condições econômicas, financeiras, comerciais, operacionais, regulatórias, societárias ou nos negócios da Emissora, bem como quaisquer eventos ou situações que: (i) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento pela Emissora de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, ou (ii) faça com que as demonstrações financeiras da Emissora não reflitam a real condição financeira da Emissora;

k) fazer com que o Agente Fiduciário receba, em até 3 (três) dias úteis contado a partir do recebimento pela Emissora, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relacionada a uma hipótese de vencimento antecipado;

l) encaminhar quaisquer notificações de órgãos públicos referentes a aspectos que prejudiquem a capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações financeiras ou de implementação do Projeto, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, e as respectivas respostas em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento;

m) encaminhar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado, em prazo de até 15 (quinze) dias úteis cópia de todos os documentos relevantes por ele solicitados em relação à presente Emissão ou ao Projeto, inclusive o Quadro de Usos e Fontes atualizado do Projeto, destacando qualquer ocorrência que afete a capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações financeiras ou de implementação do Projeto, relatórios de progresso do Projeto, certificados e medições relativas ao Contrato de EPC firmado entre a Emissora e a Construtora OAS Ltda., em 24 de agosto de 2012;

n) manter o Projeto enquadrado nos termos da Lei 12.431 durante a vigência das Debêntures e comunicar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial neste sentido;

o) manter em vigor os pacotes de seguro compatíveis com os padrões exigidos pelo Contrato de Concessão, para a cobertura do Projeto;

p) manter todos os seus ativos relevantes em boas condições e aptos para o uso a que se destinam até o término de sua vida útil;

q) manter-se adimplente com relação a esta Escritura de Emissão e aos Contratos de Financiamento do Projeto, Contratos de Garantia, Contrato de Suporte, Contrato de Compartilhamento de Garantias e demais instrumentos relacionados no âmbito desta Emissão, bem como em relação a todos os tributos, taxas e/ou contribuições

decorrentes do desenvolvimento do Projeto, sendo certo que a Emissora será considerada em situação regular enquanto eventuais tributos, taxas e/ou contribuições estiverem sendo questionadas em sede administrativa ou judicial, observado os prazos de cura aplicáveis;

r) efetuar o recolhimento de eventuais tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;

s) notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis, caso qualquer das declarações prestadas na presente Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;

t) permitir, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, a inspeção das obras do Projeto por representante indicado pelo Agente Fiduciário, observados os procedimentos e os prazos a serem definidos em comum acordo entre a Emissora e o Agente Fiduciário;

u) pagar diretamente, ou reembolsar o Agente Fiduciário, ou o representante indicado por ele, pelas despesas de viagem incorridas em função da inspeção do Projeto mencionadas na letra (t) acima, desde que, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora e comprovadas pelo Agente Fiduciário;

v) cumprir e manter as condicionantes ambientais constantes das licenças ambientais do Projeto em situação regular, assim como suas demais obrigações junto aos órgãos do meio ambiente que possam vir a impactar a execução do Projeto;

w) cumprir com todas as obrigações socioambientais a que está sujeita por força da legislação socioambiental vigente e com os padrões definidos pelos Princípios do Equador, disponíveis no site www.equator-principles.com/documents/Equator_Principles.pdf, cujos parâmetros são também seguidos pelos Padrões de Desempenho e pelas diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança disponíveis no site www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/EnvSocStandards;

x) adotar, conforme a legislação brasileira medidas e ações destinadas a evitar, mitigar ou corrigir danos socioambientais, à segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pela ampliação, manutenção e exploração do Projeto;

y) com exceção do previsto no Contrato de Suporte, não firmar contratos de mútuo com seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas componentes do grupo econômico a que pertença a Emissora, à exceção daqueles já existentes, os quais deverão ser aditados até a data da primeira liberação do crédito decorrente dos Contratos de Financiamento do Projeto;

z) atender integralmente às seguintes obrigações:

(i) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com a regulamentação da CVM;

(ii) submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM;

(iii) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

(iv) manter os documentos mencionados na alínea iii acima em sua página na rede mundial de computadores, por um prazo de 3 (três) anos; e

(v) observar as disposições da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação.

(vi) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Instrução CVM 358, comunicando em até 1 (um) Dia Útil ao Intermediário Líder da Oferta e o Agente Fiduciário;

(vii) fornecer as informações solicitadas pela CVM, BM&FBOVESPA e/ou pela CETIP;

aa) enviar à CETIP e/ou BM&FBOVESPA: (i) as informações divulgadas na rede mundial de computadores previstas nos subitens (z), alínea (iv), acima e (vi) desta cláusula 6.1.1 ; e (ii) documentos e informações exigidos por esta entidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação nesse sentido;

bb) convocar Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura, mas não o faça;

cc) cumprir todas as determinações da CVM, com o envio de documentos e, ainda, prestando as informações que lhe forem solicitadas;

dc) atender de forma adequada os Debenturistas, para assegurar-lhes tratamento eficiente na forma da lei;

ee) arcar com todos os custos decorrentes (a) da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CETIP e BM&FBOVESPA, (b) de registro e de publicação dos atos necessários à emissão, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Emissora, e (c) das despesas e remuneração com a contratação de Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador Mandatário;

ff) contratar e manter contratados, às suas expensas, o Banco Liquidante, o Escriturador Mandatário, a CETIP, a BM&FBOVESPA, o Agente Fiduciário e outros prestadores de serviços que se façam necessários, bem como a tomar todas e quaisquer providências para a manutenção das Debêntures;

gg) disponibilizar ao Agente Fiduciário atas de assembleias gerais da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que forem (ou deverem ter sido) publicadas;

hh) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de liquidação financeira da Emissão, toda a documentação relativa à Oferta, e apresentá-la aos Coordenadores ou à autoridade demandante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou em tempo hábil suficiente para o cumprimento de prazo estipulado por ordem judicial, administrativa ou arbitral, sempre que assim solicitado;

ii) não praticar qualquer ato visando a transferência da concessão outorgada pela ANAC para implantação do Projeto, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação;

jj) manter as Debêntures com o mesmo grau de senioridade dos Contratos de Financiamento do Projeto;

kk) enviar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) dias úteis da data dos respectivos registros e averbações:

a. os Contratos de Garantia e respectivos aditamentos devidamente formalizados e registrados, nos termos da cláusula 4.7.1. acima;

b. comprovante de averbação do penhor das ações de emissão da Emissora e da GRUPar nos respectivos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da Emissora e da GRUPar, por meio de declaração e extrato a ser apresentado pelos custodiantes à Emissora;

c. o Contrato de Compartilhamento de Garantias e respectivos aditamentos, devidamente formalizados e registrados, conforme cláusula 4.7.3 acima;

d. o Contrato de Suporte, devidamente formalizado e registrado, nos termos das cláusulas 4.7.2 e 2.1.3.2 acima; e

e. 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, devidamente registrado(os) na JUCESP;

ll) solicitar aprovação dos Debenturistas, nos termos da cláusula 9.1. e seguintes desta Escritura de Emissão, para rescisão dos Contratos de Financiamento do Projeto, desta Escritura de Emissão, dos Contratos

de Garantia, do Contrato de Suporte, do Contrato de Compartilhamento de Garantias e dos demais instrumentos relacionados no âmbito desta Emissão;

mm) na hipótese da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições relevantes dos Contratos de Financiamento do Projeto, desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Suporte, do Contrato de Compartilhamento de Garantias e dos demais instrumentos relacionados no âmbito desta Emissão ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal questionamento judicial possa afetar a capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, deverá informar tal acontecimento ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias úteis contados da sua ocorrência;

nn) informar ao Agente Fiduciário, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do encerramento de cada trimestre, qualquer alteração na composição societária da GRUPar e da INFRAERO de qualquer ciência;

oo) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

pp) obter e manter em vigor, até a liquidação de todas as obrigações desta Escritura de Emissão, todas as autorizações suficientes para a plena implantação e operação do Projeto;

qq) contratar, para a oferta da Oferta, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco entre Standard & Poor's ou a Fitch ou a Moody's para realizar a classificação de risco (rating) das Debêntures, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, (a) atualizar anualmente, até a Data de Vencimento das Debêntures o relatório da classificação de risco elaborado, (b) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco, (c) entregar ao Agente Fiduciário e à ANBIMA os relatórios de classificação de risco preparados pela agência de classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora e (d) comunicar em até 5 (cinco) dias úteis ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco, observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, (i) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's ou a Fitch ou a Moody's ou (ii) notificar em até 5 (cinco) dias úteis o Agente Fiduciário a convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta;

rr) cumprir com todas as obrigações impostas pela Lei 12.431 e pela Portaria SAC nº 32, de 28 de janeiro de 2014 da Secretaria de Aviação Civil, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014;

ss) cumprir todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive ambiental, socioambiental e trabalhista, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais, socioambientais e trabalhistas decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

tt) cumprir com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e as demais legislações e regulamentações ambientais aplicáveis, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão. Obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

uu) não realizar investimentos estranhos ao seu objeto social;

vv) providenciar, antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, a devida formalização, por todas as partes envolvidas, dos seguintes contratos (a) terceiro aditamento ao Contrato de Suporte, (b) Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (c) Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor - INFRAERO; (d) Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPAR e INVEPAR e (e) Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias;

ww) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, nos termos nas normas, regulamentos e instruções da CVM aplicáveis; e

xx) manter em adequado funcionamento uma Área para atender, de forma eficiente, os Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas.

6.1.2. A Emissora poderá constituir subsidiárias ou controladas ou participar de sociedades empresárias desde que, em até 10 (dez) dias após a obtenção do CNPJ da respectiva subsidiária ou controlada, conforme o caso, ou, para o caso de participação em sociedades empresárias, após o ingresso da Emissora no capital da sociedade, (a) celebre aditamento a esta Escritura de Emissão, a fim de estender à respectiva subsidiária ou controlada, conforme o caso, as declarações, obrigações e hipóteses de vencimento antecipado aplicáveis à Emissora nesta Escritura de

Emissão, conforme aplicável; (b) empenhe em favor dos Debenturistas, as ações de emissão de tais subsidiárias ou controlada, conforme o caso; e (c) assegure que as referidas subsidiárias ou controladas, conforme o caso, empenhem quaisquer direitos creditórios relacionados aos seus respectivos contratos, em todos os casos acima substancialmente na forma dos instrumentos das garantias da operação, conforme aplicável.

6.2 Obrigações Adicionais das Intervenientes

6.2.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, até o integral pagamento das Debêntures, a GRUPar e a INFRAERO obrigam-se a cumprir, conforme o caso, as disposições abaixo.

a) submeter à aprovação prévia dos Debenturistas, representando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, quaisquer propostas de alteração concernentes à operação a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da Emissora, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da Emissora ou em transferência no controle acionário da Emissora, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da Emissora, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (a) a respectiva mudança for decorrente de reestruturações societárias realizadas dentro do grupo econômico da INVEPAR; ou (b) se a Emissora permanecer sob controle direto ou indireto das atuais sociedades controladoras da INVEPAR;

b) não promover a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Emissora, de dispositivo que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento da Emissora ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso da Emissora a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações previstas nesta Escritura;

c) não promover atos ou medidas que prejudiquem o equilíbrio econômico-financeiro da Emissora;

d) tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da Emissão;

e) não alienar, empenhar, gravar ou onerar suas ações representativas do capital social da Emissora, sem prévia e expressa anuência de Debenturistas representando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação;

f) manter-se adimplente com relação a esta Escritura de Emissão e aos Contratos de Financiamento do Projeto, Escritura da 1ª Emissão, Contratos de Garantia, Contrato de Suporte, Contrato de Compartilhamento de Garantias e demais instrumentos relacionados no âmbito desta Emissão;

g) a GRUPar, com exceção do previsto no Contrato de Suporte, obriga-se a não firmar contratos de mútuo com seus acionistas e/ou qualquer outra forma de endividamento, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas componentes do grupo econômico a que pertença, à exceção daqueles já existentes, os quais deverão ser quitados até a Data de Integralização das Debêntures, bem como não efetuar redução de seu capital social até a final liquidação de todas as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e não prestar qualquer garantia para terceiros, sem prévia e expressa anuência de Debenturistas que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação;

h) na hipótese do endividamento da Emissora, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, superar o percentual previsto na Cláusula 6.1.1., letra "c", a GRUPar obriga-se, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário, apresentar cartas de fiança bancária, cuja soma perfaça o saldo devedor, devendo o fiador obrigar-se na qualidade de devedor solidário e principal pagador de todas as obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança dependa sempre da anuência prévia do fiador; e

i) GRUPar obriga-se a suprir, mediante aumentos do capital social da Emissora, em dinheiro, as insuficiências de recursos necessários à execução do Projeto.

6.3 Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, até o integral pagamento das Debêntures, a INVEPAR obriga-se a cumprir, conforme aplicável, as disposições abaixo:

a) submeter à aprovação prévia dos Debenturistas, representando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, das ações de sua propriedade, ou emissão da GRUPar, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em transferência do controle acionário da GRUPar, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador do referido, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (a) a respectiva mudança for decorrente de reestruturações societárias realizadas dentro do grupo econômico da INVEPAR; ou (b) se a GRUPar permanecer sob controle direto ou indireto das atuais sociedades controladoras da INVEPAR;

b) não promover a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da GRUPar, de dispositivo que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento da GRUPar ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso da GRUPar a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

c) não promover atos ou medidas que prejudiquem o equilíbrio econômico-financeiro da GRUPar;

d) tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da Emissão;

e) suprir, mediante aumentos do capital social de GRUPar, em dinheiro, as insuficiências de recursos necessários à execução do Projeto;

f) manter, até a integral liquidação das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, o controle acionário direto ou indireto da GRUPar, bem como não alienar, onerar, gravar ou de outra forma ceder suas ações representativas do capital social da GRUPar, sem prévia e expressa anuência dos Debenturistas, representando 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, exceto: (i) existindo aumento do capital social destinado a suprir eventuais insuficiências de recursos necessários à execução do Projeto, e/ou destinado ao pagamento da Contribuição Fixa e/ou Contribuição Variável a que alude a Seção IV, do Capítulo II do Contrato de Concessão e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente; (ii) se de outra forma permitido pelo Contrato de Concessão; e (iii) se a alienação ocorrer entre os acionistas de GRUPar. Ocorrendo a situação prevista no item (i), o Agente Fiduciário deverá ser informado de todo o aumento do capital social na GRUPar no prazo de 15 (quinze) dias da sua realização.

g) manter empenhadas em favor dos Debenturistas, até a integral liquidação das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a totalidade das ações emitidas pela GRUPar;

h) manter-se adimplente com relação a esta Escritura de Emissão e aos Contratos de Financiamento do Projeto, Escritura de Emissão, Contratos de Garantia, Contrato de Suporte, Contrato de Compartilhamento de Garantias e demais instrumentos relacionados no âmbito desta Emissão;

i) garantir que todos os aportes de capital na GRUPar sejam integralmente destinados à Emissora, para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, do Contrato de Concessão e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente, observados os termos do Contrato de Suporte.

CLÁUSULA VII
DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS INTERVENIENTES

7.1. A Emissora e as Intervenientes, conforme aplicável, neste ato, declaram e garantem, individualmente e sem solidariedade que:

a) são sociedades validamente constituídas, em conformidade com a legislação brasileira, e possuem plena capacidade para o desenvolvimento de seus respectivos objetos sociais e para exercerem os respectivos direitos e assumirem as obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão;

b) estão devidamente autorizados a celebrar esta Escritura de Emissão, a formalizar os Contratos de Garantia, o Contrato de Suporte, os demais documentos da Oferta e cumprir todas as obrigações previstas nesses documentos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários e obtidas todas as autorizações necessárias para tanto;

c) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

d) esta Escritura de Emissão constitui obrigação legal, válida e vinculativa e exigível de acordo com seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585 do Código de Processo Civil, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, recuperação, liquidação ou leis similares, afetando a execução de direito de credores em geral, e tal obrigação não se encontra subordinada a qualquer outra dívida da Emissora, que não aquelas que gozem de preferência exclusivamente por força de qualquer exigência prevista em lei, ficando ressalvado, ainda, as dívidas resultantes do Contrato de Financiamento do Projeto, constituídas de forma *pari passu* com a dívida decorrente das Debêntures;

e) a celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e do Contrato de Suporte não infringem qualquer (1) disposição legal, ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus bens ou propriedades; (2) contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte; ou (3) obrigação anteriormente assumida pela Emissora, nem irão resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos, ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

f) são legítimas proprietárias dos seus respectivos bens e direitos dados em garantia nos termos da presente Escritura de Emissão, que se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, não tendo sido dados em garantia, a qualquer título, de qualquer outra dívida assumida previamente à celebração desta Escritura de Emissão, com exceção das Garantias Reais outorgadas no âmbito dos Contratos de Financiamento do Projeto;

g) não omitiu ou omitirão, nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos Debenturistas;

h) seus balanços patrimoniais e as correspondentes demonstrações de resultado, apresentam de maneira adequada a situação financeira da Emissora nas aludidas datas e os resultados operacionais da Emissora

referentes aos períodos encerrados em tais datas. Tais informações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e, desde a data das demonstrações financeiras mais recentes, não houve nenhum impacto que afetasse a capacidade de pagamento da Emissora e seus resultados operacionais em questão, não houve qualquer operação envolvendo a Emissora, fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Emissora, não houve qualquer alteração no capital social ou aumento substancial do endividamento da Emissora e não houve declaração ou pagamento, pela Emissora, de dividendo ou distribuição de qualquer natureza relativa a qualquer espécie de ação de seu capital social;

i) não têm conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente ou iminente, inclusive sem limitação, de natureza ambiental, envolvendo-as ou que possa afetá-las perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro referentes à Concessão e que possam prejudicar a capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, exceto em relação aos processos judiciais descritos no Formulário de Referência da Emissora, conforme abaixo definido;

j) encontram-se adimplentes no cumprimento de todas as leis, requerimentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízes ou tribunais, que impactam diretamente a execução do Projeto;

k) cumprem as condicionantes ambientais constantes das licenças ambientais do Projeto e estão em situação regular com suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente que impactam diretamente a execução do Projeto;

l) não têm qualquer ligação com o Agente Fiduciário ou conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;

m) observam a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que (i) a Emissora e as Intervenientes não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (ii) os trabalhadores da Emissora e das Intervenientes estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) a Emissora e as Intervenientes cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) a Emissora e as Interveniente cumprem a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (v) a Emissora e as Interveniente detêm todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; (vi) a Emissora e as Interveniente têm todos os

registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

n) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão ou das Debêntures, ou para a realização da Emissão exceto (i) pelo registro das Debêntures junto ao MDA e CETIP21, administrados e operacionalizados pela CETIP, e junto ao DDA e PUMA, administrados e operacionalizados pela SMN/BOVESPA, as quais estarão em pleno vigor e efeito na data de liquidação, (ii) pelo arquivamento, na JUCESP, e pela publicação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, das atas dos atos societários da Emissora e Intervenientes que aprovaram a Emissão, a Oferta e as Garantias Reais, conforme o caso; (iii) pela inscrição desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante a JUCESP; (iv) celebração e registro dos Contratos de Garantia, o Contrato de Suporte e o Contrato de Compartilhamento de Garantias, nos termos e prazos previstos nesta Escritura de Emissão; (v) o registro da Oferta pela CVM; (vi) registro da oferta na ANBIMA; e (vii) eventuais comunicações à ANAC conforme requerido pelo Contrato de Concessão e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente (incluindo mas não se limitando à comunicação referida na Cláusula 3.1.31 do Contrato de Concessão), com relação: (a) à criação e manutenção das Garantias Reais e das obrigações de suporte de acionistas, ou à assinatura e cumprimento desta Escritura de Emissão pelos mesmos; (b) à validade ou exequibilidade desta Escritura de Emissão; (c) ao exercício, pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, dos direitos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, exceto as notificações porventura necessárias para a constituição de qualquer das Garantias Reais; e (d) ao registro desta Escritura e dos Contratos de Garantia;

o) as informações prestadas no âmbito da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para que os investidores interessados em adquirir as Debêntures tenham conhecimento da Emissora, suas atividades e sua situação financeira, das responsabilidades da Emissora, além dos riscos a suas atividades e quaisquer outras informações relevantes à tomada de decisões de investimento dos investidores interessados em adquirir as Debêntures, na extensão exigida pela legislação aplicável;

p) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são materialmente corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora;

q) o Projeto foi devidamente enquadrado nos termos da Lei 12.431 e considerado como prioritário nos termos da Portaria SAC nº 32, de 28 de janeiro de 2014, da Secretaria da Aviação Civil, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014;

r) inexiste qualquer violação ou indício de violação relativo a prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida;

s) na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, estarão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorrerá e não existirá, na referida data, qualquer Evento de Inadimplemento, sob pena de não realização do referido Procedimento de *Bookbuilding* ou seu cancelamento, caso já tenha ocorrido;

t) exceto conforme informado nos Prospectos e no formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, incorporado por referência aos Prospectos ("Formulário de Referência"), tem, nesta data, todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas;

u) exceto conforme informado nos Prospectos e no Formulário de Referência, inexiste (1) descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, ou (2) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, que possa vir a lhe causar um efeito adverso relevante que não aqueles relatados nas suas demonstrações financeiras e em seu Formulário de Referência; e

v) as informações constantes do Formulário de Referência conterão, desde o pedido de registro de distribuição pública das Debêntures na CVM e seu respectivo registro até a ocorrência de um evento que dê causa à sua atualização, na forma e nos prazos da lei, todas as informações atualizadas relevantes em relação à Emissora requeridas nos termos da lei e necessárias para que os investidores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação às Debêntures, e não conterão declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, sendo que tais informações, fatos e declarações que constarão do Formulário de Referência em relação à Emissora serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

CLÁUSULA VIII
AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. Do Agente Fiduciário

8.1.1. Nomeação. A Emissora neste ato constitui e nomeia a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como Agente Fiduciário dos Debenturistas nesta Emissão, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de

Emissão, representar o debenturista perante a Emissora.

8.1.7. *Declaração.* O Agente Fiduciário declara, sob as penas da lei:

a) não ter qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 10 da Instrução CVM 28, para exercer a função que lhe é conferida;

b) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

c) conhecer e aceitar integralmente a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;

d) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

e) estar ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM, inclusive a Circular do Banco Central do Brasil nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;

f) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos as autorizações societárias necessárias para tanto;

g) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;

h) ser instituição financeira, estando devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

i) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

j) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

k) a verificação pelo Agente Fiduciário a respeito da veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora, se deu por meio das informações fornecidas pela Emissora, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu nenhum procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das declarações ora apresentadas, com o quê os Debenturistas ao subscreverem ou adquirirem as Debêntures declaram-se cientes e de acordo;

l) as Garantias Reais prestadas aos Debenturistas serão devidamente formalizadas e registradas nos cartórios competentes, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos do inciso IX do artigo 12, da Instrução CVM 28, e serão registradas no(s) competente(s) Cartório(s) de Títulos e Documentos; e

m) que, conforme exigência do artigo 12, inciso XVII, alínea (k) da Instrução CVM 28, também exerce a função de Agente Fiduciário na 1ª (primeira) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Emissora. Foram 300.000 (trezentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), sendo 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures para cada uma das 4 (quatro) séries), de emissão da Emissora, perfazendo o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A data de vencimento das debêntures de cada série é a seguinte: 15 de março de 2025 (debêntures da primeira série), 15 de junho de 2025 (debêntures da segunda série), 15 de setembro de 2025 (debêntures da terceira série) e 15 de dezembro de 2025 (debêntures da quarta série). Não houve, na data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento. As debêntures da 1ª emissão da Emissora, são garantidas pela Garantias Reais acima mencionadas; e (ii) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, na espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação, da INVEPAR, no valor total de R$470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), com a emissão de 47.000 (quarenta e sete mil) debêntures em 12 de fevereiro de 2013, sendo que a data de vencimento das debêntures é 12 de agosto de 2016. As debêntures da 2ª emissão da INVEPAR são garantidas por cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das participações sociais detidas pela INVEPAR nas empresas Linha Amarela S.A. – LAMSA, Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. e Concessionária Rio Teresópolis S.A. – CRT, conforme previsto na escritura de emissão. Até a presente data não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures, conforme previsto na escritura de emissão. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 1ª (primeira) emissão e da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia e aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão da INVEPAR e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como Agente Fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Companhia e da INVEPAR.

8.1.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição, conforme Cláusula 8.3 abaixo.

8.2 <u>Remuneração do Agente Fiduciário</u>

8.2.1. Será devida, pela Emissora, ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a

substituição nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração anual equivalente a R$8.000,00 (oito mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes.

8.2.2. As parcelas citadas na cláusula 8.2.1. supra serão reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir na data no primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora.

8.2.3 As parcelas citadas na cláusula 8.2.1 acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.2.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos estará sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pela IGP-M/FGV, incidente desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.2.5 O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por este no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

8.3. Substituição

8.3.1. Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la, observado o prazo de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de eleição do novo agente fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8.3.6 abaixo.

8.3.2. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas

funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

8.3.3. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário (a) está sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM 28; e (b) a eventuais normas posteriores.

8.3.4. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a presente Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP onde será inscrita esta Escritura de Emissão.

8.3.5. O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, no caso de agente fiduciário substituto, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações sob esta Escritura de Emissão e a legislação em vigor.

8.3.6. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função com agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

8.3.7. Fica estabelecido que, na hipótese de vir a ocorrer a substituição do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário substituído deverá repassar, se for o caso, a parcela proporcional da remuneração inicialmente recebida sem a contraprestação do serviço prestado, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração até a data da efetiva substituição, à Emissora, como forma de remuneração pelos serviços a serem prestados pelo agente fiduciário substituto. O valor a ser pago ao agente fiduciário substituto, na hipótese aqui descrita, será atualizado a partir da data do efetivo recebimento da remuneração, pela variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

8.3.8. O Agente Fiduciário, se substituído nos termos desta Cláusula 8.3, sem qualquer custo adicional para a Emissora, deverá colocar à disposição da Instituição que vier a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias úteis antes de sua efetiva substituição, às expensas da Emissora, cópias simples ou digitalizadas de todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre a Emissão, sobre o Projeto e sobre a Emissora que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pelo Agente Fiduciário ou por qualquer de seus agentes envolvidos, direta ou indiretamente, com a presente Emissão ou que quaisquer das pessoas acima referidas tenham tido acesso por força da execução de suas funções, independentemente do meio em que as mesmas estejam armazenadas ou

disponíveis, de forma que a instituição substituta cumpra, sem solução de continuidade, os deveres e as obrigações do Agente Fiduciário substituído, nos termos desta Escritura de Emissão.

8.3.9. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

8.4. Deveres

8.4.1. Além de outros previstos em lei ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e probe costuma empregar na administração de seus próprios bens;

b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondências e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções;

d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

e) promover, nos competentes órgãos, às expensas da Emissora, caso essa não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes;

f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;

h) solicitar, às expensas da Emissora, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicos e ofícios de registros públicos, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas Trabalhistas, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;

i) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

i.1) eventual omissão, incorreção ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora

ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;

i.2) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período;

i.3) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora;

i.4) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

i.5) resgate, amortização, e pagamentos realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;

i.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Emissora;

i.7) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

i.8) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário;

i.9) pagamentos de Juros Remuneratórios realizados no período;

i.10) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração; e

i.11) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: denominação da companhia ofertante; valor da emissão; quantidade de debêntures emitidas; espécie; prazo de vencimento das debêntures; tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores; eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento no período.

j) disponibilizar o relatório de que trata a alínea "i" acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:

j.1) na sede da Emissora;

j.2) na sede do Agente Fiduciário;

j.3) na CVM;

j.4) na CETIP;

(j.5) na BM&FBOVESPA; e

(j.6) no endereço das instituições financeiras que atuarem como Coordenadores na colocação das Debêntures

k) disponibilizar o relatório de que trata a alínea "i" acima à ANAC, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, conforme disposto no art. 9º da Portaria SAC nº 18 da Secretaria de Aviação Civil, de 23 de janeiro de 2012;

l) publicar, nos termos do da Cláusula 4.13 acima e às expensas da Emissora, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório a que se refere a alínea "i" acima se encontra à disposição nos locais indicados na alínea "j" acima;

m) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, o Agente Escriturador, o Banco Liquidante, o Escriturador Mandatário, a CETIP e a BM&FBOVESPA, sendo que, para fins de atendimento do disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Agente Escriturador, o Banco Liquidante, o Escriturador Mandatário, a CETIP e BM&FBOVESPA a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures e seus respectivos Debenturistas;

n) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer à Emissora;

o) consultar os Debenturistas previamente à tomada de qualquer decisão relacionada aos Contratos de Garantia e tomar qualquer decisão no âmbito dos Contratos de Garantia de acordo com as orientações expressas e escritas dos Debenturistas;

p) solicitar, quando considerar necessário e às expensas da Emissora, auditoria extraordinária na Emissora, sendo que tal solicitação deverá ser acompanhada de justificativa que fundamente a necessidade de realização da referida auditoria;

q) notificar os Debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de qual teor deve ser enviada à Emissora, à CVM, à CETIP e à BM&FBOVESPA;

r) acompanhar a ocorrência dos Eventos de Inadimplemento e informar imediatamente os Debenturistas da ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento;

x) disponibilizar aos Debenturistas e aos participantes do mercado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser calculado pela Emissora, em sua central de atendimento e/ou em seu website www.pentagonotrustee.com.br; e

xi) convocar, quando necessário, assembleia geral de debenturistas, comparecendo na data da sua efetiva ocorrência para prestar as informações que lhe forem solicitadas.

8.5. Despesas

8.5.1. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função do agente fiduciário, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, viagens, transportes, alimentação e estadias, despesas com *courier*, *call* e contatos telefônicos, com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Debenturista.

8.5.2. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativos, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do Debenturista deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora e, posteriormente conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante do Debenturista. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência do Debenturista em ações judiciais serão suportadas pelo Debenturista, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar adiantamento ao Debenturista para cobertura da referida sucumbência arbitrada em juízo, sendo certo que os recursos deverão ser disponibilizados em tempo hábil de modo que não haja qualquer possibilidade de descumprimento de ordem judicial por parte deste Agente Fiduciário.

8.5.2.1. Não obstante o disposto nas Cláusulas 8.5.1 e 8.5.2 acima, todas as despesas individuais acima de R$3.000,00 (três mil reais) ou agregadas acima de R$20.000,00 (vinte mil reais) deverão ser previamente autorizadas pela Emissora.

8.5.3. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 8.5.1 e 8.5.2 acima, o Agente Fiduciário fica desde já ciente e concorda com o risco de não ter as despesas aprovadas previamente e/ou reembolsadas pela Emissora caso tenham sido realizadas em discordância com (i) critérios de bom senso e razoabilidade geralmente aceitos em relações comerciais do gênero; ou (ii) a função fiduciária que lhe é inerente.

8.5.4. O ressarcimento a que se refere à Cláusula 8.5.1 acima será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega à Emissora de cópias dos

documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas e necessárias à proteção dos direitos dos Debenturistas, conforme expressamente disposto nas Cláusulas acima.

9.6. Atribuições Específicas

9.6.1. Observadas as disposições desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora e Intervenientes, conforme o caso, para a proteção e defesa dos interesses dos Debenturistas e para a realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão:

a) declarar, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios, conforme disposto na Cláusula 5.1. acima;

b) requerer a falência da Emissora;

c) tomar quaisquer providências necessárias para a realização dos créditos dos Debenturistas;

d) tomar todas as providências necessárias para exercício de seus direitos e obrigações a ele atribuídos no âmbito dos Contratos de Garantia; e

e) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora ou em processo similar aplicável à Emissora.

9.6.2. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos subitens (a) a (c) da Cláusula 9.6.1 acima se, convocada Assembleia Geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares das Debêntures em Circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, quando tal hipótese disser respeito ao disposto na alínea (i) da Cláusula 8.5.1 acima.

9.6.3. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a oportunidade acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 28 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

9.6.4. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos

encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não forem objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos de legislação aplicável.

8.6.5 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturista.

CLÁUSULA IX
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

9.2. Convocação

9.2.1. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), ou pela CVM.

9.2.2 A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais indicados na cláusula 4.12 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

9.2.3. As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação.

9.2.4 Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

9.2.5. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os *quoruns* estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, conforme definido na cláusula 9.3.2 abaixo, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

9.3 *Quorum* de Instalação

9.3.1. Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer *quorum*.

9.3.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos *quora* de instalação e/ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, considerar-se-ão "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), e as de titularidade de sociedade controladora, sociedades sob controle comum, administradores ou conselheiros da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, até segundo grau.

9.4. Mesa Diretora

9.4.1. A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos pelos Debenturistas presentes ou àqueles que forem designados pela CVM.

9.5. Quorum de Deliberação

9.5.1 Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Salvo disposto de outra forma nesta Escritura de Emissão e observado o disposto na Cláusula 9.5.2 abaixo, qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação quando em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures presentes quando em segunda convocação.

9.5.2. Salvo disposto de outra forma nesta Escritura de Emissão, (a) as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora, que impliquem em alteração: (i) da Atualização Monetária e/ou dos Juros Remuneratórios, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) da relação de eventuais Eventos de Inadimplemento, (vi) da alteração dos quoruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão, (vii) das disposições desta cláusula, (viii) das Garantias Reais, (ix) criação de evento de repactuação, (x) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo; amortizações antecipadas facultativas ou oferta facultativa de resgate antecipado, (xi) da espécie das Debêntures e/ou (xii) da redação dos seguintes incisos da cláusula 6.1.1 (a), (b), (c), (d), (y), (ff), (gg), e (hh) eventual Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelos Debenturistas com o fim de decidir pela não declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures, dependerão da aprovação, seja em

primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

9.5.3 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo certo que os Debenturistas poderão discutir e deliberar sem a presença destes, caso desejarem.

9.5.4 O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.5.5. Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

CLÁUSULA X
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento da Emissora, prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou prerrogativas, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2 Custos de Registro

Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão nos registros competentes serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

10.3. Irrevogabilidade

Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

10.4. Independência das Disposições desta Escritura de Emissão

Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

10.5. Título Executivo Extrajudicial

Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força desta Escritura de Emissão poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 585, item II, do Código de Processo Civil.

10.6 Comunicações

10.6.1 As comunicações a serem enviadas para a Emissora, para o Agente Fiduciário ou aos Intervenientes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
Rodovia Helio Smidt, s/nº
Aeroporto Internacional de Guarulhos,
CEP 07190-100, São Paulo - SP
+55 (11) 2933-6630
+55 (11) 2933-6630
Antonio Miguel Marques
E-mail: Antonio.marques@gru.com.br

Para o Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22640-102
Tel: 55 21 - 3385-4565
Fax: 55-21-3385-4046
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira
Email: operacional@pentagonotrustee.com.br

Para a GRUPar

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.
Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07
Aeroporto Internacional de Guarulhos,
CEP 07190-100, São Paulo - SP
+55 (21) 2211-1300
+55 (21) 2211-1300
Gustavo Nunes da Silva Rocha
E-mail: gustavo.rocha@invepar.com.br

Para a Infraero.

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5,
Edifício Sede,
CEP 70304-902, Brasília - DF
Tel.: +55 (61) 3312-2736 / 3312-2886 / 3312-3223 / 3312-3140
Fax: +55 (61) 3214-6549

At. Mauro Roberto Pacheco de Lima / Francisco José de Siqueira
E-mail: francisco.siqueira@infraero.gov.br

Para a INVEPAR **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**
Avenida Almirante Barroso nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro,
CEP 20031-000, Rio de Janeiro - RJ
+55 (21) 2211-1300
+55 (21) 2211-1300
Gustavo Nunes da Silva Rocha
E-mail: gustavo.rocha@invepar.com.br

10.6.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou, com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama aos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem.

10.6.3. A mudança aos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, por cada uma das partes, conforme aplicável.

10.7. Lei Aplicável

Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

10.8. Eleição de Foro

10.8.1. Para a solução de todas as controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão fica eleito o foro central da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, exceto para dirimir quaisquer questões pertinentes à INFRAERO, no qual fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

10.8.2. Os títulos das cláusulas e itens desta Escritura de Emissão são ilustrativos e para referência e não terão nenhum efeito para a interpretação desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam esta Escritura de Emissão, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 22 de setembro de 2014.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Marcus Abreu
Diretor Financeiro

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Página de Assinatura ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Eva Paula de Oliveira
RG Procuradora
CPF RG: 28.306.958-2
CPF: 216.701.828-75

[illegible]

[illegible]

PÁGINA DE ASSINATURA AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Nome:
RG:
CPF:

GD

[illegible]

[illegible]

Nome:
RG:
CPF:

[illegible]
Nome:
RG:
CPF:

PÁGINA DE ASSINATURA AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

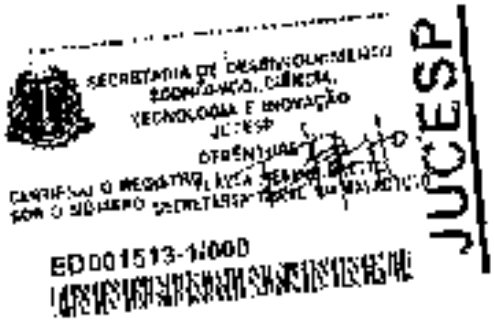

ANEXO I
CONDIÇÕES PARA *COMPLETION*

A obrigação mencionada na cláusula 4.8.1 desta Escritura de Emissão será liberada se cumpridas durante dois anos consecutivos, cumulativamente, as condições estabelecidas para o *Completion*, a seguir discriminadas e que serão verificadas somente uma vez ao ano, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao pagamento do valor da Contribuição Fixa do ano em referência:

(a) comprovação da existência de recursos na Conta Reserva, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com valores equivalentes ao Saldo Integral Mínimo do Serviço da Dívida, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(b) estarem a Emissora e as Intervenientes adimplentes em relação a suas obrigações contratuais previstas nos Contratos de Garantia, no Contrato de Repasse, no Contrato de Compartilhamento de Garantias, nos Contratos de Financiamento, Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças e nesta Escritura de Emissão;

(c) estarem as Intervenientes e a Emissora adimplentes junto ao Poder Concedente;

(d) observar as fórmulas abaixo:

d.1.) até o ano de 2021:

$$\frac{GeraçãodeCaixadaAtividade \quad ValordaOutorgaFixa(-)Inflação Projetada}{ServiçodaDívida\ Projetado\ para\ 2021} \geq 1,3$$

Onde:

Geração de Caixa da Atividade	**Serviço da Dívida Projetado**	**EBITDA**
(+) EBITDA	(+) Amortização de Principal	(+) Lucro Líquido
( ) Imposto de Renda	(+) Pagamento de Juros	(+) Despesa/receita financeira líquida
(-) Contribuição Social		(+)Depreciações e amortizações
(+/-) Variação no Capital de Giro		(+) Provisão para imposto de renda e contribuições sociais
		( ) outras despesas/receitas líquidas não operacionais

Serviço da Dívida Projetado deverá considerar ainda que todo o valor do financiamento seja desembolsado antes de 2021.

Valor da Outorga Fixa é o valor pago no último ano a título de Contribuição Fixa.

Inflação Projetada é a inflação projetada pelo Banco Central desde o período em referência até o ano de 2021.

d.2) a partir de 2022:

$$\frac{(Geração de Caixa da Atividade dos Últimos 12 Meses - Valor da Outorga Fixa)}{Serviço da Dívida Realizado dos Últimos 12 meses} \geq 1,3$$

Onde:

Geração de Caixa da Atividade	**Serviço da Dívida Realizado dos Últimos 12 Meses**	**EBITDA**
(+) EBITDA	(+) Amortização de Principal	(+) Lucro Líquido
(-) Imposto de Renda	(+) Pagamentos de Juros	(+) Despesa/receita financeira líquida
(+/-) Variação no Capital de Giro		(+) Depreciações e amortizações
		(+) Provisão para imposto de renda e contribuições sociais
		(+) outras despesas/receitas líquidas não operacionais

Valor da Outorga Fixa é o valor pago no último ano a título de Contribuição Fixa.

(e) comprovação do Índice de Capitalização (**Patrimônio Líquido Corrigido/Ativo Total Corrigido**) ser maior ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), observada a seguinte fórmula:

$$\frac{Patrimônio\ Líquido\ Corrigido}{Ativo\ Total\ Corrigido} \geq 25\%$$

Onde:

Patrimônio Líquido Corrigido = Patrimônio Líquido + Outorga do Passivo – Outorga do Ativo

Ativo Total Corrigido = Ativo Total – Outorga do Ativo

(f) a conclusão da Fase 1, na forma e limites do Contrato de Concessão, observando o quadro abaixo:

Fase	**Descrição**
1-A	
Estágio 1	Apresentação do Plano de Transferência Operacional (PTO) pela Concessionária e aprovação da ANAC.
Estágio 2	Execução do PTO. Durante este período, a INFRAERO continua a executar as atividades de

	operação do Aeroporto, assistida pela Concessionária. Até este estágio, as receitas e despesas do Aeroporto ainda são contabilizadas pela INFRAERO.
Estágio 3	A Concessionária assume a efetiva operação do Aeroporto, contando com a assistência da INFRAERO. A Concessionária começa a contabilizar as receitas e despesas da operação neste estágio.
I-B	Ampliação do Aeroporto para adequação da infraestrutura e melhoria do nível de serviço, de acordo com o Plano de Exploração Aeroportuário (PEA).
I-C	Ampliação do Aeroporto e adequação da infraestrutura para recomposição total do nível de serviço estabelecido no PEA.

(g) A subscrição de todos os acionistas e a inexistência de AFAC não convertido em capital social na Emissora.

ANEXO II
ÍNDICES FINANCEIROS

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é apresentado trimestralmente e calculado com base nos últimos 12 (doze) meses, a partir da seguinte equação:

$$ICSD = \left(\frac{GeraçãodeCaixadaAtividade - ValordaOutorga}{ServiçodaDívida} \right)$$

Onde:

Geração de Caixa da Atividade	**Serviço da Dívida**	**EBITDA**
(+) EBITDA	(+) Amortização de Principal	(+) Lucro Líquido
(-) Imposto de Renda	(+) Pagamentos de Juros	(+) Despesa/receita financeira líquida
(-) Contribuição Social		(+) Depreciações e amortizações
(+/-) Variação no Capital de Giro		(+) Provisão para imposto de renda e contribuições sociais
		(+) outras despesas/receitas líquidas não operacionais

Valor da Outorga é o resultado equivalente à soma do valor pago no último ano a título de Contribuição Fixa e de Contribuição Variável.

$$\frac{Patrimônio\ Líquido\ Corrigido}{Ativo\ Total\ Corrigido} \geq 25\%$$

Onde:

Patrimônio Líquido Corrigido = Patrimônio Líquido + Outorga no Passivo – Outorga do Ativo

Ativo Total Corrigido = Ativo Total – Outorga do Ativo

ANEXO III
SALDO DEVEDOR

Para fins do disposto na Cláusula 6.1.1, inciso "c" desta Escritura de Emissão, entende-se por:

a) Receita Bruta: receita bruta apurada conforme a legislação contábil vigente, auferida no exercício anual anterior, valor este que servirá de parâmetro até a divulgação do balanço do próximo exercício.

b) Saldo Devedor: saldo de dívidas contratadas e efetivamente tomadas junto a terceiros, incluindo principal, juros e todos os demais encargos;

c) Ficam excluídos do cômputo a que se refere a alínea anterior os valores referentes:

I. a contratação de financiamentos cuja finalidade seja exclusivamente a aquisição de equipamentos para a operação da Emissora;
II. ao saldo devedor referente ao crédito decorrente dos Contratos de Financiamento do Projeto;
III. ao saldo devedor referente ao crédito decorrente da Escritura de Emissão

d) Para fazer jus a qualquer destas exclusões, a Emissora deverá segregar tais valores em todas as demonstrações que forem remetidas ao Agente Fiduciário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMISSORA ATESTANDO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO ANEXO I DA ESCRITURA DE EMISSÃO.

[DATA]

À Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliarios
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca
22640-102, Rio de Janeiro, RJ

At.: Srs. Melbaha Machado Loureiro, Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Fazemos referência ao "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", celebrado em 22 de setembro de 2014, entre Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., na qualidade de emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas, Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, e Investimentos e Participações em Infraestruturas S.A. – INVEPAR, na qualidade de Intervenientes Anuentes ("Escritura de Emissão"). Os termos grafados em letra maiúscula, a menos que definidos de outra maneira neste instrumento, terão os significados estabelecidos na Escritura de Emissão.

Os representantes legais da Emissora declaram, neste ato, de forma irrevogável e irretratável (i) que estão devidamente autorizados a emitir a presente declaração; e (ii) o devido cumprimento das condições do Anexo I da Escritura de Emissão.

As declarações prestadas pela Emissora e pelos Intervenientes Anuentes no âmbito da Escritura de Emissão permanecem integralmente válidas e verdadeiras na presente data. A Emissora e os Intervenientes declaram, ainda, que não está em curso nenhum dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, [-] de [-] de 201[ ]

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
na qualidade de Emissora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.
na qualidade de Interveniente Anuente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
na qualidade de Interveniente Anuente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.
na qualidade de Interveniente Anuente

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO V
QUADRO DE USOS E FONTES

JUCESP PROTOCOLO
2.008.974/14-5

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

celebrado entre

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.,
como Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas,

e

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO E INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR
como Intervenientes Anuentes

16 de outubro de 2014

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Pelo presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Primeiro Aditamento"):

De um lado,

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., sociedade por ações de propósito específico em processo de registro de companhia aberta de categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rodovia Hélio Smidt, sem número, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"); e

De outro lado,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

E, como intervenientes anuentes,

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo e endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 3, salas 3.07, CEP 20.031-000, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("GRUPar");

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, empresa pública federal instituída nos termos da Lei Federal nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede no Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 - Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("INFRAERO"); e

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma do

seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("INVEPAR" e, quando em conjunto com GRUPar e INFRAERO, denominadas "Intervenientes")

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

CONSIDERANDO QUE:

(A) a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, de emissão da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para oferta pública de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 400"), e a celebração da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) são realizadas com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 8 de agosto de 2014 ("AGE da Emissora"), nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de acordo com o Estatuto Social da Emissora, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o nº 347.853/14-6, em sessão realizada 3 de setembro de 2014, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico" em 6 de setembro de 2014, de acordo com o artigo 62, inciso I, e do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

(B) em 22 de setembro de 2014, a Emissora, o Agente Fiduciário e os Intervenientes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.", o qual foi devidamente arquivado na JUCESP, em sessão realizada em 24 de setembro de 2014, sob o nº ED001513-1/000 ("Escritura de Emissão");

(C) conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do qual foi definida a taxa dos Juros Remuneratórios;

(D) as partes desejam aditar a Escritura de Emissão para (i) nos termos das cláusulas 2.1 3.1 e 3.7.14. da Escritura de Emissão, refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme mencionado no Considerando (C) acima; e (ii) refletir, na cláusula 4.3 da Escritura de Emissão, a taxa dos Juros Remuneratórios obtida com realização do Procedimento de *Bookbuilding*; e

(E) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar as matérias do presente Primeiro Aditamento.

vêm por este e na melhor forma de direito firmar o presente Primeiro Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste

Primeiro Aditamento, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da AGE da Emissora.

1.2. Nos termos da cláusula 2.1.3.1 da Escritura de Emissão, este Primeiro Aditamento será inscrito na JUCESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. As cláusulas 3.7.5 e 3.7.6 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

> *3.7.5 O Procedimento de Bookbuilding foi realizado por meio de coleta de intenções de investimento, sem o recebimento de reservas antecipadas, com fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica, no qual os investidores manifestaram intenções de investimento nas Debêntures, com a indicação da quantidade de Debêntures a serem adquiridas nem diferentes níveis dos Juros Remuneratórios.*
>
> *3.7.6 Participaram do Procedimento de Bookbuilding os investidores do público alvo da Oferta, incluindo (i) acionistas controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.*

2.2. A cláusula 4.3 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

> *4.3. Juros Remuneratórios.*
>
> *4.3.1 As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) (exclusive), calculados em regime de capitalização composta, de*

forma pro rata temporis por dias úteis, e pagos anualmente, conforme definido na fórmula abaixo:

4.3.1.1 O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times (Fatorjuros - 1)\}$$

onde,

J = valor unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fatorjuros = \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

taxa = 6,4000, conforme apurada no Procedimento de Bookbuilding, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de dias úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DA EMISSORA

3.1. A Emissora, neste ato, reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Primeiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como

uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Primeiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Primeira supra, obrigando as partes por si e seus sucessores.

5.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada nula, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4. O presente Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, incisos I e II, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encontradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 632 e seguintes, do Código de Processo Civil.

5.5. Este Primeiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Para a solução de todas as controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão fica eleito o foro central da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, exceto para dirimir quaisquer questões pertinentes à INFRAERO, no qual fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

6.2. Os títulos das cláusulas e itens deste Primeiro Aditamento são ilustrativos e para referência e não terão nenhum efeito para a interpretação deste Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Primeiro Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 16 de outubro de 2014

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Roseane da Silva Bastian
Cargo: Procuradora
RG: 41.295.302-4
CPF: 421.403.088-60

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:
RG:
CPF:

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

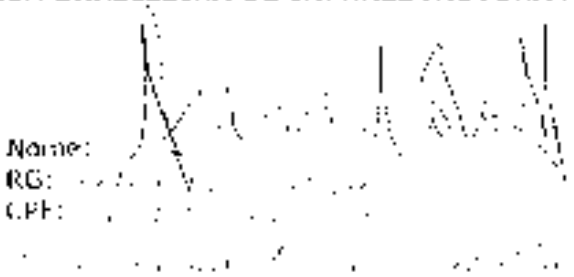

Nome:
RG:
CPF:

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.)

INVEPAR – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.

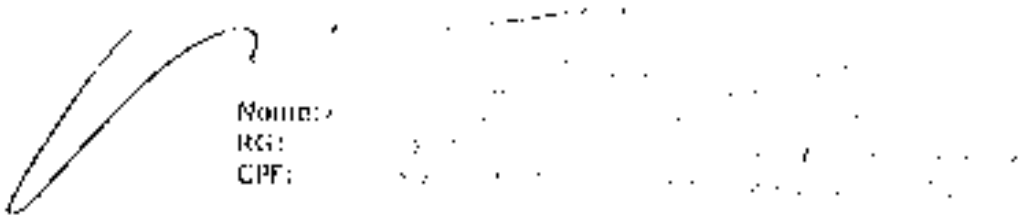

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.)

Testemunhas

Nome:
CPF:
R.G.

Nome:
CPF:
R.G.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
DEBÊNTURE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ED001513-1/001

AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

- Atos Societários referentes à Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.804.416/14-0

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNA[illegible]GUARULHOS S.A.
CNPJ/MF: 15.578.569/0001-06
NIRE: 35.300.438.26-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2014

1- Data, Hora e Local: Dia 8 de agosto de 2014, às 10 horas, na sede social da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Concessionária"), localizada na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100.

2- Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas.

3- Mesa: Presidente: Eduardo de Abreu e Lima, e Secretária: Débora Benassi.

4- Ordem do dia:
(i) deliberar sobre a solicitação de registro de companhia aberta e respectivo pedido de registro como emissor categoria "B", a ser realizado perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 480/09 ("ICVM 480"); (ii) deliberar sobre a reformulação parcial do Estatuto Social da Concessionária ("Estatuto") para adaptá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas, entre outras alterações para aperfeiçoamento do Estatuto, bem como sobre sua consolidação; (iii) deliberar sobre a 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, de emissão da Concessionária ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400/03 ("ICVM 400"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme proposta do Conselho de Administração da Concessionária em reunião realizada em 19.03.14; (iv) autorizar a concessão de garantias pela Concessionária, no âmbito da Emissão; e (v) autorizar a Diretoria da Concessionária a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta e da Emissão, bem como ratificar todos e quaisquer atos praticados e todos e quaisquer documentos assinados pela Diretoria da Concessionária para a implementação da Oferta e da Emissão.

5- Assuntos e Deliberações: Os Acionistas aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado por unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas, o seguinte:

(i) foi aprovada a realização do pedido de registro como emissor categoria "B", perante a CVM, nos termos da ICVM 480;

(II) foi aprovada a reformulação parcial do Estatuto Social da Concessionária para adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis aos emissores de categoria "B", bem como para aperfeiçoá-lo, destacando-se, dentre outras alterações, a criação dos cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores, permanecendo os demais diretores sem designação específica. Foi também aprovada a consolidação do Estatuto Social da Concessionária, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I, que, rubricado pelos presentes, integra esta ata;

(III) foi aprovada a Emissão, nos termos do art. 59 da Lei das S.A., no contexto da Oferta, com as principais características e condições a seguir, as quais serão detalhadas e regulamentadas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura"): (a) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$300.000.000,00; (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (c) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00, na data de integralização; (d) Quantidade: a Emissão será composta por 300.000 Debêntures; (e) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Concessionária; (f) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da ICVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação e liquidação para o equivalente a R$300.000.00,00 do Valor Total da Emissão a ser prestada, de forma individual e não solidária, pelo BB - Banco de Investimento S.A., como coordenador líder, pelo Banco Bradesco BBI S.A. e pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores"), instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do contrato de distribuição da Emissão, a ser celebrado entre os Coordenadores e a Concessionária. Após divulgação do aviso ao mercado e anteriormente à obtenção dos registros da Oferta na CVM, os Coordenadores realizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*") junto aos investidores interessados em adquirir as Debêntures em consonância, com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 e no art. 44 da ICVM 400, para, de comum acordo com a Concessionária, definirem os Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido); (g) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização") até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), calculado de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura; (h) Juros Remuneratórios: as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa, na forma percentual ao ano, a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa máxima equivalente a 0,90% somado à média aritmética das taxas anuais aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, série B, com vencimento em 2022, divulgadas pela ANBIMA, a ser apurada entre o 2º e o 3º dias úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias) ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e pagos ao final de cada período de capitalização,

que será definido na Escritura, (exclusive), calculados em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, e pagos anualmente; (i) Garantias: o pagamento das Debêntures será garantido pelo conjunto das garantias, a seguir descritas, a serem compartilhadas pelos debenturistas da Emissão ("Debenturistas") com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), com as instituições financeiras Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Itaú Unibanco S.A. e Caixa Econômica Federal ("Bancos Repassadores") e com os debenturistas da 1ª emissão de debêntures da Concessionária, exceto pelo penhor de ações de titularidade da Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária ("Infraero") e de emissão da Concessionária que não é compartilhado com o BNDES: (i.1) penhor da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Concessionária, de titularidade da acionista privada e direta, qual seja, a Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPAR"), e da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da GRUPAR, de titularidade da INVEPAR - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. ("INVEPAR"), conforme termos previstos no "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", conforme aditado, celebrado entre tais acionistas, o BNDES, a Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 1ª emissão de debêntures ("Agente Fiduciário da 1ª Emissão") e os Bancos Repassadores, e ainda a Concessionária, na qualidade de interveniente anuente; (i.2) penhor da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Concessionária, de titularidade da Infraero, conforme termos previstos no "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", conforme aditado, celebrado entre tal acionista, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão, os Bancos Repassadores e, ainda, a Concessionária, na qualidade de interveniente anuente, garantia esta que não é e não será compartilhada com o BNDES; (i.3) cessão fiduciária, nos termos do §3º do art. 66-B da Lei nº 4.728/65, dos (i.3.a) direitos creditórios emergentes do "Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos" ("Contrato de Concessão"), incluindo o direito de receber indenizações pela extinção da concessão e direitos creditórios correspondentes a todas as receitas reguladas de exploração do complexo aeroportuário, conforme previstas no Contrato de Concessão; (i.3.b) direitos creditórios decorrentes de contratos para a exploração de espaços no complexo aeroportuário do Projeto (conforme definido no Contrato de Concessão), presentes ou futuros, celebrados entre a Concessionária e terceiros; e (i.3.c) direitos creditórios relativos às contas arrecadadoras, da conta suporte acionista privado e das contas do Projeto, conforme definidas no instrumento devido, nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", conforme aditado, celebrado entre o BNDES, a Concessionária, o Agente Fiduciário da 1ª Emissão, e os Bancos Repassadores, e ainda intervenientes; (j) Tratamento Tributário: a Emissão será realizada nos termos do § 1º do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 12.431/11 ("Lei 12.431"), do Decreto Presidencial nº 7.603/11, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947/11, e da Portaria SAC nº 18/12 da Secretaria de Aviação Civil. Adicionalmente, será expedida portaria específica da SAC, para fins de enquadrar o projeto apresentado pela Concessionária como prioritário, nos termos da Lei 12.431. Dessa forma, as Debêntures gozarão do tratamento tributário previsto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.431; (k) Destinação de Recursos: a totalidade dos recursos líquidos captados pela Concessionária por meio da Emissão será utilizada especificamente para a liquidação ou resgate antecipado da integralidade das notas promissórias de 1ª emissão da Concessionária. Os recursos captados com a emissão das notas promissórias foram aplicados na ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de

Guarulhos; (l) Data de Emissão, Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures serão emitidas em 15 de outubro de 2014 ("Data de Emissão"), com prazo de vencimento em 12 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2026, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura ("Data de Vencimento"); (m) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura; (n) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 9 parcelas anuais, a partir de 15 de outubro de 2018, sendo a última parcela paga em 15 de outubro de 2026, conforme previsto na Escritura; (o) Aquisição Facultativa: após decorridos 2 anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em circulação poderão ser adquiridas pela Concessionária, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no art. 55, § 3º, da Lei das S.A., por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM, observados os termos da Escritura; (p) Resgate Antecipado: as Debêntures não poderão ser resgatadas ou amortizadas de maneira facultativa e antecipadamente pela Concessionária, conforme disposto na Lei 12.431; (q) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios: os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos sempre no dia 15 de outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2015 e o último na Data de Vencimento; (r) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e à BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário. Qualquer subscrição e integralização após a Primeira Data de Integralização deverá ser realizada pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização; (s) Registro para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), e/ou (b) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, respectivamente. As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio (a) do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP; e/ou (b) do PUMA Trading System BM&FBOVESPA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou BM&FBOVESPA, respectivamente;

(IV) foi aprovada a concessão das Garantias, conforme referidas no subitem (i) do item (III) acima, mediante a celebração e registro dos respectivos instrumentos de aditamento necessários aos contratos das Garantias; e

(V) foi concedida autorização para a Diretoria da Concessionária: (a) negociar e celebrar todos os documentos que venham a ser aplicáveis à Emissão (inclusive definindo obrigações da Concessionária,

eventos de vencimento antecipado, declarações a serem prestadas, dentre outros); (b) contratar os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, bem como os prestadores de serviços, tais como: (i) instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta; (ii) banco liquidante; (iii) escriturador mandatário; (iv) agente fiduciário; (v) agências de *rating*; (vi) assessores legais, dentre outros; e (c) praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação da Emissão e da Oferta, podendo celebrar, inclusive, sem a necessidade de nova autorização societária, quaisquer aditamentos à Escritura para definir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas e os Juros Remuneratórios das Debêntures ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, desde que em valor igual ou menor do que o valor máximo dos Juros Remuneratórios conforme aprovado no item (iii)(b) acima. Foram ratificados todos os atos praticados e todos os documentos assinados pela Diretoria da Concessionária para a implementação da Oferta e da Emissão.

4- Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Guarulhos, 08.08.2014. (aa) Mesa: Eduardo de Abreu e Lima – Presidente; e Débora Benassi – Secretária. Convidados: Sr. Rodrigo Fagundes Rangel, Presidente do Conselho Fiscal da Concessionária e o Sr. Marcus Vinicius Bahia de Abreu, Diretor Executivo da Concessionária. Acionistas: Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. e INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

Certifico que o presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Guarulhos, 8 de agosto de 2014.

Eduardo de Abreu e Lima
Presidente

Débora Benassi
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
347.853/14-6
SECRETÁRIA-GERAL DA JUNTA

JUCESP

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
CNPJ/MF: 15.578.569/0001-06
NIRE: 35.300.438.26-4

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO 2014

ESTATUTO SOCIAL
DA
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º – A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital autorizado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro, CEP 07190-100.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, por deliberação do seu Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social e nas disposições legais cabíveis.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social específico e exclusivamente:

(i) a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, localizado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, e do respectivo complexo aeroportuário, tal como definido no Contrato de Concessão ("Contrato de Concessão") celebrado com a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC ("ANAC"), objeto do Edital de Leilão nº 2/2011 promovido pela ANAC;

(ii) a constituição de subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto, que se recomende sejam descentralizadas;

(iii) a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e

(iv) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º – O capital subscrito e totalmente integralizado é de R$ 1.215.558.500,00 (um bilhão duzentos e quinze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos Reais), dividido em 1.203.672.073 (um bilhão duzentas e três milhões seiscentos e setenta e duas mil e setenta e três) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar este serviço, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, até o limite de R$ 1.955.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e cinco milhões de Reais), por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições de emissão de ações, inclusive a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão, o prazo e forma de integralização, bem como as demais condições e procedimentos referentes a cada emissão.

Parágrafo 3º – As emissões e colocações de ações e debêntures conversíveis em ações observarão o direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. Este direito de preferência, no entanto, por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser excluído ou ter seu prazo para exercício reduzido, na emissão de ações ou debêntures conversíveis cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º – É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias, bem como de bônus de subscrição.

Parágrafo 5º – Nos casos em que o aumento de capital social resulte em diluição da participação de qualquer dos acionistas, a fixação do preço de emissão das ações deverá, preferencialmente, observar o critério do patrimônio líquido constante do inciso II, parágrafo 1º, do artigo 170, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 6º – Se qualquer dos acionistas discordar da adoção do critério estabelecido no Parágrafo 5º, o preço de emissão das ações será fixado observando-se o seguinte procedimento:

(a) O Conselho de Administração, a pedido do acionista que discordar, indicará 3 (três) instituições financeiras ou empresas especializadas na prestação de serviços de avaliação e correlatos, reconhecidas internacionalmente neste campo de atividade, no prazo de 15 (quinze) dias;

(b) O acionista discordante deverá, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da comunicação da indicação do Conselho, escolher uma das 3 (três) instituições indicadas pelo Conselho; e

(c) A instituição ou empresa escolhida pelo acionista discordante deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua contratação, apresentar um laudo de avaliação para cálculo do preço de emissão das ações ("Laudo de Avaliação").

Parágrafo 7º - O acionista que discordar do laudo de avaliação deverá, no período de até 7 (sete) dias após o recebimento do laudo, notificar os demais acionistas e o avaliador, detalhando os motivos da sua discordância. O avaliador terá 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para modificar ou confirmar o seu laudo original, devendo notificar os acionistas nesse período acerca da sua conclusão. Após tal revisão, o Laudo de Avaliação será considerado final e vinculante para a determinação do preço de emissão de ações da Companhia.

Artigo 6º – O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação dará direito a um voto nas deliberações dos acionistas nas Assembleias Gerais.

Capítulo III
Da Assembleia Geral

Artigo 7º – A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Salvo quórum especial estabelecido pela legislação em vigor e observado o previsto no Artigo 12 deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral só poderá deliberar assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Artigo 8º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista ou seu representante escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar o secretário.

Artigo 9º – A Assembleia Geral será convocada na seguinte ordem:

(i) pelo Presidente do Conselho de Administração;

(ii) por um dos demais membros do Conselho de Administração, nos casos de ausência ou impedimento do Presidente;

(iii) pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações e, cumulativamente, mediante carta protocolada com aviso de recebimento, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico com comprovação de recebimento, a ser encaminhada a cada um dos acionistas da Companhia. A convocação deverá conter data e horário previstos para realização da Assembleia Geral, ordem e toda documentação de suporte, se houver.

Artigo 10 – Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

(iii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e

(iv) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 11 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 12 – A Assembleia Geral deliberará sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como as previstas neste estatuto como de sua competência, sendo certo que as matérias abaixo arroladas não poderão ser aprovadas sem que haja consentimento expresso e por escrito da acionista Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero ("Infraero"):

(i) alteração do valor do capital autorizado, ou a redução do capital social;

(ii) alteração do Estatuto Social da Companhia, com exceção das alterações decorrentes de aumento de capital social;

(iii) decisão de liquidação da Companhia, com exceção na hipótese de término do Contrato de Concessão decorrente de fato que resulte em encampação (uma "Extinção da Concessão por Fato do Poder Concedente"), quando as Partes terão a opção, mediante notificação prévia com antecedência de 90 (noventa) dias à outra Parte, de determinar a liquidação da Companhia, após o que prontamente tomarão todas as providências necessárias para efetivar tal liquidação;

(iv) formação de qualquer parceria, consórcio, joint venture ou empreendimento similar;

(v) operação de fusão, cisão, transformação, incorporação de ações e cisão parcial, da Companhia;

(vi) contratação de qualquer endividamento que não seja vinculado à realização dos investimentos previstos no Plano de Exploração Aeroportuária (PEA).

Parágrafo 1º – Nos termos do Edital de Leilão nº 2/2011 da ANAC, a Infraero deverá se abster de votar com relação à aprovação de qualquer aditamento, modificação, renúncia ou execução do Contrato de Concessão.

Parágrafo 2º – Qualquer manifestação de voto por parte da Infraero deverá ser devidamente justificada.

Capítulo IV
Da Administração da Companhia

Seção I
Dos Órgãos de Administração

Subseção I
Das Disposições Gerais

Artigo 13 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos em Lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º – A remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva individualização.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho de Administração e os Diretores tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na referida lei.

Parágrafo 3º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 4º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Subseção II
Do Conselho de Administração

Composição

Artigo 14 – O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – O acionista Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("Acionista Privado") e a Infraero elegerão os membros do Conselho de Administração, proporcionalmente à suas participações no capital social votante da Companhia.

Parágrafo 2º – Em qualquer hipótese, deve ser assegurada ao Acionista Privado a eleição da maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo que: (i) a Infraero terá direito a eleger, no mínimo, um membro, qualquer que seja sua participação societária na Companhia; e (ii) os empregados da Companhia terão o direito a eleger um membro, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 140 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – Na Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração será escolhido seu Presidente e respectivo suplente, devendo este substituir o primeiro em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Artigo 15 – Será imediatamente convocada a Assembleia Geral para eleição dos substitutos nas seguintes hipóteses: (i) vacância de cargo de membro do Conselho de Administração que resulte desproporção na composição do órgão nos termos do previsto no Parágrafo 1º do Artigo 14; (ii) vacância do membro indicado pela Infraero ou do representante dos empregados nos termos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 14; ou (iii) o número mínimo de membros do Conselho de Administração previsto no *caput* do Artigo 14 passe a não ser atendido. O mandato do Conselheiro substituto vigorará até o término do mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade, o acionista que tiver indicado o membro vacante poderá indicar outro Conselheiro para substituí-lo, até a realização da próxima Assembleia Geral.

Funcionamento

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por escrito a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando ordinariamente, e de 5 (cinco) dias, quando extraordinariamente, em ambas hipóteses por carta entregue a cada um dos membros, em mãos, por meio de fax, mensagem eletrônica (e-mails) sujeita à confirmação do recebimento, ou carta registrada com aviso de recebimento. As matérias a serem

incluídas nas pautas das reuniões do Conselho de Administração devem ser disponibilizadas aos conselheiros, juntamente com a documentação para a análise.

Parágrafo 2º – As convocações conterão, além da data, hora e local da reunião, a ordem do dia, dispensada a convocação nas reuniões em que se verifique a presença da totalidade dos Conselheiros.

Parágrafo 3º – Poderá, excepcionalmente, ser reduzida a antecedência mínima de convocação, na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia, porém não deliberadas em reuniões anteriores, desde que presentes os mesmos conselheiros presentes na reunião anterior.

Parágrafo 4º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas ordinariamente por seu Presidente e, extraordinariamente, por, no mínimo, quatro outros membros, e serão instaladas com quórum mínimo de metade mais um da totalidade de seus membros.

Parágrafo 5º – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada, ainda, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito ao Presidente. As reuniões realizadas em observância aos termos deste Parágrafo serão consideradas como realizadas entre os presentes.

Competência

Artigo 17 – Além das matérias previstas em lei e neste Estatuto Social, a deliberação acerca das seguintes matérias fica reservada à competência exclusiva do Conselho de Administração, por voto afirmativo da maioria dos membros presentes, entre elas:

(i) eleger e destituir os membros da Diretoria e atribuir-lhes suas funções, além daquelas já previstas neste Estatuto Social;

(ii) fixar a remuneração individual dos administradores, respeitado o valor global anual fixado pela Assembleia Geral;

(iii) aprovar a abertura, transferência ou extinção de qualquer filial, agência, escritório ou quaisquer outros estabelecimentos em nome da Companhia em qualquer parte do território nacional;

(iv) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações;

(vi) aprovar o aumento do capital social da Companhia nos limites do capital autorizado, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 5º do Estatuto Social;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(viii) aprovar o plano de negócios;

(ix) aprovar o orçamento anual;

(x) aprovar a realização de qualquer investimento que não faça parte do orçamento anual da Companhia, com valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(xi) aprovar, previamente, a celebração de contratos pela Companhia envolvendo montante superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) isoladamente ou em conjunto de atos da mesma natureza realizados num mesmo exercício social;

(xii) aprovar, previamente, a contratação e/ou modificação dos termos e condições de qualquer tipo de financiamento contratado pela Companhia;

(xiii) nomear ou trocar a entidade responsável pela realização de auditoria externa da Companhia;

(xiv) celebrar qualquer contrato, acordo, arranjo ou compromisso com qualquer parte relacionada dos acionistas ou alteração ou aditamento de quaisquer deles;

(xv) aprovar a venda, transferência ou alienação de ativos da Companhia com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), ou correspondente a 2% (dois por cento) da receita líquida da Companhia, o que for menor, seja por meio de uma única operação ou por uma série de operações, inter-relacionadas ou não, exceto pela alienação de ativos não mais necessários ou úteis na condução dos negócios da Companhia que seja feita pelo seu justo valor de mercado;

(xvi) aprovar a emissão de garantias em nome da Companhia;

(xvii) aprovar a alteração do Contrato de Concessão;

(xviii) aprovar as emissões de ações até o limite previsto no Artigo 6º, Parágrafo 2º, deste Estatuto Social, inclusive a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão, prazo e forma de integralização, bem como as demais condições e procedimentos referentes a cada emissão; e

(xix) demais matérias que não sejam, por força de lei ou deste Estatuto Social, atribuídas à Assembleia Geral ou à Diretoria.

Artigo 18 – As matérias constantes dos incisos (xiii), (xiv) e (xv) do artigo 17 não poderão ser aprovadas sem o consentimento expresso e por escrito da Infraero, independentemente do voto dos Conselheiros por ela indicados.

Parágrafo 1º – A manifestação de voto por parte da Infraero, em qualquer hipótese, deverá ser devidamente justificada.

Parágrafo 2º – Na hipótese do inciso (xiv) do artigo 17 esta prerrogativa somente poderá ser exercida em operações fora dos termos e condições de mercado.

Artigo 19 – Todos os Conselheiros terão amplos poderes de fiscalização, podendo, a qualquer tempo, mediante solicitação à Diretoria, pedir esclarecimentos ou solicitar quaisquer documentos relativos à Companhia, sendo certo que todas as informações ou documentos fornecidos aos Conselheiros indicados pelo Acionista Privado deverão ser imediatamente fornecidas em igual posição ao(s) Conselheiro(s) indicado(s) pela Infraero e pelos empregados, com antecedência de quinze dias das deliberações.

Parágrafo Único – Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; (ii) acordos de acionistas e/ou de voto firmados entre os acionistas da Companhia; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 20 – O(s) membro(s) do Conselho de Administração indicado(s) pela Infraero deverá(ão) abster-se de votar com relação à aprovação de qualquer aditamento, modificação, renúncia ou execução do Contrato de Concessão.

Artigo 21 – Os membros do Conselho de Administração deverão aprovar um Código de Ética e Comportamento com o objetivo de estabelecer as regras de confidencialidade, comportamento, impedimentos e responsabilidade aplicáveis ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração deverão aprovar também os seguintes documentos: (i) regimento interno para o conselho de administração; (ii) regimento interno da Companhia; e (iii) código de ética da Companhia.

Subseção III
Da Diretoria

Composição

Artigo 22 – A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo 1 (um)

Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e até 4 (quatro) Diretores, sem designação específica, permitida a reeleição e a cumulação de cargos.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão integrar a Diretoria.

Parágrafo 2º – Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, entre profissionais de reputação ilibada e de notória competência técnica e administrativa.

Parágrafo 3º – A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo 4º – Ao final de seus mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 5º – Em caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o substituto será eleito nos termos dos procedimentos previstos neste Artigo. Será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto na hipótese de a Diretoria passar a ser composta por apenas um Diretor em decorrência da vacância de qualquer cargo.

Competência

Artigo 23 – Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei e as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração e neste Estatuto Social, incluindo:

(i) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação;

(ii) coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia;

(iii) deliberar sobre, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Companhia;

(iv) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as demonstrações financeiras, na forma da Lei das Sociedades por Ações, instruídas com o parecer dos auditores independentes, para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;

(v) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia; e

(vi) deliberar sobre normas e manuais da Companhia relativos à sua estrutura operacional, incluindo as áreas de ouvidoria e atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Companhia.

Parágrafo Único – Adicionalmente às funções, competências e poderes atribuídos para cada um dos Diretores pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, compete especificamente ao:

a) Diretor Presidente: (i) dirigir as atividades gerais da Companhia; (ii) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores da Companhia; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iv) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e

b) Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (ii) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; e (iv) tomar as providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Representação

Artigo 24 – Observado o disposto neste Estatuto Social, a Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes de representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, a administração e a gestão dos negócios.

Parágrafo Único – A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores, em conjunto, na forma deste parágrafo:

(a) a representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeados nos termos deste Estatuto Social;

(b) os procuradores da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, sendo vedado o substabelecimento total ou parcial.

As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, exceto pelos instrumentos: (i) outorgados a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos; ou (ii) vinculados a contratos de financiamento ou contratos de dívidas.

Artigo 25 – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

Funcionamento

Artigo 26 – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e suas reuniões serão presididas por um dos Diretores.

Parágrafo 1º – As reuniões serão sempre convocadas por qualquer dos Diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante comunicação aos demais Diretores devidamente acompanhada da documentação e demais materiais necessários à análise da matéria a ser deliberada na reunião. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada ainda, aos Diretores, a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto por escrito. As reuniões realizadas em observância aos termos deste parágrafo serão consideradas válidas e eficazes para todos os fins.

Parágrafo 2º – O quórum de instalação da reunião é de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 4º – As deliberações da Diretoria constarão em atas lavradas em livro próprio.

Capítulo V
Do Conselho Fiscal

Artigo 27 – A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, ao qual compete exercer as atribuições previstas na legislação aplicável em vigor e neste Estatuto Social, podendo ser regulamentadas em Regimento Interno próprio aprovado por seus membros.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a sua remuneração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º – Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo 3º – A Infraero terá direito a eleger um membro titular e seu respectivo suplente no Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º – O Conselho Fiscal terá um Presidente, a ser indicado entre os seus membros pelo Acionista Privado, a quem compete:

(i) convocar e presidir as reuniões, submetendo aos conselheiros a pauta dos assuntos;

(ii) orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

(iii) apurar as votações e proclamar os resultados; e

(iv) encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho Fiscal.

Artigo 28 – O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por ano, para apreciação do relatório da administração e das demonstrações financeiras, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal deverão disponibilizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à realização da Assembleia Geral Ordinária, manifestação sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras.

Capítulo VI
Do Exercício Social, dos Lucros e Dividendos

Artigo 29 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância aos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, acompanhadas das suas notas explicativas:

(i) balanço patrimonial;

(ii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

(iii) demonstração do resultado do exercício;

(iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na lei.

Parágrafo 3º – As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos entre empresas de auditoria de grande porte e renome nacional e internacional, com reputação ilibada e com experiência em auditorias em empresas que obtenham receitas iguais ou superiores às receitas brutas anuais da Companhia.

Artigo 30 – Do resultado do exercício, efetuada a dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, a Diretoria, mediante audiência do Conselho de Administração, proporá a seguinte destinação à Assembleia Geral:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que o seu montante alcance vinte por cento do capital social; e
(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, no mínimo, para distribuição aos acionistas a título de dividendos.

Parágrafo 1º – Para efeito do pagamento de dividendos nos termos do inciso (ii) deste artigo, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 2º – Os prejuízos eventualmente acumulados devem ser, de preferência, deduzidos do capital social, na forma prevista no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral decidirá o destino do lucro líquido remanescente, nos termos da lei.

Artigo 31 – O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

Artigo 32 – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos dentro de sessenta dias contados da data em que tiverem sido aprovados.

Artigo 33 – A Companhia deverá tornar disponível aos acionistas, de forma constante, e conforme solicitado, todas as informações e documentos necessários para que façam considerações fundamentadas relacionadas aos negócios e operações da Companhia, incluindo o que segue:

(i) fornecer mensalmente aos acionistas demonstrações financeiras não auditadas da Companhia relativas ao respectivo período e os resultados atualizados para o exercício, além de outras informações financeiras que possam ser solicitadas por qualquer dos acionistas;

(ii) tão logo disponíveis e, em qualquer hipótese, até o prazo de cento e vinte dias contados do término do exercício financeiro, fornecer a cada acionista as demonstrações financeiras auditadas pela auditoria independente da Companhia.

Capítulo VII
Da Transferência de Ações

Artigo 34 – Salvo estipulado em sentido contrário pelos acionistas e disposto no Contrato de Concessão, os acionistas não poderão vender, transferir, alienar, ceder, onerar ou gravar qualquer parcela de suas ações da Companhia ou qualquer direito inerente a elas, ou permitir que referidas ações venham a estar sujeitas a qualquer ônus ou de outra forma reduzir os riscos inerentes a tais ações por meio de operações de *hedging* ou outras espécies de derivativos.

Parágrafo Único – Qualquer transferência que venha a contrariar o disposto neste Artigo ou qualquer outra disposição desta seção será considerada nula e ineficaz e não terá qualquer efeito, salvo para os terceiros de boa-fé.

Artigo 35 – Sem prejuízo às restrições do Artigo 34, se quaisquer terceiros adquirirem o controle da Companhia ou do Acionista Privado, a Infraero poderá exercer seu direito de venda conjunta ("*Tag Along*").

Parágrafo 1º – A Infraero terá o direito de alienar todas suas ações em conjunto com as ações representativas do controle da Companhia, observados os mesmos prazos, condições e preços.

Parágrafo 2º – A violação ao disposto neste Artigo ensejará a nulidade da aquisição do controle da Companhia.

Parágrafo 3º – O acionista alienante deverá comunicar à Infraero a proposta de venda das ações representativas do controle da Companhia ou do Acionista Privado, especificando prazo, condições e preços das ações.

Parágrafo 4º – A Infraero terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua intenção de adesão integral na alienação de suas ações. No caso de adesão, o Acionista Privado somente poderá vender suas ações juntamente com as ações da Infraero, respeitadas os mesmos prazos, condições e preços.

Artigo 36 – O Acionista Privado deverá sempre manter a titularidade do controle da Companhia.

Capítulo VIII
Da Liquidação

Artigo 37 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

Capítulo IX
Solução de Controvérsias

Artigo 38 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal envidarão seus melhores esforços para resolver de boa-fé e de acordo com seus mútuos interesses todo e qualquer conflito decorrente ou relacionado a este Estatuto Social e/ou qualquer documento relacionado.

Parágrafo 1º – Caso não seja possível chegar a uma solução satisfatória do conflito em trinta dias corridos, as partes submeterão a arbitragem final e vinculatória toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Estatuto Social e/ou a qualquer documento relacionado.

Parágrafo 2º – A arbitragem deverá ser instituída e conduzida pela Câmara de Comércio Internacional ("CCI") e de acordo com as Regras de Arbitragem da CCI em vigor na época da arbitragem, exceto se tais regras tiverem sido modificadas por força deste Estatuto Social ou por acordo mútuo das partes envolvidas na controvérsia.

Parágrafo 3º – A arbitragem deverá ser decidida por um painel de três árbitros, sendo que cada parte indicará seu árbitro, cabendo aos árbitros assim indicados indicar o terceiro árbitro que presidirá o tribunal arbitral. Caso haja mais de duas partes, os árbitros serão indicados na forma prevista nas Regras de Arbitragem da CCI. Caso os árbitros não cheguem a um acordo com relação à indicação do terceiro árbitro dentro de quinze dias corridos, tal indicação caberá à CCI.

Parágrafo 4º – A arbitragem terá lugar na CCI, na cidade de Brasília, DF.

Parágrafo 5º – A arbitragem será conduzida em Português e todos os procedimentos, ordens, comunicações, documentos, evidências e decisão final serão apresentados em Português.

Parágrafo 6º – Qualquer decisão do tribunal arbitral será considerada vinculativa, final e não sujeita a recurso das partes.

Parágrafo 7º – Até a emissão da decisão final arbitral, cada parte será responsável pelos seus respectivos custos e despesas incorridos na arbitragem (inclusive despesas e honorários advocatícios razoáveis). Tais custos e despesas deverão ser suportados, ao final, pelas partes na proporção das atribuições determinadas a cada um pela decisão final arbitral.

Parágrafo 8º – Antes da instituição do procedimento arbitral, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para a obtenção de medidas cautelares ou liminares, quando a obtenção delas for essencial para assegurar a requerente a efetivação de quaisquer direitos previstos neste Estatuto Social e outros documentos relacionados. Para quaisquer medidas judiciais cabíveis, fica eleito o foro de Brasília, DF, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 9º – A necessidade de requerer em juízo medida cautelar ou qualquer outro remédio na forma prevista nos Parágrafo 8º acima não é inconsistente com a eleição de um tribunal arbitral nem deve ser entendida como renúncia à arbitragem.

Parágrafo 10º – Esta cláusula arbitral está sujeita à Lei Brasileira, bem como o mérito da arbitragem.

Capítulo X
Disposições Finais e Transitórias

Artigo 39 – A Companhia deverá observar as disposições do Acordo de Acionistas, devidamente firmado pelos acionistas e arquivado na sede social da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 40 – Os órgãos administrativos e deliberativos da Companhia deverão observar as disposições constantes do Edital do Leilão nº 2/2011 promovido pela ANAC, bem como do respectivo Contrato de Concessão, especialmente em relação às matérias que dependam de prévia autorização da ANAC.

Artigo 41 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Artigo 42 – As disposições contidas neste Estatuto Social que são aplicáveis somente a companhias abertas terão eficácia a partir da concessão do registro de companhia aberta pela CVM.

* * * * *

JUCESP
20 08 14

JUCESP PROTOCOLO
0.762.644/14-0

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 16.561.610/0001-31
NIRE: 35.3.004.3.824-8

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2014

1- **Data, Hora e Local**: Dia 25 de julho de 2014, às 15h, por meio de conferência telefônica, nos termos do Art. 5º, parágrafo 5º do Estatuto Social da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar" ou "Companhia").

2- **Convocação**: Convocada em 18 de julho de 2014, nos termos do Art. 14, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.

3- **Presença [por conferência telefônica]**: (i) Conselheiros: Gustavo Nunes da Silva Rocha, Marcos Bastos Rocha, Marcus Roger Meireles Martins da Costa, Damião Carlos Moreno Tavares, e Bongani Andrew Maseko ("Conselho"); e (ii) Convidada: Flávia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa, também convidada para secretariar a reunião.

4- **Mesa**: Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha; e Secretária: Flávia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa.

5- **Ordem do dia**: Deliberar, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, de emissão da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("GRU Airport" ou "Concessionária") no valor de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("2ª Emissão de Debêntures"), a serem objeto de oferta pública em regime de garantia firme de subscrição, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, acerca da **(i)** prestação de penhor pela Companhia para a 2ª Emissão de Debêntures; **(ii)** outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos do ESA para a 2ª Emissão de Debêntures pela Concessionária; **(iii)** celebração de aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças - *Equity Support Agreement* ("ESA"), firmado em 13 de dezembro de 2013, entre a Companhia, a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar ("Invepar"), a Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

("Infraero"), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), o Banco do Brasil S.A. ("BB"), o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo ("HSBC"), o Banco Itaú BBA S.A., tendo como seu sucessor legal o Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), a Caixa Econômica Federal ("CEF") (sendo, BB, Bradesco, HSBC, Itaú e CEF, conjuntamente denominados os "Bancos Repassadores") e a Concessionária, contrato esse celebrado e aditado no contexto (a) do Contrato de Financiamento de Longo Prazo, firmado pela Concessionária com o BNDES e outros, conforme aditado, (b) do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES, firmado pela Concessionária com os Bancos Repassadores e outros, conforme aditado, e (c) da 1ª (primeira) emissão de debêntures pela Concessionária, emitida em 15 de fevereiro de 2014, conforme a escritura de debêntures firmada entre a Concessionária e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos debenturistas da referida emissão ("1ª Emissão de Debêntures" e "Agente Fiduciário da 1ª Emissão", respectivamente); e (iv) autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações da presente reunião do Conselho de Administração.

6- **Assuntos e Deliberações**: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, [por unanimidade de votos]:

6.1. Prestação de penhor para a 2ª Emissão de Debêntures pela Concessionária: O Conselho aprovou, no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures pela Concessionária, a outorga de penhor sobre (a) a totalidade das ações de sua titularidade, presentes e futuras, de emissão da Concessionária, correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) da totalidade das ações de emissão da Concessionária; (b) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (c) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária da Companhia na Concessionária; (d) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da

Concessionária, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre os mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela Companhia; (e) quaisquer novas ações de emissão da Concessionária, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade da Companhia; e (f) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos a Companhia, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima. Tais garantias encontram-se atualmente em favor do BNDES, dos Bancos Repassadores e dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures, conforme os termos previstos no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre a Companhia, a Invepar, os Bancos Repassadores e a Concessionária ("Contrato de Penhor GRUPar e Invepar" e "Ações Empenhadas da Emissora GRUPar", respectivamente), conforme aditado pelo Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 14 de março de 2014 entre a Companhia, a Invepar, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Concessionária, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e Invepar"). Nesse sentido, o penhor sobre os bens e direitos acima indicados poderá ser compartilhado com os debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures por meio de instrumento particular de aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e Invepar, que deverá ser celebrado entre a Companhia, a Invepar, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Concessionária (na qualidade de interveniente anuente), o Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures e o agente fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures (na qualidade de representante dos debenturistas da referida 2ª Emissão de Debêntures) ("Novo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e Invepar").

6.2. Outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos do ESA para a 2ª Emissão de Debêntures pela Concessionária: O Conselho aprovou, no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures pela Concessionária, a outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos do ESA para a 2ª Emissão de Debêntures pela Concessionária.

JUCESP
20 08 14

6.3. Aditamento do ESA, no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures a ser realizada pela Concessionária: O Conselho aprovou, no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures a celebração de aditamento ao ESA na forma prevista e em cumprimento a obrigações assumidas na 2ª Emissão de Debêntures.

6.4. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos necessários ao cumprimento das deliberações ora aprovadas.

7- **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada pelos conselheiros presentes. Presidente: Gustavo Nunes da Silva Rocha; e Secretária: Flavia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa. Conselheiros: Bongani Andrew Maseko, Gustavo Nunes da Silva Rocha, Damião Carlos Moreno Tavares, Marcos Bastos Rocha e Marcus Roger Meireles Martins da Costa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014

Mesa:

Gustavo Nunes da Silva Rocha
Presidente

Flávia M. de Barros Soto Garcia Rosa
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
7 0 AGO. 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 325.296/14-5
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

00002661550
DATA 20/08/2014

00-2014/285996-6 18 ago 2014 17:5
JUCERJA Cu-8 101273820
33300265201 Atos 307
INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S
NIRE/Protocolo NIRE:A1409285996 6
Junta = Calculado 430,00 Pago 430,00
DNRC = Calculado 71,00 Pago 71,00
ULT ANO 00002653210 31/07/2014 307

1 - REQUERIMENTO

AO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME:

Solicito a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ORDEM	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	2015		01	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nestes termos pede deferimento

Local

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

Processo em exigência

Data

Data Rubrica

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se

Processo indeferido. Publique-se

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se

Processo indeferido. Publique-se

Data

1º Vogal

Vogal

Vogal Suplente

Rubens Bianchi da Silva
Vogal JUCERJA —
Matrícula 382-2

OBSERVAÇÕES

FORTALEZA GRÁFICA

REF. 311 AUTORIZAÇÃO JUNGRAL Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020142859966 - 18/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CE089C5250781B630F23AD9F2FA2B6DF717EE60FAC8D616138918C4593B28059
Arquivamento: 00002661550 - 20/08/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

516187

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR
COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF: 03.758.318/0001-24
NIRE: 33 3.002.6 520-1

ATA DA 18ª/2014 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2014

1 Data, hora e local: 6 de agosto de 2014, às 10h30min, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR ("Invepar" ou "Companhia"), localizada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20031-000.

2 Convocação: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 16, §2º, do Estatuto Social da Companhia.

3 Presença: (i) Conselheiros: Sra. Manuela Cristina Lemos Marçal e Srs. Carlos Augusto Borges, Paulo Cesar Campos, Carlos Fernando Costa, Ricardo Carvalho Giambroni, Carlos Eduardo Leal Neri, Mateus Coutinho de Sá Oliveira, Josedir Barreto dos Santos, ("Conselho"), e (ii) Convidados: Sr. Gustavo Nunes da Silva Rocha e Sra. Flavia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa.

4 Mesa: Presidente: Carlos Augusto Borges, e Secretária: Flavia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa.

5 Ordem do dia: Deliberar no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, de emissão da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("GRU Airport" ou "Concessionária"), no valor de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("2ª Emissão de Debêntures") a serem objeto de oferta pública em regime de garantia firme de subscrição, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, acerca da (i) prestação de garantia pela Companhia para a 2ª Emissão de Debêntures; (ii) celebração de aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças - *Equity Support Agreement* ("ESA"), firmado em 13 de dezembro de 2013, entre a Companhia, a Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar"), a Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária ("Infraero"), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), o Banco do Brasil S.A. ("BB"), o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), o HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo ("HSBC"), o Banco Itaú BBA S.A., tendo como seu sucessor legal o Itaú Unibanco S.A.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020142859966 - 18/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CE089C5250781B630F23AD9F2FA2B6DF717EE60FAC8D616138918C4593B28059
Arquivamento: 00002661550 - 20/08/2014

516188

("Itaú"), a Caixa Econômica Federal ("CEF") (sendo, BB, Bradesco, HSBC, Itaú e CEF, conjuntamente denominados os "Bancos Repassadores") e a Concessionária, o contrato esse celebrado e aditado no contexto (a) do Contrato de Financiamento de Longo Prazo, firmado pela Concessionária com o BNDES e outros, conforme aditado, (b) do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES, firmado pela Concessionária com os Bancos Repassadores e outros, conforme aditado, e (c) da 1ª (primeira) emissão de debêntures pela Concessionária emitida em 15 de fevereiro de 2014, conforme a escritura de debêntures firmada entre a Concessionária e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários representando a comunhão dos debenturistas da referida emissão ("1ª Emissão de Debêntures" e "Agente Fiduciário da 1ª Emissão", respectivamente), e (iii) autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações da presente reunião do Conselho de Administração.

8 **Assuntos e Deliberações.** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade dos votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros.

Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes:

6.1. Prestação de garantia pela Companhia para a 2ª Emissão de Debêntures pela Concessionária. O Conselho aprovou, no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures pela Concessionária, a outorga de penhor sobre: (a) a totalidade das ações de titularidade da Companhia, presentes e futuras, de emissão da GRUPar, correspondentes a 90% (noventa por cento) da totalidade das ações de emissão da GRUPar; (b) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a quaisquer das ações; (c) as novas ações que vierem a ser derivadas das ações empenhadas por meio de desdobramento, grupamento, bonificação relacionados à participação societária da Companhia na GRUPar; (d) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da GRUPar, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures, de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pela Companhia; (e) quaisquer novas ações de emissão da GRUPar, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas,

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020142859966 - 18/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CE089C5250781B630F23AD9F2FA2B6DF717EE60FAC8D616138918C4593B28059
Arquivamento: 00002661550 - 20/08/2014

516189

adquiridas ou que, de qualquer outra forma venham a ser de titularidade da Companhia, e (i) todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência das novas ações previstas acima. Tais garantias encontram-se atualmente em favor do BNDES, dos Bancos Repassadores e dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures, conforme os termos previstos no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre a Companhia, a GRUPar, os Bancos Repassadores e a Concessionária ("Contrato de Penhor GRUPar e Invepar" e "Ações Empenhadas da Emissora GRUPar", respectivamente), conforme aditado pelo Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 14 de março de 2014 entre a Companhia, a GRUPar, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Concessionária (na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário da 1ª Emissão, na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e Invepar"). Nesse sentido, o penhor sobre os bens e direitos acima indicado será compartilhado com os debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures por meio de instrumento particular de aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e Invepar, que deverá ser celebrado entre a Companhia, a GRUPar, o BNDES, os Bancos Repassadores, a Concessionária (na qualidade de interveniente anuente), o Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures e o agente fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures (na qualidade de representante dos debenturistas da referida 2ª Emissão de Debêntures) ("Novo Aditamento ao Contrato de Penhor GRUPar e Invepar").

6.2. Aditamento do ESA, no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures a ser realizada pela Concessionária: O Conselho aprovou, no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures, a celebração de aditamento ao ESA na forma prevista e em cumprimento a obrigações assumidas na 2ª Emissão de Debêntures.

6.3. Autorização à Diretoria: Foi concedida autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos necessários ao cumprimento das deliberações ora aprovadas.

7 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os conselheiros presentes. (a) Mesa: Carlos Augusto Borges – Presidente, e Flávia Monteiro de Barros Soto Garcia Rosa – Secretária. Conselheiros: Srs. Carlos Augusto Borges, Mateus Coutinho de Sá Oliveira, Josedir Barreto, Ricardo

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020142859966 - 18/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CE089C5250781B630F23AD9F2FA2B6DF717EE60FAC8D616138918C4593B28059
Arquivamento: 00002661550 - 20/08/2014

Carvalho Giambroni Carlos Eduardo Leal Neri Paulo Cesar Campos, Carlos Fernando Costa e Sra Manuela Cristina Lemos Marçal

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio

516190

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 2014

Mesa:

Carlos Augusto Borges
Presidente

Flavia Monteiro de Barros Soto G Rosa
Secretaria

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM INFRA ESTRUTURA S/A INVEPAR
Nire: 33300265201
Protocolo: 0020142859966 - 18/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CE089C5250781B630F23AD9F2FA2B6DF717EE60FAC8D616138918C4593B28059
Arquivamento: 00002661550 - 20/08/2014

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RESERVADA

EXTRATO DA ATA Nº 25/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFRAERO REALIZADA EM 25.11.2013.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quinze horas, na Sede Social da Empresa, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício Sede, em Brasília – DF, realizou-se reunião ordinária reservada do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), sob a presidência de Guilherme Walder Mora Ramalho, encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Gustavo Matos do Vale, Célio Alberto Barros de Lima, Licínio Velasco Junior, Maria Fernandes Caldas, Mario José Soares Esteves Filho e Rafael Rodrigues Filho. Na oportunidade, o Conselho de Administração aprovou *"(...) a estrutura de financiamento de longo prazo em negociação junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. (...)"*. Este documento é parte transcrita do original lavrado em livro próprio.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2013.

Regina Maria Santos Rodrigues
Secretária do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2013 SOB Nº 20131930740
Protocolo: 13/1193074-0, DE 10/12/2013
Empresa: 53 5 0000035-6
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
MÔNICA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA-GERAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFRAERO AEROPORTOS

RESERVADA

EXTRATO DA ATA Nº 78/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA INFRAERO REALIZADA EM 13.11.2013.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às dezoito horas, na Sede Social da Empresa, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício Sede, em Brasília – DF, realizou-se reunião ordinária reservada da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), sob a presidência de Antonio Gustavo Matos do Vale, encontrando-se presentes os Diretores André Luis Marques de Barros, Francisco José de Siqueira, Jaime Henrique Caldas Parreira, João Márcio Jordão e José Irenaldo Leite de Ataíde (respondendo cumulativamente pela Diretoria de Administração); ausentes, por motivo justificado, os Diretores Geraldo Moreira Neves e Mauro Roberto Pacheco de Lima. Na oportunidade, a Diretoria Executiva aprovou a *"proposta da estrutura de financiamento de longo prazo à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A"*. Este documento é parte transcrita do original lavrado em livro próprio.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2013.

Regina Maria Santos Rodrigues
Assessora Especial da Presidência

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PORTARIA ANAC

- Portaria da Agência Nacional de Aviação Civil

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VI - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes, titulares suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que a presidirá;

II - Ministério da Justiça;

III - Ministério das Relações Exteriores;

IV - Advocacia Geral da União;

V - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

VI - Defensoria Pública da União; e

VII - Departamento de Polícia Federal.

§ 1º Os juízes brasileiros membros da Rede Internacional de Juízes da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e o Conselho Nacional de Justiça serão convidados permanentes a integrar a Comissão.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 3º A Comissão poderá convidar pessoas do setor público e privado, que atuem em atividades relacionadas à subtração internacional de crianças, quando entender necessário para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente por convocação da Autoridade Central Administrativa Federal da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 5º A Autoridade Central Administrativa Federal da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República prestará apoio técnico e administrativo para a execução das atividades da Comissão.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Aprova o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças de Adolescentes.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, e

Considerando o disposto no art. 227, caput e §§ 4º e 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o disposto no art. 4º; no art. 86, nos incisos I, III e VII do art. 88; no § 2º do art. 101; no art. 130, no art. 241-D e no art. 244-A, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aprovado por este Conselho no ano de 2000;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.007, de 8 de março de 2004, no qual o Brasil promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando as deliberações do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizado em 2008, na cidade do Rio de Janeiro; e

Considerando as diretrizes contidas no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especificamente as dispostas no Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos - Objetivo Estratégico 3.9 - Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças de Adolescentes, disponibilizando-o, a partir desta data em: www.sdh.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IZABEL DA SILVA
p/ Conselho

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 24 de janeiro de 2014

Processo nº 50312.002142/2013-99.
Nº 1 - **O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados em decorrência do contido no referido Processo Administrativo Contencioso Simplificado, instaurado em 9 de setembro de 2013 pela Ordem de Serviço nº 00027/2013-UARVT, decide:

I. Por conhecer do recurso interposto, uma vez presentes os requisitos de admissibilidade, e no mérito, negar provimento ao mesmo, mantendo a multa de advertência aplicada pela Chefia da Unidade Administrativa Regional de Vitória - UARVT, à empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, CNPJ 60.894.730/0034-73, pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV do art. 18 da Resolução nº 1.660-ANTAQ.

II. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Processo nº 50302.001125/2013-53.
Nº 2 - **O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando o descumprimento do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Termo de Ajuste de Conduta nº 02/2013 - UARSP, decide:

I. Aplicar MULTA de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à empresa VESSEL-LOG COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S/A, CNPJ 11.055.041/0001-00, prevista no item C da Cláusula Terceira do TAC - Das Cominações, pelo descumprimento do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda - Do Compromisso e suas Etapas.

II. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Aprova, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, o projeto de investimento na área de infraestrutura aeroportuária, apresentado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., referente ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, localizado em Guarulhos, no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, o art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e considerando o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, na Portaria SAC-PR nº 18, de 23 de janeiro de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 00055.002800/2013-52, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, o projeto de investimento na área de infraestrutura aeroportuária, apresentado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., referente ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, localizado em Guarulhos, no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO

Projeto	Realização da Fase I-B do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, nos termos do Projeto Básico aprovado pelo Memorando nº 214/2013/SIA/ANAC.
Setor	Logística e Transporte
Razão Social	Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
CNPJ	15.578.569/0001-06.
Relação das Pessoas Jurídicas	Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.
Local de Implantação do Projeto	Aeroporto Internacional de Guarulhos - Guarulhos-SP.
Documentos Apresentados	(i) Formulário de Cadastro do Projeto Prioritário - Anexo I da Portaria SAC-PR nº 18, de 23 de janeiro de 2012; (ii) Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo II da Portaria SAC-PR nº 18, de 23 de janeiro de 2012; (iii) Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento - Anexo III da Portaria SAC-PR nº 18, de 23 de janeiro de 2012; (iv) Cópia autenticada de seu ato Constitutivo e inscrição no registro do comércio; (v) Quadro societário com os respectivos CNPJ's; (vi) Cópia autenticada da Ata de Reunião do Conselho de Administração que elege seus administradores; (vii) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; (viii) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (ix) Certidão Negativa de Débito da ANAC; (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho; (xi) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF da SPE e empresas terceirizadas envolvidas no projeto; (xii) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (xiii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários emitida pela Prefeitura de Guarulhos; (xiv) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, nos termos do disposto na Instrução Suplementar nº 108-001A - Programa de Segurança de Operador Aéreo, de 15 de maio de 2013, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC), disposto no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014012900016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RATING

- Relatório de Classificação de Risco das Debêntures

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FitchRatings

Fitch Atribui Rating ‘AA(exp)(bra)’ à Proposta de 2ª Emissão de Debêntures do GRU Airport; Perspectiva Estável

28 Ago 2014 17h42

Fitch Ratings – São Paulo, 28 de agosto de 2014: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(exp)(bra)', com Perspectiva Estável, à proposta de segunda emissão de debêntures da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. (GRU Airport), no montante de até BRL300 milhões e com vencimento em dezembro de 2026.

Principais Fundamentos dos Ratings

Perfil de Demanda Robusto: O GRU Airport é o aeroporto mais movimentado da América Latina e principal hub internacional do país. Além disso, apresenta forte perfil de Origem e Destinos (O&D), o que fortalece sua demanda resiliente. O aeroporto continua apresentando elevado crescimento de passageiros, em linha com seu plano de negócios. Durante o primeiro semestre de 2014, teve crescimento de 15,6% e 8,1% do volume de passageiros domésticos e internacionais, respectivamente, atingindo um total de 19,1 milhões de passageiros.

Marcos de Construção Entregues: A concessionária completou a fase 1-B de investimentos com a entrega do novo Terminal 3 de passageiros em maio de 2014, além de reformas nas pistas e estacionamentos de aeronaves. Há um plano de investimentos adicionais previsto no contrato de concessão do aeroporto, os quais deverão ser entregues até 2016. Estes permanecem acordados com a Construtora OAS S.A. (OAS), por meio de um contrato na modalidade EPC turn-key lump-sum. Investimentos adicionais dependem, principalmente, de gatilhos de demanda/volume de tráfego de aeronaves, bem como da manutenção de serviços adequados no aeroporto.

Estrutura da Dívida Adequada: A estrutura da operação contempla os mesmos mecanismos da primeira emissão de debêntures, incluindo uma cascata de pagamentos pré-definida, e irá compartilhar, no mesmo grau de igualdade, o pacote de garantias com outros credores seniores do GRU Airport. A dívida segue um cronograma fixo de amortização anual e não está exposta a riscos de refinanciamento. As contas de reserva para as debêntures são limitadas a três meses, o que representa o elemento mais fraco da estrutura da operação, tendo em vista o prazo de 12 anos das debêntures.

Índices de Cobertura Permanecem Adequados: A segunda emissão de debêntures já estava prevista nas fontes de financiamento do projeto quando da atribuição de rating à primeira emissão. Os termos da estrutura final diferem muito pouco das premissas iniciais. As projeções de geração de caixa não foram revisadas, uma vez que a performance continua em linha com o esperado. Nos cenários-base e de rating da Fitch, que contemplam os pagamentos de outorga fixa e variável, os Índices de Cobertura do Serviço da Dívida (DSCRs) médios são de 1,40 vez e de 1,23 vez, consistentes com a categoria de rating ‘AA(bra).’ A alavancagem, medida por meio do valor presente do fluxo de caixa disponível para pagamento de dívida, dividido pela dívida líquida (Loan-life Coverage Ratio – LLCR) sob os cenários-base e de rating são de 1,51 vez e 1,35 vez, respectivamente.

Perfil do Projeto

O GRU Airport é a concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos - Governador André Franco Montoro (Aeroporto de Guarulhos). A concessão do aeroporto está sob a responsabilidade de um consórcio formado

pelas empresas Invepar - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A (Invepar - Rating Nacional de Longo Prazo 'A(bra)', Perspectiva Estável / IDRs (Issuer Default Ratings – Ratings de Probabilidade de Inadimplência do Emissor) em Moeda Estrangeira e Local 'BB-' (BB menos)/Perspectiva Estável) - e Airports Company South Africa Limited, da África do Sul (ACSA – Ratings 'AA-(zaf)'/'BBB'/Perspectiva Estável), com 51% de participação. A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero (Infraero) detém os 49% restantes.

O plano de negócios do GRU Airport prevê um incremento considerável na participação das receitas comerciais. Isto pode ser observado por meio dos aumentos relevantes na área rentável (55.069 m2 em maio de 2014 frente a 32.683 m2 em dezembro de 2012), no número de restaurantes e lojas (213 em maio de 2014 frente a 102 em dezembro de 2012) e de vagas de estacionamento (8.005 vagas em maio de 2014 frente a 5.447 vagas em dezembro de 2012). Isso já pode ser observado no primeiro semestre de 2014, quando as receitas não-tarifárias cresceram 46,4% em comparação com o mesmo período de 2013.

O novo Terminal 3 foi inaugurado conforme previsto em maio de 2014, e é voltado exclusivamente para passageiros internacionais. Foram adicionadas 34 novas posições para estacionamento de aeronaves (Pátios Cinco e Seis), trazendo maior eficiência operacional ao aeroporto, além das 13 novas posições do Pátio Lima já entregues em 2013. A entrega do novo terminal e das novas posições permite a continuidade do incremento no volume de passageiros, de 12,9% no primeiro semestre de 2014. Apesar de o crescimento no volume de passageiros internacionais permanecer em linha com as expectativas do emissor, o volume de passageiros domésticos tem sido maior que o esperado. O mix de passageiros domésticos cresceu de 64,4% (junho 2013) para 66,0% (junho 2014). A expectativa é de que, a longo prazo, o número de passageiros internacionais tenha um aumento superior ao dos passageiros domésticos.

Nos 12 meses acumulados até junho de 2014, o aeroporto movimentou 38,1 milhões de passageiros e 339,8 mil toneladas de carga. A receita bruta, expurgadas as receitas de construção, atingiu BRL1.575,2 milhões, composta principalmente por receitas comerciais (48,8%), receitas tarifárias (33,4%) e receitas de carga (17,8%). No mesmo período, as despesas operacionais chegaram a BRL465,2 milhões, gerando um EBITDA líquido de impostos sobre receita e após ajustes de BRL940,5 milhões.

O fluxo de caixa disponível para pagamento de dívida (CFADS) é afetado pelos pagamentos de outorga fixa e variável (BRL1.034,9 milhões no período), investimentos (BRL2.099,0 milhões), impostos (BRL50,6 milhões) e capital de giro (BRL69,1 milhões). No período de 12 meses acumulado até junho de 2014, o CFADS foi negativo em BRL2.174,9 milhões. O CFADS e as amortizações de principal e juros no período (BRL1.312,0 milhões – incluindo o bridge loan) foram financiados por meio de BRL672,2 milhões de aporte de capital e BRL3.430,1 milhões de novos financiamentos. Com base em junho de 2014, o emissor detinha dívida total de BRL3.002,9 milhões e um saldo de caixa e aplicações financeiras de BRL968,5 milhões.

Detalhes da Emissão

A proposta de segunda emissão de debêntures será no montante de até BRL300 milhões, em série única, com vencimento em dezembro de 2026. As debêntures terão pagamentos anuais de juros, após um ano de carência, e principal, após quatro anos. A remuneração será determinada através do processo de bookbuilding.

As debêntures, em conjunto com o financiamento de longo prazo contratado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de BRL3,46 bilhões, serão inteiramente utilizadas para o financiamento do projeto de expansão do aeroporto, estimado em BRL5,4 bilhões.

Sensibilidade do Rating

O rating poderá ser rebaixado, caso haja redução significativa e sustentável no volume de tráfego do aeroporto; caso não seja observado crescimento do atual mix de passageiros para uma maior concentração de passageiros internacionais; ou se houver atrasos na entrega de obrigações, conforme o contrato de concessão.

Por outro lado, o rating poderá ser elevado caso o fluxo e o mix de passageiros atinjam as expectativas da operadora e os DCSRs observados superem de forma consistente o patamar de 1,50 vez.

A Fitch atribuiu o seguinte rating:

Proposta de segunda emissão de debêntures da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.:

-- Série única: Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(exp)(bra)', Perspectiva Estável;

Contato:

Analista principal

Bruno Pahl

Analista sênior

+55-11-4504-2204

Fitch Ratings Brasil Ltda.

Alameda Santos, 700 - 7o andar

Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01418-100

Analista secundário

Bernardo Costa

Diretor sênior

+55-11-4504-2607

Presidente do comitê de rating

Glaucia Calp

Diretora sênior

+ 571 326 1110

Relações com a Mídia: Jaqueline Carvalho, Rio de Janeiro, Tel.: +55 21 4503 2623, E-mail: jaqueline.carvalho@fitchratings.com.

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrução CVM nº 521/12.

As informações utilizadas na análise desta emissão são provenientes do GRU Aiport, do BNP Paribas, Halcrow e steer davies gleave.

A Fitch utilizou, para sua análise, informações financeiras até a data-base de 30 de junho de 2014.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

Informações adicionais disponíveis em 'www.fitchratings.com' ou 'www.fitchratings.com.br'.

O rating acima foi solicitado pelo, ou em nome do, emissor e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação do rating.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada

-- "Metodologia de Rating para Infraestrutura e Financiamento de Projetos", 11 de julho de 2012.

Outra Metodologia Relevante

-- "Rating Criteria for Airports", 27 de novembro de 2012.

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR AS LIMITAÇÕES E OS TERMOS DE RESPONSABILIDADE: HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. ADICIONALMENTE, AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.FITCHRATINGS.COM, ASSIM COMO A LISTA DE RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH; A POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E CONFLITOS DE INTERESSE; A POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL), COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA".

A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. tiveram todo o cuidado na preparação deste documento. Nossas informações foram obtidas de fontes que consideramos fidedignas, mas sua exatidão e seu grau de integralidade não estão garantidos. A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. não se responsabilizam por quaisquer perdas ou prejuízos que possam advir de informações equivocadas. Nenhuma das informações deste relatório pode ser copiada ou reproduzida, arquivada ou divulgada, no todo ou em partes, em qualquer formato, por qualquer razão, ou por qualquer pessoa, sem a autorização por escrito da Fitch Ratings Brasil Ltda. Nossos relatórios e ratings constituem opiniões e não recomendações de compra ou venda. Reprodução Proibida.

Ao atribuir e manter ratings, a Fitch se baseia em informações fatuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considere confiáveis. A Fitch realiza uma investigação adequada apoiada em informações fatuais disponíveis, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação também adequada destas informações de outras fontes independentes, à medida que estas estejam disponíveis com certa segurança e em determinadas jurisdições. A forma como a Fitch conduz a análise dos fatos e o escopo da verificação obtido de terceiros variará, dependendo da natureza dos títulos e valores mobiliários analisados e do seu emissor; das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou o emissor esteja localizado; da disponibilidade e natureza das informações públicas relevantes; do acesso à administração do emissor e seus consultores; da disponibilidade de verificações de terceiros já existentes, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros; da disponibilidade de verificação por parte de terceiros independentes e competentes com respeito àqueles títulos e valores mobiliários em particular, ou na jurisdição do emissor, particularmente, e de outros fatores.

Os usuários dos ratings da Fitch devem entender que nem uma investigação fatual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros pode assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe relativas a um rating serão precisas ou completas. Em última análise, o emissor e seus consultores são responsáveis pela exatidão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao apresentar documentos e outros relatórios. Ao atribuir ratings, a Fitch deve se apoiar no trabalho de especialistas, inclusive dos auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e de consultores jurídicos, com relação aos aspectos legais e tributários. Além disso, os ratings são, por natureza, prospectivos e incorporam assertivas e prognósticos sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser comprovados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação dos fatos atuais, os ratings podem ser afetados por eventos futuros ou por condições não previstas por ocasião da atribuição ou da afirmação de um rating.

Copyright © 2014 Fitch Ratings Brasil Ltda.

Praça XV de Novembro, 20 - Sala 401 B, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20010-010. Tel.: 55-21-4503-2600 – Fax: 55-21-4503-2601

Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira César - São Paulo, SP - CEP: 01418-100 - Tel.: 55-11-4504-2600 – Fax: 55-11-4504-2601

Código de Conduta **Termos de Uso** **Política de Privacidade**

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA

- Declaração da Companhia, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

GRUAIRPORT

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., sociedade por ações de propósito específico, em processo de registro de companhia aberta de categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora"), vem, no âmbito da oferta de distribuição pública da 2ª emissão de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) ("Debêntures" e "Oferta"), perfazendo o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), declarar que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. da Oferta ("Prospecto Preliminar") contém, e o Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("Prospecto Definitivo") conterá, em conjunto com as informações constantes do formulário de referência elaborado e apresentado pela Emissora na CVM ("Formulário de Referência"), as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, das Debêntures, da Oferta e da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes;

(iii) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram, e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes; e

(iv) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta prestadas no Formulário de Referência e no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo são verdadeiras e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

São Paulo, 12 de agosto de 2014.

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Nome: Marcus Santarém
Cargo: Diretor de Cargas

Nome: Antonio Miguel Marques
Cargo: Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

- Declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BB INVESTIMENTOS

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400/03

O BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A. instituição financeira com sede na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.933.830/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder ("BB-BI" ou "Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil Reais) ("Debêntures"), perfazendo na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2014 ("Data de Emissão") o montante total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), da 2ª (segunda) emissão pública da **Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.** ("Emissão" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente), coordenada pelo Coordenador Líder, pelo **Banco Bradesco BBI S.A.** e por **HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Bradesco BBI" e "HSBC" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

Considerando que:

(i) a Emissora e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta.

(ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Emissora, iniciada em julho de 2014 ("Auditoria") sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Prospecto Definitivo").

(iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Emissora contratou seus auditores independentes para (a) aplicação dos procedimentos previstos na Norma e Procedimento de Auditoria nº 12, de 7 de março de 2006, emitida pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) com relação ao "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo; e (b) emissão de carta conforto para o Coordenador Líder;

(iv) foram disponibilizados pela Emissora os documentos que a Emissora considerou relevantes para a Oferta.

(v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Emissora;

(vi) a Emissora confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(vii) a Emissora, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio do seu consultor legal.

O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

(i) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder, ainda, declara que:

(i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures e da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

(ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 15 de setembro de 2014.

BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Nome: Sérgio Kohler Marcondes
Cargo: Diretor

Nome: Aguinaldo Barbosa
Cargo: Procurador

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

- Formulário de Referência da Companhia

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis 1

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores 2

2.3 - Outras informações relevantes 4

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras 5

3.2 - Medições não contábeis 6

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras 7

3.4 - Política de destinação dos resultados 8

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido 10

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas 11

3.7 - Nível de endividamento 12

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento 13

3.9 - Outras informações relevantes 14

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco 16

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco 28

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes 29

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores 35

4.5 - Processos sigilosos relevantes 36

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto 37

4.7 - Outras contingências relevantes 38

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados 39

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado 40

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado 43
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado 44
5.4 - Outras informações relevantes 45

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM 46
6.3 - Breve histórico 47
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas 48
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial 49
6.7 - Outras informações relevantes 50

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas 51
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais 58
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais 59
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total 60
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades 61
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior 62
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades 63
7.8 - Relações de longo prazo relevantes 64
7.9 - Outras informações relevantes 65

8. Grupo econômico

8.1 - Descrição do Grupo Econômico 69
8.2 - Organograma do Grupo Econômico 72
8.3 - Operações de reestruturação 73
8.4 - Outras informações relevantes 74

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros 75
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados 76

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia 77

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades 78

9.2 - Outras informações relevantes 79

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais 80

10.2 - Resultado operacional e financeiro 106

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras 108

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor 109

10.5 - Políticas contábeis críticas 110

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor 111

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios 112

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras 113

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras 114

10.10 - Plano de negócios 115

10.11 - Outros fatores com influência relevante 117

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas 118

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas 119

12. Assembleia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa 120

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais 125

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76 126

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração 127

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem 128

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal 129

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração 134

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores 135

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros 136

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores 137

12.12 - Outras informações relevantes 138

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária 139

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 140

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 143

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária 144

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão 145

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária 146

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária 147

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária 148

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções 149

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários 150

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal 151

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria 152

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores 153

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam 154

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor 155

13.16 - Outras informações relevantes 156

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos 157

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos 158

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados 159

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos 160

15. Controle

15.1 / 15.2 - Posição acionária 161

15.3 - Distribuição de capital 178

15.4 - Organograma dos acionistas 179

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte 180

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor 181

15.7 - Outras informações relevantes 182

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas 183

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas 184

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado 187

17. Capital social

17.1 - Informações sobre o capital social 188

17.2 - Aumentos do capital social 189

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações 190

17.4 - Informações sobre reduções do capital social 191

17.5 - Outras informações relevantes 192

18. Valores mobiliários

18.1 - Direitos das ações 193

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública 194

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto 195

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados 196

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos 197

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação 200

Índice

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros 201

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor 202

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros 203

18.10 - Outras informações relevantes 204

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor 207

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria 208

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social 209

19.4 - Outras informações relevantes 210

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários 211

20.2 - Outras informações relevantes 212

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações 213

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas 215

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações 217

21.4 - Outras informações relevantes 218

22. Negócios extraordinários

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor 219

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor 220

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais 221

22.4 - Outras informações relevantes 222

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Antonio Miguel Marques**
Cargo do responsável	Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Marcus Vinicius Bahia de Abreu**
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25
Período de prestação de serviço	08/05/2012 a 31/12/2013
Descrição do serviço contratado	(i) Auditoria das demonstrações financeiras individuais da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013 e ao período de 8 de maio de 2012 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012; e (ii) Revisão das informações trimestrais individuais dos exercícios sociais de 2012 e 2013; (iii) Relatório Carta – Comentário referente aos exercícios sociais de 2012 e 2013; e (iv) assessoria relacionada ao diagnóstico de impactos do IFRS na Companhia e em sua controladora Invepar.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Pelos serviços prestados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, os auditores independentes receberam um montante total de R$353.692,00, sendo (i) R$303.692,00 referentes aos serviços de auditoria das demonstrações financeiras anuais e revisão das informações trimestrais da Companhia; e (ii) R$50.000,00 referentes a serviços relacionados à assessoria para a implementação das normas contábeis aplicáveis à concessão.
Justificativa da substituição	Em cumprimento às boas práticas de governança corporativa adotadas pelo Grupo Invepar, que prevê, entre outras, o alinhamento de auditores entre as empresas do Grupo Invepar houve a substituição dos auditores pela Companhia. Isso porque, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. foi substituída na Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR ("Invepar"), sociedade controladora da Companhia, para atender ao disposto no artigo 31, da Instrução CVM nº 308/99, o qual determina a rotatividade dos auditores independentes a cada cinco anos. A Infraero que, pelo acordo de acionistas, detém o direito de veto para a escolha da auditoria da Companhia, também se manifestou favorável à substituição.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
GLAUCIO DUTRA DA SILVA	08/05/2012 a 31/12/2013	047.604.567-32	Centro Empresarial PB 370, 5º ao 8º andar, Praia de Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22250-040, Telefone (21) 32637000, Fax (21) 32637000, e-mail: glaucio.d.silva@br.ey.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	385-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
CPF/CNPJ	49.928.567/0001-11
Período de prestação de serviço	01/01/2014
Descrição do serviço contratado	(i) Auditoria anual das demonstrações financeiras referente ao exercício social atual; (ii) Revisão de informações trimestrais individuais do atual exercício social da Companhia.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Não aplicável.
Justificativa da substituição	Não aplicável.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
ANTONIO CARLOS BRANDÃO DE SOUSA	01/01/2014	892.965.757-53	Av. Presidente Wilson, 231, 22º, 25. e 26º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 20030-905, Telefone (21) 39810500, Fax (21) 39810600, e-mail: antoniobrandao@deloitte.com

2.3 - Outras informações relevantes

Tendo em vista que a Companhia foi constituída em 08 de maio de 2012 não foram apresentadas, nos itens 2.1/2.2 deste Formulário de Referência, as informações sobre auditoria nas demonstrações contábeis anuais referentes ao exercício social de 2011.

A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes foi contratada pelo Grupo Invepar para a prestação de serviços de auditoria independente de suas demonstrações financeiras a partir de 2014. A contratação pela Invepar teve a finalidade de atender ao disposto no artigo 31, da Instrução CVM nº 308/99, o qual determina a rotatividade dos auditores independentes a cada cinco anos. Por consequência, em cumprimento às boas práticas de governança corporativa e para alinhamento dos auditores entre as empresas do Grupo Invepar houve a substituição dos auditores também pela Companhia.

A Infraero que, pelo acordo de acionistas, detém o direito de veto para a escolha da auditoria da Companhia se manifestou favorável à substituição.

3.1 - Informações Financeiras

(Reais)	Últ. Inf. Contábil (30/06/2014)	Exercício social (31/12/2013)	Exercício social (31/12/2012)	Exercício social (31/12/2011)

3.2 - Medições não contábeis

a) valor das medições não contábeis

A Companhia divulga o EBITDA (sigla em inglês para LAJIDA, lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) e o EBITDA Ajustado. O EBITDA e EBITDA Ajustado são medidas não contábeis, sendo que o EBITDA Ajustado exclui os efeitos da margem de construção que é composta pela Receita de Construção e Custos de Construção.

Seguem abaixo os valores do EBITDA e EBITDA Ajustado da Companhia para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013 e para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2013 e período de 8 de maio de 2012 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		Período de seis meses encerrados em 30 de junho de	
	2012	2013	2013	2014
	(R$ milhões, exceto quando indicado)			
EBITDA	**28,4**	**679,3**	**282,7**	**445,5**
EBITDA Ajustado	**11,6**	**628,8**	**263,8**	**416,8**

b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		Períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de	
	2012	2013	2013	2014
	(R$ milhões, exceto quando indicado)			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício/período	**(11,6)**	**127,2**	**38,7**	**9,5**
Despesa (receita) com imposto de renda e contribuição social	(5,9)	65,8	20,0	4,9
Resultado financeiro líquido	(2,0)	55,4	13,3	157,8
Depreciação e amortização	47,9	430,9	210,7	273,3
EBITDA	**28,4**	**679,3**	**282,7**	**445,5**
Margem de Construção	**(16,8)**	**(50,5)**	**(18,9)**	**(28,7)**
EBITDA Ajustado	**11,6**	**628,8**	**263,8**	**416,8**

c) motivo pelo qual se entende que tal medição é a mais apropriada para a correta compreensão de nossa condição financeira e do resultado de nossas operações

O EBITDA é uma medida não contábil que a Companhia elabora conforme Instrução CVM nº 527 de 04 de outubro de 2012. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não possui significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentados por outras companhias.

O "EBITDA Ajustado" corresponde ao EBITDA, acrescido da eliminação dos efeitos da margem de construção e é utilizado como medida de desempenho pela administração da Companhia, por ser uma medida prática para aferir o desempenho operacional da Companhia, sendo uma informação adicional às demonstrações financeiras e não deve ser utilizada em substituição aos resultados de cada período. A divulgação do "EBITDA Ajustado" é feita pela necessidade da segregação da margem de construção, que é um impacto não caixa e sua consideração afetaria a análise do desempenho operacional da Companhia.

Este indicador apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos e despesas decorrentes dos seus negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas e receitas financeiras, tributos, depreciação, amortização e margem de construção.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

3.4 - Política de destinação dos resultados

	2013	2012	2011
Regras sobre retenção de lucros	De acordo com o disposto no artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e em consonância com o artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Ações"), do resultado do exercício social, após efetuada a dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, a Diretoria, mediante audiência do Conselho de Administração, proporá à Assembleia Geral a seguinte destinação para o resultado: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal ("Reserva Legal"), até que o seu montante alcance 20% (vinte por cento) do capital social e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para distribuição a título de dividendo obrigatório aos acionistas. Para efeito do pagamento de dividendos a que se refere o inciso ii, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, O lucro líquido remanescente terá a destinação dada pela Assembleia Geral. Ademais, nos termos do art. 196, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia, reunidos em AGO, podem deliberar a retenção de parcela do lucro líquido do exercício para o pagamento de despesas previstas no orçamento de capital previamente aprovado.	De acordo com o disposto no artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e em consonância com o artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Ações"), do resultado do exercício social, após efetuada a dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda,a Diretoria, mediante audiência do Conselho de Administração, proporá à Assembleia Geral a seguinte destinação para o resultado: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal ("Reserva Legal"), até que o seu montante alcance 20% (vinte por cento) do capital social e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para distribuição a título de dividendo obrigatório aos acionistas. Para efeito do pagamento de dividendos a que se refere o inciso ii, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, O lucro líquido remanescente terá a destinação dada pela Assembleia Geral. Ademais, nos termos do art. 196, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia, reunidos em AGO, podem deliberar a retenção de parcela do lucro líquido do exercício para o pagamento de despesas previstas no orçamento de capital previamente aprovado.	Não aplicável.
Valores de retenção de lucros	Do lucro líquido apurado relativo a este período, a Companhia destinou: (i) R$ 11.569 mil para absorção de prejuízos acumulados no período anterior; (ii) R$ 5.782 mil para a constituição de reserva legal; (iii) R$ 82.393 mil, para a constituição de reserva de lucros para investimentos previstos no orçamento de capital ora aprovado; e (iv) R$ 27.464 mil, relativos a dividendos mínimos obrigatórios, que foram retidos por decisão dos acionistas.	A Companhia não realizou a retenção de nenhum valor neste exercício social em função do prejuízo acumulado no período, que foi destinado para a conta de prejuízos acumulados.	Não aplicável.
Regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia, em seu art. 30, ii, determina a distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido aos acionistas, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendo obrigatório. Para efeito deste pagamento de dividendos, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio. O	O Estatuto Social da Companhia, em seu art. 30, ii, determina a distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido aos acionistas, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendo obrigatório. Para efeito deste pagamento de dividendos, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio. O	Não aplicável.

3.4 - Política de destinação dos resultados

	2013	2012	2011
	saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais.	saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais.	
Periodicidade das distribuições de dividendos	A periodicidade das distribuições de dividendos em regra é anual, porém, de acordo com o artigo 31 do Estatuto Social, o Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual, podendo, com base neles, declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.	A periodicidade das distribuições de dividendos em regra é anual, porém, de acordo com o artigo 31 do Estatuto Social, o Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual, podendo, com base neles, declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.	Não aplicável.
Restrições à distribuição de dividendos	Nos termos do contrato de financiamento de longo prazo celebrado com o BNDES ("Contrato de Financiamento"), do Contrato de Repasse celebrado com o Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Itaú Unibanco S.A. e Caixa Econômica Federal ("Contrato de Repasse" e "Bancos Repassadores", respectivamente); (i) até a conclusão de todas as obras financiadas, a Companhia não poderá realizar distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório nem pagamento de juros sobre capital próprio que não seja imputado ao mínimo obrigatório de dividendos, sem a prévia e expressa anuência do BNDES e dos Bancos Repassadores; e (ii) após a conclusão de todas as obras financiadas, a Companhia não poderá realizar distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório ou pagamento de juros sobre capital próprio que não seja imputado ao mínimo obrigatório de dividendos, quando a relação entre patrimônio líquido corrigido e ativo total corrigido for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou o Índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) for inferior a 1,3, o qual será calculado com base nas apurações estipuladas no Contrato de Financiamento e no Contrato de Repasse.	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.	Não aplicável.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

Não houve qualquer declaração de dividendos nos últimos três exercícios sociais à conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
30/06/2014	15.666.381.770,43	Índice de Endividamento	11,69000000	
31/12/2013	14.159.594.055,03	Índice de Endividamento	10,86000000	

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Últ. Inf. Contábil (30/06/2014)					
Tipo de dívida	**Inferior a um ano**	**Um a três anos**	**Três a cinco anos**	**Superior a cinco anos**	**Total**
Garantia Real	484.991.111,44	104.903.238,09	629.419.428,57	1.468.645.333,31	2.687.959.111,41
Garantia Flutuante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quirografárias	1.209.453.433,06	3.072.499.970,04	2.350.420.501,30	6.346.048.754,62	12.978.422.659,02
Total	1.694.444.544,50	3.177.403.208,13	2.979.839.929,87	7.814.694.087,93	15.666.381.770,43

Observação

As demonstrações financeiras da Companhia não são consolidadas, uma vez que ela não possui participação em nenhuma outra sociedade.
Os critérios utilizados pela Companhia para a segregação de suas dívidas de acordo com as categorias previstas acima foram: (i) garantias reais - referem-se a recebíveis, vinculação de receitas, direitos creditórios, vinculação de bens próprios, alienação fiduciária e cessão fiduciária e penhor de ações; (ii) garantias flutuantes - a Companhia não possui obrigações com esta categoria de garantias; e (iii) quirografárias: referem-se a passivos sem garantia específica ou ainda com garantias fidejussórias, que são as fianças e avais corporativos dados pela controladora da Companhia. Adicionalmente, essa categoria inclui a obrigação de pagamento de outorga fixa ao Poder Concedente reconhecida pela Companhia, a título do direito de explorar a infraestrutura objeto da concessão. Para mais informações sobre os aspectos financeiros dos contratos e valores mobiliários representativos de dívida da Companhia, vide os itens 10.1.f. e 18.5 deste Formulário de Referência.

Exercício social (31/12/2013)					
Tipo de dívida	**Inferior a um ano**	**Um a três anos**	**Três a cinco anos**	**Superior a cinco anos**	**Total**
Garantia Real	1.567.793,25	0,00	261.857.142,90	1.571.142.857,07	1.834.567.793,22
Garantia Flutuante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quirografárias	1.488.103.867,68	3.057.499.970,04	2.281.420.501,29	5.498.001.922,80	12.325.026.261,81
Total	1.489.671.660,93	3.057.499.970,04	2.543.277.644,19	7.069.144.779,87	14.159.594.055,03

Observação

As demonstrações financeiras da Companhia não são consolidadas, uma vez que ela não possui participação em nenhuma outra sociedade.
Os critérios utilizados pela Companhia para a segregação de suas dívidas de acordo com as categorias previstas acima foram: (i) garantias reais - referem-se a recebíveis, vinculação de receitas, direitos creditórios, vinculação de bens próprios, alienação fiduciária e cessão fiduciária e penhor de ações; (ii) garantias flutuantes - a Companhia não possui obrigações com esta categoria de garantias; e (iii) quirografárias: referem-se a passivos sem garantia específica ou ainda com garantias fidejussórias, que são as fianças e avais corporativos dados pela controladora da Companhia. Adicionalmente, essa categoria inclui a obrigação de pagamento de outorga fixa ao Poder Concedente reconhecida pela Companhia, a título do direito de explorar a infraestrutura objeto da concessão. Para mais informações sobre os aspectos financeiros dos contratos e valores mobiliários representativos de dívida da Companhia, vide os itens 10.1.f. e 18.5 deste Formulário de Referência.

3.9 - Outras informações relevantes

A Companhia celebrou contratos e emitiu valores mobiliários representativos de dívida que possuem as disposições de *cross default* a seguir descritas.

Nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito de n° 13.2.1216.1 celebrado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Social – BNDES ("BNDES" e "Contrato de Financiamento", respectivamente) e no Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES nº 21/00817-5, descritos no item 10 deste Formulário ("Contrato de Repasse"), poderão ser declarados vencidos antecipadamente o Contrato de Financiamento e o Contrato de Repasse, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses de descumprimento das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", conforme previsto no Contrato de Financiamento e no Contrato de Repasse, forem comprovados pelo BNDES e pelos bancos Repassadores: a) o descumprimento de qualquer obrigação prevista nos Contratos de Penhor de Ações e Outras Avenças, no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças e no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças; b) a extinção do Contrato de Concessão do Aeroporto, celebrado entre a União Federal e a Companhia em 14 de junho de 2012; c) a decretação do vencimento antecipado do Contrato de Financiamento e/ou do Contrato de Repasse, conforme o caso; d) a declaração de vencimento antecipado das debêntures da Escritura de 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, celebrada em 26/02/2014 ("Debêntures" e "Escritura de Emissão"); e e) o não pagamento da outorga, seja quanto à contribuição fixa, seja quanto à contribuição variável, na data e nos exatos valores definidos no Contrato de Concessão e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente, observados ainda os termos do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças.

Adicionalmente, em relação ao Contrato de Repasse os seguintes eventos caracterizam *cross default*: (i) vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias da Companhia com terceiros em valor individual ou agregado superior a R$25.000.000,00; (ii) vencimento antecipado de qualquer obrigações pecuniárias da Invepar, ACSA ou Grupar com terceiros em valor individual ou agregado superior a R$50.000.000,00; (iii) relativamente às garantias previstas nos contratos da operação, caso um ou mais dos seus respectivos instrumentos sejam questionados judicialmente pela Companhia, intervenientes e/ou por qualquer terceiro que resulte na invalidação, depreciação, inexequibilidade ou ineficácia das garantias; e (iv) não renovação, cancelamento, revogação, extinção ou suspensão da concessão, autorizações, licenças e outorgas, inclusive as ambientais, previstas no Contrato de Concessão, que sejam necessárias para construir, operar e manter o projeto, desde que referido evento não seja revertido no prazo de 90 dias.

Ainda, nos termos da Cédula de Crédito Bancário ("CCB") emitida pela Companhia em favor do Itaú Unibanco S.A., descrita no item 10 deste Formulário de Referência, o descumprimento de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída junto ao banco em qualquer outro contrato, bem como o vencimento antecipado de qualquer outro contrato, cédula ou instrumento celebrado com o Itaú Unibanco S.A. ou com qualquer outra sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico, acarretará o vencimento antecipado da CCB.

Nos termos das cártulas emitidas no âmbito da 1ª emissão pela Companhia, de até 300 (trezentas) notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), descritas no item 10 e 18.5 deste Formulário de Referência, os titulares das notas promissórias em circulação poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das notas promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Companhia do valor nominal unitário das notas promissórias na ocorrência dos seguintes eventos de *cross default*:

(i) decretação de vencimento antecipado ou inadimplemento, observado neste último caso os prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, de qualquer financiamento ou empréstimo tomado pela Companhia junto a qualquer instituição financeira, em valor igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta

3.9 - Outras informações relevantes

milhões de reais), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a data de emissão até o respectivo vencimento;

(ii) suspensão, que não seja revertida no prazo de 90 (noventa) dias ou a extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão e/ou do próprio Contrato de Concessão; e

(iii) declaração de vencimento antecipado, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos dos contratos de financiamento do projeto, quais sejam, o contrato de financiamento direto celebrado com o BNDES, na modalidade FINEM e o contrato de repasse de recursos do FINEM, celebrado com os bancos repassadores da emissão, conforme descrito na cártula e no item 10 deste Formulário de Referência.

Por fim, nos termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia relativas às Debêntures e exigir o seu imediato pagamento no caso de descumprimento pela Companhia e/ou pelos intervenientes, de quaisquer obrigações assumidas nos Contratos de Garantia, Contrato de Suporte de Acionistas e demais documentos da Oferta Restrita das Debêntures da 1ª Emissão ("Oferta 476"), dos quais fazem parte, observados os prazos de cura referidos em tais instrumentos. As Debêntures estão descritas no item 18.5 deste Formulário de Referência.

No que tange a restrição à distribuição de dividendos, nos termos da cártula da 1ª emissão de notas promissórias da Companhia ("Notas Promissórias"), a Companhia não poderá realizar o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remessa de recursos aos acionistas, enquanto estiver inadimplente com as obrigações assumidas na cártula, ressalvado o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4.1.a. Fatores de Risco Relacionados à Companhia:

A Companhia pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios.

A capacidade da Companhia de realizar sua estratégia de negócios depende de uma série de fatores, dentre eles a sua habilidade de:

(a) ampliar sua eficiência operacional, como, por exemplo, por meio da obtenção de economias de escala, administração eficiente de custos de construção, operação, manutenção, aproveitamento de sinergias e terceirização de serviços;

(b) aumentar a rentabilidade proveniente das receitas tarifárias e receitas não tarifárias a partir da disponibilização de estruturas operacionais e utilitários;

(c) otimizar sua estrutura de capital; e

(d) aprimorar continuamente sua política de gestão e sucessão de conhecimento e retenção de executivos chave.

Além disso, o prazo de concessão é de 20 anos, podendo ser prorrogado por até 5 anos, uma única vez, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude da ocorrência de eventos relacionados com riscos suportados, exclusivamente, pelo Poder Concedente. Durante o prazo da concessão, eventos políticos, econômicos, sociais e climáticos, dentre outros, podem comprometer a rentabilidade do projeto, sendo possível que não haja o retorno do investimento realizado ou que haja apenas em parte, ou, ainda, que a Companhia não seja capaz de cumprir tempestivamente suas obrigações. Assim, não há como garantir que quaisquer das metas da Companhia para o futuro serão integralmente realizadas. Em consequência, a Companhia pode não ser capaz de expandir suas atividades e ao mesmo tempo replicar sua estrutura de negócios, desenvolvendo sua estratégia de crescimento de forma a atender às demandas do mercado de sua atuação. A ocorrência de quaisquer dos fatores acima mencionados pode afetar negativamente e de forma relevante a capacidade da Companhia de implementar sua estratégia de negócios, bem como afetar de forma adversa e relevante os negócios e resultados financeiros e operacionais da Companhia.

O crescimento futuro da Companhia poderá exigir o aporte de recursos adicionais sob a forma de dívida ou capital para implementar suas estratégias de crescimento, que poderão não estar disponíveis ou, caso estejam disponíveis, poderão estar em condições insatisfatórias ou sofrer limitações em virtude dos contratos de financiamento da Companhia.

A Companhia necessita de investimentos significativos a fim de implementar suas estratégias de crescimento, incluindo o desenvolvimento e a ampliação de suas atividades por meio de recursos próprios e/ou de terceiros. No entanto, a Companhia pode necessitar de recursos adicionais provenientes da emissão de novos títulos de dívida ou de financiamentos bancários, ou ainda por meio da venda de ativos em que a sua capacidade de obter capital dependerá do seu nível de endividamento e das condições de mercado. A Companhia não pode assegurar a disponibilidade desses recursos adicionais ou, se disponíveis, que estes estarão em condições e montantes satisfatórios. Além disso, os contratos de financiamento firmados pela Companhia impõem diversas restrições, entre as quais, contrair novas dívidas (inclusive por meio da emissão de debêntures), o que pode dificultar ou mesmo impedir o acesso da Companhia a recursos adicionais. A falta de acesso a recursos em condições e montantes satisfatórios poderá restringir o crescimento e o desenvolvimento futuro das atividades da Companhia, o que pode afetar de forma relevante e adversa seus negócios e resultados financeiro e operacional. Para mais informações a respeito das restrições impostas à Companhia em virtude dos contratos de financiamento, favor consultar os itens 3.9 e 10.1.(f) deste Formulário de Referência.

A Companhia é alavancada e espera manter esta estrutura de capital ao longo do tempo, o que pode restringir a sua capacidade de contrair novas dívidas ou, em caso de inadimplemento, causar um efeito material adverso em seus negócios.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O nível de endividamento da Companhia pode ter importantes consequências para o investidor, incluindo os seguintes riscos:

a) a possibilidade da Companhia obter financiamentos adicionais, que venham a ser necessários para capital de giro, despesas, investimentos estratégicos e/ou aquisições ou despesas corporativas em geral pode ser prejudicada futuramente;

b) a Companhia pode não conseguir refinanciar os termos de suas dívidas de forma mais favorável ou sob as mesmas condições atualmente em vigor;

c) uma porção substancial do fluxo de caixa das suas operações pode ser utilizada para o pagamento da outorga, além do valor principal ou dos juros das dívidas da Companhia, diminuindo o volume de recursos disponível para outros propósitos; e

d) sujeitar a Companhia a todas as restrições contidas nos contratos que regem suas dívidas, especialmente nos contratos de financiamento firmados que, entre outras, limitam a sua habilidade de contrair dívidas, vender ou transferir seus ativos, distribuir dividendos, prestar novas garantias, bem como realizar determinadas operações de fusões, aquisições e consolidações ou, ainda, que impliquem em transferência de controle acionário da Companhia ou modificação da composição do seu capital social, exceto mediante prévio consentimento dos respectivos credores.

Nos termos dos instrumentos de dívida, incluindo os contratos de financiamento, qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que seja hipótese de vencimento antecipado automático e não seja sanado tempestivamente ou anuído por seus respectivos credores poderá resultar na decisão destes em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros firmados pela Companhia ("*cross default*" e "*cross aceleration*"), o que pode acarretar em um efeito material adverso em seus negócios. Se a Companhia não for capaz de cumprir todas as obrigações contraídas em razão das dívidas ou respeitar as garantias apresentadas, a Companhia pode ser forçada a renegociar ou refinanciar suas dívidas, vender ações ou solicitar algum aporte de capital ou ainda se tornar insolvente. Por esta razão, o vencimento antecipado de alguma dessas dívidas pode afetar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia. Para mais informações a respeito das restrições impostas à Companhia em virtude dos contratos de financiamento, favor consultar os itens 3.9 e 10.1.(f) deste Formulário de Referência.

A receita da Companhia é objeto de cessão fiduciária em garantia de suas dívidas e pode ser transferida aos credores na hipótese de inadimplemento de obrigações assumidas.

Como garantia do pagamento dos contratos de financiamento realizados e dos títulos de dívida emitidos, a Companhia cedeu fiduciariamente parte dos direitos emergentes do contrato de concessão, incluindo os direitos creditórios decorrentes de sua exploração. Na hipótese de descumprimento das referidas obrigações, poderão ser executadas as garantias cedidas fiduciariamente e, consequentemente, a Companhia poderá perder a propriedade plena e a posse direta de tais direitos creditórios, o que pode impactar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para a Companhia.

A Companhia está ou poderá ser envolvida em processos judiciais ou administrativos de natureza fiscal, cível, trabalhista ou de outra natureza no curso de seus negócios, cujos resultados podem lhes ser desfavoráveis. Decisões contrárias aos seus interesses e que eventualmente alcancem valores acima do montante provisionado ou impeçam a realização de seus projetos, conforme inicialmente planejados, poderão afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia. Para mais informações acerca dos processos judiciais ou administrativos promovidos contra a Companhia, consulte o item 4.3 deste Formulário de Referência.

A perda de membros da sua alta administração e/ou a incapacidade da Companhia de atrair e manter pessoal qualificado para integrá-la pode afetar adversamente seus negócios e resultados.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A capacidade da Companhia de manter sua posição competitiva depende, dentre outros fatores, da atuação dos membros da sua alta administração. A Companhia não pode garantir seu sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração e acompanhar o ritmo do seu crescimento. A perda de qualquer dos membros da alta administração e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la pode impactar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

O término antecipado da concessão para exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos pode comprometer a capacidade da Companhia de honrar suas dívidas e obrigações.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contidas no contrato de concessão ou da legislação aplicável, poderá gerar a caducidade da concessão, ou seja, a concessão poderá ser extinta por decreto do Poder Concedente após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração da caducidade ocorre independentemente de indenização prévia, havendo indenização de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, sendo que, neste caso, o valor de eventuais indenizações devidas pelo Poder Concedente pode ser reduzido ou inexistir em razão do desconto do valor das multas contratuais ou de eventuais danos causados pela concessionária. Além disso, a concessão da Companhia poderá ser extinta antecipadamente por meio de (i) rescisão ou término unilateral em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo contrato de concessão; (ii) encampação, por motivos de interesse público; (iii) anulação; e (iv) falência ou extinção da concessionária. O parágrafo 6º, do artigo 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei de Concessões"), dispõe que, declarada a caducidade da concessão, não resultará, para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da respectiva concessionária. Ademais, não há garantia de que as obrigações existentes serão consideradas oponíveis ao próximo concessionário. Portanto, não há como garantir que, ocorrido o término antecipado da concessão administrada pela Companhia, ela será capaz de honrar suas dívidas e obrigações previamente assumidas, o que poderia impactar de forma adversa e relevante os seus negócios e resultados financeiro e operacional.

A Companhia está incorporando diversas tecnologias e equipamentos novos e interrupções no funcionamento dos sistemas de informação poderão ter um impacto negativo sobre os serviços e padrões operacionais e causar perda de receita.

A Companhia está modernizando e ampliando o Aeroporto, construindo novos terminais e investindo em tecnologia, de modo que a fase inicial de implementação desses elementos poderá resultar em serviços e padrões operacionais inferiores, durante o processo de adaptação das novas tecnologias e instalações.

O bom funcionamento dos sistemas de informação, a qualquer tempo, é indispensável para a boa administração da concessão. Se os sistemas de informação críticos falharem, a capacidade da Companhia de fornecer serviços, coletar contas a receber, pagar as despesas e manter os dados dos usuários em segurança pode ser relevante e adversamente afetada. Ademais, tais falhas podem acarretar a imposição de multas à Companhia. Assim, qualquer interrupção, falha ou violação de segurança de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo os sistemas de *back-up*, pode impactar de forma relevante e adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

Custos maiores do que os estimados e atrasos nos cronogramas de implantação de projetos podem afetar negativamente os negócios e resultados da Companhia.

A capacidade de concluir adequadamente os projetos em andamento ou futuros que possam ser exigidos pelo contrato de concessão está sujeita, dentre outros fatores, ao custo e carência de mão de obra e de matéria-prima, devido ao grande número de projetos de infraestrutura atualmente em curso no Brasil, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados, negociações com o poder público e riscos políticos, obtenção de licenças ambientais, processos de desapropriação, bem como interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Ademais, poderá ser aplicada multa em virtude de descumprimento ou do atraso no cumprimento das obrigações e prazos dispostos no contrato de concessão.

O início da operação comercial de uma instalação recém-construída, ou após um processo de modernização, também pode dar origem a problemas de arranque, tais como a quebra ou falha de equipamentos ou processos, falta de disponibilidade dos operadores e fechamento de instalações.

Esses fatores podem aumentar significativamente os custos de construção, operação e manutenção dos projetos da Companhia, o que poderá afetar o seu fluxo de caixa, gerar atraso nas obras previstas e, consequentemente, impactar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

As apólices de seguros da Companhia podem ser insuficientes ou não cobrir eventuais sinistros.

A Companhia possui apólices de seguro contratadas com cobertura para eventuais sinistros que possam ocorrer envolvendo as suas atividades, tais como responsabilidade civil do transportador aéreo, riscos operacionais, riscos de engenharia e responsabilidade civil de obras. No entanto, a Companhia não pode garantir que os valores das coberturas de seguro contratadas serão adequados e/ou suficientes para garantir, na hipótese de ocorrência de um sinistro, o pagamento de todos os danos causados. Adicionalmente, determinados tipos de eventos e perdas podem não estar abrangidos nas apólices contratadas. A ocorrência de um sinistro significativo, decorrente inclusive de caso fortuito ou força maior, não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância dos terceirizados de cumprir com as obrigações indenizatórias assumidas ou de contratar seguros, pode impactar de forma adversa e relevante os negócios e resultados operacional e financeiro da Companhia. Além disso, algumas apólices de seguro contratadas pela Companhia possuem a ANAC como cossegurada, tais como a de Responsabilidade Civil de Serviços Aeroportuários e Responsabilidade Civil Geral de Obras para ampliação do Aeroporto, além de, em alguns casos, também cobrirem os danos sofridos pelos acionistas da Companhia e empreiteiras contratadas. Assim, na hipótese de ocorrência de sinistro, o prêmio pode ser compartilhado ou mesmo absorvido integralmente por estes cossegurados. Ademais, a Companhia não pode garantir que futuramente será capaz de renovar as apólices vigentes em termos comerciais e prêmios razoáveis e aceitáveis ou em coberturas suficientes para protegê-la contra eventuais perdas.

A Companhia pode ter seus resultados afetados por movimentos grevistas que impactem no desenvolvimento de suas atividades.

A Companhia está sujeita a movimentos grevistas que podem impactar o exercício de suas atividades, resultando em parcial ou total paralisação de suas atividades. Esses movimentos grevistas podem ser iniciados (i) por empregados da Companhia; ou (ii) por funcionários de empresas ou entidades envolvidas diretamente nos serviços prestados, como greve dos aeroviários, dos funcionários da Receita Federal ou da Polícia Federal. Determinados grupos de profissionais, tais como controladores de voo, possuem habilidades muito especializadas, como consequência, greves, boicotes ou paralisações praticados por esses grupos podem afetar de forma relevante e adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

Os bens da Companhia serão revertidos ao Poder Concedente ao final da concessão.

Parte significativa dos bens da Companhia está vinculada ao contrato de concessão e, uma vez extinta a concessão, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Companhia no âmbito da concessão retornarão ao Poder Concedente. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que estão comprometidos com a prestação de serviço público e, ao final da concessão, devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos do contrato de concessão celebrado pela concessionária e com a legislação aplicável. Essas limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis à Companhia em caso de extinção da concessão, o que pode afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia está sujeita a riscos de epidemias, catástrofes naturais e condições climáticas e operacionais desfavoráveis que estão fora de seu controle.

O bom funcionamento de um aeroporto depende de uma série de fatores, como condições climáticas favoráveis e a ausência de incidentes operacionais. Esses eventos fogem do controle da Companhia e podem afetá-la, ainda que ocorram em outros países. Por exemplo, no segundo semestre de 2009, um surto do vírus H1N1 impactou negativamente os voos internacionais, prejudicando as operações do Aeroporto que possuíam como origem ou destino a Argentina. Além disso, em 2010, houve preocupações com surtos ou possíveis surtos de outras doenças, como a gripe aviária e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), que impactaram negativamente os voos internacionais. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento relacionado a viagens pode impactar negativamente a Companhia. Surtos de doenças podem também resultar na quarentena dos colaboradores da Companhia ou no bloqueio de acesso a determinadas instalações do Aeroporto, o que pode afetar negativamente suas operações. Da mesma forma, catástrofes naturais podem afetar e interromper as operações da Companhia. Ainda, em 2011, uma erupção vulcânica no Chile teve um efeito adverso prolongado sobre o transporte aéreo local, prejudicando voos oriundos da Argentina, do Chile, do Uruguai e da região sul do Brasil durante vários dias. Como resultado, as operações com origem ou destino nessas regiões foram temporariamente interrompidas. Ademais, a ocorrência de incidentes tais como o congestionamento de tráfego aéreo e falhas de equipamentos podem resultar em ferimentos graves ou perda da vida humana, em danos à infraestrutura aeroportuária e no fechamento a curto ou longo prazo das instalações do Aeroporto, além de impactarem significativamente nos níveis de tráfego de passageiros.

Dada a natureza extraordinária destes fatores, não é possível prever com precisão o seu impacto nas atividades da Companhia. A ocorrência de quaisquer destas situações pode afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de suas ações.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, esta deve pagar aos acionistas um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% de seu lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O Estatuto permite o pagamento de dividendos intermediários à conta de (i) balanço patrimonial intermediário; ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. A Companhia poderá ainda pagar juros sobre o capital próprio, limitados aos termos da lei. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. O lucro líquido pode ser capitalizado, retido ou utilizado para compensar prejuízo, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, podendo não ser disponibilizado para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. A Companhia, mediante deliberação em assembleia geral, pode não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício social, caso seus administradores entendam ser tal pagamento desaconselhável diante da situação financeira da Companhia. Adicionalmente, os contratos de financiamento firmados limitam o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Companhia ao mínimo legal até a conclusão das obras financiadas. Após a conclusão das obras financiadas, a distribuição de dividendos e o pagamento de juros sobre capital próprio em índices acima do especificado na Lei das Sociedades por Ações ficam limitados ao cumprimento de determinados índices financeiros estabelecidos nestes contratos.

4.1.b. Fatores de Risco Relacionados aos Acionistas Controladores da Companhia:

Os interesses dos acionistas controladores poderão entrar em conflito com os interesses sociais da Companhia.

Os acionistas controladores da Companhia têm poderes para, dentre outros, eleger a maioria dos membros do conselho de administração da Companhia e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, transações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações, parcerias e época do pagamento de quaisquer

4.1 - Descrição dos fatores de risco

dividendos futuros que possam entrar em conflito com os interesses de novos acionistas. Em tais casos, especialmente em caso de deliberações sociais relacionadas aos projetos em que a Companhia pretende investir seu capital, o interesse dos acionistas controladores poderá prevalecer, levando a Companhia a adotar determinadas medidas que conflitem com o seu próprio interesse social.

A excussão de ações representativas do controle direto ou indireto da Companhia poderá alterar o controlador da Companhia.

A totalidade das ações de emissão da Companhia, bem como as ações representativas do controle indireto da Companhia, foram empenhadas para garantir obrigações assumidas por ela em diversos contratos financeiros e títulos de dívida emitidos. As dívidas foram contraídas para financiar o projeto de ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos. As garantias concedidas pela Companhia no contexto de financiamentos e dos títulos de dívida emitidos estão descritas nos itens 10.1 (f) e 18.5 deste Formulário de Referência. Caso a Companhia deixe de cumprir as obrigações assumidas no âmbito desses contratos financeiros ou títulos de dívida, os seus credores poderão executar as respectivas garantias e, caso a ANAC autorize a transferência do controle da Companhia para os financiadores, nos termos do contrato de concessão, haverá diminuição da participação acionária dos atuais acionistas da Companhia ou até mesmo mudança de controle da Companhia. Eventual mudança de controle, direto ou indireto, pode resultar na descontinuidade da administração atual da Companhia, o que pode afetar de forma relevante e adversamente os seus negócios e resultados financeiro e operacional.

4.1.c. Fatores de Risco Relacionados aos Acionistas da Companhia:

A Companhia possui um acionista indireto que tem sua sede no exterior, e, portanto, pode sofrer impactos adversos provenientes de alterações macroeconômicas ou regulatórias nesse país.

A Companhia possui como acionista indireto a Airports Company South Africa SOC Limited que, dentre outros, opera nove aeroportos na África do Sul, incluindo o de Johanesburgo, onde está localizada a sua sede, e o aeroporto de Mumbai, na Índia. O agravamento dos riscos associados à economia destes países poderá causar um desalinhamento de prioridades entre a Companhia e seu acionista indireto relacionados à concessão do Aeroporto, na hipótese deste descumprir, no todo ou em parte, sua obrigação contratual de realizar aportes de capital na GRUPAR, acionista direto da Companhia, o que pode afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

4.1.d. Fatores de Risco Relacionados às Controladas e Coligadas

A Companhia não possui controladas e/ou coligadas, nos termos do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.

4.1.e. Fatores de Risco Relacionados aos Fornecedores da Companhia:

A interrupção no fornecimento de insumos (água e energia elétrica) pode afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia.

Os principais insumos para a exploração da concessão de aeroportos são água e energia elétrica, de modo que qualquer eventual racionamento ou aumento nos preços poderá afetar a Companhia de maneira adversa. Eventual interrupção no fornecimento de água e/ou energia elétrica contratadas com empresas privadas decorrente de problemas operacionais ocasionados por falhas técnicas nas linhas de distribuição, gerados por condições climáticas ou qualquer outro fator, bem como eventual racionamento de água e/ou energia elétrica, pode implicar na paralisação do fornecimento dos serviços da concessão da Companhia, o que pode impactar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados à terceirização de parte de suas atividades.

Atualmente, a Companhia terceiriza parte de suas atividades acessórias, tais como, limpeza e segurança mediante a contratação de prestadores de serviço. A incapacidade ou indisponibilidade destes terceiros em prestar os serviços contratados na forma e em prazos adequados, conforme as especificações contratuais

4.1 - Descrição dos fatores de risco

poderá acarretar o inadimplemento dos contratos por parte de tais terceiros, podendo causar um efeito adverso relevante para a Companhia. Ademais, a Companhia está sujeita à rescisão ou não renovação desses contratos de prestação de serviços, bem como pode não ser capaz de contratar, em tempo e com preços similares, prestadores de serviço igualmente qualificados. Pode, ainda, ter que responder solidária ou subsidiariamente por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados aos terceiros subcontratados, bem como por alegações de ilicitude da terceirização. Além disso, a Companhia não pode garantir que os trabalhadores terceirizados não ingressarão com reclamações trabalhistas pleiteando o vínculo de trabalho com a concessionária. Por fim, ainda que a Companhia estabeleça rígidos controles de qualidade nos contratos firmados com os prestadores de serviços, a falha ou má qualidade na prestação destes serviços pelos terceirizados pode impactar a avaliação de qualidade e eficiência prevista no contrato de concessão e, assim, impedir que a Companhia realize os reajustes tarifários previstos em seu plano de negócios. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses pode afetar de forma relevante e adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

4.1.f. Fatores de Risco Relacionados aos Clientes da Companhia:

A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de demanda (passageiros e cargas) e a ocorrência de outros fatores que estão fora de seu controle que podem reduzir as receitas tarifárias e não tarifárias auferidas pela Companhia.

Parte das receitas da concessão administrada pela Companhia depende diretamente do volume de carga e de tráfego de passageiros que passam pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Aeroporto"). O volume de passageiros e de carga e os movimentos de tráfego aéreo, que são fontes diretas de receitas tarifárias e indiretas de receitas não tarifárias da Companhia, dependem de muitos fatores, incluindo, por exemplo, a criação e manutenção de rotas aéreas por companhias aéreas e a aprovação pelo órgão regulador, bem como a atratividade do aeroporto que a Companhia administra em relação a aeroportos concorrentes. A redução da demanda, em maior ou menor proporção, em razão dos fatores acima indicados, ou ainda, por outros que a Companhia desconheça, pode impactar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

Além disso, as principais fontes de receitas não tarifárias da Companhia incluem a cessão de uso de áreas para lojas comerciais, praças de alimentação, serviços de valor agregado aos serviços geradores de receitas aeroportuárias, contratos com as lojas francas e estacionamento. Alguns dos contratos firmados para cessão de uso do espaço possuem cláusulas que vinculam o pagamento da Companhia à receita obtida pelas empresas cessionárias, de tal forma que, quanto menor for a receita dessas, menor será também o pagamento à Companhia.

Assim, o pagamento da remuneração pela cessão de uso de áreas de varejo pelos lojistas do Aeroporto pode ser impactado de maneira relevante pela queda no número de passageiros e/ou redução do consumo nas lojas do Aeroporto por motivos diversos.

Além disso, as receitas tarifárias e não tarifárias da Companhia podem ser impactadas por: (i) fatores econômicos e cambiais; (ii) alterações no regime de isenção tributária proporcionado às lojas francas; (iii) margens reduzidas de lucro na renovação da cessão de áreas para lojas comerciais; (iv) baixa competitividade das lojas instaladas no Aeroporto; e (v) restrições ou controles mais rigorosos estabelecidos pela regulamentação.

A receita gerada pelo estacionamento, por sua vez, pode ser impactada pela diversificação ou aumento no volume de outros meios de transporte ao Aeroporto, como táxis, ônibus e *transfers*, bem como pelo aumento da concorrência em razão da criação de parques de estacionamento ao redor do aeroporto. A eventual queda no número de passageiros no Aeroporto pode reduzir, ainda, outras receitas não tarifárias geradas por operadores de aluguel de automóveis e companhias de *leasing*, por exemplo. A ocorrência de qualquer dos fatores acima mencionados pode afetar de forma adversa e relevante os negócios e resultados financeiros e operacionais da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A perda de uma ou mais companhias aéreas e/ou de clientes importadores e exportadores que utilizam o Aeroporto administrado pela Companhia pode resultar na perda parcial de suas receitas.

Parte das receitas auferidas pela Companhia provém de tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência, uso dos *slots*, armazenagem e capatazia cobradas das companhias aéreas e de clientes importadores e exportadores que utilizam os serviços prestados no Aeroporto. Os valores das tarifas são regulados de acordo com: (i) o número de passageiros; (ii) o peso máximo total das aeronaves; (iii) o tempo de permanência das aeronaves estacionadas no Aeroporto, (iv) o valor do CIF (*Cost, Insurance and Freigth*) da mercadoria; (v) o tipo de mercadoria; e (vi) o regime, se aplicável. Assim, caso uma ou mais das companhias aéreas ponham fim a suas atividades, diminuam o número de voos ou deixem de utilizar o Aeroporto administrado pela Companhia, mesmo que momentaneamente ou, com relação aos voos internacionais, caso haja alteração de acordos bilaterais, tratados ou acordos firmados pelo Brasil com outros países que gere restrição de voos, atuais ou futuros, ou ainda, que algum dos importadores e/ou exportadores deixem de utilizar seus serviços e infraestrutura, tais circunstâncias podem afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

4.1.g. Fatores de Risco Relacionados aos Setores da Economia em que a Companhia Atua:

O aumento da concorrência no decorrer das operações da concessão pode reduzir as receitas ou limitar a capacidade de crescimento da Companhia.

A concorrência no segmento de aeroportos se dá em diversos níveis, especialmente no que diz respeito à capacidade de atrair companhias aéreas nacionais e internacionais para o serviço regular de transporte aéreo. A criação de novos aeroportos, bem como a concessão de outros aeroportos brasileiros para a iniciativa privada e os investimentos associados às privatizações de outros aeroportos, inclusive dos localizados na América Latina, poderão acarretar maior concorrência para a Companhia, na medida em que esses aeroportos tenderão a ser mais eficientes do que são atualmente. Por exemplo, o Governo Federal anunciou recentemente sua intenção de implantar um terceiro aeroporto na cidade de São Paulo. Caso esse novo aeroporto seja construído e o seu operador (concessionária) obtenha a certificação da ANAC para operá-lo, a Companhia poderá ser impactada negativamente e não poderá assegurar que o mecanismo de restabelecimento do equilíbrio-econômico financeiro previsto no contrato de concessão poderá ser acionado. Em determinadas rotas, o Aeroporto também sofre concorrência das rodovias existentes e de empresas que prestam serviço de transporte rodoviário de carga e passageiros. A ocorrência de quaisquer das hipóteses acima mencionadas pode afetar de forma adversa e relevante os negócios e resultados operacional e financeiro da Companhia.

As operações da Companhia estão concentradas no Brasil, portanto, as condições econômicas e políticas brasileiras podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A Companhia não tem controle sobre as medidas e políticas que o governo pode vir a adotar no futuro e tampouco pode prevê-las. Assim, seus negócios, condição financeira e resultados podem ser afetados por intervenções governamentais, bem como por outros fatores econômicos, tais como: (i) aumento na taxa de inflação; (ii) controles cambiais e restrições à remessa para o exterior, como os que foram impostos no Brasil em 1989 e no início de 1990; (iii) variações cambiais; (iv) ausência de crescimento econômico interno; (v) instabilidade social; (vi) diminuição de liquidez dos mercados domésticos de capital e de empréstimo; (vii) política monetária; (viii) aumentos nas taxas de juros; (ix) instabilidade de preços, especialmente preço de combustíveis de aviação; (x) controles sobre importação e exportação; (xi) política fiscal e alterações na legislação tributária; e (xii) outras questões políticas, diplomáticas, sociais e econômicas no Brasil, ou que o afetem. Medidas governamentais para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais futuros atos do governo, ou ainda, crises políticas, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e, consequentemente, sua desaceleração, podendo levar a uma maior volatilidade no mercado financeiro e/ou de capitais doméstico. A ocorrência de qualquer uma dessas hipóteses pode afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

As operações no segmento de aeroportos são impactadas diretamente pelo volume de tráfego aéreo que, por sua vez é afetado pela flutuação nos preços do petróleo e etanol, crises, ataques terroristas, guerras e quaisquer outras instabilidades políticas e sociais.

Grande parte das receitas do segmento de aeroportos depende do volume de tráfego aéreo. Este, por sua vez, é diretamente impactado por oscilações no preço do petróleo ou do etanol, guerras, instabilidades políticas ou sociais, desastres naturais e outros eventos similares que estão fora do controle da Companhia.

Além destes fatores, o recente histórico de ataques terroristas em países como Estados Unidos, Reino Unido e França, fez com que a comunidade internacional passasse a avaliar a ameaça terrorista à aviação como um risco substancial. Aeroportos em todo o mundo intensificaram as medidas de segurança obrigatórias já existentes e introduziram medidas adicionais de segurança. Por esta razão, qualquer ação ou ameaça de ataques terroristas futuros pode acarretar no cancelamento ou atraso considerável de voos ou na diminuição do número de companhias aéreas em operação e de passageiros que utilizam os aeroportos.

A ocorrência de qualquer destes incidentes pode ter um efeito material adverso sobre os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros e causar um impacto negativo em seus negócios e resultados.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina, dos países de economia emergente e dos Estados Unidos. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do País e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no País, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia. Uma crise e/ou deterioração econômica em outros mercados emergentes poderá ter um efeito adverso na capacidade da Companhia de captar novos recursos, seja via empréstimos junto a instituições financeiras, seja via mercado de capitais. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração generalizada da economia mundial, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar a negociação dos valores mobiliários da Companhia, além de dificultar o seu acesso ao mercado financeiro e de capitais para o financiamento das suas operações no futuro, o que pode afetar de forma relevante e adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

O setor aeronáutico é particularmente sensível a mudanças nas condições econômicas e, caso estas sejam negativas, tanto os resultados operacionais como a capacidade de obter financiamentos em condições favoráveis à Companhia, sofreriam impactos negativos.

As operações do setor aeronáutico em geral são particularmente sensíveis a mudanças nas condições econômicas. Condições econômicas gerais desfavoráveis, tais como altas taxas de desemprego, mercado de crédito restrito e aumento dos custos operacionais, podem reduzir os gastos com viagens de lazer e negócios. Uma situação econômica desfavorável, tanto nacional quanto internacional, também pode afetar a capacidade da Companhia de aumentar tarifas. Quaisquer desses fatores podem afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Situações econômicas desfavoráveis, um substancial declínio na demanda por viagens aéreas ou a contínua instabilidade dos mercados de crédito e de capitais poderiam, também, pressionar os custos de financiamento da Companhia, bem como seus resultados operacionais e condição financeira, com efeitos negativos em seu crescimento e planos de investimento.

4.1.h. Fatores de Risco Relacionados à Regulação dos Setores de Atuação da Companhia:

Falhas no controle do tráfego aéreo dos voos operados no Aeroporto podem afetar a Companhia.

O funcionamento do Aeroporto depende do bom desempenho da atividade de controle do tráfego aéreo, que é normatizado, supervisionado e fiscalizado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo ("DECEA"), órgão subordinado ao Ministério da Defesa e ao Comando da Aeronáutica. Nos termos da Portaria Interministerial nº 24/MD/SAC, de 4 de janeiro de 2012, a prestação de serviços de navegação aérea pela Infraero - acionista da Companhia, e pelos demais provedores de serviço de tráfego distintos do Comando da Aeronáutica, devem ser estruturados sob a forma de Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA e, mediante autorização do Comando da Aeronáutica, que prestam serviços dos centros de controle de aproximação, das torres de controle de aeródromos e das estações de telecomunicações aeronáuticas. Nos termos do Plano de Exploração Aeroportuária (PEA), não se inclui no objeto da concessão a prestação de serviços destinados a apoiar e garantir segurança à navegação aérea em área de tráfego aéreo do Aeroporto, sendo atribuição exclusiva do Poder Público.

Uma falha no controle de serviços desta natureza, falhas em equipamentos, falta de pessoal e outros fatores que possam interromper as operações podem causar atrasos ou cancelamento de voos, além de graves acidentes aéreos que, por sua vez, podem acarretar danos à reputação da Companhia e afetar adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e seus resultados podem ser afetados adversamente pelas medidas governamentais.

A atividade comercial da Companhia consiste na operação, manutenção e melhoria de serviços de infraestrutura de transportes no segmento de aeroportos, serviço público delegado à iniciativa privada e sujeito a um ambiente altamente regulado. Ao Poder Concedente é conferida ampla discricionariedade para regulamentar a prestação de serviços no Aeroporto e impor à Companhia o cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão e na legislação aplicável, sob pena de aplicação das penalidades previstas. A Companhia também deve observar todas as normas editadas pelo Poder Público no que se refere à segurança operacional, a serviços a passageiros e à infraestrutura (condições de pista, restrição de aeronaves e serviços aéreos). Além disso, o processo de aprovação de voos e capacidade, por meio de normas instituídas pelo Poder Público, leva em consideração a disponibilidade da infraestrutura aeroportuária. Caso seja entendido que o Aeroporto não possua infraestrutura disponível ou a ocorrência de qualquer das demais hipóteses acima previstas pode impactar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

Os aeroportos estão sujeitos à atual regulação da Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC") e suas alterações.

As operações da Companhia estão sujeitas à regulação da ANAC, que pode ser revista a qualquer tempo, resultando, entre outras coisas, na alteração dos limites de preços sobre algumas das tarifas aeroportuárias. Como há uma determinação de tarifa-teto pelo contrato de concesão, a Companhia não pode garantir que os preços máximos atuais ou futuros estabelecidos pela ANAC serão suficientes para permitir aos aeroportos operarem com lucro, nem que os limites do preço atual serão aumentados ou pelo menos mantidos, nem que a metodologia do processo de revisão das tarifas aeroportuárias não terá um efeito material adverso sobre as receitas aeroportuárias da Companhia.

Os negócios da Companhia, condição financeira e resultados operacionais podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gerem tempestivamente um aumento do fluxo de caixa da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

O contrato de concessão especifica as tarifas que podem ser cobradas e prevê um reajuste periódico dessas tarifas para compensar os efeitos da inflação, além de prever mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro para acomodar alterações imprevistas e subsequentes à assinatura do contrato de concessão. Tais tarifas, porém, estão sujeitas à aprovação do Poder Concedente e a Companhia não pode assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável e/ou diligente. O procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato de concessão pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade do Poder Concedente. Além disso, a Companhia não pode assegurar que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro se concretize em termos satisfatórios. Dessa forma, caso esse não gere, tempestivamente, uma recomposição de fluxo de caixa, os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia podem ser afetados relevante e adversamente.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais, cujo descumprimento pode impactar adversamente suas atividades. Tal regulamentação pode se tornar mais rígida no futuro e resultar em maiores obrigações e mais investimentos de capital.

A Companhia está sujeita a abrangentes leis e regulamentos em vigor nas jurisdições em que atua, em diversos níveis de governo, relativos à proteção do meio ambiente no Brasil. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas e criminais por eventual inobservância da legislação. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva de atividades desenvolvidas pela Companhia. As operações atuais da Companhia podem ser afetadas por uma série de impactos ambientais e de planejamento, incluindo aqueles que envolvam movimentos de aeronaves, qualidade do ar (incluindo as normas de emissões), do solo e da água, ruídos, poluição decorrente das operações aeroportuárias, descargas e drenagem de água de superfície, solo e contaminação das águas subterrâneas, inundações, amianto nas instalações e exposição ao amianto, tratamento, gestão e eliminação de resíduos e utilização eficiente de energia. A impossibilidade de atender a essas exigências, ou a eventuais acordos internacionais que versem sobre proteção ambiental, poderá resultar em sérias consequências para a Companhia, inclusive penalidades criminais e administrativas, além da responsabilização na esfera civil, podendo resultar em condenações para remediação do dano ambiental e/ou por perdas e danos, bem como publicidade negativa. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, a prisão dos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais, cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o a Administração Pública, o que pode ter impacto negativo em suas receitas ou, ainda, inviabilizar suas captações de recursos junto ao mercado financeiro e de capitais. Além disso, a demora ou o indeferimento, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a implementação das obras e melhorias pretendidas. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem forçar a Companhia a destinar mais investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Também há forte tendência para que as instituições financeiras cada vez mais analisem detalhadamente cada empreendimento a ser financiado, a fim de evitar o risco potencial de sua corresponsabilização por eventuais danos ao meio ambiente, bem como evitar o próprio risco financeiro do crédito. Caso a Companhia descumpra um dos Princípios do Equador, que consistem no conjunto de regras e diretrizes por meio das quais se estabeleceram parâmetros socioambientais, esta poderá ter a concessão de crédito negada pelas instituições financeiras signatárias. A ocorrência das hipóteses acima previstas pode impactar adversamente a imagem da Companhia, bem como seus negócios e resultados financeiro e operacional.

A regulamentação governamental afeta as operações da Companhia e pode impactar em seus resultados e causar atrasos operacionais.

A Companhia está sujeita a leis e normas que regem relação de trabalho, saúde e a segurança do trabalhador, saúde ocupacional, contratação, descarte de resíduos, proteção ao meio ambiente, transporte de substâncias perigosas, importações, exportações, impostos e outras questões. É possível que mudanças

4.1 - Descrição dos fatores de risco

futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória resultem em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás, permissões, licenças e contratos existentes aplicáveis à Companhia, o que poderia ter impacto negativo sobre os seus negócios e resultados financeiro e operacional. Quando exigida, a obtenção de alvarás e licenças necessárias para continuidade das operações pode ser um processo complexo e demorado e a Companhia não pode assegurar que qualquer alvará, permissão, licença ou autorização necessários serão obtidos ou renovados e, quando renovados, se mediante condições aceitáveis ou em momento oportuno. Os custos e atrasos associados à obtenção dos alvarás e licenças necessários podem interromper e/ou atrasar significativamente ou até restringir algumas das operações da Companhia. Além disso, o descumprimento das leis, normas, alvarás ou licenças aplicáveis poderá resultar na interrupção ou término de determinadas operações e/ou em multas, penalidades ou outras obrigações significativas que podem impactar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia.

4.1.i. Fatores de Risco Relacionados aos Países Estrangeiros onde a Companhia atua:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui operações no exterior.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

Atualmente, a Companhia não possui expectativa de alterações e não identifica cenário de aumento ou redução dos riscos mencionados no item 4.1 deste Formulário de Referência.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Companhia é parte em processos judiciais e/ou procedimentos administrativos que na opinião de sua administração são considerados individualmente relevantes no aspecto financeiro, por envolverem valores superiores a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou por envolverem matérias que, caso decididas desfavoravelmente à Companhia, podem impactar negativamente suas operações ou imagem, conforme destaca-se:

Processos Trabalhistas

Em 30 de junho de 2014, a Companhia era parte em diversos processos trabalhistas, cujos valores envolvidos eram de R$1.928.340,72 em processos classificados com chance de perda provável, R$1.917.737,89 em processos com chance de perda possível e R$16.588.720,83 em processos com chance de perda remota, dos quais R$1.928.340,72 foram provisionados. Os principais pedidos em tais processos trabalhistas referem-se a pedidos subsidiários em relação à Companhia de verbas trabalhistas, eis que a maioria das reclamações trabalhistas são propostas em face da Companhia e dos empregadores diretos do prestador de serviço contratado pela Companhia.

Em 30 de junho de 2014, a Companhia possuía R$244.301,41 em depósitos recursais.

Em 30 de junho de 2014, a Companhia não figurava como parte em processos judiciais e/ou procedimentos administrativos relacionados a aspectos trabalhistas que, na opinião da administração da Companhia, sejam individualmente considerados relevantes, seja pelos valores envolvidos, seja pelas matérias relacionadas, para serem divulgados neste item 4.3.

Processos Tributários

Em 30 de junho de 2014, a Companhia era parte em diversos processos tributários, cujos valores envolvidos eram de R$107.103.545,90 em processos com chance de perda possível. Em 30 de junho de 2014, não havia processos classificados pela Companhia com chance de perda provável e com chance de perda remota.

Abaixo estão listados os processos tributários considerados individualmente relevantes pela Companhia.

Processo nº 10814.723.713/2014-38	
a. juízo	Receita Federal do Brasil
b. instância	Administrativa - RFB
c. data de instauração	29.04.2014
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: GRU
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$69.684mil
f. principais fatos	Auto de Infração no qual se discute a incidência de tributos e multas, bem como sua forma de arbitramento, em decorrência do extravio/não localização de cargas oriundas do exterior, a princípio depositadas no armazém alfandegado pelo fiel depositário responsável pela custódia das mercadorias oriundas do exterior ou a ele destinadas. A Companhia apresentou impugnação em junho de 2014.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia perca o processo, deverá pagar o valor total devido no Auto de Infração devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Processo nº 10814.723.713/2014-38	
i. valor provisionado	Não há valor provisionado.

Processo nº 10814.723.710/2014-02	
a. juízo	Receita Federal do Brasil
b. instância	Administrativa - RFB
c. data de instauração	24.04.2014
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: GRU
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 37.338 mil
f. principais fatos	Auto de Infração no qual se discute a incidência de tributos e multas, bem como sua forma de arbitramento, em decorrência do extravio/não localização de cargas oriundas do exterior, a princípio depositadas no armazém alfandegado pelo fiel depositário responsável pela custódia das mercadorias oriundas do exterior ou a ele destinadas. A Companhia apresentou impugnação em junho de 2014.
g. chance de perda	Possível
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Caso a Companhia perca o processo, deverá pagar o valor total devido no Auto de Infração devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento.
i. valor provisionado	Não há valor provisionado.

Processos Cíveis

Em 30 de junho de 2014, a Companhia era parte em diversos processos cíveis, cujos valores envolvidos eram de R$13.863,96 em processos classificados com chance de perda provável, R$14.596,00 em processos com chance de perda possível e R$2.173.090,04 em processos com chance de perda remota, dos quais aproximadamente R$13.863,96 foram provisionados.

Abaixo estão listados os processos cíveis considerados individualmente relevantes pela Companhia.

Notificação Judicial nº 0009211-60.2013.4.03.6119	
a. juízo	2ª Vara Federal de Guarulhos
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	05.11.2013
d. partes no processo	Autores: José Eduardo Guinle e outros ("Família Guinle") Réus: União Federal, ANAC, GRU Airport e outros
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.000,00 - direito de propriedade.
f. principais fatos	Trata-se de notificação judicial movida pelos Autores para cientificar os Réus sobre sua intenção de revogar a doação feita pela família Guinle, por

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Notificação Judicial nº 0009211-60.2013.4.03.6119

	suposta quebra das condições previstas em escritura pública de doação de área sobre a qual se localiza, atualmente, o Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Aeroporto"). O terreno de 9,7 milhões m^2 onde está localizado o Aeroporto foi doado pela família Guinle à União Federal, em 1940, durante a Segunda Guerra Mundial. Os Autores afirmam que o governo teria ferido os termos da doação pública que a família fez ao conceder a área do Aeroporto a empresas comerciais, já que a doação foi feita com a intenção de ampliar e reforçar o sistema de defesa brasileiro durante a Segunda Guerra Mundial e deveria permanecer sob a administração do Ministério da Defesa. Em vista disso, os Autores requerem que os Réus tomem providências no sentido de "reparar as ilegalidades" mencionadas, procedendo (i) à devolução da área doada; ou (ii) ao pagamento de indenização aos Autores pelo valor do bem doado, como condição para a continuidade do processo de concessão do Aeroporto à Companhia. Tendo em vista as intimações positivas dos Réus que deram cumprimento à finalidade da Notificação, não sendo mais admitida a adoção de qualquer procedimento em relação a esta Notificação, os Autores foram intimados para retirarem os autos do cartório no prazo de 72 horas. Na sequência, em 21 de maio de 2014, os Autores ingressaram com a ação cautelar nº 0003992-32.2014.4.03.6119 para que a Companhia e seus controladores, entre os quais a Invepar, fossem obrigados a informar ao mercado a controvérsia sobre a área onde hoje está localizado o Aeroporto. Para mais informações sobre este processo, vide o quadro abaixo com a descrição detalhada dos principais fatos envolvidos no caso.
g. chance de perda	Não há
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Não aplicável
i. valor provisionado	Não há valor provisionado para este processo, uma vez que a Notificação Judicial não possui natureza litigiosa.

Processo nº 0003992-32.2014.4.03.6119

a. juízo	6ª Vara Federal de Guarulhos
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	21.05.2014
d. partes no processo	Autor: Família Guinle Réus: União Federal, ANAC, GRU Airport, GRUPAR, Infraero e ACSA
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 1.000,00
f. principais fatos	Trata-se de ação cautelar preparatória ajuizada pelos autores objetivando seja dado conhecimento, a acionistas e terceiros, sobre a discussão a respeito da área em que se localiza o Aeroporto Internacional de Guarulhos,

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Processo nº 0003992-32.2014.4.03.6119

	nos termos da Notificação Judicial (Processo nº 0009211-60.2013.4.03.6119) em que os autores afirmam a suposta quebra das condições previstas na escritura pública de doação da referida área. Os autores afirmam que, a despeito do envio da Notificação Judicial, as providências para corrigir os "atos ilegais" não teriam sido adotadas pelos réus, motivo pelo qual foi ajuizada a presente ação para dar publicidade a terceiros sobre a discussão, especialmente em razão de que será ajuizada ação principal visando (i) "assegurar o cumprimento do encargo" (possivelmente, por meio da anulação do contrato celebrado em 14.06.2012, em que o controle, a administração e a exploração comercial do Aeroporto Internacional de Guarulhos foram concedidas à Companhia); ou, (ii) a revogação da doação por inexecução do encargo e anulação da concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos à Companhia, com a restituição do imóvel doado aos autores; ou, ainda, (iii) a condenação dos réus ao pagamento de indenização em montante equivalente ao valor do bem doado. Em razão do indeferimento do pedido de tutela antecipada, foi interposto recurso de agravo de instrumento pelos autores pelo qual obtiveram provimento para determinar, dentre outros, que os réus (i) deem ampla divulgação sobre os fatos constates da Notificação Judicial, no que tange a existência de discussão quanto à validade da doação da área e, consequentemente, do contrato de concessão celebrado com a Companhia e respectiva possibilidade de sua anulação; bem como (ii) insiram notas explicativas nos seus respectivos Demonstrativos Financeiros, levando-os inequívoca e claramente ao conhecimento de acionistas e de terceiros. Em 18.07.2014, foram opostos embargos de declaração contra o provimento concedido nos autos do agravo de instrumento, que aguardam apreciação pelo Desembargador Relator. Ressalte-se, ademais, que em 28 de julho de 2014, foi distribuída a ação principal, sendo que a Companhia não foi incluída no polo passivo desta ação.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Publicação de fato relevante e de nota explicativa nas demonstrações financeiras da Companhia.
i. valor provisionado	Não há valor provisionado para este processo

Ação Popular nº 0010721-87.2012.4.03.6105

a. juízo	8ª Vara Federal de Campinas
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	14.08.2012
d. partes no processo	Autores: Francisco Hélio de Barros e outros Réus: União Federal, ANAC, Invepar e outros

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Ação Popular nº 0010721-87.2012.4.03.6105

e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 10.000,00 e direito de concessão.
f. principais fatos	Trata-se de ação popular movida contra a Invepar - sociedade controladora da Companhia - pleiteando a nulidade do edital de leilão dos aeroportos de Brasília, Campinas e Guarulhos, sob os seguintes fundamentos: a) ausência de audiência pública; b) ausência de autorização legislativa para participação de ente público em empresas privadas; c) ausência de projeto básico e de projeto executivo no edital ou no contrato; d) nulidade do edital em razão da dissonância com o Decreto 7.537/11; e) necessidade de reabertura dos prazos do edital em razão de modificações que sofreu; f) equívoco no valor dos investimentos a serem realizados nos aeroportos; e g) possível monopólio com relação à fixação dos preços do combustível. Com os mesmos pedidos e causa de pedir foram distribuídas as ações populares nº 0001172-53.2012.403.6105 (em 06.02.2012 junto a este mesmo juízo); nº 6083-32.2012.4.01.3400 (em 02.02.2012, no foro do Distrito Federal) e nº 0001532-03.2012.4.03.6100 (em 01.02.2012, no foro de São Paulo - Capital), sendo que estas ações foram redistribuídas para este juízo a fim de se evitar decisões conflitantes em processos envolvendo o mesmo objeto. O pedido liminar foi indeferido. Foi proferida sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais e reconheceu o excesso e a violação da boa-fé processual e da ética profissional por parte dos advogados, e lhes aplicou a penalização por suas condutas, reconhecendo hipótese de má-fé processual das partes e advogados, responsabilizando-os, solidariamente aos ônus da sucumbência.
g. chance de perda	Remota.
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da concessão.
i. valor provisionado	Não há valor provisionado para este processo

Ação Popular nº 0005879-32.2006.4.03.6119

a. juízo	1ª Vara Federal de Guarulhos
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	18.08.2006
d. partes no processo	Autores: José Schechtman e outros ("Família Schechtman") Réus: Infraero e GRU Airport
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R$ 50.000,00
f. principais fatos	Trata-se de ação reivindicatória em que os Autores alegam ser proprietários de terra situada nos limites do Aeroporto Internacional de Guarulhos que foi cercada pela Infraero, à época, por medida de segurança, fato que caracterizaria usurpação ilícita do direito dominial dos Autores. Diante disso, os Autores requerem a devolução das áreas ou a condenação dos Réus ao pagamento de indenização pela indevida ocupação. Em razão da celebração

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Ação Popular nº 0005879-32.2006.4.03.6119

	do contrato de concessão em junho de 2012, a Companhia foi incluída no polo passivo da ação. Em junho de 2014, a Companhia foi citada e atualmente aguarda-se sua manifestação.
g. chance de perda	Remota
h. análise do impacto em caso de perda do processo	Perda de área não operacional ou, no caso de condenação ao pagamento de indenização, não haverá impacto para a Companhia, uma vez que tal processo foi distribuído em 2006, ou seja, em data anterior à aquisição da concessão pela Companhia e, nos termos do contrato de concessão, caso a Companhia seja responsabilizada, fará jus ao ressarcimento de eventuais danos pelo poder concedente, responsável por fatos anteriores à concessão.
i. valor provisionado	Não há valor provisionado para este processo.

Processos Ambientais

Em 30 de junho de 2014, a Companhia não figurava como parte em processos judiciais e/ou procedimentos administrativos relacionados a eventuais danos causados ao meio ambiente.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

a. análise do impacto em caso de perda do processo	O Ministério Público do Trabalho ajuizou ação cautelar preparatória de ação civil pública em face da Construtora OAS Ltda. ("Construtora OAS") e da Companhia em razão de denúncia sobre a existência de trabalho em condições análogas às de escravo por grupo de trabalhadores contratados pela Construtora OAS para a execução das obras de ampliação do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Em 6 de novembro de 2013, foi homologado acordo entre o Ministério Público do Trabalho e a Construtora OAS, segundo o qual, entre outras obrigações, a Construtora OAS se comprometia a pagar a título de compensação de danos o valor de R$ 15.000.000,00. Em 30 de janeiro de 2014 a ação foi julgada improcedente em relação à Companhia, sob os seguintes fundamentos: (i) os trabalhadores encontrados em condições análogas às de escravo não haviam iniciado a prestação de serviços nas obras de ampliação do Aeroporto Internacional de Guarulhos; (ii) a Companhia não poderia à época fazer qualquer fiscalização do cumprimento das normas trabalhistas com relação a estes trabalhadores; (iii) não consta da inicial a participação da Companhia no agenciamento dos trabalhadores trazidos de outros Estados; e (iv) a Companhia é dona da obra, o que por si só afasta sua responsabilidade nos termos da OJ 191 da SDI-1 do TST. Aguarda-se o trânsito em julgado desta decisão. Não obstante, nos termos do Contrato de Execução de Obras Civis, firmado entre a Companhia e a Construtora OAS para construção, ampliação e reforma do Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Contrato"), é obrigação da Construtora OAS ressarcir integralmente a Companhia por eventuais custos, condenações e/ou indenizações por ela incorridos em qualquer demanda no âmbito trabalhista ou previdenciário relacionada aos serviços da obra contratada, inclusive aquelas relativas aos empregados ou subcontratados da Construtora OAS. É, ainda, obrigação da Construtora OAS manter a Companhia a salvo de qualquer demanda, processo, reclamação, queixa, multa ou cominação aplicada por qualquer dos poderes públicos, por fiscalização de qualquer natureza, ou outro tipo de ação judicial ou extrajudiciais por questões desta natureza. No caso de descumprimento destas obrigações, assiste à Companhia o direito de reter os pagamentos devidos em razão do Contrato até o montante do débito. A Construtora OAS obriga-se, ainda, a comparecer em juízo e assumir a responsabilidade pertinente, requerendo a exclusão da Companhia do polo passivo. Não efetivada a exclusão processual por qualquer razão e sendo a Companhia condenada, a Construtora OAS obriga-se a, após o trânsito em julgado, promover os pagamentos dos valores devidos ou realizar o acordo judicial de modo a extinguir as demandas, arcando com todas as despesas daí decorrentes.
b. valores envolvidos	R$ 15.000.000,00

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

A Companhia não figura como parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes para a Companhia.

4.7 - Outras contingências relevantes

Todas as contingências relevantes e pertinentes a este item foram divulgadas acima.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui sede no Brasil e não possui valores mobiliários custodiados no exterior.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

A Companhia está exposta a riscos de mercado oriundos do curso natural de seus negócios e que correspondem à possibilidade de ocorrência de perdas financeiras ou econômicas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela Companhia.

Tais riscos de mercado, que estão além do controle da Companhia, relacionam-se principalmente à possibilidade de flutuações das taxas de juros e inflação, variações cambiais e variações nos preços de mercadorias (commodities) que podem afetar negativamente o valor de seus ativos e passivos financeiros ou fluxos de caixa e lucros futuros.

A Companhia está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que financia boa parte de suas operações.

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que é tomadora de diversos financiamentos, nos quais a maior parte das obrigações financeiras está atrelada a taxas flutuantes, de cupons de moedas estrangeiras, de cupons de índices de preços e de cupons de outras taxas de juros. Entre as taxas flutuantes às quais estão sujeitas algumas aplicações financeiras da Companhia é possível citar a exposição às variações de TJLP, IPCA e CDI. As taxas de juros oficiais no final dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 foram, no Brasil, de 11,00%, 7,25% e 10% ao ano, respectivamente, conforme estabelecido pelo COPOM. Caso o governo federal venha a aumentar as taxas de juros, ou tomar outras medidas de política monetária que resultem no aumento efetivo da taxa de juros, os encargos pagos pelas dívidas aumentarão, o que pode afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia.

No quadro abaixo, a Companhia apresenta uma análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros:

Composição da Dívida		Indexador	Custo Médio ao Ano	30.06.2014 (em milhares de reais)	%
Contrato de Concessão	Governo Federal	IPCA	IPCA	12.358.297	80,45
Financiamento de Longo Prazo - FINEM	BNDES	TJLP	TJLP + 2,88%	1.543.239	10,05
Financiamento de Longo Prazo - FINEM	Bancos Repassadores	TJLP	TJLP + 3,40%	663.155	4,32
Debêntures	BB/Bradesco/ HSBC	IPCA	IPCA + 7,86%	314.963	2,05
Nota Promissória	BB/Bradesco/ HSBC	CDI	108% do CDI	305.052	1,99
Conta Garantida	Votorantim	CDI	CDI + 2,43%	150.069	0,98
Conta Garantida	Banco Itaú BBA	CDI	CDI + 3,48%	26.444	0,16
Composição da Dívida		**Indexador**	**Custo Médio ao Ano**	**31.12.2013 (em milhares de reais)**	**%**
Contrato de Concessão	Governo Federal	IPCA	IPCA	11.898.303	86,64
Financiamento de Longo Prazo - FINEM	BNDES	TJLP	TJLP + 2,88%	1.284.074	9,35
Financiamento de Longo Prazo - FINEM	Bancos Repassadores	TJLP	TJLP + 3,40%	550.494	4,01
Composição da Dívida	**Instituição Financeira**	**Indexador**	**Custo Médio ao Ano**	**31.12.2012 (em milhares de reais)**	**%**
Contrato de Concessão	Governo Federal	IPCA	IPCA	11.735.210	96,30
Empréstimo Ponte	BNDES	TJLP	TJLP + 2,40%	450.356	3,70
Conta Garantida	Banco Itaú BBA	CDI	CDI + 2,43%	247	0,00

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

Em 30 de junho de 2014, 14% da dívida da Companhia estava atrelada à TJLP, 3% ao CDI e 83 % atrelado ao IPCA. Nos quadros abaixo, são considerados três cenários sobre os passivos financeiros relevantes, sendo: (i) cenário provável, o adotado pela Companhia; e (ii) cenários variáveis chaves, com os respectivos impactos nos resultados da Companhia. Além do cenário provável, foram apresentados mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado.

Em milhares de reais

Operação	30/06/2014	Risco/indexador	Cenário provável[1]	Cenário A[2]	Cenário B[3]
Contrato de Concessão	12.358.297	IPCA (% ao ano)	805.761	1.007.201	1.208.641
Financiamento de Longo Prazo - FINEM	1.543.239	TJLP (% ao ano)	77.162	96.452	115.743
Financiamento de Longo Prazo - FINEM	663.156	TJLP (% ao ano)	33.158	41.447	49.737
Debêntures	314.963	IPCA (% ao ano)	20.536	25.670	30.803
Notas Promissórias	305.052	CDI (% ao ano)	32.946	41.182	49.418
Conta Garantida	150.069	CDI (% ao ano)	16.207	20.259	24.311
Conta Garantida	26.444	CDI (% ao ano)	2.856	3.570	4.284

Referência para passivos financeiros	Cenário Provável[1]	Cenário A[2]	Cenário B[3]
TJLP (% ao ano)	5,00%	6,25%	7,50%
IPCA (% ao ano)	6,52%	8,15%	9,78%
CDI (% ao ano)	10,80%	13,50%	16,20%

[1],[2]e[3] Os cenários representam a aplicação dos indexadores TJLP, IPCA e CDI, conforme o caso, sobre o valor das dívidas da Companhia. Dessa forma, os números acima indicam, para cada cenário, qual será o acréscimo no saldo da respectiva dívida da Companhia caso referido cenário se concretize.

A Companhia está sujeita à variação cambial, uma vez que parte de sua receita é composta por moeda estrangeira.

A Companhia está sujeita à variação cambial das moedas estrangeiras já que são utilizadas para aquisição de insumos e contratação de passivos financeiros. Além disso, a Companhia tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas e poderá sofrer com variações decorrentes da volatilidade da taxa de câmbio em função: (i) do preço das passagens aéreas internacionais, que pode impactar o volume de tráfego aéreo e (ii) da receita não tarifária obtida por meio dos contratos firmados com a operadora de lojas francas que tem parte da sua receita em moeda estrangeira, uma vez que a Companhia tem participação nas receitas obtidas com a venda dos produtos. Por outro lado, a volatilidade da taxa de câmbio impacta diretamente o valor CIF - *Cost, Insurance and Freight* – das cargas importadas e exportadas no Terminal de Cargas, o que pode ocasionar uma variação no volume movimentado.

A moeda brasileira sofreu desvalorizações em relação ao Dólar e outras moedas estrangeiras ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, mini desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar e outras moedas. A desvalorização acentuada do Real em relação ao Dólar poderá gerar inflação e medidas governamentais para combater eventuais surtos inflacionários, entre os quais a

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

elevação da taxa básica de juros. Tais medidas podem gerar efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Companhia.

Nos últimos anos o Real desvalorizou em relação ao Dólar. As taxas de câmbio entre o Real e o Dólar no final dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 foram de R$ 1,8758, R$ 2,0435 e R$ 2,3426, respectivamente. Não se pode garantir que o Real não sofrerá desvalorização ou valorização em relação ao Dólar novamente, de modo que o risco de variação cambial pode afetar adversamente os negócios e resultados da Companhia.

Riscos de crédito e de escassez de recursos

O risco de escassez de recursos existe na medida em que a Companhia pode não conseguir manter o saldo entre a continuidade dos recursos e a flexibilidade por meio de contas garantidas, empréstimos bancários, debêntures, arrendamento mercantil financeiro e arrendamento mercantil operacional que garantem uma liquidez recorrente à Companhia.

A Companhia também pode ser adversamente afetada pelo nível de risco de crédito a ser seguido, o que pode impactar nos ganhos da Companhia e na sua política de negócios.

O risco de crédito da Companhia decorre de caixa, bancos, aplicações financeiras e inadimplência de suas contrapartes. A Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras em diversas instituições financeiras, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito.

Concentração de risco de crédito

Contas a receber:

O risco de crédito do cliente é administrado pela Companhia diariamente e é entendimento que o risco é minimizado pelo fato das vendas serem efetuadas para um grande número de clientes, sendo este risco administrado por meio de um rigoroso processo de concessão de crédito. O resultado dessa gestão, assim como a exposição máxima ao risco de crédito, está refletido na rubrica “Provisão para perda por redução ao valor recuperável sobre as contas a receber”.

Risco de gestão de capital

A Companhia está sujeita ao risco de escassez de recursos o qual mitiga com uma intensa política de gestão de capital, cujo objeto é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital capaz de apoiar os negócios e maximizar o valor do acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas. Uma das estratégias da Companhia para mitigação do risco de escassez de recursos está no relacionamento com instituições financeiras de primeira linha. No período findo em 30 de junho de 2014 não houve alterações quanto aos objetivos, políticas ou processos.

Efeitos resultantes das operações da Companhia	2013 - R$ mil	Indicadores de Riscos
Receitas	1.897.501,00	Conjuntura econômica, mercadológica e governamental
Insumos adquiridos de terceiros e outros	(1.483.389)	Conjuntura econômica, mercadológica e governamental
Receitas financeiras	38.599,00	Variação do CDI, SELIC e variação cambial
Pessoal e encargos	(84.482)	Conjuntura econômica, mercadológica e governamental
Impostos, taxas e contribuições	(107.070)	Flutuação da carga tributária
Remuneração do capital de terceiros	(251.699)	Variação do CDI, TJLP e IPCA
Lucro líquido do período	9.460,00	

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

a. riscos para os quais se busca proteção

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. estratégia de proteção patrimonial (*hedge*)

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. instrumentos utilizados para a proteção patrimonial (*hedge*)

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

d. parâmetros utilizados para o gerenciamento de riscos

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

e. indicar se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (*hedge*) e quais são esses objetivos

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

g. adequação da estrutura operacional de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

5.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes, além daquelas divulgadas nos itens acima.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	08/05/2012
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade por ações
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	Registro Sendo Requerido

6.3 - Breve histórico

A Companhia surgiu como resultado da vitória, no Leilão nº 2/2011 realizado em 6 de fevereiro de 2012, do consórcio Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar"), formado pela Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar ("Invepar"), uma das maiores empresas brasileiras de infraestrutura de transportes no Brasil, com foco de atuação nos segmentos de rodovias, aeroportos e mobilidade urbana, e pela Airport Company South Africa SOC Limited ("ACSA"), companhia responsável pelas operações dos principais aeroportos da África do Sul, como o da capital Johanesburgo e da Cidade do Cabo, em regime de exclusividade, além de possuir parcerias para a gestão de outros aeroportos internacionais como o de Mumbai, na Índia.

Nos termos do Leilão nº 2/2011, a Companhia foi constituída pelo consórcio GRUPar, com participação de 51% no capital social e pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero ("Infraero"), com participação de 49% no capital social, com a celebração do contrato de concessão em 14 de junho de 2012 no valor de R$ 16,2 bilhões referente à outorga fixa, para fins de prestar serviços para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Aeroporto") pelo período de 20 anos, com término previsto para julho de 2032.

A primeira fase da concessão, com início em agosto de 2012, foi marcada pela aprovação, pela Agência Nacional da Aviação Civil ("ANAC"), do Plano de Transferência Operacional no qual a Infraero, que possui experiência em operar mais de 60 aeroportos domésticos e internacionais no Brasil, continuou a executar as atividades de operação do Aeroporto, porém com assistência da Companhia. Até este estágio, as receitas e despesas do Aeroporto ainda foram contabilizadas pela Infraero.

Após 3 meses, em 15 de novembro de 2012 teve início a fase seguinte da concessão, na qual a Companhia assumiu efetivamente as operações do Aeroporto, enquanto a Infraero permaneceu apenas com o papel de assistente, com o único intuito de instruir e auxiliar a Companhia nesta fase de transição. A partir deste momento, a Companhia começou a contabilizar as receitas e despesas da operação.

A Companhia assumiu definitivamente a administração do Aeroporto em 15 de fevereiro de 2013, atuando de modo a aprimorar as reformas introduzidas desde o início da operação, com foco no conforto e segurança do usuário. A título exemplificativo pode-se citar o aumento das áreas de liberação de bagagem, do controle de passaporte e do raio-X, além da ampliação das áreas comerciais e de serviços nos primeiros anos da concessão.

Por fim, em 11 de maio de 2014, foram concluídas duas importantes obras de ampliação do Aeroporto, sendo elas a finalização da construção do Terminal 3, reconhecido como uma das mais importantes obras de infraestrutura aeroportuária do país, que elevou a capacidade operacional do Aeroporto para 42 milhões de passageiros, constituindo um marco histórico para a Companhia e a ampliação do pátio de aeronaves, entre outras obras. Para mais informações sobre os serviços de ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura do Aeroporto realizados pela Companhia vide item 7.1 deste Formulário de Referência.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

a) evento	**Constituição da Companhia – Consórcio Invepar-ACSA**
b) principais condições do negócio	Em 06 de fevereiro de 2012, a Invepar venceu, em consórcio com a ACSA, o leilão da concessão de serviços públicos para a construção parcial, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro ("Concessão"). Para explorar a Concessão, foi criada em 08 de maio de 2012 a sociedade de propósito específico denominada Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("GRU Airport"), na qual a GRUPar detém 51% (sendo 90% da Invepar e 10% da ACSA) da participação acionária e a Infraero detém 49% da participação acionária, conforme o edital da licitação. A Concessão terá prazo de 20 anos e além dos investimentos requeridos, a Companhia será responsável pelo pagamento do valor de outorga de R$16.213.000 mil, que será atualizado pelo IPCA e amortizado anualmente durante todo o período da Concessão. Em 09 de abril de 2012, foi homologado o resultado do leilão pela ANAC e a assinatura do contrato de concessão ocorreu em 14 de junho de 2012.
c) sociedades envolvidas	Invepar ACSA GRUPAR GRU Airport
d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário	-
e) quadro societário antes e depois da operação	

	Ações Ordinárias	
Acionistas	**Quantidade**	**(%)**
GRUPAR	277.089.650	51,00
INFRAERO	266.224.350	49,00

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

A Companhia não foi objeto de qualquer pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

6.7 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas divulgadas nos itens acima.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

VISÃO GERAL

O Aeroporto Governador André Franco Montoro ("Aeroporto Internacional de Guarulhos" ou "Aeroporto"), administrado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("GRU Airport" ou "Companhia") é a principal porta de entrada de passageiros e de carga do Brasil e da América Latina em 2014, segundo a *ACI – Airports Council International* ("ACI") e a *CAPA - Centre for Aviation*, respectivamente. Localizado no município de Guarulhos, cidade da região metropolitana de São Paulo, o Aeroporto é considerado o maior da América Latina em número de passageiros (cuja estrutura envolve quatro terminais para atendê-los – T1, T2, T3 e T4) e o maior aeroporto em volume de carga (atendido por um terminal próprio – TECA), conforme dados divulgados pela *ACI – Airports Council International* ("ACI") e pela *CAPA - Centre for Aviation*, respectivamente, em 2014. Em 2013 o Aeroporto Internacional de Guarulhos foi responsável por 63% dos passageiros internacionais do Brasil e 29% dos ASK (*Available Seats Kilometer*) dos voos de longa distância a partir da América do Sul, segundo dados da *IATA – International Air Transport Association* ("IATA").

A Companhia surgiu como resultado da vitória, no Leilão nº 2/2011 realizado em 6 de fevereiro de 2012, da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar"), formada pela Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR ("INVEPAR"), um dos maiores grupos de infraestrutura de transportes do Brasil, que contém 12 concessões em seu portfólio, conforme Relatório de Desempenho de 2013 divulgado pela INVEPAR, e pela *Airport Company South Africa Soc Limited* ("ACSA"), responsável pelas operações de 9 dos principais aeroportos da África do Sul, como o de Johanesburgo e da Cidade do Cabo, em regime de exclusividade, além de possuir parcerias para a gestão de outros aeroportos internacionais como o de Mumbai, na Índia.

O GRU Airport é formado pela GRUPar, com participação de 51% no capital social e pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO ("INFRAERO"), com participação de 49% no capital social, tendo o Contrato de Concessão sido celebrado em 14 de junho de 2012, cujo objeto é a prestação de serviços para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos pelo prazo de 20 anos, com término previsto para 2032.

A administração privada no segmento de aeroportos ainda é bastante recente no País, tendo a primeira concessão sido outorgada apenas em 2011. Acredita-se que esse segmento possui oportunidades para o setor privado, devido principalmente à crescente demanda de passageiros em voos domésticos e internacionais. De acordo com a INFRAERO, o número de passageiros transportados na aviação civil no Brasil em 2012 ultrapassou a marca dos 96 milhões, o que representa um crescimento de aproximadamente 6,7% em relação ao ano de 2011. Dos passageiros embarcados durante o ano de 2012, pouco mais de 9 milhões, ou aproximadamente 10% do total, corresponderam a passageiros internacionais e 87 milhões a passageiros domésticos.

Segundo dados da INFRAERO de 2013, o setor aéreo brasileiro cresceu 0,11% em termos de volume de passageiros transportados e teve uma redução de 3, 22% em termos de volume de cargas transportado, no período compreendido entre 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013. Neste mesmo período, o Aeroporto cresceu 11,7% em número de passageiros e 3,00% em volume de carga.

A tabela abaixo apresenta algumas informações relativas ao GRU Airport:

Nº de Passageiros transportados no Aeroporto (milhões)					
Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		Início da Concessão	Anos Restantes	Estágio de Desenvolvimento	Poder Concedente
2012	2013				
32,7	35,9	jul/12	18,08	Crescimento	ANAC

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

PASSAGEIROS E AERONAVES

Nos últimos anos, o Aeroporto Internacional de Guarulhos passou por um aumento no número de passageiros, tendo recebido 21,8 milhões, 26,9 milhões, 30,0 milhões, 32,7 milhões e 35,9 milhões de passageiros nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, respectivamente.

O aumento desse fluxo deu-se, em grande parte, em decorrência do aumento de passageiros em viagens de negócios, conforme pesquisa realizada mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Acredita-se que esta característica agregue maior solidez e estabilidade ao GRU Airport. Isso pode ser observado, através da metodologia da Anna.Aero, que indica que Aeroporto tem um *Seasonality Index* (Índice de Variação Sazonal da Demanda ou SVID, na sigla em inglês) de 0,7 para o ano de 2013. De acordo com a Anna.aero, uma pontuação de 0 a 1,9 é considerada *Excelente*, de 2 a 9,9, *Bom*, 10 a 19,9, *Fraco*, de 20 a 99,9 mostra *Desafios gerenciais e operacionais* e com índices acima de 100, o Aeroporto deveria cogitar não funcionar fora das horas de pico.

Esta baixa volatilidade do tráfego é mais um indicador do forte viés corporativo do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Não obstante, os meses de maior fluxo são, historicamente, janeiro e julho, nos quais há grande movimento turístico.

Adicionalmente, no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, os passageiros que possuíam origem ou destino ("O&D") para o Aeroporto Internacional de Guarulhos representaram cerca de 73,6% dos passageiros do Aeroporto, enquanto que aqueles que estavam em trânsito ou em transferência ("T&T") representaram cerca de 26,4%. Tal característica mostra-se importante, uma vez que os passageiros O&D têm demonstrado ser fortemente propensos à utilização dos serviços e consumo dos produtos oferecidos dentro do Aeroporto, se comparados aos passageiros T&T.

Além disso, o Aeroporto é um importante *hub* internacional do País, uma vez que as companhias aéreas concentram no Aeroporto parte relevante do seu tráfego para, posteriormente, distribuir o fluxo de passageiros para outros aeroportos, dentro do País ou na América Latina.

Atualmente, operam de forma regular no Aeroporto Internacional de Guarulhos 9 companhias aéreas nacionais e 43 companhias aéreas internacionais, com média de mais de 820 voos regulares diários e que acumulam uma média de mais de 110 destinos. O Aeroporto Internacional de Guarulhos possui 103 posições de aeronaves (uma combinação entre aeronaves do código C e E), sendo: 45 pontes de embarque, 45 posições remotas e 13 posições de estadia, além de 20 posições de aviação executiva (4 helicópteros e 16 aeronaves – A/B/C). Em média, circulam pelo Aeroporto, mais de 100 mil passageiros/dia, além de 37 mil funcionários da comunidade aeroportuária credenciados e das pessoas que acompanham os viajantes e que também são usuários do Aeroporto.

No período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, passaram pelo Aeroporto 19,1 milhões de passageiros, conforme indicado no gráfico abaixo:

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Número de Passageiros
Em Milhões

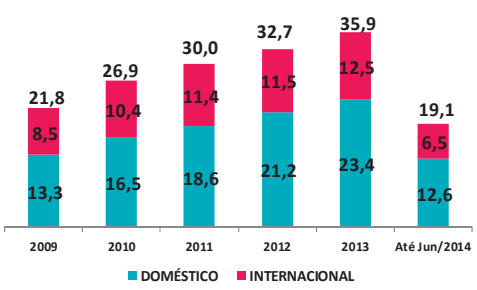

Movimentação de Aeronaves
Em Milhares

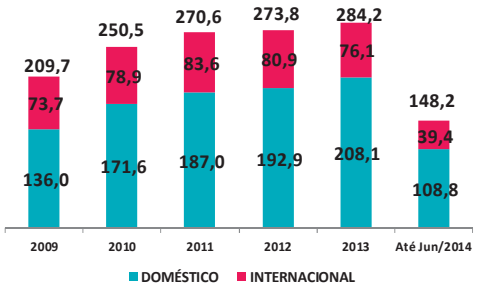

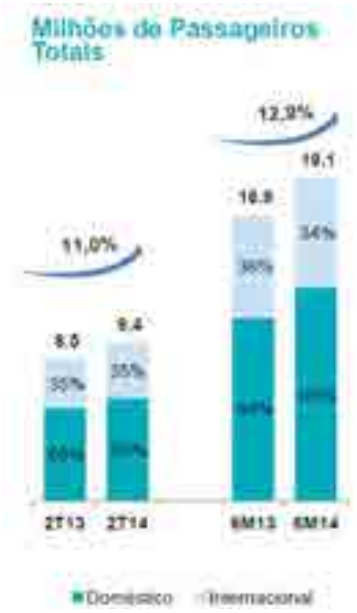

CARGAS

O Aeroporto movimenta principalmente cargas de porão, como itens farmacêuticos, de alta tecnologia e automobilísticos, sendo considerado o maior aeroporto cargueiro do Brasil e da América Latina, em termos de tonelagem de carga aérea transportada, segundo dados da *CAPA - Centre for Aviation* de 2014.

No Terminal de Cargas ("TECA"), foram realizados investimentos em: (i) aumento da área climatizada com a nova câmara frigorífica de importação com 2.200m² (equivalente a um volume de 16.940m³) e de exportação com 220m² (volume de 1.694m³), totalizando uma área de 3.629m² (volume de 26.014m³) considerando as áreas já existentes; (ii) reforma dos transelevadores, de 4 para 10 saídas de cargas; (iii) alteração no *layout* de importação e exportação, além da verticalização da área de armazenagem, aumentando a capacidade de posições de 6.352 para 16.650; e (iv) novos equipamentos de movimentação de carga e de raio X (89 novas empilhadeiras e 5 equipamentos de raio X).

Em 2013, 344 mil toneladas em volume de cargas foram movimentadas no TECA, e no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, 165 mil toneladas, conforme se observa no gráfico abaixo:

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

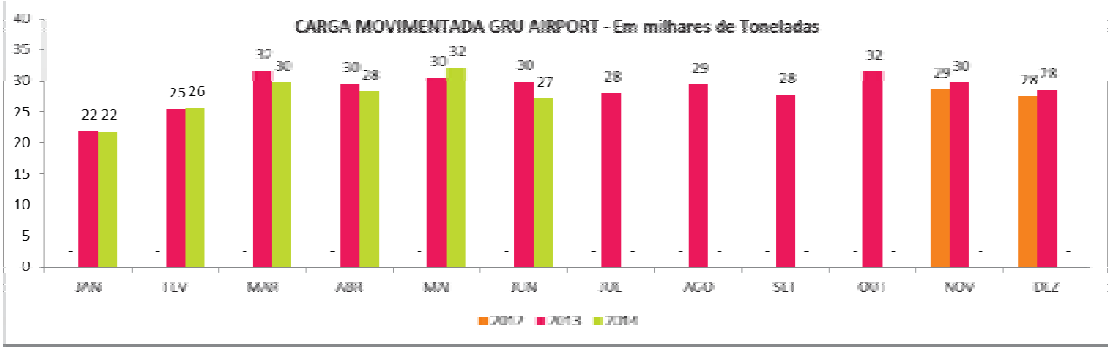

* Períodos de administração do Aeroporto pela Companhia:

* 2014: de janeiro a junho (encerramento das demonstrações financeiras trimestrais)
* 2013: de janeiro a dezembro
* 2012: de novembro a dezembro

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Em novembro de 2012 havia 3,8 mil vagas de estacionamento, entre veículos e motos. Após os investimentos realizados nos estacionamentos existentes e a criação das vagas *premium,* bem como com a construção do Edifício Garagem contendo 8 pavimentos, a quantidade de vagas atuais superam 8,0 mil.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Em relação aos estabelecimentos comerciais, no período pré-concessão, havia 102 lojas. Após a expansão do Terminal 2, com um aumento de 6.000 m² na área total e a readequação nos terminais 1 e 4, a quantidade de estabelecimentos em 31 de dezembro de 2013 subiu para 144.

Com a inauguração do terminal 3, que conta com aproximadamente 18 mil m² de área comercial, o número total de lojas do Aeroporto passou para 234 (data base de junho/2014). Ao longo de 2014, novas lojas irão ser inauguradas no novo terminal.

Além disso, a Companhia efetivou um acordo comercial com um operador hoteleiro, que será responsável pela operação e gestão de um hotel com capacidade de 50 quartos, na área dos passageiros em transito de viagens internacionais do Terminal. Este operador também será responsável pela entrega e montagem de todos os itens de *FF&E (Furniture, Fixtures and Equipment* – Móveis, Utensílios e Equipamentos*), HOS (Hotel Operational Supply* – Abastecimento Operacional do Hotel*)* e itens de decoração, mobiliário, confecção, equipamentos de cozinha e de informática, enxoval de cama, mesa e banho, dentre outros. A infraestrutura deste hotel foi construída, concomitantemente ao T3. Além disso, o mesmo operador será responsável pelo projeto, construção, operação, gestão, entrega e montagem de todos os itens citados acima, de um hotel com capacidade de 350 quartos, no terreno ao lado do Terminal 3, *dentro do sítio aeroportuário,* disponibilizado pela Companhia.

EXPANSÃO E APRIMORAMENTOS DO AEROPORTO

Desde a assunção do Aeroporto em novembro de 2012, o GRU Airport promoveu uma série de melhorias, dentre elas: (a) a renegociação de contratos comerciais e de publicidade já existentes, como com a rede varejista que opera o *Duty Free*, para revisão e alteração das taxas cobradas pelo GRU Airport; (b) a intensificação das ações na área comercial, com melhorias no *mix* de produtos comercializados, otimização da localização e espaço para a área comercial, aumentando as opções de alimentação, lojas e serviços para os usuários; (c) a otimização das áreas de estacionamento já existentes, que criou, imediatamente, mais de 1.000 novas vagas para os usuários, renegociação dos contratos de estacionamento, além da construção de um edifício-garagem com oito andares e 83 mil m² de área construída, ampliando a capacidade em mais 2.644 vagas; (d) a obra de expansão do Terminal 2 concluída em agosto de 2013, que acarretou um aumento de 6.000 m² na área total deste terminal, com foco especial para a área de varejo, concedendo só para a loja de *Duty Free* uma área adicional de 2.100 m². Além disso, esta obra ampliou em 64% a área de raio-X no embarque doméstico, passando de 450 m² para 740 m²; (e) a inauguração do Pátio Lima, com 13 novas posições de aeronave categoria; (f) a inauguração de novo Data Center e do Centro de Controle do Grupo de Comunicações e Controle ("GCC"); e (g) a revisão da política de descontos concedidos nos contratos de armazenagem de carga.

Devido à demanda crescente por melhorias no sistema de transporte aeroportuário brasileiro, aliada à necessidade de expansão para atender a demanda de passageiros e cargas, foram realizados ainda investimentos no montante aproximado de R$3,1 bilhões para: a construção do novo terminal de passageiros (T3), construção do edifício garagem, ampliação e reforma das vias de acesso, bem como em novos sistemas e tecnologias. Em 11 de maio de 2014, foram concluídas duas importantes obras de

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

ampliação do Aeroporto, sendo elas a finalização da construção do Terminal 3 e a ampliação do pátio de aeronaves. Com 192 mil m² – área maior que as dos Terminais 1, 2 e 4 somadas – o novo terminal possui capacidade inicial para 12 milhões de passageiros por ano, 20 pontes de embarque e 14 posições remotas para aeronaves, somando 34 novas posições no pátio de aeronaves. Adicionalmente, foram concluídas obras de ampliação e reforma das pistas de taxiamento de pouso e decolagem. O novo Terminal 3 é dedicado para voos internacionais e está equipado com modernas tecnologias que facilitam o fluxo de passageiros, como esteiras rolantes de locomoção conectadas ao Terminal 2, tótens de autoatendimento para check-in, portões eletrônicos de controle de imigração/emigração (e-gates), além de um moderno sistema de distribuição de bagagem.

O gráfico abaixo indica a evolução dos Investimentos da Companhia desde o trimestre anterior ao início das suas atividades, que data de novembro de 2012, até 30 de junho de 2014:

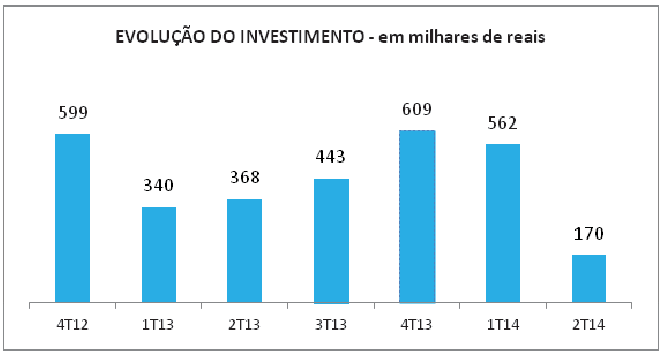

A totalidade dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, incluindo sua conclusão, é de aproximadamente R$5,4 bilhões em valores nominais ou R$4,5 bilhões em valores reais. Destes, 3,1 bilhões em valores nominais já foram investidos, o que representa 57,41% do valor total nominal estimado para o Projeto. Parte destes recursos foram destinados ao plano de expansão do Terminal 3, que deverá elevar a capacidade do aeroporto para aproximadamente 60 milhões de passageiros/ano.

FONTES E EVOLUÇÃO DA RECEITA

As fontes de receitas tarifárias da Companhia incluem as receitas de embarque e conexão de passageiros domésticos e internacionais, de pouso e permanência de aeronaves provenientes de voos domésticos e internacionais e de armazenagem e capatazia de carga. As receitas não tarifárias são provenientes de contratos de cessão de espaço para atividades de varejo (como, por exemplo, lojas, bares, restaurantes e lojas francas), publicidade, estacionamento, exploração de espaços para fins imobiliários, manuseio de solo, catering e serviços de limpeza e abastecimento.

Somente no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, o Aeroporto Internacional de Guarulhos transportou 19,1 milhões de passageiros, movimentou 165 mil toneladas de cargas, atingiu a marca de 234 estabelecimentos comerciais (lojas e restaurantes) para os quais cede espaço, bem como passou a contar com mais de 8 mil vagas de estacionamento, tendo auferido no mesmo período a receita líquida de R$ 737,7 milhões.

A tabela abaixo demonstra a evolução da receita operacional bruta do EBITDA Ajustado da Companhia nos dois últimos exercícios sociais e nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013:

	Exercício social encerrado em	Variação	Períodos de seis meses	Variação

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

	31 de dezembro de		percentual (%)	encerrados em 30 de junho de		percentual (%)
	2012[3]	2013		2013	2014	
	(R$ milhões, exceto quando indicado)			*(R$ milhões, exceto quando indicado)*		
Receita operacional bruta						
Tarifária	87,9	767,1	773	375,1	410,1	9
Não tarifária	61,0	640,7	950	285,4	417,8	46
Receita bruta de serviços	**148,9**	**1.407,8**	**845**	**660,5**	**827,9**	**25**
EBITDA [1]	**28,4**	**679,3**	**2.292**	**282.7**	**445,5**	**58**
Margem de Construção	**-16,8**	**-50,5**	**201**	**-18,9**	**-28,7**	**52**
EBITDA Ajustado [2]	**11,6**	**628,8**	**5.321**	**263,8**	**416,8**	**58**

(1) O EBITDA é uma medida não contábil que a Companhia elabora conforme Instrução CVM nº 527 de 04 de outubro de 2012. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não possui significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentados por outras companhias.

(2) O "EBITDA Ajustado" corresponde ao EBITDA, acrescido da eliminação dos efeitos da margem de construção e é utilizado como medida de desempenho pela administração da Companhia, por ser uma medida prática para aferir o desempenho operacional da Companhia, sendo uma informação adicional às demonstrações financeiras e não deve ser utilizada em substituição aos resultados de cada período. A divulgação do "EBITDA Ajustado" é feita pela necessidade da segregação da margem de construção, que é um impacto não caixa e sua consideração afetaria a análise do desempenho operacional da Companhia.

Este indicador apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia, em razão de não considerar determinados custos e despesas decorrentes dos seus negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas e receitas financeiras, tributos, depreciação, amortização e margem de construção.

(3) A Companhia foi constituída em 8 de maio de 2012 e em 14 de junho de 2012 foi assinado com o Governo Federal o contrato de concessão do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, pelo período de 20 anos, tendo o seu início em 11 de julho de 2012. Por essa razão, não são apresentados nesse item 10.1 (h) informações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011. Vale destacar que, para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012, principalmente em relação à demonstração de resultados, estão compreendidos somente os meses de novembro e dezembro, período que a Companhia assumiu 100% da operação.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

a. produtos e serviços comercializados

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. receita proveniente do segmento e sua participação

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação em nosso lucro líquido

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

a. características do processo de produção

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. características do processo de distribuição

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. características dos mercados de atuação, indicando (i) participação em cada um dos mercados; e (ii) condições de competição nos mercados.

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

d. sazonalidade

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

e. principais insumos e matérias primas, incluindo (i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável; (ii) dependência de poucos fornecedores; e (iii) volatilidade em seus preços

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

a. montante total de receitas provenientes do cliente

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. segmentos operacionais afetados pelas receitas proveniente do cliente

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede da Companhia e sua participação na receita líquida total da Companhia

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total da Companhia

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total da Companhia

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

7.9 - Outras informações relevantes

PONTOS FORTES

Os principais pontos fortes da Companhia são os seguintes:

Reputação consolidada no mercado. O Aeroporto é considerado a principal porta de entrada de passageiros e cargas da América Latina, com uma média de aproximadamente 100 mil passageiros/dia, 820 pousos e decolagens em média, 344 mil toneladas de carga movimentada em 2013, e busca constantemente o melhor *mix* de lojas e restaurantes, atualmente com 234 estabelecimentos comerciais localizados no Aeroporto.

Localização geográfica privilegiada. O Aeroporto possui uma área total de aproximadamente 11,9 milhões de m^2 e está localizado no município de Guarulhos, a 25km do centro da cidade de São Paulo, principal centro financeiro e econômico do País, sendo a 10ª maior cidade em PIB *per capita* do mundo e com proximidade aos principais polos industriais e de logística dos transportes da região. O município de Guarulhos, por sua vez, é a segunda cidade com maior população do Estado de São Paulo, a 12ª mais populosa do Brasil, além de ser a 8ª cidade mais rica do País, com uma produção que representa atualmente mais de 1% do PIB, segundo dados da Prefeitura de Guarulhos. O município encontra-se estrategicamente localizado entre duas das principais rodovias nacionais: a Via Dutra, eixo de ligação entre São Paulo e Rio de Janeiro e a Rodovia Fernão Dias, que liga São Paulo a Belo Horizonte, Minas Gerais. Conta ainda com a Rodovia Ayrton Senna, que facilita o deslocamento dos passageiros de São Paulo ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, e está a 108 km do Porto de Santos, segundo dados da Prefeitura de Guarulhos.

Além disso, em razão dos planos de expansão da malha de transporte para a região metropolitana de São Paulo apresentados e em fase de desenvolvimento pelo Governo do Estado de São Paulo, os usuários terão acesso ao Aeroporto por meio de linhas de trens, metrô e veículo leve sobre trilhos, diante dos projetos aprovados ou da linha 13 da CPTM da cidade de São Paulo, além do Novo VLT da Cidade de Guarulhos. Já foram também iniciadas as obras de extensão do Rodoanel e da Rodovia Jacu-Pêssego, que também serão novas alternativas de deslocamento aos usuários.

Reconhecida qualidade operacional. No dia 18 de novembro de 2013, o Aeroporto Internacional de Guarulhos recebeu a Certificação Operacional definitiva da ANAC. A Certificação é um atestado de que as normas de segurança operacional do aeródromo atendem aos requisitos do órgão regulador e aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC). A ANAC também autorizou o Aeroporto a operar pousos e decolagens do Boeing 747-8I, uma das maiores aeronaves do mundo em operação, com capacidade para transportar até 467 passageiros por voo. A autorização para operar o 747-8I faz parte da estratégia da Companhia para receber aeronaves código F, com envergadura entre 65 e 80 metros.

Uso de tecnologia de ponta. A Companhia busca constantemente aprimorar a qualidade operacional e de seus processos, visando a prestação de um melhor serviço para os passageiros e a toda comunidade aeroportuária. Como esse objetivo, realizou diversos investimentos em equipamentos de alta tecnologia, que incluem: (i) Quiosques de autoatendimento e *check-in* (CUPPS e CUSS) - Equipamentos que foram instalados nas posições de check-in, trânsito, portões de embarque, que contribuem com a velocidade de processamento dos passageiros, otimização e uso eficiente do espaço operacional disponível no Aeroporto; (ii) Sistema de Manuseio de Bagagem (*Baggage Handling System*) - moderno sistema de automatização, que dispensa a utilização de mão de obra humana no despacho e no gerenciamento da bagagem; (iii) Cartões de Embarque com Código de Barra (*2D Bar-Coded Boarding Pass*) - solução para controle do fluxo de passageiros e validação dos cartões de embarque que permite a visibilidade em tempo real do nível de ocupação das áreas restritas em cada terminal e estende a visibilidade para as companhias aéreas da localização dos seus passageiros; (iv) Sistema de Controle do Estacionamento (*Parking Guidance System*) - permite o controle e a disseminação de informação aos passageiros da quantidade e disponibilidade das

7.9 - Outras informações relevantes

vagas existentes em cada andar do Edifício Garagem; (v) Sistema de Detecção de Incêndios (*Fire Detection Alarm System*) - sistema automatizado de detecção e alarme de incêndio que permite ações mais ágeis frente às emergências.

Equipe de acionistas e administradores experientes e qualificados. O GRU Airport possui uma equipe de administração altamente qualificada e comprometida com a execução dos projetos e metas estabelecidas, com foco em crescimento, rentabilidade, geração de resultados e sustentabilidade. Seus administradores possuem experiência e extenso conhecimento no setor de infraestrutura aeroportuária, com qualificação gerencial e um alto grau de profissionalismo. Os principais membros da administração da Companhia possuem mais de 25 anos de experiência profissional. Além disso, a Companhia possui como seus acionistas (i) a GRUPar, formada por (a) INVEPAR, uma das maiores empresas brasileiras de infraestrutura de transportes, detentora de doze concessões nos setores rodoviários, aeroportuários e de mobilidade urbana, a qual, por sua vez, possui como seus acionistas o Grupo OAS e os maiores fundos de pensão do País, sendo eles a PREVI, PETROS e FUNCEF, e (b) ACSA, detentora de 9 concessões aeroportuárias na África do Sul em regime de exclusividade (dentre eles o da Cidade do Cabo e o de Johanesburgo), além de uma parceria para a gestão de aeroportos internacionais (Mumbai, na Índia), bem como (ii) a INFRAERO, responsável pela gestão de todos os aeroportos públicos do País, além de deter participação em todos aqueles cedidos à administração privada por meio de concessões. Estes números demonstram a experiência dos acionistas da Companhia em administrar com competência e auferir excelentes resultados a gestão de aeroportos.

Robusto modelo de governança corporativa e responsabilidade social. O GRU Airport possui elevados padrões de governança, estruturados mediante a adoção de reconhecidas práticas para uma companhia de seu porte. Uma vez que possui entre seus acionistas a INFRAERO, sujeita a todas as restrições e regulamentações inerentes a um ente público, a Companhia é constantemente submetida a rígidos controles de governança e profissionalismo em sua gestão. Por esta razão, a Companhia desenvolveu uma rigorosa política de negociação com partes relacionadas, garantindo equidade e isenção nos contratos desta natureza. Além disso, a Companhia criou diversos projetos de apoio ou desenvolvimento de comunidades dos territórios limítrofes ao Aeroporto e daqueles não limítrofes mas que impactam de alguma forma as suas atividades. Como exemplo, menciona-se o projeto “Afinando o Futuro com Arte”, que atende atualmente 120 crianças e adolescentes, promovendo a inclusão digital, a prática de esportes, músicas e artes, introduz conceitos de ética e cidadania, além de oferecer reforço escolar. A Companhia também possui o projeto “Decolando com Guarulhos”, em parceria com o Sebrae, para estimular o desenvolvimento de fornecedores locais. Merecem destaque ainda os projetos “Primeiro Voo”, que dá aulas de inglês instrumental e noções de atendimento para jovens de bairros carentes no entorno do Aeroporto, além do projeto “Espaço Cidadania”, para o combate ao trabalho infantil, dentre outros.

ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS

Buscando desenvolver com excelência a prestação de seus serviços na administração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, por meio de investimentos constantes para otimização de processos e fornecimento de serviços diferenciados e de alta qualidade aos usuários do Aeroporto, com comprometimento e inovação que gerem resultados e superem as expectativas da sociedade, o GRU Airport adota as seguintes estratégias:

Ampliar as receitas não tarifárias. A Companhia pretende maximizar seus resultados por meio do aumento da exploração de fontes de receitas não tarifárias no Aeroporto. Não obstante os investimentos já realizados para a ampliação das receitas não tarifárias desde o início da gestão do Aeroporto pelo GRU Airport, a Companhia acredita que ainda existe um potencial para a ampliação destas receitas, especialmente após a recente inauguração do Terminal 3. A Companhia acredita que há possibilidade de incremento da receita não tarifária por meio da expansão das vagas de estacionamento, desenvolvimento

7.9 - Outras informações relevantes

imobiliário, ampliação e otimização das áreas de comércio varejista, aumento da exploração de atividades de logística, dentre outros.

Aumento do transporte de carga. Apesar de o Aeroporto ser reconhecido como um dos maiores aeroportos em volume de cargas transportadas do País, a Companhia acredita que este setor ainda possui um potencial de crescimento e desenvolvimento. O Aeroporto Internacional de Guarulhos possui localização geográfica privilegiada, além de possuir o maior número de voos por dia do País. Além disso, as recentes modernizações introduzidas pela gestão do Aeroporto pelo GRU Airport diminuíram consideravelmente o tempo para o processamento da carga, conforme pode ser observado no gráfico abaixo, além de terem ampliado as facilidades e melhorado o atendimento em geral para as empresas que exploram atividades de logística de carga.

Maximizar sua eficiência operacional e a qualidade de seus serviços. Dentro da estratégia de maximizar economias de escala, a Companhia busca otimizar seus custos operacionais, com processos de automação e inovação que impactam positivamente na eficiência operacional e na qualidade de seus serviços prestados, além de atender as crescentes demandas, por meio das seguintes medidas:

- *rígido controle de custos:* uma forte disciplina no controle de seus custos, utilizando as melhores práticas de gestão, o que envolve a busca de alternativas e melhorias na eficiência e na rentabilidade de seus negócios;
- *melhorias constantes e melhores práticas:* as instalações do Aeroporto passam constantemente por manutenção e melhorias que agreguem valor aos seus usuários, mediante o emprego de mão de obra capacitada e especializada. A Companhia busca implementar inovações tecnológicas que permitam ganhos operacionais e a prestação eficaz de seus serviços, com prazos cada vez menores, e um melhor aproveitamento, pelos usuários, dos serviços oferecidos. São realizadas pesquisas mensais para avaliar os serviços do Aeroporto com o intuito de certificar a qualidade do serviço a toda comunidade aeroportuária; e
- *investimento em novos projetos para atender às crescentes demandas*: para atender à crescente demanda por viagens aéreas no País, o Aeroporto passa por transformações permanentes. Uma importante obra de infraestrutura aeroportuária do País, o novo Terminal de Passageiros 3 ("**T3**"), foi

7.9 - Outras informações relevantes

entregue em maio de 2014. Com a entrega do T3, a Companhia finalizou a primeira fase de obras previstas na concessão e eliminou ineficiências operacionais consideradas críticas, relacionadas à posição do estacionamento para aeronaves e à insuficiência de vagas para estacionamento de veículos, entre outros.

Aprimorar continuamente sua política de gestão do conhecimento e de sucessão de pessoas. Apesar de GRU Airport prezar pela figura de cada um de seus administradores, a Companhia estrategicamente estrutura e continuamente aprimora suas atividades, focada sempre na gestão do conhecimento de administração do Aeroporto, buscando fazer com que o conhecimento desenvolvido e adquirido permaneça na Companhia. Seus processos internos e documentais são padronizados, além de possuir controles internos que preservam o histórico de todas as negociações realizadas até o momento, o que permite à Companhia conhecimento e segurança nas áreas em que atua. Além disso, pela atual política de sucessão da Companhia, os executivos-chave devem treinar executivos para sucedê-los na gestão, buscando uma constante renovação na administração, com transmissão do conhecimento pelas várias gerações de gestores e administradores, priorizando eficiência no desenvolvimento de seus projetos atuais e futuros. Por fim, uma política de remuneração diferenciada, adotada pela Companhia, permite a retenção dos executivos-chave, mantendo a qualidade e o conhecimento represados dentro de sua estrutura.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

a. controladores diretos e indiretos

Controladores Diretos	Participação (%)
Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.	51,00
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária- INFRAERO	49,00
TOTAL	**100,00**

A) AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

A Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRUPar"), detentora de 51% da Companhia, tem como acionistas (i) a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR ("Invepar"), detentora de 90% do capital social da GRUPar; e (ii) a *Airports Company South Africa* ("ACSA"), detentora de 10% do capital social da GRUPar.

(i) Invepar

A Invepar é uma sociedade *holding* que atua no segmento de infraestrutura em transportes, no Brasil e no exterior, com foco em gestão e operação de rodovias, sistemas de mobilidade urbana e aeroportos. Composta atualmente por doze empresas subsidiárias que administram e operam concessões nestas áreas, proporciona mobilidade e acessibilidade a milhões de usuários em regiões estratégicas do território nacional e da América Latina.

A Invepar tem como acionistas o BB Carteira Livre I Fundo de Investimento em Ações ("Fundo BB"), detentor de 25,56% do capital social; a OAS Investimentos S.A., detentora de 24,43% do capital social; a Construtora OAS S.A., detentora de 0,01% do capital social; a Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS ("PETROS"), detentora de 25% do capital social; e a FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais ("FUNCEF"), detentora de 25% do capital social da Invepar.

PREVI

O Fundo BB, fundo de investimento em ações, administrado por BB Gestão de Recursos DTVM S.A., é um veículo de investimento exclusivo da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil ("PREVI"), a qual detém 100% de participação no Fundo BB.

A PREVI, criada em 1904, é uma entidade fechada de previdência privada e seus participantes são funcionários do Banco do Brasil e empregados do quadro próprio da PREVI, sendo o maior fundo de pensão da América Latina em patrimônio. A instituição trabalha para garantir a esses participantes benefícios previdenciários complementares aos da previdência oficial, de forma a contribuir para a qualidade de vida deles e de seus dependentes.

Os recursos da PREVI são provenientes, essencialmente, das contribuições pessoais e patronais, além de outras contribuições especiais previstas no seu estatuto social ou em instrumento específico. Estes recursos são investidos em ações de empresas, imóveis e títulos, entre outros. É por meio desses investimentos que é garantido o pagamento dos benefícios. Além disso, como investe seus recursos no País, em empresas que tenham sua atuação pautada na responsabilidade social, a PREVI acaba por beneficiar não só os participantes, mas também a sociedade brasileira.

Grupo OAS

Com mais de 30 anos no mercado, o Grupo OAS tornou-se um dos líderes do setor da construção pesada, com presença em todo território nacional, com atuação nos setores públicos, privado e de concessões. O Grupo OAS tem entre seus valores o compromisso com a qualidade de seus negócios e busca a satisfação

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

contínua de seus clientes, a melhoria na qualidade de vida de seus colaboradores, a preservação do meio ambiente e o respeito à sociedade. Pioneiros na concessão de rodovias no Brasil, o Grupo OAS presta serviços de engenharia, planejamento, execução e gerenciamento de obras e concessões no país e no exterior.

PETROS

A PETROS é o segundo maior fundo de pensão do Brasil e pioneira no mercado de previdência complementar do país. É mantida por contribuições mensais de empresas patrocinadoras, e seus empregados, e de associações, sindicatos ou conselhos de classe, e seus associados.

A PETROS tem como missão oferecer produtos e serviços, com foco em seguridade, adequados às expectativas de seus participantes, patrocinadores e instituidores, geridos com eficácia, transparência e responsabilidade social.

FUNCEF

A FUNCEF, terceiro maior fundo de pensão do Brasil, é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, que foi criada com o objetivo de administrar o plano de previdência complementar dos funcionários da Caixa Econômica Federal.

Seus recursos são investidos em áreas diversas que se dividem em: renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, imóveis e operações com participantes. Esses investimentos garantem o pagamento dos benefícios de seus participantes e, como aplica seus recursos no país, a FUNCEF como investidor corporativo tem papel ativo no desenvolvimento nacional.

(ii) ACSA

A Airports Company South Africa ("ACSA") é uma companhia detentora de 9 concessões aeroportuárias na África do Sul em regime de exclusividade (dentre eles o da Cidade do Cabo e o de Joanesburgo), além de duas parcerias para a gestão de aeroportos internacionais (Mumbai, na Índia, e Guarulhos, no Brasil).

A ACSA tem como acionistas a SA Government – National Departmente of Transport, detentor de 74,60% do capital social; ADR International Airports SA (Pty) Ltd, detentora de 20,00% do capital social; Staff Share Incentive Schemes, detentora de 1,19% do capital social; G 10 Investments (Pty) Ltd, detentora de 1,21% do capital social; African Harvest Strategic Investments (Pty) Ltd, detentora de 1,40% do capital social; PybusThirty Four Investments (Pty) Ltd, detentora de 0,40% do capital social; TelleInvestment (Pty) Ltd, detentora de 0,80% e UpfrontInvestments 64 (Pty) Ltd, detentora de 0,40% do capital social.

B) EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA- Infraero

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO ("Infraero"), criada pela Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, tem, dentre as suas funções, a implantação, operação e exploração da infraestrutura aeroportuária, adequação da capacidade aeroportuária à demanda, controle de tráfego aéreo e administração do Aeroporto.

Trata-se de uma empresa pública organizada sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), sendo ela a responsável pela administração de diversos aeroportos brasileiros.

A Infraero tem por finalidade implantar, administrar, operar e explorar a infraestrutura aeroportuária e de apoio à navegação aérea, prestar consultoria e assessoramento em suas áreas de atuação e na construção de aeroportos, bem como realizar quaisquer atividades, correlatas ou afins, que lhe forem conferidas pela SAC-PR.

Atualmente, 63 aeroportos, 75 Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo e 31 terminais de logística de carga encontram-se sob a sua administração. A Infraero também atua em

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

aeroportos equipados para funcionar como plataforma de helicópteros e outros cuja vocação está na logística de carga aérea.

b. controladas e coligadas

Não há.

c. participações da Companhia em sociedades do grupo

Não há.

d. participações de sociedades do grupo na Companhia

Não há.

e. sociedades sob controle comum

Não há.

8.2 - Organograma do Grupo Econômico

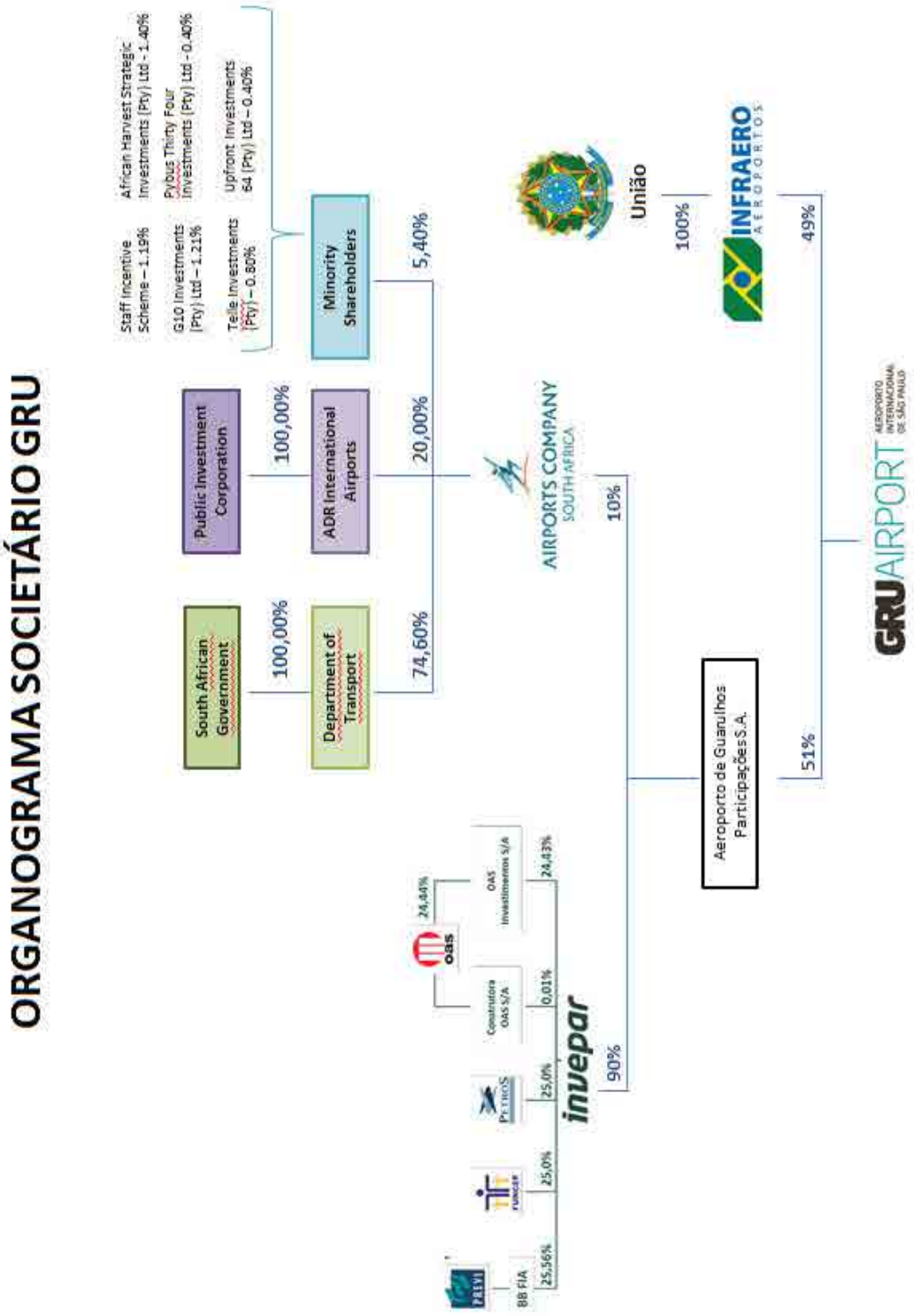

8.3 - Operações de reestruturação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Todas as operações de reestruturação ocorridas no grupo econômico da Companhia nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente estão descritas no item 6.5 deste Formulário de Referência.

8.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas acima.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

9.2 - Outras informações relevantes

Não existem outras informações relevantes para serem divulgadas neste item.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Todas as informações contidas neste item 10 foram extraídas das demonstrações financeiras da Companhia. A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas de resultado, patrimoniais e fluxos de caixa constitui uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras e na situação financeira da Companhia. Os Diretores não podem garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro. As demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e o período de 8 de maio de 2012 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012 e as informações financeiras para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013 foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

(a) condições financeiras e patrimoniais gerais

As operações da Companhia são concentradas no Brasil. Dessa forma, os resultados operacionais e situação financeira da Companhia são diretamente afetados pelas condições econômicas gerais do País, em especial pelas taxas de juros, taxas de inflação, crescimento do produto interno bruto ("PIB"), políticas governamentais e políticas tributárias.

Com o objetivo de garantir a implementação de seu plano de negócios, a Companhia optou pela captação de recursos de longo prazo mediante a contratação de financiamentos feitos junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") e emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com o objetivo de alongar o perfil da sua dívida, visando equalizar seu capital circulante líquido e, assim, diminuir o excesso dos passivos circulantes sobre os ativos circulantes.

Dessa forma, em 30 de junho de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 e 2012, a Companhia apresentou excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R$ 483,2 milhões, R$ 625,3 milhões e R$ 662,0 milhões, respectivamente.

Os Diretores entendem que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas e suficientes para implementar seu plano de negócios e cumprir as obrigações de curto e longo prazo, representadas pelo passivo circulante e pelo passivo não circulante, que totalizavam, em 30 de junho de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 e 2012 o montante de R$ 15,7 bilhões, R$14,2 bilhões e R$ 12,4 bilhões, respectivamente.

Os Diretores da Companhia acreditam que a situação financeira da Companhia lhe permite honrar as obrigações assumidas perante terceiros, bem como suas necessidades de capital de giro e o pagamento de suas dívidas, o que pode ser observado pela liquidez corrente da Companhia (calculada pela divisão do total do ativo circulante pelo total do passivo circulante) que, em 30 de junho de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 e 2012, estava na proporção de 0,71, 0,58 e 0,41, respectivamente.

em milhares de R$	30/06/2014	31/12/2013	31/12/2012
Total do Ativo Circulante	1.211.287	864.402	453.868
Total do Passivo Circulante	1.694.446	1.489.672	1.115.876
Capital de Giro Líquido (AC - PC)	(483.159)	(625.270)	(662.008)
Índice de Liquidez Corrente	0,71	0,58	0,41

(b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando (i) hipóteses de resgate; (ii) fórmula de cálculo do valor de resgate

A tabela abaixo ilustra a evolução da estrutura de capital da Companhia:

Em 30 de junho de	Em 31 de dezembro de	
2014	2013	2012

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

(em milhares de R$)

Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	2.687.959	1.834.568	450.603
Outros (passivos circulantes e não circulantes)	620.126	426.722	220.018
Concessão de serviço público (circulante e não circulante)	12.358.297	11.898.303	11.735.210
Endividamento Bruto	15.666.382	14.159.593	12.405.831
Total de caixa e equivalentes de caixa	(214)	(622.854)	(312.575)
Endividamento líquido	15.666.168	13.536.739	12.093.256
Patrimônio líquido	1.340.658	1.303.734	341.763

Em 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2013 e 2012, a estrutura de capital da Companhia era respectivamente composta por 7,9%, 8,4% e 2,7% de capital próprio, enquanto que o capital de terceiros representava 92,1%, 91,6% e 97,3%, respectivamente.

O montante de R$ 12,36 bilhões refere-se às obrigações com o poder concedente (concessão de serviço público) que representa 78,9% do endividamento bruto total. Essa obrigação será amortizada linearmente ao longo do prazo do Contrato de Concessão, sendo paga a última parcela em 2032.

Para fazer frente ao pagamento desta obrigação, os acionistas controladores têm o compromisso de aporte de capital, se houver insuficiência de caixa, conforme *Equity Support Agreement* (ESA). Além disso, entendem que a partir dos investimentos que serão feitos e um melhor gerenciamento dos contratos de cessão de espaço, a Companhia aumentará a geração de caixa operacional.

Os Diretores da Companhia entendem que a estrutura de capital é adequada para a natureza das atividades que a Companhia desenvolve. Ademais, não existem captações em moedas estrangeiras e a Companhia realiza um contínuo acompanhamento de mercado para melhorar as condições de suas negociações.

i. Hipóteses de resgate

Os Diretores informam que a Companhia não possui ações resgatáveis emitidas ou em circulação, nem disposições em seu Estatuto Social prevendo tal possibilidade.

ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate

Os Diretores informam que não há uma fórmula de cálculo do valor de resgate, uma vez que a Companhia não possui ações resgatáveis emitidas ou em circulação, nem disposições em seu Estatuto Social prevendo tal possibilidade.

(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os recursos de caixa e equivalentes de caixa da Companhia totalizavam, em 30 de junho de 2014, em 31 de dezembro de 2013 e 2012, R$ 214 mil, R$ 622,9 milhões e R$ 312,6 milhões, respectivamente Referida variação ocorreu em função da Companhia optar pela aplicação de seus recursos em Fundos classificados como Aplicações financeiras no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, o saldo destas aplicações financeiras em 30 de junho de 2014 totalizava R$ 968,2 milhões.

O endividamento bruto, representado pelo passivo circulante e o passivo não circulante, em 30 de junho de 2014, em 31 de dezembro de 2013 e 2012, era de R$ 15,7 bilhões, R$ 14,2 bilhões e R$ 12,4 bilhões, respectivamente.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores da Companhia acreditam que, considerando o perfil de endividamento, o fluxo de caixa, bem como os investimentos realizados e o suporte de seus acionistas, a Companhia tem condições de prover recursos de capital suficientes para fazer frente aos seus investimentos e honrar suas obrigações, embora não seja possível assegurar que tais condições manter-se-ão inalteradas ao longo do tempo.

As principais fontes de recursos da Companhia são (a) o caixa gerado por meio das atividades operacionais, (b) empréstimos, financiamentos e emissão de valores mobiliários; e (c) aportes de capital de seus acionistas controladores. No período de 1º de dezembro de 2012 até 30 de junho de 2014, a Companhia contraiu empréstimos para fazer frente aos investimentos previstos no contrato de concessão do Aeroporto Governador André Franco Montoro ("Aeroporto Internacional de Guarulhos" ou "Aeroporto"), celebrado entre a União Federal e a Companhia em 14 de junho de 2012 ("Contrato de Concessão"), que abrange a ampliação e modernização do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Os Diretores entendem que a Companhia tem condições de honrar os compromissos assumidos, considerando que o cronograma de amortizações das dívidas a longo prazo está alinhado com a geração de caixa das atividades operacionais.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

Desde que começou a administrar o Aeroporto Internacional de Guarulhos, em novembro de 2012, até 30 de junho de 2014, a Companhia tem financiado seus investimentos previstos no Contrato de Concessão, por meio de captação de recursos junto a seus acionistas e de contratos financeiros de curto e longo prazo firmados com instituições financeiras, emissão de valores mobiliários, tais como notas promissórias e debêntures, além de receita decorrente do fluxo de caixa operacional.

Para maiores informações acerca dos principais contratos financeiros da Companhia, vide item 10.1 "f" deste Formulário de Referência.

As despesas operacionais e financeiras e de manutenção dos custos de operação da Companhia são financiados por meio da geração de caixa, ao passo que os investimentos têm sido financiados com contratação de financiamentos além do aporte de capital dos acionistas.

Apresentamos abaixo os dados de fluxo de caixa operacional referentes aos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013:

	Período de seis meses findo em 30 de junho de	
	2014	**2013**
	(em milhares de R$)	
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período antes dos impostos	14.336	58.753
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com o caixa gerado pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	273.264	210.693
Margem de construção	(28.745)	(18.870)
Baixa de Imobilizado	-	7.736
Outorga variável	82.788	66.050
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	3.606	8.256
Provisão para riscos	1.942	-
Apropriação de receita diferida	(2.500)	-
Variações monetárias e encargos, líquidas	178.990	13.733
Redução (aumento) nos ativos operacionais		
Contas a receber de clientes	(51.755)	(27.769)
Estoques	1.216	(12.861)

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	Período de seis meses findo em 30 de junho de	
	2014	2013
	(em milhares de R$)	
Adiantamentos a fornecedores	1.605	(14.647)
Impostos a recuperar	(74.886)	(1.829)
Depósitos judiciais	(95)	-
Outros créditos	(3.022)	-
Aumento (redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	75.402	(11.047)
Partes relacionadas	3.196	(31.025)
Obrigações com empregados e administradores	2.768	10.831
Impostos a recolher	(6.312)	3.050
Outras obrigações e contas a pagar	(2.019)	198
Pagamento outorga variável	(143.801)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	325.978	261.252

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia apresentou em 30 de junho de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 e 2012, excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R$ 483,2 milhões, R$ 625,3 milhões e R$ 662,0 milhões

Os Diretores da Companhia informam que, caso seja necessário para cobertura de deficiência de liquidez, a Companhia pode utilizar como fontes de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não circulantes quaisquer das fontes de recursos citadas no item 10.1 “c” acima.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. contratos de empréstimo e financiamento; ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii. grau de subordinação entre as dívidas; e iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Em 30 de junho de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 e 2012, o montante do endividamento representado pelo passivo circulante e pelo passivo não circulante da Companhia, era de R$ 15,7 bilhões, R$ 14,2 bilhões e R$ 12,4 bilhões, respectivamente.

Adicionalmente, a tabela abaixo indica o cálculo do índice de endividamento em 30 de junho de 2014 e em 31 de dezembro de 2013 e 2012:

	Em 30 de junho de	Em 31 de dezembro de	
	2014	2013	2012
		(em milhares de R$)	
(A) Passivo Circulante	1.694.446	1.489.672	1.115.876
(B) Passivo Não Circulante	13.971.936	12.669.921	11.289.955
(A+B) = (C)	15.666.382	14.159.593	12.405.831
(D) Patrimônio Líquido	1.340.658	1.303.734	341.763
(C) / (D) Índice de Endividamento	11,69	10,86	36,30

Posição de empréstimos, financiamentos e debêntures

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A tabela abaixo indica os saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures nas datas indicadas:

REF.	TIPO	MOEDA	VENCTO.	INDEXADOR	ENCARGOS ANUAIS	GARANTIAS	VALOR CONTRATO	30/06/2014	31/12/2013	31/12/2012
										(Em milhares de reais)
I	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	REAIS	11/08/2014	CDI	3,48%	(a)	50.000	26.444	-	247
II	EMPRÉSTIMO PONTE	REAIS	15/01/2015	TJLP	2,40%	(b) / (c)	1.200.000	-	-	450.356
III	FINANCIAMENTO LONGO PRAZO	REAIS	15/12/2027	TJLP	2,88%	(b)	2.439.300	1.543.239	1.284.074	-
IV	FINANCIAMENTO LONGO PRAZO	REAIS	15/12/2027	TJLP	3,40%	(b)	1.038.000	663.156	550.494	-
V	DEBÊNTURES	REAIS	15/12/2025	IPCA	7,86%	(b)	300.000	314.963	-	-
VI	NOTA PROMISSÓRIA	REAIS	03/11/2014	CDI	108% do CDI	(a)	300.000	305.052	-	-
VII	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	REAIS	05/11/2014	CDI	2,43%	(a)	50.000	50.024	-	-
VIII	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	REAIS	05/11/2014	CDI	2,43%	(a)	100.000	100.045	-	-

Nota: As letras indicadas na coluna “Garantias” da tabela acima representam o seguinte significado:
(a) Sem Garantia;
(b) Garantia de Projeto, que pode ser representada por (i) penhor de ações, e/ou (ii) cessão fiduciária de diretos creditórios, e/ou (iii) cessão fiduciária de diretos emergentes, e/ou (iv) alienação fiduciária de ativos financeiros, e/ou (v) constituição de conta reserva vinculada; e
(c) Fiança Bancária.

Empréstimos e Financiamentos

	Em	Em 31 de dezembro	
	30/06/2014	2013	2012
		(em milhares de reais)	
Circulante	484.991	1.568	603
Não Circulante	2.202.968	1.833.000	450.000
Total	**2.687.959**	**1.834.568**	**450.603**

Debêntures

	Em	Em 31 de dezembro	
	30/06/2014	2013	2012
		(em milhares de reais)	
Circulante	17.193	-	-
Não Circulante	297.770	-	-
Total	**314.963**	**-**	**-**

Empréstimos e Financiamentos

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

(I) Em 13 de novembro de 2012 a GRU Airport emitiu Cédula de Crédito Bancário em favor do Itaú Unibanco S/A no valor de R$50 milhões, a uma taxa de juros anual de 100% do DI-*OVER*-CETIP acrescido de 2,423%, com vencimento para 13 de fevereiro de 2013. Nesta data de vencimento, foi firmado aditivo, no mesmo valor de R$50 milhões, alterando-se a taxa de juros por 30 dias para 100% do CDI + 0,285%a.m. e prorrogando-se o vencimento do título para 12 de agosto de 2013. Nesta nova data de vencimento, foi firmado aditivo, no mesmo valor e taxa de juros, prorrogando-se o vencimento do título para 10 de fevereiro de 2014. Nesta nova data de vencimento, foi firmado aditivo, no mesmo valor e taxa de juros, prorrogando-se o vencimento do título para 11 de agosto de 2014. Nesta nova data de vencimento, foi firmado aditivo, no mesmo valor e taxa de juros, prorrogando-se o vencimento do título para 09 de fevereiro de 2015. Durante o exercício de 2013, a Companhia não utilizou o saldo contratado desta linha de empréstimos.

(II) Em 13 de dezembro de 2012 a GRU Airport celebrou Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito de n° 12.2.111.1 com o Banco Nacional do Desenvolvimento Social - BNDES no valor de R$1,2 bilhão divido em dois subcréditos: (i) subcrédito A1 no valor de R$122,292 milhões, e (ii) subcrédito A2 no valor de R$1.077.708.000,00, ambos garantidos por fiança bancária, além das seguintes garantias: (i) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios decorrentes do Contrato de Concessão, e toda qualquer outra receita proveniente direta ou indiretamente da exploração do objeto do Contrato de Concessão; (ii) penhor das ações dos acionistas. Referidas garantias são compartilhadas entre BNDES (exceto pelo penhor de ações da Infraero) e os debenturistas da primeira emissão de debêntures realizada em 26 de fevereiro de 2014, de forma proporcional ao montante da dívida. O crédito foi disponibilizado para ampliação, modernização e exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Os juros incidentes sobre o valor principal são de 2,4% ao ano acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, com vencimento do valor principal para 15 de janeiro de 2015. O principal e os juros deste financiamento foram amortizados em 26 de dezembro de 2013.

(III) Em 13 de dezembro de 2013 a GRU Airport celebrou Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito de n° 13.2.1216.1 com o Banco Nacional do Desenvolvimento Social - BNDES no valor de R$2,4 bilhões dividido em quatro subcréditos: (i) subcrédito A no valor de R$ 1,5 bilhão, (ii) subcréditoB1no valor de R$435 milhões, (iii) subcrédito B2 no valor de R$487 milhões, e (iv) subcrédito C no valor de R$17 milhões, todos garantidos pelo penhor de ações da Companhia, pelo penhor de ações do acionista privado, pela cessão fiduciária e pelo suporte dos acionistas (ESA). O crédito foi disponibilizado para ampliação, modernização e exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Os juros incidentes sobre o valor principal são de 2,88% ao ano acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, com vencimento do valor principal em 15 de dezembro de 2027. Foram concedidas as seguintes garantias: (i) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios decorrentes do Contrato de Concessão, e toda qualquer outra receita proveniente direta ou indiretamente da exploração do objeto do Contrato de Concessão; (ii) penhor das ações dos acionistas. Referidas garantias são compartilhadas entre BNDES (exceto pelo penhor de ações da Infraero) e os debenturistas da primeira emissão de debêntures realizada em 26 de fevereiro de 2014, de forma proporcional ao montante da dívida.

As principais restrições impostas nesse financiamento (II) são:

- até a conclusão de todas as obras financiadas, exceto no caso de expressa anuência do BNDES, não realizar distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório nem pagamento de juros sobre capital próprio que não seja imputado ao mínimo obrigatório de dividendos, nem alterar a disposto no item (ii) do artigo 30 do Estatuto Social;
- não apresentar - sem prévia e expressa autorização do BNDES – um SALDO DEVEDOR que represente mais de 10% (dez por cento) da RECEITA BRUTA, adotando-se as seguintes definições e condições exclusivamente para o fim de verificação de inadimplemento deste item:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

a. RECEITA BRUTA: receita bruta apurada conforme a legislação contábil vigente, auferida no exercício anual anterior, valor este que servirá de parâmetro até a divulgação do balanço do próximo exercício.

b. SALDO DEVEDOR: saldo de dívidas contratadas e efetivamente tomadas junto a terceiros, incluindo principal, juros e todos os demais encargos.

c. Ficam excluídos do cômputo a que se refere a alínea anterior os valores referentes:

I. à contratação de financiamentos cuja finalidade seja exclusivamente a aquisição de equipamentos para a operação da Companhia;

II. ao saldo devedor referente ao crédito decorrente desse financiamento;

III. ao saldo devedor referente aos recursos obtidos pela Companhia em função do contrato de repasse celebrado em 13 de dezembro de 2013;

IV. a uma ou mais emissão de debêntures nos seguintes limites:

- valor máximo combinado de até R$ 600.000.000,00;
- até 4 séries, de forma que o pagamento ocorra trimestralmente;
- até 31 de dezembro de 2016.

- não conceder preferência a outros créditos, não fazer, amortização de ações, não emitir debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas, sem prévia autorização do BNDES e dos bancos repassadores;
- submeter à aprovação do BNDES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da Companhia, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da Companhia ou em transferência do controle acionário da Companhia, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da Companhia, nos termos do art. 116 da Lei das Sociedades por Ações

(IV) Em 13 de dezembro de 2013 a GRU Airport celebrou Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, junto aos bancos: Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Caixa Econômica Federal, todos os bancos, cada qual, com o percentual de 20%, no valor de R$1,0 bilhão dividido em três subcréditos: (i) subcrédito A no valor de R$643 milhões, (ii) subcréditoB1no valor de R$187 milhões, e (iii) subcrédito B2 no valor de R$209 milhões, todos garantidos pelo penhor de ações da Companhia, pelo penhor de ações do acionista privado, pela cessão fiduciária e pelo suporte dos acionistas (ESA). O crédito foi disponibilizado para ampliação, modernização e exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Os juros incidentes sobre o valor principal são de 3,40% ao ano acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, com vencimento do valor principal em 15 de dezembro de 2027.

(V) Em 26 de fevereiro de 2014 a GRU Airport realizou a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em quatro séries de igual valor, para a distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, no valor de R$ 300 milhões. O valor nominal unitário era de R$1 mil e foram emitidas 300.000 debêntures. O crédito foi disponibilizado para o desenvolvimento da Fase I-B do projeto descrito no Contrato de Concessão. Os juros incidentes sobre o valor principal são representados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e acrescidos de 7,86% ao ano, com vencimento em 15 de dezembro de 2025. Foram concedidas as seguintes garantias: (i) cessão fiduciária de todos os direitos creditórios decorrentes do Contrato de Concessão, e toda qualquer outra receita proveniente direta ou indiretamente da exploração do objeto do Contrato de Concessão; (ii) penhor das ações dos acionistas. Referidas garantias são compartilhadas entre BNDES

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

(exceto pelo penhor de ações da Infraero) e os debenturistas da primeira emissão de debêntures realizada em 26 de fevereiro de 2014, de forma proporcional ao montante da dívida.

(VI) Em 06 de maio de 2014 a GRU Airport realizou a primeira emissão de notas promissórias, em oferta pública restrita, sob o regime de garantia firme, no valor de R$ 300 milhões. O valor nominal unitário era de R$1 milhão e foram emitidas 300 notas promissórias. O crédito foi disponibilizado para o suportar os investimentos no âmbito do Contrato de Concessão.Os juros incidentes sobre o valor principal são de 108% da taxa média diária dos Depósitos Interbancários – DI de um dia "*over* extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, com vencimento em 03 de novembro de 2014.

(VII) Em 09 de maio de 2014 a GRU Airport emitiu Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Votorantim S/A no valor de R$50 milhões, a uma taxa de juros anual de 100% do DI-OVER-CETIP acrescido de 2,4268% ao ano, com vencimento para 05 de novembro de 2014.

(VIII) Em 09 de maio de 2014 a GRU Airport emitiu Cédula de Crédito Bancário em favor do Banco Votorantim S/A no valor de R$100 milhões, a uma taxa de juros anual de 100% do DI-OVER-CETIP acrescido de 2,4268% ao ano, com vencimento para 05 de novembro de 2014.

Não existe grau de subordinação entre as dívidas que a Companhia possui referidas nos itens (I) a (VII) acima. As dívidas financeiras que possuem garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

A Companhia entende que, em relação aos empréstimos e financiamentos acima elencados, as principais restrições que lhe são impostas relacionadas a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário são aquelas indicadas no item (II) acima.

(g) limites de utilização dos financiamentos já contratados

Em 30 de junho de 2014, a Companhia possuía contratos de financiamentos junto ao BNDES, bancos repassadores, debêntures, notas promissórias e outras linhas de crédito junto a bancos privados de R$ 4.077,3 milhões. Deste total, R$ 3.002,9 milhões (73,7%) estão sendo utilizados, restando uma disponibilidade adicional de R$ 1.074,4 milhões (26,3%).

A liberação dos valores se dá à medida que a Companhia comprove os pagamentos relativos aos projetos financiados em montante igual ou superior ao valor desembolsado.

(h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

A Companhia foi constituída em 8 de maio de 2012 e em 14 de junho de 2012 foi assinado com o Governo Federal o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, pelo período de 20 anos, tendo o seu início em 11 de julho de 2012. Por essa razão, não são apresentados nesse item 10.1 (h) informações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.Vale destacar que, para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012, principalmente em relação à demonstração de resultados, estão compreendidos somente os meses de novembro e dezembro, período que a Companhia assumiu integralmente da operação do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

As informações financeiras da Companhia referentes às demonstrações de resultado e aos balanços patrimoniais para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012 são derivadas das demonstrações financeiras auditadas da Companhia preparadas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e aos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013 são derivadas das demonstrações financeiras intermediárias revisadas da Companhia preparadas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

Comparação das demonstrações de resultados nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013

A tabela abaixo apresenta os valores relativos aos resultados da Companhia para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013.

	Períodos de seis meses findos em 30 de junho de				
	2014	A.V.%	2013	A.V.%	2014/2013 Var. (%)
	(em milhares de R$, exceto porcentagens)				
Receita líquida de serviços e cessão de espaço	737.678	42	591.590	47	25
Receita de construção	1.023.402	58	671.799	53	52
Receita operacional líquida	1.761.080	100	1.263.389	100	39
Custo dos serviços prestados	(499.752)	-28	(418.550)	-33	19
Custo de construção	(994.657)	-56	(652.929)	-52	52
Lucro bruto	266.671	15	191.910	15	39
Despesas gerais e administrativas	(94.455)	-5	(119.899)	-9	-21
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	172.216	10	72.011	6	139
Receitas financeiras	38.599	2	10.389	1	272
Despesas financeiras	(196.479)	-11	(23.647)	-2	731
Resultado antes dos impostos	14.336	1	58.753	5	-76
Imposto de renda e contribuição social diferido	(4.876)	0	(20.014)	-2	-76
Lucro líquido do período	9.460	1	38.739	3	-76

Receita líquida de serviços e cessão de espaço

Conforme descrito na seção 10.2 “a” desde Formulário de Referência, a Receita de Serviços da Companhia se divide em Receitas Tarifárias e Receitas não Tarifárias. Em função dos projetos implementados, das melhorias operacionais e do bom desempenho do tráfego aéreo pudemos observar um aumento sensível nessa linha de receita.

A receita liquida de serviços e cessão de espaço passou de R$ 591,6 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2013 para R$ 737,7 milhões no mesmo período em 2014, ou seja, um aumento de R$ 146,1 milhões, ou 25%. Esse aumento ocorreu principalmente em razão dos seguintes fatores:

(a) aumento do fluxo de passageiros, o que contribuiu com 19% da variação;

(b) aumento do fluxo de aeronaves, o que contribuiu com 10% da variação;

(c) queda do volume de cargas em decorrência da retração global do mercado, o que contribuiu com -3% da variação;

(d) nova área de comercio da Zona Franca do novo Terminal de Passageiros 3 (“TPS-3”) e expansão da área no Terminal de Passageiros 2 (“TPS-2”), o que contribuiu com 41% da variação;

(e) expansão da área de alimentação no Terminal de Passageiros (“TPS-2”), aumento da variedade e oferta de lojas varejistas nos espaços antes subaproveitados, o que contribuiu com 18% da variação;

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

(f) inauguração do novo Edifício Garagem ("EDG-1") em maio de 2013 e redesenho do *layout* de vagas do estacionamento existente, o que contribuiu com 4% da variação; e

(g) demais receitas, o que contribuiu com 9% da variação.

Receita de construção

A receita de construção passou de R$ 671,8 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2013 para R$ 1,0 bilhão no mesmo período em 2014, ou seja, um aumento de R$ 351,6 milhões, ou 52%. Esse aumento ocorreu principalmente em razão da evolução no cronograma de obras para cumprimento da manda inauguração do TPS-3.

Custo dos serviços prestados

O custo dos serviços prestados passou de R$ 418,6 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2013 para R$ 499,8 milhões no mesmo período em 2014, ou seja, um aumento de R$ 81,2 milhões, ou 19%. A tabela abaixo demonstra as principais linhas e suas participações nas variações do Custo dos Serviços Prestados:

	Períodos de seis meses findos em 30 de junho de				
	2014	A.V.%	2013	A.V.%	2014/2013 Var. (%)
	(em milhares de R$, exceto porcentagens)				
Custo dos Serviços Prestados	**(499.752)**	**100**	**(418.550)**	**100**	**19**
Pessoal	(42.459)	8	(30.080)	7	41
Conservação e Manutenção	(37.345)	7	(52.639)	13	-29
Operacionais	(148.757)	30	(126.587)	30	17
Depreciação e Amortização	(271.191)	54	(209.244)	50	30

Em função do cumprimento das obrigações com ampliação e manutenção da infraestrutura aeroportuária previstas no Contrato de Concessão, várias obras foram inauguradas durante o 1º semestre de 2014, trazendo elevação dos custos operacionais. Podemos citar, por exemplo, a construção do Edifício Garagem – EDG, um novo pátio para permanência de aeronaves e melhorias nos pátios já existentes, o novo Terminal de Passageiros – TPS3, bem como um novo *datacenter* para atender as necessidades de melhorias.

Essa nova estrutura e as melhorias nas estruturas já existentes trouxeram variações em custos operacionais, como:

(a) Depreciação e Amortização: aumento de R$ 29,4 milhões de amortização da outorga e de R$ 32,6 milhões de depreciação/amortização das novas estruturas aeroportuárias;
(b) Operacionais: aumento de R$ 16,6 milhões de outorga variável e R$ 4,6 milhões de energia elétrica; e
(c) Conservação e manutenção: redução de R$ 11,8 milhões de serviços de manutenção operacional por revisão de escopo dos contratos.

Custo de construção

O custo de construção passou de R$ 652,9 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2013 para R$ 994,7 milhões no mesmo período em 2014, ou seja, um aumento de R$ 341,7 milhões, ou 52%. Esse aumento ocorreu principalmente em razão da evolução no cronograma de obras para cumprimento da inauguração do TPS-3.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas passaram de R$ 119,9 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2013 para R$ 94,5 milhões no mesmo período em 2014, ou seja, uma diminuição de R$ 25,4 milhões, ou 21%. A tabela abaixo demonstra as principais linhas e suas participações nas variações das despesas gerais e administrativas:

	Períodos de seis meses findos em 30 de junho de				
	2014	**A.V.%**	**2013**	**A.V.%**	**2014/2013 Var. (%)**
	(em milhares de R$, exceto porcentagens)				
Despesas gerais e administrativas	**(94.455)**	**100**	**(119.899)**	**100**	**-21**
Pessoal	(59.283)	63	(63.820)	53	-7
Conservação e Manutenção	(3.815)	4	(4.018)	3	-5
Despesas Administrativas	(24.174)	26	(42.358)	35	-43
PDD / Contingências	(5.548)	6	(8.256)	7	-33
Outras Receitas / Despesas	438	0	-	-	-
Depreciação e Amortização	(2.073)	2	(1.450)	1	43

(a) provisão de crédito de liquidação duvidosa por conta da alteração estratégica de parceiro, o que contribuiu com 33% da variação;

(b) reestruturação e otimização dos processos reduzindo recursos humanos, o que contribuiu com 7% da variação; e

(c) despesas gerais e administrativas, tais como, gastos com viagens e representação, comunicação e marketing, consultoria, o que contribuiu com 43% da variação.

Despesas financeiras líquidas

As despesas financeiras líquidas passaram de R$ 13,3 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2013 para R$ 157,9 milhões no mesmo período em 2014, ou seja, um aumento de R$ 144,6 milhões. Esse aumento ocorreu principalmente em razão dos seguintes fatores:

(a) correção da amortização da outorga fixa, o que contribuiu com 93% da variação;

(b) receita sobre juros sobre aplicações financeiras, o que contribuiu com -16% da variação;

(c) rendimentos de debêntures, o que contribuiu com -3% da variação;

(d) juros passivos, o que contribuiu com 31% da variação; e

(e) comissão e despesas financeiras e ativação da comissão da carta de fiança, o que contribuiu com -5% da variação.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferido passou de uma despesa de R$ 20,0 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2013 para uma despesa de R$ 4,9 milhões no mesmo período em

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

2014, uma redução de R$ 15,1 milhões, ou 76%. Essa redução ocorreu em função das melhorias operacionais e implementação do plano de negócios da Companhia.

Comparação das demonstrações de resultados para os exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012

A tabela abaixo apresenta os valores relativos aos resultados da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012. Conforme informado anteriormente, os resultados apresentados abaixo que sejam referentes ao ano de 2012 compreendem somente os meses de novembro e dezembro, o que justifica a maioria das variações nas contas de resultados.

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de				
	2013	A.V.%	2012	A.V.%	2014/2013 Var. (%)
	(em milhares de R$, exceto porcentagens)				
Receita líquida de serviços e cessão de espaço	1.261.368	41	133.156	18	847
Receita de construção	1.796.667	59	597.135	82	201
Receita operacional líquida	3.058.035	100	730.291	100	319
Custo dos serviços prestados	(861.481)	-28	(92.303)	-13	833
Custo de construção	(1.746.202)	-57	(580.362)	-79	201
Lucro bruto	450.352	15	57.626	8	682
Despesas gerais e administrativas	(201.972)	-7	(77.126)	-11	162
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	248.380	8	(19.500)	-3	-1.374
Receitas financeiras	9.228	0	2.767	0	234
Despesas financeiras	(64.626)	-2	(733)	0	8.717
Resultado antes dos impostos	192.982	6	(17.466)	-2	-1.205
Imposto de renda e contribuição social diferido	(65.774)	-2	5.897	1	-1.215
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	127.208	4	(11.569)	-2	-1.200

Receita líquida de serviços e cessão de espaço

A receita liquida de serviços e cessão de espaço passou de R$ 133,2 milhões no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.261,4 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 1.128,2 milhões, ou 847%. Esse aumento ocorreu principalmente em função do período de comparação onde, em 2012, só operamos nos meses de novembro e dezembro comparados ao ano completo de 2013.

Porém, vale destacar que houve durante o ano de 2013 um aumento significativo na oferta de lojas varejistas e restaurantes, que colaborou de forma expressiva no aumento das receitas não tarifárias.

Receita de construção

A receita de construção passou de R$ 597,1 milhões no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.796,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 1.199,6 milhões, ou 201%. Esse aumento ocorreu principalmente em razão da operação de dois meses de 2012 comparado ao ano completo de 2013.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Custo dos serviços prestados

O custo dos serviços prestados passou de R$ 92,3 milhões no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012 para R$ 861,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 769,2 milhões, ou 833%. Esse aumento ocorreu principalmente em função que em 2012 só operamos nos meses de novembro e dezembro.

Custo de construção

O custo de construção passou de R$ 580,4 milhões no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.746,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$1.165,8 milhões, ou 201%. Esse aumento ocorreu principalmente em razão da operação nos meses de novembro e dezembro em 2012 comparado ao ano completo de 2013.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas passaram de R$ 77,1 milhões no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012 para R$ 202,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 124,9 milhões, ou 162%. Esse aumento ocorreu principalmente em razão da operação nos meses de novembro e dezembro em 2012 comparado ao ano completo de 2013.

Resultado financeiro

O resultado financeiro passou de uma receita financeira líquida de R$ 2,0 milhões no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012 para uma despesa financeira líquida de R$ 55,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, ou seja, uma variação de R$ 57,4 milhões. Essa variação ocorreu principalmente em razão dos seguintes fatores:

(a) aumento de R$2,3 milhões de despesas com juros do empréstimo do BNDES;

(b) aumento de R$58,8 milhões da despesa com correção monetária do passivo com a concessão do serviço publico;

(c) e que foram compensados parcialmente pelo aumento de R$ 5,5 milhões da receita financeira com juros sobre aplicações financeiras.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social passou de um crédito de R$ 5,9 milhões no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012 para uma despesa de R$ 65,8 milhões em 2013. Essa variação ocorreu principalmente em razão do resultado antes dos impostos ter sido positivo em 2013 comparado com o prejuízo apurado no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

BALANÇO PATRIMONIAL

Comparação dos balanços patrimoniais em 30 de junho de 2014 e 31 de dezembro de 2013

As tabelas abaixo apresentam os valores relativos ao balanço patrimonial da Companhia em 30 de junho de 2014 e 31 de dezembro de 2013.

					2014/2013
	30.06.14	A.V.%	31.12.13	A.V.%	Var. (%)
	(em milhares de R$, exceto porcentagens)				

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

ATIVO CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	214	0	622.854	4	-100
Aplicações financeiras	968.247	6	-	-	-
Contas a receber	198.302	1	150.153	1	32
Estoques	14.626	0	15.842	0	-8
Impostos a recuperar	18.094	0	47.453	0	-62
Partes relacionadas	-	-	17.930	-	-100
Despesas antecipadas	8.708	0	5.469	0	59
Outros adiantamentos	3.096	0	4.701	0	-34
	1.211.287	**7**	**864.402**	**6**	**40**
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
Aplicações financeiras	40.055	0	-	0	-
Impostos a recuperar	110.577	1	6.332	0	1646
Partes relacionadas	17.713	0	-	-	-
Depósitos judiciais	244	0	149	0	64
Imobilizado	17.562	0	11.301	0	55
Intangível	15.609.602	92	14.581.143	94	7
	15.795.753	**93**	**14.598.925**	**94**	**8**
TOTAL DO ATIVO	**17.007.040**	**100**	**15.463.327**	**100**	**10**

Os Diretores da Companhia comentam abaixo sobre as principais variações nas contas do ativo dos balanços patrimoniais da Companhia em 30 de junho de 2014 e 31 de dezembro de 2013.

Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa passaram de R$ 622,9 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 0,2 milhão em 30 de junho de 2014, ou seja, uma redução de R$ 622,7 milhões. Referida variação ocorreu em função da Companhia optar pela aplicação de seus recursos em Fundos classificados como Aplicações financeiras no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014.

Contas a receber

As contas a receber passaram de R$ 150,2 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 198,3 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 48,1 milhões, ou 32%. Referida variação ocorreu em razão do aumento da receita operacional tarifária e não tarifária o que contribuiu respectivamente com 15% e 85% da variação.

Estoques

Os estoques passaram de R$ 15,8 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 14,6 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, uma redução de R$ 1,2 milhão, ou 8%. Referida variação ocorreu em razão do maior controle e gestão de estoques.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Impostos a recuperar

Os impostos a recuperar passaram de R$ 47,5 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 18,1 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, uma redução de R$ 29,4 milhões, ou 62%. Referida variação ocorreu em razão da reclassificação dos créditos de PIS e COFINS para o ativo não circulante.

Outros Adiantamentos

Os outros adiantamentos passaram de R$ 4,7 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 3,1 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, uma redução de R$ 1,6 milhão ou 34%. Referida variação ocorreu em razão da redução de contratos com fornecedores ligados às obras de melhoria e expansão do aeroporto.

Despesas Antecipadas

As despesas antecipadas passaram de R$ 5,5 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 8,7 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 3,2 milhões, ou 59%. Referida variação ocorreu em razão da renovação dos seguros.

Partes Relacionadas

As partes relacionadas passaram de R$ 17,9 milhões em 31 de dezembro de 2013 para zero em 30 de junho de 2014, em função da reclassificação de 100% do valor para o ativo não circulante.

Ativo Não Circulante

Imobilizado

O imobilizado passou de R$ 11,3 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 17,6 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 6,3 milhões, ou 55%. Referida variação ocorreu em razão da aquisição de equipamentos para áreas de apoio e aquisição de veículos.

Intangível

O intangível passou de R$ 14.581,1 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 15.609,6 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 1.028,5 milhões, ou 7%. Referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) reajuste monetário pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) da contribuição fixa, o que contribuiu com 13% da variação;

(b) equipamentos, mobiliário, instalações, vias de acesso, consultoria, estudos e projeto TPS-3, o que contribuiu com 17% da variação;

(c) construção e reformas de pátios e pistas, o que contribuiu com 24% da variação;

(d) construção da Central de Utilidades, o que contribuiu com 16% da variação;

(e) reforma do terminal de cargas, o que contribuiu com 2% da variação;

(f) reforma e novo layout dos estacionamentos existentes, o que contribuiu com 3% da variação.

Impostos a recuperar

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os impostos a recuperar passaram de R$ 6,3 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 110,6 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 104,3 milhões, ou 1.646%. Referida variação ocorreu em função das aquisições de intangíveis com direito a crédito dos impostos.

	30.06.14	A.V.%	31.12.13	A.V.%	2014/2013 Var. (%)
	(em milhares de R$, exceto porcentagens)				
PASSIVO CIRCULANTE					
Fornecedores	80.351	0	176.398	1	-54
Empréstimos e financiamentos	484.991	3	1.568	0	30831
Debêntures	17.193	0	-	-	-
Impostos a recolher	16.218	0	22.530	0	-28
Obrigações com empregados e administradores	29.277	0	26.509	0	10
Concessão de serviço público	994.627	6	1.164.591	8	-15
Dividendos a pagar	-	-	27.464	0	-100
Partes relacionadas	20.917	0	17.721	0	18
Receita diferida	5.000	0	5.000	0	0
Outros	45.872	0	47.891	0	-4
	1.694.446	**10**	**1.489.672**	**10**	**14**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	2.202.968	13	1.833.000	12	20
Debêntures	297.770	2	-	-	-
Impostos diferidos passivos	64.753	0	59.876	0	8
Concessão de serviço público	11.363.670	67	10.733.712	69	6
Provisão para riscos	1.942	0	-	-	-
Receita diferida	40.833	0	43.333	0	-6
	13.971.936	**82**	**12.669.921**	**82**	**10**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	1.215.559	7	1.215.559	8	0
Reservas de lucros	115.639	1	88.175	1	31
Lucros acumulados	9.460	0	-	-	-
Total do patrimônio líquido	**1.340.658**	**8**	**1.303.734**	**8**	**3**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**17.007.040**	**100**	**15.463.327**	**100**	**10**

Os Diretores da Companhia comentam abaixo sobre as principais variações nas contas do passivo e patrimônio líquido dos balanços patrimoniais da Companhia em 30 de junho de 2014 e 31 de dezembro de 2013.

Passivo Circulante

Empréstimo e financiamentos

Os empréstimo e financiamentos passaram de R$ 1,6 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 485,0 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 483,4 milhões. Referida variação ocorreu em razão de captações para fazer frente aos compromissos da Companhia em função da implementação de seu plano de negócios.

Fornecedores

Os fornecedores passaram de R$ 176,4 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 80,4 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, uma redução de R$ 96,0 milhões, ou 54,4%. Referida variação ocorreu em razão da redução dos saldos dos contratos por conta das revisões contratuais e seus escopos.

Impostos a recolher

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os impostos e contribuições a recolher passaram de R$ 22,5 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 16,3 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, uma redução de R$6,2 milhões, ou 27,5%. Referida variação ocorreu em razão redução gradativa dos contratos de serviços de construção e benfeitorias, gerando menos impostos retidos sobre essas contratações, principalmente INSS e ISS.

Obrigações com empregados e administradores

As obrigações com empregados e administradores passaram de R$ 26,5 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 29,3 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 2,8 milhões, ou 10%. Referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) encargos a recolher, o que contribuiu com 30% da variação;

(b) provisões sobre folha de pagamento, o que contribuiu com 61% da variação; e

(c) previdência privada a pagar, o que contribuiu com 9% da variação.

Concessão de serviço público

A concessão de serviço público passou de R$ 1.164,6 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 994,6 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, uma redução de R$ 170,0 milhões, ou 15%. Referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) outorga variável a pagar, o que contribuiu com 36% da variação e;

(b) outorga fixa a pagar, o que contribuiu com 64% da variação.

Partes relacionadas

As partes relacionadas passaram de R$ 17,7 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 20,9 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 3,2 milhões, ou 18%. Referida variação ocorreu em razão do seguro saúde referente ao período de transição operacional dos empregados da Infraero a serviço de GRU.

Outros

A conta de outros passou de R$ 47,9 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 45,9 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, uma redução de R$2,0 milhões, ou -4%. Referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) repasses à União que contribuíram com -19% da variação;

(b) outras obrigações que contribuíram com 119%, da variação.

Passivo Não Circulante

Empréstimo e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos passaram de R$ 1.833,0 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 2.203,0 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$370,0 milhões, ou 20%. Referida variação ocorreu em razão da captação do complemento do empréstimo de LP Finem, o que contribuiu com 20% da variação.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Debêntures

A Companhia emitiu no 1º semestre de 2014 uma emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real de acordo com a Instrução CVM 476 para fazer frente às obrigações pela implementação de seu plano de negócios.

Concessão de serviço público

A concessão de serviço público passou de R$ 10.733,7 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 11.363,7 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, um aumento de R$ 630,0 milhões, ou 6%. Referida variação ocorreu em razão de reajuste monetário pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) da contribuição fixa sobre a concessão.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido passou de R$ 1.303,7 milhões em 31 de dezembro de 2013 para R$ 1.340,6 milhões em 30 de junho de 2014, ou seja, uma variação de R$ 36,9 milhões. Referida variação ocorreu em razão da deliberação da Companhia sobre a destinação dos dividendos apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 para a constituição de reserva de lucros no valor de R$ 27,5 milhões e pelo lucro líquido apurado no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014 no valor de R$ 9,4 milhões.

Comparação das contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2013 e 2012

As tabelas abaixo apresentam os valores relativos ao balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2013 e 2012.

	Em 31 de dezembro de				
	2013	**A.V.%**	**2012**	**A.V.%**	**2013/2012 Var. (%)**
	(em milhares de R$, exceto porcentagens)				
Caixa e equivalentes de caixa	622.854	4	312.575	2	99
Contas a receber	150.153	1	115.922	1	30
Estoques	15.842	0	41	0	38.539
Impostos a recuperar	47.453	0	726	0	6.436
Partes relacionadas	17.930	0	17.713	0	1
Despesas antecipadas	5.469	0	5.536	0	-1
Outros adiantamentos	4.701	0	1.355	0	247
	864.402	**6**	**453.868**	**4**	**90**
NÃO CIRCULANTE					
Impostos diferidos ativos	-	-	5.897	0	-100
Impostos a recuperar	6.332	0	-	-	-
Depósitos judiciais	149	0	-	-	-
Imobilizado	11.301	0	14.602	0	-23
Intangível	14.581.143	94	12.273.227	96	19

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	14.598.925	**94**	**12.293.726**	**96**	**19**
TOTAL DO ATIVO	**15.463.327**	**100**	**12.747.594**	**100**	**21**

Os Diretores da Companhia comentam abaixo sobre as principais variações nas contas do ativo dos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2013 e 2012.

Ativo Circulante

Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa passaram de R$ 312,6 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 622,9 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 310,3 milhões, ou 99%. Esse aumento é decorrente principalmente do caixa líquido gerado pelas atividades operacionais e de financiamento, que foi compensado parcialmente pelo caixa consumido pelas atividades de investimento em 2013.

Contas a receber

As contas a receber passaram de R$ 115,9 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 150,2 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 34,3 milhões, ou 30%. Esse aumento ocorreu em razão de aumento de receitas tarifárias e não tarifárias.

Estoques

Os estoques passaram de R$ 0,04 milhão em 31 de dezembro de 2012 para R$ 15,8 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$15,8 milhões. Esse aumento ocorreu em razão do início da operação da Companhia em 2012 e aquisições de materiais de consumo, manutenção e uniformes durante 2013.

Impostos a recuperar

Os impostos a recuperar passaram de R$ 0,7 milhão em 31 de dezembro de 2012 para R$ 47,5 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 46,8 milhões. Esse aumento ocorreu em razão dos créditos de PIS e Cofins e de imposto de renda retido na fonte.

(a) crédito de PIS e Cofins, o que contribuiu com 93% da variação; e

(b) imposto de renda retido na fonte, o que contribuiu com 7% da variação.

Despesas Antecipadas

As despesas antecipadas passaram de R$ 5,5 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 5,4 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, uma redução de R$ 0,1 milhão, ou 1%. Referida variação ocorreu em razão dos contratos de seguros.

Partes relacionadas

As partes relacionadas passaram de R$ 17,7 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 17,9 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 0,2 milhão, ou 1%. Referida variação ocorreu em razão de repasses de custos para nosso controlador.

Ativo Não Circulante

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Impostos diferidos

Os impostos diferidos passaram de R$ 5,9 milhões em 31 de dezembro de 2012 para zero em 31 de dezembro de 2013, ou seja, uma redução de R$5,9 milhões. Referida variação ocorreu em razão de um saldo maior de impostos diferidos passivos em 31 de dezembro de 2013.

Impostos a recuperar

Os impostos a recuperar passaram de zero em 31 de dezembro de 2012 para R$ 6,3 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$6,3 milhões. Referida variação ocorreu em razão de crédito de PIS e Cofins sobre aquisição de bens e serviços.

Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais passaram de zero em 31 de dezembro de 2012 para R$ 0,1 milhão em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$0,1 milhão. Referida variação ocorreu em razão de processos judiciais trabalhistas.

Imobilizado

O imobilizado passou de R$ 14,6 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 11,3 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, uma redução de R$3,3 milhões, ou 23%. Referida variação ocorreu em razão de reclassificação de item imobilizado em conta de Edifício em formação, conforme abaixo, nas observações do Intangível, item b:

Intangível

O intangível passou de R$ 12.273,2 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 14.581,1 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 2.307,9 milhões, ou 19%. Esse aumento ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) outorga fixa, o que contribuiu com 19% da variação;

(b) construção do EDG-1, o que contribuiu com 6% da variação;

(c) reforma do TPS-1 e TPS-2 e expansão da área de comércio da Zona Franca, o que contribuiu com 2% da variação;

(d) construção do Pátio Lima, o que contribuiu com 2% da variação; e

(e) investimentos para a concessão, o que contribuiu com 70% da variação.

	Em 31 de dezembro de				
	2013	A.V.%	2012	A.V.%	2013/2012 Var. (%)
	(em milhares de R$, exceto porcentagens)				
PASSIVO CIRCULANTE					
Fornecedores	176.398	1	118.535	1	49
Empréstimos e financiamentos	1.568	0	603	0	160
Impostos a recolher	22.530	0	13.663	0	65
Obrigações com empregados e administradores	26.509	0	2.298	0	1.054

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Concessão de serviço público	1.164.591	8	895.255	7	30
Dividendos a pagar	27.464	0	-	-	-
Partes relacionadas	17.721	0	48.834	0	-64
Receita diferida	5.000	0	-	-	-
Outros	47.891	0	36.688	0	31
	1.489.672	**10**	**1.115.876**	**9**	**33**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Empréstimos e financiamentos	1.833.000	12	450.000	4	307
Impostos diferidos passivos	59.876	0	-	-	-
Concessão de serviço público	10.733.712	69	10.839.955	85	-1
Receita diferida	43.333	0	-	-	-
	12.669.921	**82**	**11.289.955**	**89**	**12**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	1.215.559	8	353.332	3	244
Reserva legal	5.782	0	-	-	-
Reserva de lucros	82.393	1	-	-	-
Prejuízo acumulado	-	-	(11.569)	0	-
Total do patrimônio líquido	**1.303.734**	**8**	**341.763**	**3**	**281**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.463.327**	**100**	**12.747.594**	**100**	**21**

Os Diretores da Companhia comentam sobre as principais variações nas contas do passivo e patrimônio líquido dos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2013 e 2012.

Passivo Circulante

Dividendos a pagar

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não possuía saldos de dividendos a pagar, pois apresentou prejuízo em 2012. Em 31 de dezembro de 2013 o saldo de dividendos a pagar era de R$ 27,5 milhões. Referida variação ocorreu uma vez que em 2013 a Companhia passou a apresentar resultado positivo em suas operações.

Fornecedores

Os fornecedores passaram de R$118,5 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 176,4 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 57,9 milhões, ou 49%. Esse aumento ocorreu em razão da construção, ampliação e reforma dos terminais de passageiros, pátios, acessos, estacionamento, acessos viários e novas pistas.

Impostos a recolher

Os impostos e contribuições a recolher passaram de R$ 13,7 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 22,5 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$8,8 milhões, ou 64%. Referida variação ocorreu em função do crescimento da receita na comparação dos exercícios.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Obrigações com empregados e administradores

As obrigações com empregados e administradores passaram de R$ 2,3 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 26,5 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 24,2 milhões, ou 1.054%. A referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) aumentos de encargos decorrentes das contratações do período, o que contribuiu com 10% da variação;

(b) provisão de férias, o que contribuiu com 40% da variação; e

(c) provisão de PLR, o que contribuiu com 50% da variação.

Concessão de serviço público

A concessão de serviço público passou de R$ 895,3 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.164,6 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 269,3 milhões, ou 30%. Esse aumento ocorreu principalmente em função do aumento da outorga fixa e variável a pagar.

Partes relacionadas

As partes relacionadas passaram de R$ 48,8 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 17,7 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, uma redução de R$31,1 milhões, ou 64%. Referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) redução do saldo a pagar pelo repasse de receita para Infraero (acionista direto), o que contribuiu com 56% da variação;

(b) aumento do saldo a pagar para a CART (coligada) pagamento de funcionários a serviço de GRU, o que contribuiu com -1% da variação,

(c) aumento do saldo a pagar para o MetrôRio (coligada) pagamento de funcionários a serviço de GRU, o que contribuiu com -2% da variação; e

(d) redução do saldo a pagar para a Invepar (acionista direto) pelo repasse de custos, o que contribuiu com 47% da variação.

Outros

O saldo de outros passivos passou de R$ 36,7 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 47,9 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 11,2 milhões ou 31%. A referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) repasses à União que contribuíram com 69% da variação; e

(b) outras obrigações que contribuiu com 31% da variação.

Passivo Não Circulante

Empréstimo e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos passaram de R$ 450,0 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.833,0 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 1.383 milhões, ou 307%. Esse

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

aumento ocorreu em razão de financiamento delongo prazo com o BNDES para o cumprimento dos investimentos de acordo com o plano de negócios da Companhia.

Imposto diferido passivo

Em 31 de dezembro de 2013 a Companhia possuía imposto de renda diferido passivo de R$ 59,9 milhões, em função do reconhecimento de diferenças temporárias para o Regime Tributário de Transição – RTT com impacto direto no Passivo não circulante.

Concessão de serviço público

A concessão de serviço público passou de R$ 10.840,0 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 10.733,7 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, uma redução de R$ 106,3 milhões, ou 1%. Essa redução ocorreu em razão do pagamento e reajuste monetário pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da contribuição fixa sobre a concessão.

Patrimônio líquido

O patrimônio líquido da Companhia passou de R$ 341,8 milhões em 31 de dezembro de 2012 para R$ 1.303,7 milhões em 31 de dezembro de 2013, ou seja, um aumento de R$ 961,9 milhões. Esse aumento ocorreu em razão do aumento de capital de R$ 862,2 milhões e do lucro líquido de R$ 127,2 milhões, que foi compensado pelos dividendos propostos de R$ 27,5 milhões em 2013.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Comparação das demonstrações dos fluxos de caixa nos períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2014 e 2013

A tabela abaixo apresenta valores relativos aos fluxos de caixa da Companhia sobre os períodos de seus meses encerrados em 30 de junho de 2014 e 2013.

	Períodos de seis meses findos em 30 de junho de	
	2014	**2013**
	(em milhares de R$)	
Lucro do período antes dos impostos	14.336	58.753
Margem bruta de construção	(28.745)	(18.870)
Depreciação e amortização	273.264	210.693
Baixa de imobilizado	-	7.736
Outorga Variável	82.788	66.050
Provisão para Liquidação Duvidosa	3.606	8.256
Provisão para Riscos	1.942	-
Apropriação de receitas diferidas	(2.500)	-
Variações monetárias e encargos, líquidos	178.990	13.733
(Aumento) redução em ativos operacionais		
Contas a receber de clientes	(51.755)	(27.769)
Estoques	1.216	(12.861)
Impostos a recuperar	(74.886)	(1.829)
Adiantamentos a fornecedores	1.605	(14.647)
Depósitos Judiciais	(95)	-
Outros créditos	(3.022)	-
Aumento (redução) em passivos operacionais		
Fornecedores	75.402	(11.047)
Impostos e a recolher	(6.312)	3.050
Obrigações com empregados e administradores	2.768	10.831
Partes Relacionadas	3.196	(31.025)

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Outras obrigações e contas a pagar	(2.019)	198
Pagamento Outorga Variável	(143.801)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**325.978**	**261.252**
Aplicação Financeira	(994.854)	-
Aquisição de imobilizado	(4.765)	(4.926)
Aquisição de intangível	(1.019.669)	(695.298)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	**(2.019.288)**	**(700.224)**
Aumento em atividades de financiamento		
Captação de empréstimos	844.098	297.000
Pagamento de emoréstimos	-	20.123
Pagamento de juros	(73.428)	-
Aumento de capital social	-	189.983
Emissão de Debêntures	300.000	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	1.070.670	466.860
Redução líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(622.640)**	**27.888**
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	622.854	312.575
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do semestre	214	340.463
Redução líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(622.640)**	**27.888**

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R$ 326,0 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, comparado ao caixa gerado de R$ 261,3 milhões no mesmo período em 2013, representando um aumento de R$ 64,7 milhões, ou 24,8%. Referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) resultado do exercício e ajuste de reconciliação do resultado, o que contribuiu com 27% da variação;

(b) aumento do ativo operacional, considerando contas a receber, estoque, impostos a recuperar, adiantamentos, depósitos judiciais e partes relacionadas, o que contribuiu com -108% da variação; e

(c) aumento dos passivos operacionais considerando fornecedores, impostos e contribuições a recolher, obrigações com empregados, direito de concessão, partes relacionadas e demais obrigações e contas a pagar, o que contribuiu com -66% da variação.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

O caixa líquido consumido pelas atividades de investimento totalizou R$ 2.019,3 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, comparado ao caixa líquido consumido de R$ 700,2 milhões no mesmo período em 2013, representando um aumento de R$ 1.319,1 milhões ou 188%. Referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

(a) aquisição de intangível, que consiste principalmente nos gastos com a construção do TPS-3, o que contribuiu com 25% da variação;

(b) aplicações financeiras, o que contribuiu com 75% da variação.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O caixa gerado nas atividades de financiamento totalizou R$ 1.070,7 milhões no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, comparado ao caixa gerado de R$ 466,9 milhões no mesmo período em 2013, representando um aumento de R$ 603,8 milhões ou 129%. Referida variação ocorreu em razão dos seguintes fatores:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

(a) captação de recursos financeiros (financiamento de longo prazo e debêntures), o que contribuiu com 140% da variação;

(b) encargos da captação dos recursos financeiros, o que contribuiu com -9% da variação; e

(c) capital social, o que contribuiu com -31% da variação.

Comparação das demonstrações dos fluxos de caixa nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 2012

A tabela abaixo apresenta valores relativos aos fluxos de caixa da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 e para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2013	**2012**
	(em milhares de R$)	
Lucro (Prejuízo) do exercício antes dos impostos	192.982	(17.466)
Margem bruta de construção	(50.465)	(16.773)
Depreciação e amortização	430.890	47.868
Outorga Variável	143.913	14.954
Provisão para Créditos de liquidação duvidosa	12.808	-
Apropriação receita diferida	(1.667)	-
Variações monetárias, cambiais e encargos, líquidas	59.667	603
	788.128	29.186
(Aumento) redução em ativos operacionais		
Contas a receber de terceiros	(47.040)	(115.922)
Estoques	(15.802)	(41)
Impostos a recuperar	(53.059)	(726)
Adiantamentos	(3.280)	(6.891)
Partes relacionadas	(217)	(17.713)
Depósitos judiciais	(149)	-
Aumento (redução) em passivos operacionais		
Fornecedores	57.862	127.850
Impostos e contribuições a recolher	8.865	13.663
Salários e encargos sociais a recolher	24.211	2.298
Obrigações para direito de concessão	(31.113)	39.519
Receita diferida	50.000	-
Juros pagos	(58.701)	-
Outras obrigações e contas a pagar	11.203	36.688
Pagamento da outorga variável	(14.954)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**715.954**	**107.911**
Aquisição de imobilizado	(7.300)	(14.740)
Aquisição de intangível	(2.643.602)	(583.928)
Caixa consumido pelas atividades de investimento	**(2.650.902)**	**(598.668)**
Aumento em atividades de financiamento		
Captação de empréstimos	2.583.000	450.000
Pagamento de empréstimos	(1.200.000)	-
Aumento de capital	862.227	353.332
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**2.245.227**	**803.332**
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa	**310.279**	**312.575**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	312.575	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	622.854	312.575
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa	**310.279**	**312.575**

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais totalizou R$ 716,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, comparado a R$ 107,9 milhões no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012, representando um aumento de R$ 608,1 milhões.

Esse aumento ocorreu principalmente em razão de 2012 contemplar as operações somente os meses de novembro e dezembro comparado com o ano completo de 2013.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

O caixa líquido consumido pelas atividades de investimento totalizou R$ 2.650,9 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, comparado a R$598,7 milhões em 2012, representando um aumento de R$ 2.052,2 milhões. Esse aumento ocorreu principalmente em razão dos investimentos na concessão.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento totalizou R$ 2.245,2 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, comparado ao caixa gerado de R$ 803,3 milhões em 2012, representando um aumento de R$ 1.441,9 milhões. Esse aumento ocorreu em razão:

(a) da captação de financiamento de longo prazo líquidos dos pagamentos de empréstimos ocorridos em 2013, para suprir com as necessidades de investimentos referentes ao TPS-3; e

(b) aporte de capital por parte dos acionistas para fazer frente aos investimentos da Companhia.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita; ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os projetos implementados no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014 e nos exercícios sociais encerrados em 2013 e 2012, com a adoção de melhores práticas operacionais e o bom desempenho de tráfego aéreo, resultaram em um maior desenvolvimento econômico-financeiro operacional da Companhia.

Durante o período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, a Companhia atingiu 19,1 milhões de passageiros transportados, representando um aumento de 12,6% em relação ao mesmo período de 2013. Também foram efetuados 149,4 mil pousos e decolagens e transportadas 165 mil toneladas de carga aérea e mala postal.

As receitas da Companhia são compostas pelas seguintes subdivisões:

(I) Receitas tarifárias, provenientes de tarifas de embarque, tarifas de conexão, pouso e permanência e de armazenagem e capatazia; e

(II) Receitas não tarifárias, provenientes de exploração dos espaços comerciais.

Abaixo quadro com a abertura da Receita Bruta da Companhia para os períodos findos em 30 de junho de 2014 e 2013:

(Valores em milhares de R$)	30/06/14	*Part %*	30/06/13	*Part %*	*Var %*
Receita operacional bruta tarifária	**410.118**	***100%***	**375.127**	***100%***	***9%***
Receita de aeronaves	274.143	*67%*	220.658	*59%*	*24%*
Receita de armazenagem e capatazia	135.975	*33%*	154.469	*41%*	*-12%*
Receita operacional bruta não tarifária	**417.759**	***100%***	**285.372**	***100%***	***46%***
Cessão de espaço comercial	408.203	*98%*	285.372	*100%*	*43%*
Outros – cessão de espaço cargas	9.556	2%			-

Abaixo quadro com a abertura da Receita Bruta da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012:

(Valores em milhares de R$)	31/12/13	*Part*	31/12/12	*Part*	*Var*
Receita operacional bruta tarifária	**767.116**	***100%***	**87.906**	***100%***	***773%***
Receita de aeronave	472.397	*62%*	51.931	*59%*	*810%*
Receita de armazenagem e capatazia	294.719	*38%*	35.975	*41%*	*719%*
Receita operacional bruta não tarifária	**640.728**	***100%***	**60.996**	***100%***	***950%***
Cessão de espaço	625.676	*98%*	60.996	*100%*	*926%*
Outros	15.052	2%	-	-	-

A segmentação da receita está alinhada com os conceitos dispostos no Contrato de Concessão que define por (i) “Receita Tarifária” as receitas decorrentes do pagamento das tarifas aeroportuárias e (ii) “Receita não Tarifária” as receitas alternativas, complementares, ou acessórias obtidas pela Companhia em decorrência de atividades econômicas realizadas no complexo do Aeroporto e que não sejam remuneradas por tarifas.

As tarifas incidem sobre a efetiva utilização dos serviços, dos equipamentos, das instalações e das facilidades disponíveis no Aeroporto, contemplando as tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

As receitas não tarifárias contemplam cessões de espaços tais como varejo (lojas e restaurantes), estacionamento e publicidade.

Atualmente a proporção das receitas tarifarias e não tarifarias tem igual participação em relação a receita total . Estima-se que para os próximos anos essa proporção seja composta por cerca de 60% de receitas não tarifárias e 40% de receitas tarifárias.

(b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e financeiro da Companhia

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) da introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores da Companhia esclarecem que, até a data deste Formulário de Referência, não ocorreu qualquer introdução ou alienação de segmento operacional.

(b) da constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Os Diretores da Companhia esclarecem que, até a data deste Formulário de Referência, não ocorreu qualquer constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

(c) dos eventos ou operações não usuais

Os Diretores da Companhia esclarecem que, até a data deste Formulário de Referência, não ocorreram eventos ou operações não usuais.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

(a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Os Diretores da Companhia informam que não houve mudanças significativas nas práticas contábeis no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

(b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Os Diretores da Companhia informam que não houve mudanças significativas nas práticas contábeis no período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e no período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012; e consequentemente, não há efeitos significativos de alterações em práticas contábeis nesses períodos.

(c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Os Diretores da Companhia informam que não há ressalvas ou ênfases presentes no relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e para o período de 8 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor

(a) grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

A Administração da Companhia é responsável pelo estabelecimento, manutenção e aprimoramento de controles internos eficazes referentes à preparação e divulgação das demonstrações financeiras, bem como pela avaliação da eficácia dos controles internos referentes ao processo de preparação e divulgação de demonstrações financeiras.

Os controles internos da Companhia constituem métodos e procedimentos desenvolvidos para fornecer razoável segurança e confiabilidade ao processo de preparação e divulgação das suas demonstrações financeiras, a fim de evitar que elas contenham dados ou citações que possa induzir o investidor a erro.

Devido às limitações próprias, os controles internos sobre o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras podem não evitar ou detectar erros oportunamente. Mesmo os sistemas estabelecidos e considerados eficazes podem fornecer somente segurança razoável relativa ao processo de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

A Administração avaliou a eficácia dos controles internos da Companhia referente ao processo de preparação e divulgação das informações financeiras referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2014 e às demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013 e ao período de 8 de maio (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012 e concluiu, com razoável grau de conforto, que seus controles internos são eficazes.

(b) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 2012, os auditores independentes emitiram o “Relatório destinado a aprimorar os procedimentos contábeis e o sistema de controle interno”.

Em complemento à auditoria das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e ao período de 8 de maio (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012, foi apresentado aos Diretores da Companhia um relatório de recomendações dos controles internos, que abordam aspectos operacionais, contábeis, tributários e de controle interno. Segundo informa o relatório, os auditores independentes não notaram nenhum problema que envolva a estrutura de controles internos e seu funcionamento que sejam consideradas fraquezas significativas, conforme definição do próprio relatório.

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

(a) como os recursos resultante da oferta foram utilizados

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

i. Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv. Contratos de construção não terminada; v. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia não possui ativos e passivos que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*).

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia informam que não há itens que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Os Diretores da Companhia informam que não há itens que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(b) natureza e o propósito da operação

Os Diretores da Companhia informam que não há itens que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Os Diretores da Companhia informam que não há itens que não estejam evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

10.10 - Plano de negócios

(a) investimentos, incluindo:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Com o objetivo de implementar seu plano de negócios a Companhia vem investindo na prestação de serviço público para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária. Dentro desse objetivo, desde a assunção definitiva das operações do aeroporto, a Companhia já investiu mais de R$ 3,1 bilhões.

Entre os investimentos realizados até o momento, podemos destacar os seguintes:

- *Terminais de Passageiros*: a construção do novo Terminal de Passageiros 3 – TPS3, que conta com 192 mil m² – área maior que as dos Terminais 1, 2 e 4 somadas. Adicionalmente, foram feitos investimentos na expansão do Terminal 2, concluída em agosto de 2013, que acarretou um aumento de 6 mil m² na área total deste terminal;
- *Estacionamento e Vias de Acesso*: a otimização das áreas de estacionamento já existentes, que criou, imediatamente, mais de 1 mil novas vagas para os usuários, criação de vagas *premium*, além da construção do Edifício Garagem (EDG), com oito andares e 83 mil m² de área construída, passando de 3,8 mil vagas de estacionamento em novembro de 2012 para 8 mil vagas;
- *Patio e Sistema de Pistas*: a ampliação e reforma das pistas de taxiamento de pouso e decolagem. Também foi inaugurado o Pátio Lima, com 13 novas posições de aeronave categoria E (aeronaves que possuem entre 52 e 64 metros, de uma extremidade a outra das asas);
- *Sistemas*: a inauguração de novo Data Center e do Centro de Controle do Grupo de Comunicações e Controle ("GCC"), tótens de autoatendimento com sistemas para check-in, portões eletrônicos de controle de imigração/emigração (e-gates), além de um sistema de distribuição de bagagens;
- *Terminais de Cargas*: o aumento da área climatizada do Terminal de Cargas – TECA que passou a totalizar uma área de 3.629m² (volume de 26.014m³), considerando as áreas já existentes, por meio da aquisição de equipamentos importados, em especial uma nova câmara frigorífica. Além disso, foram promovidas reformas dos transelevadores, passando de 4 para 10 saídas de cargas. Também foram feitas alterações no *layout* de importação e exportação do TECA, além da verticalização da área de armazenagem, aumentando a capacidade de posições de 6.352 para 16.650. Por fim, foram instalados novos equipamentos importados de movimentação de carga e de raio X (89 novas empilhadeiras e 5 equipamentos de raio X).

Dentre os investimentos previstos pela Companhia para os próximos anos destacam-se a revitalização e melhorias nas áreas de manobras e pistas de pousos, decolagens e rolamento que serão utilizadas para comportar as operações de aeronaves de categoria F (aeronaves que possuem entre 65 e 80 metros, de uma extremidade a outra das asas, sendo que enquadram-se nessa categoria o Boing 747-8 e o Airbus A-380).

Também destacam-se as reformas para melhorias, *retrofit* e ampliação dos Terminais 1 e 2 que terão início no mês de outubro de 2014 e estima-se sua conclusão até o segundo semestre de 2016. O plano de remodelagem desses terminais inclui a ampliação de setores-chave do Aeroporto, como check-in, esteiras de restituição de bagagem, saguões de embarque e desembarque e de centralização do setor de raio-X. Além disso, a área de circulação nos saguões será ampliada e aumentará o trânsito de passageiros, cuja largura dos corredores passará de 3 metros para 7 metros, bem como a área de lojas e restaurantes será expandida na área restrita, ganhando o nome de "Avenida GRU". O Terminal 1 passará a ser utilizado apenas para voos domésticos e o Terminal 2 para voos domésticos e internacionais de curta distância.

10.10 - Plano de negócios

Os investimentos para a realização dessas reformas nos Terminais 1 e 2 estão orçados em, aproximadamente, R$ 200 milhões.

Apresentamos abaixo o quadro com os investimentos realizados até o momento e aqueles a serem realizados:

Em milhões de reais

Investimentos - R$ mil	Total Investimentos até Junho/2014	Total Investimentos previsto a realizar	Previsão de Investimento total
Itens	**3.091**	**2.331**	**5.422**
Terminais de Passageiros	2.092	1.078	3.171
Estacionamento e Vias de Acesso	276	308	584
Patio e Sistema de Pistas	428	200	629
Sistemas	110	77	187
Estudos, Projetos e Gerenciamento	71	98	169
Socio-Ambiental	19	17	36
Outros	39	211	250
Terminais de Cargas	-	91	91
Investimentos sociais	-	17	17
Equipamentos Importados	55	234	289

Para complementação e informações mais detalhadas a respeito dos investimentos realizados, ver o item 7.1 desse Formulário de Referência.

ii. Fontes de financiamento dos nossos investimentos

As fontes de financiamento da Companhia consistem em aportes de capital pelos acionistas da Companhia e empréstimos, preferencialmente os de longo prazo, além da emissão de valores mobiliários no mercado local representativos de dívidas, conforme informado no item 10.1 “d”.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Os Diretores destacam que não há desinvestimentos relevantes em andamento nem previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente nossa capacidade produtiva

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia não realiza aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

(c) novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii. montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii. projetos em desenvolvimento já divulgados; e iv. montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia não possui projetos dessa natureza em andamento.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Os Diretores da Companhia informam que todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas acima, não existindo outros fatores que influenciam o desempenho operacional da Companhia.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

Não aplicável tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

(a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) projeções relativas a períodos já transcorridos – Previsto x Realizado, indicando as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

A administração da Companhia é composta por um Conselho de Administração e uma Diretoria, regidos pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e no Estatuto Social da Companhia.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros eleitos e destituíveis pela assembleia geral da Companhia. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Atualmente, o Conselho de Administração da Companhia é composto por 9 (nove) membros titulares.

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Diretoria

A Diretoria da Companhia deve ser composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e até 4 Diretores sem designação específica. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, podendo ser reeleitos por igual período e admitida a cumulação de cargos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Atualmente, a Diretoria da Companhia é composta por 5 (cinco) membros.

As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que assim exigirem os negócios sociais da Companhia e serão presididas por um dos Diretores, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, sendo os procuradores da Companhia constituídos por 2 (dois) Diretores mediante a subscrição de procuração que terá o prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, exceto para aquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos ou vinculadas a contratos de financiamento ou contratos de dívidas.

Especificamente em relação à representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeados nos termos do Estatuto Social.

Conselho Fiscal

A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente e será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral, que fixará sua remuneração, com mandato até a assembleia geral ordinária seguinte à sua eleição, permitida a

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

reeleição. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, podendo ser regulamentada em Regimento Interno.

a. atribuições de cada órgão e comitê

Conselho de Administração

Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias são de competência do Conselho de Administração da Companhia, por voto da maioria dos membros presentes:

(i) eleger e destituir os membros da Diretoria e atribuir-lhes suas funções, além daquelas já previstas no Estatuto Social;

(ii) fixar a remuneração individual dos administradores, respeitado o valor global anual fixado pela Assembleia Geral;

(iii) aprovar a abertura, transferência ou extinção de qualquer filial, agência, escritório ou quaisquer outros estabelecimentos em nome da Companhia em qualquer parte do território nacional;

(iv) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações;

(vi) aprovar o aumento do capital social da Companhia nos limites do capital autorizado, conforme previsto no parágrafo 2º do Artigo 5º do Estatuto Social;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(viii) aprovar o plano de negócios;

(ix) aprovar o orçamento anual;

(x) aprovar a realização de qualquer investimento que não faça parte do orçamento anual da Companhia, com valor superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

(xi) aprovar, previamente, a celebração de contratos pela Companhia envolvendo montante superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) isoladamente ou em conjunto de atos da mesma natureza realizados num mesmo exercício social;

(xii) aprovar, previamente, a contratação e/ou modificação dos termos e condições de qualquer tipo de financiamento contratado pela Companhia;

(xiii) nomear ou trocar a entidade responsável pela realização de auditoria externa da Companhia;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(xiv) celebrar qualquer contrato, acordo, arranjo ou compromisso com qualquer parte relacionada dos acionistas ou alteração ou aditamento de qualquer deles;

(xv) aprovar a venda, transferência ou alienação de ativos da Companhia com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), ou correspondente a 2% (dois por cento) da receita líquida da Companhia, o que for menor, seja por meio de uma única operação ou por uma série de operações, inter-relacionadas ou não, exceto pela alienação de ativos não mais necessários ou úteis na condução dos negócios da Companhia que seja feita pelo seu justo valor de mercado;

(xvi) aprovar a emissão de garantias em nome da Companhia;

(xvii) aprovar a alteração do Contrato de Concessão;

(xviii) aprovar as emissões de ações até o limite previsto no artigo 5º, parágrafo 2º, do Estatuto Social, inclusive a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão, prazo e forma de integralização, bem como as demais condições e procedimentos referentes a cada emissão; e

(xix) demais matérias que não sejam, por força de lei ou do Estatuto Social, atribuídas à Assembleia Geral ou à Diretoria.

Diretoria

À Diretoria da Companhia compete:

(i) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais, dentro dos objetivos e metas da Companhia, para exame e deliberação;

(ii) coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia;

(iii) deliberar sobre, no âmbito de sua alçada, os critérios relativos aos cargos e salários e ao regime disciplinar dos empregados da Companhia;

(iv) elaborar e apresentar ao final de cada exercício social as demonstrações financeiras, na forma da Lei das Sociedades por Ações, instruídas com o parecer dos auditores independentes, para apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, e aprovação pela Assembleia Geral;

(v) elaborar e propor ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia; e

(vi) deliberar sobre normas e manuais da Companhia relativos à sua estrutura operacional, incluindo as áreas de ouvidoria e atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Companhia.

Conselho Fiscal

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

Trata-se de órgão fiscalizador da administração da Companhia, de funcionamento permanente, conforme artigo 27 do Estatuto Social. O Conselho Fiscal terá as obrigações e poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações:

(i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

(iii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(iv) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

(v) convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a assembleia geral extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

(vi) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

(vii) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e

(viii) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição:

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(i) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores da Companhia;

(ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

(iii) zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição:

(i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação;

(ii) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias;

(iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; e

(iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

e. mecanismos de avaliação dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

a. prazos de convocação

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. competências

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

d. identificação e administração de conflitos de interesse

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

f. formalidades necessárias para a aceitação de instrumentos de procuração outorgadas por acionistas, indicando se a Companhia admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

g. manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

h. transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

i. mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2013	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	27/03/2014
		Valor Econômico - SP	27/03/2014
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	17/04/2014
			18/04/2014
			23/04/2014
		Valor Econômico - SP	17/04/2014
			22/04/2014
			23/04/2014
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	12/06/2014
		Valor Econômico - SP	12/06/2014
31/12/2012	Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	27/03/2013
		Valor Econômico - SP	27/03/2013
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	27/03/2013
			28/03/2013
			29/03/2013
		Valor Econômico - SP	27/03/2013
			28/03/2013
			29/03/2013
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	27/03/2013
			28/03/2013
			29/03/2013
		Valor Econômico - SP	27/03/2013
			28/03/2013
			29/03/2013
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário Oficial do Estado de São Paulo - SP	30/05/2013
		Valor Econômico - SP	30/05/2013

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

a. frequência das reuniões

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. regras de identificação e administração de conflito de interesses

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Antonio Miguel Marques	57	Pertence apenas à Diretoria	08/05/2014	08/05/2016
279.996.456-72	engenheiro de minas	10 - Diretor Presidente / Superintendente	08/05/2014	
Não possui				
Marcus Vinicius Monteiro Santarém	46	Pertence apenas à Diretoria	08/05/2014	08/05/2016
955.344.237-49	engenheiro mecânico	Diretor de Cargas	08/05/2014	
Não possui.				
Carlos Fernando Pereira Sellos	50	Pertence apenas à Diretoria	08/05/2014	08/05/2016
858.358.387-00	comunicólogo	Diretor Comercial	08/05/2014	
Não possui.				
Miguel Dau	56	Pertence apenas à Diretoria	05/08/2014	05/08/2016
967.655.858-34	aeronauta	Diretor de Operações	05/08/2014	
Não possui.				
Marcus Vinicius Bahia de Abreu	40	Pertence apenas à Diretoria	08/05/2014	08/05/2016
702.137.395-34	contador	12 - Diretor de Relações com Investidores	08/05/2014	
Diretor Administrativo Financeiro.				
Gustavo Nunes da Silva Rocha	46	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2014	28/04/2016
001.603.077-08	economista	20 - Presidente do Conselho de Administração	28/04/2014	Sim
Não possui.				
Carlos Augusto Borges	55	Pertence apenas ao Conselho de Administração	12/09/2014	28/04/2016
124.632.643-49	economista	21 - Vice Presidente Cons. de Administração		Sim
Não possui.				
Mateus Coutinho de Sá Oliveira	35	Pertence apenas ao Conselho de Administração	12/09/2014	28/04/2016
784.015.265-15	administrador de empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)		Sim
Não possui.				
Ricardo Carvalho Giambroni	57	Pertence apenas ao Conselho de Administração	12/09/2014	28/04/2016
466.383.007-25	bancário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)		Sim
Não possui.				
Carlos Fernando Costa	47	Pertence apenas ao Conselho de Administração	12/09/2014	28/04/2016

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
069.034.738-31	matemático	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	12/09/2014	Sim
Não possui.				
Jaime Henrique Caldas Parreira	59	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2014	28/04/2016
625.789.018-72	arquiteto	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2014	Não
Não possui.				
Paulo Sérgio Passo Lima	42	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2014	28/04/2016
812.565.076-87	engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2014	Não
Não possui.				
Nelson Edmundo Forte Fernandes De Negreiros Deodato Filho	50	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2014	28/04/2016
379.963.204-20	advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2014	Não
Não possui.				
Peterson Patrício	28	Pertence apenas ao Conselho de Administração	28/04/2014	28/04/2016
336.076.658-00	técnico de operações de cargas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	28/04/2014	Não
Não possui.				
Rodrigo Fagundes Rangel	37	Conselho Fiscal	28/04/2014	até AGO 2015
073.533.357-26	contador	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	28/04/2014	Sim
Não possui.				
Ana Patrícia Carneiro Bernardes da Gama	33	Conselho Fiscal	28/04/2014	até AGO 2015
087.082.067-24	advogada	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2014	Sim
Não possui.				
Gustavo Artur Ciocca Zeno	39	Conselho Fiscal	28/04/2014	até AGO 2015
078.413.147-36	economista	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	28/04/2014	Sim
Não possui.				
Fernando Gervásio Bastos Visser	31	Conselho Fiscal	28/04/2014	até AGO 2015
057.377.577-06	economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2014	Sim
Não possui.				
Carlos Alberto Pacheco de Lima	49	Conselho Fiscal	28/04/2014	até AGO 2015
248.111.571-68	contador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	28/04/2014	Sim

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Não possui.				
Keite de Sousa Viana Prazer	40	Conselho Fiscal	28/04/2014	até AGO 2015
578.808.911-53	contadora	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	28/04/2014	Sim
Não possui.				

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Antonio Miguel Marques - 279.996.456-72

Com formação acadêmica em Engenharia de Minas pela Escola de Minas da Universidade de Ouro Preto. Pós Graduação em Tratamento de Minério – Lato Sensu na Universidade Federal de Minas Gerais (1981). MBA – Especialização em Administração de Empresas na COPPEAD – Universidade Federal do Rio de Janeiro (1989/1990). Atualmente ocupa o cargo de Diretor-Presidente da Companhia. Com mais de 30 anos de experiência em construtora e mineradora, já trabalhou na Construtora Camargo Côrrea, Camargo Côrrea Cimentos e Votorantim Metais como Presidente, Companhia Vale do Rio Doce como Diretor-Executivo, além das empresas Billiton Metais e Grupo Paranapanema como Diretor.
O Sr. Antonio Miguel Marques não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Marcus Vinicius Monteiro Santarém - 955.344.237-49

Com formação acadêmica em Engenharia Mecânica pela Faculdade Universidade Federal do Rio de Janeiro e MBA em Gestão Empresarial. Atualmente ocupa o cargo de Diretor de Gestão de Cargas da Companhia. Com mais de 20 anos de vivência em empresas com atuação nas áreas de mineração e logística, dos quais 10 anos desenvolvidos em posições executivas. Pela empresa Sepetiba Tecon S.A., atuando como Diretor, era responsável pela gestão do terminal. Já trabalhou nas empresas Terminal de Vila Velha, no Espírito Santo, e na Vale.
O Sr. Marcus Vinicius Monteiro Santarém não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Carlos Fernando Pereira Sellos - 858.358.387-00

Com formação acadêmica em Comunicação Social pela Faculdade da Cidade do Rio de Janeiro. MBA – Pós Graduação – Gestão em Varejo (2003). Atualmente ocupa o cargo de Diretor de Gestão Comercial da Companhia. Com 22 anos de experiência na área comercial, atuou como Diretor Comercial da empresa Iguatemi (empresa de shopping center). Já trabalhou nas Lojas Renner S.A., Leroy Merlin, Wal Mart Brasil e Mesbla.
O Sr. Carlos Fernando Pereira Sellos não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Miguel Dau - 967.655.858-34

Brasileiro, com formação acadêmica em Ciências Aeronáuticas pela Academia da Força Aérea, MBA em Administração pela UFRJ e Pós Graduação em Logística pela UFRJ/Coppead. Atualmente ocupa o cargo de Diretor sem designação específica, exercendo a função de Diretor de Operações da Companhia. Com mais de 35 anos de experiência de atuação na Aviação Militar, Comercial, Logística e Operações, já atuou nas empresas Varig, Flex (Nordeste), Azul Linhas Aéreas Brasileiras e Metrô RIO, além de ter atuado por mais de 10 anos na FAB (Força Aérea Brasileira).
O Sr. Miguel Dau não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Marcus Vinicius Bahia de Abreu - 702.137.395-34

Com formação acadêmica em Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu, Bahia. Atualmente ocupa o cargo de Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores na Companhia. Com 18 anos de experiência atuando em Auditoria, Consultoria Tributária, Consultoria Financeira, trabalhou nas empresas Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (CART), como Diretor Corporativo, na Linha Amarela S.A. (LAMSA), Delba Marítima Navegação S.A., empresa do Grupo Bourbon e Química Geral do Nordeste como Gerente Contábil.
O Sr. Marcus Vinicius Bahia de Abreu não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Gustavo Nunes da Silva Rocha - 001.603.077-08

Formado em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO), mestrado em Economia pela EPGE/FGV? RJ (FundaçãoGetúlio Vargas) e MBA na Darden School of Business (University of Virginia). Atualmente ocupa o cargo de Diretor-Presidente da Investimentos e Participações em Infra? Estrutura S/A – INVEPAR e possui mais de 10 anos de experiência no setor de infraestrutura tendo trabalhado na Brasil Telecom S/A e no Grupo OAS, onde foi Diretor Superintendente da OAS Investimentos.
O Sr. Gustavo Nunes da Silva Rocha não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Carlos Augusto Borges - 124.632.643-49

Formado em economia pela Universidade Federal do Maranhão. Atualmente ocupa o cargo de Diretor de Participações Societárias e Imobiliária da DIPAR da FUNCEF. Atuou como Vice-Presidente de Atendimento e Distribuição (VIGAT) de Julho de 2007 a Abril de 2011 e como Diretor Responsável pela Ouvidoria perante o BACEN de Julho de 2007 a Abril de 2011.
O Sr. Carlos Augusto Borges não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Mateus Coutinho de Sá Oliveira - 784.015.265-15

Brasileiro, com formação acadêmica em administração de empresas pela UFBA E MBA em Finanças Ibmec-SP (INSPER). Atualmente ocupa o cargo de diretor financeiro da OAS S.A. Foi diretor de Projetos Estruturados da Construtora OAS S.A., Líder de Controladoria da Construtora OAS S.A., gerente financeiro da Construtora OAS AS e Responsável de Finanças da OAS S.A.
O Sr. Mateus Coutinho de Sá Oliveira não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Ricardo Carvalho Giambroni - 466.383.007-25

Graduado em Economia pela Faculdade de Ciências Pol. Econômicas do Rio de Janeiro (Candido Mendes), pós-graduado em Finanças e Governança Corporativa e Direito Societário pelo IBMEC-RJ e Direito Societário e Finanças, pela FGV. Exerceu funções na área de Investimentos e de Estruturação de Operações na BB-DTVM S/A. Desde 2001 atua na função de Gerente Executivo da Diretoria de Participações da PREVI - Caixa de Previdências dos Funcionários do Banco do Brasil. É Diretor da Litel Participações S/A (holding que controla a Vale). É Diretor da Litel Participações S/A (holding que controla a CVRD) e foi membro dos Conselhos de Administração das empresas: (i) Paranapanema 1997/2001, (ii) Cia Vale do Rio Doce - CVRD 2001/2005, (iii) Empresas do Grupo Brasil Ferrovias de 2005/2006; (iv) foi membro do Conselho de Administração da Valepar (2003/2007), (v) Foi membro do Conselho de Administração da ALL – América Latina Logística. Participa atualmente do Conselho de Administração da Invepar e Metrô do Rio de Janeiro.
O Sr. Ricardo Carvalho Giambroni não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Carlos Fernando Costa - 069.034.738-31

É graduado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, com Pós –Graduação em Administração Financeira pela Universidade Metodista e em Administração pelo Centro Universitário Ibero-Americano -Unibero. Atualmente é Diretor de Investimentos da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, desde 01/2011 e Conselheiro de Administração das empresas: Invepar – Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A, Log-In Logística e Tele Norte Leste Participações, desde abril/2011. Foi Gerente Executivo das Gerências de Operações de Mercado (2008/2010) e da Assessoria de Planejamento de Investimento (2010/2011) da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros. Anteriormente foi Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (2006/2008), Consultor em Finanças na Fundação Getúlio Vargas (2003/2004). Também atuou como Secretário Adjunto de Finanças nas Cidades de Campinas e São Paulo (2000/2003) e Diretor de Receita da Prefeitura Municipal de Santo André (1997/2000).
O Sr. Carlos Fernando Costa não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Jaime Henrique Caldas Parreira - 625.789.018-72

Com formação acadêmica em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Santos; MBA em Gestão de Aeroportos pela Universidade de Brasília (UNB); qualificado nas áreas de Infraestrutura Aeroportuária e Gestão da Qualidade Total em Serviços, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Planejamento em Aeroportos, pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA); Aeroportos e Meio Ambiente, Gerenciamento e Certificação Operacional de Aeroportos, pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Atualmente ocupa o cargo de Diretor de Engenharia da INFRAERO, já ocupou cargos de Superintendente do Aeroporto de Campo Grande, de Campo de Marte e de Guarulhos; foi assessor especial da Presidência de 2009 a 2010.
O Sr. Jaime Henrique Caldas Parreira não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Paulo Sérgio Passo Lima - 812.565.076-87

Com formação acadêmica em Engenharia Civil pela Universidade de Uberaba – Minas Geais (UNIUBE). Atualmente ocupa o cargo de Superintendente de Gestão de Empreendimentos da Infraero. Já ocupou cargos de Superintendente de Obras Sul e Sudeste, Gerente Geral de Empreendimentos Temporárias e Gerente de Obras de Infraestrutura da Infraero.
O Sr. Paulo Sergio Passos Lima não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Nelson Edmundo Forte Fernandes De Negreiros Deodato Filho - 379.963.204-20

É Secretário de Aeroportos da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República desde setembro de 2013. Anteriormente foi assessor especial do ministro da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, Aluízio Alves, de 1985 a 1989, e delegado regional do trabalho no Ministério do Trabalho, além de chefe de gabinete de desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região e juiz classista do Tribunal Regional do Trabalho do mesmo estado. É o responsável pelo Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos (PIL), lançado pelo Governo Federal em 2012. Além disso, coordenou com êxito o Plano de Operações do Setor Aéreo para a Copa do Mundo. Também é responsável pelo Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (PROFAA) e é membro dos conselhos Fiscal da Infraero e de Administração do Aeroporto de Guarulhos (SP).
O Sr. Nelson não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Peterson Patrício - 336.076.658-00

Com formação acadêmica em Logística pela Uni Radial Estácio de Sá (Uni Radial-SP). Atualmente ocupa o cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia e exerce a função de Técnico de Operações de Cargas. Já ocupou cargo Líder de Logística B2W Companhia Global de Varejo, Líder Operacional na Actos Com. Imp. Exp. Ltda.
O Sr. Peterson Patrício não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Rodrigo Fagundes Rangel - 073.533.357-26

Graduado em Ciências Contábeis - UFF (Universidade Federal Fluminense). MBA - Controladoria - UFF (Universidade Federal Fluminense). MBA - Gestão Empresarial - BSP (Business School São Paulo). Desde fevereiro de 2012 ocupa o cargo de Controller na Invepar. Anteriormente, exerceu o mesmo cargo de controller na empresa GEN, de 2010 a 2012, e na empresa Lupatech, de 2009 a 2010.
O Sr. Rodrigo Fagundes Rangel não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Ana Patrícia Carneiro Bernardes da Gama - 087.082.067-24

Com formação acadêmica em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e MBA em Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Atualmente ocupa o cargo de especialista tributária da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar. Já ocupou cargos de Gerente Tributária de Fusões e Aquisições na Ernst & Young e Gerente de Planejamento Tributário na Deloitte Touche Tohmatsu. Sua experiência inclui transações locais e internacionais nos setores de infraestrutura, petróleo e gás, agronegócio, tecnologia da informação, varejo e empresas de manufatura e serviços em geral.
A Sr. Ana Patrícia Carneiro Bernardes da Gama não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Gustavo Artur Ciocca Zeno - 078.413.147-36

Graduado em Economia pela Universidade Candido Mendes no Rio de Janeiro. International MBA no INSTITUTO DE EMPRESA (Top 3 na Europa e top 10 no mundo (ranking do Financial Times). Concluiu o curso entre os Top 25% de 240 alunos. Atualmente, ocupa o cargo de Gerente Executivo de Relações com Investidores na Invepar, tendo exercido anteriormente a função de Gerente de Estruturação Financeira nesta mesma Companhia. Entre 2007 e 2009 ocupou o cargo de M&A Associate no Banco Santander (Global Banking and Markets) e entre os anos de 2003 e 2006 ocupou o cargo de Gerente de Consultoria na companhia Accenture.
O Sr. Gustavo Artur Ciocca Zeno não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Fernando Gervásio Bastos Visser - 057.377.577-06

Formação escolar na The British School of Rio de Janeiro (2001). Graduação em Economia – FGV/RIO (2005). Mestrado (stricto sensu) em Engenharia de Produção, ênfase em Finanças e Análise de Investimentos – PUC/RIO (2009). Exerce a função de Gerente de Modelagem Financeira na Invepar desde setembro de 2011. Entre 2010/2011 exerceu a função de Gerente de Valuation e Complex Securities na Ernst & Young. Foi gerente e consultor na área de Valuation, de 2007 a 2010, e auditor Junior, de 2005 a 2007, na Deloitte Touche Tohmatsu. Entre 2004 e 2005 exerceu a função de estagiário no Instituto de Aviação Civil. Possui certificação internacional de Valuation do American Society of Appraisers (ASA), níveis 1 e 2 (2010) e Curso de Formação de Profissionais de Derivativos, na BM&FBovespa (2010).
O Sr. Fernando Gervásio Bastos Visser não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Carlos Alberto Pacheco de Lima - 248.111.571-68

Com formação acadêmica em Ciências Contábeis e MBA em Gestão Empresarial, ambos pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB-MT). Atualmente ocupa o cargo de Superintendente de Negócios em Áreas Externas e Serviços Aéreos na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, por ela indicado para o Conselho Fiscal da Companhia. Já ocupou cargos de Gerente de Planejamento Comercial, Assessoria da Diretoria Comercial, Coordenador de Controle de Contratos de Engenharia na Infraero e já atuou no Conselho Fiscal da Inframérica - Concessionária do Aeroporto de Brasília.
O Sr. Carlos Alberto Pacheco de Lima não possui condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

Keite de Sousa Viana Prazer - 578.808.911-53

Formação acadêmica em Ciências Contábeis pela União Educacional de Brasilia – UNEB. Atualmente ocupa o cargo de Gerente de Contabilidade e Custos na Infraero. Já ocupou cargos de Coordenadora de Escrituração Fiscal e Planejamento Tributário e Coordenadora de Custos ambos na Infraero e membro titular do Conselho Fiscal do Infraprev – Instituto de Previdência Complementar da Infraero.
A Sra. Keite de Sousa Viana Prazer não possui qualquer condenação criminal ou administrativa capaz de impedir que exerça as funções de administração de sociedades.

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui comitês instalados ou previstos em seu Estatuto Social.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

12.12 - Outras informações relevantes

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

a. objetivos da política ou prática de remuneração

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos nossos interesses de curto, médio e longo prazo

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do nosso controle societário

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2014 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	5,00	3,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.392.250,00	4.997.217,87	266.135,40	6.655.603,27
Benefícios direto e indireto	0,00	288.637,35	0,00	288.637,35
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	788.796,98	0,00	788.796,98
Participação de resultados	0,00	3.016.962,40	0,00	3.016.962,40
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.392.250,00	9.091.614,60	266.135,40	10.750.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2013 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	8,00	5,00	3,00	16,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.200.000,00	4.049.923,73	189.800,01	5.439.723,74
Benefícios direto e indireto	0,00	590.938,48	0,00	590.938,48
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	742.189,00	0,00	742.189,00
Participação de resultados	0,00	2.796.173,25	0,00	2.796.173,25
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.200.000,00	8.179.224,46	189.800,01	9.569.024,47

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2012 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	3,00	3,00	1,00	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	13.621,80	854.166,67	35.349,59	903.138,06
Benefícios direto e indireto	0,00	80.741,58	0,00	80.741,58
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	1.105.248,86	0,00	1.105.248,86
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	13.621,80	3.040.157,11	35.349,59	3.089.128,50

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o conhecimento deste item é facultativo.

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

a. órgão

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. número de membros

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. em relação às opções ainda não exercíveis

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

d. em relação às opções exercíveis

vi. valor justo do total das opções no último exercício social

Não aplicável, tendo em vista que não existe programa de remuneração variável baseado em opções de compra de ações na Companhia.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Conforme a Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais

Nº de membros
Valor da maior remuneração(Reais)
Valor da menor remuneração(Reais)
Valor médio da remuneração(Reais)

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do co

Órgão	2013	2012	2011
Conselho de Administração	62,50	-	-
Diretoria Estatutária	100,00	100,00	-
Conselho Fiscal	55,84	-	-

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

13.16 - Outras informações relevantes

Todas as informações julgadas relevantes foram divulgadas nos itens acima.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desenvolvida/ e por localização geográfica)

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. número de terceirizados (total, por empregados (total, por grupos com base na atividade desenvolvida e por localização geográfica)

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. índice de rotatividade

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

d. exposição da Companhia a passivos e contingências trabalhistas

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

a. política de salários e remuneração variável

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

b. política de benefícios

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores

i. grupos de beneficiários

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

ii. condições para o exercício

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

iii. preços de exercício

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

iv. prazos de exercício

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

v. quantidade de ações comprometidas pelo plano

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO					
00.352.294/0001-10	brasileira-DF	Sim	Não	26/06/2013	
589.799.316	49,000000%	0	0,000000%	589.799.316	49,000000%
Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.					
15.561.610/0001-31	brasileira-SP	Sim	Sim	26/06/2013	
613.872.757	51,000000%	0	0,000000%	613.872.757	51,000000%
OUTROS					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
1.203.672.073	100,000000%	0	0,000000%	1.203.672.073	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.				**15.561.610/0001-31**	
Airports Company South Africa Soc. Limited					
15.389.658/0001-04	sul africana	Sim	Não	23/10/2013	
5.223.783.129	10,000000	0	0,000000	5.223.783.129	10,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar					
03.758.318/0001-24	brasileira-RJ	Sim	Sim	23/10/2013	
47.014.048.155	90,000000	0	0,000000	47.014.048.155	90,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
52.237.831.284	100,000000	0	0,000000	52.237.831.284	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO				**00.352.294/0001-10**	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
12.825.493	100,000000	0	0,000000	12.825.493	100,000000
União Federal					
02.961.362/0001-74	brasileira	Não	Sim	20/06/2013	
12.825.493	100,000000	0	0,000000	12.825.493	100,000000

Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %
TOTAL	0	0.000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Airports Company South Africa Soc. Limited				**15.389.658/0001-04**	
ADR International Airports SA (PTY) Ltd.					
	sul africana	Sim	Não	08/04/1998	
100.000.000	20,000000	0	0,000000	100.000.000	20,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
African Harvest Strategic Investments (PTY) Ltd.					
	sul africana	Sim	Não	04/09/2003	
7.000.000	1,400000	0	0,000000	7.000.000	1,400000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
G 10 Investments (PTY) Ltd.					
	sul africana	Sim	Não	09/07/1999	
6.042.664	1,210000	0	0,000000	6.042.664	1,210000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Pybus Thirty Four Investments (PTY) Ltd.					
	sul africana	Sim	Não	22/07/1998	
2.000.000	0,400000	0	0,000000	2.000.000	0,400000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Airports Company South Africa Soc. Limited				**15.389.658/0001-04**	
Pybus Thirty Four Investments (PTY) Ltd.					
	sul africana	Sim	Não	22/07/1998	
2.000.000	0,400000	0	0,000000	2.000.000	0,400000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
SA Government - National Department of Transport					
	sul africana	Sim	Sim	23/07/1993	
372.994.884	74,600000	0	0,000000	372.994.884	74,600000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Staff Share Incentive Schemes					
	sul africana	Sim	Não	08/04/1998	
5.962.452	1,190000	0	0,000000	5.962.452	1,190000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Telle Investment (PTY) Ltd.					
	sul africana	Sim	Não	19/06/1999	
4.000.000	0,800000	0	0,000000	4.000.000	0,800000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Airports Company South Africa Soc. Limited				**15.389.658/0001-04**	
TOTAL					
500.000.000	100,000000	0	0,000000	500.000.000	100,000000
Upfront Investments 64 (PTY) Ltd.					
	sul africana	Sim	Não	22/07/1998	
2.000.000	0,400000	0	0,000000	2.000.000	0,400000

Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %
TOTAL	0	0.000000

500

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar				**03.758.318/0001-24**	
BB CARTEIRA LIVRE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES					
73.899.742/0001-74	brasileira-RJ	Sim	Sim	31/05/2014	
35.764.281	25,000000	73.939.746	25,840000	109.704.027	25,560000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
Construtora OAS S.A.					
14.310.577/0001-04	brasileira-SP	Sim	Sim	23/10/2013	
1	0,010000	0	0,000000	1	0,010000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF					
00.436.923/0001-90	brasileira-SP	Não	Não	23/10/2013	
35.764.281	25,000000	71.528.561	25,000000	107.292.842	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS					
34.053.942/0001-50	brasileira-SP	Não	Não	31/05/2014	
35.764.281	25,000000	71.528.561	25,000000	107.292.842	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar				**03.758.318/0001-24**	
OAS Investimentos S.A.					
07.584.023/0001-30	brasileira-SP	Sim	Sim	31/05/2014	
35.764.280	24,990000	69.117.380	24,160000	104.881.660	24,430000

Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**
TOTAL	0	0,000000

OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
143.057.124	100,000000	286.114.248	100,000000	429.171.372	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
BB CARTEIRA LIVRE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES				**73.899.742/0001-74**	
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI					
33.754.482/0001-24	brasileira-RJ	Não	Sim	28/05/2012	
130.163.541	100,000000	0	0,000000	130.163.541	100,000000

Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %
TOTAL	0	0.000000

OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
130.163.541	100,000000	0	0,000000	130.163.541	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Construtora OAS S.A.				**14.310.577/0001-04**	
OAS S.A.					
14.811.848/0001-05	brasileira-SP	Sim	Sim	31/05/2014	
1.534.999.996	99,990000	0	0,000000	1.534.999.996	99,990000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
4	0,010000	0	0,000000	4	0,010000
TOTAL					
1.535.000.000	100,000000	0	0,000000	1.535.000.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
OAS Investimentos S.A.				**07.584.023/0001-30**	
OAS S.A.					
14.811.848/0001-05	brasileira-SP	Sim	Sim	31/05/2014	
1.779.855.422	100,000000	0	0,000000	1.779.855.422	100,000000

Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %
TOTAL	0	0.000000

OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
1.779.855.422	100,000000	0	0,000000	1.779.855.422	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
OAS S.A.				**14.811.848/0001-05**	
CMP PARTICIPAÇÕES LTDA.					
42.187.138/0001-91	brasileira-BA	Não	Sim	31/05/2014	
450.000.000	90,000000	0	0,000000	450.000.000	90,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
LP PARTICIPAÇÕES LTDA.					
09.720.351/0001-41	brasileira-SP	Não	Não	31/05/2014	
50.000.000	10,000000	0	0,000000	50.000.000	10,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
500.000.000	100,000000	0	0,000000	500.000.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
OAS S.A.				**14.811.848/0001-05**	
CMP PARTICIPAÇÕES LTDA.					
42.187.138/0001-91	brasileira-BA	Não	Sim	31/05/2014	
450.000.000	90,000000	0	0,000000	450.000.000	90,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
LP Participações					
09.720.351/0001-41	brasileira-SP	Não	Não	31/05/2014	
50.000.000	10,000000	0	0,000000	50.000.000	10,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
500.000.000	100,000000	0	0,000000	500.000.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
CMP PARTICIPAÇÕES LTDA.				**42.187.138/0001-91**	
César de Araújo Mata Pires					
056.377.245-04	brasileira-BA	Não	Sim		
18.082.427	99,990000	0	0,000000	18.082.427	99,990000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,010000	0	0,000000	0	0,010000
TOTAL					
18.082.427	100,000000	0	0,000000	18.082.427	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
CMP PARTICIPAÇÕES LTDA.				**42.187.138/0001-91**	
César de Araújo Mata Pires					
056.377.245-04	brasileira-BA	Não	Sim		
18.082.427	99,990000	0	0,000000	18.082.427	99,990000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,010000	0	0,000000	0	0,010000
TOTAL					
18.082.427	100,000000	0	0,000000	18.082.427	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
LP Participações				**09.720.351/0001-41**	
José Aldemário Pinheiro Filho					
078.105.635-72		Sim	Sim		
25.126.452	99,990000	0	0,000000	25.126.452	99,990000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,010000	0	0,000000	0	0,010000
TOTAL					
25.126.452	100,000000	0	0,000000	25.126.452	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
LP PARTICIPAÇÕES LTDA.				**09.720.351/0001-41**	
José Aldemário Pinheiro Filho					
078.105.635-72	brasileira-BA	Sim	Sim		
25.126.452	99,990000	0	0,000000	25.126.452	99,990000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,010000	0	0,000000	0	0,010000
TOTAL					
25.126.452	100,000000	0	0,000000	25.126.452	100,000000

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	12/09/2014
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	2
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	0	0,000000%

15.4 - Organograma dos acionistas

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

15.7 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que sejam relevantes para a Companhia, além das já descritas acima.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
MetrôRio	31/12/2013	457.086,00	R$ 457.086,00	Não aplicável	Não aplicável	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Reembolso à coligada MetrôRio referente a gastos com folha de pagamento de funcionários a serviço da Concessionária.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							
ACSA	14/11/2012	10.672.741,30	R$ 0,00	R$ 10.672.741,30	até 15 de novembro de 2017	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista indireto						
Objeto contrato	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, sem exclusividade, no Aeroporto. Serviços de Consultoria Técnica significam serviços aeronáuticos (por vezes conhecidos como “serviços aeroportuários principais”) que se encontram no âmbito da expertise da ACSA, e são as instalações/serviços aeroportuários usados pelas companhias aéreas para atividades de voo e passageiros.						
Garantia e seguros	A Companhia possui cobertura de seguro adequada para a realização da expansão, operação e manutenção do Aeroporto, conforme exigido pelo Contrato de Concessão, assim como adequada cobertura de seguro profissional dos administradores (“D&O”).						
Rescisão ou extinção	Cada um dos eventos a seguir constituirá um evento de rescisão: (i) uma das partes cometer violação substancial de suas obrigações previstas no contrato e (caso a violação possa ser sanada) tal violação não for sanada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação fornecendo os detalhes completos da violação e exigindo que a parte inadimplente sane tal violação; (ii) a Companhia deixar de pagar qualquer valor devido à ACSA até a data de vencimento de tal pagamento (salvo em caso de controvérsia de boa-fé quanto ao valor (se houver) a ser pago) e tal falta de pagamento não for sanada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação fornecendo os detalhes completos do valor devido e exigindo que a Companhia pague tal valor; (iii) abandono pela ACSA; (iv) eventos de insolvência e; (v) rescisão ou expiração do Contrato de Concessão.						
Natureza e razão para a operação							
Infraero	30/06/2014	19.939.736,83	R$ 19.939.736,83	Não aplicável	Não aplicável	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista direto						
Objeto contrato	Montante em favor da Infraero relativo a repasse de receitas provenientes da operação do terminal de cargas no período anterior a 14 de novembro de 2012.						
Garantia e seguros	Não aplicável						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							
Construtora OAS	24/08/2012	2.343.195.578,68	R$ 2.949.076,50		46 meses	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista indireto						
Objeto contrato	Execução pela OAS em regime de empreitada por preço global e prazo determinado, das obras civis e apoio civil, para a construção, ampliação e reforma dos terminais de passageiros, novas pistas, pátios, acessos, estacionamento e acessos viários, conforme projeto funcional e projeto básico preliminar no Aeroporto, sempre em estrita observância do cronograma físico-financeiro do contrato e das condições específicas previstas na proposta comercial e no contrato. O preço global inicial do contrato era de R$ 2.132.278.337,56, sendo R$ 1.984.717.720,55 referente às obras civis; R$ 31.491.168,23 referente ao diligenciamento, gerenciamento e apoio civil às instalações prediais, elétrica, hidráulica e de ar condicionado; R$ 11.610.575,95 referente ao diligenciamento, gerenciamento e apoio civil dos equipamentos eletromecânicos; e R$ 104.458.872,83 referente à mobilização. Em 08 de agosto de 2014, foi firmado Adititivo ao Contrato e o valor foi aumentado em R$ 210.917.241,11.						
Garantia e seguros	Seguro garantia. Seguros: A contratação dos seguros de responsabilidade civil e risco de engenharia serão de responsabilidade da Companhia, ficando responsável pelo pagamento dos prêmios. A responsabilidade pelo pagamento das franquias dos sinistros até o limite de 500 mil reais por evento, será da Construtora OAS. Garantia de solidez e segurança: O prazo da garantia será o do art. 618 Código Civil. A responsabilidade da contratada prevista não se aplica nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior ou de utilização, manutenção ou conservação inadequadas.						
Rescisão ou extinção	A Companhia pode rescindir o contrato a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante pagamento pelas obras civis realizadas até o momento, bem como pelo pedido realizado junto aos fornecedores até a notificação de rescisão e as respectivas multas, valores de compra de materiais, fornecimentos e equipamentos, custos com desmobilização, juntamente com multa de 2% do valor global, bem como pode rescindir por inadimplência da Construtora OAS se esta não tomar medidas necessárias para sanar o inadimplemento. A Construtora OAS poderá rescindir o contrato no caso de decretação de falência ou recuperação judicial /extrajudicial ou dissolução da Companhia ou se esta atrasar o pagamento de qualquer valor devido em razão do contrato, por prazo superior a 30 dias sucessivos ou 60 dias somados em um período de seis meses, desde que o atraso não decorra de força maior ou fato imprevisível, alheio ao controle da Companhia.						
Natureza e razão para a operação							
Infraero	30/06/2014	17.712.599,48	R$ 17.712.599,48	Não aplicável	Não aplicável	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista direto						
Objeto contrato	Montante em favor da Companhia relativo a repasse de custos à Infraero no período anterior a 14 de novembro de 2012.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação							
CART	31/12/2013	520.504,00	R$ 520.504,00	Não aplicável	Não aplicável	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Coligada						
Objeto contrato	Reembolso à coligada CART referente a gastos com folha de pagamento de funcionários a serviço da Concessionária.						
Garantia e seguros	Não aplicável						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							

520

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

a) identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses

As operações entre quaisquer das partes relacionadas da Companhia, sejam elas administradores e empregados, acionistas ou coligadas, são efetuadas a taxas e condições pactuadas entre as partes, aprovadas pelos órgãos da administração competentes e divulgadas nas demonstrações financeiras.

O procedimento de tomada de decisões para a realização de operações com partes relacionadas, adotado nas operações acima indicadas e em futuras operações da espécie que sejam pactuadas, segue estritamente os termos do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, que determina que o acionista ou o administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, abstenha-se de votar nas deliberações relativas: (i) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social; (ii) à aprovação de suas contas como administrador; e (iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular ou em que seu interesse conflite com o da Companhia.

b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Na hipótese de celebração de operações e negócios com suas partes relacionadas, a Companhia obrigatoriamente segue os padrões de mercado em operações da espécie e ampara tais operações e negócios com as devidas avaliações prévias de suas condições, sem qualquer benefício ou favorecimento de contrapartes, e impactos que são documentados nas demonstrações financeiras da Companhia, evidenciando o caráter comutativo das condições pactuadas, no estrito interesse da Companhia.

Adicionalmente, o acordo de acionistas da Companhia prevê que a aprovação da contratação do serviço de parte relacionada deve ser realizada pela parte não conflitada na operação.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
26/06/2013	1.215.558.500,00		1.203.672.073	0	1.203.672.073
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
26/06/2013	1.215.558.500,00		1.203.672.073	0	1.203.672.073
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
26/06/2013	1.215.558.500,00		1.203.672.073	0	1.203.672.073
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
23/05/2012	1.955.000.000,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

17.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que sejam relevantes para a Companhia, além das descritas neste item 17.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA

Tag along	0,000000
Outras características relevantes	Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Valor mobiliário	**Nota Comercial**
Identificação do valor mobiliário	Notas Promissórias
Data de emissão	07/05/2014
Data de vencimento	03/11/2014
Quantidade (Unidades)	300
Valor total (Reais)	300.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Notas Promissórias ("Notas Promissórias") somente podem ser negociadas no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Notas Promissórias custodiadas eletronicamente na CETIP, observado que sua negociação somente poderá ocorrer após decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme disposto no artigo 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado ainda o cumprimento pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Após o período de restrição de 90 (noventa) dias, as Notas Promissórias poderão ser negociadas nos mercados de balcão, organizado ou não, mas não em bolsa de valores, sem que a Companhia tenha o registro de Negociação na Bolsa e no Mercado de Balcão.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As notas promissórias deverão ser resgatadas na ocasião de realização pela Companhia de sua 2ª emissão de debêntures. Nesta hipótese os titulares farão jus ao pagamento do valor nominal unitário, acrescido da remuneração das notas promissórias, prevista na cártula, calculada pro rata temporis desde a data da emissão até a data do efetivo resgate, sem a incidência de prêmio, observados os procedimentos previstos na Instrução CVM 134. (resgate antecipado obrigatório). As notas poderão ser resgatadas ainda, total ou parcialmente, a critério da Companhia, nos termos da ICVM 134, após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão. Nesta hipótese será pago (i) o seu valor nominal unitário, (ii) acrescido da remuneração, conforme previsto na cártula, calculada pro rata temporis a partir da data de emissão, inclusive, até a data do efetivo resgate, exclusive, (iii) acrescido ainda de prêmio de resgate, correspondente a 0,10% incidente sobre o valor nominal unitário acrescido da remuneração. (resgate antecipado facultativo).
Características dos valores mobiliários	(i) Espécie: As Notas Promissórias são da espécie quirografária. (ii) Valor nominal e quantidade: O valor nominal unitário das notas promissórias é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), na data de emissão. Foram emitidas no total 300 (trezentas) notas promissórias, em série única. (iii) Juros: As notas promissórias farão jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada equivalente a 108,00% (cento e oito por cento) da taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, desde a data de emissão até a data do vencimento, calculados de acordo com os procedimentos definidos pela CETIP no "caderno de fórmulas" de Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21. iv) Atualização do valor nominal: Não haverá atualização do valor nominal unitário das Notas Promissórias. (iv) Pagamento do valor nominal unitário: O valor nominal unitário das Notas Promissórias será integralmente pago em 1 (uma) única parcela, na (i) respectiva data de vencimento, (ii) data do resgate antecipado facultativo, (iii) data do resgate antecipado obrigatório, ou, ainda, (iv) data do vencimento antecipado das notas promissórias em razão da ocorrência de um evento de inadimplemento, o que ocorrer primeiro. A remuneração das Notas Promissórias será paga ao titula junto com o pagamento do valor nominal unitário.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Quaisquer alterações nas características e condições das Notas Promissórias e da emissão deverão ser aprovadas pela Companhia e por titulares de Notas Promissórias que representem, pelo menos, 70% das Notas Promissórias em Circulação, observado que alterações referentes à remuneração, prazo das Notas Promissórias e aos dispositivos sobre quorum previstos na cártula deverão contar com aprovação de titulares de Notas Promissórias representando, no mínimo 90% das Notas Promissórias em circulação.
Outras características relevantes	Para mais informações sobre as características relevantes das Notas Promissórias emitidas pela Companhia, vide item 18.10 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	Debêntures
Data de emissão	15/02/2014
Data de vencimento	15/03/2025
Quantidade (Unidades)	300.000
Valor total (Reais)	300.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures da 1ª Emissão somente podem ser negociadas no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures da 1ª Emissão custodiadas eletronicamente na CETIP, observado que sua negociação somente poderá ocorrer entre Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme disposto no artigo 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado ainda o cumprimento pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários	(i) Espécie: As debêntures são da espécie com garantia real. (ii) Valor nominal e quantidade: O valor nominal unitário das debêntures é de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão. Foram emitidas no total 300.000 (trezentas mil) debêntures, em 4 séries, observado que: (i) a primeira série foi composta por 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures; (ii) a segunda série foi composta por 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures; (iii) a terceira série foi composta por 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures, e (iv) a quarta série foi composta por 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures. (iii) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: As debêntures foram subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP S.A. – Mercados Organizados, pelo seu valor nominal unitário acrescido dos juros remuneratórios da respectiva série, calculada pro rata temporis desde a data de emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização, caso não coincidentes. (iv) Data de Vencimento: As debêntures da primeira série terão vencimento em 15 de março de 2025; as debêntures da segunda série terão vencimento em 15 de junho 2025; as debêntures da terceira série terão vencimento em 15 de setembro de 2025 e as debêntures da quarta série terão vencimento em 15 de dezembro de 2025.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas na escritura de emissão deverá ser aprovada por debenturistas que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das debêntures em circulação quando em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das debêntures presentes quando em segunda convocação, salvo nas hipóteses a seguir descritas: (i) outros quóruns expressamente previstos na escritura; e (ii) aprovação de titulares de, no mínimo, 90% das debêntures em circulação para: (a) alterações relativas às características das debêntures, conforme venham a ser propostas pela Companhia, que impliquem em alteração: (i) da remuneração, (ii) das datas de pagamento dos juros remuneratórios ou de quaisquer valores previstos na escritura de emissão, (iii) da data de vencimento das debêntures e da vigência das debêntures, (iv) dos valores, montantes e datas de amortização do principal das debêntures, (v) da redação de quaisquer dos eventos de inadimplemento; (vi) da redação de quaisquer dos eventos de inadimplemento; (vii) da alteração dos quora de deliberação previstos na escritura de emissão, (viii) das disposições da cláusula 9.5.2. da escritura, (ix) das garantias, (x) criação de evento de repactuação, (xi) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo; amortizações antecipadas facultativas ou oferta facultativa de resgate antecipado, e/ou (xii) da espécie das debêntures; e (xiii) eventual Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelos debenturistas com o fim de anuir com a não declaração de vencimento antecipado automático das debêntures, previamente ao eventual descumprimento das hipóteses estabelecidas no item 6.1.1 da escritura.
Outras características relevantes	Para mais informações sobre as características relevantes das Debêntures da 1ª emissão da Companhia, vide item 18.10 deste Formulário de Referência.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

Os valores mobiliários de emissão da Companhia são admitidos à negociação na CETIP S.A. – Mercados Organizados.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

A Companhia não possui valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Até a data deste Formulário de Referência não foram realizadas quaisquer ofertas públicas de distribuição efetuadas pela Companhia ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas, relativas a valores mobiliários de emissão da Companhia.

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

18.10 - Outras informações relevantes

Entre as principais características das Debêntures da 1ª Emissão da Companhia é possível destacar:

i) Juros: As debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a taxa, na forma percentual ao ano, de 7,86%, base 252 dias úteis, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado das debêntures ou saldo do valor nominal unitário atualizado, conforme o caso, definido na escritura, a partir da data da emissão ou da data de pagamento das debêntures imediatamente anterior à da remuneração das debêntures de cada série, conforme aplicável, de acordo com o definido na escritura de emissão.

ii) Atualização Monetária: O valor nominal unitário das debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data de emissão até a data de seu efetivo pagamento.

iii) Amortização: Primeira série - O valor nominal unitário atualizado das debêntures da primeira série será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de março de 2017, sendo a última parcela paga em 15 de março de 2027, no percentual indicado no item 4.6.1 da Escritura. Segunda série - O valor nominal unitário atualizado das debêntures da segunda série será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de junho de 2017, sendo a última parcela paga em 15 de junho 2025, no percentual indicado no item 4.6.2 da Escritura. Terceira série - O valor nominal unitário atualizado das debêntures da terceira série será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de setembro de 2017, sendo a última parcela paga em 15 de setembro 2025, no percentual indicado no item 4.6.3 da Escritura. Quarta Série - O valor nominal unitário atualizado das debêntures da quarta série será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais, a partir de 15 de dezembro de 2017, sendo a última parcela paga em 15 de dezembro de 2025, no percentual indicado no item 4.6.4 da Escritura.

iv) Tratamento Tributário: a emissão foi realizada nos termos do §1º do artigo 1º e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, do Decreto Presidencial nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e da Portaria SAC nº 18 da Secretaria de Aviação Civil, de 23 de janeiro de 2012.

v) Destinação de Recursos: a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da emissão, após a dedução dos descontos previstos, de comissões de distribuição e despesas estimadas a serem pagas pela Companhia, será utilizada para o desenvolvimento da concessão para a prestação dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto.

vi) Aquisição Facultativa: Após decorridos 2 (dois) anos contados da data de emissão, observado o disposto na Lei nº 12.431, as debêntures em circulação poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM.

vii) Garantias: a) Penhor sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia, de titularidade da GRUPAR e da INFRAERO; b) Penhor sobre a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da GRUPAR, de titularidade da Invepar; c) Cessão

18.10 - Outras informações relevantes

fiduciária (i) dos direitos creditórios emergentes do Contrato de Concessão, incluindo o direito de receber indenizações pela extinção da concessão e direitos creditórios correspondentes a todas as receitas reguladas de exploração do complexo aeroportuário; (i) dos direitos creditórios decorrentes de contratos para a exploração de espaços no complexo aeroportuário do Projeto, presentes ou futuros, inclusive proveniente de eventuais subsidiárias da Companhia, celebrados entre a Companhia e terceiros; e (c) dos direitos creditórios relativos às contas arrecadadoras, da conta suporte acionista privado e das contas do projeto, conforme definidas na Escritura.

viii) Eventuais restrições impostas à Companhia: a escritura estabelece a necessidade de observância a certas restrições pela Companhia, tais como proibição de constituir penhor ou gravame sobre os direitos previstos nos contratos de garantia sem a aprovação prévia e expressa dos debenturistas; proibição de realizar distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório por lei ou juros sobre capital próprio exceto conforme previsto na escritura; proibição de apresentar saldo devedor que represente mais de 10% (dez por cento) da sua receita bruta; proibição de constituir garantias de quaisquer espécies em operações com outros credores, sem que as mesmas sejam oferecidas aos debenturistas, salvo por decisão judicial ou prévia e expressa autorização dos debenturistas, proibição de conceder preferência a outros créditos, fazer amortizações de ações, emitir debêntures, partes beneficiárias, ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas, sem a prévia autorização de debenturistas, necessidade de submeter à aprovação previa dos debenturistas operações de venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da emissora, proibição de alteração do acordo de acionistas de forma que possam impactar adversamente as garantias outorgadas pela Companhia até a liquidação final das debêntures, proibição de alienar, empenhar, gravar ou onerar as ações representativas do capital social da Companhia, sem prévia e expressa anuência dos debenturistas, proibição de redução do capital social da Companhia sem prévia e expressa anuência dos debenturistas, entre outras restrições previstas na Escritura.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38.

Entre as principais características das Notas Promissórias emitidas pela Companhia é possível destacar:

i) Garantias: As Notas Promissórias não contam com qualquer garantia ou aval.

ii) Eventuais restrições impostas à Companhia: a cártula das Notas Promissórias estabelece a necessidade de observância de certas restrições pela Companhia, tais como proibição de redução do capital sem a aprovação dos titulares das notas; proibição de alteração da atividade principal da Companhia prevista no objeto social; proibição de realização de fusão, cisão, liquidação, dissolução, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária que resulte em alteração de controle da Companhia durante o prazo de vigência das notas promissórias; proibição do pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remessa de recursos aos acionistas, quando a Companhia estiver inadimplente com as obrigações assumidas na cártula, ressalvado o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei 6.404; proibição de constituição de quaisquer garantias reais, de ônus em favor de terceiros ou, ainda, de garantias fidejussórias, a qualquer tempo, sobre quaisquer ativos da Companhia, em valor acumulado superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), salvo

18.10 - Outras informações relevantes

exceções previstas na cártula; proibição de transformação em outro tipo societário; exceto com a prévia aprovação dos titulares das Notas Promissórias, proibição de realizar a distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório ou pagamento de juros sobre capital próprio que não seja imputado ao mínimo obrigatório de dividendos, além de alterar o disposto no item (ii) do artigo 30 de seu Estatuto Social; proibição de conceder preferência a outros novos créditos, de fazer amortização de ações, de emitir debêntures, partes beneficiárias, ou qualquer outro valor mobiliário, de assumir novas dívidas acima do limite correspondente a mais de 10% (dez por cento) da sua receita bruta verificada em sua última demonstração financeira anual auditada, sem a prévia autorização de titulares das Notas Promissórias representando 70% das Notas Promissórias em circulação, exceto pela 2ª emissão de Debêntures; e proibição de apresentar Saldo Devedor (conforme definido na Cártula), que represente mais de 10% (dez por cento) da sua receita bruta verificada em sua última demonstração financeira anual auditada, exceto se aprovado pelos titulares das Notas Promissórias reunidos em Assembleia.

Agente de Notas. Não há.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

19.4 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes foram prestadas nos itens anteriores.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o anexo 24 da Instrução CVM 480, o preenchimento deste item é facultativo.

20.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações que sejam relevantes para a Companhia, além das descritas neste item 20.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

De acordo com a legislação e as normas da CVM em vigor, em especial a Lei das Sociedades por Ações e a Instrução CVM 358, toda e qualquer companhia de capital aberto deve, como regra geral, apresentar à CVM e à bolsa de valores determinadas informações periódicas, tais como informações financeiras trimestrais e demonstrações financeiras anuais acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, bem como arquivar junto à CVM e à Bolsa de Valores quaisquer acordos de acionistas existentes, avisos concernentes às assembleias gerais de acionistas e cópias de atas e comunicados relativos à divulgação de atos ou eventuais fatos relevantes. Nesse sentido, a Companhia deve cumprir e cumpre com as normas e legislação relacionadas acima.

A Instrução CVM 358 disciplina, ainda, algumas regras a respeito da divulgação e do uso de informações sobre os atos ou fatos relevantes, inclusive, mas não se limitando, ao que se refere à divulgação de informações relativas à negociação e a aquisição de títulos emitidos pelas companhias de capital aberto.

Tais regras:

- estabelecem o conceito de ato ou fato relevante que origina a obrigatoriedade de divulgação. Enquadram-se no conceito de ato ou fato relevante as decisões tomadas pelos acionistas controladores, resoluções de assembleia geral de acionistas ou da administração da companhia, ou quaisquer outros atos ou fatos políticos, administrativos, técnicos, financeiros ou econômicos relacionados com os negócios da Companhia que possam influenciar o preço de suas ações e/ou a decisão dos investidores de negociarem e/ou manterem tais ações ou de exercer quaisquer direitos subjacentes às ações;

- especificam atos ou fatos que são considerados relevantes, tais como a celebração de contratos prevendo a transferência de controle da companhia, a entrada ou retirada de acionistas que mantenham com a companhia qualquer contrato ou colaboração operacional, administrativa, financeira ou tecnológica, bem como a ocorrência de qualquer reestruturação societária realizada entre as sociedades relacionadas à companhia em questão;

- obrigam a companhia de capital aberto a divulgar atos ou fatos relevantes à CVM e à bolsa de valores, bem como ao mercado em geral, por meio da publicação dos referidos atos ou fatos relevantes nos jornais geralmente utilizados pela referida companhia;

- exigem que o adquirente do controle de uma companhia de capital aberto divulgue um fato relevante, inclusive sua intenção, ou não, de promover o cancelamento do registro da companhia como companhia aberta, no prazo de um ano;

- exigem que os administradores e os membros do conselho fiscal (ou de qualquer órgão técnico ou consultivo) de uma companhia de capital aberto informem à companhia, e o diretor de relações com investidores transmita essas informações, assim que recebidas pela companhia, à CVM e à bolsa de valores, o número, tipo e forma de negociação das ações emitidas pela referida companhia, suas subsidiárias e suas sociedades controladoras, detidas por referidas pessoas, bem como detidas por seus cônjuges, companheiros e dependentes, informando ainda quaisquer mudanças em referidas posições acionárias;

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

- exigem que, se qualquer acionista controlador, direto ou indireto, ou qualquer acionista elegendo membros do conselho de administração de uma companhia de capital aberto aumente ou diminua sua participação na referida companhia em mais de 5%, referido acionista ou entidade informe à companhia as informações relacionadas com a referida aquisição ou alienação e o diretor de relações com investidores transmita essas informações à CVM e à bolsa de valores, assim que recebidas pela companhia; e

- proíbem a negociação de valores mobiliários com base em informações privilegiadas.

Em conformidade com a Instrução CVM 358, a Companhia adotou, em 08 de agosto de 2014, a política de divulgação de ato ou fato relevante ("Política") que disciplina a divulgação de informações ao mercado, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

Nos termos da Política, compete ao Diretor de Relações com Investidores enviar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores – internet – e, se for o caso, às bolsas de valores, imediatamente após a ciência, qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar pela sua ampla e imediata divulgação, simultaneamente em todos os mercados em que os valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Todas as informações sobre ato ou fato relevante serão centralizadas no Diretor de Relações com Investidores, devendo os administradores, acionistas controladores, conselheiros fiscais e membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas comunicar ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá a sua divulgação.

O Diretor de Relações com Investidores deverá divulgar simultaneamente ao mercado ato ou fato relevante a ser veiculado por qualquer meio de comunicação, inclusive a informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado.

A divulgação deverá se dar por meio de publicação no Valor Econômico (Edição São Paulo) e Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser feita de forma resumida, sendo que neste caso deverá ser indicado o endereço na rede mundial de computadores - Internet - onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor idêntico ao remetido à CVM e às Bolsas de Valores.

A divulgação de ato ou fato relevante, inclusive da informação resumida referida no parágrafo anterior, deve ser feita de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor. Os administradores, acionistas controladores, Conselheiros Fiscais, funcionários e membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas que tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento do seu dever de comunicação e divulgação, somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante à CVM.

Os administradores ou os acionistas controladores poderão, excepcionalmente, deixar de divulgar ato ou fato relevante, se entenderem que sua revelação colocará em risco o interesse legítimo da Companhia. Nessa hipótese, os administradores ou os acionistas controladores poderão decidir conforme as circunstâncias, submeter à CVM a decisão de guardar sigilo acerca de ato ou fato relevante através de proposta de manutenção de sigilo que deverá ser dirigida ao Presidente da CVM, em envelope lacrado, ficando obrigados a divulgar diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, imediatamente o ato ou fato relevante, na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade dos valores mobiliários da Companhia.

A Política estabelece que as pessoas a ela sujeitas devem guardar sigilo em relação às informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam até sua comunicação e divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas

Além disso, tais pessoas vinculadas devem fazer com que pessoas que venham a prestar serviços à Companhia, incluindo auditores independentes, analistas de valores mobiliários, consultores e instituições integrantes do sistema de distribuição, observem o disposto na Política.

Os membros do conselho de administração, diretores, membros do conselho fiscal e/ou de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas deverão comunicar à Companhia a quantidade, as características e a forma de aquisição dos valores mobiliários da Companhia e de valores mobiliários emitidos por sociedades controladoras ou controladas, que sejam companhias abertas, ou a eles referenciados, de que sejam titulares, bem como quaisquer alterações posteriores em suas posições. Deverão também ser indicados os valores mobiliários que sejam de propriedade de cônjuge do qual não estejam separados judicialmente, de companheiro, de qualquer dependente incluído na sua declaração de imposto sobre a renda, e de sociedades controladas direta ou indiretamente. A Companhia providenciará, na forma da regulamentação aplicável, a divulgação periódica e eventual dessas informações à CVM e às Bolsas de Valores.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

Na Companhia, o Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela execução e acompanhamento da Política, bem como pela divulgação de informações referentes a atos ou fatos relevantes e demais informações ao mercado investidor.

A transgressão às normas estabelecidas na Política configura infração grave e sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei 6.385/76 e na Instrução CVM 358, além da possibilidade de tomada das seguintes medidas pela administração da Companhia: (i) a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses de violação grave; (ii) convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade contra o administrador; (iii) propositura de ação de indenização pelos danos causados à Companhia; e/ou (iv) denúncia do responsável aos Órgãos Reguladores.

21.4 - Outras informações relevantes

A Política, bem como as demais políticas e documentos de governança da Companhia, estão disponíveis para consulta no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da Companhia (www.gru.com.br).

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve aquisição de qualquer ativo relevante que não se enquadrasse como operação normal nos negócios da Companhia.

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve qualquer alteração significativa na forma de condução dos negócios da Companhia.

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não há qualquer contrato relevante celebrado pela Companhia que não seja diretamente relacionado com suas atividades operacionais.

22.4 - Outras informações relevantes

Não existem outras informações relevantes que não tenham sido mencionadas neste Formulário de Referência.

ITR 30.06.2014

- Informações Financeiras Trimestrais da Companhia – ITR relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2014 e respectivo Relatório de Revisão limitada dos Auditores Independentes

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital 1

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo 2

Balanço Patrimonial Passivo 3

Demonstração do Resultado 5

Demonstração do Resultado Abrangente 6

Demonstração do Fluxo de Caixa 7

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2014 à 30/06/2014 8

DMPL - 01/01/2013 à 30/06/2013 9

Demonstração do Valor Adicionado 10

Notas Explicativas 11

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Trimestre Atual 30/06/2014
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	1.203.672.073
Preferenciais	0
Total	1.203.672.073
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2014	Exercício Anterior 31/12/2013
1	Ativo Total	17.007.040	15.463.327
1.01	Ativo Circulante	1.211.287	864.402
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	214	622.854
1.01.01.01	Caixa e Equivalente de Caixa	214	622.854
1.01.02	Aplicações Financeiras	968.247	0
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	968.247	0
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	968.247	0
1.01.03	Contas a Receber	198.302	150.153
1.01.03.01	Clientes	198.302	150.153
1.01.03.01.01	Contas a Receber	198.302	150.153
1.01.04	Estoques	14.626	15.842
1.01.04.01	Estoques	14.626	15.842
1.01.06	Tributos a Recuperar	18.094	47.453
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	18.094	47.453
1.01.06.01.01	Tributos Correntes a Recuperar	18.094	47.453
1.01.07	Despesas Antecipadas	11.804	10.170
1.01.07.01	Despesas Antecipadas	8.708	5.469
1.01.07.02	Outros Adiantamentos	3.096	4.701
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	0	17.930
1.01.08.03	Outros	0	17.930
1.01.08.03.01	Partes Relacionadas	0	17.930
1.02	Ativo Não Circulante	15.795.753	14.598.925
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	168.589	6.481
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	40.055	0
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	40.055	0
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	17.713	0
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	17.713	0
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	110.821	6.481
1.02.01.09.03	Depósitos Judiciais	244	149
1.02.01.09.04	Tributos Correntes a Recuperar	110.577	6.332
1.02.03	Imobilizado	17.562	11.301
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	17.562	11.301
1.02.03.01.01	Imobilizado	17.562	11.301
1.02.04	Intangível	15.609.602	14.581.143
1.02.04.01	Intangíveis	15.609.602	14.581.143
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	15.603.962	14.575.091
1.02.04.01.02	Software	5.640	6.052

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2014	Exercício Anterior 31/12/2013
2	Passivo Total	17.007.040	15.463.327
2.01	Passivo Circulante	1.694.446	1.489.672
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	29.277	26.509
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	29.277	26.509
2.01.01.02.01	Salários e Encargos	29.277	26.509
2.01.02	Fornecedores	80.351	176.398
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	80.351	176.398
2.01.02.01.01	Fornecedores	80.351	176.398
2.01.03	Obrigações Fiscais	16.218	22.530
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	13.756	16.724
2.01.03.01.02	Obrigações Federais	13.756	16.724
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	2.462	5.806
2.01.03.03.01	ISS	2.462	5.806
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	502.184	1.568
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	484.991	1.568
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	484.991	1.568
2.01.04.02	Debêntures	17.193	0
2.01.05	Outras Obrigações	1.066.416	1.262.667
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	20.917	17.721
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	20.917	17.721
2.01.05.02	Outros	1.045.499	1.244.946
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	0	27.464
2.01.05.02.04	Outras Contas	45.872	47.891
2.01.05.02.05	Concessão Serviço Público	994.627	1.164.591
2.01.05.02.06	Receita Diferida	5.000	5.000
2.02	Passivo Não Circulante	13.971.936	12.669.921
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.500.738	1.833.000
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.202.968	1.833.000
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	2.202.968	1.833.000
2.02.01.02	Debêntures	297.770	0
2.02.02	Outras Obrigações	11.363.670	10.733.712
2.02.02.02	Outros	11.363.670	10.733.712
2.02.02.02.03	Concessão Serviço Público	11.363.670	10.733.712
2.02.03	Tributos Diferidos	64.753	59.876
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	64.753	59.876
2.02.04	Provisões	1.942	0
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	1.942	0
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	1.928	0
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	14	0
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	40.833	43.333
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	40.833	43.333
2.03	Patrimônio Líquido	1.340.658	1.303.734
2.03.01	Capital Social Realizado	1.215.559	1.215.559
2.03.04	Reservas de Lucros	115.639	88.175
2.03.04.01	Reserva Legal	5.782	5.782
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	109.857	82.393

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 30/06/2014	Exercício Anterior 31/12/2013
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	9.460	0

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2014 à 30/06/2014	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2014 à 30/06/2014	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2013 à 30/06/2013	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2013 à 30/06/2013
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	827.529	1.761.080	728.758	1.263.389
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-686.320	-1.494.409	-647.775	-1.071.479
3.03	Resultado Bruto	141.209	266.671	80.983	191.910
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-44.298	-94.455	-38.752	-119.899
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-44.298	-94.455	-38.752	-119.899
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	96.911	172.216	42.231	72.011
3.06	Resultado Financeiro	-140.712	-157.880	-9.222	-13.258
3.06.01	Receitas Financeiras	21.403	38.599	6.899	10.389
3.06.02	Despesas Financeiras	-162.115	-196.479	-16.121	-23.647
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-43.801	14.336	33.009	58.753
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	14.892	-4.876	-11.253	-20.014
3.08.02	Diferido	14.892	-4.876	-11.253	-20.014
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-28.909	9.460	21.756	38.739
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-28.909	9.460	21.756	38.739
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)				
3.99.01	Lucro Básico por Ação				
3.99.01.01	ON	-0,03200	0,00800	0,03100	0,04700
3.99.02	Lucro Diluído por Ação				
3.99.02.01	ON	-0,03200	0,00800	0,03100	0,04700

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 01/04/2014 à 30/06/2014	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2014 à 30/06/2014	Igual Trimestre do Exercício Anterior 01/04/2013 à 30/06/2013	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2013 à 30/06/2013
4.01	Lucro Líquido do Período	-28.909	9.460	21.756	38.739
4.03	Resultado Abrangente do Período	-28.909	9.460	21.756	38.739

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2014 à 30/06/2014	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2013 à 30/06/2013
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	325.978	261.252
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	523.681	346.351
6.01.01.01	Resultado do Exercício	14.336	58.753
6.01.01.02	Depreciação e Amortização	273.264	210.693
6.01.01.03	Despesas Financeiras - Juros e Variações	178.990	13.733
6.01.01.04	Margem de Construção	-28.745	-18.870
6.01.01.05	Outorga Variável	82.788	66.050
6.01.01.06	Provisão para crédito de liquidez duvidosa	3.606	8.256
6.01.01.08	Provisão para Contingência	1.942	0
6.01.01.09	Impostos Diferidos	-2.500	0
6.01.01.10	Baixa Imobilizado	0	7.736
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-197.703	-85.099
6.01.02.01	Estoques	1.216	-12.861
6.01.02.02	Contas a Receber	-51.755	-27.769
6.01.02.03	Fornecedores	75.402	-11.047
6.01.02.04	Obrigações Tributárias e Trabalhistas	-3.544	13.881
6.01.02.05	Impostos a Recuperar	-74.886	-1.829
6.01.02.06	Depósitos Juduciais	-95	0
6.01.02.07	Demais Ativos e Passivos	-1.417	-14.647
6.01.02.08	Outras Obrigações e contas a pagar	-2.019	198
6.01.02.09	Pagamento Outorga Variável	-143.801	0
6.01.02.10	Partes Relacionadas	3.196	-31.025
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-2.019.288	-700.224
6.02.01	Aplicação Financeira	-994.854	0
6.02.02	Aquisição Imobilizado	-4.765	-4.926
6.02.03	Aquisição Intangível	-1.019.669	-695.298
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	1.070.670	466.860
6.03.01	Emissão de debêntures	300.000	0
6.03.02	Pagamento de Juros	-73.428	-20.123
6.03.03	Captação de Empréstimos	844.098	297.000
6.03.04	Aumento de Capital Social	0	189.983
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-622.640	27.888
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	622.854	312.575
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	214	340.463

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2014 à 30/06/2014

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	1.215.559	5.782	82.393	0	0	1.303.734
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.215.559	5.782	82.393	0	0	1.303.734
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	27.464	9.460	0	36.924
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	27.464	9.460	0	36.924
5.07	Saldos Finais	1.215.559	5.782	109.857	9.460	0	1.340.658

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2013 à 30/06/2013

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	353.332	0	0	-11.569	0	341.763
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	353.332	0	0	-11.569	0	341.763
5.04	Transações de Capital com os Sócios	189.983	0	0	0	0	189.983
5.04.01	Aumentos de Capital	189.983	0	0	0	0	189.983
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	38.739	0	38.739
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	38.739	0	38.739
5.07	Saldos Finais	543.315	0	0	27.170	0	570.485

DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado

(Reais)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2014 à 30/06/2014	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2013 à 30/06/2013
7.01	Receitas	1.897.501	1.332.297
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	827.877	668.754
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	1.073.230	671.799
7.01.04	Provisão/Reversão de Créds. Liquidação Duvidosa	-3.606	-8.256
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-1.210.125	-885.838
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-103.392	-108.333
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-112.076	-124.576
7.02.04	Outros	-994.657	-652.929
7.03	Valor Adicionado Bruto	687.376	446.459
7.04	Retenções	-273.264	-210.693
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-273.264	-210.693
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	414.112	235.766
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	38.599	10.389
7.06.02	Receitas Financeiras	38.599	10.389
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	452.711	246.155
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	452.711	246.155
7.08.01	Pessoal	84.482	93.899
7.08.01.01	Remuneração Direta	60.192	68.527
7.08.01.02	Benefícios	19.415	10.332
7.08.01.03	F.G.T.S.	4.704	3.028
7.08.01.04	Outros	171	12.012
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	107.070	90.069
7.08.02.01	Federais	98.297	82.347
7.08.02.03	Municipais	8.773	7.722
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	251.699	23.448
7.08.03.01	Juros	246.307	23.448
7.08.03.03	Outras	5.392	0
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	9.460	38.739
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	9.460	38.739

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Informações Financeiras Intermediárias
Referentes ao Período de Seis Meses
Findo em 30 de Junho de 2014
e Relatório de Revisão de Informações
Trimestrais Intermediárias

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Deloitte.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Pres. Wilson, 231
22º, 23º e 27º andares
20030-905 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil

Tel: +55 (21) 3981-0500
Fax: +55 (21) 3981-0600
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
Guarulhos - SP

Introdução

Revisamos as informações financeiras intermediárias da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR, referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2014, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos naquela data, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações financeiras intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBCTR2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e *ISRE2410 - "Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity"*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações financeiras intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações financeiras intermediárias incluídas nas informações trimestrais anteriormente referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1), aplicável à elaboração de Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Revisamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2014, preparada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação nas informações financeiras intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais - ITR. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foi elaborada, em todos os seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

Revisão e auditoria dos valores correspondentes às informações financeiras intermediárias do período de três e seis meses findos em 30 de junho de 2013 e do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013

As informações e os valores correspondentes às informações financeiras intermediárias dos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2013, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente revisados por outros auditores independentes, que emitiram relatório sem ressalva, datado de 7 de agosto de 2013.

As informações e os valores correspondentes ao balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2013, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório sem ressalva, datado de 19 de março de 2014.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC 2SP 011.609/O-8 "F" RJ

Antonio Carlos Brandão de Sousa
Contador
CRC 1RJ 065.976/O-4

© 2014 Deloitte Touche Tohmatsu. Todos os direitos reservados.

Notas Explicativas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 2014
(Valores expressos em milhares de reais) - NÃO AUDITADO

	Nota	30/06/2014	31/12/2013
ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4	214	622.854
Aplicações financeiras	5	968.247	-
Contas a receber	6	198.302	150.153
Estoques		14.626	15.842
Impostos a recuperar	7a	18.094	47.453
Partes relacionadas	8	-	17.930
Despesas antecipadas		8.708	5.469
Outros adiantamentos		3.096	4.701
Total do ativo circulante		1.211.287	864.402
NÃO CIRCULANTE			
Aplicações financeiras	5	40.055	-
Impostos a recuperar	7a	110.577	6.332
Partes relacionadas	8	17.713	-
Depósitos judiciais	16d	244	149
Imobilizado	9	17.562	11.301
Intangível	10	15.609.602	14.581.143
Total do ativo não circulante		15.795.753	14.598.925
TOTAL DO ATIVO		17.007.040	15.463.327

(continua)

Notas Explicativas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 2014
(Valores expressos em milhares de reais) - NÃO AUDITADO

	Nota	30/06/2014	31/12/2013
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Fornecedores	11	80.351	176.398
Empréstimos e financiamentos	12	484.991	1.568
Debêntures	13	17.193	-
Impostos a recolher	7d	16.218	22.530
Obrigações com empregados e administradores	14	29.277	26.509
Concessão de serviço público	15	994.627	1.164.591
Dividendos a pagar	18a	-	27.464
Partes relacionadas	8	20.917	17.721
Receita diferida	17	5.000	5.000
Outros		45.872	47.891
Total do passivo circulante		1.694.446	1.489.672
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e financiamentos	12	2.202.968	1.833.000
Debêntures	13	297.770	-
Impostos de renda e contribuição social diferidos	7b	64.753	59.876
Concessão de serviço público	15	11.363.670	10.733.712
Provisão para riscos	16	1.942	-
Receita diferida	17	40.833	43.333
Total do passivo não circulante		13.971.936	12.669.921
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	18a	1.215.559	1.215.559
Reserva de lucros	18b e c	115.639	88.175
Lucros acumulados		9.460	-
Total do patrimônio líquido		1.340.658	1.303.734
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		17.007.040	15.463.327

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

Notas Explicativas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
PARA O TRIMESTRE E SEMESTRE FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2014
(Valores expressos em milhares de reais) - NÃO AUDITADO

	Nota	01/01/2014 a 30/06/2014	01/04/2014 a 30/06/2014	01/01/2013 a 30/06/2013	01/04/2013 a 30/06/2013
Receita líquida de serviços e cessão de espaço		737.678	394.877	591.590	304.724
Receita de construção		1.023.402	432.652	671.799	424.034
Receita operacional líquida	19	1.761.080	827.529	1.263.389	728.758
Custo dos serviços prestados	20	(499.752)	(265.820)	(418.550)	(235.652)
Custo de construção	20	(994.657)	(420.500)	(652.929)	(412.123)
Lucro bruto		266.671	141.209	191.910	80.983
Despesas gerais e administrativas	20	(94.455)	(44.298)	(119.899)	(38.752)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		172.216	96.911	72.011	42.231
Receitas financeiras	21	38.599	21.403	10.389	6.899
Despesas financeiras	21	(196.479)	(162.115)	(23.647)	(16.121)
Resultado antes dos impostos		14.336	(43.801)	58.753	33.009
Imposto de renda e contribuição social diferido	7c	(4.876)	14.892	(20.014)	(11.253)
Lucro líquido (prejuízo) do período		9.460	(28.909)	38.739	21.756
Lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por ação	26	0,008	(0,032)	0,047	0,031

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

Notas Explicativas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA O TRIMESTRE E SEMESTRE FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2014
(Valores expressos em milhares de reais) - NÃO AUDITADO

	01/01/2014 a 30/06/2014	01/04/2014 a 30/06/2014	01/01/2013 a 30/06/2013	01/04/2013 a 30/06/2013
Lucro líquido (prejuízo) do período	9.460	(28.909)	38.739	21.756
Resultado abrangente no patrimônio líquido	-	-	-	-
Total do resultado abrangente no período	9.460	(28.909)	38.739	21.756

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

Notas Explicativas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2014
(Valores expressos em milhares de reais) - NÃO AUDITADO

	Capital social		
	Subscrito	A Integralizar	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	543.315	(189.983)	
Aumento de capital	672.245	(672.245)	
Capital integralizado	-	189.983	
Lucro líquido do período	-	-	
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2013	1.215.560	(672.245)	

	Nota	Capital Social	Reserv legal
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	18	1.215.559	5.782
Reversão de dividendos propostos	18a	-	-
Lucro líquido do período		-	-
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2014	18	1.215.559	5.782

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

	Not		
Margem de construção	19/20	(28.745)	(18.870)
Baixa de Imobilizado		-	7.736
Outorga variável		82.788	66.050
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	6	3.606	8.256
Provisão para riscos	16	1.942	-
Apropriação de receita diferida		(2.500)	-
Variações monetárias e encargos, líquidas		178.990	13.733
Redução (aumento) nos ativos operacionais			
Contas a receber de clientes		(51.755)	(27.769)
Estoques		1.216	(12.861)
Adiantamentos a fornecedores		1.605	(14.647)
Impostos a recuperar		(74.886)	(1.829)
Depósitos judiciais		(95)	-
Outros créditos		(3.022)	-
Aumento (redução) nos passivos operacionais			
Fornecedores		75.402	(11.047)
Partes relacionadas		3.196	(31.025)
Obrigações com empregados e administradores		2.768	10.831
Impostos a recolher		(6.312)	3.050
Outras obrigações e contas a pagar		(2.019)	198
Pagamento outorga variável		(143.801)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		325.978	261.252
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aplicação financeira		(994.854)	-
Aquisição de intangível		(1.019.669)	(695.298)
Aquisição de imobilizado		(4.765)	(4.926)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento		(2.019.288)	(700.224)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aumento de Capital Social		-	189.983
Captação de Empréstimos		844.098	297.000
Emissão de debêntures		300.000	-
Pagamento de juros		(73.428)	(20.123)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamento		1.070.670	466.860
Redução líquida no caixa e equivalentes de caixa		(622.640)	27.888
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do semestre		622.854	312.575
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do semestre		214	340.463
Redução líquida no caixa e equivalentes de caixa		(622.640)	27.888

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa	6	(3.000)	(8.250)
Insumos adquiridos de terceiros		(1.210.125)	(885.838)
Custos dos serviços prestados		(103.392)	(108.333)
Custo de construção	20	(994.657)	(652.929)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(112.076)	(124.576)
Valor adicionado bruto		687.376	446.459
Retenções			
Depreciação e amortização	20	(273.264)	(210.693)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade		414.112	235.766
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	21	38.599	10.389
Valor adicionado total a distribuir		452.711	246.155
Distribuição do valor adicionado		452.711	246.155
Pessoal e encargos	20	84.482	93.899
Remuneração direta		60.192	68.527
Benefícios		19.415	10.332
FGTS		4.704	3.028
Outros		171	12.012
Impostos, taxas e contribuições federal / municipal		107.070	90.069
Federais		98.297	82.347
Municipais		8.773	7.722
Remuneração do capital de terceiros - juros / alugueis		251.699	23.448
Juros		246.307	23.448
Outros		5.392	-
Remuneração de capital próprio		9.460	38.739
Lucro líquido do período		9.460	38.739

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias.

579

Notas Explicativas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS INFORMAÇÕES INTERMEDIÁRIAS
REFERENTES AO PERÍODO DE SEIS MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2014
(Valores expressos em milhares de reais - R$) - NÃO AUDITADO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("Concessionária" ou "Companhia") é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) formada pela participação societária do Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., uma controlada do grupo Invepar, com 51% e da Infraero com 49% constituída em 8 de maio de 2012. A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, não possuindo ações negociadas em Bolsa de Valores e tem como principal objetivo social a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária. A Companhia tem sede na Rodovia Hélio Smidt, s/n, Guarulhos, São Paulo.

O Governo Federal e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. assinaram o contrato de concessão do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro no dia 14 de junho de 2012, com o período correspondente a 20 anos, tendo seu início em 11 de julho de 2012 e término em 11 de julho de 2032.

Pelos próximos 18 anos, a Concessionária receberá investimentos para melhorar a capacidade da infraestrutura, segurança, incluindo novos processos e serviços para seus passageiros e usuários.

Em 30 de Junho de 2014, a Concessionária apresenta capital circulante líquido negativo de R$483.159 (R$625.270 em 31 de dezembro de 2013), causado, principalmente, pela parcela de curto prazo da concessão de serviço público e emissão de notas promissórias, além dos investimentos realizados, o que está previsto em seu plano de negócios.

A Administração da Concessionária considera que os acionistas controladores têm o compromisso de aporte de capital para fazer frente a parcela de curto prazo da concessão de serviço público. Além disso, entendem que a partir dos investimentos que serão feitos e um melhor gerenciamento dos contratos de cessão de espaço e receitas não tarifárias, a Concessionária aumentará a geração de caixa operacional, adicionalmente a conclusão das captações de longo prazo permitirá o pagamento das demais obrigações.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Apresentação das informações financeiras intermediárias

As informações financeiras intermediárias da Companhia, elaboradas e apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária e de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, foram aprovadas em 07 de Agosto de 2014 pelo Conselho de Administração.

As informações financeiras intermediárias de 30 de junho de 2014 foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que estavam em vigor em 30 de junho de 2014.

As demais informações referentes às bases de elaboração, apresentação das informações financeiras intermediárias e resumo das principais práticas contábeis não sofreram alterações em relação àquelas divulgadas na Nota Explicativa nº 2 às Demonstrações Financeiras Anuais referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013 (doravante denominadas de "Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2013"), publicadas na imprensa oficial em 27 de março de 2014.

Dessa forma, estas informações financeiras intermediárias devem ser lidas em conjunto com as referidas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013.

2.2. Adoção dos padrões internacionais de contabilidade

Novos procedimentos contábeis e melhorias emitidos pelo IASB

O *International Accounting Standards Board - IASB* publicou ou alterou os seguintes pronunciamentos, orientações ou interpretações contábeis, cuja adoção obrigatória deverá ser feita em períodos subsequentes, ainda não emitidos pelo CPC:

Aplicáveis em exercícios iniciados em ou a partir de 1º de janeiro de 2014, exceto quanto a alteração do IAS 39 citada abaixo que é aplicável para exercícios iniciados em ou a partir de 1º de junho de 2014:

IAS 36 - Redução no valor recuperável de ativo (alteração) - introduz alterações e clarificações sobre as divulgações requeridas por esse pronunciamento.

IAS 39 - Instrumentos financeiros - reconhecimento e mensuração (alteração) - clarifica que não há necessidade de descontinuar o *hedge accounting* no caso de novação do contrato de derivativo vinculado ao *hedge* desde que sejam atingidas certas condições.

IAS 32 - Instrumentos financeiros - divulgação (alteração) - clarifica as condições para a apresentação de um ou mais instrumentos financeiros pelo líquido de suas posições.

IFRS 10 - Demonstrações financeiras consolidadas (alteração) - introduz alterações nas regras de consolidação, divulgação e apresentação de demonstrações separadas para empresas de investimento.

IFRIC 21 - Taxas governamentais (nova interpretação) - introduz guia de quando reconhecer uma taxa imposta por ente governamental.

Aplicáveis em exercícios iniciados em ou a partir de 1º de janeiro de 2015:

IFRS 9 (novo pronunciamento) - introduz novos requerimentos de classificação e mensuração de ativos financeiros.

IFRS 1 (alteração) - Isenções dos requerimentos de reapresentação das informações comparativas para a IFRS 9.

Aplicável em exercícios iniciados em ou a partir de 1º de janeiro de 2016:

IFRS 14 (novo pronunciamento) - clarifica a comparabilidade dos relatórios financeiros de empresas que atuam em mercados regulados.

Aplicável em exercícios iniciados em ou a partir de 1º de janeiro de 2017:

IFRS 15 (novo pronunciamento) - estabelece os princípios que uma entidade deve aplicar para apresentar informações úteis aos usuários das demonstrações contábeis sobre a natureza, quantidade, tempo e incerteza da receita e fluxos de caixa decorrentes de um contrato.

As alterações às IFRSs mencionadas anteriormente ainda não foram editadas pelo CPC. No entanto, em decorrência do compromisso do CPC de manter atualizado o conjunto de normas emitidas com base nas atualizações e modificações feitas pelo IASB, é esperado que essas alterações e modificações sejam editadas pelo CPC até a data de sua aplicação obrigatória.

A Companhia não adotou tais pronunciamentos antecipadamente e os mesmos não representam impactos relevantes em suas demonstrações financeiras intermediárias.

3. CONTRATO DE CONCESSÃO

O contrato tem por objeto a concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária, a ser implementadas nas seguintes fases:

- FASE I-A - Transferência das operações do Aeroporto sob comando da Infraero para a Concessionária.
- FASE I-B - Ampliação do Aeroporto pela Concessionária para adequação da infraestrutura e melhoria do nível de serviços.
- FASE I-C - Expansão aeroportuária e de adequação total a infraestrutura e ao nível de serviço disposto no Plano de Exploração Aeroportuária - PEA (fase atual da Companhia no período findo em 30/06/2014).
- FASE II - Demais fases de ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto para o atendimento aos parâmetros mínimos de dimensionamento previsto no PEA.

A Companhia possui como remuneração as receitas tarifárias, tarifa de embarque, de conexão, de pouso e permanência, de armazenagem e capatazia; e de receitas não tarifárias inerentes à exploração dos espaços comerciais.

Pelo direito de exploração do complexo aeroportuário do Aeroporto Internacional de Guarulhos, durante o prazo de 20 anos, a Companhia, com a assinatura do contrato de concessão, se comprometeu a desembolsar o total de R$16.213.000 com parcelas anuais de R$810.650, sendo o saldo corrigido desde fevereiro de 2012 pelo IPCA-IBGE, em conta a favor do FNAC (Fundo Nacional de Aviação Civil), a título de outorga fixa, e a contribuição variável que corresponderá ao montante anual em reais resultante da aplicação de 10% sobre a totalidade da receita bruta da Concessionária.

A contribuição fixa paga anualmente será reajustada pelo IPCA acumulado calculado pelo IBGE entre o mês da realização da sessão pública do leilão e a data de início de pagamento da contribuição.

Caso a receita bruta anual observada pela Concessionária exceda o parâmetro descrito, no contrato de concessão, a contribuição variável sobre a receita excedente será cobrada pela alíquota de 15%.

Durante o período do contrato, a Concessionária tem por obrigação, dentre outras, manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, os bens necessários à prestação dos serviços que integram a concessão, mantendo um sistema de atendimento físico e eletrônico ao usuário e uma ouvidoria para apurar as reclamações relativas aos serviços prestados.

A Concessionária poderá celebrar com terceiros, prestadores de serviços de transporte aéreo, de serviços auxiliares ao transporte aéreo ou exploradores de outras atividades econômicas, contratos que envolvam a utilização de espaço no Complexo Aeroportuário, sendo que a remuneração será livremente pactuada entre a Concessionária e a outra parte contratante.

Integram a concessão os bens necessários a prestação do serviço de exploração aeroportuária já disponibilizado pelo poder público e a serem incorporados pela concessionária.

Os custos com obras e intervenções nos bens de poder público, previstos no contrato de concessão, estão contabilizados no intangível, pois não há previsão no contrato de concessão para reembolso de parte ou de todo o investimento efetuado pela concessionária. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados ao complexo aeroportuário.

O Contrato de Concessão tem prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado uma vez por até 05 anos, sendo a concessão outorgada pela Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A Concessionária e seu Acionista Privado não poderão realizar qualquer modificação direta ou indireta nos respectivos controles societários ou transferir a Concessão sem a prévia e expressa anuência da ANAC, sob pena de caducidade do contrato.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	30/06/2014	31/12/2013
Caixa e bancos	214	10.050
Certificados de depósito bancário - CDB	-	168.968
Operações compromissadas lastreadas em debêntures	-	443.836
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	214	622.854

5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	30/06/2014	31/12/2013
Fundos de investimentos - circulante (a)	968.247	-
Fundos de investimentos - não circulante (a)	40.055	-
Saldo de aplicações financeiras	1.008.302	-

(a) Títulos para negociação

A Companhia possui aplicações em fundos de investimentos, de renda fixa, cuja a carteira é composta exclusivamente por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos. Os fundos são remunerados pela taxa média de 98,62% do CDI.

São aplicações sem prazo de carência para resgate (liquidez imediata). As quotas podem ser resgatadas com o rendimento, para cumprir com as obrigações, conforme o contrato de financiamento de longo prazo firmado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e os Bancos: Caixa Econômica Federal, Itaú BBA, Bradesco, Banco do Brasil e HSBC.

6. CONTAS A RECEBER

	30/06/2014	31/12/2013
Contas a receber tarifárias		
Aeronaves	83.983	80.862
Armazenagem	8.552	4.092
	92.535	84.954
Contas a receber não tarifárias		
Cessão de espaço	122.181	78.007
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - PCLD	(16.414)	(12.808)
Total	198.302	150.153

Em 30 de Junho de 2014, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	Total de contas a receber	Provisão para créditos de liquidação duvidosa	Saldo não vencido e sem perda por ação recuperável	Saldos vencidos						
				<30 dias	De 31-60 Dias	De 61-90 Dias	De 91-120 dias	>121-150 dias	>151-180 dias	>180 dias
30 de junho de 2014	214.716	(16.414)	175.696	18.420	1.626	1.079	702	1.914	667	14.612

Em 30 de Junho de 2014 a provisão para créditos de liquidação duvidosa é de R$16.414, onde 89% representam títulos vencidos há mais de 180 dias.

Movimentação na provisão para créditos de liquidação duvidosa.

	30/06/2014	30/06/2013
Saldo no início do período	(12.808)	-
Adições	(3.606)	(8.256)
Saldo no fim do período	(16.414)	(8.256)

7. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

a) Impostos a recuperar

	30/06/2014	31/12/2013
IRRF	8.686	3.806
PIS e COFINS	9.408	43.647
Total dos impostos a recuperar - circulante	18.094	47.453
PIS e COFINS - não circulante	110.577	6.332

Os impostos a recuperar são decorrentes dos investimentos em melhoria e expansão do aeroporto (PIS e COFINS) e as aplicações financeiras (IRRF).

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia, de acordo com o CPC 32 - Impostos sobre o lucro e fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, determinadas em estudo técnico aprovado pela Administração, reconhece, quando aplicável, créditos tributários sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas pelo menos anualmente ou quando existirem fatos relevantes que venham a modificar as premissas de tais projeções.

A Companhia considera que as premissas utilizadas na elaboração das projeções de resultados e, consequentemente, a determinação do valor de realização dos impostos diferidos, espelham objetivos e metas a serem atingidos.

O imposto de renda e contribuição social diferido como segue:

Natureza	30/06/2014	31/12/2013
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	688.030	516.609
Diferenças temporárias - Provisões indedutíveis	21.638	21.910
Outorga fiscal	(741.786)	(575.534)
Margem de Construção	(32.635)	(22.861)
	(64.753)	(59.876)

A companhia estima recuperar o crédito tributário decorrente de diferenças temporárias e prejuízos acumulados nos seguintes exercícios:

	Ativo	Passivo
2015	46.320	(45.554)
2016	46.521	(45.554)
2017	51.314	(45.554)
2018	57.085	(45.554)
2019	52.881	(45.554)
2020	62.185	(45.554)
2021	86.987	(45.554)
2022 em diante	306.374	(455.542)
Total	709.667	(774.420)
	(64.753)	-

c) Conciliação entre imposto de renda e contribuição social nominais e efetivo

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais do imposto de renda e contribuição social é demonstrada como segue:

	01/01/2014 a 30/06/2014	01/04/2014 a 30/06/2014	01/01/2013 a 30/06/2013	01/04/2013 a 30/06/2013
Lucro contábil antes do imposto de renda e contribuição social	14.336	(43.801)	58.753	33.009
Alíquota nominal do imposto de renda e contribuição social	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota nominal	(4.874)	14.892	(19.976)	(11.223)
Ajustes efetuados				
Diferenças permanentes	(2)	-	(38)	(30)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(4.876)	14.892	(20.014)	(11.253)

d) Impostos a recolher

	30/06/2014	31/12/2013
PIS e COFINS	6.475	9.948
ISS	1.414	1.438
ISS terceiros	1.048	4.368
IRRF	4.033	1.984
INSS sobre terceiros	1.645	3.546
PIS, COFINS e Contribuição social	1.603	1.246
Total Circulante	16.218	22.530

Legislação geral

Em 13 de Maio de 2014 foi publicada a Lei 12.973 que: (i) revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) a partir de 2015, com a introdução de novo regime tributário; (ii) altera o Decreto-Lei nº 1.598/77 pertinente ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e a legislação sobre a contribuição social sobre o lucro líquido. O novo regime tributário previsto na Lei 12.973 passa a vigorar a partir de 2014, caso a entidade exerça tal opção. Dentre os dispositivos, destacam-se alguns que dão tratamento à distribuição de lucros e dividendos, base de cálculo dos juros sobre o capital próprio e critério de cálculo da equivalência patrimonial durante a vigência do RTT.

A Companhia está acompanhando as discussões acerca da lei para então definir em qual período fará a adoção. Em 30 de junho de 2014 o prazo previsto para a opção era até o 15º dia útil do mês de outubro de 2014, concomitante com a entrega da DCTF do período de agosto de 2014.

8. PARTES RELACIONADAS

As operações entre quaisquer das partes relacionadas da Companhia, sejam elas administradores e empregados, acionistas ou coligadas, são efetuadas as taxas e condições de mercado, aprovadas pelos órgãos da administração competentes e divulgadas nas informações financeiras intermediárias.

Quando necessário, o procedimento de tomada de decisões para a realização de operações com partes relacionadas seguirá os termos do artigo 115 da Lei das Companhias por Ações, que determina que o acionista ou o administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, abstenha-se de votar nas deliberações relativas: (i) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social; (ii) à aprovação de suas contas como administrador; e (iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular ou que seu interesse conflite com o da Companhia.

A tabela a seguir apresenta o valor total das transações realizadas com partes relacionadas em 30 de Junho de 2014 e 31 de dezembro de 2013.

			30/06/2014			01/04/2014 a 30/06/2014
Parte relacionada	Transação	Relação	Ativo não circulante	Passivo circulante	Resultado	Resultado
Infraero (i)	Repasse de receita/custo	Acionista direto	17.713	19.939	(2.226)	(24)
CART (ii)	Folha de pagamento de funcionários a serviço GRU	Coligada	-	457	-	
METRORIO (ii)	Folha de pagamento de Funcionários a Serviço GRU	Coligada	-	521	-	-
			17.713	20.917	(2.226)	(241)
Construtora OAS S.A.(iii)(*)	Adiantamento para serviços de construção	Participante indireto	56.771	-	-	
Construtora OAS S.A.(*)	Prestação de serviços de construção	Participante indireto	-	2.949	421.542	146.028

(*) Os valores referentes a Construtora OAS S.A. (acionistas da Invepar) estão representados na rubrica de Fornecedores quando dos saldos no passivo, e na rubrica de intangível quando no ativo pelos adiantamentos efetuados, e das medições contabilizadas por prestações de serviços de construção.

Em março de 2014 a Companhia pagou à ACSA (Airports Company South Africa) o montante de R$10.673 referente ao contrato de prestação de serviço relacionado a gastos com funcionários destas sociedades que prestaram serviços a Concessionária- TSA (Term Service Agreement).

No primeiro semestre de 2014 a Companhia pagou à OAS o montante de R$399.582 pela prestação de serviços de construção (R$461.216 no período findo em 30 de Junho de 2013).

			31/12/2013			30/06/2013	01/04/2013 a 30/06/2013
Parte relacionada	Transação	Relação	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Resultado	Resultado
Invepar	Repasse de custos	Acionista direto	217	-	-	-	-
Infraero	Repasse de receita/custo	Acionista direto	17.713	-	16.743	-	(1.231)
Grupar	Dividendos	Acionista direto	-	-	14.007	-	-
Infraero(i)	Dividendos	Acionista direto	-	-	13.457	-	-
CART(ii)	Folha de pagamento de funcionários a serviço GRU	Coligada	-	-	457	605	605
METRORIO(iii)	Folha de pagamento de Funcionários a Serviço GRU	Coligada	-	-	521	462	462
			17.930		45.185	1.067	(164)
Construtora OAS(*)	Adiantamento para serviços de construção	Participante indireto		70.396	-	-	
Construtora OAS(*)	Prestação de serviços de construção	Participante indireto	-		71.244	-	

(*) Os valores referentes a Construtora OAS S.A. (acionista da Invepar) estão representados na rubrica de Fornecedores quando dos saldos no passivo, e na rubrica de intangível quando no ativo pelos adiantamentos efetuados, e das medições contabilizadas por prestações de serviços de construção.

a) Sumário das transações entre partes relacionadas

(i) A Companhia possui valores a repassar de receitas e custos pertencentes a INFRAERO, provenientes da operação do terminal de cargas que realizaram suas entradas no período anterior a 14 de novembro de 2012 as quais foram recebidas pela Concessionária.

(ii) Os passivos com as coligadas CART e Metro Rio são valores referentes a gastos com funcionários destas Companhias que prestaram serviços a Concessionária.

(iii) Em agosto de 2012 a Companhia celebrou com a Construtora OAS contrato de execução de obras civis em regime de empreitada e preço global, cujo prazo é de 46 meses.

O preço acordado entre as partes foi de R$2.132.278, devendo os pagamentos serem realizados em parcelas mensais, de acordo com a evolução física dos serviços.

Em setembro de 2012 a Companhia adiantou à Construtora OAS o montante de R$104.459 referentes aos serviços de mobilização para o projeto de construção, modernização e ampliação conforme contrato firmado entre as partes, a ser amortizado em 46 parcelas iguais de R$2.271.

b) Remuneração do pessoal-chave da Administração

A remuneração dos diretores e das demais pessoas chave da Administração durante o exercício é a seguinte:

	30/06/2014	30/06/2013
Remuneração fixa anual		
Salário ou pró-labore	1.635	1.721
Benefícios diretos e indiretos	269	170
Remuneração variável		
Pós-emprego	357	177
Total da remuneração	2.261	2.068

A remuneração da administração e dos principais executivos é determinada, considerando o desempenho dos indivíduos e as tendências de mercado.

Em 30 de Junho de 2014 o passivo da Companhia com obrigações com pessoal totalizava R$29.277 (R$26.509 em Dezembro de 2013), dos quais R$693 representava obrigações com os diretores (R$82 em Dezembro de 2013).

9. IMOBILIZADO

Movimentação do primeiro semestre de 2014	Taxas anuais médias ponderadas de depreciação %	Saldos em 31/12/2013	Adições	Saldos em 30/06/2014
Custo				
Instalações	5%	237	-	237
Máquinas e equipamentos	20%	6.446	4.797	11.243
Móveis e utensílios	20%	1.048	1.376	2.424
Veículos	20%	114	894	1.008
Equipamentos de informática	20%	5.405	630	6.035
Importação de bens		8	12	20
Total		13.258	7.709	20.967
Depreciação				
Instalações		(8)	(5)	(13)
Máquinas e equipamentos		(858)	(758)	(1.616)
Móveis e utensílios		(189)	(126)	(315)
Veículos		(29)	(46)	(75)
Equipamentos de informática		(873)	(513)	(1.386)
Total		(1.957)	(1.448)	(3.405)
Imobilizado líquido		11.301	6.261	17.562

Movimentação do primeiro semestre de 2013	Taxas anuais médias ponderadas de depreciação %	Saldos em 31/12/2012	Adições	Baixas	Saldos em 30/06/2013
Custo					
Instalações	5%	56	245	-	301
Máquinas e equipamentos	20%	805	1.441	-	2.246
Móveis e utensílios	20%	630	280	-	910
Veículos	20%	2.313	251	-	2.564
Equipamentos de informática	20%	2.197	2.709	-	4.906
Edifício em formação		7.863	-	(7.736)	127
Importação de bens		876	-	-	876
Total		14.740	4.926	(7.736)	11.930
Depreciação acumulada					
Instalações		-	(5)	-	(5)
Máquinas e equipamentos		(22)	(138)	-	(160)
Móveis e utensílios		(22)	(73)	-	(94)
Veículos		(11)	(234)	-	(245)
Equipamentos de informática		(83)	(324)	-	(407)
Total		(138)	(774)	-	(912)
Imobilizado líquido		14.602	4.152	(7.736)	11.018

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição, a depreciação é calculada pelo método linear, considerando a sua utilização efetiva.

10. INTANGÍVEL

Movimentação do primeiro semestre de 2014	Taxas anuais médias ponderadas de amortização %	Saldo em 31/12/2013	Adições	Transferências	Saldo em 30/06/2014
Custo					
Software e sistemas	20%	7.344	319	-	7.663
Direito de concessão - investimento	3,33%	2.357.548	924.764	63.963	3.346.275
Adiantamento a fornecedores		121.419	-	(63.963)	57.456
Direito de concessão - outorga fixa	(a)	12.571.628	375.192	-	12.946.820
Total		15.057.939	1.300.275	-	16.358.214
Amortização					
Software		(1.292)	(731)	-	(2.023)
Direito de concessão - outorga fixa		(469.049)	(238.530)	-	(707.579)
Direito de concessão - investimento		(6.455)	(32.555)	-	(39.010)
Total		(476.796)	(271.816)	-	(748.612)
Intangível líquido		14.581.143	1.028.461	-	15.609.602

Movimentação do primeiro semestre de 2013	Taxas anuais médias ponderadas de amortização %	Saldos em 31/12/2012	Adições	Transferências	Saldo em 30/06/2013
Custo					
Software e sistemas	20%	3.566	2.383	-	5.949
Direito de concessão - investimento	3,33%	495.235	719.612	15.859	1.230.706
Adiantamento a fornecedores		101.900	-	(15.859)	86.041
Direito de concessão - outorga fixa	(a)	11.720.256	513.226	-	12.233.482
Total		12.320.957	1.235.221	-	13.556.178
Amortização					
Software		(139)	(736)	-	(875)
Direito de concessão - outorga fixa		(47.591)	(208.728)	-	(256.319)
Direito de concessão - investimento			(455)	-	(455)
Total		(47.730)	(209.919)	-	(257.649)
Intangível líquido		12.273.227	1.025.302	-	13.298.529

a) amortização pela curva do benefício econômico

Segundo orientações contidas no OCPC 05, a outorga fixa foi reconhecida e ajustada a valor presente, à taxa de desconto de 9,15% a.ae terá sua amortização de acordo com a evolução da curva de passageiros e as despesas financeiras provenientes da atualização serão capitalizadas em função da curva de imobilizações à taxa média ponderada de 3,04% a.a. A capitalização será devida proporcionalmente à finalização de cada fase. Maiores detalhes sobre a outorga fixa estão descritos na nota explicativa n$^{o.}$ 3.

As adições no período referem-se, na maior parte, obras em andamento relacionadas à construção civil.

No período findo em 30 de junho de 2014 foram capitalizados R$49.828 de custos de empréstimos e financiamentos (R$18.745 no período findo em 30 de junho de 2013) e R$375.192 de atualização monetária da outorga fixa (R$513.226 no período findo em 30 de junho de 2013) no saldo do ativo intangível.

Sobre os ativos intangíveis da Companhia não há incidência de quaisquer garantias, penhor ou ônus de qualquer outra natureza.

A amortização dos direitos de uso de software é calculada pelo método linear, considerando a sua utilização efetiva e não supera o prazo de cinco anos.

A amortização da concessão é realizada pela curva de benefício econômico.

11. FORNECEDORES

Em 30 de Junho de 2014, o passivo da Companhia com fornecedores totalizava R$80.351 (R$176.398 em 31 de dezembro de 2013), dos quais R$2.949 (R$71.244 em 31 de dezembro de 2013) representava obrigações com a Construtora OAS S.A., parte relacionada responsável por construção, ampliação e reforma dos terminais de passageiros, pátios, acessos, estacionamento, acessos viários e novas pistas.

12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

a) Composição da dívida

Objeto	Tipo	Vencimento	Indexador	Encargos anuais (spread)	Saldo inicial 31/12/2013	Captação	Juros incorrido	Juros pagos	Saldo final 30/06/2014
BNDES	Finem	dez/27	TJLP	2,88%	1.284.074	257.904	49.885	(48.624)	1.543.239
Banco do Brasil	Finem	dez/27	TJLP	3,40%	110.099	22.099	4.930	(4.497)	132.631
Bradesco	Finem	dez/27	TJLP	3,40%	110.099	22.099	4.844	(4.411)	132.631
Itaú	Finem	dez/27	TJLP	3,40%	110.099	22.099	4.844	(4.411)	132.631
HSBC	Finem	dez/27	TJLP	3,40%	110.099	22.099	4.844	(4.411)	132.631
Caixa Econômica Federal	Finem	dez/27	TJLP	3,40%	110.099	22.099	4.844	(4.411)	132.631
Itaú	Conta Garantida	ago/14	CDI	3,48%	-	26.360	141	(57)	26.444
Votorantim	Conta Garantida	nov/14	CDI	2,43%	-	150.000	2.675	(2.606)	150.069
Bradesco	Nota Promissória	nov/14	CDI	108% do CDI	-	100.000	1.684	-	101.684
Banco do Brasil	Nota Promissória	nov/14	CDI	108% do CDI	-	100.000	1.684	-	101.684
HSBC	Nota Promissória	nov/14	CDI	108% do CDI	-	100.000	1.684	-	101.684
Total					1.834.569	844.759	82.059	(73.428)	2.687.959
Parcela do curto prazo									484.991
Parcela do longo prazo									2.202.968

Objeto	Tipo	Vencimento	Indexador	Encargos anuais (spread)	Saldo final 31/12/2012	Captação	Juros	Juros pagos	Saldo final 30/06/2013
BNDES	Empréstimo Ponte	dez/14	TJLP	2,40%	450.355	296.645	21.300	(19.520)	748.780
Banco Itaú BBA	Conta Garantida	ago/13	CDI	2,43%	246	-	246	(246)	-
Total					450.603	296.645	21.546	(19.766)	748.780
Parcela do curto prazo									1.748
Parcela do longo prazo									747.000

Os juros dos contratos de empréstimos e financiamentos do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) foram capitalizados em função da curva de imobilização, a capitalização será devida proporcionalmente à finalização de cada fase. O montante incorrido no período findo em 30 de Junho de 2014 foi de R$49.828 (18.745 no período findo em 30 de Junho de 2013).

Composição dos empréstimos de longo prazo por ano de vencimento:

2017	104.905
2018	209.806
2019	209.806
2020	209.806
2021 em diante	1.468.645
	2.202.968

a) Notas Promissórias

Em 07 de maio de 2014, a Companhia emitiu 300.000 (trezentas mil) Notas Promissórias comerciais em série únicas, no valor nominal unitário de R$1 coordenada pelo HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., totalizando R$300.000. Na mesma data, as Notas Promissórias foram totalmente subscritas e integralizadas. Estes títulos fazem jus à remuneração anual de 108,% do CDI, com vencimento de principal e juros em 03 de novembro de 2014.

As Notas Promissórias não contam com garantia fidejussória ou qualquer outra espécie de garantia.

Os recursos obtidos por meio desta emissão serão utilizados para suportar os investimentos na ampliação da infraestrutura do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Garantias e cláusulas restritivas financeiras

Em 30 de Junho de 2014, os saldos de empréstimos e financiamentos, são garantidos através do penhor da totalidade dos direitos creditórios da concessão, penhor dos direitos de administração de conta corrente e penhor de ações dos acionistas (Infraero e Grupar), além do contrato de suporte de capital - ESA (*Equity Support Agreement*).

Conforme contrato de financiamento com o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento) os *covenants* deverão ser apresentados obrigatoriamente após a conclusão de todas as obras financiadas em 2019.

Os *covenants* são calculados pelo Índice de Cobertura da Dívida(ICSD) e pelo Índice de Capitalização, qualquer cálculo realizado antes do prazo descrito acima não representará informação segura dos *covenants*.

13. DEBÊNTURES

Objeto	Tipo	Vencimento	Indexador	Encargos anuais (spread)	Saldo inicial 31/12/2013	Captação	Juros*	Saldo final 30/06/2014
Bradesco	Debênture	dez/25	IPCA	7,86%	-	100.000	4.988	104.988
Banco do Brasil	Debênture	dez/25	IPCA	7,86%	-	100.000	4.988	104.988
HSBC	Debênture	dez/25	IPCA	7,86%	-	100.000	4.987	104.987
Total					-	300.000	14.963	314.963
Parcela do curto prazo								17.193
Parcela do longo prazo								297.770

(*) Conforme pronunciamento técnico CPC 08 Os custos de transação incorridos na captação de recursos por meio da contratação de instrumento de dívida devem ser contabilizados como redução do valor justo inicialmente reconhecido do instrumento financeiro emitido, para evidenciação do valor líquido recebido.

Segue abaixo a composição das debêntures de longo prazo por ano de vencimento:

2017	12.770
2018	15.000
2019	24.000
2020	30.000
2021 em diante	216.000
	297.770

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de janeiro de 2014, foi aprovada a realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em regime de garantia firme de colocação, para distribuição pública, estruturada de acordo com a Instrução CVM 476, no valor de R$300.000, emitidas em quatro séries, com valor nominal unitário de R$1 cada, totalizando 300.000 debêntures (75.000 debêntures para cada série).

As debêntures tem como garantias o penhor da totalidade das ações e de seus acionistas, a cessão fiduciária dos direitos creditórios e dos direitos emergentes da concessão e cessão fiduciária dos direitos creditórios da conta centralizadora, que são compartilhados com o financiamento do BNDES, além do Suporte de Acionistas (Equity Support Agreement - ESA).

Os recursos obtidos por meio desta emissão serão utilizados para suportar os investimentos na ampliação da infraestrutura do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

A atualização monetária sobre o valor unitário das debêntures, ocorre através da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), além dos juros remuneratórios de 7,86% a.a.

Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos ao final de cada período de capitalização, 1 ano após a emissão, até a amortização do principal, que possuem vencimentos conforme descrito a seguir:

Amortização	1ª serie	2ª serie	3ª serie	4ª serie
5%	15/03/2015	15/06/2015	15/09/2015	15/12/2015
5%	15/03/2018	15/06/2018	15/09/2018	15/12/2018
8%	15/03/2019	15/06/2019	15/09/2019	15/12/2019
10%	15/03/2020	15/06/2020	15/09/2020	15/12/2020
12%	15/03/2021	15/06/2021	15/09/2021	15/12/2021
15%	15/03/2022	15/06/2022	15/09/2022	15/12/2022
15%	15/03/2023	15/06/2023	15/09/2023	15/12/2023
15%	15/03/2024	15/06/2024	15/09/2024	15/12/2024
15%	15/03/2025	15/06/2025	15/09/2025	15/12/2025

Garantias e cláusulas restritivas financeiras

Em 30 de Junho de 2014, o saldo de debêntures, são garantidos através do penhor da totalidade dos direitos creditórios da concessão, penhor dos direitos de administração de conta corrente e penhor de ações dos acionistas (Infraero e Grupar), além do contrato de suporte de capital - ESA (*Equity Support Agreement*).

Os *covenants* são calculados pelo Índice de Cobertura da Dívida (ICSD) e pelo Índice de Capitalização, qualquer cálculo realizado antes do prazo descrito acima não representará informação segura dos *covenants*.

14. OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS E ADMINISTRADORES

	30/06/2014	31/12/2013
INSS a recolher	3.567	2.583
FGTS a recolher	677	829
Férias e encargos sobre férias	13.609	11.084
13º Salários encargos sociais	5.152	-
Participações nos lucros a pagar	6.000	12.000
Outros	272	13
	29.277	26.509

15. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

	30/06/2014	31/12/2013
Outorga variável a pagar	82.788	143.913
Outorga fixa a pagar	911.839	1.020.678
Circulante	994.627	1.164.591
Outorga fixa a pagar	11.363.670	10.733.712
Não circulante	11.363.670	10.733.712

A Concessionária se obriga a pagar à União a parcela anual da contribuição fixa, correspondente ao montante anual de R$810.650; e a contribuição variável que corresponderá ao montante anual em reais resultante da aplicação de 10% sobre a totalidade da receita bruta da Concessionária.

A contribuição fixa paga anualmente será reajustada pelo IPCA acumulado calculado pelo IBGE entre o mês da realização da sessão pública do leilão e a data de início de pagamento da contribuição. Caso a receita bruta anual observada pela Concessionária e suas eventuais subsidiárias integrais exceda o parâmetro descrito em contratos, a contribuição variável sobre a receita excedente será cobrada pela alíquota de 15%.

16. PROVISÃO PARA RISCOS

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

	30/06/2014	31/12/2013
Provisão para riscos		
Trabalhistas (a)	1.928	-
Cíveis (b)	14	-
Total	1.942	-

a) Riscos cíveis

A Companhia é ré em processos cíveis, movidos por clientes, principalmente em decorrência de incidentes ocorridos no sitio aeroportuário. Em 30 de junho de 2014, existiam 3 processos em andamento. Sendo 1 provável (R$14) e 2 possíveis (R$15).

A Companhia, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, entende que as provisões registradas são suficientes para cobrir as prováveis perdas decorrentes de decisões desfavoráveis.

b) Riscos trabalhistas

A Companhia é parte em diversos processos de natureza trabalhista cujos objetos importam, em sua maioria, em pedidos de condenação subsidiária, decorrente de contratos de prestação de serviços (terceirização). Em 30 de junho de 2014, existiam 377 processos em andamento. Sendo 184 prováveis (R$1.928) e 193 possíveis (R$1.918).

A Companhia, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, entende que as provisões registradas são suficientes para cobrir as prováveis perdas decorrentes de decisões desfavoráveis.

c) Riscos tributários e administrativos em geral

A Companhia apresentou impugnação em 33 autos de infração de natureza tributária e administrativa (R$107.130), oriundos da Receita Federal do Brasil, Instituto de Pesos e Medidas, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério do Trabalho e Emprego.

A Companhia, amparada pela opinião de seus consultores jurídicos, entende que a probabilidade de perda está classificada como ”possível”.

d) Depósitos recursais

Em 30 de junho de 2014, a Companhia possuía R$244 em depósitos recursais (R$149, em 31 de dezembro de 2013). Este montante é atualizado monetariamente.

17. RECEITA DIFERIDA

A receita diferida é apropriada ao resultado pela fruição de prazo do respectivo contrato com as lojas, estipulado em dez anos, a partir de Setembro de 2013. Em 30 de Junho de 2014, o saldo da receita diferida é de R$45.833, sendo R$5.000 no passivo circulante e R$40.833 no passivo não circulante (R$48.333, sendo R$5.000 no passivo circulante e R$43.333 no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2013), com apropriação mensal para o resultado de R$417.

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social da Companhia em 30 de Junho de 2014 é de R$1.215.559, sendo totalmente subscrito e integralizado.

	Capital	Ações ordinárias	%
Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. - GRUPAR	619.935	613.872.757	51
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	595.624	589.799.316	49
Total	1.215.559	1.203.672.073	100

Em 4 de abril, 8 e 9 de julho, 12 de agosto e 14 de novembro de 2013 foram integralizados os montantes de capital R$189.983, R$239.700, R$230.300, R$69.819 e R$132.425, respectivamente. O aporte de capital foi proporcional à participação acionária.

O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Art. 202 da lei das sociedades por ações.

Em 31 de dezembro de 2013, o dividendo mínimo obrigatório foi calculado como segue:

Lucro líquido do exercício	127.208
Absorção de prejuízo acumulado	(11.569)
	115.639
Constituição de reserva legal (5%)	(5.782)
Base para determinação do dividendo mínimo obrigatório (25%)	109.857
Dividendos a pagar	27.464

Em reunião realizada em 28 de abril de 2014 a administração da Companhia deliberou a destinação dos dividendos apurados no exercício de 2013, no montante de R$27.464, para constituição de reserva de lucros.

b) Reserva de retenção de lucros

Do lucro líquido do exercício de 2013, o montante de R$82.393 foi destinado à reserva de retenção de lucros retidos para investimento, com base em orçamento de capital preparado pela Administração e aprovado em Assembleia de acionistas.

c) Reserva legal

Do resultado do exercício, efetuada a dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, a Diretoria Executiva, mediante audiência do Conselho de Administração, proporá a seguinte destinação à Assembleia Geral: Cinco por cento para a constituição da Reserva legal, até que seu montante alcance vinte por cento do capital social; Vinte e cinco por cento do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, no mínimo, para distribuição aos acionistas a titulo de dividendos.

Em 2013, após compensação de prejuízos acumulados, conforme demonstrado na tabela acima, a companhia destinou 5% do seu lucro líquido antes de qualquer outra destinação para a constituição da reserva legal, no montante de R$5.782.

19. RECEITAS

	30/06/2014	01/04/2014 a 30/06/2014	30/06/2013	01/04/2013 a 30/06/2013
Receita operacional bruta tarifária				
Receita de aeronave	274.143	135.375	220.658	110.557
Receita de armazenagem e capatazia	135.975	68.019	154.469	72.097
Total	410.118	203.394	375.127	182.654
Cessão de espaço	408.203	236.643	285.372	157.364
Outros	9.556	5.000	-	-
				-
Deduções da receita bruta	(90.199)	(50.160)	(68.909)	(35.294)
PIS	(13.586)	(7.258)	(10.924)	(5.628)
COFINS	(62.576)	(33.432)	(50.325)	(25.920)
ISS	(8.645)	(4.287)	(7.653)	(3.740)
Cancelamentos e devoluções	(5.392)	(5.183)	(7)	(6)
Receita líquidas de serviços	737.678	394.877	591.590	304.724
Receita de construção	1.023.402	432.652	671.799	424.034
Receita operacional líquida	1.761.080	827.529	1.263.389	728.758

20. CUSTOS E DESPESAS

	01/01/2014 a 30/06/2014	01/04/2014 a 30/06/2014	01/01/2013 a 30/06/2013	01/04/2013 a 30/06/2013
Custo de construção	(994.657)	(420.500)	(652.929)	(412.123)
Depreciação e amortização	(273.264)	(150.144)	(210.693)	(106.814)
Materiais, energia elétrica e serviços	(150.179)	(80.105)	(185.855)	(123.273)
Pessoal e encargos	(84.482)	(33.529)	(93.899)	(51.600)
Outorga variável	(82.676)	(44.392)	-	-
Marketing e venda de serviços	(3.606)	(1.948)	(48.002)	(47.083)
	(1.588.864)	(730.618)	(1.191.378)	(740.893)
Custo dos serviços prestados	(499.752)	(265.820)	(418.550)	(235.652)
Custo de construção	(994.657)	(420.500)	(652.929)	(412.123)
Despesas gerais e administrativas	(94.455)	(44.298)	(119.899)	(38.752)
	(1.588.864)	(730.618)	(1.191.378)	(686.527)

21. RESULTADO FINANCEIRO

	30/06/2014	01/04/2014 a 30/06/2014	30/06/2013	01/04/2013 a 30/06/2013
Receitas financeiras				
Juros sobre aplicações financeiras	32.491	20.631	10.082	6.867
Variação monetária	4.510	4.510	-	-
Outras receitas financeiras	1.598	(3.738)	307	32
Total	38.599	21.403	10.389	6.899
Despesas financeiras				
Atualização monetária sobre outorga fixa(a)	(148.796)	(124.023)	(13.733)	(13.733)
Juros sobre Debêntures	(17.193)	(11.358)	-	-
Juros sobre empréstimos do BNDES	(27.566)	(25.730)	-	-
Comissões e despesas bancárias	(2.076)	(452)	(9.625)	(2.626)
Outros	(848)	(552)	(289)	238
Total	(196.479)	(162.115)	(23.647)	(16.121)
Total resultado financeiro	(157.880)	(140.712)	(13.258)	(9.222)

(a) A Concessionária se obriga a pagar à União a parcela anual da contribuição fixa, correspondente ao montante de R$810.650 reajustada pelo IPCA.

22. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

A Administração da Companhia baseia suas decisões de negócios em relatórios financeiros preparados nos mesmos critérios usados na preparação e divulgação destas informações financeiras intermediárias. As demonstrações financeiras e as informações financeiras intermediárias são aquelas regularmente revistas pela administração da Companhia para tomada de decisões sobre alocações de recursos e avaliação de performance.

Portanto, a Administração concluiu que opera um único segmento operacional "concessão aeroportuária" e considera que divulgações adicionais sobre segmentos não são necessárias.

23. SEGUROS

Em 30 de Junho de 2014, a Companhia mantém apólices de seguros com vigência mínima de 12 meses que garantam continuidade e eficácia das operações realizadas no aeroporto, como seguro de responsabilidade civil, seguro de riscos operacionais, seguro de riscos de engenharia e garantia de obrigações públicas.

Modalidade	Limite máximo de indenização	Vigência		Seguradora
		Início	Fim	
Responsabilidade civil geral	500.000	11/04/2013	30/06/2016	Itaú Seguros S.A.
Riscos operacionais	1.400.000	24/05/2014	24/05/2015	Tokio Marine Seguradora
Responsabilidade civil de proprietários e operadores de aeroportos (US$)	500.000	24/05/2014	24/05/2015	Mapfre Seguros
Garantia de obrigações públicas	956.328	04/06/2014	04/06/2015	BTG Pactual
Riscos de engenharia, obras civis em construção/instalação montagem	1.170.000	26/03/2013	30/06/2017	Zurich Seguradora S.A.
Seguro de equipamentos móveis	3.300	21/03/2014	24/05/2015	Allianz Seguros S.A.
Seguro de vida - bombeiros	4.900	01/01/2013	01/01/2015	Tokio Marine Seguradora
Seguro de frota	500.000	08/08/2013	08/08/2014	Royal & Sunalliance

24. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Os valores justos estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode gerar alterações nos valores de realização estimados.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, segurança e rentabilidade. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado, bem como na avaliação da situação econômico-financeira das instituições envolvidas. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. A Companhia não possui operações de derivativos ou faz uso deste instrumento de natureza operacional ou financeira.

Os valores constantes nas contas patrimoniais, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 30 de Junho de 2014 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor justo. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, valores a receber, empréstimos e financiamentos, debêntures e Concessão de serviço público.

	30/06/2014		
Instrumentos financeiros	Valor justo	Custo amortizado	Total
Ativos			
Caixa e equivalentes de caixa	214	-	214
Aplicações financeiras	1.008.302	-	1.008.302
Contas a receber	198.302	198.302	198.302
Partes Relacionadas	17.713	17.713	17.713
Total do ativo	1.224.531	985.960	1.224.531
Passivos			
Fornecedores	80.351	80.351	80.351
Partes relacionadas	20.917	20.917	20.917
Empréstimos e financiamentos	2.687.959	2.687.959	2.687.959
Debêntures	314.963	314.963	314.963
Concessão de serviço público	12.358.297	12.358.297	12.358.297
Total do passivo	15.462.487	15.462.487	15.462.787

Instrumentos financeiros	31/12/2013 Valor justo	Custo Amortizado	Total
Ativos			
Caixa e equivalentes de caixa	622.854	-	622.854
Contas a receber	168.083	168.083	168.083
Partes Relacionadas	17.930	17.930	17.930
Total do ativo	808.867	186.013	808.867
Passivos			
Fornecedores	176.398	176.398	176.398
Partes relacionadas	17.721	17.721	17.721
Empréstimos e financiamentos	1.834.568	1.834.568	1.834.568
Concessão de serviço público	11.898.303	11.898.303	11.898.303
Total do passivo	13.926.990	13.926.990	13.926.990

Os valores instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e apresentados acima se aproximam dos seus valores justos.

a) Critérios, premissas e limitações utilizadas no cálculo dos valores justos

Os valores justos informados não refletem mudanças subsequentes na economia, tais como taxas de juros e alíquotas de impostos e outras variáveis que possam ter efeito sobre sua determinação. Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor justo.

- Hierarquia do valor justo

O grupo usa a seguinte hierarquia para determinar o valor justo dos instrumentos financeiros:

Nível 1: preços cotados nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente.

Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

Mensurados a valor justo - Ativos financeiros	30/06/2014	Nível 1	Nível 2
Caixa e equivalentes de caixa	214	214	
Aplicações financeiras	1.008.302	-	1.008.302
Total	1.008.516	214	1.008.302

Mensurados a valor justo - Passivos financeiros	30/06/2014	Nível 1	Nível 2
Empréstimos e financiamentos	2.687.959	-	2.687.959
Concessão de serviço público	12.358.297	-	12.358.297
Total	15.046.256	-	15.046.256

Mensurados a valor justo - Ativos financeiros	31/12/2013	Nível 1	Nível 2
Caixa e equivalentes de caixa	622.854	-	622.854
Total	622.854	-	622.854

Mensurados a valor justo - Passivos financeiros	31/12.2013	Nível 1	Nível 2
Empréstimos e financiamentos	1.834.569	-	1.834.569
Concessão de serviço público	11.898.303	-	11.898.303
Total	13.732.872	-	13.732.872

- Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

  Os saldos em conta corrente mantidos em bancos tem seu valor de mercado idêntico aos saldos contábeis. Para as aplicações financeiras, os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se do valor justo em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- Empréstimos e financiamentos e Concessão de serviço público

  Os saldos de empréstimos e financiamentos e Concessão de serviço público, informados no balanço patrimonial aproximam-se do valor justo em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de riscos abaixo descritos:

a) A Companhia mantêm operações com instrumentos financeiros, onde há uma gestão de riscos de mercado e de crédito por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar a liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controles internos consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. Não são efetuadas aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco, como também não efetuam operações definidas como derivativos exóticos. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

c) Concentração de risco de crédito

Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia às concentrações de risco de crédito consistem, primariamente, de caixa, bancos, aplicações financeiras e contas a receber. A Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras em diversas instituições financeiras, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito.
As perdas de contas a receber foram registradas na rubrica provisão para crédito de liquidação duvidosa, nota explicativa nº9

d) Risco de gestão de capital

O objetivo principal da administração de capital da Companhia é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital capaz de apoiar os negócios e maximizar o valor do acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.
Não houve alterações quanto aos objetivos, políticas ou processos durante o período de seis meses findo em 30 de junho de 2014.

	30/06/2014	31/12/2013
Empréstimos e financiamentos	2.687.959	1.834.568
Debêntures	314.963	-
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(214)	(622.854)
(-) Aplicações financeiras	(1.008.302)	-
Dívida líquida	1.994.406	1.211.714
Patrimônio líquido	1.340.658	1.303.734
Patrimônio líquido e dívida líquida	3.335.064	2.515.448
Índice de endividamento líquido	1,49	0,93

f) Risco de liquidez

A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente. O objetivo da Companhia é manter o saldo entre a continuidade dos recursos e a flexibilidade através de contas garantidas e empréstimos bancários.

O quadro a seguir resume o perfil de vencimento do passivo financeiro da companhia em 30 de junho de 2014 e 31 de dezembro de 2013.

	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Superior a 5 anos	Total 30/06/2014
Empréstimos	-	-	314.710	1.888.258	2.202.968
Debêntures	-	-	27.771	270.000	297.771
Concessão de serviço público	994.627	3.042.500	2.271.421	6.049.749	12.358.297

	Até 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Superior a 5 anos	Total 31/12/2013
Empréstimos	-	-	-	1.833.000	1.833.000
Concessão de serviço público	1.164.591	3.042.500	2.271.421	5.419.791	11.898.303

g) Análise de sensibilidade na moeda estrangeira e nas taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos de oscilações de taxas de juros em seus empréstimos e aplicações financeiras.
Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia possui aplicações financeiras a taxas de juros flutuantes. As taxas de juros dos empréstimos, financiamentos, debêntures, nota promissória e obrigações com poderes concedentes estão vinculadas à variação da TJLP, IPCA e CDI.
Nos quadros abaixo, são considerados três cenários sobre os ativos e passivos financeiros relevantes, sendo: (i) cenário provável, o adotado pela Companhia; e (ii) cenários variáveis chaves, com os respectivos impactos nos resultados da Companhia. Além do cenário provável foram apresentados mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado.

i) Ativo financeiro

Operação	30/06/14	Risco/ indexador	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
Aplicações financeiras	1.008.302	CDI (% ao ano)	108.897	81.672	54.448

Referência para ativos financeiros	Provável	Cenário A	Cenário B
CDI (% ao ano)	10,80%	8,10%	5,40%

ii) Passivo financeiro

Operação	30/06/2014	Risco/indexador	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
Empréstimos	2.382.906	TJLP (% ao ano)	119.145	148.932	178.718
Notas promissórias	305.053	CDI (% ao ano)	32.946	41.182	49.419
Debêntures	314.963	IPCA (% ao ano)	20.536	25.669	30.803
Concessão de serviço público	12.275.510	IPCA (% ao ano)	800.363	1.000.454	1.200.545

Referência para passivos financeiros	Provável	Cenário A	Cenário B
TJLP (% ao ano)	5,00%	6,25%	7,50%
IPCA (% ao ano)	6,52%	8,15%	9,78%
CDI (% ao ano)	10,80%	13,50%	16,20%

25. TRANSAÇÕES NÃO CAIXA

A Companhia teve as seguintes transações não caixa no período que foram excluídas do fluxo de caixa:

	30/06/2014	30/06/2013
Aquisição de intangível ainda não liquidada financeiramente (Fornecedores)	122.483	-
Encargos financeiros capitalizados no ativo intangível	49.828	18.745
Encargos financeiros sobre outorga capitalizados no ativo intangível	375.192	513.226
Encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos lançados a resultado e ainda não pagos	26.759	13.733

26. RESULTADO POR AÇÃO

Em atendimento ao CPC 41 Resultado por Ação, a Companhia apresenta a seguir as informações sobre o resultado por ação, para o período findo em 30 de Junho de 2014.

O cálculo básico do resultado por ação é feito através da divisão do resultado do período, atribuído aos detentores de ações ordinárias, pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o período. Não houve outras transações envolvendo ações ordinárias ou potenciais ações ordinárias entre a data do balanço patrimonial e a data de conclusão destas informações trimestrais.

A Companhia não possui instrumentos diluidores em 30 de junho de 2014 e em 30 de junho de 2013, e consequentemente, não há diferença entre o cálculo do lucro por ação básico e diluído.

O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizando o cálculo de resultado básico e diluído por ação:

Resultado básico diluído por ação	30/06/2014	01/04/2014 a 30/06/2014	30/06/2013	01/04/2013 a 30/06/2013
Numerador				
Resultado do período atribuído aos acionistas da companhia	9.460	(28.909)	38.738	21.755
Denominador (em milhares de ações)	1.203.672	1.203.672	825.998	825.998
Média ponderada por número de ações				
Resultado básico e diluído por ações	0,008	(0,024)	0,047	0,026

27. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 11 de Julho de 2014 a Companhia efetuou o pagamento referente à parcela de Outorga fixa atualizada no valor de R$933.288.

28. OUTROS EVENTOS

Em cumprimento a decisão judicial proferida em sede de Agravo de Instrumento nº 0013797-33.2014.4.03.0000 divulgamos a existência de Notificação Judicial nº 0009211-60.2013.4.03.6119 apresentada por José Eduardo Guinle e outros perante a 2ª Vara Federal de Guarulhos. Com o objetivo do cumprimento integral da decisão judicial, detalhamos abaixo os processos:

a) Notificação Judicial 0009211-60.2013.4.03.6119, tendo como Autores o Sr. José Eduardo Guinle e outros (Família Guinle) e como Partes do Processo a União Federal, ANAC, GRU Airport e outros. A referida Notificação Judicial movida pelos Autores tem objetivo de cientificar os réus sobre sua intenção de revogar a doação feita pela família Guinle, por suposta quebra das condições previstas em escritura pública de doação de área sobre a qual se localiza, atualmente, o Aeroporto Internacional de Guarulhos ("Aeroporto").

   Em vista disso, os Autores requerem que os Réus tomem providências no sentido de "reparar as ilegalidades" mencionadas, procedendo (i) à devolução da área doada; ou (ii) ao pagamento de indenização aos Autores pelo valor do bem doado, como condição para a continuidade do processo de concessão do Aeroporto à Companhia.

b) Processo 0003992-32.2014.4.03.6119, tendo como Autor a Família Guinle e como Partes do Processo a União Federal, ANAC, GRU Airport, GRUPAR, Infraero e ACSA. Referido processo se trata de ação cautelar preparatória ajuizada pelos autores objetivando seja dado conhecimento, a acionistas e terceiros, sobre a discussão a respeito da área em que se localiza o Aeroporto Internacional de Guarulhos, nos termos da Notificação Judicial (Processo nº 0009211-60.2013.4.03.6119) em que os autores afirmam a suposta quebra das condições previstas na escritura pública de doação da referida área.

   Em 18.07.2014, foram opostos embargos de declaração contra o provimento concedido nos autos do agravo de instrumento, que aguardam apreciação pelo Desembargador Relator.

c) Em 28 de julho de 2014 foi distribuído o Processo 0005674-22.2014.4.03.6119, tendo como Autor o Sr. José Eduardo Guinle e outros por dependência do Processo 0003992-32.2014.4.03.6119 acima mencionado, em face da UNIÃO, não sendo a Companhia Parte do Processo, ou seja, não está indicada como ré no referido processo.

Diante dos fatos acima a Companhia, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, entende que a probabilidade de perda para essas discussões está classificada como "remota". Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, em função da probabilidade de perda ser considerada "remota", a divulgação desse risco está dispensada.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 e ao período de 8 de maio de 2012 (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012 acompanhados Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações Financeiras

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

31 de dezembro de 2013 e 2012
com Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2013

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Balanços patrimoniais 3
Demonstrações do resultado 4
Demonstrações do resultado abrangente 5
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 6
Demonstrações dos fluxos de caixa 7
Demonstrações do valor adicionado 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Building a better working world

Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
5º ao 8º Andares - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro – RJ - Brasil
Tel.: (5521) 3263-7000
ey.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Conselheiros, Acionistas e Diretores da
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
Guarulhos - SP

Examinamos as demonstrações financeiras da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Building a better working world

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para Companhias abertas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC - 2SP 015.199/O-6 - F - RJ

Gláucio Dutra da Silva
Contador CRC - 1RJ 090.174/O-4-S-SP

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2013 e 2012
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2013	31/12/2012
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**622.854**	312.575
Contas a receber	**5**	**150.153**	115.922
Estoques		**15.842**	41
Impostos a recuperar	**6a**	**47.453**	726
Partes relacionadas	**7**	**17.930**	17.713
Despesas antecipadas		**5.469**	5.536
Outros adiantamentos		**4.701**	1.355
		864.402	453.868
Não circulante			
Impostos diferidos ativos	**6b**	**-**	5.897
Impostos a recuperar	**6a**	**6.332**	-
Depósitos judiciais		**149**	-
Imobilizado		**11.301**	14.602
Intangível	**8**	**14.581.143**	12.273.227
		14.598.925	12.293.726
Total do ativo		**15.463.327**	12.747.594
Passivo			
Circulante			
Fornecedores	**9**	**176.398**	118.535
Empréstimos e financiamentos	**10**	**1.568**	603
Impostos a recolher	**6d**	**22.530**	13.663
Obrigações com empregados e administradores		**26.509**	2.298
Concessão de serviço público	**11**	**1.164.591**	895.255
Dividendos a pagar	**7/12**	**27.464**	-
Partes relacionadas	**7**	**17.721**	48.834
Receita diferida		**5.000**	-
Outros		**47.891**	36.688
		1.489.672	1.115.876
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	**10**	**1.833.000**	450.000
Impostos diferidos passivos	**6b**	**59.876**	-
Concessão de serviço público	**11**	**10.733.712**	10.839.955
Receita diferida		**43.333**	
		12.669.921	11.289.955
Patrimônio líquido	**12**		
Capital social		**1.215.559**	353.332
Reserva legal		**5.782**	-
Retenção de lucros		**82.393**	-
Prejuízo acumulado		**-**	(11.569)
Total do patrimônio líquido		**1.303.734**	341.763
Total do passivo e patrimônio líquido		**15.463.327**	12.747.594

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Demonstrações do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e período de 8 de maio (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012
(Em milhares de reais)

	Nota	2013	2012
Receita líquida de serviços e cessão de espaço		**1.261.368**	133.156
Receita de construção		**1.796.667**	597.135
Receita total	**13**	**3.058.035**	730.291
Custo dos serviços prestados	**14**	**(861.481)**	(92.303)
Custo de construção	**14**	**(1.746.202)**	(580.362)
Lucro bruto		**450.352**	57.626
Despesas gerais e administrativas	**14**	**(201.972)**	(77.126)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		**248.380**	(19.500)
Receitas financeiras	**15**	**9.228**	2.767
Despesas financeiras	**15**	**(64.626)**	(733)
Resultado antes dos impostos		**192.982**	(17.466)
Imposto de renda e contribuição social	**6c**	**(65.774)**	5.897
Lucro líquido (prejuízo) do exercício/período		**127.208**	(11.569)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Demonstrações do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e período de 8 de maio (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012
(Em milhares de reais)

	2013	2012
Lucro líquido (prejuízo) do exercício/período	**127.208**	(11.569)
Resultado abrangente no patrimônio líquido	**-**	-
Total do resultado abrangente no exercício/período	**127.208**	(11.569)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e período de 8 de maio (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012
(Em milhares de reais)

		Reserva de lucros			
	Capital social	**Reserva legal**	**Retenção de lucros**	**Prejuízo acumulado**	**Total**
Subscrição e integralização de capital	353.332	-	-	-	353.332
Prejuízo do período	-	-	-	(11.569)	(11.569)
Em 31 de dezembro de 2012	**353.332**	**-**	**-**	**(11.569)**	**341.763**
Aumento de capital (Nota 12)	**862.227**	**-**	**-**	**-**	**862.227**
Lucro líquido do exercício	**-**	**-**	**-**	**127.208**	**127.208**
Destinação do lucro					
Constituição de reservas	**-**	**5.782**	**82.393**	**(88.175)**	**-**
Dividendos	**-**	**-**	**-**	**(27.464)**	**(27.464)**
Em 31 de dezembro de 2013	**1.215.559**	**5.782**	**82.393**	**-**	**1.303.734**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e período de 8 de maio (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012
(Em milhares de reais)

	2013	2012
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) do exercício/período antes dos impostos	**192.982**	(17.466)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o caixa gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	**430.890**	47.868
Margem de construção	**(50.465)**	(16.773)
Outorga variável	**143.913**	14.954
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**12.808**	-
Apropriação receita diferida	**(1.667)**	-
Variações monetárias e encargos, líquidas	**59.667**	603
	788.128	29.186
(Aumento) nos ativos operacionais		
Contas a receber de clientes	**(47.040)**	(115.922)
Estoques	**(15.802)**	(41)
Adiantamentos a fornecedores	**(3.280)**	(6.891)
Impostos a recuperar	**(53.059)**	(726)
Depósitos judiciais	**(149)**	-
Partes relacionadas	**(217)**	(17.713)
Aumento nos passivos operacionais		
Fornecedores	**57.862**	127.850
Partes relacionadas	**(31.113)**	39.519
Obrigações com empregados e administradores	**24.211**	2.298
Impostos a recolher	**8.865**	13.663
Receita diferida	**50.000**	-
Juros pagos	**(58.701)**	-
Outras obrigações e contas a pagar	**11.203**	36.688
Pagamento da Outorga Variável	**(14.954)**	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**715.954**	107.911
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de intangível	**(2.643.602)**	(583.928)
Aquisição de imobilizado	**(7.300)**	(14.740)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	**(2.650.902)**	(598.668)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte dos acionistas	**862.227**	353.332
Captação de empréstimos	**2.583.000**	450.000
Pagamento de empréstimos	**(1.200.000)**	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**2.245.227**	803.332
Aumento líquido no caixa e equivalente de caixa	**310.279**	312.575
Saldo de caixa e equivalente no início do exercício/período	**312.575**	-
Saldo de caixa e equivalente no final do exercício/período	**622.854**	312.575
Aumento líquido no caixa e equivalente de caixa	**310.279**	312.575

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Demonstrações de valor adicionado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e período de 8 de maio (data de constituição da Companhia) a 31 de dezembro de 2012
(Em milhares de reais)

	2013	2012
Receitas	**3.191.703**	746.038
Prestação de serviços e cessão de espaço	**1.407.844**	148.903
Receita de construção	**1.796.667**	597.135
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(12.808)**	-
Insumos adquiridos de terceiros	**2.174.395**	658.082
Custos dos serviços vendidos	**223.922**	30.774
Custo de construção	**1.746.202**	580.362
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**204.271**	46.945
Valor adicionado bruto	**1.017.308**	87.956
Retenções		
Depreciação e amortização	**430.890**	47.869
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	**586.418**	40.087
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	**9.228**	2.767
Valor adicionado total a distribuir	**595.646**	42.854
Distribuição do valor adicionado	**595.646**	42.854
Pessoal e encargos	**161.773**	32.046
Impostos, taxas e contribuições.	**239.457**	21.644
Remuneração capital de terceiros	**67.208**	733
Lucro líquido (prejuízo) do exercício/período	**127.208**	(11.569)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2013 e 2012
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Informações gerais

A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("Concessionária" ou "Companhia") é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) formada pela participação societária do Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. com 51% e da Infraero com 49% foi constituída em 8 de maio de 2012. A Companhia não possui ações negociadas em Bolsa de Valores e tem como principal objetivo social a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária. A Companhia tem sede na Rodovia Hélio Smidt, s/n, Guarulhos, São Paulo.

O Governo Federal e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. assinaram o contrato de concessão do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro no dia 14 de junho de 2012, com o período correspondente a 20 anos, tendo seu início em 11 de julho de 2012 e término em 11 de julho de 2032.

Pelos próximos 20 anos, a Concessionária receberá investimentos para melhorar a capacidade da infraestrutura, segurança, incluindo novos processos e serviços para seus passageiros e usuários.

Em 31 de dezembro de 2013 a Concessionária apresenta capital circulante líquido negativo de R$625.270 (R$662.008 em 31 de dezembro de 2012), o que está previsto em seu plano de negócios. A Administração da Concessionária e seus acionistas controladores entendem que a partir dos investimentos que serão feitos, dentre os quais a conclusão de um novo terminal de passageiros, um melhor gerenciamento dos contratos de cessão de espaço e receitas não tarifárias bem como a conclusão das captações de longo prazo, a Concessionária aumentará a geração de caixa operacional o que permitirá o pagamento de suas obrigações. Cabe ressaltar que em conformidade com o seu plano de negócio, em 04 de abril, 08 e 09 de julho, 12 de agosto e 14 de novembro de 2013, a Concessionária recebeu de seus acionistas os aportes nos valores de R$189.983, R$239.700, R$230.300, R$69.819 e R$132.425, respectivamente (vide Nota 12). Adicionalmente, os acionistas da Concessionária possuem a habilidade e intenção de prover recursos financeiros a Companhia, se necessário for, durante o período inicial e de maturação de suas atividades.

2. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2013.

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor.

A moeda funcional da Companhia é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma, inclusive nas notas explicativas.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua capacidade de recuperação nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos trimestralmente.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2013.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

A Administração da Companhia autorizou a emissão destas demonstrações financeiras em 19 de março de 2014.

2.1. Reconhecimento de receita

Receitas e despesas são apurados de acordo com o regime de competência. Uma receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando a mesma possa ser mensurada de forma confiável:

a) Receita de serviços

A receita de serviços é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas, sendo registrada no momento da prestação dos serviços.

Receita de serviços tarifários: os serviços tarifários incidem sobre a efetiva utilização dos serviços, dos equipamentos, das instalações e das facilidades disponíveis no aeroporto. Contemplam as tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia.

Receita de serviços não tarifários: os serviços não tarifários contemplam quaisquer procedimentos caracterizados como retrabalho ou atividades não previstas, classificados e remunerados na legislação realizados nas dependências dos complexos logísticos por solicitação de clientes.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.1. **Reconhecimento de receita**--Continuação

b) Receita de juros

A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do instrumento financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

c) Receita de construção

Adicionalmente, considerando que a Companhia possui investimento em concessão aeroportuária, e que tal concessão é alcançada pela ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, está sendo registrada a receita de construção de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 - Contratos de Construção e CPC 30 (R1) - Receitas. Dessa forma, a Companhia contabiliza receitas e custos relativos à construção das infraestruturas utilizadas na prestação dos serviços, conforme destacado nas demonstrações de resultado.

A margem de construção é calculada de acordo com a particularidade do negócio da Companhia, em montante suficiente para cobrir a responsabilidade primária da concessionária e os custos incorridos pela empresa com o gerenciamento e acompanhamento das obras, conforme determinado pelo OCPC 05 - Contratos de Concessão.

2.2. **Transações em moeda estrangeira**

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço. Todas as diferenças são registradas na demonstração do resultado. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.3. Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata, em um montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da Companhia. Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço, e marcados a mercado sendo o ganho ou a perda registrado no resultado do período.

2.4. Contas a receber

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor dos serviços prestados incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Companhia, menos os impostos retidos na fonte.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na avaliação de clientes com parcelas em atraso e em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos.

2.5. Estoques

Os estoques são registrados pelo custo médio de aquisição ajustados ao valor realizável líquido e das eventuais perdas quando aplicável.

2.6. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzido das respectivas depreciações acumuladas calculadas pelo método linear a taxas que levam em consideração a vida útil econômica desses bens.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectivas, quando for o caso.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.7. Intangível

Refere-se ao valor da exploração do direito de concessão e direitos de uso de software, registrados ao custo de aquisição, e ativos relacionados às infraestruturas da concessão classificados como ativo intangível, em atendimento ao ICPC 01 (R1).

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil, de indefinida para definida, é feita de forma prospectiva.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

2.8. Provisão para redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e o valor contábil líquido excedam o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.8. **Provisão para redução ao valor recuperável de ativos não financeiros** --Continuação

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos, que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base no contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Até 31 de dezembro de 2013 não foram identificadas perdas por desvalorização de ativos não financeiros.

2.9. **Outros ativos e passivos**

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo, e demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.10. Tributação

As receitas de serviços estão sujeitas a impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Nome do tributo	Sigla	Alíquota	
		Receitas tarifárias	**Receitas não tarifárias**
Contribuição para o Programa de Integração Social	PIS	**1,65%**	**1,65%**
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	COFINS	**7,60%**	**7,60%**
Imposto sobre serviço de qualquer natureza	ISS	**2,00%**	**5,00%**

A Companhia possui serviços de diferentes naturezas e tributados pelo ISS a 2% para receitas tarifárias (até 31 de dezembro de 2021) e 5% para receitas não tarifárias. Quanto à tributação do PIS e COFINS, a Companhia adota o regime da não cumulatividade.

A tributação sobre o lucro do exercício compreende o Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido ("CSLL"), compreendendo o imposto corrente e o diferido, que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro contábil ajustado), às alíquotas vigentes nas datas dos balanços, sendo elas: (i) Imposto de renda - calculado à alíquota de 25% sobre o lucro contábil ajustado (15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R$240 no período de 12 meses); e (ii) Contribuição social - calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado. As inclusões ao lucro contábil de despesas temporariamente não dedutíveis ou exclusões de receitas temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente, geram créditos ou débitos tributários diferidos.

Os impostos diferidos são decorrentes de prejuízo fiscal, base negativa e diferenças temporárias, os quais foram constituídos em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, levando em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, aprovado pela Administração.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.10. **Tributação**--Continuação

O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Impostos diferidos ativos baixados são revisados a cada data do balanço e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributários futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas até a data do balanço.

Impostos diferidos ativos e passivos serão apresentados líquidos se existir um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e para tanto os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

2.11. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente, e os de curto prazo, somente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

O ajuste ao valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.

2. Políticas contábeis--Continuação

2.12. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.12. **Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**--Continuação

Estimativas e premissas

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados, como por exemplo: risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.12. **Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**--Continuação

Estimativas e premissas--Continuação

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas quando aplicáveis. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Em 31 de dezembro de 2013 não havia causas tributárias, cíveis e trabalhistas passíveis de registro ou divulgação nas demonstrações financeiras.

Provisão para manutenção

A Companhia provisiona, quando aplicável, os gastos com manutenção pelo desgaste derivado do uso da infraestrutura, com base na melhor estimativa para liquidar a obrigação presente na data do balanço, em contrapartida de despesa do período para manutenção.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

2.13. **Demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado**

A demonstração do fluxo de caixa foi preparada pelo método indireto e está sendo apresentada de acordo com o pronunciamento CPC 03(R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A demonstração do valor adicionado foi preparada e está sendo apresentada de acordo com o pronunciamento CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.14. Instrumentos financeiros

a) Reconhecimento inicial e mensuração

Os instrumentos financeiros da Companhia são representados pelos caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar, empréstimos e financiamentos. Os instrumentos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo acrescido dos custos diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto os instrumentos financeiros classificados na categoria de instrumentos avaliados ao valor justo por meio do resultado, para os quais os custos são registrados no resultado do exercício.

Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e créditos com partes relacionadas.

Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são: empréstimos e financiamentos, fornecedores, débitos com partes relacionadas e obrigação pela concessão.

b) Mensuração subsequente

A mensuração dos ativos e passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado: incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Ativos financeiros a valor justo por meio de resultado são apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração do resultado.

2. **Políticas contábeis**--Continuação

2.14. **Instrumentos financeiros**--Continuação

b) Mensuração subsequente--Continuação

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado: incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento a valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros são classificados como mantidos para negociação quando forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos contratados pela Companhia que não satisfazem os critérios de contabilização de *hedge* definidos pelo CPC 38. Derivativos, incluído os derivativos embutidos que não são relacionados ao contrato principal e que devem ser separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de *hedge* efetivos.

Ganhos e perdas de passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

A Companhia não apresentou nenhum passivo financeiro a valor justo por meio de resultado.

Empréstimos e financiamentos: após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

2.15. **Custos de empréstimos**

Custos de empréstimos diretamente relacionados com aquisição, construção ou produção de um ativo que requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo.

2. Políticas contábeis--Continuação

2.16. Contratos de concessão - ICPC 01 (R1)

A Companhia contabiliza o contrato de concessão conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1), que especifica as condições a serem atendidas em conjunto para que as concessões públicas estejam inseridas em seu alcance. A infraestrutura dentro do alcance da ICPC 01 (R1) não é registrada como ativo imobilizado das concessionárias porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do contrato de concessão. O concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do contrato de concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente.

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de utilização dos serviços da concessionária dentro do prazo do contrato de concessão.

3. Contratos de concessão

O contrato tem por objeto a concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária, a ser implementadas nas seguintes fases:

- FASE I-A - Transferência das operações do Aeroporto sob comando da Infraero para a Concessionária.

- FASE I-B - Ampliação do Aeroporto pela Concessionária para adequação da infraestrutura e melhoria do nível de serviços.

- FASE I-C - Expansão aeroportuária e de adequação total a Infraestrutura e ao nível de serviço disposto no Plano de Exploração Aeroportuária - PEA.

- FASE II - Demais fases de ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto para o atendimento aos parâmetros mínimos de dimensionamento previsto no PEA.

3. **Contratos de concessão**--Continuação

A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. terá como remuneração as receitas tarifárias, tarifa de embarque, de conexão, de pouso e permanência, de armazenagem e capatazia; e de receitas não tarifárias inerentes à exploração dos espaços comerciais.

A Concessionária se obriga a pagar a União à parcela anual da contribuição fixa, correspondente ao montante anual de R$810.650; e a contribuição variável que corresponderá ao montante anual em reais resultante da aplicação de 10% sobre a totalidade da receita bruta da Concessionária.

A contribuição fixa paga anualmente será reajustada pelo IPCA calculado pelo IBGE acumulado entre o mês da realização da sessão pública do leilão e a data de início de pagamento da contribuição.

Caso a receita bruta anual observada pela Concessionária e suas eventuais subsidiárias integrais exceda o parâmetro descrito em contratos, a contribuição variável sobre a receita excedente será cobrada pela alíquota de 15%.

Durante o período do contrato, a Concessionária tem por obrigação, dentre outras, manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, os bens necessários à prestação dos serviços que integram a concessão, mantendo um sistema de atendimento físico e eletrônico ao usuário e uma ouvidoria para apurar as reclamações relativas aos serviços prestados.

A Concessionária poderá celebrar com terceiros, prestadores de serviços de transporte aéreo, de serviços auxiliares ao transporte aéreo ou exploradores de outras atividades econômicas, contratos que envolvam a utilização de espaço no Complexo Aeroportuário, sendo que a remuneração será livremente pactuada entre a Concessionária e a outra parte contratante.

Integram a concessão os bens necessários a prestação do serviço de exploração aeroportuária já disponibilizado pelo poder público e a serem incorporados pela concessionária.

3. Contratos de concessão--Continuação

Os custos com obras e intervenções nos bens de poder público, previstos no contrato de concessão, estão contabilizados no intangível, pois não há previsão no contrato de concessão para reembolso de parte ou de todo o investimento efetuado pela concessionária. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados ao complexo aeroportuário.

O Contrato de Concessão tem prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado uma vez por até 05 anos, sendo a concessão outorgada pela Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A Concessionária e seu Acionista Privado não poderão realizar qualquer modificação direta ou indireta nos respectivos controles societários ou transferir a Concessão sem a prévia e expressa anuência da ANAC.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2013	31/12/2012
Caixa e conta corrente	**10.050**	119.021
Certificados de depósito bancário - CDB	**168.968**	72.991
Operações compromissadas	**443.836**	120.563
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	**622.854**	312.575

Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa têm liquidez imediata e são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera aplicações financeiras de liquidez imediata àquelas que podem ser convertidas em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor, sendo resgatáveis em prazo inferior a 90 dias da data das respectivas operações.

A Companhia tem políticas de investimentos financeiros que determinam que os investimentos se concentrem em valores mobiliários de baixo risco e aplicações em instituições financeiras de primeira linha. O montante aplicado em moeda doméstica refere-se, substancialmente, a certificados de depósitos bancários e aplicações financeiras em renda fixa, remuneradas a taxas que variam entre 99,5% e 101,5% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, e com liquidez imediata.

4. Caixa e equivalentes de caixa--Continuação

As aplicações financeiras bloqueadas ou em garantias referem-se a aplicações bloqueadas judicialmente ou que são garantias de empréstimos ou estão atreladas ao fluxo de pagamento das obrigações constituídas nos termos do contrato de concessão e por isso não são consideradas equivalentes de caixa.

Em 31 de dezembro de 2013 a companhia mantinha em uma conta corrente saldo R$1.969 indisponível para movimentação, a título de garantia de empréstimos.

5. Contas a receber

	31/12/2013	31/12/2012
Contas a receber tarifárias		
Aeronaves	**80.862**	63.144
Armazenagem	**4.092**	9.565
	84.954	72.709
Contas a receber não tarifárias		
Cessão de espaço	**78.007**	43.213
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	**(12.808)**	-
Total contas a receber	**150.153**	115.922

Em 31 de dezembro de 2013 a provisão para créditos de liquidação duvidosa é de R$12.808, onde 32% representam risco de crédito e 68% representam títulos vencidos há mais de 180 dias.

Movimentação na provisão para créditos de liquidação duvidosa.

	31/12/2013
Saldo no início do exercício	**-**
Adições	**(14.277)**
Reversões	**1.469**
Saldo no fim do exercício	**(12.808)**

5. Contas a receber--Continuação

Em 31 de dezembro de 2013, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	Total	Provisão para créditos de liquidação duvidosa	Saldo não vencido e sem perda por ação recuperável	Saldos Vencidos				
				<30 dias	De 31-60 dias	De 61-90 dias	De 91-120 dias	>120 dias
31 de dezembro de 2013	150.153	(12.808)	142.943	4.608	918	752	1.360	12.380

6. Impostos, taxas e contribuições

a) Impostos a recuperar

	31/12/2013	31/12/2012
Imposto de renda e contribuição social	**-**	112
IRRF	**3.806**	614
PIS e COFINS	**43.647**	-
Total dos impostos a recuperar - circulante	**47.453**	726
PIS e COFINS - não circulante	**6.332**	-

Os impostos a recuperar referem-se, basicamente, às antecipações ou valores passíveis de compensação pela Companhia.

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

A Companhia, de acordo com o CPC 32 - Impostos sobre o lucro e fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, determinadas em estudo técnico aprovado pela Administração, reconhecem, quando aplicável, créditos tributários sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas pelo menos anualmente ou quando existirem fatos relevantes que venham a modificar as premissas de tais projeções.

6. Impostos, taxas e contribuições--Continuação

b) Imposto de renda e contribuição social diferidos--Continuação

Os fundamentos e as expectativas para realização dos ativos e obrigações fiscais diferidos estão apresentados a seguir:

Natureza	31/12/2013	31/12/2012	
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	**516.609**	99.622	Pela apuração de lucros futuros tributáveis, compensáveis com prejuízo fiscal e com base negativa de contribuição social.
Diferenças temporárias	**21.910**	7.285	
Ajuste de RTT	**(598.395)**	(101.010)	
	(59.876)	5.897	

A Companhia considera que as premissas utilizadas na elaboração das projeções de resultados e, consequentemente, a determinação do valor de realização dos impostos diferidos, espelham objetivos e metas a serem atingidos.

Com base no estudo técnico das projeções de resultados tributáveis computados de acordo com o CPC 32 - Tributos sobre o lucro, a companhia estima recuperar o crédito tributário decorrente de diferenças temporárias e prejuízos acumulados nos seguintes exercícios:

2018	**4.933**
2019	**5.743**
2020	**20.601**
2021	**43.537**
2022 em diante	**441.795**
	516.609

c) Imposto de renda e contribuição social no resultado do período

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais do imposto de renda e contribuição social é demonstrada como segue:

	31/12/2013	31/12/2012
Imposto de renda e contribuição social		
Lucro (prejuízo) contábil antes do imposto de renda e contribuição social	**192.982**	(17.466)
Alíquota combinada do imposto de renda e contribuição social	**34%**	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	**(65.614)**	5.938
Ajustes no resultado líquido que afetam o resultado do exercício		
Diferenças permanentes	**(160)**	(41)
Total dos impostos no resultado	**(65.774)**	5.897

6. Impostos, taxas e contribuições--Continuação

c) Imposto de renda e contribuição social no resultado do período--Continuação

Em 17 de setembro de 2013, foi publicada a Instrução Normativa RFB 1.397 (IN 1.397) e em 12 de novembro de 2013 foi publicada a Medida Provisória 627 (MP 627) que: (i) revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) a partir de 2015, com a introdução de novo regime tributário; (ii) altera o Decreto-Lei nº1.598/77 pertinente ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica e a legislação sobre a contribuição social sobre o lucro líquido. O novo regime tributário previsto na MP 627 passa a vigorar a partir de 2014, caso a entidade exerça tal opção. Dentre os dispositivos da MP 627, destacam-se alguns que dão tratamento à distribuição de lucros e dividendos, base de cálculo dos juros sobre o capital próprio e critério de cálculo da equivalência patrimonial durante a vigência do RTT.

A Companhia preparou um estudo dos potenciais efeitos da aplicação da MP 627 e IN 1.397 e concluiu que não resultam em efeitos relevantes em suas operações e em suas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, baseada na nossa melhor interpretação do texto corrente da MP. A possível conversão da MP 627 em Lei pode resultar em alteração na nossa conclusão.

d) Impostos a recolher

	31/12/2013	31/12/2012
PIS e COFINS	**9.948**	6.875
ISS	**1.438**	1.239
ISS terceiros	**4.368**	2.388
IRRF	**1.984**	846
INSS s/terceiros	**3.546**	1.019
PIS, COFINS e Contribuição Social	**1.246**	1.296
Circulante	**22.530**	13.663

7. Partes relacionadas

As operações entre quaisquer das partes relacionadas da Companhia, sejam elas administradores e empregados, acionistas ou coligadas, são efetuadas as taxas e condições pactuadas entre as partes, aprovadas pelos órgãos da administração competentes e divulgadas nas demonstrações financeiras.

Quando necessário, o procedimento de tomada de decisões para a realização de operações com partes relacionadas seguirá os termos do artigo 115 da Lei das Companhias por Ações, que determina que o acionista ou o administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, abstenha-se de votar nas deliberações relativas: (i) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social; (ii) à aprovação de suas contas como administrador; e (iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular ou que seu interesse conflite com o da Companhia.

A tabela a seguir apresenta o valor total das transações realizadas com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012.

			31/12/2013		
Parte relacionada	**Transação**	**Relação**	**Ativo circulante**	**Passivo circulante**	**Resultado**
Invepar	Repasse de custos	Acionista direto	**217**	**-**	**217**
Infraero	Repasse de receita/custo	Acionista direto	**17.713**	**16.743**	**970**
Grupar	Dividendos	Acionista direto	**-**	**14.007**	**-**
Infraero	Dividendos	Acionista direto	**-**	**13.457**	**-**
CART	Folha de pagamento de funcionários a serviço GRU	Coligada	**-**	**457**	**(457)**
METRORIO	Folha de pagamento de Funcionários a Serviço GRU	Coligada	**-**	**521**	**(521)**
			17.930	**45.185**	**209**
Construtora OAS(*)	Adiantamento para serviços de construção	Participante indireto	**70.396**	**-**	**-**
Construtora OAS(*)	Prestação de serviços de construção	Participante indireto	**-**	**71.244**	**-**

(*) Os valores referentes a Construtora OAS estão representados na rubrica de Fornecedores quando dos saldos no passivo, e na rubrica de intangível quando no ativo pelos adiantamentos efetuados, e das medições contabilizadas por prestações de serviços de construção

7. Partes relacionadas--Continuação

			31/12/2012		
Parte relacionada	**Transação**	**Relação**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Resultado**
Invepar	Nota de débito	Participante indireto	-	14.713	14.713
Infraero	Repasse de receita	Acionista direto	17.713	34.121	16.408
			17.713	48.834	31.121
Construtora OAS(*)	Adiantamento para serviços de construção	Participante indireto	95.375	-	-
Construtora OAS(*)	Prestação de serviços de construção	Participante indireto	-	71.745	-

a) Sumário das transações entre partes relacionadas

A Companhia possui valores a repassar de receitas e custos pertencentes a INFRAERO, provenientes da operação do terminal de cargas que realizaram suas entradas no período anterior a 14 de novembro as quais foram recebidas pela Concessionária após 14 de novembro de 2012.

Os valores pagos a Invepar referem-se a contratos e evidências da prestação de serviços das despesas pagas a fornecedores da Concessionária pela INVEPAR

A Companhia reembolsa às coligadas CART e Metro Rio valores referentes a gastos com funcionários destas sociedades que prestaram serviços a Concessionária.

Em setembro de 2012 a Companhia adiantou à Construtora OAS o montante de R$104.459 referente aos serviços de mobilização para o projeto de construção, modernização e ampliação conforme contrato firmado entre as partes, a ser amortizado em 46 parcelas iguais de R$2.271.

8. Intangível

	Saldo em 31/12/2012	**Adições**	**Transferências**	**Saldo em 31/12/2013**
Custo				
Software e sistemas	3.566	**4.218**	**(440)**	**7.344**
Direito de concessão - investimento	495.235	**1.867.183**	**(4.870)**	**2.357.548**
Adiantamento a fornecedores	101.900	**14.181**	**5.337**	**121.418**
Direito de concessão - outorga fixa	11.720.256	**851.400**	**(28)**	**12.571.628**
Total	12.320.957	**2.736.982**	**-**	**15.057.938**
Amortização				
Software	(139)	**(1.460)**	**307**	**(1.292)**
Direito de concessão - outorga fixa	(47.589)	**(421.460)**	**-**	**(469.049)**
Direito de concessão - investimento	-	**(6.148)**	**(307)**	**(6.455)**
Total	(47.728)	**(429.068)**	**-**	**(476.796)**
Intangível líquido	12.273.229	**2.307.914**	**-**	**14.581.143**

8. **Intangível**--Continuação

Pelo direito de exploração do complexo aeroportuário do Aeroporto Internacional de Guarulhos, durante o prazo de 20 anos, a Companhia, com a assinatura do contrato de concessão, se comprometeu a desembolsar o total de R$16.213.000 com parcelas anuais de R$810.650, sendo o saldo corrigido desde fevereiro de 2012 pelo IPCA-IBGE, em conta a favor do FNAC (Fundo Nacional de Aviação Civil), a título de outorga fixa. Segundo orientações contidas no O CPC 05, a outorga fixa foi reconhecida e ajustada à valor presente e terá sua amortização de acordo com a evolução da curva de passageiros e as despesas financeiras provenientes da atualização serão capitalizadas em função da curva de imobilizações. A capitalização será devida proporcionalmente à finalização de cada fase.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2013 foram capitalizados R$ 88.120 de custos de empréstimos e financiamentos no saldo do ativo intangível (R$603 no período findo em 31 de dezembro de 2012).

Sobre os ativos intangíveis da Companhia não há incidência de quaisquer garantias, penhor ou ônus de qualquer outra natureza.

A amortização dos direitos de uso de software é calculada pelo método linear, considerando a sua utilização efetiva e não supera o prazo de cinco anos.

9. Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2013 o passivo da Companhia com fornecedores totalizava R$176.398 (R$118.535 em 31 de dezembro de 2012), dos quais R$71.244 (R$71.745 em 31 de dezembro de 2012) representava obrigações com a Construtora OAS S.A., empresa responsável por construção, ampliação e reforma dos terminais de passageiros, pátios, acessos, estacionamento, acessos viários e novas pistas.

10. Empréstimos e financiamentos

Objeto	Tipo	Vencimento	Indexador	Encargos Anuais (spread)	Principal	Amortização	Juros	Saldo final 31/12/2013
BNDES	**Finem**	**Dez/27**	**TJLP**	**2,88%**	**1.283.000**	**-**	**1.074**	**1.284.074**
Banco do Brasil	**Finem**	**Dez/27**	**TJLP**	**3,40%**	**110.000**	**-**	**99**	**110.099**
Bradesco	**Finem**	**Dez/27**	**TJLP**	**3,40%**	**110.000**	**-**	**99**	**110.099**
Itaú	**Finem**	**Dez/27**	**TJLP**	**3,40%**	**110.000**	**-**	**99**	**110.099**
HSBC	**Finem**	**Dez/27**	**TJLP**	**3,40%**	**110.000**	**-**	**99**	**110.099**
Caixa Econômica Federal	**Finem**	**Dez/27**	**TJLP**	**3,40%**	**110.000**	**-**	**99**	**110.099**
Total								**1.834.568**
Parcelas de curto prazo								**1.568**
Parcelas de longo prazo								**1.833.000**

Objeto	Tipo	Vencimento	Indexador	Encargos anuais (spread)	Principal	Amortização	Juros	Saldo final 31/12/2012
Banco Itaú BBA	Conta Garantida	Fev/13	CDI	2,43%	32.137	(32.137)	247	247
BNDES	Empréstimo Ponte	Jan/15	TJLP	2,40%	450.000	-	356	450.356
								450.603
Parcelas de curto prazo								603
Parcelas de longo prazo								450.000

Os juros dos contratos de empréstimos e financiamentos do BNDES foram capitalizados obedecendo aos critérios de aplicação dos recursos. O montante capitalizado no exercício findo em 31 de dezembro de 2013 foi de R$1.568.

Segue abaixo a composição dos empréstimos de longo prazo por ano de vencimento:

2017	**87.287**
2018	**174.571**
2019	**174.571**
2020	**174.571**
2021 em diante	**1.222.000**
	1.833.000

Garantias e cláusulas restritivas financeiras

Em 31 de dezembro de 2013:

- R$1.833.000 do saldo é garantido através de carta fiança, penhor da totalidade dos direitos creditórios da concessão, penhor dos direitos de administração de conta corrente e penhor de ações dos acionistas (Infraero e Grupar).

11. Concessão de serviço público

	31/12/2013	31/12/2012
Outorga variável a pagar	**143.913**	14.954
Outorga fixa a pagar	**1.020.678**	880.301
Circulante	**1.164.591**	895.255
Outorga fixa a pagar	**10.733.712**	10.839.955
Não circulante	**10.733.712**	10.839.955

A Concessionária se obriga a pagar à União a parcela anual da contribuição fixa, correspondente ao montante anual de R$810.650; e a contribuição variável que corresponderá ao montante anual em reais resultante da aplicação de 10% sobre a totalidade da receita bruta da Concessionária.

A contribuição fixa paga anualmente será reajustada pelo IPCA calculado pelo IBGE acumulado entre o mês da realização da sessão pública do leilão e a data de início de pagamento da contribuição. Caso a receita bruta anual observada pela Concessionária e suas eventuais subsidiárias integrais exceda o parâmetro descrito em contratos, a contribuição variável sobre a receita excedente será cobrada pela alíquota de 15%. O Contrato de Concessão tem prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado uma vez por até 05 anos, sendo a concessão outorgada pela Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O primeiro pagamento da outorga fixa ocorreu em julho de 2013, totalizando R$876.133.

12. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 08 de maio de 2012 foi constituído o capital social da Companhia no valor de R$1, totalmente subscrito e integralizado, representados por 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Em 23 de maio de 2012, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R$543.314, mediante a emissão de 543.314.000 ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, das quais 353.332.000 ações foram integralizadas até 31 de dezembro de 2012.

12. Patrimônio líquido--Continuação

a) Capital social--Continuação

Em 26 de junho de 2013, foi aprovado o aumento de capital da Concessionária no montante de R$672.244 mediante a emissão de 660.357.073 ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, totalizando R$1.215.559, com a seguinte composição:

	Capital	Ações ordinárias	%
Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.	**619.935**	**613.872.757**	**51**
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	**595.624**	**589.799.316**	**49**
Total	**1.215.559**	**1.203.672.073**	**100**

Em 04 de abril, 08 e 09 de julho, 12 de agosto e 14 de novembro de 2013 foi integralizado o capital no valor de R$189.983, R$239.700, R$230.300, R$69.819 e R$132.425 respectivamente. O aporte de capital foi proporcional à participação acionária, conforme mostra o quadro abaixo:

	Integralização de capital				
	04/2013	07/2013	08/2013	11/2013	%
Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.	96.892	239.700	35.608	67.538	51
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	93.091	230.300	34.211	64.887	49
Total	189.983	470.000	69.819	132.425	100

Em 31 de dezembro de 2013, o capital social da Companhia é de R$1.215.559, sendo R$1.215.559 totalmente subscrito e integralizado.

O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Art. 202 da lei das sociedades por ações.

O dividendo mínimo obrigatório foi calculado como segue:

Lucro líquido do exercício	**127.208**
Absorção de prejuízo acumulado	**(11.569)**
	115.639
Constituição de reserva legal (5%)	**(5.782)**
Base para determinação do dividendo mínimo obrigatório (25%)	**109.857**
Dividendos a pagar	**27.464**

12. Patrimônio líquido--Continuação

b) Reserva de retenção de lucros

Do lucro líquido do exercício de 2013, o montante de R$82.393 foi destinado a reserva de retenção de lucros com base em orçamento de capital preparado pela Administração e a ser aprovado em Assembleia de acionistas.

c) Reserva legal

A Companhia destina 5% do seu lucro líquido antes de qualquer outra destinação para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social, conforme Art. 193 da lei das sociedades por ações. Parte do prejuízo apurado em 2012 foi absorvido por esta reserva.

13. Receitas

	31/12/2013	31/12/2012
Receita operacional bruta tarifária		
Receita de aeronave	**472.397**	51.931
Receita de armazenagem e capatazia	**294.719**	35.975
Receita bruta não tarifária		
Cessão de espaço	**625.676**	60.996
Outros	**15.052**	-
Deduções da receita bruta	**(146.476)**	(15.746)
Receitas de serviços	**1.261.368**	133.156
Receita de construção	**1.796.667**	597.135
Receita operacional líquida	**3.058.035**	730.291

14. Custos e despesas

	31/12/2013	31/12/2012
Operacionais, gerais e administrativas	**(495.432)**	(103.281)
Pessoal e encargos	**(124.524)**	(13.937)
Depreciação e amortização	**(430.890)**	(47.869)
Marketing e venda de serviços	**(12.607)**	(4.342)
Custo de construção	**(1.746.202)**	(580.362)
	(2.809.655)	(749.791)
Custo dos serviços prestados	**(861.481)**	(92.303)
Custo de construção	**(1.746.202)**	(580.362)
Despesas gerais e administrativas	**(201.972)**	(77.126)
	(2.809.655)	(749.791)

15. Resultado financeiro

	31/12/2013	31/12/2012
Receitas financeiras		
Juros sobre aplicações financeiras	**8.267**	2.743
Outras receitas financeiras	**961**	24
Total receitas financeiras	**9.228**	2.767
Despesas financeiras		
Comissões e despesas bancárias	**(2.627)**	(595)
Correção monetária	**(58.802)**	-
Juros BNDES	**(2.316)**	-
Outros	**(881)**	(138)
Total despesas financeiras	**(64.626)**	(733)
Total resultado financeiro	**(55.398)**	2.034

16. Seguros

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia mantém apólices de seguros com vigência mínima de 12 meses que garantam continuidade e eficácia das operações realizadas no aeroporto, como seguro de responsabilidade civil, seguro de riscos operacionais, seguro de riscos de engenharia e garantia de obrigações públicas.

Modalidade	Limite máximo de indenização	Vigência		Seguradora
		Início	Fim	
Responsabilidade civil geral	**500.000**	11/04/2013	30/06/2016	Itaú Seguros S.A.
Riscos operacionais	**700.000**	24/05/2013	24/05/2014	Itaú Seguros S.A.
Responsabilidade civil de proprietários e operadores de aeroportos (US$)	**500.000**	24/05/2013	24/05/2014	Itaú Seguros S.A.
Garantia de obrigações públicas (a)	**956.328**	04/06/2013	04/06/2014	Itaú Seguros S.A.
Riscos de engenharia, obras civis em construção/instalação montagem	**1.170.000**	26/03/2013	30/06/2016	Zurich Seguradora S.A.
Seguro de equipamentos móveis	**3.300**	21/03/2013	21/03/2014	Allianz Seguros S.A.
Seguro de vida – bombeiros	**4.900**	01/01/2013	01/01/2014	Allianz Seguros S.A
Seguro de frota	**50.000**	08/08/2013	08/08/2014	Royal & Sunalliance

(a) Em 11/07/2013 ocorreu renovação no endosso com reajuste no valor de R$71.425, com vigência até 04/06/2014.

17. Instrumentos financeiros e análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode gerar alterações nos valores de realização estimados.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, segurança e rentabilidade. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado, bem como na avaliação da situação econômico-financeira das instituições envolvidas. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

17. Instrumentos financeiros e análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31 de dezembro de 2013 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, valores a receber, empréstimos e financiamentos e obrigações com os Poderes Concedentes.

	31/12/2013		
Instrumentos financeiros	**Valor justo**	**Custo amortizado**	**Total**
Ativos			
Caixa e equivalentes de caixa	**622.854**	**-**	**622.854**
Valores a receber	**-**	**168.083**	**168.083**
Total do ativo	**622.854**	**168.083**	**790.937**
Passivos			
Empréstimos e financiamentos	**-**	**1.834.568**	**1.834.568**
Obrigações com poderes concedentes	**-**	**11.898.303**	**11.898.303**
Total do passivo	**-**	**13.732.871**	**13.732.871**

	31/12/2012		
Instrumentos financeiros	**Valor justo**	**Custo amortizado**	**Total**
Ativos			
Caixa e equivalentes de caixa	312.575	-	312.575
Valores a receber	-	133.635	133.635
Total do ativo	312.575	133.635	446.210
Passivos			
Empréstimos e financiamentos	-	450.603	450.603
Obrigações com poderes concedentes	-	11.735.210	11.735.210
Total do passivo	-	12.185.813	12.185.813

17. Instrumentos financeiros e análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

Os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e apresentados acima se aproximam dos valores de mercado (valor justo).

As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de riscos abaixo descritos:

a) Critérios, premissas e limitações utilizadas no cálculo dos valores de mercado

Os valores de mercado informados não refletem mudanças subsequentes na economia, tais como taxas de juros e alíquotas de impostos e outras variáveis que possam ter efeito sobre sua determinação. Os seguintes métodos e premissas foram adotados na determinação do valor de mercado:

- *Caixa e equivalentes de caixa*

  Os saldos em conta corrente mantidos em bancos têm seus valores de mercado idênticos aos saldos contábeis. Para as aplicações financeiras, os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se do valor de mercado em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos.

- *Contas a receber*

  O risco de crédito do cliente é administrado por cada unidade de negócios, estando sujeito aos procedimentos, controles e política estabelecida pela Companhia em relação a esse risco. Os limites de crédito são estabelecidos para todos os clientes com base em critérios internos de classificação. A qualidade do crédito do cliente é avaliada com base em um sistema interno de classificação de crédito extensivo.

  A necessidade de uma provisão para perda por redução ao valor recuperável é analisada a cada data reportada em base individual para os principais clientes. O cálculo é baseado em dados históricos efetivos.

b) Exposição a riscos de taxas de juros

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia possui aplicações financeiras a taxas de juros flutuantes. As taxas de juros dos empréstimos e financiamentos estão vinculadas à variação da TJLP, IPCA e CDI.

17. Instrumentos financeiros e análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

c) Concentração de risco de crédito

Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia às concentrações de risco de crédito consistem, primariamente, de caixa, bancos e aplicações financeiras. A Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras em diversas instituições financeiras, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito.

d) Risco de taxa de câmbio

O resultado da Companhia poderá sofrer variações decorrentes da volatilidade da taxa de câmbio em função da receita não tarifária oriunda do Dufry do Brasil, lojas francas, que tem parte da sua receita em moeda estrangeira. A mesma firmou contrato com a Concessionária com cláusula de arrecadação variável sobre o total das vendas.

e) Operação de derivativos

A Companhia não possui operações de derivativos ou faz uso deste instrumento de natureza operacional ou financeira.

f) Gestão de capital

O objetivo principal da administração de capital da Companhia é assegurar que esta mantenha uma classificação de crédito forte em uma razão de capital capaz de apoiar os negócios e maximizar o valor do acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas.

	31/12/2013	**31/12/2012**
Empréstimos e financiamentos	**1.834.568**	450.603
Caixa e equivalentes de caixa	**(622.854)**	(312.575)
Dívida líquida	**1.211.714**	138.028
Patrimônio líquido	**1.303.734**	341.763
Patrimônio líquido e divida líquida	**2.515.448**	479.791

17. Instrumentos financeiros e análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

g) Risco de liquidez

A Concessionária acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente. O objetivo da Concessionária é manter o saldo entre a continuidade dos recursos e a flexibilidade através de contas garantidas e empréstimos bancários.

h) Análise de sensibilidade na moeda estrangeira e nas taxas de juros

A Companhia está exposta a riscos de oscilações de taxas de juros em seus empréstimos.

No quadro abaixo, são considerados três cenários sobre os passivos financeiros relevantes, sendo: (i) cenário provável, o adotado pela Companhia; e (ii) cenários variáveis chaves, com os respectivos impactos nos resultados da Companhia. Além do cenário provável foram apresentados mais dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável do risco considerado.

h.1) *Ativo financeiro*

Operação	Risco/ indexador	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
Votorantim	CDI (% ao ano)	1.989	2.033	2.077
Votorantim	CDI (% ao ano)	87.914	89.870	91.826
Banco do Brasil	CDI (% ao ano)	139.502	142.606	145.710
Banco do Brasil	CDI (% ao ano)	43.924	44.901	45.878
Bradesco	CDI (% ao ano)	49.451	50.552	51.652
Itaú	CDI (% ao ano)	88.617	90.589	92.561
CEF	CDI (% ao ano)	75.803	77.489	79.176
HSBC	CDI (% ao ano)	129.626	132.510	135.395
HSBC	CDI (% ao ano)	55.850	57.093	58.335

Referência para ativos financeiros	Provável	Cenário A	Cenário B
CDI (% ao ano)	9,77%	12,21%	14,66%

17. Instrumentos financeiros e análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros--Continuação

h) Análise de sensibilidade na moeda estrangeira e nas taxas de juros--Continuação

h.2) *Passivo financeiro*

Operação	31/12/13	Risco/indexador	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
Empréstimo BNDES	1.568	TJLP (% ao ano)	1.646	1.666	1.686
Empréstimo BNDES	1.283.000	TJLP (% ao ano)	1.347.150	1.363.188	1.379.225
Banco do Brasil	110.000	TJLP (% ao ano)	115.500	116.875	118.250
Bradesco	110.000	TJLP (% ao ano)	115.500	116.875	118.250
Itaú	110.000	TJLP (% ao ano)	115.500	116.875	118.250
HSBC	110.000	TJLP (% ao ano)	115.500	116.875	118.250
Caixa Econômica Federal	110.000	TJLP (% ao ano)	115.500	116.875	118.250

Referência para passivos financeiros	Provável	Cenário A	Cenário B
TJLP (% ao ano)	5,00%	6,25%	7,50%

A exposição ao câmbio não é relevante.

i) Hierarquia do valor justo

O grupo usa a seguinte hierarquia para determinar o valor justo dos instrumentos financeiros:

Nível 1: preços cotados nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.

Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente.

Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

18. Resultado por ação

Em atendimento ao CPC 41 Resultado por Ação, a Companhia apresenta a seguir as informações sobre o resultado por ação, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013.

O cálculo básico do resultado por ação é feito através da divisão do resultado do período, atribuído aos detentores de ações ordinárias, pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o período.

O quadro abaixo apresenta os dados de resultado e ações utilizando o cálculo de resultado básico e diluído por ação:

Resultado básico diluído por ação	31/12/2013	31/12/2012
Numerador		
Resultado do período atribuído aos acionistas da companhia	**127.208**	(11.569)
Denominador (em milhares de ações)	**825.998**	309.166
Média ponderada por número de ações	**-**	-
Resultado básico e diluído por ações	**0,154**	(0,037)

Não houve outras transações envolvendo ações ordinárias ou potenciais ações ordinárias entre a data do balanço patrimonial e a data de conclusão destas informações anuais.

A Companhia não possui instrumentos diluidores no exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e no período findo em 31 de dezembro de 2012, e consequentemente não há diferença entre o cálculo do lucro por ação básico e diluído.

19. Evento subsequente

Em 05 de dezembro de 2013 e em 28 de janeiro de 2014, a Companhia aprovou por meio de Assembleias Gerais Extraordinárias, a sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 séries, no montante total de R$ 300 milhões, com data de emissão em 15 de fevereiro de 2014, com pagamento de juros anuais e com vencimento em março, junho, setembro e dezembro de 2025 para cada série. O Instrumento de Emissão foi celebrado em 26 de fevereiro de 2014. A distribuição pública foi realizada com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 com liquidação financeira prevista para final de março de 2014.

19. Evento subsequente--Continuação

A emissão é realizada nos termos da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, bem como nos termos da portaria da Secretaria de Aviação Civil (SAC), nº 32, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de janeiro de 2014, que enquadrou o projeto de infraestrutura como prioritário.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

- Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e respectivos aditivos (as primeiras e últimas páginas do 2º aditivo são intencionalmente repetidas para refletir os registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo, Osasco, Guarulhos, Rio de Janeiro, Brasília e Curitiba)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O BANCOITAÚ UNIBANCO, NA FORMA ABAIXO:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-69, por seus representantes abaixo assinados;

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente designada "**CEDENTE**");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "ACIONISTA DIRETO PRIVADO");

BNDES

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "INFRAERO" ou "ACIONISTA DIRETO PÚBLICO" e, em conjunto com o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, os "ACIONISTAS DIRETOS");

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3084, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "HSBC");

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (doravante designado simplesmente de "ITAÚ");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04" (doravante designado simplesmente de "CEF")

BB, BRADESCO e ITAÚ UNIBANCO são doravante designados simplesmente de os "BANCOS ARRECADADORES";

BANCO ITAÚ UNIBANCO, neste ato denominado BANCO OPERADOR, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 , por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

1. o **BNDES**, por meio da Decisão de Diretoria nº 1216/2013-BNDES, de 03/12/2013, aprovou a concessão de colaboração financeira sob a modalidade mista ("OPERAÇÃO") à **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**;

2. para a formalização da OPERAÇÃO, a BENEFICIÁRIA celebrou com o BNDES, nesta data, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais) ("CONTRATO DE FINANCIAMENTO");

3. para a formalização da OPERAÇÃO, a BENEFICIÁRIA celebrou com o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO

BNDES

MÚLTIPLO, o Banco Itaú BBA S.A., a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o Contrato de Financiamento Mediante Repasse, no valor total de R$ 1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais) ("CONTRATO DE REPASSE");

4. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, tais como principal da dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, a BENEFICIÁRIA se obrigou, no mencionado instrumento, a ceder fiduciariamente em garantia, em favor dos CREDORES, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de todas as obrigações por ela assumidas, todos os direitos creditórios emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, e toda qualquer outra receita proveniente direta ou indiretamente da exploração do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, por meio das contas correntes descritas e indicadas neste CONTRATO, na forma e limite estabelecidos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO;

5. o acionista **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A** empenhou, em favor dos CREDORES, suas ações de emissão da BENEFICIÁRIA, conforme disposto no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças;

6. o acionista **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO** empenhou, em favor dos REPASSADORES, suas ações de emissão da BENEFICIÁRIA, conforme disposto no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças;

7. o acionista **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR** empenhou, em favor dos CREDORES, suas ações de emissão do AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, conforme disposto no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças;

8. os direitos creditórios, anteriormente mencionados que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO estão consubstanciadas no presente Contrato de Cessão

Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças (denominado CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA ou simplesmente CONTRATO, como indicado a seguir), ambos celebrados conjuntamente na data de hoje;

resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças ("CONTRATO"), como parte integrante dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DEFINIÇÕES

I **ACIONISTAS DIRETOS:** AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. e INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA;

II. **ACIONISTA DIRETO PRIVADO:** AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.;

III. **BANCOS ARRECADADORES:** Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A e Itaú Unibanco S/A;

IV. **BANCO LÍDER:** Banco do Brasil S/A. na qualidade de representante dos REPASSADORES;

V. **BENEFICIÁRIA: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A;**

VI. **CEDENTE:** a BENEFICIÁRIA;

VII. **CESSIONÁRIOS:** O BNDES o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A. o HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, o Banco Itaú BBA S.A., a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ;

VIII. **Código Civil** : Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores;

IX. **Código de Processo Civil :** Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com suas alterações posteriores;

X. **CONTAS ARRECADADORAS:** (i) conta corrente nº 6173-5 existentes junto ao BB, na agência nº 3064-3, (ii) conta corrente nº 68569 existentes junto ao BRADESCO, na agência nº 2373, e (iii) conta corrente nº 10624-6 existentes junto ao ITAÚ, na agência nº 8541; nas quais a BENEFICIÁRIA recebe diariamente todos os recursos provenientes direta ou indiretamente da exploração da concessão e/ou por suas controladas, independentemente da sua forma de cobrança;

XI. **CONTA CENTRALIZADORA:** conta corrente nº 10524-6., agência nº 8541., mantida junto ao Banco Operador, não movimentável pela CEDENTE, constituída exclusivamente para centralização dos DIREITOS CEDIDOS com a integralidade dos valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES (excetuados os valores destinados à CONTA ATAERO), não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, na qual serão depositados diariamente todos os valores constantes nas Contas Arrecadadoras;

XII. **CONTA ATAERO:** conta corrente 15823-7 agência nº 8541., mantida junto ao Banco Operador, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, para a qual será transferido da Conta Centralizadora, a critério da BENEFICIÁRIA, valor determinado para pagamento exclusivo dos adicionais previstos no Anexo IV (no caso de GRU), item 3 ao CONTRATO DE CONCESSÃO.

XIII. **CONTA PRINCIPAL:** conta corrente nº 15824-5 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, na qual serão depositados diariamente, após a transferência prevista no item XI desta Cláusula, todos os valores constantes na Conta Centralizadora;

XIV. **CONTA DE PAGAMENTO:** conta corrente nº 15828-6 agência nº 8541, , mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, para a qual serão transferidos, pelo Banco Operador os saldos

remanescentes diários da Conta Centralizadora, após a transferência indicada no Inciso XIV desta Cláusula, de modo que o saldo final diário da Conta Centralizadora seja nulo;

XV. **CONTA DE OPERAÇÃO:** conta corrente nº 15825-2 agência nº 8541 mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, de titularidade da CEDENTE, para a qual será transferido da Conta Centralizadora, pelo Banco Operador, ao final de cada expediente bancário, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do total dos recursos depositados nesta conta, ocorridos no dia, vigente este até a final liquidação dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, exclusivamente para o pagamento das despesas operacionais da CEDENTE. A Conta de Operação terá movimentação pela CEDENTE exclusivamente condicionada ao pagamento de custos e despesas operacionais, tributos e quaisquer outros pagamentos necessários à manutenção mínima da operacionalização e continuidade da prestação do serviço público, conforme o art. 28 da Lei de Concessões Públicas, mediante comprovação mensal pela CEDENTE junto ao Banco Operador de tais pagamentos;

XVI. **CONTA OUTORGA FIXA:** conta corrente nº 15829-4 agência nº 8541 mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos ao BNDES, não movimentável pela CEDENTE que detém a sua titularidade. A CONTA OUTORGA FIXA é destinada exclusivamente ao pagamento do valor da Contribuição Fixa nos moldes constantes no CONTRATO DE CONCESSÃO. Quando mencionada em conjunto com a CONTA OUTORGA VARIÁVEL serão denominadas "CONTAS OUTORGA";

XVII. **CONTA OUTORGA VARIÁVEL:** conta corrente nº 15830-2 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade. A CONTA OUTORGA VARIÁVEL é destinada exclusivamente ao pagamento do valor da Contribuição Variável nos moldes constantes no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XVIII. **CONTA RESERVA:** conta corrente nº 10530-3 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos

aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, para a qual serão transferidos e depositados recursos, pelo Banco Operador, necessário para perfazer o VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA.

XIX. **CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO:** conta corrente de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A (GRUPar), não movimentável por ele, de nº 15831-0 agência nº 8541 mantida junto ao Banco Itaú Unibanco com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças;

XX. **CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO:** conta corrente de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A (GRUPar), não movimentável por ele, de nº 15835-1 agência nº 8541 mantida junto ao Banco Itaú Unibanco, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças;

XXI. **CONTAS DO PROJETO:** as CONTAS ARRECADADORAS, a CONTA CENTRALIZADORA, a CONTA ATAERO, a CONTA PRINCIPAL, a CONTA OPERAÇÃO, a CONTA DE PAGAMENTO, a CONTA RESERVA, a CONTA OUTORGA FIXA, a CONTA OUTORGA VARIÁVEL, a CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO, e a CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO quando referidas em conjunto;

XXII. **CONTRATO:** o presente Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre os CREDORES, BENEFICIÁRIA e Banco Operador, com a interveniência de terceiros;

XXIII. **CONTRATO BNDES:** Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1218.1, no valor de R$ R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), celebrado entre o BNDES, a BENEFICIÁRIA, com a interveniência de terceiros;

XXIV. **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**: o Contrato de Compartilhamento de Garantias entre os CREDORES com o objetivo de regular as relações entre eles na hipótese do inadimplemento de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e/ou CONTRATOS DE GARANTIA e/ou CONTRATO DE SUPORTE;

XXV. **CONTRATO DE CONCESSÃO:** Contrato de Concessão firmado em 14 de junho de 2012 entre GRU e a União, através da ANAC, com a interveniência da INFRAERO e de GRUPar, e posteriores aditivos;

XXVI. **CONTRATO DE SUPORTE:** Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES e GRU com a interveniência de terceiros;

XXVII **CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**: O CONTRATO BNDES e o CONTRATO DE REPASSE, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual mas não determinadamente;

XXVIII. **CONTRATOS DE GARANTIA:** OS CONTRATOS DE PENHOR e o CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;

XXIX. **CONTRATO DE REPASSE**: O Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse de Empréstimo Contratado com o BNDES, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e: **(i)** o Banco do Brasil S.A.; **(ii)** o Banco Bradesco S.A.; **(ii)** o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, **(iv)** o Banco Itaú BBA S.A; e **(v)** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no valor de R$ 1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais);

XXX **CREDORES:** O BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO, o Banco Itaú BBA S.A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

XXXI. **DIREITOS CEDIDOS**: direitos creditórios, atuais e futuros que são neste ato pelo CEDENTE e pelo ACIONISTA DIRETO PRIVADO fiduciariamente cedidos aos CREDORES e dentre os quais estão os seguintes:

BNDES

Advogado

a. todos os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO observado o disposto no art. 28 da Lei de Concessões Públicas, na forma deste CONTRATO – inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, consoante o disposto no artigo 35 da Lei de Concessões, cujos valores deverão ser depositados na CONTA DE PAGAMENTO;

b. excetuados os valores destinados ao pagamento dos adicionais previstos no Anexo IV (GRU) Item 3, todos os direitos creditórios da CEDENTE, presentes e futuros, decorrentes da exploração da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, mas sem limitação, as receitas tarifárias e as receitas não-tarifárias, bem como todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da concessão, incluindo, mas sem limitação as receitas comerciais, os dividendos, os contratos relativos a exploração de espaços comerciais descritos no Anexo VI, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, assegurado à CEDENTE o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das suas obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do artigo 28 da Lei de Concessões Públicas, na forma deste CONTRATO;

c. excetuados os valores destinados à CONTA ATACRO, todos os direitos creditórios da CEDENTE sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas CONTAS ARRECADADORAS, na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA PRINCIPAL, na CONTA DE PAGAMENTO, na CONTA RESERVA, na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO, na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO na CONTA OUTORGA FIXA, na CONTA OUTORGA VARIÁVEL e na CONTA DE OPERAÇÃO ("CONTAS DO PROJETO"), bem como quaisquer aplicações financeiras que sejam permitidas, nos termos do CONTRATO;

d todos os direitos creditórios do ACIONISTA DIRETO PRIVADO sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO e na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO, bem como quaisquer aplicações financeiras que sejam permitidas, nos termos do CONTRATO;

e. quaisquer direitos, licenças, autorizações, concessões, outorgas ou documentos relativos aos DIREITOS CEDIDOS e que sejam adquiridos, obtidos, conferidos, transferidos ou alienados à CEDENTE, ou ainda que a CEDENTE passe a ter direito de dispor após a data de assinatura deste CONTRATO ("LICENÇAS ADICIONAIS");

f. todos os direitos a qualquer pagamento relacionados aos DIREITOS CEDIDOS e às LICENÇAS ADICIONAIS que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso pelos direitos ou pelas LICENÇAS ADICIONAIS (os "DIREITOS ADICIONAIS" e, em conjunto com as LICENÇAS ADICIONAIS, os "BENS ADICIONAIS");

XXXII. **DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**: "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, pela Resolução nº 1.832 de 15 de setembro de 2009, pela Resolução nº 2.078, de 15 de março de 2011, pela Resolução 2.139, de 30 de agosto de 2011 e pela Resolução 2.181, de 8 de novembro de 2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001, 25 de março de 2008, 06 de novembro de 2009, 04 de abril de 2011, 13 de setembro de 2011 e 17 de novembro de 2011, respectivamente;

XXXIII **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**: os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CONTRATOS DE GARANTIA, o CONTRATO DE SUPORTE e o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO;

XXXIV. **INADIMPLEMENTO**: significa um inadimplemento nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;

XXXV. **LCP ou Lei de Concessões Públicas**: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores;

XXXVI. **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**: todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas, encargos, despesas bancárias, tributos, emolumentos e demais despesas e o valor devido a título de OUTORGA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXXVII. **OUTORGA**: valor a ser pago pela CEDENTE à UNIÃO, decorrente da oferta realizada no Leilão, mediante depósito no FNAC, pelo prazo de vigência do contrato, nos moldes previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO, no Capítulo II, na Seção IV – Da Contribuição ao Sistema, composto pela Contribuição Fixa e Contribuição Variável;

XXXVIII. **PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA**: o valor equivalente a 1 (uma) prestação do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas.

XXXIX **PARTES**: O BNDES, a BENEFICIÁRIA, os BANCOS REPASSADORES, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS ARRECADADORES e o Banco Operador, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a uma das PARTES, individual, mas não determinadamente;

XL. **PODER CONCEDENTE**: A UNIÃO.

XLI **PROJETO**: as obras e empreendimentos realizados com os recursos oriundos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

XLII **REPASSADORES**: o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MULTIPLO, o Banco Itaú BBA S.A., a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

XLIII. **SALDO DEVEDOR**: somatório do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas;

XLIV. **VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA**: valor equivalente ao somatório do valor das prestações vencidas do SERVIÇO DA DÍVIDA nos últimos 3 (três) meses, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. Estes valores serão sempre recalculados pelo BANCO OPERADOR, no dia posterior ao de cada pagamento das prestações do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto se de outra forma aqui for disposto, as expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

SEGUNDA

OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto regular e constituir, em favor dos CREDORES, para assegurar o integral cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a cessão fiduciária: (i) pela CEDENTE, dos DIREITOS CEDIDOS como definidos no inciso XXX da Cláusula Primeira, por meio das CONTAS ARRECADADORAS, da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA PRINCIPAL, da CONTA OPERAÇÃO, da CONTA DE PAGAMENTO, da CONTA RESERVA, da CONTA OUTORGA FIXA e da CONTA OUTORGA VARIÁVEL, todas com seus recursos também fiduciariamente cedidos aos CREDORES; (ii) pelo ACIONISTA DIRETO PRIVADO, dos recursos e direitos creditórios

sobre os valores depositados na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO e na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO; e (iii) regulamentar os termos e condições segundo os quais o Banco Operador irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela administração e centralização dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS e os BANCOS ARRECADADORES irão atuar como bancos depositários e responsáveis pela arrecadação da totalidade dos DIREITOS CEDIDOS, à exceção da letra 'c' do inciso XXXI da Cláusula Primeira nas CONTAS ARRECADADORAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para atender ao disposto no artigo 1.362 do Código Civil, no artigo 66-B da Lei Federal nº 4.728/1965 e no artigo 18 da Lei Federal nº 9.514/1997, encontra-se em anexo ao presente CONTRATO cópia integral dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO constituindo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais (Anexo V).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As GARANTIAS DA OPERAÇÃO são consideradas um todo indivisível em relação ao valor da dívida dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

TERCEIRA

CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS

Para assegurar o pagamento de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da execução dos CONTRATOS DE GARANTIA: (i) a CEDENTE, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o § 3º do art. 66-B da Lei nº 4.728/1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, com os artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/1997 e alterações posteriores e com o CONTRATO DE CONCESSÃO, até final cumprimento de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, cede fiduciariamente aos CREDORES os DIREITOS CEDIDOS como definidos no inciso XXXI da Cláusula Primeira, os quais

estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições; e (ii) o ACIONISTA DIRETO PRIVADO neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o § 3º do art. 66 B da Lei nº 4.728/1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, com os artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514/1997 e alterações posteriores, até final cumprimento de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, cede fiduciariamente aos CREDORES os recursos e direitos creditórios sobre os valores depositados na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO e na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

OS CREDORES renunciam à sua faculdade de ter a posse direta sobre os documentos que comprovam os DIREITOS CEDIDOS, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. A CEDENTE e o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, por sua vez, mantêm os documentos que comprovam os DIREITOS CEDIDOS sob sua posse direta, a título de fiel depositária, obrigando-se a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando, para tanto, solicitado pelo BNDES e/ou pelo BANCO LÍDER, ou em prazo menor apontado pelo BNDES e/ou pelo BANCO LÍDER, caso os CREDORES sejam compelidos a apresentar às autoridades competentes, por determinação legal, judicial ou administrativa, qualquer documentação relativa aos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO em prazo menor do que ora convencionado, declarando-se ciente de sua responsabilidade civil e penal pela conservação e entrega desses documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de requerimento de falência ou de recuperação – judicial ou extrajudicial – da CEDENTE e/ou do ACIONISTA DIRETO PRIVADO, ou em caso de decretação de vencimento antecipado de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, a CEDENTE e/ou o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, deverá(ão) imediatamente entregar os documentos que suportam a existência dos DIREITOS CEDIDOS aos CREDORES, transferindo-lhes, imediatamente, a posse direta de tais documentos, independente de qualquer notificação

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os CREDORES não serão responsáveis por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos DIREITOS CEDIDOS. Entretanto, os CREDORES poderão, a seu exclusivo critério, tomar tais providências, caso em que a CEDENTE responderá, perante os CREDORES, pelos custos comprovados daí decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO

A CEDENTE obriga-se a comprovar aos CREDORES, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do CONTRATO, a ciência do PODER CONCEDENTE e dos terceiros constantes no Anexo VI, a respeito da presente cessão, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o inciso II do art. 28-A da Lei de Concessões Públicas, cujo conteúdo deve observar o modelo constante do Anexo I. A CEDENTE obriga-se, também, a atualizar a lista contida no Anexo VI periodicamente, dando a respectiva ciência aos terceiros contratantes da cessão fiduciária objeto do presente CONTRATO.

A CEDENTE se obriga notificar, por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para fins de aperfeiçoamento da garantia ora constituída, qualquer outra pessoa contra a qual a CEDENTE detenha DIREITOS CEDIDOS nos termos deste CONTRATO e a quem mais seja necessário, conforme a legislação em vigor, sobre a existência da cessão fiduciária, e praticar todos os atos necessários conforme a legislação e em vigor para a formalização e aperfeiçoamento de tal garantia e comprovar no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração de qualquer novo contrato a respectiva ciência.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de a garantia prestada pela CEDENTE por força deste CONTRATO tornar-se insuficiente, a CEDENTE ficará obrigada a substituí-la ou reforçá-la, de modo a recompor integralmente a garantia originalmente prestada. Observado o disposto no artigo 1.425, inciso I, do Código Civil, esse reforço deverá ser implementado pela CEDENTE mediante a alienação/cessão fiduciária em garantia sobre outros bens/direitos de propriedade da CEDENTE ou outra forma de garantia aceita pelos

CREDORES, de forma expressa, escrita e inequívoca, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data e hora do recebimento, pela CEDENTE, de comunicação, por escrito, pelo BNDES e/ou pelo BANCO LÍDER neste sentido.

QUARTA

DAS CONTAS ARRECADADORAS

A CEDENTE, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se a receber a totalidade dos direitos emergentes da CONCESSÃO referidos na letra 'a' do inciso XXXI da Cláusula Primeira e a totalidade dos recursos provenientes das receitas tarifárias e de todas as receitas não-tarifárias, conforme definição da letra 'b' do inciso anteriormente referido, decorrentes do PROJETO nas CONTAS ARRECADADORAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os BANCOS ARRECADADORES obrigam-se a transferir integralmente e exclusivamente os valores, diariamente, das contas nº 61 /3-5 do Banco do Brasil S/A, nº 68569 do Banco Bradesco S/A e nº 10521-6 do Itaú Unibanco S/A para a CONTA CENTRALIZADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CEDENTE obriga-se a informar ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao BANCO OPERADOR a celebração de novos contratos de prestação de serviço bancário de arrecadação de guias não compensáveis, sendo que o recebimento e arrecadação nas novas contas somente poderá ocorrer após a celebração de aditivo ao presente CONTRATO, no qual o novo BANCO ARRECADADOR deverá assumir as obrigações dos BANCOS ARRECADADORES decorrentes deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

BNDES

A CEDENTE autoriza os BANCOS ARRECADADORES, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir a totalidade dos recursos depositados nas CONTAS ARRECADADORAS para a CONTA CENTRALIZADORA.

QUINTA

DA CONTA CENTRALIZADORA

A CEDENTE, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se a receber a totalidade dos recursos e valores existentes nas CONTAS ARRECADADORAS exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA, sendo estes recursos movimentados pelo BANCO OPERADOR, também exclusivamente, através da CONTA CENTRALIZADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Diariamente, os valores constantes nas CONTAS ARRECADADORAS serão integralmente depositados pela CEDENTE e pelos BANCOS ARREACADADORES na CONTA CENTRALIZADORA, independentemente da sua forma de cobrança ou arrecadação, os quais se obrigam neste CONTRATO na forma da Cláusula Quarta, parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O BANCO OPERADOR obriga-se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável diariamente, a transferir os recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA, descontado o valor transferido para a CONTA ATAERO, conforme previsto na Cláusula Sexta, para a CONTA PRINCIPAL, de modo que o saldo final diário da CONTA CENTRALIZADORA seja zero.

BNDES

SEXTA

DA CONTA ATAERO

A CEDENTE autoriza o BANCO OPERADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a reter na CONTA CENTRALIZADORA o montante necessário para o pagamento exclusivo do valor referente aos adicionais previstos no item 3, do Anexo IV do CONTRATO DE CONCESSÃO. O BANCO OPERADOR obriga-se a transferir da CONTA CENTRALIZADORA, mediante requisição da CEDENTE, os valores devidos para a CONTA ATAERO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A requisição deverá ser feita ao BANCO OPERADOR com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do pagamento prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A exatidão da informação do valor a ser transferido e a tempestividade das requisições são de inteira responsabilidade da CEDENTE, podendo esta realizar tantas requisições quanto forem necessárias para o fiel pagamento dos referidos adicionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No dia subsequente ao pagamento dos referidos adicionais, eventual saldo existente na CONTA ATAERO poderá ser transferido para a CONTA PRINCIPAL.

PARÁGRAFO QUARTO

O BANCO OPERADOR deverá enviar mensalmente, até final liquidação deste CONTRATO, os comprovantes de pagamento dos adicionais previstos no item 3. do Anexo IV do CONTRATO DE CONCESSÃO em até 5 (cinco) dias úteis ao BNDES e ao BANCO LÍDER

SÉTIMA

DA CONTA PRINCIPAL

A CEDENTE, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se a receber a totalidade dos DIREITOS CEDIDOS na CONTA PRINCIPAL , a cuja destina-se à concentração dos DIRETOS CEDIDOS e à distribuição destes às demais contas do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O BANCO OPERADOR obriga se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, diariamente, a transferir para a CONTA PRINCIPAL os recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA descontado o valor transferido para a CONTA ATAERO, conforme Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O BANCO OPERADOR obriga-se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, diariamente, e até final cumprimento das obrigações decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, a transferir os recursos depositados na CONTA PRINCIPAL, para a CONTA DE OPERAÇÃO o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do total dos recursos depositados na CONTA PRINCIPAL, ocorridos no dia, vigente este percentual até a final liquidação dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, e para a CONTA DE PAGAMENTO o saldo remanescente diário da CONTA PRINCIPAL.

após a transferência para a CONTA-OPERAÇÃO, de modo que o saldo final diário da CONTA PRINCIPAL seja nulo.

OITAVA
DA CONTA OPERAÇÃO

O BANCO OPERADOR obriga-se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, diariamente, a transferir para a CONTA OPERAÇÃO o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do total dos recursos depositados na CONTA PRINCIPAL. A CEDENTE obriga-se, em caráter irrevogavel e irretratável a movimentar a CONTA OPERAÇÃO exclusivamente para o pagamento de custos e despesas operacionais, tributos e quaisquer outros pagamentos necessários à manutenção mínima da operacionalização e continuidade da prestação do serviço público, conforme o art. 28 da Lei de Concessões Públicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Inexistindo qualquer INADIMPLEMENTO dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou deste CONTRATO, o saldo existente, a qualquer tempo, na CONTA DE OPERAÇÃO será de livre movimentação pela CEDENTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

O BNDES e/ou o BANCO LÍDER poderão notificar o BANCO OPERADOR para que o mesmo bloqueie a movimentação livre pela CEDENTE da CONTA OPERAÇÃO em caso de INADIMPLEMENTO dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

BNDES

NONA
DA CONTA DE PAGAMENTO

O BANCO OPERADOR obriga-se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, à movimentação exclusiva da CONTA DE PAGAMENTO para o pagamento da amortização do principal e/ou dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas datas devidas, o BANCO OPERADOR efetuará o pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas aos CREDORES por meio de transferência de fundos existentes na CONTA DE PAGAMENTO para as contas a serem indicadas pelo BNDES e pelo BANCO LÍDER à época do pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS E FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após este pagamento, os recursos excedentes serão utilizados para composição da CONTA RESERVA, nos termos da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso exista na CONTA DE PAGAMENTO o valor equivalente a PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA, e o saldo na CONTA RESERVA seja igual ou superior ao VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA e não tenha ocorrido qualquer

INADIMPLEMENTO, o saldo excedente na CONTA DE PAGAMENTO, se houver, deverá ser transferido:

I - para a CONTA OUTORGA FIXA e para a CONTA OUTORGA VARIÁVEL pelo BANCO OPERADOR; ou

II – no caso de aplicação do previsto nos parágrafos quinto das Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, do presente CONTRATO, para a CONTA OPERAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO

Se os recursos na CONTA DE PAGAMENTO forem insuficientes para o pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, os recursos existentes na CONTA RESERVA serão utilizados, conforme Cláusula Décima, parágrafo quinto, e seu saldo será recomposto, conforme Cláusula Décima, inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO

É facultada a aplicação financeira, a pedido da CEDENTE, em nome dos CREDORES como titulares e sob responsabilidade, administração e gestão do BANCO OPERADOR, dos recursos depositados na CONTA PAGAMENTO em títulos públicos federais, certificados de depósito bancário de instituições de primeira linha – assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria "grau de investimento" em, pelo menos, uma das seguintes agências: *Fitch*, *Standard & Poors* ou *Moody's* –, ou títulos do BANCO OPERADOR ou de empresa do seu conglomerado, bem como em fundos de investimento por quaisquer destes títulos lastreados, de baixo risco, que possuam liquidez diária, sendo que qualquer aplicação ficará condicionada à manutenção dos recursos e valores na CONTA RESERVA, não sendo permitida transferência ou retirada da CONTA RESERVA.

Os rendimentos provenientes da aplicação financeira, por serem frutos dos DIREITOS CEDIDOS, também os integram e serão computados para compor o valor devido para o

pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, e deverão sempre ser depositados na CONTA RESERVA.

PARÁGRAFO SEXTO

O BANCO OPERADOR não se eximirá da obrigação de efetuar o pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, na data correta, devendo, se necessário, contatar o BNDES e o BANCO LÍDER com antecedência para obtenção das informações necessárias para o pagamento. A CEDENTE autoriza o BANCO OPERADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a obter, junto ao BNDES e/ou ao BANCO LÍDER sempre que necessário para os fins deste CONTRATO, informações sobre o saldo devedor dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, o valor das prestações de amortização do principal e acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, bem como a indicação das contas corrente de titularidade dos CREDORES.

DÉCIMA
DA CONTA RESERVA

A CEDENTE autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO OPERADOR a transferir da CONTA PAGAMENTO o montante necessário para perfazer o VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA, cujos valores permanecerão bloqueados e recompostos, conforme o caso, até o final cumprimento de todas as obrigações dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, na CONTA RESERVA, na seguinte forma:

I. nas datas acordadas para pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas aos CREDORES, após a sua efetivação, o saldo excedente na CONTA DE PAGAMENTO, se houver, será transferido para a CONTA RESERVA, até que o saldo nesta atinja o VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA;

II. sempre que o saldo na CONTA RESERVA se tornar inferior ao VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA, seja pelo recálculo mensal deste, seja pela necessidade da utilização de recursos da referida conta, nos termos da Cláusula Décima parágrafo terceiro, a sistemática de preenchimento estipulada no inciso I será aplicada;

III. para o cumprimento desta Cláusula, o período mensal corresponde ao intervalo entre o dia 16 (dezesseis) de cada mês e o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É facultada a aplicação financeira, a pedido da CEDENTE, em nome dos CREDORES como titulares e sob responsabilidade, administração e gestão do BANCO OPERADOR, dos recursos depositados na CONTA RESERVA em títulos públicos federais, certificados de depósito bancário de instituições de primeira linha – assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria "grau de investimento" em, pelo menos, uma das seguintes agências: *Fitch*, *Standard & Poors* ou *Moody's* – ou títulos do BANCO OPERADOR ou de empresa do seu conglomerado, bem como em fundos de investimento por quaisquer destes títulos lastreados, de baixo risco, que possuam liquidez diária sendo que qualquer aplicação ficará condicionada à manutenção dos recursos e valores na CONTA RESERVA, não sendo permitida transferência ou retirada da CONTA RESERVA.

Os rendimentos provenientes da aplicação financeira, por serem frutos dos DIREITOS CEDIDOS, também os integram e serão computados para compor o valor devido, quando o saldo existente na CONTA RESERVA não atingir o VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA e deverão sempre ser depositados na CONTA RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CEDENTE autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO OPERADOR, em caso de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou insuficiência de fundos na CONTA DE PAGAMENTO para honrar as PRESTAÇÕES nos seus vencimentos, a utilizar os recursos da CONTA RESERVA para fins de pagamento das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É expressamente vedado à CEDENTE ou ao BANCO OPERADOR o saque, a transferência ou a movimentação de recursos da CONTA RESERVA em qualquer situação não prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO

O BANCO OPERADOR deverá comunicar ao BNDES e ao BANCO LÍDER cada utilização de recursos da CONTA RESERVA para fins de pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, em até 2 (dois) dias úteis contados da referida utilização.

DÉCIMA PRIMEIRA
DA CONTA OUTORGA FIXA

O BANCO OPERADOR obriga-se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, à movimentação exclusiva da CONTA OUTORGA FIXA para o pagamento exclusivo do valor da OUTORGA, no que concerne à Contribuição Fixa, nos moldes referidos no CONTRATO DE CONCESSÃO. A CONTA OUTORGA FIXA deve ser preenchida, observando a sistemática estabelecida na presente Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O BANCO OPERADOR obriga-se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, a transferir mensalmente da CONTA PRINCIPAL para a CONTA OUTORGA FIXA, após cada pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, e o preenchimento da CONTA RESERVA, o valor (VALOR) em moeda corrente, determinado pela aplicação da fórmula abaixo:

$VALOR = OF_t / N$

Onde:

OF_t é o valor anual da Contribuição Fixa reajustada, conforme previsto na seguinte fórmula:

$OF_t = OF_{t-1} \times IPCA_t$

Onde:

OF_t é o valor anual da Contribuição Fixa reajustada;

OF_{t-1} é o valor anual da Contribuição Fixa paga

$IPCA_t$ é a variação acumulada do IPCA a partir do último pagamento realizado

N é o número de meses obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

N (nº de meses) = INT [(Contribuição Fixa + Contribuição Variável) / A] + 1

A = fluxo anual da CONTA PRINCIPAL x (1 – x%) – 1,3 serviço anual projetado da dívida

12

Se N ≥ 12, então N = 12.

Se N ≤ 12, então N = N

Se N < 12, 12 – N é o número de meses que não será preenchida a CONTA OUTORGA FIXA

Onde:

"A" é a estimativa mensal de recursos da CONTA PRINCIPAL que deve ser destinado ao preenchimento das CONTAS OUTORGA.

"X" é o percentual que deve ser destinado à CONTA OPERAÇÃO.

"serviço anual projetado da dívida" é o somatório dos valores projetados para as prestações vincendas dos próximos 12 (doze) meses.

"N" é o número de meses, a cada período de 12 (doze) meses, em que devem ser direcionados recursos para as CONTAS OUTORGA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O BANCO OPERADOR informará ao BNDES e ao BANCO LÍDER nos 90 (noventa), 60 (sessenta), 45 (quarenta e cinco) e 15 (quinze) dias corridos prévios à data de pagamento da OUTORGA o valor constante na CONTA OUTORGA FIXA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso os recursos a serem transferidos para as CONTAS OUTORGA não sejam suficientes para o preenchimento das duas deverá ser priorizado o preenchimento da que tiver vencimento mais próximo, conforme as datas previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso não existam recursos suficientes na CONTA DE PAGAMENTO para transferência para a CONTA OUTORGA FIXA, deverá a diferença ser complementada no(s) mês(es) subsequente(s)

PARÁGRAFO QUINTO

Até o BANCO OPERADOR ser informado pelo BNDES e/ou pelo BANCO LÍDER da ocorrência do *completion*, conforme definido nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, ou até o dia 1º de julho de 2020, o que ocorrer primeiro, a sistemática prevista nos parágrafos primeiro a quarto desta Cláusula não será aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante o período referido no parágrafo quinto acima, a CONTA OUTORGA FIXA deverá estar preenchida pela CEDENTE com o valor referente à Contribuição Fixa no dia 12 de maio de cada ano de pagamento da referida Contribuição, sob pena da aplicação do parágrafo sétimo abaixo e revogação do previsto no parágrafo quinto da presente Cláusula até a final liquidação das obrigações dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a CEDENTE não cumpra a obrigação prevista na data mencionada no parágrafo anterior e na CONTA OUTORGA FIXA, não esteja o valor devido a título de Contribuição Fixa no referido prazo, restarão as CONTAS DO PROJETO bloqueadas até final liquidação dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. Existindo o pagamento tempestivo da Contribuição Fixa, deverá ocorrer o desbloqueio na forma estabelecida no parágrafo quinto da Cláusula Décima Quarta deste CONTRATO.

DÉCIMA SEGUNDA
DA CONTA OUTORGA VARIÁVEL

O BANCO OPERADOR obriga-se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, à movimentação exclusiva da CONTA OUTORGA VARIÁVEL para o pagamento exclusivo do valor da OUTORGA, no que concerne à Contribuição Variável, nos moldes referidos no CONTRATO DE CONCESSÃO. A CONTA OUTORGA

VARIÁVEL deve ser preenchida, após o BANCO OPERADOR ser informado pelo BNDES e/ou pelo BANCO LÍDER da ocorrência do *completion*, ou a partir de 1º de julho de 2020, o que ocorrer primeiro, observando a sistemática estabelecida na presente Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O BANCO OPERADOR obriga-se, e a CEDENTE o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, a transferir mensalmente da CONTA PRINCIPAL para a CONTA OUTORGA VARIÁVEL, após cada pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, e o preenchimento da CONTA RESERVA, o valor (VALOR) em moeda corrente, determinado pela aplicação da fórmula abaixo:

VALOR = OVI / N

Onde:

OVI é o valor anual da Contribuição Variável reajustada, conforme previsto na seguinte fórmula:

$OV_t = OV_{t-1} \times IPCA_t$

Onde:

OV_t é o valor anual da Contribuição Variável reajustada;

OV_{t-1} é o valor anual da Contribuição Variável paga;

$IPCA_t$ é a variação acumulada do IPCA a partir do último pagamento realizado.

N é o número de meses obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

N (nº de meses) = INT [(Contribuição Fixa + Contribuição Variável) / AI] + 1

A = fluxo anual da CONTA PRINCIPAL x (1 - x%) - 1,3 serviço anual projetado da dívida

12

Se N ≥ 12, então N = 12;

Se N ≤ 12, então N = N

Se N ≤ 12, "12 – N" é o número de meses que não será preenchida a CONTA OUTORGA FIXA

Onde:

"A" é a estimativa mensal de recursos da CONTA PRINCIPAL que deve ser destinado ao preenchimento das CONTAS OUTORGA.

"x" é o percentual que deve ser destinado à CONTA OPERAÇÃO.

"serviço anual projetado da dívida" é o somatório dos valores projetados para as prestações vincendas dos próximos 12 (doze) meses

"N" é o número de meses, a cada período de 12 (doze) meses, em que devem ser direcionados recursos para as CONTAS OUTORGA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O BANCO OPERADOR informará ao BNDES e ao BANCO LÍDER nos 90 (noventa), 60 (sessenta), 45 (quarenta e cinco) e 15 (quinze) dias corridos prévios à data de pagamento da OUTORGA o valor constante na CONTA OUTORGA VARIÁVEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso os recursos a serem transferidos para as CONTAS OUTORGA não sejam suficientes para o preenchimento das duas deverá ser priorizado o preenchimento da que tiver vencimento mais próximo, conforme as datas previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

BNDES

PARÁGRAFO QUARTO

Caso não existam recursos suficientes na CONTA DE PAGAMENTO para transferência para a CONTA OUTORGA VARIÁVEL, deverá a diferença ser completada no(s) mês(es) subsequente(s)

PARÁGRAFO QUINTO

Até o BANCO OPERADOR ser informado pelo BNDES e/ou pelo BANCO LÍDER da ocorrência do *completion* ou até o dia 1º de julho de 2020, o que ocorrer primeiro, a sistemática prevista nos parágrafos primeiro a quarto desta Cláusula não será aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante o período referido no parágrafo quinto acima, a CONTA OUTORGA VARIÁVEL deverá estar preenchida pela CEDENTE com o valor referente à Contribuição Variável no dia 12 de março de cada ano de pagamento da referida Contribuição, sob pena da aplicação do parágrafo sétimo abaixo e revogação do previsto no parágrafo quinto da presente Cláusula até a final liquidação das obrigações dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso a CEDENTE não cumpra a obrigação prevista na data mencionada no parágrafo anterior e na CONTA OUTORGA VARIÁVEL não esteja o valor devido a título de Contribuição Variável no referido prazo, restarão as CONTAS DO PROJETO bloqueadas até final liquidação dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. Existindo o pagamento tempestivo da Contribuição Variável, deverá ocorrer o desbloqueio na forma estabelecida no parágrafo quinto da Cláusula Décima Quarta deste CONTRATO.

DÉCIMA TERCEIRA

DA CONTA SUPORTE FIXA E DA CONTA SUPORTE VARIÁVEL

O BANCO OPERADOR obriga-se, e o ACIONISTA DIRETO PRIVADO o autoriza em caráter irrevogável e irretratável, a transferir o saldo existente na CONTA SUPORTE FIXA, não movimentável pelo ACIONISTA DIRETO PRIVADO, no dia 23 de maio de cada ano para a CONTA OUTORGA FIXA e o saldo existente na CONTA SUPORTE VARIÁVEL no dia 23 de março de cada ano para a CONTA OUTORGA VARIÁVEL.

DÉCIMA QUARTA

BLOQUEIO DAS CONTAS DO PROJETO

No caso de ocorrência de INADIMPLEMENTO, o BNDES e/ou o BANCO LÍDER poderá enviar ao BANCO OPERADOR uma notificação requerendo o bloqueio imediato das CONTAS DO PROJETO ("NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO", na forma do Anexo II deste CONTRATO) obrigando-se o BANCO OPERADOR bloquear, imediatamente após o recebimento da referida notificação, a totalidade dos recursos depositados nas CONTAS DO PROJETO (exceto a CONTA DE OPERAÇÃO, que deverá obedecer o disposto no parágrafo segundo desta Cláusula)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O BANCO OPERADOR informará imediatamente ao BNDES e ao BANCO LÍDER e à CEDENTE sobre a efetivação do bloqueio e durante o bloqueio, nas circunstâncias estipuladas nesta Cláusula, o BANCO OPERADOR prosseguirá cumprindo o disposto no presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante o bloqueio, a CONTA DE OPERAÇÃO passará a ser exclusivamente utilizada pelo BANCO OPERADOR – e não mais pela CEDENTE. O BANCO OPERADOR obriga-se a reter os valores depositados na CONTA OPERAÇÃO e efetuar o pagamento dos itens apontados na Cláusula Oitava.

I. O BANCO OPERADOR manterá controle diário dos valores depositados na CONTA DE OPERAÇÃO, e deverá reter os valores ali creditados até que o montante depositado na referida conta atinja o equivalente à média periódica mensal das retiradas de recursos dos últimos 3 (três) períodos mensais, estes com a definição do inciso III da Cláusula Décima. Uma vez verificado que o valor médio foi atingido, o BANCO OPERADOR deverá bloquear quaisquer valores excedentes creditados na CONTA DE OPERAÇÃO, transferindo imediatamente tais valores para a CONTA DE PAGAMENTO.

II. O pagamento das despesas operacionais da CEDENTE deverá ser realizado diretamente pelo BANCO OPERADOR utilizando-se o valor retido na CONTA DE OPERAÇÃO

III. Para o atendimento do disposto no inciso anterior, a CEDENTE deverá encaminhar ao BANCO OPERADOR as faturas relativas às despesas operacionais com antecedência de 2 (dois) dias úteis das respectivas datas de pagamento.

IV. O procedimento mencionado no inciso I deste parágrafo deverá ser aplicado a cada período mensal, até que haja uma NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO, conforme definida no parágrafo quinto abaixo.

V Se houver um acréscimo substancial no montante das despesas em relação à média calculada conforme o inciso I deste parágrafo, a CEDENTE deverá comprová-los justificadamente junto ao BNDES e ao BANCO LÍDER, para que estes aprovem seu pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O BANCO OPERADOR obriga-se a transferir da CONTA DE PAGAMENTO para as contas correntes indicadas pelo BNDES e pelo BANCO LÍDER a importância necessária para o pagamento integral do SALDO DEVEDOR, respeitado o disposto no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO. Na hipótese de insuficiência de recursos na CONTA DE PAGAMENTO para o pagamento do SALDO DEVEDOR, o BANCO OPERADOR obriga-se a transferir para o mesmo fim os montantes retidos na CONTA RESERVA.

PARÁGRAFO QUARTO

O bloqueio das CONTAS DO PROJETO permanecerá até que esteja sanado o INADIMPLEMENTO e a CONTA RESERVA esteja novamente recomposta com o VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA, nos termos da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUINTO

O desbloqueio das CONTAS DO PROJETO deverá ocorrer após o recebimento da notificação de desbloqueio expedida pelo BNDES e pelo BANCO LÍDER em conjunto, na forma do Anexo III a este CONTRATO, ("NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO") declarando ao BANCO OPERADOR que o INADIMPLEMENTO da CEDENTE junto aos CREDORES foi sanado.

I. A NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO deverá ser enviada pelo BNDES e pelo BANCO LÍDER após verificado o adimplemento pela CEDENTE. Uma vez recebida a NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO, o BANCO OPERADOR deverá desbloquear, em até 24 (vinte e quatro) horas, as CONTAS DO PROJETO, observado o disposto no parágrafo quarto, incluindo o eventual saldo acumulado e bloqueado até então, não podendo recusar o referido desbloqueio.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao BANCO OPERADOR efetuar qualquer retenção de valores das CONTAS DO PROJETO a título de compensação de créditos de sua titularidade, devendo todos os valores decorrentes do bloqueio das CONTAS DO PROJETO serem entregues aos CREDORES em contas correntes a serem indicadas por estes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em caso de INADIMPLEMENTO, o BNDES e/ou o BANCO LÍDER poderão imediatamente executar a cessão fiduciária objeto deste CONTRATO, de forma judicial ou extrajudicial, e exercer todos os direitos e poderes conferidos aos CREDORES, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 66 B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, do artigo 19, IV, da

Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e dos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, solicitar o bloqueio das CONTAS DO PROJETO ao BANCO OPERADOR e autorizar a aplicação imediata dos montantes depositados na CONTA RESERVA, na CONTA DE PAGAMENTO e excedentes na CONTA DE OPERAÇÃO para liquidação das obrigações assumidas pela CEDENTE nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, em qualquer caso independentemente de aviso prévio ou notificação, sendo que a liquidação parcial das obrigações assumidas pela CEDENTE nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO não exonerará a CEDENTE, que continuará responsável pelo saldo remanescente das obrigações assumidas por ela nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

DÉCIMA QUINTA
DECLARAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE, neste ato, declara e garante aos CREDORES que:

I. possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este CONTRATO e cumprir as obrigações por ela aqui assumidas, de constituir a cessão fiduciária nos termos e condições deste CONTRATO sobre os DIREITOS CEDIDOS;

II. tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste CONTRATO de acordo com os termos aqui contidos, tanto as societárias quanto as estabelecidas na legislação e no CONTRATO DE CONCESSÃO, já tendo sido concedida autorização pelo PODER CONCEDENTE determinada pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como em acordo com o Estatuto Social da CEDENTE;

III. o presente CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra a mesma de acordo com seus termos;

IV. a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO pela CEDENTE não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários;

V. é a legítima e única titular e possuidora dos DIREITOS CEDIDOS, que se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames, opções, restrições, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, exceto pela cessão fiduciária objeto deste CONTRATO;

VI. os DIREITOS CEDIDOS contemplam atualmente todos os direitos de crédito, presentes e futuros, que a CEDENTE detém nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e decorrentes deste, na forma e limites estabelecidos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO;

VII. em decorrência deste CONTRATO, os DIREITOS CEDIDOS são de propriedade fiduciária e, portanto resolúvel, única e exclusiva dos CREDORES;

VIII. este CONTRATO e as obrigações dele decorrentes não implicam: (i) o inadimplemento pela CEDENTE de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a CEDENTE tenha conhecimento;

IX. nenhum registro, pedido, autorização ou arquivamento junto a órgãos ou agências governamentais ou terceiros é necessário no que diz respeito à celebração deste CONTRATO, para sua validade ou exequibilidade, exceção feita ao registro deste CONTRATO e de seus Anexos perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos e à aprovação do PODER CONCEDENTE, já concedida, como declarado no inciso I. desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO

As declarações e garantias previstas neste CONTRATO subsistirão após sua celebração e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do registro deste CONTRATO, bem como com relação a quaisquer DIREITOS CEDIDOS adicionais que forem entregues aos CREDORES, nos termos do presente CONTRATO.

BNDES

DÉCIMA SEXTA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CEDENTE

Obriga-se a CEDENTE a:

I. manter e preservar a cessão fiduciária ora constituída, bem como todas as autorizações e obrigações aqui previstas, sempre em pleno vigor, válidas e eficazes;

II. notificar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o BNDES e o BANCO LÍDER sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, mas sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou alteração de sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa ser justificadamente considerado como apto a afetar a validade, a legalidade, a eficácia ou o recebimento da garantia constituída nos termos deste CONTRATO;

III. informar o BNDES e o BANCO LÍDER, na mesma data após o seu recebimento, sobre qualquer comunicação recebida do PODER CONCEDENTE com relação a processo administrativo, investigação ou imposição de qualquer penalidade decorrente do descumprimento de qualquer dever legal ou contratual da CEDENTE, inclusive que possa afetar o recebimento dos DIREITOS CEDIDOS;

IV. notificar imediatamente o BNDES e o BANCO LÍDER a ocorrência de qualquer INADIMPLEMENTO;

V. reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia, com outras garantias relativas aos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, se os DIREITOS CEDIDOS forem objeto de penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Terceira;

VI. não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar ou, por qualquer forma, negociar ou onerar os DIREITOS CEDIDOS ou a sua respectiva

aplicação financeira, sem prévio e expresso consentimento do BNDES e do BANCO LÍDER, na forma e nos percentuais a serem por eles estabelecidos;

VII. não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que restrinja os direitos ou a capacidade dos CREDORES de vender ou de outra forma dispor dos DIREITOS CEDIDOS, no todo ou em parte;

VIII defender-se como também defender os direitos dos CREDORES, de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar este CONTRATO, sendo a única responsável por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar os DIREITOS CEDIDOS dados aos CREDORES por meio do presente instrumento;

IX manter os CREDORES indene e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias), decorrentes do CONTRATO que sejam: (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente a qualquer parte dos DIREITOS CEDIDOS; (ii) referentes ou resultantes de qualquer violação, de quaisquer declarações ou compromissos da CEDENTE contidos no CONTRATO; ou (iii) referentes à criação e à formalização, pela CEDENTE, do gravame aqui previsto;

X. mediante solicitação por escrito do BNDES e/ou do BANCO LÍDER, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos, previstos no CONTRATO, que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com o BNDES e o BANCO LÍDER;

XI. indenizar os CREDORES, seus diretores, empregados, assessores, sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer custos e desembolsos de qualquer tipo ou natureza, que venham a ser comprovadamente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados do CONTRATO;

XII. tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, exclussão desta cessão fiduciária, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos no CONTRATO;

XIII. ressarcir os CREDORES de todo e qualquer valor que venha a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da execução da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO;

XIV. fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação, cópia de documentos, declaração, comprovação ou documento adicional que o BNDES e/ou o BANCO LÍDER possam vir a solicitar relativamente aos DIREITOS CEDIDOS;

XV. fornecer prontamente todas as informações e/ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relacionados aos DIREITOS CEDIDOS para verificar o atendimento às disposições deste CONTRATO, bem como dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do BNDES e/ou do BANCO LÍDER para o cumprimento deste CONTRATO, especialmente quando da ocorrência de INADIMPLEMENTO;

XVI. expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros, contrário à instituição da cessão fiduciária sobre os DIREITOS CEDIDOS, de acordo com este CONTRATO, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CREDORES ou impedir a CEDENTE de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente CONTRATO;

XVII. durante a vigência do CONTRATO, não dar instrução diversa aos BANCOS ARRECADADORES ou ao PODER CONCEDENTE daquelas contidas neste CONTRATO no que se refere ao recebimento dos DIREITOS CEDIDOS;

XVIII. transferir/depositar imediatamente para a/na CONTA CENTRALIZADORA qualquer pagamento ou depósito que não tenha sido para lá transferido ou lá depositado pelos BANCOS ARRECADADORES ou por qualquer de seus devedores;

XIX. notificar todos os atuais, e os futuros, devedores acerca do presente CONTRATO, conforme Anexo IV;

XX. atualizar anualmente a lista constante no Anexo VI mediante a assinatura de um aditamento ao presente CONTRATO, o qual será registrado nos cartórios de registros públicos competentes no prazo de 30 dias contados da data de celebração do referido aditivo, com envio de uma via original a cada ao BNDES e ao BANCO LÍDER

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as despesas decorrentes deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a manutenção das contas bancárias indicadas na Cláusula Primeira, bem como aquelas relativas ao registro deste CONTRATO, ficarão por conta da CEDENTE, incluindo a remuneração a que o BANCO OPERADOR fará jus pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

DÉCIMA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ACIONISTA DIRETO PRIVADO

Obriga-se o ACIONISTA DIRETO PRIVADO a:

I. manter e preservar a cessão fiduciária ora constituída, bem como todas as autorizações e obrigações aqui previstas, sempre em pleno vigor, válidas e eficazes;

II. notificar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o BNDES e o BANCO LÍDER sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, mas sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou alteração de sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa ser justificadamente considerado como apto a afetar a validade, a legalidade, a eficácia ou o recebimento da garantia constituída nos termos deste CONTRATO;

III. informar o BNDES e o BANCO LÍDER, na mesma data após o seu recebimento, sobre qualquer comunicação recebida do PODER CONCEDENTE com relação a processo administrativo, investigação ou imposição de qualquer penalidade decorrente do descumprimento de qualquer dever legal ou contratual da CEDENTE, inclusive que possa afetar o recebimento dos DIREITOS CEDIDOS;

IV. notificar imediatamente o BNDES e o BANCO LÍDER a ocorrência de qualquer INADIMPLEMENTO.

V. reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia, com outras garantias relativas aos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, se os DIREITOS CEDIDOS forem objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Terceira;

VI. não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar ou por qualquer forma, negociar ou onerar os DIREITOS CEDIDOS contidos na alínea 'd', do inciso XXX da Cláusula Primeira ou a sua respectiva aplicação financeira, sem prévio e expresso consentimento do BNDES e do BANCO LÍDER, na forma e nos percentuais a serem por ele estabelecidos.

VII. não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que restrinja os direitos ou a capacidade dos CREDORES de vender ou de outra forma dispor dos DIREITOS CEDIDOS, contidos na alínea 'd', do inciso XXX da Cláusula Primeira, no todo ou em parte;

VII.I. defender-se, como também defender os direitos dos CREDORES, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar este CONTRATO, sendo responsável por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar os DIREITOS CEDIDOS, contidos na alínea 'd', do inciso XXX da Cláusula Primeira, dados aos CREDORES por meio do presente instrumento;

IX. manter os CREDORES indene e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias), decorrentes do CONTRATO que sejam: (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente aos DIREITOS CEDIDOS,

contidos na alínea "d", do inciso XXX da Cláusula Primeira; (ii) referentes ou resultantes de qualquer violação, de quaisquer declarações ou compromissos do ACIONISTA DIRETO PRIVADO contidos no CONTRATO; ou (iii) referentes à criação e à formalização, pelo ACIONISTA DIRETO PRIVADO, do gravame aqui previsto;

X mediante solicitação por escrito do BNDES e/ou do BANCO LÍDER, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos, previstos no CONTRATO, que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com o BNDES e o BANCO LÍDER;

XI indenizar os CREDORES, seus diretores, empregados, assessores, sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer custos e desembolsos, de qualquer tipo ou natureza, que venham a ser comprovadamente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados do CONTRATO;

XII. tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão desta cessão fiduciária, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos no CONTRATO;

XIII. ressarcir os CREDORES de todo e qualquer valor que venha a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da execução da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO;

XIV. fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação, cópia de documentos, declaração, comprovação ou documento adicional que o BNDES e/ou o BANCO LÍDER possam vir a solicitar relativamente aos DIREITOS CEDIDOS, contidos na alínea "d", do inciso XXX da Cláusula Primeira;

XV. fornecer prontamente todas as informações e/ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relacionados aos DIREITOS CEDIDOS, contidos na

alínea 'd', do inciso XXX da Cláusula Primeira, para verificar o atendimento às disposições deste CONTRATO, bem como dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do BNDES e/ou do BANCO LÍDER para o cumprimento deste CONTRATO, especialmente quando da ocorrência de INADIMPLEMENTO;

XVI. expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros, contrário à instituição da cessão fiduciária sobre os DIREITOS CEDIDOS, contidos na alínea 'd', do inciso XXX da Cláusula Primeira, de acordo com este CONTRATO ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CREDORES ou impedir a CEDENTE de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente CONTRATO.

DÉCIMA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO BANCO OPERADOR

O BANCO OPERADOR aceita os deveres, autorizações e obrigações, previstos neste CONTRATO, e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a:

I informar imediatamente ao BNDES e ao BANCO LÍDER o descumprimento por parte da CEDENTE, de qualquer obrigação referente à cessão fiduciária prevista neste CONTRATO;

II. não acatar qualquer ordem da CEDENTE no que se refere à cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, em desacordo com o CONTRATO – inclusive ordem de alteração ou encerramento de qualquer das CONTAS DO PROJETO – sem a anuência por escrito do BNDES e do BANCO LÍDER;

III. promover a retenção e transferência dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA ATAERO, na CONTA PRINCIPAL, na CONTA DE PAGAMENTO na CONTA DE OPERAÇÃO, na CONTA DE SUPORTE FIXA, na CONTA DE SUPORTE VARIÁVEL, na CONTA OUTORGA FIXA, na CONTA OUTORGA VARIÁVEL e na CONTA RESERVA de acordo com a sistemática estipulada neste CONTRATO, bem como executar todos os atos e procedimentos

previstos contratualmente para assegurar a cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS;

IV. disponibilizar, por meio eletrônico, ou apresentar ao BNDES e ao BANCO LÍDER, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, extratos da CONTA CENTRALIZADORA, CONTA DE PAGAMENTO, CONTA DE OPERAÇÃO, CONTA OUTORGA FIXA, CONTA OUTORGA VARIÁVEL e CONTA RESERVA e relatório informando sobre o cumprimento das obrigações de manutenção do VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA e de manutenção do valor da CONTA OUTORGA FIXA e da CONTA OUTORGA VARIÁVEL;

V. disponibilizar, por meio eletrônico, ou apresentar ao BNDES e ao BANCO LÍDER, trimestralmente, extrato da CONTA OUTORGA FIXA e da CONTA OUTORGA VARIÁVEL;

VI. obter, junto ao BNDES e ao BANCO LIDER, sempre que necessário, para os fins do CONTRATO e, especialmente para os fins do disposto nos incisos III e VIII desta Cláusula, informações sobre:

a. o saldo devedor do CONTRATO DE FINANCIAMENTO; e

b. a indicação das conta corrente de titularidade dos CREDORES.

VII. em caso de vencimento antecipado do CONTRATO DE FINANCIAMENTO ou inadimplemento de qualquer das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, reter e transferir, aos CREDORES, os valores disponíveis na CONTA DE PAGAMENTO e na CONTA RESERVA, bem como os valores excedentes na CONTA DE OPERAÇÃO, além de cessar as transferências de valores da CONTA DE PAGAMENTO para a CONTA OPERAÇÃO;

VIII. enviar para a CEDENTE toda e qualquer notificação recebida dos CREDORES; e

IX. abster-se de efetuar qualquer cobrança de créditos de sua titularidade contra a CEDENTE, valendo-se dos recursos existentes na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA ATAERO, na CONTA PRINCIPAL, na CONTA DE PAGAMENTO, na CONTA RESERVA, na CONTA DE SUPORTE FIXA, na CONTA DE SUPORTE VARIÁVEL, na CONTA OUTORGA FIXA, na CONTA OUTORGA VARIÁVEL e na CONTA DE OPERAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o BANCO OPERADOR tenha que praticar algum ato não previsto neste CONTRATO deverá agir de acordo com instruções previamente emitidas, por escrito, pelo BNDES e pelo BANCO LÍDER.

Quaisquer comunicações ao BANCO OPERADOR serão feitas exclusivamente pelo BNDES e pelo BANCO LÍDER, estando aquele vedado o cumprimento de quaisquer instruções emitidas pela CEDENTE, exceto quando expressamente previstas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de conflito entre as informações prestadas ao BANCO OPERADOR pela CEDENTE e as informações obtidas pelo BANCO OPERADOR junto ao BNDES e ao BANCO LÍDER, estas prevalecerão.

DÉCIMA NONA

SUBSTITUIÇÃO DO BANCO OPERADOR

O BANCO OPERADOR poderá ser substituído por determinação do BNDES e do BANCO LÍDER, ou após a anuência destes, ou por solicitação do próprio BANCO OPERADOR, observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula. Havendo a necessidade de substituição do BANCO OPERADOR no curso deste CONTRATO, o banco em substituição continuará obrigado a exercer suas funções decorrentes do presente instrumento até a data de sua efetiva substituição, ocasião em que deverá entregar ao banco substituto a administração de todos os valores depositados nas contas correntes abertas em nome da CEDENTE, devendo prestar contas de sua gestão à CEDENTE e ao BNDES e BANCO LÍDER., permanecendo o banco em substituição responsável pelos atos efetivamente praticados sob sua gerência durante o período de exercício da função.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O banco substituto deverá aderir integralmente aos termos e condições deste CONTRATO e sucederá o banco em substituição, em todos os direitos e obrigações aqui previstos, mediante celebração de aditivo a este CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de descumprimento pelo BANCO OPERADOR de qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento, este sujeitar-se á ao pagamento de indenização aos CREDORES e/ou à CEDENTE, conforme o caso, pelos danos advindos desse fato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O BANCO OPERADOR poderá, a qualquer momento, renunciar às suas funções, por meio de uma notificação judicial ou extrajudicial enviada aos CREDORES e à CEDENTE. O BANCO OPERADOR permanecerá responsável por todas as atribuições e obrigações previstas no presente CONTRATO, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento pelos CREDORES e pela CEDENTE de notificação de renúncia enviada pelo BANCO OPERADOR nesse sentido, ou até a designação pelas PARTES de um novo banco operador, o que ocorrer primeiro.

VIGÉSIMA

PROCURAÇÕES

Sem prejuízo das autorizações concedidas neste CONTRATO, a CEDENTE neste ato nomeia e constitui o BANCO OPERADOR como seu procurador, de maneira irrevogável e irretratável, na forma do artigo 684 do Código Civil, até final cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CEDENTE nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, para os fins previstos neste CONTRATO, com poderes específicos para a prática dos atos

necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO OPERADOR neste CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CEDENTE, nos termos deste CONTRATO, outorga aos CREDORES procuração irrevogável e irretratável, para os fins do disposto nos artigos 684 e 686, parágrafo único, do Código Civil, respeitando as cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, a fim de: (A) autorizar o BANCO OPERADOR a (i) reter recursos depositados nas CONTAS CEDIDAS, em caso de ocorrência de um INADIMPLEMENTO, após a NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO, inclusive os recursos que entrarem na data do bloqueio e aqueles depositados a partir de então, resgatar e liquidar investimentos feitos com os recursos depositados em tais contas; e (ii) transferir os recursos mencionados no item "(i)" para as contas indicadas pelo BNDES e BANCO LÍDER a fim de sanar o INADIMPLEMENTO; e (B) solicitar e receber quaisquer informações e documentos, inclusive extratos bancários, relativos às CONTAS CEDIDAS. Sob nenhuma circunstância deverá o BANCO OPERADOR aceitar ou executar quaisquer instruções, com respeito às CONTAS CEDIDAS ou aos recursos depositados nestas contas, da CEDENTE ou de qualquer terceiro, ou em inobservância das regras e limites previstos neste CONTRATO.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

REGISTRO

A CEDENTE por este ato se obriga a efetuar o registro deste CONTRATO e qualquer posterior aditamento, às suas expensas, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento ou da respectiva alteração, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste CONTRATO e seus respectivos aditamentos ao BNDES e BANCO LÍDER em até 5 (cinco) dias úteis após a obtenção dos referidos registros, além de manter arquivada uma cópia do CONTRATO e de seus

respectivos aditamentos em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

VIGÉSIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

São as seguintes as disposições gerais deste CONTRATO:

I. Ausência de Renúncia ou Novação. Nenhuma ação, omissão ou atraso dos CREDORES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO;

II. Dos Direitos Cumulativos. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei;

III. Executividade Extrajudicial. As PARTES reconhecem este CONTRATO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

IV. Execução Específica. As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do BNDES e BANCO LÍDER, nos termos do disposto nos artigos 461, 621 e 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

   a. Sem prejuízo das garantias prestadas neste CONTRATO ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, o BNDES e BANCO LÍDER poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores, desde que em consonância com os demais DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

V. Autonomia das Cláusulas. Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, nulo ou ineficaz,

todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As PARTES, desde já, se comprometem a negociar, em boa-fé e no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexeqüível, nulo ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexeqüível, nulo ou ineficaz foi inserido;

VI. Alterações. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao CONTRATO somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado pelas PARTES.

VII. Irrevogabilidade. As PARTES celebram este CONTRATO em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

VIII. Único Acordo. Este CONTRATO constitui o único e integral acordo entre as PARTES com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, *e-mails*, memorandos ou propostas entre as PARTES, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

IX. Cessão. É expressamente vedada a cessão a terceiros, pela CEDENTE ou pelo BANCO OPERADOR, da totalidade ou parcialidade dos direitos e obrigações nele previstos, sem prévia autorização do BNDES e BANCO LÍDER.

a. A CEDENTE e o BANCO OPERADOR se obrigam a celebrar todo e qualquer instrumento que venha a ser solicitado pelo BNDES e pelo BANCO LÍDER, para formalizar o ingresso de um cessionário dos CREDORES, obrigando-se ainda a CEDENTE a registrá-lo/averbá-lo, às suas expensas, nos assentos dos registros deste CONTRATO;

X. Despesas. Fica expressamente acordado entre as PARTES que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração e registro deste CONTRATO e futuros aditamentos e dos demais atos e documentos que venham a ser exigidos pelas repartições e cartórios competentes para o regular exercício de qualquer direito deles decorrentes, bem

como das garantias previstas no CONTRATO serão de responsabilidade exclusiva e correrão por conta da CEDENTE

a. Quaisquer despesas que venham ou tenham que ser realizadas pelos CREDORES serão reembolsadas pela CEDENTE dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação nesse sentido, desde que pertinentes ao objeto deste CONTRATO e previamente comprovadas.

b. A CEDENTE será responsável por pagar ou reembolsar aos CREDORES todos os tributos e contribuições que eventualmente venham a incidir em virtude da garantia ora prestada e à sua execução na forma prevista neste CONTRATO, incluindo-se aqueles incidentes sobre movimentações financeiras.

XI. Lei de Regência. Este CONTRATO será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

XII. Renúncia. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das PARTES nos termos deste CONTRATO, assim como, quando havidas, o serão expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

XIII. Vigência. O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e permanecerá vigente e produzindo efeitos até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

XIV. Foro. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XV. Notificações. Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO, desde que não disposto de forma contrária, deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax indicado nas alíneas desta inciso, ou para outro endereço que a(s) PARTE(S) fornecer(em), por escrito, às demais PARTES. Qualquer comunicação.

nos termos deste CONTRATO, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela PARTE à qual for entregue ou, em caso de transmissão, por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento:

a) Se para a **BENEFICIÁRIA**:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08

Aeroporto Internacional de Guarulhos,

Guarulhos – SP

CEP 07190-100

At: Antonio Miguel Marques

E-mail: Antonio.marques@gru.com.br

Tel.: (11) 2933-6630

Fax: (11) 2933-6630

b) Se para o BNDES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Avenida República do Chile, nº 100

Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20031-917

At: Chefe de Departamento de Logística Cleverson Arceira da Silva, c/c Marcos Brito Arcoverde

E-mail: [redacted]

Tel.: (21) 2172-8399

Fax: (21) 2172-6238

c) Se para o GRUPar

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07

Aeroporto Internacional de Guarulhos,

São Paulo – SPCEP 07190-100

At: Gustavo Nunes da Silva Rocha

E-mail: Gustavo_rocha@.rvepar.com.br

Tel.: (21) 2211-1300

Fax: (21) 2211-1300

d) Se para a INFRAERO:

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5,

Edifício Sede

CEP 70304-902, Brasília – DF

At: Mauro Roberto Pacheco de Lima / Francisco José de Siqueira

E-mail: francisco.siqueira@infraero.gov.br

Tel.: (61) 3312-2736 / 3312-2886 / 3312-3223 / 3312-3140

Fax: (61) 3214-6949

e) Se para o BB:

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência Corporate São Paulo 3064:

Avenida Paulista, 2300, 3º andar

São Paulo - SP

CEP: 01310-300

Tel.: (11) 2128-7000

Fax: (11) 2138-4360

At.: Carlos Alberto Depaulo / Gustavo Rizzo de Aguiar

E-mail: age3064@bb.com.br / depaulo@bb.com.br / gustavo.rizzo@bb.com.br

f) Se para o BRADESCO:

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar

Osasco – SP

CEP: 06029-900

Tel.: (11) 3684-4762 ou (11) 3684-2056

Fax: (11) 3684-2412

At.: Edílio de Jesus Almeida / Patrícia Sales Ferreira dos Santos

Email: 4510.edilio@bradesco.com.br / 4510.psales@bradesco.com.br /

4510.gprojetos@intobradesco.com.br

g) Se para o HSBC:

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 4º andar, Itaim Bib.

São Paulo SP

CEP: 01451-000

Tel.: (11) 3847-6084

Fax: (11) 3847-9838

At.: Sergio Monaro

E-mail: Sergio.monaro@hsbc.com.br

h) Se para o ITAÚ:

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar

São Paulo – SP

CEP: 04538-132

Tel.: (11) 3708-8000

Fax: (11) 3708-8172

At.: Departamento de Operações / Departamento de Project Finance

i) Se para a CEF:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SBS Quadra 4, Lotes 3/4, 12º andarBrasília- DF

CEP: 70092-900

Tel.: (61) 3206-8021

Fax: (61) 3206-9017]

At.:Ronaldo Aniceto

E-mail:ronaldo.arioeto@caixa.gov.br

ii) Se para o BANCO OPERADOR:

Itaú **Unibanco** Rua Santa Virginia, nº 299, Prédio II, Térreo, TatuapéCEP: 03084-010

Tel.: (11) 5029-1910

Fax: (11) 5029-1535

At.: Gerência de Trustee - CA Tatuapé

E-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

XVI. Anexos ao CONTRATO. Os anexos a este CONTRATO são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o CONTRATO e seus anexos, prevalecerão as disposições do CONTRATO, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as partes a unicidade e indivisibilidade das disposições do CONTRATO e dos anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as PARTES.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em **10 (dez)** vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

BNDES

(Folha 1/3 para assinaturas do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Pelos CREDORES:

Roberto Zurli Machado
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

3º OFÍCIO

BANCO DO BRASIL S/A

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

BANCO BRADESCO S.A.

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

Hugo Gijsen
2880

Carlos Barro
Superintendente Regional
HSBC Corporate

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

BANCO ITAÚ BBA S.A.

INVERAR

BNDES

[Folha 2/3 para assinaturas do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pela CEDENTE:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Pelo BANCO OPERADOR:

Cristina Soares Novaes
Analista Planejamento Atividades Pesq.
Sup. Guarulhos

BANCO ITAÚ UNIBANCO

Simão Raeder Brandão
Gerente Comercial
CPF:035.813.487-85
FG:00.546.484-0

Pelos Acionistas:

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

INVEPAR

Jerônimo Bianchi de Souza
Advogado

BNDES

[Folha 3/3 para assinaturas do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL]

5º Cl. Notas

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

[illegible]

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira, 91, 3º Barbosa, CEP 07111-330 - Guarulhos/SP (2087-4000)
Protocolado em 17/12/2013 sob no. 60.624, averbado e microfilmado no Registro de Títulos e Documentos em 17/12/2013 sob no. 51.533 e Anotado a margem do registro no. 51.530. Guarulhos, 17/12/2013

[illegible]						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TESTEMUNHAS:

[illegible]

Nome: [illegible]
CPF: [illegible]
RG: [illegible]

[illegible]

Nome: [illegible]
CPF: [illegible]
RG: [illegible]

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira, 91, 3º Barbosa, CEP 07111-330 - Guarulhos/SP (2087-4000)
Protocolado em 17/12/2013 sob no. 60.622, averbado e microfilmado no Registro de Títulos e Documentos em 17/12/2013 sob no. 51.537 e Anotado a margem do registro no. 51.529. Guarulhos, 17/12/2013.

[illegible]						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS - SP

[illegible]

ANEXO I AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO AO PODER CONCEDENTE

Local, data.

A [Órgão do PODER CONCEDENTE]
Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária
SAN, Quadra 2, Bloco C – Brasília – DF CEP 70040-020
A/C: Diretor-Geral

C.c. : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES,

Ref.. : Notificação de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Vimos, pela presente, notificá-los da cessão fiduciária de direitos creditórios constituída pela ("Concessionária") em favor dos Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em ___ de _____ de ____ ("Contrato de Cessão Fiduciária"). Neste sentido, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, foi cedida fiduciariamente em favor do BNDES, do BANCO DO BRASIL S.A., do BANCO BRADESCO S.A., do HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, do BANCO ITAÚ BBA S.A., da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS a titularidade e a posse indiretas da totalidade dos direitos de crédito detidos pela Concessionária, incluindo o direito a eventual indenização devida e/ou paga por parte do Poder Concedente, especialmente na ocorrência de qualquer hipótese de extinção do Contrato de Concessão.

Isto posto, requeremos, de forma irrevogável e irretratável, que todos os pagamentos a serem efetuados por V.Sas. decorrentes de direitos de crédito de titularidade da Concessionária, presentes e futuros, passem, doravante, a ser depositados exclusivamente e imediatamente após seu recebimento na conta corrente nº ____ mantida na Agência ____, do Banco _____, de titularidade da Concessionária. Neste sentido, qualquer instrução diversa da contida na presente notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelos Credores.

A obrigatoriedade de depósito dos montantes devidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária na conta-corrente indicada acima permanecerá em vigor até notificação a ser encaminhada a V.Sas. comunicando o cumprimento integral de nossas obrigações perante os credores, conforme venha a ser atestado pelos mesmos.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO II AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO

Local, data.

AO
[BANCO OPERADOR]
[endereço]
A/C.: _____

C.c. : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

Ref. : Notificação de Bloqueio

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão e Administração") datado de ___ de _____ de 20[X], entre ("CEDENTE"), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de CREDORES e o [BANCO OPERADOR], na qualidade de Banco Operador.

Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Cessão e Administração, vimos, pela presente, notificá-los da ocorrência de um Evento de Inadimplemento relativo aos Documentos da Operação, no que tange ao descumprimento da Cláusula ___ do Contrato ___.

Isto posto, requeremos que V.Sa. proceda com o bloqueio das Contas Bloqueadas, nos termos do Contrato de Cessão e Administração. Qualquer instrução diversa da contida na presente notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelos(as) signatários(as) desta notificação.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO III AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO

Local, data.

AO
[*BANCO OPERADOR*]
[*Endereço*]
A/C _____

C.c. : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

Ref.: Notificação de Desbloqueio

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão e Administração") datado de ___ de ___ de 201X, entre ("CEDENTE"), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e o [BANCO OPERADOR], na qualidade de Banco Operador.

Nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Cessão e Administração, vimos, pela presente, notificá-los da ocorrência de um Evento de Inadimplemento relativo aos Documentos da Operação.

Isto posto, requeremos que V.Sas. procedam com o desbloqueio das Contas Bloqueadas, nos termos do Contrato de Cessão e Administração. Qualquer alteração diversa da contida na presente notificação deverá ser aceitada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelo(s) signatário(s) desta notificação.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

_____ _____

Nome:
Cargo:

_____ _____

Nome:
Cargo:

BNDES

ANEXO IV AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES DA CEDENTE

Local, data

A(o)
[*Seguradora*]
[*Endereço*]
A/C _____

C.c. : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

Ref.: Notificação de Devedor de Crédito Fiduciariamente Cedido

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão e Administração") datado de ___ de _____ de 201X, entre ("CEDENTE") Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MULTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PLANÁGRONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e o [BANCO OPERADOR], na qualidade de Banco Operador.

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a CEDENTE cedeu todos os seus direitos creditórios ao BNDES, incluindo os direitos de crédito que detém perante V. Sas.

Nesse sentido, Srs. V. Sas. notificados para que obrigatoriamente todo e qualquer pagamento em favor da CEDENTE, presente e futuro, possa, doravante, a ser depositado exclusivamente e imediatamente após seu recebimento na conta corrente nº ___, mantida na Agência ___, do Banco _____, de titularidade da CEDENTE. Nesse sentido, qualquer instrução diversa da contida na presente notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelo BNDES.

A obrigatoriedade de depósito dos montantes devidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária na conta-corrente indicada acima permanecerá em vigor até notificação a ser encaminhada a V.Sas. comunicando o cumprimento integral de nossas obrigações perante os credores, conforme venha a ser atestado pelos mesmos.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____ _____
Nome:
Cargo:

_____ _____
Nome:
Cargo:

BNDES

ANEXO V AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

CÓPIA INTEGRAL DOS TERMOS E CLÁUSULAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 13.2.1216.1, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

ANEXO VI AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
3773315 - 1849544
Custas:R$
Total:1.232,47
Registrado e digitalizado em: 25/03/2014

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870467 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 - Sala 1201 - Centro
São Paulo - SP

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O BANCO ITAU UNIBANCO S.A. E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553737 em 02/04/2014.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominado simplesmente como "**BNDES**");

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente designada "**CEDENTE**" ou "**CONCESSIONÁRIA**");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

BNDES
Jaqueline Soares de Sousa
Advogada

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ
JURÍDICO BRADESCO
DIJCN

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOLHIMENTO Nº 8870467 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
São José, 90
Sala 1.908
Tel.: 2220-2209
RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS/SP
Nº 52269
REGISTRO

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**INFRAERO**" ou "**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" e, em conjunto com o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, os "**ACIONISTAS DIRETOS**");

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002533757 em 02/04/2014.

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), instituição financeira com endereço na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04 (doravante designado

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 2225-3998 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

DJCN

BNDES
Jurídico Soares da Souza
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Guarulhos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

3
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua [illegible] José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

simplesmente de "**CEF**" e, quando em conjunto com BNDES, BB, BRADESCO e ITAÚ, designados como "**BANCOS**")

BB, BRADESCO E ITAÚ são doravante designado simplesmente de os "**BANCOS ARRECADADORES**";

ITAÚ UNIBANCO, neste ato denominado "**BANCO OPERADOR**", instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, por seus representantes abaixo assinados;

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

E, ainda,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos debenturistas ("**DEBENTURISTAS**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**"),

BANCOS e AGENTE FIDUCIÁRIO são doravante designados simplesmente de os "**CREDORES**";

CONSIDERANDO QUE:

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1. em 13 de dezembro de 2013, a CONCESSIONÁRIA e o BNDES celebraram, com a interveniência de terceiros, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 doravante denominado "**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**", pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**PROJETO**",);

BNDES
JURÍDICO BRADESCO
1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
DJON

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 3870467/2014

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0025[illegible] em 02/07/2014.

BNDES

Rua
São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209

2. em 13 de dezembro de 2013 a CONCESSIONÁRIA e os BANCOS BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF celebraram, com a interveniência de terceiros, o Contrato de Financiamento Mediante Repasse, doravante denominado "**CONTRATO DE REPASSE**", pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE REPASSE, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, em 13 de dezembro de 2013 foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (a) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS e o BANCO ITAÚ UNIBANCO ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**"); (ii) o Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, celebrado entre o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ, CEF, a INFRAERO e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da INFRAERO ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); e (iii) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre os BANCOS, o ACIONISTA DIRETO PRIVADO e a INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A., doravante designada simplesmente "**ACIONISTA INDIRETA INVEPAR**" e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da ACIONISTA INDIRETA INVEPAR ("**CONTRATO DE PENHOR**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, os "**CONTRATOS DE GARANTIA**" ou "**GARANTIAS**" e, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e o CONTRATO DE REPASSE, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**");

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
REGISTRO
Nº 69259

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídic
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3606 - Curitiba - Pr

4. em 13 de dezembro de 2013 as Partes celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelos BANCOS, e as relações entres os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA

BNDES
JURÍDICO BRADESCO
1ª SRTD CURITIBA - PARANÁ
DJCN

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILME Nº 8870467
Registro de Títulos e Documentos
Ficou arquivada pela registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

BNDES

OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

5. em 5 de dezembro de 2013 e 28 de janeiro de 2014, foram realizadas assembleias gerais de acionistas da CONCESSIONÁRIA, nas quais foram aprovados, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela CONCESSIONARIA de 3.000 (três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries ("DEBÊNTURES"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada, no valor total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("OFERTA RESTRITA"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES ("DEBENTURISTAS"), com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

6. em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("ESCRITURA DE EMISSÃO");

7. de acordo com os termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA RESTRITA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS, inclusive a execução das garantias ("VALOR GARANTIDO DAS DEBÊNTURES") a CONCESSIONÁRIA e as ACIONISTAS outorgaram, conforme o caso, em favor dos DEBENTURISTAS, as GARANTIAS acima indicadas;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3909 - Curitiba - Pr

JURÍDICO BRADESCO
1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
DJCN
BNDES
Jerônimo ... Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

8. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS das DEBÊNTURES e, portanto, deverá ser parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO.

tem, entre si, justo e acordado promover o 1º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado por instrumento particular em 13 de dezembro de 2013, 1) registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, registrado sob o nº 1845831, em 17/12/2013; 2) registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado sob o nº 8857052, em 03/01/2014; 3) registrado no 2º Oficial de Registro de imóveis e anexos da comarca de Guarulhos, SP, registrado sob o nº 51.657, em 13/01/2014; 4) registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco – SP, registrado sob o nº 203084 – Livro C, em 07/01/2014; 5) registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF, registrado sob o nº 0002457058, em 10/01/2014; 6) registrado no 1º Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba, PR, registrado sob o nº 1.061.680, em 09/01/2014; 7) registrado no 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, da cidade de Curitiba, PR, distribuído sob o nº 73-14432, em 09/01/2014, doravante denominado CONTRATO, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos no CONTRATO e/ou nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO. Neste sentido, qualquer referência no CONTRATO e/ou nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO ao ITAÚ BBA deverá, a partir desta data, ser considerada como referência ao ITAÚ, conforme qualificado neste ADITAMENTO.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3226-4666 - Curitiba - PR

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a CEDENTE deverá registrá-lo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento ou da respectiva alteração, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste ADITAMENTO ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO tempestivamente após a obtenção dos referidos registros,

BNDES
Jerônimo Soares de Souza
Advogado

JURÍDICO BRADESCO
1ª SRTD CURITIBA - PARANÁ
DJCN

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos na Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870467 2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 222-2209
RIO

BNDES

além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar as definições previstas originalmente nos os incisos XXVII, XXX e XXXIX da Cláusula Primeira do CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**XXVII. CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:** O CONTRATO BNDES e o CONTRATO DE REPASSE e a ESCRITURA DE EMISSÃO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual mas não determinadamente;*

__XXX. CREDORES:__ O BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de Banco Itaú BBA S.A.), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBENTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;

__XXXIX. PARTES__: O BNDES, a BENEFICIÁRIA, os BANCOS REPASSADORES, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS ARRECADADORES, o Banco Operador e o AGENTE FIDUCIÁRIO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a uma das PARTES, individual, mas não determinadamente;"

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUARULHOS/SP
REGISTRO Nº 52269

3.1.2. Incluir novos incisos na Cláusula Primeira do CONTRATO, conforme redação abaixo e, consequentemente renumerar todos os incisos da referida cláusula:

*"**III AGENTE FIDUCIÁRIO:** PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

__XXXI. DEBÊNTURES:__ são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da CEDENTE;

XXXII. DEBENTURISTAS: são as pessoas físicas ou jurídicas titulares das DEBÊNTURES;

__XXXV. ESCRITURA DE EMISSÃO:__ Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3668 - Curitiba - PR

JURÍDICO BRADESCO
1º SRTD Curitiba - Paraná
DJCN

BNDES
Antônio Soares de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 2014

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Foi(ram) arquivada(s) cópia registrada sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

BNDES

Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A;"

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209

3.1.3. Alterar o parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO

OS CREDORES renunciam à sua faculdade de ter a posse direta sobre os documentos que comprovam os DIREITOS CEDIDOS, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. A CEDENTE e o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, por sua vez, mantém os documentos que comprovam os DIREITOS CEDIDOS sob sua posse direta, a título de fiel depositária, obrigando-se a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando, para tanto, solicitado pelos CREDORES e/ou pelo BANCO LÍDER, ou em prazo menor apontado pelos CREDORES e/ou pelo BANCO LÍDER, caso os CREDORES sejam compelidos a apresentar às autoridades competentes, por determinação legal, judicial ou administrativa, qualquer documentação relativa aos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO em prazo menor do que ora convencionado, declarando-se ciente de sua responsabilidade civil e penal pela conservação e entrega desses documentos."

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

3.1.4. Alterar o parágrafo terceiro da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os CREDORES, com exceção do AGENTE FIDUCIÁRIO (na qualidade de representante dos debenturistas), não serão responsáveis por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos DIREITOS CEDIDOS. Entretanto, os CREDORES poderão, a seu exclusivo critério, tomar tais providências, caso em que a CEDENTE responderá, perante os CREDORES, pelos custos comprovados dal decorrentes."

JFÍCIO DISTRIBUIDOR
gistro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3224-4848 - Curitiba - PR

3.1.5. Alterar o parágrafo segundo da Cláusula Oitava do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

BNDES

Jeronimo Soares de Sousa
Advogado

JURÍDICO BRADESCO
1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
DJCN

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870467 /2014

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553257 em 02/04/2014.

DOCUMENTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
Rua São José 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 Fax: 2221-2209

"PARÁGRAFO SEGUNDO

O BNDES, o BANCO LÍDER e/ou o AGENTE FIDUCIÁRIO poderão notificar o BANCO OPERADOR para que o mesmo bloqueie a movimentação livre pela CEDENTE da CONTA OPERAÇÃO em caso de INADIMPLEMENTO dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e/ou da ESCRITURA DE EMISSÃO."

3.1.6. Alterar o parágrafo primeiro da Cláusula Nona do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGISTRO
Nº 592269
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SP

"PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas datas devidas, o BANCO OPERADOR efetuará o pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas aos CREDORES por meio de transferência de fundos existentes na CONTA DE PAGAMENTO para as contas a serem indicadas pelo BNDES e pelo BANCO LÍDER, à época do pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS E FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como para conta corrente do escriturador mandatário das DEBÊNTURES para que este providencie a transferência para cada um dos DEBENTURISTAS de acordo com os procedimentos previstos na ESCRITURA DE EMISSÃO e estabelecidos pela CETIP S.A. – Mercados Organizados."

3.1.7. Alterar o parágrafo sexto da Cláusula Nona do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEXTO

O BANCO OPERADOR não se eximirá da obrigação de efetuar o pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, na data correta, devendo, se necessário, contatar o BNDES, o BANCO LÍDER, o AGENTE FIDUCIÁRIO e/ou escriturador mandatário das DEBÊNTURES, com antecedência para obtenção das informações necessárias para o pagamento. A CEDENTE autoriza o BANCO OPERADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a obter, junto ao BNDES e/ou ao BANCO LÍDER e/ou ao AGENTE FIDUCIÁRIO e/ou ao escriturador mandatário das DEBÊNTURES, sempre que necessário para os fins deste CONTRATO, informações sobre o saldo devedor dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, o valor das prestações

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3226-8005 - Curitiba - PR

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua [illegible]
Sala 1.808
Tel.: 2221-2200
RIO

de amortização do principal e acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, bem como a indicação das contas corrente de titularidade dos CREDORES."

3.1.8. Alterar o parágrafo quarto da Cláusula Décima do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002533757 em 02/04/2014.

"PARÁGRAFO QUARTO

O BANCO OPERADOR deverá comunicar ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO cada utilização de recursos da CONTA RESERVA para fins de pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, em até 2 (dois) dias úteis contados de referida utilização."

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
REGISTRO
Nº 52269

3.1.9. Alterar o parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEGUNDO

O BANCO OPERADOR informará ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO nos 90 (noventa), 60 (sessenta), 45 (quarenta e cinco) e 15 (quinze) dias corridos prévios à data de pagamento da OUTORGA o valor constante na CONTA OUTORGA FIXA."

3.1.10. Alterar o parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEGUNDO

O BANCO OPERADOR informará ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO nos 90 (noventa), 60 (sessenta), 45 (quarenta e cinco) e 15 (quinze) dias corridos prévios à data de pagamento da OUTORGA o valor constante na CONTA OUTORGA VARIÁVEL."

3.1.11. Alterar a Cláusula Décima Quarta do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-4808 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

JURÍDICO
BRADESCO

DJCN

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870467 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

"DÉCIMA QUARTA

BLOQUEIO DAS CONTAS DO PROJETO

No caso de ocorrência de INADIMPLEMENTO, o BNDES, o BANCO LÍDER ou o AGENTE FIDUCIÁRIO poderá enviar ao BANCO OPERADOR uma notificação requerendo o bloqueio imediato das CONTAS DO PROJETO ("NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO", na forma do Anexo II deste CONTRATO), obrigando-se o BANCO OPERADOR bloquear, imediatamente após o recebimento da referida notificação, a totalidade dos recursos depositados nas CONTAS DO PROJETO (exceto a CONTA DE OPERAÇÃO, que deverá obedecer o disposto no parágrafo segundo desta Cláusula).

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE CUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O BANCO OPERADOR informará imediatamente ao BNDES, ao BANCO LÍDER, ao AGENTE FIDUCIÁRIO e à CEDENTE sobre a efetivação do bloqueio e durante o bloqueio, nas circunstâncias estipuladas nesta Cláusula, o BANCO OPERADOR prosseguirá cumprindo o disposto no presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante o bloqueio, a CONTA DE OPERAÇÃO passará a ser exclusivamente utilizada pelo BANCO OPERADOR – e não mais pela CEDENTE. O BANCO OPERADOR obriga-se a reter os valores depositados na CONTA OPERAÇÃO e efetuar o pagamento dos itens apontados na Cláusula Oitava:

I. O BANCO OPERADOR manterá controle diário dos valores depositados na CONTA DE OPERAÇÃO, e deverá reter os valores ali creditados até que o montante depositado na referida conta atinja o equivalente à média periódica mensal das retiradas de recursos dos últimos 3 (três) períodos mensais, estes com a definição do inciso III da Cláusula Décima. Uma vez verificado que o valor médio foi atingido, o BANCO OPERADOR deverá bloquear quaisquer valores excedentes creditados na CONTA DE OPERAÇÃO, transferindo imediatamente tais valores para a CONTA DE PAGAMENTO.

II. O pagamento das despesas operacionais da CEDENTE deverá ser realizado diretamente pelo BANCO OPERADOR utilizando-se o valor retido na CONTA DE OPERAÇÃO.

III. Para o atendimento do disposto no inciso anterior, a CEDENTE deverá encaminhar ao BANCO OPERADOR as faturas relativas às despesas operacionais com antecedência de 2 (dois) dias úteis das respectivas datas de pagamento.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fones: (41) 3225-9606 - Curitiba - PR

JURÍDICO BRADESCO
1ª SRTD CURITIBA - PARANÁ
DIJON

BNDES
Jardelino Chaves de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECONFERE Nº 8870467 /2014

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
Rua [illegible] 80
Sala 1.806
Tel.: 2221-2209
RIO

IV. O procedimento mencionado no inciso I deste parágrafo deverá ser aplicado a cada período mensal, até que haja uma NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO, conforme definida no parágrafo quinto abaixo.

V. Se houver um acréscimo substancial no montante das despesas em relação à média calculada conforme o inciso I deste parágrafo, a CEDENTE deverá comprová-los justificadamente junto ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, conforme o caso, para que estes aprovem seu pagamento.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O BANCO OPERADOR obriga-se a transferir da CONTA DE PAGAMENTO para as contas correntes indicadas pelo BNDES, pelo BANCO LÍDER e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO a importância necessária para o pagamento integral do SALDO DEVEDOR, respeitado o disposto no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO. Na hipótese de insuficiência de recursos na CONTA DE PAGAMENTO para o pagamento do SALDO DEVEDOR, o BANCO OPERADOR obriga-se a transferir para o mesmo fim os montantes retidos na CONTA RESERVA.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
REGISTRO
Nº 52269

(...)

PARÁGRAFO QUINTO

O desbloqueio das CONTAS DO PROJETO deverá ocorrer após o recebimento da notificação de desbloqueio expedida pelo BNDES, pelo BANCO LÍDER e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, em conjunto, na forma do Anexo III a este CONTRATO, ("NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO") declarando ao BANCO OPERADOR que o INADIMPLEMENTO da CEDENTE junto aos CREDORES foi sanado.

I. A NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO deverá ser enviada pelo BNDES, pelo BANCO LÍDER e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO após verificado o adimplemento pela CEDENTE. Uma vez recebida a NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO, o BANCO OPERADOR deverá desbloquear, em até 24 (vinte e quatro) horas, as CONTAS DO PROJETO, observado o disposto no parágrafo

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídic
Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
JURÍDICO BRADESCO
DJCN

Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP
RECOLHIMENTO Nº 8870467 /2014

BNDES

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Sete de Setembro, 90
Sala 1.806
Tel.: 2221-2209
RJO

quarto, incluindo o eventual saldo acumulado e bloqueado até então, podendo recusar o referido desbloqueio.

(...)

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em caso de INADIMPLEMENTO, o BNDES, o BANCO LÍDER e/ou o AGENTE FIDUCIÁRIO poderão imediatamente executar a cessão fiduciária objeto deste CONTRATO, de forma judicial ou extrajudicial, e exercer todos os direitos e poderes conferidos aos CREDORES, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, do artigo 19, IV, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e dos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, solicitar o bloqueio das CONTAS DO PROJETO ao BANCO OPERADOR e autorizar a aplicação imediata dos montantes depositados na CONTA RESERVA, na CONTA DE PAGAMENTO e excedentes na CONTA DE OPERAÇÃO para liquidação das obrigações assumidas pela CEDENTE nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, em qualquer caso independentemente de aviso prévio ou notificação, sendo que a liquidação parcial das obrigações assumidas pela CEDENTE nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO não exonerará a CEDENTE, que continuará responsável pelo saldo remanescente das obrigações assumidas por ela nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO."

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
REGISTRO
nº 592269

3.1.12. Alterar a Cláusula Décima Sexta do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DÉCIMA SEXTA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CEDENTE

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Foi arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

Obriga-se a CEDENTE a:

I. *(...);*

II. *notificar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o BNDES, o BANCO LÍDER e o AGENTE FIDUCIÁRIO sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, mas sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou alteração de sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa ser justificadamente considerado como apto a afetar a validade, a legalidade, a eficácia ou o recebimento da garantia constituída nos termos deste CONTRATO;*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3004 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

DJCN

Jurandino Soares de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica / S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 - Sala 1806 - Tel.: 2221-2200 - RIO

III. *informar o BNDES, o BANCO LÍDER e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na mesma data após o seu recebimento, sobre qualquer comunicação recebida do PODER CONCEDENTE com relação a processo administrativo, investigação ou imposição de qualquer penalidade decorrente do descumprimento de qualquer dever legal ou contratual da CEDENTE, inclusive que possa afetar o recebimento dos DIREITOS CEDIDOS;*

IV. *notificar imediatamente o BNDES, o BANCO LÍDER e o AGENTE FIDUCIÁRIO a ocorrência de qualquer INADIMPLEMENTO;*

V. *(...);*

VI. *não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar ou, por qualquer forma, negociar ou onerar os DIREITOS CEDIDOS ou a sua respectiva aplicação financeira, sem prévio e expresso consentimento do BNDES, do BANCO LÍDER e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na forma e nos percentuais a serem por eles estabelecidos;*

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

VII. *(...);*

VIII. *(...);*

IX. *(...);*

X. *mediante solicitação por escrito do BNDES, do BANCO LÍDER e/ou do AGENTE FIDUCIÁRIO, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos, previstos no CONTRATO, que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com o BNDES, o BANCO e/ou com o AGENTE FIDUCIÁRIO;*

XI. *(...);*

XII. *(...);*

XIII. *(...);*

XIV. *fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação, cópia de documentos, declaração, comprovação ou documento adicional que o BNDES, o BANCO LÍDER e/ou o AGENTE FIDUCIÁRIO possam vir a solicitar relativamente aos DIREITOS CEDIDOS;*

XV. *fornecer prontamente todas as informações e/ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relacionados aos DIREITOS CEDIDOS para verificar o atendimento às disposições deste CONTRATO, bem como dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do BNDES, do BANCO LÍDER e/ou do*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - Pr

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
JURÍDICO BRADESCO
DJCN
BNDES
Jerônimo Soares da Gama
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos
e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

AGENTE FIDUCIÁRIO para o cumprimento deste CONTRATO, especialmente quando da ocorrência de INADIMPLEMENTO;

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

XVI. *(...);*

XVII. *(...);*

XVIII. *(...);*

XIX. *(...);*

XX. *atualizar anualmente a lista constante no Anexo VI mediante a assinatura de um aditamento ao presente CONTRATO, o qual será registrado nos cartórios de registros públicos competentes no prazo de 30 dias contados da data de celebração do referido aditivo, com envio de uma via original ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO.*

3.1.13. Alterar a Cláusula Décima Sétima do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

"DÉCIMA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ACIONISTA DIRETO PRIVADO

Obriga-se o ACIONISTA DIRETO PRIVADO a:

I. *(...);*

II. *notificar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o BNDES, o BANCO LÍDER e o AGENTE FIDUCIÁRIO sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, mas sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou alteração de sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa ser justificadamente considerado como apto a afetar a validade, a legalidade, a eficácia ou o recebimento da garantia constituída nos termos deste CONTRATO;*

III. *informar o BNDES, o BANCO LÍDER e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na mesma data após o seu recebimento, sobre qualquer comunicação recebida do PODER CONCEDENTE com relação à processo administrativo, investigação ou imposição de qualquer penalidade decorrente do descumprimento de qualquer dever legal ou contratual da CEDENTE, inclusive que possa afetar o recebimento dos DIREITOS CEDIDOS;*

IV. *notificar imediatamente o BNDES, o BANCO LÍDER e o AGENTE FIDUCIÁRIO a ocorrência de qualquer INADIMPLEMENTO;*

V. *(...);*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídic.
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - Pr

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
JURÍDICO BRADESCO
DJCN
BNDES

Registro - Microfilme
Nº 20110
1º Oficial de Registro de Títulos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São Joaquim, 1.808
2221-2000

VI. *não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar ou por qualquer forma, negociar ou onerar os DIREITOS CEDIDOS contidos na alínea 'd', do inciso XXX da Cláusula Primeira ou a sua respectiva aplicação financeira, sem prévio e expresso consentimento do BNDES, do BANCO LÍDER e do AGENTE FIDUCIÁRIO, na forma e nos percentuais a serem por ele estabelecidos;*

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS - SP
Nº 52269
REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002353757 em 02/04/2014.

VII. *(...);*

VIII. *(...);*

IX. *(...);*

X. *mediante solicitação por escrito do BNDES, do BANCO LÍDER e/ou do AGENTE FIDUCIÁRIO, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos, previstos no CONTRATO, que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com o BNDES, com o BANCO LÍDER e com o AGENTE FIDUCIÁRIO;*

XI. *(...);*

XII. *(...);*

XIII. *(...);*

XIV. *fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação, cópia de documentos, declaração, comprovação ou documento adicional que o BNDES, o BANCO LÍDER e/ou o AGENTE FIDUCIÁRIO possam vir a solicitar relativamente aos DIREITOS CEDIDOS, contidos na alínea 'd', do inciso XXX da Cláusula Primeira;*

XV. *fornecer prontamente todas as informações e/ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relacionados aos DIREITOS CEDIDOS, contidos na alínea 'd', do inciso XXX da Cláusula Primeira, para verificar o atendimento às disposições deste CONTRATO, bem como dar cumprimento a todas as instruções escritas recebidas do BNDES, do BANCO LÍDER e/ou do AGENTE FIDUCIÁRIO para o cumprimento deste CONTRATO, especialmente quando da ocorrência de INADIMPLEMENTO;*

XVI. *(...)."*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3988 - Curitiba - PR

2.14. Alterar a Cláusula Décima Oitava do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ
PROCURADORIA FEDERAL
DJCN
JURÍDICO BRADESCO
BNDES

Registro - Microfilme
Nº 280192
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870467 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209 RIO

"DÉCIMA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO BANCO OPERADOR

O BANCO OPERADOR aceita os deveres, autorizações e obrigações, previstos neste CONTRATO, e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a:

I. *informar imediatamente ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO o descumprimento, por parte da CEDENTE, de qualquer obrigação referente à cessão fiduciária prevista neste CONTRATO;*

II. *não acatar qualquer ordem da CEDENTE no que se refere à cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, em desacordo com o CONTRATO – inclusive ordem de alteração ou encerramento de qualquer das CONTAS DO PROJETO – sem a anuência por escrito do BNDES, do BANCO LÍDER e do AGENTE FIDUCIÁRIO;*

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS/SP
REGISTRO
Nº 52269

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

III. *(...);*

IV. *disponibilizar, por meio eletrônico, ou apresentar ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, extratos da CONTA CENTRALIZADORA, CONTA DE PAGAMENTO, CONTA DE OPERAÇÃO, CONTA OUTORGA FIXA, CONTA OUTORGA VARIÁVEL e CONTA RESERVA e relatório informando sobre o cumprimento das obrigações de manutenção do VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA e de manutenção do valor da CONTA OUTORGA FIXA e da CONTA OUTORGA VARIÁVEL;*

V. *disponibilizar, por meio eletrônico, ou apresentar ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, trimestralmente, extrato da CONTA OUTORGA FIXA e da CONTA OUTORGA VARIÁVEL;*

VI. *obter, junto ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, sempre que necessário, para os fins do CONTRATO e, especialmente para os fins do disposto nos incisos III e VIII desta Cláusula, informações sobre:*

a. *o saldo devedor do CONTRATO DE FINANCIAMENTO; e*

b. *a indicação das conta corrente de titularidade dos CREDORES.*

VII. *em caso de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou inadimplemento de qualquer das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, reter e transferir, aos CREDORES, os valores disponíveis na CONTA DE PAGAMENTO e na CONTA RESERVA, bem como os valores excedentes na CONTA DE OPERAÇÃO, além de cessar as transferências de valores da CONTA DE PAGAMENTO para a CONTA OPERAÇÃO;*

VIII. *(...);*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídic...
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3845 - Curitiba - PR

CONSULTORIA JURÍDICA BNDES
JURÍDICO BRADESCO
1ª SRTD
BNDES

Registro - Microfilme
Nº 201192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO/FLUE Nº 8870467 /2014

IX. *(...).*

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.806 Tel.: 2221-2209 Rio

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o BANCO OPERADOR tenha que praticar algum ato não previsto neste CONTRATO deverá agir de acordo com instruções previamente emitidas, por escrito, pelo BNDES, pelo BANCO LÍDER e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

Quaisquer comunicações ao BANCO OPERADOR serão feitas exclusivamente pelo BNDES, pelo BANCO LÍDER e/ou pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, estando àquele vedado o cumprimento de quaisquer instruções emitidas pela CEDENTE, exceto quando expressamente previstas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de conflito entre as informações prestadas ao BANCO OPERADOR pela CEDENTE e as informações obtidas pelo BANCO OPERADOR junto ao BNDES, ao BANCO LÍDER e/ou ao AGENTE FIDUCIÁRIO, estas prevalecerão."

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS/SP
REGISTRO Nº 52269

3.1.15. Alterar o "*caput*" da Cláusula Décima Nona do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002533757 em 02/04/2014.

"***DÉCIMA NONA***

SUBSTITUIÇÃO DO BANCO OPERADOR

O BANCO OPERADOR poderá ser substituído por determinação do BNDES, do BANCO LÍDER e do AGENTE FIDUCIÁRIO ou após a anuência destes. Havendo a necessidade de substituição do BANCO OPERADOR no curso deste CONTRATO, o banco em substituição continuará obrigado a exercer suas funções decorrentes do presente instrumento até a data de sua efetiva substituição, ocasião em que deverá entregar ao banco substituto a administração de todos os valores depositados nas contas correntes abertas em nome da CEDENTE, devendo prestar contas de sua gestão à CEDENTE, ao BNDES, ao BANCO LÍDER e ao AGENTE FIDUCIÁRIO, permanecendo o banco em substituição responsável pelos atos efetivamente praticados sob sua gerência durante o período de exercício da função.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3844 - Curitiba - PR

6. Alterar o parágrafo único da Cláusula Vigésima do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO

A CEDENTE, nos termos deste CONTRATO, outorga aos CREDORES procuração irrevogável e irretratável, para os fins do disposto nos artigos 684 e

1º SRTD Curitiba - Paraná
JURÍDICO BRADESCO
BSCN

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870467 /2014

686, parágrafo único, do Código Civil, respeitando as cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, a fim de: ***(A)*** *autorizar o BANCO OPERADOR a* ***(i)*** *reter recursos depositados nas CONTAS CEDIDAS, em caso de ocorrência de um INADIMPLEMENTO, após a NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO, inclusive os recursos que entrarem na data do bloqueio e aqueles depositados a partir de então, resgatar e liquidar investimentos feitos com os recursos depositados em tais contas; e* ***(ii)*** *transferir os recursos mencionados no item "(i)" para as contas indicadas pelo BNDES, BANCO LÍDER e pelo agente escriturador das DEBÊNTURES e/ou pelo AGENTE FIDUCIÁRIO a fim de sanar o INADIMPLEMENTO; e* ***(B)*** *solicitar e receber quaisquer informações e documentos, inclusive extratos bancários, relativos às CONTAS CEDIDAS. Sob nenhuma circunstância deverá o BANCO OPERADOR aceitar ou executar quaisquer instruções, com respeito às CONTAS CEDIDAS ou aos recursos depositados nestas contas, da CEDENTE ou de qualquer terceiro, ou em inobservância das regras e limites previstos neste CONTRATO."*

3.1.17. Alterar o item IX da Cláusula Vigésima Segunda do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

"IX Cessão. É expressamente vedada a cessão a terceiros, pela CEDENTE ou pelo BANCO OPERADOR, da totalidade ou parcialidade dos direitos e obrigações nele previstos, sem prévia autorização do BNDES, do BANCO LÍDER e do AGENTE FIDUCIÁRIO.

a) A CEDENTE e o BANCO OPERADOR se obrigam a celebrar todo e qualquer instrumento que venha a ser solicitado pelo BNDES, BANCO LÍDER e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para formalizar o ingresso de um cessionário dos CREDORES, obrigando-se ainda a CEDENTE a registrá-lo/averbá-lo, às suas expensas, nos assentos dos registros deste CONTRATO;".

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

3.1.18. Incluir subitem (k) no item XV da Cláusula Vigésima Segunda do CONTRATO, de acordo com a seguinte redação:

k) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22640-102
Tel: 55-21- 3385-4565
Fax: 55-21-3385-4046

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
JURÍDICO BRADESCO
DIJCN
BNDES

Registro - Microfilme
Nº 294192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 3870467 2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira
Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

3.1.19. Incluir o item XVI Na Cláusula Vigésima Segunda do CONTRATO de acordo com a seguinte redação:

"XVI. Agente Fiduciário. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS.".

3.2. As PARTES acordam ainda, em alterar a todos os anexos ao CONTRATO, para incluir como parte a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos DEBENTURISTAS.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
REGISTRO Nº 52269

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-9006 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 0037046-7 2014

da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3804 - Curitiba - PR

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado(a) do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 11 (onze) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8370467/2014

22

[Folha 1/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A]

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

Pelos CREDORES:

Roberto Zuni Machado
Diretor

Maurício Borges Lemos
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Carlos Alberto Depetris Fonseca
CPF: 055.698.888-45

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO BRADESCO S.A.

EDUARDO P. CAVALCANTI
Superintendente Regional

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Maria Beatriz Aschenberger
Matr. 2941961

ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.)

Fernando Q. Limonchi
CPF 099059047-00
RG 0202400560

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3806 - Curitiba - PR

1º SRTD

BNDES

Jerônimo Soares de Souza
Advogado

JUR_SP - 18229913v10 - 10203.354384

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDO GUARESCHI LINDACHI
Cod: X00000068CA4
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-44264 GVD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TJRJ - 84451/5141 - RJ

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: ALBERTINA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA
Cod: X00000068A00
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-43587 ICJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TJRJ - 84451/5141 - RJ

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO RICARDO OLMEDO FREIRE
Cod: X00000069625
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-44683 IXF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TJRJ - 84451/5141 - RJ

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULA MONTE ALTO BARROSO
Cod: X00000069C0
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-44043 ARF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TJRJ - 84451/5141 - RJ

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: EDUARDO PENNA CAVALCANTI
Cod: X00000068971
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-43472 IJJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TJRJ - 84451/5141 - RJ

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA BEATRIZ RECHEMBERGER
Cod: X00000068918
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-43351 VEI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TJRJ - 84451/5141 - RJ

8º OFICIO DE NOTAS - RJ
AV. ALMIRANTE BARROSO 2 - SOBJ - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROBERTO ZIRLIS
Rio de Janeiro, 19/03/2014
Cod: X00000069C0
Em testemunho _____ da verdade.
Carlos de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Let.: 0,84 Fotos: 0,42 Total: 5,70
EACO-44043 ARF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS - RJ
AV. ALMIRANTE BARROSO 2 - SOBJ - TEL.: (21) 2220-9545 - RJ
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCISCO GOMES
Rio de Janeiro, 19/03/2014
Cod: X00000069C0
Em testemunho _____ da verdade.
Carlos de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Let.: 0,84 Fotos: 0,42 Total: 5,70
EACO-44043 ARF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartorio do 3o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 195 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel.:(21) 2266-2450
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO LEONALE FONSECA.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,84
da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,10
Em testemunho Substituto-2750 Total: 5,70
MARCOS DORES DE SOUSA
EACO 61962 CHZ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos - Rio Grande

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467/2014

BNDES

24

[Folha 2/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

Karolina Vangelotti

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Karolina G. Vangelotti
Procuradora

Pela CEDENTE:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Marcus Abreu
Diretor Adm. e Financeiro

Carlos Fernando P. Sellos
Diretor Comercial

Pelos ACIONISTAS:

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

DJON

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3906 - Curitiba - PR

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Reconheco por semelhança as firmas de: MARCOS BASTOS ROCHA e
MARCUS ROGER MEIRELES MARTINS DA COSTA (X0000000F234)
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
Total
LEANDRO SA BALDUINO
EABA-75660 HZJ, EADA-75661 HPS
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TPS - 8445/5144 - RJ

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheco por semelhança a firma de: CLAUDIO JOSE MATOS GALVANO
Cod: X0000000988
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
Total
LEANDRO SA BALDUINO
EACQ-32554 UNI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TPS - 8445/5141 - RJ

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP

Nº 52269

REGISTRO

12º OFICIO DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS
CRS 504,BL A , LOJA 07/08 - (Av.W3 Sul)
Tel: 3214-5900 - Brasilia-DF

APRESENTADO HOJE EM TITULOS
E DOCUMENTOS,PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NUMERO:

0002533757

ANOTADONAMARGEM DO REGISTRO Nº

0002401293

NO LIVRO PROTOCOLO
BRASILIA-DF,02/04/2014
Selo Digital: TJDFT20140220122746AD1MW
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 62024 AIO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Gomes de Sousa
Substituto
Cpfs 27750
RJ

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SELLOS.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 62009 FAY Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Gomes de Sousa
Substituto
Cpfs 27750
RJ

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
JOSE IRENALDO LEITE DE ATAIDE.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 62041 CIX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Gomes de Sousa
Substituto
Cpfs 27750
RJ

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
MARCOS BASTOS ROCHA.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 61976 RUJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Gomes de Sousa
Substituto
Cpfs 27750
RJ

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
MARCUS ROGER MEIRELES MARTINS DA COSTA.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 62006 SIT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Brasil

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467/2014

BNDES

24

[Folha 3/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A]

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.806
RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

Pelo BANCO OPERADOR:

Simey Raeder Brandão
Gerente Produtos Estruturados

ITAÚ UNIBANCO S.A

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

TESTEMUNHAS:

Nome: SIDALINO MOCCELLIN JUNIOR
CPF: 650.954.647-72
RG: 06871592-9

Nome: NATALIE AFONSO TOLEDO
CPF: 037.769.647-20
RG: 21.260.972-9

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACZ 26091 HCE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
Apresentado hoje, protocolado e registrado em mídia ótica sob o nº
1849544
Rio de Janeiro, 30/03/2014
CYNTIA CAMERINI MAGALHÃES

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
A pedido da parte interessada, o presente documento foi averbado a margem do registro de nº
1845831

BNDES
Jeronimo Santos de Sousa
Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

JUR_SP - 18229913v10 - 10203.354384

2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)

Protocolado em 09/04/2014 sob no. 61.398, averbado e microfilmado no Registro de Titulos e Documentos em 10/04/2014 sob no. 52.269 e Anotado a margem do registro no. 51.657. Guarulhos, 10/04/2014.

GODEVAL VERAS - ESCREVENTE

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DILIGEN	TOTAL
160,39	42,65	31,25	7,66	7,66	0,00	337,45

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS - SP
REGISTRO
Nº 52.269

1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antonio, 1085 - Jd. Boa Vista - TEL. (11) 3683-2099

Apresentado e protocolado em 08/04/2014 sob o Nº 150304 registrado em microfilme em 08/04/2014 sob o nº 204162 - Livro C

Anotado à margem do registro n. 203689

ABNER EVANGELISTA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO

Recibo de emolumentos em separado.

3º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Conselheiro Zacarias Setembro - Thame

DISTRIBUIDO SOB Nº 74-15206 AO 1ºOFICIO

Selo Digital: GooT3 . lavuh . 1ogmZ - DEMO - hDrl
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11.608/97, Tabela XVI-Distrito II, III, IV e rota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao ofício da FUNARPEN VRC 2.167

DISTRIBUIÇÃO	(70 VRCs)	R$12,06
AVERBAÇÃO	(26 VRCs)	R$ 4,46
SELO		R$ 1,49

Curitiba, 11/04/2014

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 144,39
Estado	R$ 41,53
Ipesp	R$ 30,43
R. Civil	R$ 7,44
T. Justiça	R$ 7,44
Total	R$ 231,23

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **8.870.467** em **04/04/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.870.467**, em titulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **8868717**
São Paulo, 04 de abril de 2014

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
cj 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-0007
www.1srtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 856.242
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.066.743
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 16 de abril de 2014.

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balletro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL GBtdh.YGjAz.b99gt, Controle: aJ4Gw-eIlS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

Registro - Microfilme
Nº 294192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S/P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

BNDES

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

ANEXO I AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO AO PODER CONCEDENTE

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

Local, data.

À [Órgão do PODER CONCEDENTE]
Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária
SBN, Quadra 2, Bloco C – Brasília – DF CEP 70040-020
A/C: Diretor-Geral _____

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

C.c. : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

Ref.: : Notificação de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Vimos, pela presente, notificá-los da cessão fiduciária de direitos creditórios constituída pela ("Concessionária") em favor dos Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em ___ de _____ de ____ ("Contrato de Cessão Fiduciária"). Neste sentido, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, foi cedida fiduciariamente em favor do BNDES, do BANCO DO BRASIL S.A., do BANCO BRADESCO S.A., do HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, do ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, a titularidade e a posse indireta da totalidade dos direitos de crédito detidos pela Concessionária, incluindo o direito a eventual indenização devida e/ou paga por parte do Poder Concedente, especialmente na ocorrência de qualquer hipótese de extinção do Contrato de Concessão.

Isto posto, requeremos, de forma irretratável e irrevogável, que todos os pagamentos a serem efetuados por V.Sas. decorrentes de direitos de crédito de titularidade da Concessionária, presentes e futuros, passem, doravante, a ser depositados exclusivamente e imediatamente após seu recebimento na conta

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 1228-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD

JUR_SP - [illegible]10 - 10203.354384

JURÍDICO BRADESCO

DJCN

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

26

corrente nº ____, mantida na Agência ____, do Banco _____, de titularidade da Concessionária. Neste sentido, qualquer instrução diversa da contida na presente notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelos Credores.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

A obrigatoriedade de depósito dos montantes devidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária na conta-corrente indicada acima permanecerá em vigor até notificação a ser encaminhada a V.Sas. comunicando o cumprimento integral de nossas obrigações perante os credores, conforme venha a ser atestado pelos mesmos.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Tinelar

Rua Marechal Deodoro, 889 - 5º andar
Sala 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9007
www.tinelarcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 856.243
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.086.744
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 16 de abril de 2014.

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balleiro
☐ Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 de FUNARPEN/SEJU
DIGITAL Rbtdh.YBBAz.burgt, Controle: aAVTu.sIIS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Ministro de Souza Ferreira - Tinelar

DISTRIBUIDO SOB Nº 74-15207 AO 1ºOFICIO

Selo Digital: QcoT3 . laLuh . KoAmZ - aVuhD . hDrX
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11860/97, Tabela XVI-Distrib.IIa,IIC,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,157

[ ]DISTRIBUIÇÃO	(70 VRCs)	R$12.06
[✓]AVERBAÇÃO	(26 VRCs)	R$ 4.46
[✓]SELO		R$ 1.48

Curitiba, 11/04/2014

CONSULTORIA JURÍDICA
DJCN

JURÍDICO BRADESCO

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

ANEXO II AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE BLOQUEIO

Local, data.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

AO
[*BANCO OPERADOR*]
[*Endereço*]
A/C : _____

C.c. : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

Ref.: : Notificação de Bloqueio

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão e Administração") datado de ___ de _____ de 201X, entre ("CEDENTE"), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, na qualidade de CREDORES e o [BANCO OPERADOR], na qualidade de Banco Operador.

Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Cessão e Administração, vimos, pela presente, notificá-los da ocorrência de um Evento de Inadimplemento relativo aos Documentos da Operação, no que tange ao descumprimento da Cláusula ___ do Contrato _____.

Isto posto, requeremos que V.Sa proceda com o bloqueio das Contas Bloqueadas, nos termos do Contrato de Cessão e Administração. Qualquer instrução diversa da contida na presente notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelo(s) signatário(s) desta notificação.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 2225-4905 - Curitiba - Pr

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

DJCN

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Ossasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba - PR
São Domingos do Sousa Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 74-15208 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: QooT3 . Iaouh . thAmZ - LSxhO . hDr4
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97.Tabela XVI-Distrib.IIa.III.IV e nota 2.
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.167

[ ]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12.06
[✓]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4.46
[✓]SELO R$ 1.49

Curitiba,11/04/2014

SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 856.244
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.066.745
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 16 de abril de 2014

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN
DIGITAL 8btdh.Y02Az.bi5gt, Controle: ahfIw.sl15
Valida esse selo em http://funarpen.com.br

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

DJCN

BNDES
Jurídico e Direito do Sousa
Advogado

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Cessão

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME Nº 8870467 /2014

29

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

ANEXO III AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO

Local, data

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

AO
[*BANCO OPERADOR*]
[*Endereço*]
A/C _____

C.c. : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

Ref.: : Notificação de Desbloqueio

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão e Administração") datado de ___ de _____ de 201X, entre ("CEDENTE"), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, e o [BANCO OPERADOR], na qualidade de Banco Operador.

Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Cessão e Administração, vimos, pela presente, notificá-los da cura de um Evento de Inadimplemento relativo aos Documentos da Operação.

Isto posto, requeremos que V.Sa proceda com o desbloqueio das Contas bloqueadas, nos termos do Contrato de Cessão e Administração. Qualquer instrução diversa da contida na presente notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelo(s) signatário(s) desta notificação.

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3224-4006 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

DJCN

BNDES
Gerônimo Soares de Souza
Advogado

JUR_SP - 18229913v10 - 10203.354...

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Gráfico

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

30

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

3º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Marechal Deodoro, 889 - 5º andar
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3026-9007
www.1ortdocumentos.com.br

DISTRIBUÍDO SOB Nº 74-15209 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: QcoT3 . IaBuh . 67rmZ - zMWhD . HDr9
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

[ ]DISTRIBUIÇAO (70 VRCs) R$12.06
[✓]AVERBAÇAO (26 VRCs) R$ 4.46
[✓]SELO R$ 1.49

Curitiba, 11/04/2014

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 889 - 5º andar
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3026-9007
www.1ortdocumentos.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 856.245
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.066.748
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 16 de abril de 2014

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Wbtdh.YBAAz.bUAgt, Controle: aVlfu.sILS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-8845 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES
Jeronimo Santos da Silveira
Advogado

JURÍDICO BRADESCO

DJCN

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 3370467 /2014

BNDES

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

ANEXO IV AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES DA CEDENTE

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

Local, data.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

A(o)
[*Empresa*]
[*Endereço*]
A/C _____

C.c. : Banco Nácional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Ref.: : Notificação de Devedor de Crédito Fiduciariamente Cedido

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("Contrato de Cessão e Administração") datado de ___ de _____ de 201X, entre ("CEDENTE"), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, e o [BANCO OPERADOR], na qualidade de Banco Operador.

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a CEDENTE cedeu todos os seus direitos creditórios ao BNDES, incluindo os direitos de crédito que detém perante V. Sas.

Nesse sentido, fica V. Sas. notificados para que obrigatoriamente todo e qualquer pagamento em favor da CEDENTE, presente e futuras, passam, doravante, a ser depositado exclusivamente e imediatamente após seu recebimento na conta corrente nº ____, mantida na Agência ____, do Banco _____, de titularidade da CEDENTE. Neste sentido, qualquer instrução diversa da contida na presente

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-2905 - Curitiba - PR

1º SRTD
JURÍDICO BRADESCO
OJCN

Registro - Microfilme
Nº 204192
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870467 /2014

notificação deverá ser acatada por V.Sas. apenas quando assinada em conjunto pelo BNDES.

A obrigatoriedade de depósito dos montantes devidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária na conta-corrente indicada acima permanecerá em vigor até a notificação a ser encaminhada a V.Sas. comunicando o cumprimento integral de nossas obrigações perante os credores, conforme venha a ser atestado pelos mesmos

Sendo o que nos resta para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.508 Centro 3221-2200 GUARULHOS

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553757 em 02/04/2014.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52269
REGISTRO

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 629 - 3º andar cj 304 - Centro - CEP 80.060-010 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1ortdocumerge.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 856.246
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.066.747
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 16 de abril de 2014

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balieiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN/PR.
DIGITAL: dBtdh.Y00Az.bnMgt, Controle: aCgmu.aIL5
Valide esse selo em https://funarpen.com.br

Nome: Nor
Cargo: Car

1º SRTD JURISTA - PARANÁ

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Ana Lourdes de Oliveira Simonetti - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 74-15210 AO 1ºOFICIO
Selo Digital: QooT3 . lakuh . 07anZ - 4ZDhD . hDrX
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11860/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157
( ) DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12,06
( ) AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4,46
( ) SELO R$ 1,49
Curitiba, 11/04/2014

DJCN

JURÍDICO BRADESCO

BNDES

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206252

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO EMB. Nº 8890728 /2014

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAU UNIBANCO S.A. E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominado simplesmente como "**BNDES**");

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., sociedade por ações de propósito especifico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente designada "**CEDENTE**", "**BENEFICIÁRIA**" ou "**CONCESSIONÁRIA**");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAU UNIBANCO S.A. E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominado simplesmente como "**BNDES**");

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente designada "**CEDENTE**", "**BENEFICIÁRIA**" ou "**CONCESSIONÁRIA**");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 53838
REGISTRO

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAU UNIBANCO S.A. E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominado simplesmente como "**BNDES**");

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente designada "**CEDENTE**", "**BENEFICIÁRIA**" ou "**CONCESSIONÁRIA**");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

BNDES

29,75 1º OFÍCIO 73-14446 1

73-1166

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAU UNIBANCO S.A. E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1 **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominado simplesmente como "**BNDES**");

2 **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**, sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente designada "**CEDENTE**", "**BENEFICIÁRIA**" ou "**CONCESSIONÁRIA**");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

BNDES

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002717724 em 14/10/2014.

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ITAU UNIBANCO S.A. E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominado simplesmente como "**BNDES**");

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente designada "**CEDENTE**", "**BENEFICIÁRIA**" ou "**CONCESSIONÁRIA**");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

Registro - Microfilme
Nº 205252

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO SOB Nº 8890728 2014

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**INFRAERO**" ou "**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" e, em conjunto com o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, os "**ACIONISTAS DIRETOS**");

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no

Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "**CEF**" e, quando em conjunto com BNDES, BB, BRADESCO, HSBC e ITAÚ, designados como "**BANCOS**")

BB, BRADESCO E ITAÚ são doravante designado simplesmente de os **"BANCOS ARRECADADORES"**;

ITAÚ UNIBANCO S.A., neste ato também denominado "**BANCO OPERADOR**", instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04;

E, ainda,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos DEBENTURISTAS, conforme abaixo definido, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") (doravante designado simplesmente "**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e, em conjunto com os BANCOS, os ACIONISTAS DIRETOS PRIVADOS, a CONCESSIONÁRIA e o BANCO OPERADOR, "**PARTES**"),

BANCOS e AGENTE FIDUCIÁRIO são doravante designados simplesmente de os "**CREDORES**";

CONSIDERANDO QUE:

1. em 13 de dezembro de 2013, a CONCESSIONÁRIA e o BNDES celebraram, com a interveniência de terceiros, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 doravante denominado "**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**", pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o

Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**PROJETO**");

2. em 13 de dezembro de 2013 a CONCESSIONÁRIA e o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF celebraram, com a interveniência de terceiros, o Contrato de Financiamento Mediante Repasse, doravante denominado "**CONTRATO DE REPASSE**", pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE REPASSE, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, em 13 de dezembro de 2013 foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (a) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS e o BANCO ITAÚ UNIBANCO ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**"); (ii) o Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, celebrado entre o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ, CEF, a INFRAERO e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da INFRAERO ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); e (iii) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre os BANCOS, o ACIONISTA DIRETO PRIVADO e a INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A., doravante designada simplesmente "**ACIONISTA INDIRETA INVEPAR**" e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da ACIONISTA INDIRETA INVEPAR ("**CONTRATO DE PENHOR**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, os "**CONTRATOS DE GARANTIA**" ou "**GARANTIAS**" e, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e o CONTRATO DE REPASSE, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**");

4. em 13 de dezembro de 2013 as Partes celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**");

Registro - Microfilmagem
nº 206252
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOMPELIAE nº 8890728 /2014

que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelos BANCOS, e as relações entres os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

5. em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO**");

6. de acordo com os termos da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO, as GARANTIAS foram outorgadas para garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas na ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e nos demais documentos desta oferta de debêntures;

7. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da CONCESISONÁRIA ("**DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO**") e, portanto, foi incluído como parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, por meio da celebração dos respectivos aditamentos ("**PRIMEIROS ADITAMENTOS AOS CONTRATOS DE GARANTIA E AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**");

8. em 08 de agosto de 2014, foi realizada assembleia geral de acionistas da CONCESSIONÁRIA, na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 2ª (segunda) emissão pela CONCESSIONARIA de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("**DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO**"), para distribuição pública, nos termos da instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, no valor total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**OFERTA**"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO ("**DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO**" e, em conjunto com os DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO,

Registro - Microfilme
Nº 206252
1º Ofício do Registro
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.J.
REGISTRO ELAE Nº 8890728 2014

"**DEBENTURISTAS**"), com o conseqüente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

9. em 22 de setembro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("**ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO**", em conjunto com a ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO, as "**ESCRITURAS DE EMISSÃO**" e esta, por sua vez, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e com o CONTRATO DE REPASSE, são designados "**CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**");

10. de acordo com os termos da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, inclusive a execução das garantias ("**VALOR GARANTIDO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO**") a CONCESSIONÁRIA e as ACIONISTAS outorgaram, conforme o caso, em favor dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, as GARANTIAS acima indicadas;

11. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, sendo este agente também o representante dos DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO da CONCESSIONÁRIA; e

12. é necessária a inclusão, nos CONTRATOS DE GARANTIA e no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, adicionalmente às obrigações garantidas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, do CONTRATO DE REPASSE, da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e dos documentos daquela oferta de debêntures, das obrigações garantidas da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206252
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
INTIMAÇÃO Nº 8890728 2014

dos documentos da OFERTA (as obrigações garantidas referidas neste parágrafo são conjuntamente designadas "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**").

tem, entre si, justo e acordado promover o 2º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, ("**ADITAMENTO**") celebrado por instrumento particular em 13 de dezembro de 2013 e aditado em 14 de março de 2014, respectivamente 1) registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, registrado sob o nº 1845831, em 17/12/2013 e nº 1849544, em 20/03/14; 2) registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado sob o nº 8857052, em 03/01/2014 e nº 8.870.467, em 04/04/2014; 3) registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos, SP, registrado sob o nº 51.657, em 13/01/2014 e nº 52.269, em 10/04/2014; 4) registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco – SP, registrado sob o nº 203084 – Livro C, em 07/01/2014 e nº 204152, em 08/04/2014; 5) registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF, registrado sob o nº 0002457058, em 10/01/2014 e nº 0002553751, em 02/04/2014; 6) registrado no 1º Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba, PR, registrado sob o nº 1.061.680, em 09/01/2014 e nº 1.066.743, em 16/04/2014, doravante denominado CONTRATO, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO.

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a CEDENTE deverá registrá-lo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento ou da respectiva alteração, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste ADITAMENTO aos CREDORES tempestivamente após a obtenção dos referidos registros, além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206252

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8890728 2014

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar as definições previstas originalmente nos incisos VIII, XVII, XXVII, XXVIII, XXXII e XLI da Cláusula Primeira do CONTRATO, incluir os novos incisos XXXIII, XXXIV, XXXVI, XXXVII, XLII e XLIII na Cláusula Primeira do CONTRATO e, consequentemente renumerar todos os incisos da referida cláusula, que passará a contar com a seguinte e nova redação:

"PRIMEIRA

DEFINIÇÕES

I. ***ACIONISTAS DIRETOS:*** *AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. e INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA;*

II. ***ACIONISTA DIRETO PRIVADO:*** *AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.;*

III. ***AGENTE FIDUCIÁRIO:*** *PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

IV. ***BANCOS ARRECADADORES:*** *Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, e do Itaú Unibanco S/A;*

V. ***BANCO LÍDER:*** *Banco do Brasil S/A, na qualidade de representante dos REPASSADORES;*

VI. ***BENEFICIÁRIA:*** *CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A;*

VII. ***CEDENTE:*** *a BENEFICIÁRIA;*

VIII. ***CESSIONÁRIOS:*** *O BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o ITAÚ UNIBANCO S/A, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBENTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

BNDES

IX. ***Código Civil :*** *Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores;*

X. ***Código de Processo Civil :*** *Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com suas alterações posteriores;*

XI. ***CONTAS ARRECADADORAS:*** *(i) conta corrente nº 6173-5 existentes junto ao BB, na agência nº 3064-3, (ii) conta corrente nº 68569 existentes junto ao BRADESCO, na agência nº 2373, e (iii) conta corrente nº 10524-6 existentes junto ao ITAÚ, na agência nº 8541; nas quais a BENEFICIÁRIA recebe diariamente todos os recursos provenientes direta ou indiretamente da exploração da concessão e/ou por suas controladas, independentemente da sua forma de cobrança;*

XII. ***CONTA CENTRALIZADORA:*** *conta corrente nº 10524-6,, agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, não movimentável pela CEDENTE, constituída exclusivamente para centralização dos DIREITOS CEDIDOS com a integralidade dos valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES (excetuados os valores destinados à CONTA ATAERO), não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, na qual serão depositados diariamente todos os valores constantes nas Contas Arrecadadoras;*

XIII. ***CONTA ATAERO:*** *conta corrente 15823-7 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, para a qual será transferido da Conta Centralizadora, a critério da BENEFICIÁRIA, valor determinado para pagamento exclusivo dos adicionais previstos no Anexo IV (no caso de GRU), item 3 ao CONTRATO DE CONCESSÃO.*

XIV. ***CONTA PRINCIPAL:*** *conta corrente nº 15824-5 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, na qual serão depositados diariamente, após a transferência prevista no item XI desta Cláusula, todos os valores constantes na Conta Centralizadora;*

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206252
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890728 2014

XV. ***CONTA DE PAGAMENTO:*** *conta corrente nº 15828-6 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, para a qual serão transferidos, pelo Banco Operador, os saldos remanescentes diários da Conta Centralizadora, após a transferência indicada no inciso XIV desta Cláusula, de modo que o saldo final diário da Conta Centralizadora seja nulo;*

XVI. ***CONTA DE OPERAÇÃO:*** *conta corrente nº 15825-2 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, de titularidade da CEDENTE, para a qual será transferido da Conta Centralizadora, pelo Banco Operador, ao final de cada expediente bancário, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do total dos recursos depositados nesta conta, ocorridos no dia, vigente este até a final liquidação dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, exclusivamente para o pagamento das despesas operacionais da CEDENTE. A Conta de Operação terá movimentação pela CEDENTE exclusivamente condicionada ao pagamento de custos e despesas operacionais, tributos e quaisquer outros pagamentos necessários à manutenção mínima da operacionalização e continuidade da prestação do serviço público, conforme o art. 28 da Lei de Concessões Públicas, mediante comprovação mensal pela CEDENTE junto ao Banco Operador de tais pagamentos;*

XVII. ***CONTA OUTORGA FIXA:*** *conta corrente nº 15829-4, agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade. A CONTA OUTORGA FIXA é destinada exclusivamente ao pagamento do valor da Contribuição Fixa nos moldes constantes no CONTRATO DE CONCESSÃO. Quando mencionada em conjunto com a CONTA OUTORGA VARIÁVEL serão denominadas "CONTA OUTORGA";*

BNDES

Registro - Microfilm
Nº 205252

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
8890728

XVIII. ***CONTA OUTORGA VARIÁVEL:*** *conta corrente nº 15830-2 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade. A CONTA OUTORGA VARIÁVEL é destinada exclusivamente ao pagamento do valor da Contribuição Variável nos moldes constantes no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

XIX. ***CONTA RESERVA:*** *conta corrente nº 10530-3 agência nº 8541, mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, não movimentável pela CEDENTE, que detém a sua titularidade, para a qual serão transferidos e depositados recursos, pelo Banco Operador, necessário para perfazer o VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA;*

XX. ***CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO:*** *conta corrente de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A (GRUPar), não movimentável por ele, de nº 15831-0 agência nº 8541 mantida junto ao Banco Operador com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças;*

XXI. ***CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO:*** *conta corrente de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A (GRUPar), não movimentável por ele, de nº 15835-1 agência nº 8541 mantida junto ao Banco Operador, com a integralidade dos seus valores fiduciariamente cedidos aos CREDORES, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças;*

XXII. ***CONTAS DO PROJETO:*** *as CONTAS ARRECADADORAS, a CONTA CENTRALIZADORA, a CONTA ATAERO, a CONTA PRINCIPAL, a CONTA OPERAÇÃO, a CONTA DE PAGAMENTO, a CONTA RESERVA,*

Registro - Microfilme
Nº 288252
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890728/2014

a CONTA OUTORGA FIXA, a CONTA OUTORGA VARIÁVEL, a CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO, e a CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO, quando referidas em conjunto;

XXIII. ***CONTRATO:*** *o presente Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre os CREDORES, BENEFICIÁRIA e Banco Operador, com a interveniencia de terceiros;*

XXIV. ***CONTRATO DE FINANCIAMENTO:*** *Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), celebrado entre o BNDES, a BENEFICIÁRIA, com a interveniência de terceiros;*

XXV. ***CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO:*** *o Contrato de Compartilhamento de Garantias entre os CREDORES, com o objetivo de regular as relações entre eles na hipótese de inadimplemento de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e/ou CONTRATOS DE GARANTIA e/ou CONTRATO DE SUPORTE;*

XXVI. ***CONTRATO DE CONCESSÃO:*** *Contrato de Concessão firmado em 14 de junho de 2012 entre GRU e a União, através da ANAC, com a interveniência da INFRAERO e de GRUPar, e posteriores aditivos;*

XXVII. ***CONTRATO DE SUPORTE:*** *Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado entre os CREDORES, a CONCESSIONÁRIA e os ACIONISTAS;*

XXVIII. ***CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:*** *o CONTRATO DE FINANCIAMENTO, o CONTRATO DE REPASSE e as ESCRITURAS DE EMISSÃO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual, mas não determinantemente;*

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206252
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890728/2014

XXIX. ***CONTRATOS DE GARANTIA:*** *os CONTRATOS DE PENHOR e o CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;*

XXX. ***CONTRATO DE REPASSE:*** *o Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse de Empréstimo Contratado com o BNDES, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e: **(i)** o Banco do Brasil S.A.; **(ii)** o Banco Bradesco S.A.; **(ii)** o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO; **(iv)** o Itaú Unibanco S/A e **(v)** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais);*

XXXI. ***CREDORES:*** *O BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o ITAÚ UNIBANCO S/A, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBENTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

XXXII. ***DEBÊNTURES:*** *são as DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO e as DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, em conjunto;*

XXXIII. ***DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO:*** *são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da CEDENTE;*

XXXIV. ***DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO:*** *são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) emissão da CEDENTE;*

XXXV. ***DEBENTURISTAS****: são os titulares das DEBÊNTURES;*

XXXVI. ***DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO****: são os titulares das DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO;*

XXXVII. ***DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO****: são os titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO;*

XXXVIII. ***DIREITOS CEDIDOS:*** *direitos creditórios, atuais e futuros, que são, neste ato, pela CEDENTE e pelo ACIONISTA DIRETO PRIVADO,*

Registro - Microfilmagem
Nº 286252
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO Nº 8890728 /2014

fiduciariamente cedidos aos CREDORES e dentre os quais estão os seguintes:

a. *todos os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO – observado o disposto no art. 28 da Lei de Concessões Públicas, na forma deste CONTRATO – inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, consoante o disposto no artigo 35 da Lei de Concessões, cujos valores deverão ser depositados na CONTA DE PAGAMENTO;*

b. *excetuados os valores destinados ao pagamento dos adicionais previstos no Anexo IV (GRU) item 3, todos os direitos creditórios da CEDENTE, presentes e futuros, decorrentes da exploração da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, mas sem limitação, as receitas tarifárias e as receitas não-tarifárias, bem como todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da concessão, incluindo, mas sem limitação as receitas comerciais, os dividendos, os contratos relativos à exploração de espaços comerciais descritos no Anexo VI, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, assegurado à CEDENTE o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das suas obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do artigo 28 da Lei de Concessões Públicas, na forma deste CONTRATO;*

c. *excetuados os valores destinados à CONTA ATAERO, todos os direitos creditórios da CEDENTE sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas CONTAS ARRECADADORAS, na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA PRINCIPAL, na CONTA DE PAGAMENTO, na CONTA RESERVA, na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO, na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO na CONTA OUTORGA FIXA, na*

Registro - Microfilme
Nº 206252
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO FILME Nº 8890728 2014

CONTA OUTORGA VARIÁVEL e na CONTA DE OPERAÇÃO ("CONTAS DO PROJETO"), bem como quaisquer aplicações financeiras que sejam permitidas, nos termos do CONTRATO;

d. *todos os direitos creditórios do ACIONISTA DIRETO PRIVADO sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO e na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO, bem como quaisquer aplicações financeiras que sejam permitidas, nos termos do CONTRATO;*

e. *quaisquer direitos, licenças, autorizações, concessões, outorgas ou documentos relativos aos DIREITOS CEDIDOS e que sejam adquiridos, obtidos, conferidos, transferidos ou alienados à CEDENTE, ou ainda que a CEDENTE passe a ter direito de dispor após a data de assinatura deste CONTRATO ("LICENÇAS ADICIONAIS");*

f. *todos os direitos a qualquer pagamento relacionados aos DIREITOS CEDIDOS e às LICENÇAS ADICIONAIS que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso pelos direitos ou pelas LICENÇAS ADICIONAIS (os "DIREITOS ADICIONAIS" e, em conjunto com as LICENÇAS ADICIONAIS, os "BENS ADICIONAIS");*

XXXIX. ***DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES:*** *"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, pela Resolução nº 1.832, de 15 de setembro de 2009, pela Resolução nº 2.078, de 15 de março de 2011, pela Resolução 2.139, de 30 de agosto de 2011, pela Resolução 2.181, de 8 de novembro de 2011, pela Resolução nº 2.556, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.558, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, e pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, todas da Diretoria do BNDES,*

Registro - Microfilme
Nº 206252
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOLHIMENTO Nº 8890728 2014

publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011, 17.11.2011, 24.1.2014, 14.2.2014, 6.5.2014 e 3.9.2014, respectivamente;

XL. ***DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO:*** *os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CONTRATOS DE GARANTIA, o CONTRATO DE SUPORTE e o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO;*

XLI. ***ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO:*** *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;"*

XLII. ***ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO:*** *Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;*

XLIII. ***ESCRITURAS DE EMISSÃO:*** *são a ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO E A ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, em conjunto;*

XLIV. ***INADIMPLEMENTO:*** *significa um inadimplemento nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;*

XLV. ***LCP ou Lei de Concessões Públicas:*** *Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores;*

XLVI. ***OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:*** *todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas, encargos, despesas bancárias, tributos, emolumentos e demais despesas e o valor devido a título de OUTORGA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

XLVII. ***OUTORGA:*** *valor a ser pago pela CEDENTE à UNIÃO, decorrente da oferta realizada no Leilão, mediante depósito no FNAC, pelo prazo de vigência do contrato, nos moldes previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO, no Capítulo II, na Seção IV. – Da Contribuição ao Sistema, composto pela Contribuição Fixa e Contribuição Variável;*

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206252
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890728 2014

XLVIII. ***PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA***: *o valor equivalente a 1 (uma) prestação do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas.*

XLIX. ***PARTES***: *O BNDES, a BENEFICIÁRIA, os BANCOS REPASSADORES, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS ARRECADADORES, o Banco Operador e o AGENTE FIDUCIÁRIO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a uma das PARTES, individual, mas não determinadamente;*

L. ***PODER CONCEDENTE***: *A UNIÃO;*

LI. ***PROJETO***: *as obras e empreendimentos realizados com os recursos oriundos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

LII. ***REPASSADORES***: *o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o Itaú Unibanco S.A., a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*

LIII. ***SALDO DEVEDOR:*** *somatório do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas;*

LIV. ***VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA:*** *valor equivalente ao somatório (i) do valor das prestações vencidas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, do CONTRATO DE REPASSE e da ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO nos últimos 3 (três) meses, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, do CONTRATO DE REPASSE e da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e (ii) 25% do valor das prestações vencidas da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO nos últimos 12 (doze) meses, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios da dívida decorrente da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO. Estes valores serão sempre recalculados, pelo BANCO OPERADOR, no dia posterior ao de cada pagamento das prestações do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas.*

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206252
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890728 /2014

"PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto se de outra forma aqui for disposto, as expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO."

3.1.2. Alterar o parágrafo quinto da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de a garantia prestada pela CEDENTE por força deste CONTRATO tornar-se insuficiente, a CEDENTE ficará obrigada a substituí-la ou reforçá-la, de modo a recompor integralmente a garantia prestada. Observado o disposto no artigo 1.425, inciso I, do Código Civil, esse reforço deverá ser implementado pela CEDENTE mediante a alienação/cessão fiduciária em garantia sobre outros bens/direitos de propriedade da CEDENTE ou outra forma de garantia aceita pelos CREDORES, de forma expressa, escrita e inequívoca, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data e hora do recebimento, pela CEDENTE, de comunicação, por escrito, pelos CREDORES neste sentido."

3.1.3. Alterar o parágrafo segundo da Cláusula Oitava do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO SEGUNDO

O BNDES, o BANCO LÍDER e/ou o AGENTE FIDUCIÁRIO poderão notificar o BANCO OPERADOR para que o mesmo bloqueie a movimentação livre pela CEDENTE da CONTA OPERAÇÃO em caso de INADIMPLEMENTO dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e/ou das ESCRITURAS DE EMISSÃO."

3.1.4. Alterar o parágrafo primeiro da Cláusula Nona do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

BNDES

"PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas datas devidas, o BANCO OPERADOR efetuará o pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas aos CREDORES por meio de transferência de fundos existentes na CONTA DE PAGAMENTO para as contas a serem indicadas pelos CREDORES, à época do pagamento do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como para conta corrente do escriturador mandatário das DEBÊNTURES para que este providencie a transferência para cada um dos DEBENTURISTAS de acordo com os procedimentos previstos nas ESCRITURAS DE EMISSÃO e estabelecidos pela CETIP S.A. – Mercados Organizados."

3.1.5. Alterar o item XVI na Cláusula Vigésima Segunda do CONTRATO, de acordo com a seguinte redação:

"XVI. Agente Fiduciário. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, conforme o caso, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, respectivamente.".

3.1.6. Alterar o subitem (k) no item XV da Cláusula Vigésima Segunda do CONTRATO, para a atualização dos dados de contato do AGENTE FIDUCÁRIO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"k) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304 – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22640-102

Tel: 55-21- 3385-4565

Fax: 55-21-3385-4046

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira

BNDES

Registro Microfilme
Nº 208252

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890728 2014

Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

3.2. As PARTES acordam ainda, em alterar a todos os anexos ao CONTRATO, para incluir como parte a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos DEBENTURISTAS.

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, caracteristicas e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência,

remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução especifica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

O BNDES é representado neste ato pelo Diretor e pelo Superintendente do BNDES abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha nº 157, ato nº 156, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 09 (nove) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014.

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 208252

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO FILME Nº 8890728 /2014

[Folha 1/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Pelos CREDORES:

Roberto Zurli Machado
Diretor

Nelson [illegible]
Superintendente
Área de Infraestrutura

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Carlos A. Depaula Fonseca
Gerente Geral UN

BANCO DO BRASIL S/A

Patrícia Sales Ferreira dos Santos

BANCO BRADESCO S.A.

Samantha Siqueira Bensi Lara

Carlos Zarro
Superintendente
HSBC Corporate

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Maria Denise de Melo Hammoud
RG: 25.936.100-8
CPF: 287.879.238-66

ITAÚ UNIBANCO S/A

André Luiz Girardi
RG: 44.351.802-6
CPF: 359.841.618-00

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO ZARRO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,8[illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,1[illegible]
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21508 PPU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPAULE FONSECA.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: [illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,[illegible]
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21496 IHD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
ROBERTO TURLI MACHADO.....
.....
Valor total: 5,70
Rio de Janeiro, 09/10/2014. UBIRATAN DE PAULA [illegible]
EAQ163540-VKB
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTARIA: VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA

Reconheco, por Semelhanca, a(s) firma(s) de NELSON FONTES SIFFERT
FILHO-X-X-X
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
: : Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4664/111/6281: 1,50 Total: 5,70
EANM86331 DSW, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

20.º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
EDSON DE CARVALHO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 90 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-8232 | 3681-2244

Rec.Semelhanca C/V.Econ 0002 firma(s) de ----------
PATRICIA SALES FERREIRA DOS SANTOS,SAMANTHA -------
SIQUEIRA BERNI LARA----------
do que dou fe. Osasco, 20 de outubro de 2014.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Pago: R$13,60

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
Jeane Maria Monteiro
Escrevente
FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0673AA630053

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1082 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5083-5135
Tel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de: MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD e
ANDRE LUIZ GIRARDI, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo, 09 de outubro de 2014 - 16:59:43
Seq: 13535DBE Em Testemunho _____ da verdade. Total R$ 13,60
Usuario:ELAINE VALERIA REGINA GARRETERO - ESCREVENTE

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1097AB085342

CARTÓRIO DO 11º TAB. NOTAS - SÃO PAULO

[Folha 2/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A]

FERNANDO CIOTTI
Gerente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Camila de Souza
Procuradora

Pela CEDENTE:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Pelos ACIONISTAS:

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SELLOS.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21457 HSR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ARAUJO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21487 RLK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
JOSE IRENALDO LEITE DE CASTRO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21527 CZL Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

RECONHECO POR SEMELHANCA (Em 5º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO -
AS) FIRMA(S) DE AV.Alm. BARROSO, 138 - C - (21) 3852-2626
MARIA BEATRIZ ASCHENBERGER CAMILO DE SOUZA, MARCOS BASTOS ROCHA...
.....
.....
Valor total: 17,10
Rio de Janeiro, 09/10/2014. GUILHERMA DE PAULA VIDAL
EAOI63947-FIC, EAOI63948-ICX e EAOI63949-IGP
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTARIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 81 - SALA 1 - 19º - (21) 2220-8041 - RIO DE JANEIRO - RJ

Reconheco, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
Edson de Carvalho Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/2001/111/628: 1,50 Total: 5,70
EAMB63741 BGN, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

20º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
EDSON DE CARVALHO
Substituto
CP 96.653/115-RJ

Registro - Microfilme
Nº 206252
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Direito

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RICROFILME nº 8890728 /2014

[Folha 3/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A]

Pelo BANCO OPERADOR:

11º

11º

ITAÚ UNIBANCO S.A

Maria Denise de Melo Hammoud
RG: 25.936.100-8
CPF: 287.879.238-66

André Luiz Girardi
RG: 44.351.802-6
CPF: 359.841.618-00

TESTEMUNHAS:

Fernanda de Carli

Nome: Fernanda de Carli da Silva Tomé
CPF: 146.963.177-09
RG: 740937-4 (MM)

Nome: Bianca Nascimento Dias Maciel
CPF: 153.060.317-06
RG: 26.424.928-5

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1002 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Sub. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO e(s) firma(s) de: MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD e ANDRE LUIZ GIRARDI, a qual confere com padrão depositado em cartorio.
São Paulo/SP, 09/10/2014 - 17:08:24
Seq: 05380319 Em Testemunho da verdade, Total: 44,43,60
Usuario: MARCO
VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1097AB085380

BNDES

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antônio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3030

Apresentado e protocolado em 14/10/2014 sob o nº 152378 registrado em microfilme em 14/10/2014 sob o nº 206252 - Livro C

Anotado à margem do registro n. 202973 E 203905

ABNER EVANGELISTA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO

Recibo de emolumentos em separado

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Protocolado e prenotado sob o n. **8.890.728** em **10/10/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.890.728** , em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **8870467**
São Paulo, 10 de outubro de 2014

Emol.	R$ 121,05
Estado	R$ 34,81
Ipesp	R$ 25,51
R. Civil	R$ 6,24
T. Justiça	R$ 6,24
Total	R$ 193,85

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

Registro - Microfilme
Nº 208252
Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO FIEL Nº 8890728 2014

COMPLEMENTO AO ANEXO V DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS.

CÓPIA INTEGRAL DA ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA.

BNDES

[Folha 3/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A]

Pelo BANCO OPERADOR:

11º

Maria Denise de Melo Hammoud
RG: 25.936.100-6
CPF: 287.879.238-66

ITAÚ UNIBANCO S.A

11º

André Luiz Girardi
RG: 44.351.802-6
CPF: 359.841.618-00

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]
CPF: [illegible]
RG: [illegible]

Nome: Bruna Nascimento Dias Maciel
CPF: 157.066.317-06
RG: 26.424.927-5

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo

Reconheço por semelhança com valor econômico [illegible] de Melo Hammoud e André Luiz Girardi, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 09/10/2014 - 17:08:24
Sec: [illegible] Em testemunho da verdade [illegible]
Usuário: MARCO [illegible]

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro

1845831

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAHZ 47570 CCF
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro

1858945

BNDES

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SELLES.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21456 ODO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21488 VOT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::
JOSE IRENALDO LEITE DE ATAIDE.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21526 VOM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RECONHECO POR SEMELHANCA 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO A. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
MARIA BEATRIZ ASCHENBERGER,CAMILA DE SOUZA MARCOS BASTOS ROCHA
.....
Valor total: 17,10
Rio de Janeiro, 09/10/2014. DEIMATAN DE PAULA VIDAL
EAOI63950-XXO, FAOI63951-BXO e FAOI63952-FCO
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 53838
REGISTRO

26º OFICIO DE NOTAS - NOTARIA, VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
[illegible]

Reconheco, por Semelhanca, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOITI-X-X-X

Em testemunho ____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
: : Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4664/111/6281: 1,50 Total: 5,70
EANM86343 JAM, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

26º OFICIO DE NOTAS - RJ
EDSON DE CARVALHO
Substituto
CP 96.653/115-RJ

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos SP (2087-4000)
Protocolado em 13/10/2014 sob no. **63.004**, averbado e microfilmado no Registro de Títulos e Documentos em 13/10/2014 sob no. **53.838** e Anotado a margem do registro no. **51.657**. Guarulhos, 13/10/2014

CONSEVAL NASAL - RECEBEDOR

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SEGUNDO	JUSTIÇA	CELIBRE	TOTAL
119,43	39,23	28,79	9,68	7,30	3,00	216,78

1º SRTD

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Tabelia

Rua Marechal Deodoro, [illegible] al 504 - Centro - CEP [illegible] Curitiba - PR - Tel./Fax [illegible]
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 887.149
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.077.289
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 15 de outubro de 2014.

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Najm ☐ Diomar Ajala Balleiro

☐ Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.226 do FUNARPEN SELO DIGITAL [illegible], Controle: [illegible]
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Ubaldino do Amaral Sampaio - Tabelia

DISTRIBUÍDO SOB Nº 77-4859 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: HTROF . P52mh . zq5mZ - YVBND . hDyW
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS

Lei Estadual nº11850/97, Tabela XVI-Distrib. Sta. III, IV e nota 2)
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

DISTRIBUIÇÃO	(70 VRCs)	R$12,06
AVERBAÇÃO	(26 VRCs)	R$ 4,46
SELO		R$ 1,49

Curitiba, 13/10/2014

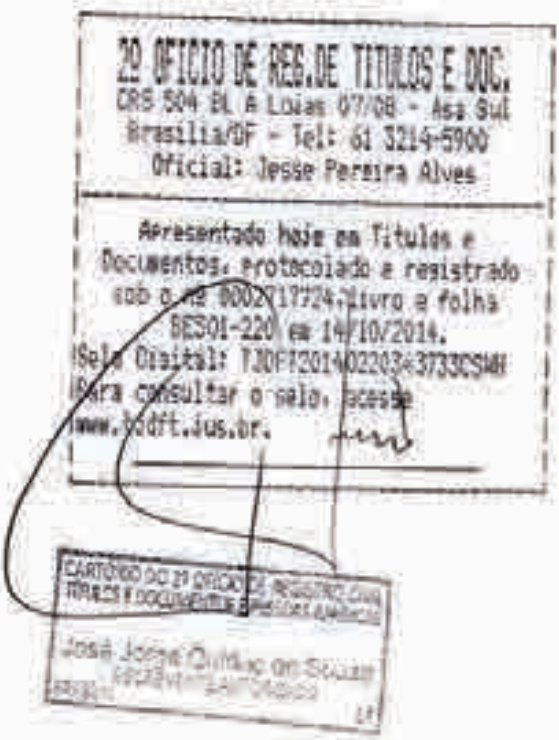

2º OFICIO DE REG.DE TITULOS E DOC.
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasilia/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado hoje em Titulos e Documentos, protocolado e registrado sob o nº 0002717724, livro e folha BESOI-220 em 14/10/2014.
Selo Digital: TJDFT201402203*3733CSMH
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

José Jorge Quintão de Souza
RECEBEDOR/CARTORIO

CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES DE GRUPAR E INVEPAR

- Contrato de Penhor de Ações de Grupar e Invepar e respectivos aditivos (as primeiras e últimas páginas do 2º aditivo são intencionalmente repetidas para refletir os registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo, Osasco, Guarulhos, Rio de Janeiro, Brasília e Curitiba)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BNDES

CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no **CNPJ** sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 4º andar,

BNDES

Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "HSBC").

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (doravante designado simplesmente de "ITAÚ");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 18 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "CEF" e, em conjunto com "BB", "BRADESCO", "HSBC" e "ITAÚ", os "BANCOS REPASSADORES");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, doravante denominada GRUPar, sociedade por ações com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.670/0001-31, por seus representantes abaixo assinados; e

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, doravante denominado INVEPAR, sociedade por ações, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, n. 52, salas 3001 e 3002, Centro, CEP. 20.031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, por seus representantes abaixo assinados;

E, na qualidade de interveniente:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A. doravante denominada "BENEFICIÁRIA" ou "GRU", sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-00, por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

1 o BNDES, por meio da Decisão de Diretoria nº 1216/2013, de 03/12/2013, aprovou a concessão de colaboração financeira sob a modalidade mista ("OPERAÇÃO") à CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, destinada à ampliação, modernização e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo ("**Aeroporto Internacional de Guarulhos**"), objeto do Edital do Leilão nº 2/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**ANAC**"), e do posterior contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos celebrado entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a BENEFICIÁRIA em 14 de junho de 2012;

2. para a formalização da OPERAÇÃO, a BENEFICIÁRIA celebrou com o BNDES, em /2013, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13 2 1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais) ("CONTRATO BNDES") e com os BANCOS REPASSADORES o Contrato de Financiamento Mediante Repasse no valor total de R$ 1.039.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais) ("CONTRATO DE REPASSE" e, em conjunto com o CONTRATO BNDES, os "CONTRATOS DE FINANCIAMENTO");

3 para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, GRU se

obrigou, nos mencionados instrumentos, a ceder fiduciariamente em garantia, em favor dos CREDORES, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações por ela assumidas perante os CREDORES, todos os direitos creditórios emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO e toda qualquer outra receita proveniente direta ou indiretamente da exploração do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, por meio das contas correntes descritas e indicadas no CONTRATO DE CESSÃO, na forma e limite estabelecidos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. Nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, obrigaram-se ainda: (i) GRUPar a empenhar, em favor dos CREDORES, a integralidade das ações de sua titularidade e de emissão de GRU, e (ii) INVEPAR a empenhar, em favor dos CREDORES, a integralidade das ações de sua titularidade e de emissão de GRUPar, e (iii) INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA ("INFRAERO") a empenhar, em favor dos BANCOS REPASSADORES e do AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, a integralidade das ações de sua titularidade e de emissão de GRU (simplesmente denominado "CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO");

4. as garantias, anteriormente mencionadas, que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO estão consubstanciadas no presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças (simplesmente denominado "CONTRATO DE PENHOR", como indicado a seguir), no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças (simplesmente denominado "CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO", como indicado a seguir), no Contrato de Suporte de Acionistas e Outra Avenças (simplesmente denominado CONTRATO DE SUPORTE, como indicado a seguir), no CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO e no Contrato de Compartilhamento de Garantias (simplesmente denominado "CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO"), todos celebrados conjuntamente na presente data;

5. adicionalmente, foi celebrado na presente data o Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças (simplesmente denominado "CONTRATO DE SUPORTE", como indicado a seguir);

resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("CONTRATO DE PENHOR"), como parte integrante dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DEFINIÇÕES

I. **ACIONISTA DIRETO**: GRUPar;

II. **ACIONISTA INDIRETO**: INVEPAR;

III. **ACIONISTAS**: GRUPar e INVEPAR;

IV. **AÇÕES**: A definição que lhe é atribuída pelo inciso I da Cláusula Terceira e/ou pelo inciso I da Cláusula Nona, conforme o caso.

V. **AÇÕES ADICIONAIS**: A definição que lhe é atribuída pelo inciso V da Cláusula Terceira e/ou pelo inciso V da Cláusula Nona, conforme o caso;

VI. **BENEFICIÁRIA ou GRU**: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A;

VII. **BANCOS ARRECADADORES**: Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A e Itaú Unibanco S/A;

VIII. **Código Civil** : Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores;

IX **Código de Processo Civil** : Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com suas alterações posteriores.

X. **CONTRATO**: o presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES e ACIONISTAS, com a interveniência da GRU;

XI. **CONTRATO DE CESSÃO ou CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO:** o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES, BENEFICIÁRIA e terceiros;

XII. **CONTRATO DE CONCESSÃO:** Contrato de Concessão firmado em 14 de junho de 2012 entre GRU e a União, através da ANAC, com a interveniência da INFRAERO e de GRUPar, e posteriores aditivos;

XIII. **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**: o Contrato de Compartilhamento de Garantias entre os CREDORES, com o objetivo de regular as relações entre eles na hipótese de inadimplemento de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e/ou CONTRATOS DE GARANTIA e/ou CONTRATO DE SUPORTE;

XIV. **CONTRATO BNDES:** Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), celebrado entre BNDES e BENEFICIÁRIA e terceiros.

XV **CONTRATO DE PENHOR:** o CONTRATO;

XVI. **CONTRATO DE SUPORTE:** Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES, GRU, com a interveniência de terceiros;

XVII. **CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:** O CONTRATO BNDES e o CONTRATO DE REPASSE, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual, mas não determinadamente;

XVIII. **CONTRATOS DE GARANTIA:** o CONTRATO DE PENHOR e o CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS e o CONTRATO DE PENHOR - INFRAERO;

XIX. **CONTRATO DE REPASSE:** O Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse de Empréstimo Contratado com o BNDES, celebrado entre a

BENEFICIÁRIA e: (i) o BANCO DO BRASIL S.A.; (ii) o BANCO BRADESCO S.A.; (iii) o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO; (iv) o BANCO ITAÚ BBA S.A.; e (v) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, totalizando o valor de R$ 1.038.000.00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais);

XX. **CREDORES:** O BNDES, o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o BANCO ITAÚ BBA S.A., e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

XXI. **DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES:** "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991 pela Resolução nº 883, de 1º de março de 1996, pela Resolução nº 970 de 04 de setembro de 1998, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, pela Resolução nº 1.832, de 15 de setembro de 2009, pela Resolução nº 2.078, de 15 de março de 2011, pela Resolução 2.139, de 30 de agosto de 2011 e pela Resolução 2.181, de 8 de novembro de 2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1998, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001, 26 de março de 2008, 06 de novembro de 2009, 04 de abril de 2011, 13 de setembro de 2011 e 17 de novembro de 2011, respectivamente;

XXII. **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO:** os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CONTRATOS DE GARANTIA, o CONTRATO DE SUPORTE e o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO;

XXIII. **INADIMPLEMENTO:** significa um inadimplemento nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;

XXIV. **LCP ou Lei de Concessões Públicas:** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores;

XXV. **LSA ou Lei das Sociedades por Ações:** Lei Federal nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, com suas posteriores alterações;

XXVI. **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**: todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas, encargos, despesas bancárias, tributos, emolumentos e demais despesas e o valor devido a título de OUTORGA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXVII. **OPERAÇÃO**: as obras e empreendimentos realizados com os recursos oriundos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXVIII. **PARTES**: Os CREDORES, o ACIONISTA DIRETO, o ACIONISTA INDIRETO e a BENEFICIÁRIA, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a uma das PARTES, individual mas não determinadamente;

XXIX. **PODER CONCEDENTE**: A UNIÃO, através da ANAC;

XXX. **PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA**: o valor equivalente a 1 (uma) prestação do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas;

XXXI. **RENDIMENTOS DAS AÇÕES**: todos os valores determinados pelos incisos II e VI da Cláusula Terceira e/ou pelos incisos II e VI da Cláusula Nona, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto se de outra forma aqui for disposto, as expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

SEGUNDA

OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto regular a constituição do penhor, em primeiro e único grau, em favor dos CREDORES, para assegurar o integral cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS de ações de emissão: (i) da BENEFICIÁRIA e de titularidade do ACIONISTA DIRETO, e (ii) do ACIONISTA DIRETO e de titularidade do ACIONISTA INDIRETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para atender ao disposto no artigo 1.424 do Código Civil, encontra-se em anexo ao presente CONTRATO cópia dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, constituindo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os CONTRATOS DE GARANTIA são considerados um todo indivisível em relação ao valor da dívida dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

TERCEIRA

CONSTITUIÇÃO DO PENHOR

DAS AÇÕES DA BENEFICIÁRIA

DE TITULARIDADE DO ACIONISTA DIRETO

Para assegurar o pagamento de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da execução dos CONTRATOS DE GARANTIA o ACIONISTA DIRETO neste ato, em caráter irrevogável e irretratável e até o final cumprimento de todas as obrigações dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações e

observado o disposto nos artigos 25 e 26 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, empenha em favor dos CREDORES em primeiro e único grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes bens e direitos:

I. 100% (cem por cento) das ações de emissão da BENEFICIÁRIA, de titularidade do ACIONISTA DIRETO, representativas, na data de assinatura deste CONTRATO, de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da BENEFICIÁRIA ("AÇÕES");

II. todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos ao ACIONISTA DIRETO, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das ações ("RENDIMENTOS DAS AÇÕES"), que deverão ser integralmente depositados conforme as estipulações do Parágrafo Segundo;

III. as novas ações que vierem a ser derivadas das AÇÕES por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária do ACIONISTA DIRETO na BENEFICIÁRIA;

IV. o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da BENEFICIÁRIA, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pelo ACIONISTA DIRETO;

V. quaisquer novas ações de emissão da BENEFICIÁRIA, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade do ACIONISTA DIRETO, sendo que quaisquer das novas ações previstas nos incisos III e IV acima e neste item V ("AÇÕES ADICIONAIS") deverão

BNDES

integrar a definição de AÇÕES, para efeitos da constituição da garantia constituída por este CONTRATO; e

VI. todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos ao ACIONISTA DIRETO, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas às AÇÕES ADICIONAIS, que integrarão a definição de RENDIMENTOS DAS AÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O ACIONISTA DIRETO obriga-se, de maneira irrevogável e irretratável, pelo presente Contrato, a (i) subscrever e integralizar, comprar e/ou adquirir todas e quaisquer AÇÕES ADICIONAIS, em número que assegure a manutenção da sua participação no capital da BENEFICIÁRIA, observado o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e no Acordo de Acionistas da BENEFICIÁRIA; (ii) complementar a garantia ora prestada por meio de penhor destas AÇÕES ADICIONAIS; e (iii) celebrar todos os documentos, bem como tomar todas as medidas ou providências necessárias para formalizar o penhor de tais AÇÕES ADICIONAIS em favor dos CREDORES, especialmente mediante comprovação da respectiva averbação – que deverá ocorrer concomitantemente à subscrição/conversão das AÇÕES ADICIONAIS – nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, a qual será anotada no extrato da conta de depósito fornecido ao ACIONISTA DIRETO, nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto a BENEFICIÁRIA e o ACIONISTA DIRETO estiverem cumprindo regularmente as obrigações previstas nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, os RENDIMENTOS DAS AÇÕES serão liberados ao ACIONISTA DIRETO, respeitadas as limitações impostas pelos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. Na hipótese da ocorrência de INADIMPLEMENTO, todo e qualquer RENDIMENTO DAS AÇÕES

BNDES

deverá ser depositado pela **BENEFICIÁRIA** na CONTA DE PAGAMENTO, definida no CONTRATO DE CESSÃO, devendo ser observados, após o referido depósito, todos os procedimentos dispostos no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ACIONISTA DIRETO e a BENEFICIÁRIA obrigam-se a adotar todas as medidas e providências, de modo a assegurar que os CREDORES tenham preferência com relação ao recebimento dos **RENDIMENTOS DAS AÇÕES**, na hipótese do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante autorizações que possam estar previstas nos CONTRATOS DE CONCESSÃO, durante a vigência da OPERAÇÃO, o ACIONISTA DIRETO não poderá vender ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou dar em usufruto as **AÇÕES**, salvo mediante o consentimento prévio dos CREDORES.

PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos CREDORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

> *"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer opções decorrentes de conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade de AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.....1, celebrado em ../../2013 e em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em ../../2013,; ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em [.] de [.] de 20[..] entre o BNDES, AEROPORTO DE*

GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., *INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A.* e *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL* e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos Bancos CREDORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR."

PARÁGRAFO SEXTO

A BENEFICIÁRIA e o ACIONISTA DIRETO obrigam-se a entregar aos CREDORES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da celebração deste instrumento, cópia autenticada das averbações contempladas nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA na forma do parágrafo anterior e a informar e entregar, de imediato, cópia autenticada de eventuais averbações adicionais competentes, segundo os termos deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 1.427, primeira parte, do Código Civil, na hipótese de a garantia prestada pelo ACIONISTA DIRETO por força deste CONTRATO vir a ser objeto de penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar ou, por qualquer razão, tornar-se insuficiente ou imprestável, a critério dos CREDORES, o ACIONISTA DIRETO ficará obrigado, na proporção da sua participação acionária, a substituí-la ou reforçá-la, de modo a recompor integralmente a garantia originalmente prestada. Observado o disposto no artigo 1.425, inciso I, do Código Civil, este reforço deverá ser implementado pelo ACIONISTA DIRETO mediante o penhor sobre outros bens de sua propriedade, previamente aprovado pelos CREDORES, podendo a BENEFICIÁRIA empenhar bens para o reforço, ou mesmo ser implementada outra forma de garantia aceita pelos CREDORES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data e hora de qualquer um dos três eventos a seguir, o que ocorrer primeiro: (i) do recebimento, pelo ACIONISTA DIRETO, da intimação da decisão que determinou a penhora, arresto ou medida judicial ou administrativa de efeito similar, (ii) do fato do qual decorre a insuficiência ou imprestabilidade da presente garantia; ou, ainda, (iii) da

comunicação, por escrito, enviada pelos CREDORES ao ACIONISTA DIRETO ou à BENEFICIÁRIA, com base na Cláusula Quarta, Inciso VI, sobre a necessidade de reforço da garantia, nos termos desta Cláusula, sob pena do vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

QUARTA

OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA DIRETO

O ACIONISTA DIRETO obriga-se perante os CREDORES a menos que estes de outro modo expressamente autorizem, a cumprir as seguintes obrigações:

I. manter, durante o período de vigência deste CONTRATO, a sua participação em 51% do no capital social da BENEFICIÁRIA, observado o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e no Acordo de Acionistas da BENEFICIÁRIA;

II. não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar, dar em usufruto ou por qualquer outra forma, negociar ou onerar as AÇÕES de sua titularidade, salvo o penhor de ações objeto deste CONTRATO;

III manter empenhada, em favor dos CREDORES, durante o período de vigência deste CONTRATO, a totalidade das AÇÕES de sua titularidade;

IV. arcar com eventuais despesas decorrentes dos procedimentos de execução do penhor constituído nos termos deste CONTRATO;

V. ressarcir os CREDORES de todo e qualquer valor que venham a ressarcir em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da excussão da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO;

VI. cumprir com o reforço de garantia, nos termos do artigo 1.427, primeira parte, do Código Civil e conforme o expresso no Parágrafo Sétimo da Cláusula Terceira;

VII. indenizar os CREDORES, seus diretores, empregados, assessores, sociedades subsidiárias, afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por

todos e quaisquer custos e desembolsos, de qualquer tipo ou natureza, que venham a ser comprovadamente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados do CONTRATO;

VIII tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão deste penhor, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos no CONTRATO;

IX. manter os CREDORES indenes e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo mas sem limitação, honorários e despesas advocatícios judiciais ou extrajudiciais) despendidos que venham comprovadamente incorrer (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos incidentes ou, ainda, encargos ou sanções tributários devidos relativamente a qualquer parte das AÇÕES de sua titularidade; (ii) referentes ou resultantes de qualquer comprovada violação pela BENEFICIÁRIA ou pelo ACIONISTA DIRETO de qualquer das declarações emitidas ou das obrigações assumidas neste CONTRATO e em quaisquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO; e (iii) referentes à criação, à formalização e ao aperfeiçoamento do penhor sobre as AÇÕES de sua titularidade de acordo com este CONTRATO e com quaisquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;

X. defender-se, como também defender, de forma tempestiva e eficaz, os direitos dos CREDORES sobre as AÇÕES de sua titularidade, contra quaisquer atos, ações, procedimentos ou processos que venham a ser propostos por terceiros ou que o ACIONISTA DIRETO venha a ter ciência e que possam de qualquer forma, afetar adversamente a presente garantia, sendo os únicos responsáveis por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar o penhor dado aos CREDORES por meio do presente instrumento;

XI. não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade dos CREDORES sobre as AÇÕES de sua titularidade.

BNDES

XII mediante solicitação por escrito de qualquer dos CREDORES, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos, previstos no CONTRATO, que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação das obrigações contraídas por meio deste CONTRATO ou, ainda, extinção de direitos assegurados nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com os CREDORES;

XIII. fornecer em até 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional que os CREDORES possam vir a solicitar relativamente ao penhor das AÇÕES de sua titularidade;

XIV. expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros, contrário à constituição do penhor das AÇÕES de sua titularidade, de acordo com este CONTRATO, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CREDORES ou impedir o ACIONISTA DIRETO de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente CONTRATO;

XV. cumprir, no que couber, até final vigência deste CONTRATO, as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, cujo exemplar lhe foi entregue, por ocasião da celebração do CONTRATO BNDES, que, por já ter tomado conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos jurídicos, e

XVI não deliberar qualquer alteração no estatuto social da BENEFICIÁRIA ou celebrar acordo de acionistas que implique o descumprimento de qualquer das obrigações por eles assumidas conforme este CONTRATO ou a violação de qualquer uma das disposições deste CONTRATO, e

XVII. em caso de excussão da presente garantia, tomar todas as medidas necessárias para que mútuos realizados no âmbito do CONTRATO DE SUPORTE sejam convertidos em AÇÕES.

QUINTA

EXCUSSÃO DO PENHOR DAS AÇÕES

DO ACIONISTA DIRETO

Na hipótese de declaração de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão promover a excussão judicial ou extrajudicial da presente garantia, ficando para os fins e efeitos deste CONTRATO e desta Cláusula, expressamente autorizado pela BENEFICIÁRIA e pelo ACIONISTA DIRETO em relação a todas as AÇÕES e a todos os direitos e poderes a elas conferidos e deles decorrentes, nos termos da lei, a promover, de forma pública ou privada, a venda, total ou parcial, das AÇÕES, pelos preços, termos e condições que venham a entender adequados, independentemente de qualquer notificação ao ACIONISTA DIRETO ou à BENEFICIÁRIA, nos termos do inciso IV, artigo 1.433, do Código Civil.

Na hipótese de excussão da presente garantia, o ACIONISTA DIRETO não terá qualquer direito de reaver da BENEFICIÁRIA, dos CREDORES e/ou do comprador das AÇÕES, qualquer valor pago a título de liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS com os valores decorrentes da alienação e transferência das AÇÕES, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O ACIONISTA DIRETO reconhece, portanto: (i) que não terá qualquer pretensão ou ação contra a BENEFICIÁRIA, os CREDORES e/ou contra os compradores das AÇÕES; e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica em enriquecimento sem causa da BENEFICIÁRIA, dos CREDORES e/ou dos compradores das AÇÕES, haja vista que (a) a BENEFICIÁRIA é a devedora principal e beneficiária dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO; (b) em caso de excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará um acréscimo equivalente e proporcional no valor das AÇÕES; e (c) o valor residual da venda das AÇÕES será restituído ao ACIONISTA DIRETO após a liquidação integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A transferência das AÇÕES, decorrente dos procedimentos descritos nesta Cláusula, dependem de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, de acordo com o artigo 27 da Lei de Concessões Públicas e de acordo com o CONTRATO DE CONCESSÃO. As Partes reconhecem que nos termos do artigo 27 da mencionada lei, a transferência do controle societário da BENEFICIÁRIA sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE implicará a caducidade da concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

OS CREDORES aplicarão o produto da excussão da garantia constituída nos termos deste CONTRATO:

I. no ressarcimento das despesas de excussão, em caso de descumprimento da BENEFICIÁRIA em efetuar tal pagamento; e, em seguida,

II. no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo, após a execução da garantia constituída nos termos deste CONTRATO, saldo em aberto das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a BENEFICIÁRIA permanecerá responsável pelo referido saldo até o integral pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a utilização do produto da referida venda e transferência das AÇÕES na liquidação integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o produto excedente, se houver, deverá ser entregue pelos CREDORES ao ACIONISTA DIRETO no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a referida liquidação.

PARÁGRAFO QUINTO

O início de qualquer ação ou procedimento para excutir ou executar a garantia objeto deste CONTRATO não prejudicará, de maneira alguma, nem diminuirá os direitos dos CREDORES de proporem qualquer ação ou procedimento contra o ACIONISTA DIRETO e/ou a BENEFICIÁRIA para garantir a cobrança de quaisquer importâncias devidas aos CREDORES nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tampouco a propositura de qualquer outra ação ou procedimento prejudicará, de maneira alguma, ou diminuirá os direitos dos CREDORES de proporem ação ou procedimento para a excussão ou execução da garantia constituída nos termos deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO

O ACIONISTA DIRETO nomeia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Artigo 684 do Código Civil, os CREDORES como seus procuradores, até final cumprimento das obrigações dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, com plenos poderes especiais para, na ocorrência de inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, em nome do ACIONISTA DIRETO acima referido e nos termos deste CONTRATO, (i) praticar todos os atos necessários e firmar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental e quaisquer documentos necessários ou recomendáveis para a excussão do penhor sobre as ações empenhadas, incluindo os previstos no artigo 1.422 e no inciso IV do artigo 1.433 do Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e/ou (II) alienar as ações empenhadas, no todo ou em parte, por meio de venda amigável, obedecida a legislação aplicável, e utilizar o produto da alienação no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, assim como tomar qualquer providência e firmar quaisquer instrumentos necessários à transferência definitiva da propriedade das ações empenhadas, podendo, inclusive, dar e receber quitação. O outorgado poderá substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos. A outorga desta procuração deverá observar os mesmos procedimentos dispostos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Quinta do

Contrato de Repasse e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Sétima do CONTRATO BNDES.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sem prejuízo das garantias prestadas neste CONTRATO ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores, desde que em consonância com os DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

SEXTA

DIREITOS DE VOTO

DO ACIONISTA DIRETO

Enquanto não ocorrer um INADIMPLEMENTO ou a declaração de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o ACIONISTA DIRETO poderá exercer o direito de voto vinculado às AÇÕES de sua titularidade, obrigando-se: **(i)** a não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto neste CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO ou que prejudique o pagamento e cumprimento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS ou comprometa o penhor aqui constituído; e **(ii)** a submeter as seguintes matérias à aprovação prévia dos CREDORES:

I. alteração no direito de voto das AÇÕES;

II. criação de nova espécie ou classe de ações de emissão da BENEFICIÁRIA;

III. liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização ou qualquer outro ato que possa implicar numa reestruturação financeira da BENEFICIÁRIA;

IV. fusão, cisão, incorporação, transformação em outro tipo societário, ou qualquer outra espécie de reorganização societária envolvendo a BENEFICIÁRIA;

V. propostas concernentes à oneração de qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da BENEFICIÁRIA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa a vir a importar em transferência do controle acionário da BENEFICIÁRIA, ou em alteração do ACIONISTA DIRETO como acionista controlador direto da BENEFICIÁRIA, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

VI. emissão de debêntures de qualquer natureza, exceto conforme previsto nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, bônus de subscrição ou partes beneficiárias;

VII. resgate, amortização ou reembolso de ações, bem como redução do capital social da BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As demais matérias a serem aprovadas pelas assembleias de acionistas da BENEFICIÁRIA não serão sujeitas ao disposto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As PARTES desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante o ACIONISTA DIRETO, a BENEFICIÁRIA, os CREDORES ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico relacionado às AÇÕES praticado em desacordo com as disposições deste CONTRATO, em especial as relativas ao exercício do direito de voto definidas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de ocorrência de um INADIMPLEMENTO, o ACIONISTA DIRETO deverá exercer seu direito de voto relacionado às AÇÕES em estrita observância às instruções escritas fornecidas pelos CREDORES, abstendo-se de praticar quaisquer atos que conflitem com tais instruções, incluindo, entre outros, deliberações

relacionadas às elencadas nos incisos do *caput* desta Cláusula e a qualquer das seguintes matérias, nos casos em que são resolvidas por voto dos acionistas:

I. alterações no Estatuto Social da **BENEFICIÁRIA**;

II declaração ou distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras espécies de distribuições pela BENEFICIÁRIA;

III. liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização ou outro ato que possa implicar uma reestruturação financeira da BENEFICIÁRIA;

IV. fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra espécie de reorganização societária envolvendo a BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO QUARTO

As Instruções escritas, mencionadas no **Parágrafo Terceiro** desta **Cláusula**, serão fornecidas pelos CREDORES observando o parágrafo único do art. 118 da LSA.

SÉTIMA

DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

A BENEFICIÁRIA, neste ato, declara e garante aos CREDORES que:

I. possui pleno poder, autoridade, autorização e capacidade para celebrar este CONTRATO e cumprir as obrigações por ela aqui assumidas;

II. tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste CONTRATO de acordo com os termos aqui contidos, tanto as societárias quanto as estabelecidas na legislação e no CONTRATO DE CONCESSÃO, já tendo sido concedida autorização pelo PODER CONCEDENTE na forma do item nº 8 do CONTRATO DE CONCESSÃO, em conformidade com o art. 28 da Lei de Concessões Públicas e com o Estatuto Social da **BENEFICIÁRIA**;

III. o presente CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executado contra a mesma de acordo com seus termos;

IV. a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO pela BENEFICIÁRIA não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários e não resultará na criação ou imposição de qualquer ônus sobre seus ativos, com exceção do penhor de ações objeto deste CONTRATO, tampouco desrespeito aos limites de endividamento da BENEFICIÁRIA previstos pela legislação aplicável;

V. este CONTRATO e as obrigações dele decorrentes não implicam: **(i)** o inadimplemento pela BENEFICIÁRIA de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte, especialmente no CONTRATO DE CONCESSÃO; **(ii)** o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou **(iii)** o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a BENEFICIÁRIA tenha conhecimento;

VI. nenhum registro, pedido, autorização ou arquivamento junto a órgãos ou agências governamentais ou terceiros é necessário no que diz respeito à celebração deste CONTRATO, para sua validade ou exequibilidade, exceção feita ao registro deste CONTRATO e de seus Anexos perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos, à averbação do penhor nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA e à aprovação do PODER CONCEDENTE, já concedida, como declarado no inciso II desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As declarações e garantias da BENEFICIÁRIA inseridas neste CONTRATO subsistirão após sua celebração e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do registro deste CONTRATO, bem como com relação às eventuais AÇÕES ADICIONAIS que forem empenhadas em favor dos CREDORES, nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As declarações e garantias aqui prestadas pela BENEFICIÁRIA são válidas e verdadeiras nesta data, obrigando-a a indenizar os CREDORES por todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, mas sem limitação, despesas e honorários advocatícios) que venham a incorrer em decorrência da inveracidade de qualquer de suas declarações e garantias aqui contidas.

OITAVA

DECLARAÇÕES DO ACIONISTA DIRETO

O ACIONISTA DIRETO, na qualidade de titular das ações ora empenhadas de emissão da BENEFICIÁRIA, neste ato, reitera todas as declarações prestadas nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e declara e garante que:

I. possui pleno poder, autoridade, autorização e capacidade para celebrar este CONTRATO, empenhar as AÇÕES e cumprir as obrigações por eles aqui assumidas;

II. tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste CONTRATO de acordo com os termos aqui contidos, tanto as societárias quanto as estabelecidas na legislação e no CONTRATO DE CONCESSÃO;

III. o presente CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra si de acordo com seus termos;

IV. a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO pelo ACIONISTA DIRETO não constitui violação de seus Estatutos Sociais ou quaisquer outros de seus documentos societários e não resultará na criação ou imposição de qualquer ônus sobre seus ativos com exceção do penhor de ações objeto deste CONTRATO, tampouco desrespeito aos limites de endividamento dos ACIONISTAS previstos pela legislação aplicável;

V. este CONTRATO e as obrigações dele decorrentes não implicam: (i) o inadimplemento pelo ACIONISTA DIRETO de qualquer obrigação assumida

em qualquer contrato de que sejam parte, individual ou conjuntamente; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial do ACIONISTA DIRETO tenha conhecimento;

VI. é o único e legítimo titular das AÇÕES;

VII. conhece na íntegra os termos do CONTRATO DE CESSÃO/ ADMINISTRAÇÃO;

VIII. inexistem no Acordo de Acionistas da BENEFICIÁRIA disposições que limitem o exercício de seus direitos sobre as AÇÕES, exceto conforme previsto nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As declarações e garantias do ACIONISTA DIRETO inseridas neste CONTRATO subsistirão após sua celebração e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do registro deste CONTRATO, bem como com relação às eventuais AÇÕES ADICIONAIS que forem empenhadas em favor dos CREDORES, nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As declarações e garantias aqui prestadas pelo ACIONISTA DIRETO são válidas e verdadeiras nesta data, obrigando-o, de forma proporcional à sua participação acionária, a indenizar os CREDORES por todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, mas sem limitação, despesas e honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais) que venham a incorrer em decorrência da inveracidade de quaisquer de suas declarações e garantias aqui contidas.

NONA

CONSTITUIÇÃO DO PENHOR

DAS AÇÕES DO ACIONISTA DIRETO

DE TITULARIDADE DO ACIONISTA INDIRETO

Para assegurar o pagamento de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da execução dos CONTRATOS DE GARANTIA, o ACIONISTA INDIRETO, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável e até o final cumprimento de todas as obrigações dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto nos artigos 25 e 26 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, empenha em favor dos CREDORES, em primeiro e único grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes bens e direitos:

I. 100% (cem por cento) das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO, de titularidade do ACIONISTA INDIRETO representativas, na data de assinatura deste CONTRATO, de 90% (noventa por cento) do capital social total e votante do ACIONISTA DIRETO ("AÇÕES");

II. todos os dividendos, rendimentos, bonificações, diretos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos ao ACIONISTA INDIRETO, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das ações ("RENDIMENTOS DAS AÇÕES"), que deverão ser integralmente depositados conforme as estipulações do Parágrafo Segundo;

III. as novas ações que vierem a ser derivadas das AÇÕES por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária do ACIONISTA INDIRETO no ACIONISTA DIRETO;

IV. o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social do ACIONISTA DIRETO, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pelo ACIONISTA INDIRETO;

V. quaisquer novas ações de emissão do ACIONISTA DIRETO, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade do ACIONISTA INDIRETO, sendo que quaisquer das novas ações previstas nos incisos III e IV acima e neste item V ("AÇÕES ADICIONAIS") deverão integrar a definição de AÇÕES, para efeitos da constituição da garantia constituída por este CONTRATO; e

VI. todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos ao ACIONISTA INDIRETO, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas às AÇÕES ADICIONAIS, que integrarão a definição de RENDIMENTOS DAS AÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O ACIONISTA INDIRETO obriga-se, de maneira irrevogável e irretratável pelo presente Contrato, a (i) subscrever e integralizar, comprar e/ou adquirir todas e quaisquer AÇÕES ADICIONAIS, em número que assegure a manutenção da sua participação em 90% (noventa porcento) do capital do ACIONISTA DIRETO; (ii) complementar a garantia ora prestada por meio de penhor destas AÇÕES ADICIONAIS; e (iii) celebrar todos os documentos, bem como tomar todas as medidas ou providências necessárias para formalizar o penhor de tais AÇÕES ADICIONAIS em favor dos CREDORES, especialmente mediante comprovação da respectiva averbação – que deverá ocorrer concomitantemente à

subscrição/conversão das AÇÕES ADICIONAIS – nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações do ACIONISTA DIRETO, a qual será anotada no extrato da conta de depósito fornecido ao ACIONISTA INDIRETO, nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto o ACIONISTA DIRETO e o ACIONISTA INDIRETO estiverem cumprindo regularmente as obrigações previstas nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, os RENDIMENTOS DAS AÇÕES serão liberados ao ACIONISTA INDIRETO, respeitadas as limitações impostas pelos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. Na hipótese da ocorrência de INADIMPLEMENTO, todo e qualquer RENDIMENTO DAS AÇÕES deverá ser depositado pelo ACIONISTA DIRETO na CONTA DE PAGAMENTO, definida no CONTRATO DE CESSÃO, devendo ser observados, após o referido depósito, todos os procedimentos dispostos naquele Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ACIONISTA DIRETO e o ACIONISTA INDIRETO obrigam-se a adotar todas as medidas e providências, de modo a assegurar que os CREDORES tenham preferência com relação ao recebimento dos RENDIMENTOS DAS AÇÕES, na hipótese do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante autorizações que possam estar previstas nos CONTRATOS DE CONCESSÃO, durante a vigência da OPERAÇÃO, o ACIONISTA INDIRETO não poderá vender ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou dar em usufruto as AÇÕES salvo mediante o consentimento prévio do BNDES e BANCOS REPASSADORES

PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos CREDORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações do ACIONISTA DIRETO, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

> *"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer ações decorrentes da conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.....1, celebrado em .../.../2013, e em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em .../.../2013; ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em [ ] de [ ] de 20[ ] entre o BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), de cuja uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos Bancos CREDORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR."*

PARÁGRAFO SEXTO

O ACIONISTA DIRETO e o ACIONISTA INDIRETO obrigam-se a entregar aos CREDORES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da celebração deste instrumento, cópia autenticada das averbações contempladas nos livros da Instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações do ACIONISTA DIRETO na forma do parágrafo anterior e a informar e entregar, de imediato, cópia autenticada de eventuais averbações adicionais competentes, segundo os termos deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 1.427, primeira parte, do Código Civil, na hipótese de a garantia prestada pelo ACIONISTA INDIRETO por força deste CONTRATO vir a ser objeto de penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar ou, por qualquer razão tornar-se insuficiente ou imprestável, a critério dos CREDORES, o ACIONISTA INDIRETO ficará obrigado, de forma proporcional à sua participação acionária, a substituí-la ou reforçá-la de modo a recompor integralmente a garantia originalmente prestada. Observado o disposto no artigo 1.425, inciso I, do Código Civil, este reforço deverá ser implementado pelo ACIONISTA INDIRETO mediante o penhor sobre outros bens de sua propriedade, previamente aprovado pelos CREDORES, podendo o ACIONISTA DIRETO empenhar bens para o reforço, ou mesmo ser implementada outra forma de garantia aceita pelos CREDORES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data e hora de qualquer um dos três eventos a seguir, o que ocorrer primeiro: (i) do recebimento, pelo ACIONISTA INDIRETO, da intimação da decisão que determinou a penhora, arresto ou medida, judicial ou administrativa, de efeito similar; (ii) do fato do qual decorra a insuficiência ou imprestabilidade da presente garantia; ou, ainda, (iii) da comunicação, por escrito, enviada pelos CREDORES ao ACIONISTA INDIRETO ou ao ACIONISTA DIRETO, com base na Cláusula Décima, inciso VI, sobre a necessidade de reforço da garantia, nos termos desta Cláusula, sob pena de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

DÉCIMA

OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA INDIRETO

O ACIONISTA INDIRETO obriga-se perante os CREDORES, a menos que estes de outro modo expressamente autorizem, a cumprir as seguintes obrigações:

I. manter, durante o período de vigência deste CONTRATO, a sua atual participação em 90% do capital social do ACIONISTA DIRETO;

II. não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar, dar em usufruto ou por qualquer outra forma, negociar ou onerar as AÇÕES de sua

titularidade, salvo o penhor de ações objeto deste CONTRATO, exceto mediante consentimento por escrito dos CREDORES;

III. manter empenhada em favor dos CREDORES, durante o período de vigência deste CONTRATO, a totalidade das AÇÕES de sua titularidade;

IV. arcar com eventuais despesas decorrentes dos procedimentos de execução do penhor constituído nos termos deste CONTRATO;

V. ressarcir os CREDORES de todo e qualquer valor que venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da excussão da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO;

VI cumprir com o reforço de garantia, nos termos do artigo 1.427, primeira parte, do Código Civil e conforme o expresso no Parágrafo Sétimo da Cláusula Nona;

VII. indenizar os CREDORES, seus diretores, empregados, assessores, sociedades subsidiárias, afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer custos e desembolsos, de qualquer tipo ou natureza, que venham a ser comprovadamente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados do CONTRATO;

VIII tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão deste penhor, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos no CONTRATO;

IX. manter os CREDORES indenes e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícios judiciais ou extrajudiciais) despendidos que venham comprovadamente incorrer **(i)** referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos incidentes ou, ainda, encargos ou sanções tributários devidos relativamente a qualquer parte das AÇÕES; **(ii)** referentes ou resultantes de qualquer comprovada violação pelo ACIONISTA DIRETO ou pelo ACIONISTA INDIRETO de qualquer das

declarações emitidas ou das obrigações assumidas neste CONTRATO e em quaisquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO; e (iii) referentes à criação, à formalização e ao aperfeiçoamento do penhor sobre as AÇÕES de sua titularidade de acordo com este CONTRATO e com quaisquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;

X. defender-se, como também defender, de forma tempestiva e eficaz, os direitos dos CREDORES sobre as AÇÕES de sua titularidade, contra quaisquer atos, ações, procedimentos ou processos que venham a ser propostos por terceiros ou que o ACIONISTA INDIRETO venha a ter ciência e que possam, de qualquer forma, afetar adversamente a presente garantia, sendo os únicos responsáveis por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar o penhor dado aos CREDORES por meio do presente instrumento;

XI. não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade dos CREDORES sobre as AÇÕES de sua titularidade,

XII. mediante solicitação por escrito de qualquer dos CREDORES praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos, previstos no CONTRATO, que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação das obrigações contraídas por meio deste CONTRATO de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com os CREDORES;

XIII. fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional que os CREDORES possam vir a solicitar relativamente ao penhor das AÇÕES de sua titularidade;

XIV. expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros, contrário à constituição do penhor das AÇÕES de sua titularidade, de acordo com este CONTRATO, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CREDORES ou impedir o ACIONISTA

INDIRETO de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente CONTRATO,

XV. cumprir no que couber, até final vigência deste CONTRATO, as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, cujo exemplar lhe foi entregue, por ocasião da celebração do CONTRATO BNDES, que, por já ter tomado conhecimento do todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos jurídicos; e

XVI. não deliberar qualquer alteração no estatuto social do ACIONISTA DIRETO ou celebrar acordo de acionistas que implique o descumprimento de qualquer das obrigações por elee assumidas conforme este CONTRATO ou a violação de qualquer uma das disposições deste CONTRATO, e

XVII. em caso de excussão da presente garantia, tomar todas as medidas necessárias para que mútuos realizados no âmbito do CONTRATO DE SUPORTE sejam convertidos em AÇÕES.

DÉCIMA PRIMEIRA
EXCUSSÃO DO PENHOR DAS AÇÕES
DO ACIONISTA INDIRETO

Na hipótese de declaração de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão promover a excussão judicial ou extrajudicial da presente garantia, ficando para os fins e efeitos deste CONTRATO e desta Cláusula, expressamente autorizado pelo ACIONISTA DIRETO e pelo ACIONISTA INDIRETO em relação a todas as AÇÕES e a todos os direitos e poderes a elas conferidos e delas decorrentes, nos termos da lei, a promover, de forma pública ou privada, a venda, total ou parcial, das AÇÕES, independentemente de qualquer notificação ao ACIONISTA DIRETO ou ao ACIONISTA INDIRETO, nos termos do inciso IV, artigo 1.433, do Código Civil

Na hipótese de excussão da presente garantia, o ACIONISTA INDIRETO não terá qualquer direito de reaver da BENEFICIÁRIA, do ACIONISTA DIRETO, dos CREDORES e/ou do comprador das AÇÕES, qualquer valor pago a título de liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS com os valores decorrentes da alienação e transferência das AÇÕES, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O ACIONISTA INDIRETO reconhece, portanto: (i) que não terá qualquer pretensão ou ação contra a BENEFICIÁRIA, o ACIONISTA DIRETO, os CREDORES e/ou contra os compradores das AÇÕES; e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica em enriquecimento sem causa da BENEFICIÁRIA, do ACIONISTA DIRETO, dos CREDORES e/ou dos compradores das AÇÕES haja vista que (a) a BENEFICIÁRIA é a devedora principal e beneficiária dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO; (b) em caso de excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor das AÇÕES; e (c) o valor residual de venda das AÇÕES será restituído ao ACIONISTA INDIRETO após a liquidação integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A transferência das AÇÕES, decorrente dos procedimentos descritos nesta Cláusula, dependem de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, de acordo com o artigo 27 da Lei de Concessões Públicas e de acordo com o CONTRATO DE CONCESSÃO. As Partes reconhecem que, nos termos do artigo 27 da mencionada lei, a transferência do controle societário do ACIONISTA DIRETO sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE implicará a caducidade da concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

OS CREDORES aplicarão o produto da excussão da garantia constituída nos termos deste CONTRATO

I no ressarcimento das despesas de excussão, em caso de descumprimento do ACIONISTA DIRETO em efetuar tal pagamento; e, em seguida,

ii no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo, após a execução da garantia constituída nos termos deste CONTRATO, saldo em aberto das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a BENEFICIÁRIA permanecerá responsável pelo referido saldo até o integral pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a utilização do produto da referida venda e transferência das AÇÕES na liquidação integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o produto excedente, se houver, deverá ser entregue pelos CREDORES ao ACIONISTA INDIRETO no prazo de até 2 (dois) dias úteis após à referida liquidação.

PARÁGRAFO QUINTO

O início de qualquer ação ou procedimento para excutir ou executar a garantia objeto deste CONTRATO não prejudicará, de maneira alguma, nem diminuirá os direitos dos CREDORES de proporem qualquer ação ou procedimento contra o ACIONISTA INDIRETO e/ou o ACIONISTA DIRETO para garantir a cobrança de quaisquer importâncias devidas aos CREDORES nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tampouco a propositura de qualquer outra ação ou procedimento prejudicará, de maneira alguma, ou diminuirá os direitos dos CREDORES de proporem ação ou procedimento para a excussão ou execução da garantia constituída nos termos deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO

O ACIONISTA INDIRETO nomeia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Artigo 684 do Código Civil, os CREDORES como seus procuradores, até final cumprimento das obrigações dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, com plenos poderes especiais para, na ocorrência de inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, em nome do ACIONISTA INDIRETO acima referido e nos termos

deste CONTRATO: (i) praticar todos os atos necessários e firmar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental e quaisquer documentos necessários ou recomendáveis para a excussão do penhor sobre as ações empenhadas, incluindo os previstos no artigo 1.422 e no inciso IV do artigo 1.433 do Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e/ou (ii) alienar as ações empenhadas, no todo ou em parte, por meio de venda amigável, obedecida a legislação aplicável, e utilizar o produto da alienação no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, assim como tomar qualquer providência e firmar quaisquer instrumentos necessários à transferência definitiva da propriedade das ações empenhadas, podendo, inclusive, dar e receber quitação. O outorgado poderá substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos. A outorga desta procuração deverá observar os mesmos procedimentos dispostos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Sétima do CONTRATO BNDES.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sem prejuízo das garantias prestadas neste CONTRATO ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores, desde que em consonância com os DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

DÉCIMA SEGUNDA
DIREITOS DE VOTO
DO ACIONISTA INDIRETO

Enquanto não ocorrer um INADIMPLEMENTO ou a declaração de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o ACIONISTA INDIRETO poderá exercer o direito de voto vinculado às AÇÕES de sua titularidade, obrigando-se: (i) a não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto neste CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO ou que prejudique o pagamento e cumprimento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS ou

comprometa o penhor aqui constituído; e (II) a submeter as seguintes matérias à aprovação prévia dos CREDORES.

I. alteração no direito de voto das AÇÕES;

II. criação de nova espécie ou classe de ações de emissão do ACIONISTA DIRETO;

III. liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização ou qualquer outro ato que possa implicar numa reestruturação financeira do ACIONISTA DIRETO;

IV. fusão, cisão, incorporação transformação em outro tipo societário, ou qualquer outra espécie de reorganização societária envolvendo o ACIONISTA DIRETO;

V. propostas concernentes à oneração de qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão do ACIONISTA DIRETO, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa a vir a importar em transferência do controle acionário do ACIONISTA DIRETO ou em alteração do ACIONISTA INDIRETO como acionista controlador direto do ACIONISTA DIRETO, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

VI. emissão de debêntures de qualquer natureza, bônus de subscrição ou partes beneficiárias

VII. resgate, amortização ou reembolso de ações, bem como redução do capital social do ACIONISTA DIRETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As demais matérias a serem aprovadas pelas assembleias de acionistas do ACIONISTA DIRETO não serão sujeitas ao disposto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As PARTES desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante o ACIONISTA DIRETO, o ACIONISTA INDIRETO, os CREDORES ou qualquer

terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico relacionado às AÇÕES praticado em desacordo com as disposições deste CONTRATO, em especial as relativas ao exercício do direito de voto definidas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de ocorrência de um INADIMPLEMENTO, o ACIONISTA INDIRETO deverá exercer seu direito de voto relacionado às AÇÕES em estrita observância às instruções escritas fornecidas pelos CREDORES, abstendo-se de praticar quaisquer atos que conflitem com tais instruções, incluindo, entre outros, deliberações relacionadas às elencadas nos incisos do *caput* desta Cláusula e a qualquer das seguintes matérias, nos casos em que são resolvidas por voto dos acionistas:

I. alterações no Estatuto Social do ACIONISTA DIRETO;

II. declaração ou distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras espécies de distribuições pelo ACIONISTA DIRETO;

III. liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização ou outro ato que possa implicar uma reestruturação financeira do ACIONISTA DIRETO;

IV. fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra espécie de reorganização societária envolvendo o ACIONISTA DIRETO.

PARÁGRAFO QUARTO

As instruções escritas, mencionadas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, serão fornecidas pelos CREDORES observando o parágrafo único do art. 116 da LSA.

DÉCIMA TERCEIRA

DECLARAÇÕES DO ACIONISTA DIRETO

O ACIONISTA DIRETO, na qualidade de emissor das ações ora empenhadas, neste ato, declara e garante aos CREDORES que:

I. possui pleno poder, autoridade, autorização e capacidade para celebrar este CONTRATO e cumprir as obrigações por ele aqui assumidas;

II. tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste CONTRATO de acordo com os termos aqui contidos, tanto as societárias quanto as estabelecidas na legislação;

III. o presente CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra a mesma de acordo com seus termos;

IV. a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO pelo ACIONISTA DIRETO não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários e não resultará na criação ou imposição de qualquer ônus sobre seus ativos, com exceção do penhor de ações objeto deste CONTRATO. Tampouco desrespeito aos limites de endividamento do ACIONISTA DIRETO previstos pela legislação aplicável;

V. este CONTRATO e as obrigações dele decorrentes não implicam (i) o inadimplemento pelo ACIONISTA DIRETO de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato do que seja parte, especialmente no CONTRATO DE CONCESSÃO; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que o ACIONISTA DIRETO tenha conhecimento;

VI. nenhum registro, pedido, autorização ou arquivamento junto a órgãos ou agências governamentais ou terceiros é necessário no que diz respeito à celebração deste CONTRATO, para sua validade ou exequibilidade, exceção feita ao registro deste CONTRATO e de seus Anexos perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos, à averbação do penhor nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações do ACIONISTA DIRETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As declarações e garantias do ACIONISTA DIRETO inscritas neste CONTRATO subsistirão após sua celebração e serão automaticamente havidas por consolidadas

e aplicáveis quando do registro deste CONTRATO, bem como com relação às eventuais AÇÕES ADICIONAIS que forem empenhadas em favor dos CREDORES, nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As declarações e garantias aqui prestadas pelo ACIONISTA DIRETO são válidas e verdadeiras nesta data, obrigando-o a indenizar os CREDORES por todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, mas sem limitação, despesas e honorários advocatícios) que venham a incorrer em decorrência da inveracidade de quaisquer de suas declarações e garantias aqui contidas.

DÉCIMA QUARTA

DECLARAÇÕES DO ACIONISTA INDIRETO

O ACIONISTA INDIRETO, na qualidade de titular das ações ora empenhadas de emissão do ACIONISTA DIRETO, neste ato, reitera todas as declarações prestadas nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e declara e garante que:

I. possui pleno poder, autoridade, autorização e capacidade para celebrar este CONTRATO, empenhar as AÇÕES e cumprir as obrigações por eles aqui assumidas;

II. tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste CONTRATO de acordo com os termos aqui contidos, tanto as societárias quanto as estabelecidas na legislação;

III. o presente CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra si de acordo com seus termos;

IV. a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO pelo ACIONISTA INDIRETO não constitui violação de seus Estatutos Sociais ou quaisquer outros de seus documentos societários e não resultará na criação ou imposição de qualquer ônus sobre seus ativos, com exceção do penhor de

ações objeto deste CONTRATO, tampouco desrespeito aos limites de endividamento do ACIONISTA INDIRETO previstos pela legislação aplicável;

V. este CONTRATO e as obrigações dele decorrentes não implicam: (i) o inadimplemento pelo ACIONISTA INDIRETO de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que sejam parte, individual ou conjuntamente; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial do ACIONISTA INDIRETO tenha conhecimento;

VI. é o único e legítimo titular das AÇÕES;

VII. conhece, na íntegra, os termos do CONTRATO DE CESSÃO ADMINISTRAÇÃO;

VIII. inexistem no Acordo de Acionistas do ACIONISTA DIRETO disposições que limitem o exercício de seus direitos sobre as AÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As declarações e garantias do ACIONISTA INDIRETO inseridas neste CONTRATO subsistirão após sua celebração e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do registro deste CONTRATO, bem como com relação às eventuais AÇÕES ADICIONAIS que forem empenhadas em favor dos CREDORES, nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As declarações e garantias aqui prestadas pelo ACIONISTA INDIRETO são válidas e verdadeiras nesta data, obrigando-se, de forma proporcional à sua participação acionária, a indenizar os CREDORES por todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, mas sem limitação, despesas e honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais) que venham a incorrer em decorrência da inveracidade de quaisquer de suas declarações e garantias aqui contidas.

DÉCIMA QUINTA

PROCURAÇÃO RECÍPROCA

A BENEFICIÁRIA, o ACIONISTA DIRETO e o ACIONISTA INDIRETO, neste ato e de forma irrevogável e irretratável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da celebração deste instrumento, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicia" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelos CREDORES, em decorrência deste CONTRATO, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. A procuração ora outorgada terá seu prazo automaticamente estendido até a liquidação total da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO uma vez adotados os procedimentos dispostos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Sétima do CONTRATO BNDES.

DÉCIMA SEXTA

REGISTRO

A BENEFICIÁRIA por este ato se obriga a efetuar o registro deste CONTRATO e qualquer posterior aditamento, às suas expensas, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento ou do respectivo aditamento, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste CONTRATO e seus respectivos aditamentos aos CREDORES em até 5 (cinco) dias úteis após a obtenção dos referidos registros, além de manter arquivada uma cópia do CONTRATO e de seus respectivos aditamentos em sua sede social, sob pena do vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A BENEFICIÁRIA compromete-se, outrossim, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura de qualquer aditamento ao CONTRATO a proceder à averbação do referido instrumento à margem dos registros do contrato nos mesmos cartórios competentes e a enviar aos CREDORES uma via original do referido aditamento devidamente registrado, tudo sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

DÉCIMA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

São as seguintes as disposições gerais deste CONTRATO:

I. Ausência de Renúncia ou Novação. Nenhuma ação, omissão ou atraso dos CREDORES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de qualquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO;

II. Dos Direitos Cumulativos. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei;

III. Exequibilidade Extrajudicial. As PARTES reconhecem este CONTRATO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

IV. Execução Específica. As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa dos CREDORES, nos termos do disposto nos artigos 461, 621 e 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

a. Sem prejuízo das garantias prestadas neste CONTRATO ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função

BNDES

dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores, desde que em consonância com os demais DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

V. Autonomia das Cláusulas. Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, nulo ou ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As PARTES, desde já, se comprometem a negociar, em boa-fé e no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível, nulo ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível, nulo ou ineficaz foi inserido.

VI. Alterações. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao CONTRATO somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado pelas PARTES.

VII. Irrevogabilidade. As PARTES celebram este CONTRATO em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

VIII. Único Acordo. Este CONTRATO constitui o único e integral acordo entre as PARTES com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos cartas, *e-mails*, memorandos ou propostas entre as PARTES, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

IX. Cessão. É expressamente vedada a cessão a terceiros, pelo ACIONISTA DIRETO, ou pelo o ACIONISTA INDIRETO ou pela BENEFICIÁRIA, da totalidade ou parcialidade dos direitos e obrigações nele previstos, sem prévia autorização dos CREDORES.

a A BENEFICIÁRIA, o ACIONISTA DIRETO e o ACIONISTA INDIRETO se obrigam a celebrar todo e qualquer instrumento que venha a ser

solicitado pelos CREDORES para formalizar o ingresso de um cessionário desse CREDOR, obrigando-se ainda a BENEFICIÁRIA a registrá-lo/averbá-lo, às suas expensas, nos assentos dos registros deste CONTRATO;

X Despesas. Fica expressamente acordado entre as PARTES que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos oriundos deste CONTRATO, incluindo sua celebração e registro e futuros aditamentos, e dos demais atos e documentos que venham a ser exigidos pelas repartições e cartórios competentes para o regular exercício de qualquer direito deles decorrentes, bem como das garantias previstas no CONTRATO, serão de responsabilidade exclusiva e correrão por conta da BENEFICIÁRIA.

a. Quaisquer despesas que venham ou tenham que ser realizadas pelos CREDORES, inclusive as DESPESAS DE EXCUSSÃO, serão reembolsadas pela BENEFICIÁRIA dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação nesse sentido, desde que pertinentes ao objeto deste CONTRATO e previamente comprovadas.

b. A BENEFICIÁRIA será responsável por pagar ou reembolsar aos CREDORES todos os tributos, tarifas bancárias e contribuições que eventualmente venham a incidir em virtude da garantia ora prestada e à sua execução na forma prevista neste CONTRATO, incluindo-se aqueles incidentes sobre movimentações financeiras.

XI. Lei de Regência. Este CONTRATO será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

XII. Renúncia. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das PARTES nos termos deste CONTRATO, assim como, quando havidas, o serão expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

BNDES

XII Vigência. O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e permanecerá vigente e produzindo efeitos até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO

XIV. Foro. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XV. Notificações. Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO, desde que não disposto de forma contrária, deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax indicado nas alíneas deste inciso, ou para outro endereço que a(s) PARTE(S) fornecer(em), por escrito, às demais PARTES. Qualquer comunicação, nos termos deste CONTRATO, será válida e considerada entregue na data do seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela PARTE à qual for entregue ou, em caso de transmissão por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento:

a) Se para a BENEFICIÁRIA:
CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08
Aeroporto Internacional de Guarulhos.
Guarulhos – SP
CEP: 07190-100
At.: Antonio Miguel Marques
E-mail: Antonio.marques@gru.com.br
Tel.: (11) 2933-6630
Fax: (11) 2933-6630

b) Se para o BNDES:
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Avenida República do Chile, nº 100
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-917
At.: Chefe do Departamento de Logística Cleverson Aroeira da Silva, c/c Marcos Brito Azevedo
E-mail: cleverson@bndes.gov.br / mbrito@bndes.gov.br
Tel.: (21) 2172-6399
Fax: (21) 2172-6238

c) Se para CRU Par:
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.
Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07
Aeroporto Internacional de Guarulhos.
São Paulo – SP
CEP: 07190-100
At.: Gustavo Nunes da Silva Rocha
E-mail: Gustavo_rocha@invepar.com.br
Tel.: (21) 2211-1300
Fax: (21) 2211 1300

d) Se para a INVEPAR:
INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR
Avenida Almirante Barroso nº 52, salas 3001 e 3002, Centro,
CEP 20031-000, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-000
At.: Gustavo Nunes da Silva Rocha
E-mail: Gustavo_rocha@invepar.com.br
Tel.: (21) 2211-1300
Fax: (21) 2211 1300

e) Se para o BB:
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência Corporate Sao Paulo 3064:
Avenida Paulista, 2300, 3º andar
São Paulo - SP
CEP: 01310-300
Tel.: (11) 2128-7000
Fax: (11) 2138-4860
At.: Carlos Alberto Depaulo / Gustavo Rizzo de Aguiar
E-mail: agc3064@bb.com.br / depaulo@bb.com.br / gustavo.rizzo@bb.com.br

f) Se para o BRADESCO:
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar
Osasco – SP
CEP: 06029-900
Tel.: (11) 3684-4762 ou (11) 3684-2856
Fax: (11) 3684-2412
At.: Edílio de Jesus Almeida / Patrícia Sales Ferreira dos Santos
Email: 4510.edilio@bradesco.com.br / 4510.psales@bradesco.com.br /
4510.gprojetos@infobradesco.com.br

g) Se para o HSBC:
HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 4º andar, Itaim Bibi
São Paulo – SP
CEP: 01451-000

Tel.: (11) 3847-3084
Fax: (11) 3847-9638
At.: Sergio Moraro
E-mail: Sergio.moraro@hsbc.com.br

h) Se para o ITAÚ:
BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar
São Paulo – SP
CEP: 04538-132
Tel.: (11) 3708-8000
Fax: (11) 3708-0172
E-mail: IBBA-MiddleEstruturadoOperacoes@itaubba.com.br
At.: Departamento de Operações / Departamento de Project Finance

i)Se para a CEF:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, 12º andar
Matriz I – GECOA GN – Gestão de Crédito Saneamento e Infraestrutura
Brasília-DF CEP 70092-900
Telefone: (55 61) 3206-8021
Fax: (55 61) 3206-9017]
At: Ronaldo Aniceto
E-mail: ronaldo.aniceto@caixa.gov.br

XVI. Anexos ao CONTRATO. Os anexos a este CONTRATO são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o CONTRATO e seus anexos, prevalecerão as disposições do CONTRATO, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as partes a unicidade e indivisibilidade das disposições do CONTRATO e dos anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as PARTES.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado do **BNDES**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 09 (nove) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, __ de _____ ____ de 2013.

BNDES

(Folha 1/2 para assinaturas do Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. (INVEPAR, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., RBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A. e Caixa Econômica Federal, com a interveniência da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.)

Pelos CREDORES:

Roberto Zurli Machado
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO BRADESCO S.A.

Superintendente Regional
RBC Corporate

RBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Folha 2-2 para assinaturas do Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A. e Caixa Econômica Federal, com a interveniência da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

Pelos ACIONISTAS:

5º OFÍCIO

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A

5º OFÍCIO

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR

Pela BENEFICIÁRIA:

5º OFÍCIO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

BNDES

ANEXO I AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.

CÓPIA INTEGRAL DE CADA UM DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014

BNDES

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
3773320 - 1849549
Custas: R$
Total: 1176,28

Registrado e digitalizado em 20/03/2014

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S.A. (SUCESSOR LEGAL DE BANCO ITAÚ BBA S.A.) E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

1º SRTD

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "BNDES", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3904 - Curitiba - PR

INVEPAR JURÍDICO

JURÍDICO BRADESCO

BNDES
Jeronimo Soares de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 - 1.808
Tel.: 2291-2209
RIO

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "HSBC");

ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de Banco Itaú BBA S.A.), instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "ITAÚ");

1º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002533759 em 02/04/2014.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "CEF" e, em conjunto com "BB", "BRADESCO", "HSBC" e "ITAÚ", os "BANCOS REPASSADORES");

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, doravante denominada "GRUPar", sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, por seus representantes abaixo assinados; e

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, doravante denominado "INVEPAR", sociedade por ações, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, n. 52, salas 3001 e 3002, Centro, CEP. 20.031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, por seus representantes abaixo assinados;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

e, na qualidade de interveniente:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, doravante denominada "BENEFICIÁRIA" ou "GRU" ou "CONCESSIONÁRIA", sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos,

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3994 - Curitiba - PR

1º SRTD

BNDES
Jonathas Soares de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, por seus representantes abaixo assinados;

E, ainda,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos debenturistas ("DEBENTURISTAS"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES") ("AGENTE FIDUCIÁRIO" e, quando em conjunto com os BANCOS REPASSADORES, "CREDORES"),

Celebram o presente Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("ADITAMENTO"), nos termos e condições abaixo.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

CONSIDERANDO QUE:

1. em 13 de dezembro de 2013, a BENEFICIÁRIA, e o BNDES celebraram, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional de Guarulhos, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC" e "PROJETO", respectivamente);

em 13 de dezembro de 2013 a BENEFICIÁRIA e o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF celebraram, Contrato de Financiamento Mediante Repasse, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3999 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

INVERAR JURÍDICO

JURÍDICO BRADESCO

Registro - Microfilme
Nº 204191
BNDES
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014
2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 00025[illegible] em [illegible]/2014.

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA"); (b) Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, relacionado ao penhor das ações de emissão da BENEFICIÁRIA de titularidade da Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, ora denomina como ACIONISTA DIRETO PÚBLICO ou INFRAERO ("CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO"); e (c) Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., ora designada como ACIONISTA DIRETO PRIVADO ou GRUPar, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da Invepar - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., denominada como ACIONISTA INDIRETO INVEPAR ou INVEPAR e, quando em conjunto com ACIONISTA DIRETO PRIVADO e ACIONISTA DIRETO PÚBLICO, "ACIONISTAS" ("CONTRATO DE PENHOR" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, "CONTRATOS DE GARANTIA" e "GARANTIAS", respectivamente e, quando em conjunto com CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, designados como "DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO");

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

4. em 13 de dezembro de 2013 as Partes celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelos BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ E CEF (quando designados em conjuntos "BANCOS"), e as relações entres os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

em 5 de dezembro de 2013 e 28 de janeiro, foram realizadas assembleias gerais de acionistas da CONCESSIONÁRIA, nas quais foram aprovados, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela CONCESSIONARIA de 3.000 (três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries ("DEBÊNTURES"), para distribuição pública com esforços restritos de

INVEPAR
JURÍDICO BRADESCO
1º SRTD
BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204191
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.806
Tel.: 2221-2209

colocação, nos termos da instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada, no valor total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("OFERTA RESTRITA"), e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES ("DEBENTURISTAS"), com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

6. em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("ESCRITURA DE EMISSÃO");

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

7. de acordo com os termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA RESTRITA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS, inclusive a execução das garantias ("VALOR GARANTIDO DAS DEBÊNTURES") a CONCESSIONÁRIA e as ACIONISTAS outorgaram, conforme o caso, em favor dos DEBENTURISTAS, as GARANTIAS acima indicadas;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 322[illegible] - Curitiba - PR

o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS das DEBÊNTURES e, portanto, deverá ser parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO.

tem, entre si, justo e acordado promover o 1º aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado por instrumento particular em 13 de dezembro de 2013, 1) registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, registrado sob o nº 1845832, em 17/12/2013; 2) registrado no 3º

INVEPAR JURÍDICO
JURÍDICO BRADESCO
1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
BNDES
Jerônimo [illegible] de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204191
Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado sob o nº 8857053, em 03/01/2014; 3) registrado no 2º Oficial de Registro de imóveis e anexos da comarca de Guarulhos, SP, registrado sob o nº 51.660, em 13/01/2014; 4) registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco – SP, registrado sob o nº 203088 – Livro C, em 07/01/2014; 5) registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF, registrado sob o nº 0002457060, em 10/01/2014; 6) registrado no 1º Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba, PR, registrado sob o nº 1.061.715, em 09/01/2014; 7) registrado no 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, da cidade de Curitiba, PR, distribuído sob o nº 73-14441, em 09/01/2014, doravante denominado CONTRATO, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos no CONTRATO, nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e/ou na ESCRITURA DE EMISSÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO. Neste sentido, qualquer referência nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e/ou na ESCRITURA DE EMISSÃO ao ITAÚ BBA deverá, a partir desta data, ser considerada como referência ao ITAÚ, conforme qualificado neste ADITAMENTO.

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a GRU deverá registrá-lo à margem dos registros do CONTRATO nos mesmos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste ADITAMENTO aos CREDORES em até 5 (cinco) dias úteis após a obtenção dos referidos registros, além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3604 - Curitiba - PR

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

BNDES
Jerônimo Soares da Souza
Advogado

JURÍDICO BRADESCO
1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
INVEP JURÍDICO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468/2014

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

BNDES

3.1.1. Alterar as definições previstas originalmente nos incisos XVII e XX da Cláusula Primeira do CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**XVII. CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:** o CONTRATO BNDES, o CONTRATO DE REPASSE e a ESCRITURA DE EMISSÃO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual, mas não determinantemente;*

***XX. CREDORES:** O BNDES, o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de o BANCO ITAÚ BBA S.A.), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBENTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS."*

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos

3.1.2. Incluir novos incisos na Cláusula Primeira do CONTRATO, conforme redação abaixo e, consequentemente renumerar todos os incisos da referida cláusula:

*"**VI. AGENTE FIDUCIÁRIO:** PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

***XXII. DEBÊNTURES:** são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da BENEFICIÁRIA;*

***XXIII. DEBENTURISTAS:** são as pessoas físicas ou jurídicas titulares das DEBÊNTURES;*

***XXVI. ESCRITURA DE EMISSÃO:** Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;"*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3805 - Curitiba - PE

3.1.3. Alterar o parágrafo quinto da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos CREDORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser

Jerônimo Soares de Souza
Advogado

INVEPAR JURÍDICO
JURÍDICO BRADESCO
1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 2014

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

BNDES

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer ações decorrentes da conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.....1, celebrado em ../../2013, em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em .../.../2013, e em favor da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão da 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações da Companhia, ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em [.] de [.] de 20[..] entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos CREDORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR."

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

Registro - Microfilme
Nº 204191

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3022-3414 - Curitiba - PR

3.1.4. Alterar o parágrafo quinto da Cláusula Nona do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

1º SRTD

INVEPAR JURÍDICO

JURÍDICO BRADESCO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 000[illegible] em [illegible]/2014.

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa

Rua
São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

"PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos CREDORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações do ACIONISTA DIRETO, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer ações decorrentes da conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.....1, celebrado em ../../2013, e em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em .../.../2013, e em favor da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão da 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações da Companhia, ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em [.] de [.] de 20[..] entre o BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos Bancos CREDORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR."

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3808 - Curitiba - PR

BNDES
Jeronimo Soares de Souza
Advogado

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

INVEPAR

JUR_SP - 18239907v11 - 10203.354384

BNDES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOLHIMENTO nº 8870468 /2014

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba

3.1.5. Incluir *subitem (j) ao item XV* da Cláusula Décima Sétima do CONTRATO de acordo com a seguinte redação:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS/SP
Nº 52272 REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

"j) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514 – Barra da Tijuca

CEP: 22640-102, Rio de Janeiro – RJ

Tel: 55-21- 3385-4565

Fax: 55-21-3385-4046

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira

Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

3.1.6. Incluir inciso XVII na Cláusula Décima Sétima do CONTRATO, com a seguinte redação:

"XVII. Agente Fiduciário. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS."

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3225-5906 - Curitiba - PR

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

1º SRTD

JURÍDICO BRADESCO

BNDES

BNDES

Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870468 /2014

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS/SP
Nº 52272 REGISTRO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.806 Tel.: 2221-2209

Registro - Microfilme nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Marechal Deodoro, 320 - Sala 5D
Fone (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS.

1º SRTD

JURÍDICO BNDES

BNDES

BNDES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

5.9. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 10 (dez) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antonio, 1935 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3030
Apresentado e protocolado em 08/04/2014 sob o nº 190252 registrado em microfilme em 08/04/2014 sob o nº 204191 - Livro C
Anotado à margem do registro n. 197428

ABNER EVANGELISTA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO
Recibo de emolumentos em separado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3005 - Curitiba - PR

INVEPAR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014

BNDES

[Folha 1/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel. 2224-2209
RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

Pelos CREDORES:

Roberto Zurli Machado
Diretor

Mauricio Borges Lemos
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

1º OFÍCIO
208 SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Carlos Alberto Depaula Fonseca
CPF: 055.698.888-45

BANCO DO BRASIL S/A

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

BANCO BRADESCO S.A.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel. (41) 3226-2004 - Curitiba - PR

Maria Beatriz Aschenberger
Matr. 2941961

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

EDUARDO P. CAVALCANTI
Superintendente Regional

ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.)

Fernando O. Limonchi
CPF 099059047-00
RG 0202400560

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES

Jerônimo Sá Vieira de Souza
Advogado

INVEPAR JURÍDICO

JUR_SP - 18239907v11 - 10203.354384

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO RICARDO OLMEDO FREIRE
Cod: X00000009667
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 4,20
36% TJ+FUNDOS 1,50
Total 5,70
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-46747 WBI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULA MONTE ALTO BARROSO
Cod: X00000009[illegible]
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 4,20
36% TJ+FUNDOS 1,50
Total 5,70
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-46871 JEA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: EDUARDO PENNA CAVALCANTI
Cod: X00000008710E
Rio de Janeiro, 13 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 4,20
36% TJ+FUNDOS 1,50
Total 5,70
LEANDRO SA BALDUINO
EACE-24928 JEA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: ALBERTINA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA
Cod: X00000008A74
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 4,20
36% TJ+FUNDOS 1,50
Total 5,70
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-43690 EOI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDO GUARESMA LIMONTE
Cod: X00000008C9A
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 4,20
36% TJ+FUNDOS 1,50
Total 5,70
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-44254 GGS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA BEATRIZ ASCHENBERGER
Cod: X00000008[illegible]3E
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 4,20
36% TJ+FUNDOS 1,50
Total 5,70
LEANDRO SA BALDUINO
EACO-43389 EGJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8.º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
CTPS - 84451/5141 - RJ

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Brandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPAULE FONSECA.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 61955 RPW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ
Marcos Gomes de Sousa
Substituto
CTPS 27750

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de ROBERTO ZURLI
MACHADO-X-X-X
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 19/03/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,28 Lei 3217/6464/111/6281 Total: 5,70
EABT17929 FMI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de MAURICIO JORGES
LEMOS-X-X-X
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 19/03/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,28 Lei 3217/6464/111/6281 Total: 5,70
EABT18000 RBJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

BNDES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 3870468/2014

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mérito

[Folha 2/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553759 em 02/04/2014.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Camila de Souza
Procuradora

Pelos ACIONISTAS:

5º OFÍCIO

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A

5º OFÍCIO

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º SRTD

BNDES
Jerônimo Soares de Souza
Advogado

INVEPAR

JUR_SP - 18239907v11 - 10203.354384

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP

Nº 52272

REGISTRO

09 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIO JOSE [illegible]
Cod: X00000009BF
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-47297 BBI Consulte em https://www3.tirj.jus.br/sitepublico

Serventia : 4,28
342 TJ+FUNDOS : 1,56
Total : 5,70

Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
[illegible] RJ

09 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: CAMILA DE SOUZA
Cod: X00000009S6
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-46484 ITV Consulte em https://www3.tirj.jus.br/sitepublico

Serventia : 4,28
342 TJ+FUNDOS : 1,56
Total : 5,70

09 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: GUSTAVO NUNES DA SILVA ROCHA
Cod: X00000009775
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-47019 TDV Consulte em https://www3.tirj.jus.br/sitepublico

Serventia : 4,28
342 TJ+FUNDOS : 1,56
Total : 5,70

09 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: HILARIO LEONARDO PEREIRA FILHO
Cod: X00000009GF6
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-46888 TGZ Consulte em https://www3.tirj.jus.br/sitepublico

Serventia : 4,28
342 TJ+FUNDOS : 1,56
Total : 5,70

Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
[illegible] RJ

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ - Tel:(21) 2286-2433
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::
NAGOB BASTOS ALVES.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fndo: 0,42 Funa: 0,16
NAGOB GOMES DE SOUSA-Substituto-2750 Total: 5,70
EACB 61979 GBD Consulte em https://www3.tirj.jus.br/sitepublico

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::
NAGOB SOBEL MEIRELES MARTINS DA COSTA.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fndo: 0,42 Funa: 0,16
NAGOB GOMES DE SOUSA-Substituto-2750 Total: 5,70
EACB 61995 IBA Consulte em https://www3.tirj.jus.br/sitepublico

BNDES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870468 /2014

Registro - Microfilme
Nº 204191
1º Oficial de Registro de Títulos

[Folha 3/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

Pela BENEFICIÁRIA:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

Marcus Abreu
Diretor Adm. e Financeiro

Carlos Fernando P. Sellos
Diretor Comercial

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553739 em 02/04/2014.

TESTEMUNHAS:

Sidalino Moccellin Junior

Nome: SIDALINO MOCCELLIN JUNIOR.
CPF: 650.954.647-72
RG: 06871592-9

Natalie A. Toledo

Nome: NATALIE AFONIO TOLEDO
CPF: 057.969.647-20
RG: 01260.992-9

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3004 - Curitiba - PR

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EACZ 26096 EFC
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
Apresentado hoje, protocolado e registrado em mídia ótica sob o
1849549
Rio de Janeiro, 20/03/2014
CYNTIA CAMERINI MAGALHAES
02102626735

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
A pedido da parte interessada, o presente documento foi averbado e margem do registro de no.
1845832

1º SRTD

INVEPAR JURÍDICO

BNDES

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Sub Cartório de Senso Elemento - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 74-15212 AO 1ºOFICIO

Selo Digital: QooT3 . laquh . hrAmZ - eHShD . hDrU
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIa.III.IV e nota 2;
Cobrança sela se cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.157

DISTRIBUIÇAO	(70 VRCs)	R$12,06
AVERBAÇAO	(26 VRCs)	R$ 4,46
SELO		R$ 1,49

Curitiba, 11/04/2014

---

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.000-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 856.250
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.066.751
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 16 de abril de 2014

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Batieiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN. SELO DIGITAL @btdh.YOzAz.bKdgt, Controle: aBlow.sIIA
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)

Protocolado em 09/04/2014 sob no. **61.401**, averbado e microfilmado no Registro de Titulos e Documentos em 10/04/2014 sob no. **52.272** e Anotado a margem do registro no. **51.660**. Guarulhos, 10/04/2014.

LOURIVAL VASOL - DECENVIRTE

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	DILIGEN	TOTAL
82,15	23,61	17,31	4,24	4,24	0,00	131,55

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52272
REGISTRO

2º OFICIO DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS
CRS 504.BL A , LOJA 07/08 - (Av.W3 Sul)
Tel: 3214-5900 - Brasilia-DF

APRESENTADO HOJE EM TITULOS
E DOCUMENTOS,PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NUMERO:
0002553759
ANOTADOAMARGEM DO REGISTRO Nº
0002401292

DO LIVRO PROTOCOLO
BRASILIA-DF,02/04/2014
Selo Digital: TJDFT20140220122744WXVY
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 82,15
Estado	R$ 23,61
Ipesp	R$ 17,31
R. Civil	R$ 4,24
T. Justiça	R$ 4,24
Total	R$ 131,55

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **8.870.468** em **04/04/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.870.468**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **8868718**
São Paulo, 04 de abril de 2014

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206254
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 8890725/2014

1

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "BNDES", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

INVEPAR

BNDES

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

3836213 - 1658944

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "BNDES", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 53841
REGISTRO

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "BNDES", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

BNDES

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "BNDES", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

INVEPAR

BNDES
Jurídico Sérgio de Sousa
Advogado

BNDES

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado cópia registrada
sob o nº 0002717887 em 14/10/2014.

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "BNDES", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 266254

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890725 /2014

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "HSBC");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, (doravante designado simplesmente de "ITAÚ");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "CEF" e, em conjunto com "BB", "BRADESCO", "HSBC" e "ITAÚ", os "BANCOS REPASSADORES");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos DEBENTURISTAS, conforme abaixo definido, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES") ("AGENTE FIDUCIÁRIO" e, quando em conjunto com os BANCOS, abaixo definidos, "CREDORES"),

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, doravante denominada "GRUPar", sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, por seus representantes abaixo assinados; e

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, doravante denominado "INVEPAR", sociedade por ações, com sede no Rio de

BNDES
Jurídico - Espaço de Souza
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 206254
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890725 /2014

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, n. 52, salas 3001 e 3002, Centro, CEP. 20.031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, por seus representantes abaixo assinados;

Na qualidade de interveniente:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, doravante denominada "BENEFICIÁRIA" ou "GRU" ou "CONCESSIONÁRIA", sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, por seus representantes abaixo assinados;

Celebram o presente Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("ADITAMENTO"), nos termos e condições abaixo.

CONSIDERANDO QUE:

1. em 13 de dezembro de 2013, a BENEFICIÁRIA, e o BNDES celebraram, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional de Guarulhos, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC" e "PROJETO", respectivamente);
2. em 13 de dezembro de 2013 a BENEFICIÁRIA e o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF celebraram, Contrato de Financiamento Mediante Repasse, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;
3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças

Registro - Microfilmagem
Nº 206254
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO SOB Nº 8890725 2014

("CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA"); (b) Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, relacionado ao penhor das ações de emissão da BENEFICIÁRIA de titularidade da Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, ora denomina como ACIONISTA DIRETO PÚBLICO ou INFRAERO ("CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO"); e (c) Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., ora designada como ACIONISTA DIRETO PRIVADO ou GRUPar, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da Invepar - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., denominada como ACIONISTA INDIRETO INVEPAR ou INVEPAR e, quando em conjunto com ACIONISTA DIRETO PRIVADO e ACIONISTA DIRETO PÚBLICO, "ACIONISTAS" ("CONTRATO DE PENHOR" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, "CONTRATOS DE GARANTIA" e "GARANTIAS", respectivamente e, quando em conjunto com CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, designados como "DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO");

4. em 13 de dezembro de 2013 as Partes celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelos BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ E CEF (quando designados em conjuntos "BANCOS"), e as relações entres os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

5. em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO");

6. de acordo com os termos da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO, as GARANTIAS foram outorgadas para garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas na ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e nos demais documentos daquela oferta de debêntures;

7. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da CONCESISONÁRIA

Nº 206254

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890725 /2014

("DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO") e, portanto, foi incluído como parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, por meio da celebração dos respectivos aditamentos ("PRIMEIROS ADITAMENTOS AOS CONTRATOS DE GARANTIA E AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO");

8. em 08 de agosto de 2014, foi realizada assembleia geral de acionistas da CONCESSIONÁRIA, na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 2ª (segunda) emissão pela CONCESSIONARIA de até 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO"), para distribuição pública, nos termos da instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, no valor total de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("OFERTA"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO ("DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO" e, em conjunto com os DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO, "DEBENTURISTAS"), com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

9. em 22 de setembro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO" e, em conjunto com a ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO, as "ESCRITURAS DE EMISSÃO" e estas, por sua vez, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e com o CONTRATO DE REPASSE, "CONTRATOS DE FINANCIAMENTO");

10. de acordo com os termos da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, inclusive a execução das garantias ("VALOR GARANTIDO DAS

Registro - Microfilme
208254
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890725/2014

DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO") a CONCESSIONÁRIA e as ACIONISTAS outorgaram, conforme o caso, em favor dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, as GARANTIAS acima indicadas;

11. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO e, passará a representá-los nos CONTRATOS DE GARANTIA e no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, sendo que este agente é também o representante dos DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO da CONCESSIONÁRIA; e

12. é necessário fazer constar nos CONTRATOS DE GARANTIA, no Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças ("CONTRATO DE SUPORTE") e no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO que esses irão garantir, além do cumprimento das obrigações garantidas do CONTRATO BNDES (com exceção, neste caso, do CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO), do CONTRATO DE REPASSE e da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e dos demais documentos daquela oferta de debêntures, o cumprimento das obrigações garantidas da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e dos demais documentos da OFERTA (as obrigações garantidas referidas neste parágrafo conjuntamente referidas como "OBRIGAÇÕES GARANTIDAS").

tem, entre si, justo e acordado promover o 2º aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado por instrumento particular em 13 de dezembro de 2013 e aditado em 14 de março de 2014, respectivamente 1) registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, registrado sob o nº 1845832, em 17/12/2013 e nº 1849549, em 20/03/14; 2) registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado sob o nº 8857053, em 03/01/2014 e nº 8870468, em 04/04/2014; 3) registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos, SP, registrado sob o nº 51.660, em 13/01/2014 e nº 52.272, em 10/04/2014; 4) registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco – SP, registrado sob o nº 203088 – Livro C, em 07/01/2014 e nº 204191, em 08/04/2014; 5) registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF, registrado sob o nº 0002457060, em 10/01/2014 e nº 0002553759, em 02/04/2014; 6) registrado no 1º Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba, PR, registrado sob o nº 1.061.715, em 09/01/2014 e nº 1.066.751, em 16/04/2014, doravante denominado CONTRATO, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

Registro - Microfilme
Nº 206254
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.J.
MICROFILME Nº 8890725 2014

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO.

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a GRU deverá registrá-lo à margem dos registros do CONTRATO nos mesmos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste ADITAMENTO aos CREDORES em até 5 (cinco) dias úteis após a obtenção dos referidos registros, além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar as definições previstas originalmente nos incisos XVII, XXIII, XXX, XXXI da Cláusula Primeira do CONTRATO, incluir os novos incisos XVII, XXIV, XXV, XXVII, XXVIII, XXXII, XXXIII na Cláusula Primeira do CONTRATO e, consequentemente, renumerar todos os incisos da referida cláusula, que passará a contar com a seguinte nova redação:

"***PRIMEIRA***

DEFINIÇÕES

I. ***ACIONISTA DIRETO:*** *GRUPar;*

II. ***ACIONISTA INDIRETO:*** *INVEPAR;*

III. ***ACIONISTAS:*** *GRUPar e INVEPAR;*

IV. ***AÇÕES:*** *A definição que lhe é atribuída pelo inciso I da Cláusula Terceira e/ou pelo inciso I da Cláusula Nona, conforme o caso;*

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206254
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO/FLUXO Nº 8890725 /2014

V. ***AÇÕES ADICIONAIS:*** *A definição que lhe é atribuída pelo inciso V da Cláusula Terceira e/ou pelo inciso V da Cláusula Nona, conforme o caso;*

VI. ***AGENTE FIDUCIÁRIO:*** *PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, agente fiduciário das DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO e das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO;*

VII. ***BENEFICIÁRIA ou GRU:*** *CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A;*

VIII. ***BANCOS ARRECADADORES:*** *Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A e Itaú Unibanco S/A;*

IX. ***Código Civil:*** *Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores;*

X. ***Código de Processo Civil:*** *Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com suas alterações posteriores;*

XI. ***CONTRATO:*** *o presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES e ACIONISTAS, com a interveniência de GRU;*

XII. ***CONTRATO DE CESSÃO ou CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO:*** *o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES, BENEFICIÁRIA e terceiros;*

XIII. ***CONTRATO DE CONCESSÃO:*** *Contrato de Concessão firmado em 14 de junho de 2012 entre GRU e a União, através da ANAC, com a interveniência da INFRAERO e de GRUPar, e posteriores aditivos;*

XIV. ***CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO:*** *o Contrato de Compartilhamento de Garantias entre os CREDORES, com o objetivo de regular as relações entre eles na hipótese de inadimplemento de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e/ou CONTRATOS DE GARANTIA e/ou CONTRATO DE SUPORTE;*

XV. ***CONTRATO BNDES:*** *Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), celebrado entre BNDES e BENEFICIÁRIA e terceiros;*

Nº 206254
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECONHEÇO a 8890725 /2014

XVI. ***CONTRATO DE PENHOR:*** *o CONTRATO;*

XVII. ***CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO:*** *Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, relacionado ao penhor das ações de emissão da BENEFICIÁRIA de titularidade da INFRAERO;*

XVIII. ***CONTRATO DE SUPORTE:*** *Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES, GRU, com a interveniência de terceiros;*

XIX. ***CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:*** *o CONTRATO BNDES, o CONTRATO DE REPASSE e as ESCRITURAS DE EMISSÃO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual e indistintamente;*

XX. ***CONTRATOS DE GARANTIA:*** *o CONTRATO DE PENHOR e o CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS e o CONTRATO DE PENHOR - INFRAERO;*

XXI. ***CONTRATO DE REPASSE:*** *O Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse de Empréstimo Contratado com o BNDES, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e:* ***(i)*** *o BANCO DO BRASIL S.A.;* ***(ii)*** *o BANCO BRADESCO S.A.;* ***(iii)*** *o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO;* ***(iv)*** *o BANCO ITAÚ BBA S.A.; e* ***(v)*** *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, totalizando o valor de R$ 1.038.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais);*

XXII. ***CREDORES:*** *O BNDES, o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de o BANCO ITAÚ BBA S.A.), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBENTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;"*

XXIII. ***DEBÊNTURES:*** *são as DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO e as DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, em conjunto;*

XXIV. ***DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO:*** *são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da BENEFICIÁRIA;*

BNDES

Advogado

Registro – Microfilme
Nº 20825A

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8890725 /2014

XXV. ***DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO:*** *são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) emissão da BENEFICIÁRIA;*

XXVI. ***DEBENTURISTAS****: são os titulares das DEBÊNTURES;*

XXVII. ***DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO****: são os titulares das DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO;*

XXVIII. ***DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO****: são os titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO;*

XXIX. ***DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES:*** *"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, pela Resolução nº 1.832, de 15 de setembro de 2009, pela Resolução nº 2.078, de 15 de março de 2011, pela Resolução 2.139, de 30 de agosto de 2011 e pela Resolução 2.181, de 8 de novembro de 2011 todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011, 17.11.2011, 24.1.2014, 14.2.2014, e 6.5.2014, respectivamente;*

XXX. ***DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO:*** *os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CONTRATOS DE GARANTIA, o CONTRATO DE SUPORTE e o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO;*

XXXI. ***ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO:*** *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;*

XXXII. ***ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO:*** *Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia*

Registro - Microfilme
Nº 206254
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890725/2014

Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;

XXXIII. ***ESCRITURAS DE EMISSÃO:*** *são a ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO E A ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, em conjunto;*

XXXIV. ***INADIMPLEMENTO:*** *significa um inadimplemento nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;*

XXXV. ***LCP OU Lei de Concessões Públicas:*** *Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores;*

XXXVI. ***LSA OU Lei das Sociedades por Ações:*** *Lei Federal nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, com suas posteriores alterações;*

XXXVII. ***OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:*** *todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas, encargos, despesas bancárias, tributos, emolumentos e demais despesas e o valor devido a título de OUTORGA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

XXXVIII. ***OPERAÇÃO:*** *as obras e empreendimentos realizados com os recursos oriundos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

XXXIX. ***PARTES:*** *Os CREDORES, o ACIONISTA DIRETO, o ACIONISTA INDIRETO e a BENEFICIÁRIA, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a uma das PARTES, individual mas não determinadamente;*

XL. ***PODER CONCEDENTE:*** *A UNIÃO, através da ANAC;*

XLI. ***PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA:*** *o valor equivalente a 1 (uma) prestação do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas;*

XLII. ***RENDIMENTOS DAS AÇÕES:*** *todos os valores determinados pelos incisos II e VI da Cláusula Terceira e/ou pelos incisos II e VI da Cláusula Nona, conforme o caso.*

PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto se de outra forma aqui for disposto, as expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

BNDES

Registro - Microfilmagem
Nº 206254
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8890725 /2014

3.1.2. Alterar o parágrafo quinto da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos CREDORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer ações decorrentes da conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, celebrado em 13/12/2013, em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em 13/12/2013, e em favor da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão da 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações da Companhia e da Escritura da 2ª Emissão de debêntures simples não conversíveis em ações da Companhia, ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em 13 de dezembro de 2013, posteriormente aditado, entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e, na qualidade de interveniente anuente, a

Registro - Microfilme
Nº 206254

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890725 2014

Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos CREDORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR."

3.1.3. Alterar os parágrafos quarto e quinto da Cláusula Nona do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante autorizações que possam estar previstas nos CONTRATOS DE CONCESSÃO, durante a vigência da OPERAÇÃO, o ACIONISTA INDIRETO não poderá vender ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou dar em usufruto as AÇÕES, salvo mediante o consentimento prévio dos CREDORES.

PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos CREDORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações do ACIONISTA DIRETO, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer ações decorrentes da conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, celebrado em 13/12/2013, e em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em 13/12/2013, e em favor da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão da 1ª emissão de

Registro Microfílmico
Nº 205254
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECONFERE Nº 8890725 2014

debêntures simples não conversíveis em ações da Companhia e da Escritura da 2ª Emissão de debêntures simples não conversíveis em ações da Companhia, ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre o BNDES, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos CREDORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR."

3.1.4. Alterar o inciso XVII na Cláusula Décima Sétima do CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XVII. Agente Fiduciário. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, conforme o caso, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, respectivamente."

3.1.5. Alterar o subitem (j) ao item XV da Cláusula Décima Sétima do CONTRATO, para a atualização dos dados de contato do AGENTE FIDUCÁRIO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"j) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22640-102
Tel: 55-21- 3385-4565
Fax: 55-21-3385-4046
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206254
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO FIEL Nº 8890725 /2014

Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

BNDES

Advogado

Registro - Microfilme
Nº 206254
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890725 2014

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, conforme o caso, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, respectivamente.

5.9. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

O BNDES é representado neste ato pelo Diretor e pelo Superintendente do BNDES abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha nº 157, ato nº 156, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 10 (dez) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014.

BNDES

[Folha 1/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

Pelos CREDORES:

Roberto Zurli Machado
Diretor

Nelson Hector Albert Filho
Superintendente
Área de Infraestrutura

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Carlos A. Doppale Fonseca
Gerente Geral UN

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO BRADESCO S.A.

Patrícia Sales Ferreira dos Santos

Samantha Siqueira Bensi Lara

Carlos Zarif
Superintendente Regional
HSBC Corporate

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ITAÚ UNIBANCO S/A

Maria Denise de Melo Hammoud
RG: 25.936.100-8
CPF: 267.679.238-68

André Luiz Girardi
RG: 44.351.602-8
CPF:359.841.618-00

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de: ANDRE LUIZ GIRARDI e MARIA DENISE DE MELO HAMMOLD, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo, 09 de outubro de 2014 - 17:04:55
Seg: 0CF6AC59 Em Testemunho da verdade. Total R$ 13,60
Usuario:ELAINE VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1097AB085366

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO F. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
ROBERTO IURLI MACHADO.....
.....
Valor total: 5,70
Rio de Janeiro, 09/10/2014. OBIRATAN DE PAULA VIDAL
EAOIs3539-VCJ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

20º OFICIO DE NOTAS - NOTARIA: VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2 - ZIRLI - TEL.: (21) 2220-8540 - RIO DE JANEIRO-RJ

Reconheco, por Semelhanca, a(s) firma(s) de NELSON FONTES SIFFERT FILHO-X-X-X
Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
: : Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4664/III/6281: 1,30 Total: 5,70
EANM86337 KBI, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO ZARRO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21333 WNH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPAULE FONSECA.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total:
EAOH21352 GMS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 86 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0232 / 3681-2000

Rec.Semelhanca C/V.Econ 0002 firma(s) de ---------
PATRICIA DALES FERREIRA DOS SANTOS.SAMANTHA ------
SIQUEIRA BENGI LARA ----------
Ao que dou fé. Osasco, 10 de Outubro de 2014.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Pago: R$13,60

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
Jonas Maria Monteiro
Escrevente

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0673AA630040

[Folha 2/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1º OFÍCIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Karolina G. Vangelotti
Procuradora

Pelos ACIONISTAS:

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR

Marcos Bastos Rocha
Dir. VP Administrativo- Financeiro
INVEPAR

Nelma Souza Tavares
Dir. de Planejamento
INVEPAR

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Sarcastia
Tel (Fernando)
ARNÉU GONÇALVES CEZÁRIO Total
EAMM 86449 GIR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5.º Ofício de Notas - R.
Arnéu Gonçalves Cezário
Escrevente
CTPS - 11825 Série:158/RJ

1º Ofício de Notas- Tabelião Jose de Britto Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
KAROLINA GONÇALVES VANGELOTTI...../.....
RJ 09/10/2014 Em Testemunho_____da verdade Conf por _____
VINICIUS RODRIGUES LAPOENTE- SUBSTITUTO DO TABELIÃO 008
Emolumentos: 4,28 Impostos: 1,42 Total: 5,70
EAN/86449-QTV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS-RJ - 02 - RJ, RIO BRANCO, 120 - SL
Vinicius Rodrigues Lapoente
Substituto do Tabelião
CTPS 10.148
Tel. 2505-4370

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 20º OF. DE NOTAS - JOSE MARIO R. PINTO
MARIA BEATRIZ ASCHENBERGER,MARCOS BASTOS ROCHA.....
.....
Valor total: 11,40
Rio de Janeiro, 09/10/2014. SEBASTIÃO DE PAULA VIDAL
EAD164298-LIP e EAD164300-DIN
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

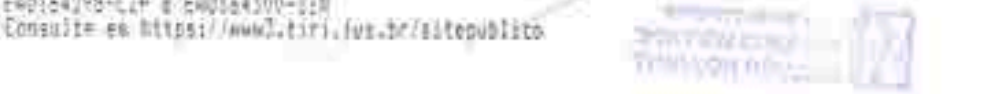

8

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SOL 1 - TEL.: (21) 2509-7666 - RIO DE JANEIRO-RJ

Reconheco, por Semelhanca, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho ____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
: : Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4664/111/6281: 1,50 Total: 5,70
EANM86347 GIR, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

20º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
EDSON DE CARVALHO
Substituto
CP 96.653/113-83

Registro - Microfilme
Nº 206254
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECONHECIMENTO Nº 8890725 2014

(Folha 3/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A)

Pela BENEFICIÁRIA:

Marcos Abreu
Diretor Financeiro

Marcus Santarém
Diretor de Cargas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda de Lemos dos Santos Freire
CPF: 840.963.177-05
RG: 240035-9 (IFP/RJ)

Nome: Bianca Nascimento Dias Hauck
CPF: 153.060.317-06
RG: 26.924.923-5

52 Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj 01 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2033
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,14
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,68
EADM21313 TDC Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
52º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ -

BNDES
Advogado

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antonio, 1966 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-0030

Apresentado e protocolado em 10/10/2014 sob o nº 153877 registrado em microfilme em 14/10/2014 sob o nº 206254 - Livro C

Anotado à margem do registro n. 202975 e 203958

ABISAI EVANGELISTA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO

Recibo de emolumentos em separado.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 105,49
Estado	R$ 30,33
Ipesp	R$ 22,23
R. Civil	R$ 5,44
T. Justiça	R$ 5,44
Total	R$ 168,93

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **8.890.725** em **10/10/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.890.725**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **8870468**
São Paulo, 10 de outubro de 2014

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

Registro - Microfilme
Nº 206254
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
8890725 2014

COMPLEMENTO AO ANEXO I DO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

CÓPIA INTEGRAL DA ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE PENHOR E OUTRAS AVENÇAS.

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro

1858944

23/12/2024

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EAHZ 47569 BCB

Consulte a validade do selo em
https://www3.tjrj.jus.br/selepublico

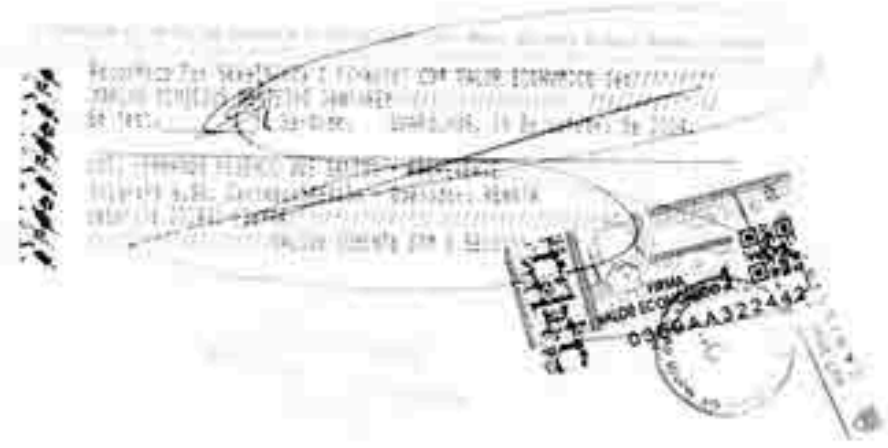

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP

Nº 53841

REGISTRO

2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaini, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4600).
Protocolado em 13/10/2014 sob no. **63.067**, averbado e microfilmado no Registro de Títulos e Documentos em 13/10/2014 sob no. **53.841** e Anotado a margem do registro no. **51.660**. Guarulhos, 13/10/2014

COMPRAS VARIAS - RECEBIMENTO

OFICIAL	ESTADO	IPREF	BIMOBRG	JUSTICA	DILIGEN	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP - [illegible]

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO [illegible]
MARCOS VINICIUS [illegible] SANTAREM
Em test. [illegible] Verdade. [illegible], 10 de outubro de 2014.

LUIZ FERNANDO [illegible] - [illegible]
Valor:[illegible] - Operador: [illegible]
Selo(s): [illegible]
VALIDO SOMENTE COM O [illegible]

Reconhecimento
[illegible]

FIRMA VALOR ECONOMICO 1
0369AA322A42

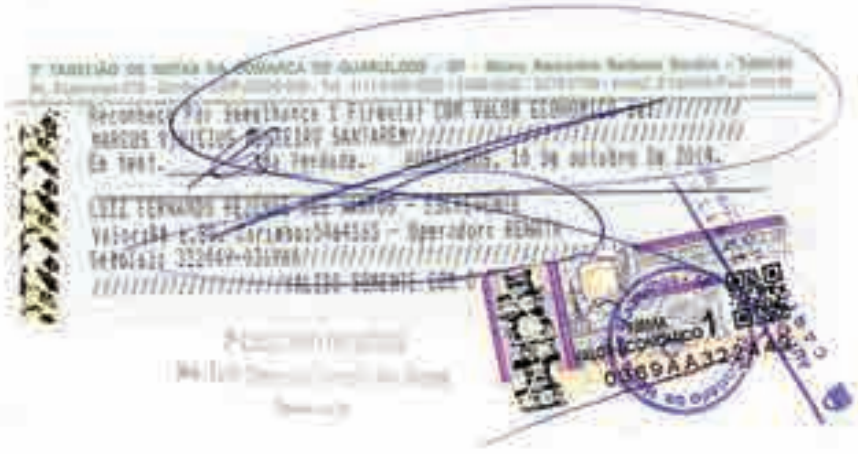

BNDES

1º SRTD

[Folha 3/3 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre o BNDES, AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

Pela BENEFICIÁRIA:

1º OFÍCIO

Marcus Abreu
Diretor Financeiro

Marcus Santarém
Diretor de Cargas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

TESTEMUNHAS:

Fernanda de Carli

Nome: Fernanda de Carli da Silva Tomé

CPF: 140.963.177-05

RG: 340938-9 (MM)

Bianca Nascimento Dias Maciel

Nome: Bianca Nascimento Dias Maciel

CPF: 153.060.317-06

RG: 26.424.528-5

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro – Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 – Botafogo/RJ – Tel:(21) 2284-2...
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: ...
Em testemunho ____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,1...
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: ...
EAOH21321 XFG Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

1º SRTD

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
José MENDES CAMARGO - Titular

PROTOCOLADO SOB Nº 887.152
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.077.292
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 15 de outubro de 2014.

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balleiro
☐ Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 de FUNARPEN ...
DIGITAL XeGfh.YdPTs.yGggt, Controle: DXOMw.sIN5...
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

2º Ofício Constitucional de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Alto Adiógeno de Novas Barreiras - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 77-4873 AO 1ºOFICIO

Selo Digital: HTROF . PGimh . QYhmZ - QVIRD . hOys
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS

Lei Estadual nº11608/87, Tabela XVI-Distrib. ... e nota 2;
Cobrança selo de autorizante ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,157

[ ] DISTRIBUIÇÃO	(70 VRCs)	R$12,00
[ ] AVERBAÇÃO	(26 VRCs)	R$ 4,46
[ ] SELO		R$ 1,49

Curitiba, 13/10/2014

INVEPAR

BNDES

Jerônimo Bosco de Souza
Advogado

2º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOC.
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves
Apresentado hoje em Títulos e
Documentos, protocolado e registrado
sob o nº 0002717887, livro e folha
Selo Digital:
Para consultar o selo acesse

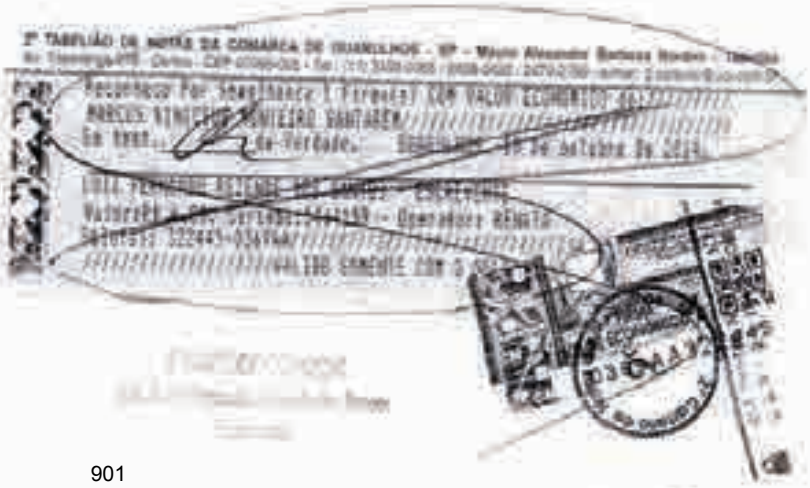

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES DA INFRAERO

- Contrato de Penhor de Ações da INFRAERO e respectivos aditivos (as primeiras e últimas páginas do 2º aditivo são intencionalmente repetidas para refletir os registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo, Osasco, Guarulhos, Rio de Janeiro, Brasília e Curitiba)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BNDES

Versão de Assinatura

CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "BB");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "HSBC");

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (doravante designado simplesmente de "ITAÚ");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "CEF" e, em conjunto com "BB", "BRADESCO", "HSBC" e "ITAÚ", os "BANCOS REPASSADORES"); e

INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "INFRAERO" ou "ACIONISTA DIRETO PÚBLICO" e, em conjunto com os CREDORES, as "PARTES");

E, na qualidade de interveniente:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, doravante denominada "BENEFICIÁRIA" ou "GRU", sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

1. o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), por meio da Decisão de Diretoria nº 1216/2013, de 03/12/2013, aprovou a concessão de colaboração financeira sob a modalidade mista ("OPERAÇÃO") à GRU, destinada à ampliação, modernização e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo ("**Aeroporto Internacional de Guarulhos**"), objeto do Edital do Leilão nº 2/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**ANAC**"), e do posterior contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos celebrado entre a ANAC e a BENEFICIÁRIA em 14 de junho de 2012;

2. para a formalização da OPERAÇÃO, a BENEFICIÁRIA celebrou com o BNDES, em /2013, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais) ("CONTRATO BNDES") e com os BANCOS REPASSADORES o Contrato de Financiamento Mediante Repasse no valor total de R$ 1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais) ("CONTRATO DE REPASSE" e, em conjunto com o CONTRATO BNDES, os "CONTRATOS DE FINANCIAMENTO");

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, GRU se obrigou, nos mencionados instrumentos, a ceder fiduciariamente em garantia, em favor dos CREDORES e do BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações por ela assumidas perante os CREDORES e do BNDES, todos os direitos creditórios emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO e toda qualquer outra receita proveniente direta ou indiretamente da exploração do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, por meio das contas correntes descritas e indicadas no

CONTRATO DE CESSÃO, na forma e limites estabelecidos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. Nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, obrigaram-se ainda: (i) AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPar") a empenhar, em favor dos CREDORES e do BNDES, a integralidade das ações de sua titularidade e de emissão de GRU simplesmente denominado "**CONTRATO DE PENHOR – GRUPar e INVEPAR**"), (ii) INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A ("**INVEPAR**") a empenhar, em favor dos CREDORES e do BNDES, a integralidade das ações de sua titularidade e de emissão de GRUPar; e (iii) INFRAERO a empenhar, em favor dos CREDORES, a integralidade das ações de sua titularidade e de emissão de GRU.

4. as garantias, anteriormente mencionadas, que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO estão consubstanciadas no presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças (simplesmente denominado "CONTRATO DE PENHOR", como indicado a seguir), no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças (simplesmente denominado "CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO", como indicado a seguir), no CONTRATO DE PENHOR – GRUPar e INVEPAR e no Contrato de Compartilhamento de Garantias (simplesmente denominado "CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO"), todos celebrados conjuntamente na presente data;

5. adicionalmente, foi celebrado na presente data o Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças (simplesmente denominado "CONTRATO DE SUPORTE", como indicado a seguir);

resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("CONTRATO DE PENHOR"), como parte integrante dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DEFINIÇÕES

I. **ACIONISTA:** INFRAERO;

II. **AÇÕES:** A definição que lhe é atribuída pelo inciso I da Cláusula Terceira;

III. **AÇÕES ADICIONAIS:** A definição que lhe é atribuída pelo inciso V da Cláusula Terceira;

IV. **BANCOS ARRECADADORES:** Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A e Itaú Unibanco S/A;

V. **BENEFICIÁRIA ou GRU:** CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A;

VI. **Código Civil:** Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores;

VII. **Código de Processo Civil:** Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com suas alterações posteriores;

VIII. **CONTRATO:** o presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES e ACIONISTA, com a interveniência de GRU;

IX. **CONTRATO DE CESSÃO ou CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO**: o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES, BNDES, BENEFICIÁRIA e terceiros;

X. **CONTRATO DE CONCESSÃO:** Contrato de Concessão firmado em 14 de junho de 2012 entre GRU e a União, através da ANAC, com a interveniência da INFRAERO e de GRUPar, e posteriores aditivos;

XI. **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**: o Contrato de Compartilhamento de Garantias entre os CREDORES e o BNDES, com o objetivo de regular as relações entre eles na hipótese de inadimplemento de qualquer dos

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e/ou CONTRATOS DE GARANTIA e/ou CONTRATO DE SUPORTE;

XII. **CONTRATO BNDES**: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), celebrado entre BNDES e BENEFICIÁRIA e terceiros;

XIII. **CONTRATO DE PENHOR:** o CONTRATO;

XIV. **CONTRATO DE SUPORTE:** Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES, CREDORES, GRU, com a interveniência de terceiros;

XV. **CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:** O CONTRATO BNDES e o CONTRATO DE REPASSE, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual, mas não determinadamente;

XVI. **CONTRATOS DE GARANTIA:** o CONTRATO DE PENHOR, o CONTRATO DE CESSÃO e o CONTRATO DE PENHOR – GRUPar e INVEPAR;

XVII. **CONTRATO DE REPASSE:** O Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse de Empréstimo Contratado com o BNDES, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e os CREDORES, totalizando o valor de R$ 1.038.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais),

XVIII. **CREDORES:** o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o BANCO ITAÚ BBA S.A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

XIX. **DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES:** "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela

Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, pela Resolução nº 1.832, de 15 de setembro de 2009, pela Resolução nº 2.078, de 15 de março de 2011, pela Resolução 2.139, de 30 de agosto de 2011 e pela Resolução 2.181, de 8 de novembro de 2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001, 25 de março de 2008, 06 de novembro de 2009, 04 de abril de 2011, 13 de setembro de 2011 e 17 de novembro de 2011, respectivamente;

XX. **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO:** os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CONTRATOS DE GARANTIA, o CONTRATO DE SUPORTE e o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO;

XXI. **INADIMPLEMENTO:** significa um inadimplemento nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;

XXII. **LCP ou Lei de Concessões Públicas:** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores;

XXIII. **LSA ou Lei das Sociedades por Ações:** Lei Federal nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, com suas posteriores alterações;

XXIV. **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**: todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas, encargos, despesas bancárias, tributos, emolumentos e demais despesas, com exceção das obrigações relativas ao CONTRATO BNDES e o valor devido a título de OUTORGA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXV. **OPERAÇÃO**: as obras e empreendimentos realizados com os recursos oriundos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXVI. **PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA:** o valor equivalente a 1 (uma) prestação do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas;

XXVII. **PARTES**: Os CREDORES, o ACIONISTA e a BENEFICIÁRIA, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a uma das PARTES, individual mas não determinadamente;

XXVIII. **PODER CONCEDENTE**: A UNIÃO, através da ANAC; e

XXIX. **RENDIMENTOS DAS AÇÕES:** todos os valores determinados pelos incisos II e VI da Cláusula Terceira, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto se de outra forma aqui for disposto, as expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

SEGUNDA

OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto regular a constituição do penhor, em primeiro e único grau, em favor dos CREDORES, para assegurar o integral cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS de ações de emissão da BENEFICIÁRIA de titularidade do ACIONISTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para atender ao disposto no artigo 1.424 do Código Civil, encontra-se em anexo ao presente CONTRATO cópia do CONTRATO DE REPASSE, constituindo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os CONTRATOS DE GARANTIA são considerados um todo indivisível em relação ao valor da dívida dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

TERCEIRA
CONSTITUIÇÃO DO PENHOR
DAS AÇÕES DA BENEFICIÁRIA
DE TITULARIDADE DO ACIONISTA

Para assegurar o pagamento de todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da execução dos CONTRATOS DE GARANTIA, o ACIONISTA, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável e até o final cumprimento de todas as obrigações do CONTRATO DE REPASSE, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto nos artigos 25 e 26 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, empenha em favor dos CREDORES, em primeiro e único grau, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os seguintes bens e direitos:

I. 100% (cem por cento) das ações de emissão da BENEFICIÁRIA, de titularidade do ACIONISTA, representativas, na data de assinatura deste CONTRATO, de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total e votante da BENEFICIÁRIA ("AÇÕES");

II. todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos ao ACIONISTA, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das ações ("RENDIMENTOS DAS AÇÕES"), que deverão ser integralmente depositados conforme as estipulações do Parágrafo Segundo;

III. as novas ações que vierem a ser derivadas das AÇÕES por meio de desdobramento, grupamento, bonificação, relacionados à participação societária do ACIONISTA na BENEFICIÁRIA;

IV. o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da BENEFICIÁRIA, decorrentes do exercício de bônus de subscrição, da conversão de debêntures de partes beneficiárias, de títulos ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como quaisquer direitos de preferência, opções ou outros direitos sobre mencionados títulos, que venham a ser subscritos, adquiridos ou de qualquer modo detidos pelo ACIONISTA;

V. quaisquer novas ações de emissão da BENEFICIÁRIA, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venham a ser de titularidade do ACIONISTA, sendo que quaisquer das novas ações previstas nos incisos III e IV acima e neste item V ("AÇÕES ADICIONAIS") deverão integrar a definição de AÇÕES, para efeitos da constituição da garantia constituída por este CONTRATO; e

VI. todos os dividendos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos ao ACIONISTA, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas às AÇÕES ADICIONAIS, que integrarão a definição de RENDIMENTOS DAS AÇÕES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O ACIONISTA obriga-se, de maneira irrevogável e irretratável pelo presente CONTRATO, a **(i)** subscrever e integralizar, comprar e/ou adquirir todas e quaisquer AÇÕES ADICIONAIS, em número que assegure a manutenção da sua participação no capital da BENEFICIÁRIA, observado o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e no Acordo de Acionistas da BENEFICIÁRIA; **(ii)** complementar a garantia ora prestada por meio de penhor destas AÇÕES ADICIONAIS; e **(iii)**

celebrar todos os documentos, bem como tomar todas as medidas ou providências necessárias para formalizar o penhor de tais AÇÕES ADICIONAIS em favor dos CREDORES, especialmente mediante comprovação da respectiva averbação – que deverá ocorrer concomitantemente à subscrição/conversão das AÇÕES ADICIONAIS – nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, a qual será anotada no extrato da conta de depósito fornecido ao ACIONISTA, nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Sexto desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto a BENEFICIÁRIA e o ACIONISTA estiverem cumprindo regularmente as obrigações previstas nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, os RENDIMENTOS DAS AÇÕES serão liberados ao ACIONISTA, respeitadas as limitações impostas pelo CONTRATO DE REPASSE. Na hipótese da ocorrência de INADIMPLEMENTO, todo e qualquer RENDIMENTO DAS AÇÕES deverá ser depositado pela BENEFICIÁRIA na CONTA DE PAGAMENTO, definida no CONTRATO DE CESSÃO, devendo ser observados, após o referido depósito, todos os procedimentos dispostos no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ACIONISTA e a BENEFICIÁRIA obrigam-se a adotar todas as medidas e providências, de modo a assegurar que os CREDORES tenham preferência com relação ao recebimento dos RENDIMENTOS DAS AÇÕES, na hipótese do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante autorizações que possam estar previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, durante a vigência da OPERAÇÃO, o ACIONISTA não poderá vender ou de qualquer outra forma transferir, onerar ou dar em usufruto as AÇÕES, salvo mediante o consentimento prévio dos CREDORES.

PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos CREDORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

> *"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer ações decorrentes da conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em 13/12/2013, ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos Bancos CREDORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR."*

PARÁGRAFO SEXTO

A BENEFICIÁRIA e o ACIONISTA obrigam-se a entregar aos CREDORES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da celebração deste instrumento, cópia autenticada das averbações contempladas nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA na forma do parágrafo anterior e a informar e entregar, de imediato, cópia autenticada de eventuais averbações adicionais competentes, segundo os termos deste CONTRATO.

QUARTA

OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA

O ACIONISTA obriga-se perante os CREDORES, a menos que estes de outro modo expressamente autorizem, a cumprir as seguintes obrigações:

I. manter, durante o período de vigência deste CONTRATO, a sua participação de 49% do capital social da BENEFICIÁRIA, observado o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e no Acordo de Acionistas da BENEFICIÁRIA;

II. não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar, dar em usufruto ou por qualquer outra forma, negociar ou onerar as AÇÕES de sua titularidade, salvo o penhor de ações objeto deste CONTRATO;

III. manter empenhada, em favor dos CREDORES, durante o período de vigência deste CONTRATO, a totalidade das AÇÕES de sua titularidade;

IV. arcar com eventuais despesas decorrentes dos procedimentos de execução do penhor constituído nos termos deste CONTRATO;

V. ressarcir os CREDORES de todo e qualquer valor que venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos e da excussão da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO;

VI. indenizar os CREDORES, seus diretores, empregados, assessores, sociedades subsidiárias, afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer custos e desembolsos, de qualquer tipo ou natureza, que venham a ser comprovadamente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam de alguma forma relacionados ou originados do CONTRATO;

VII. tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão deste penhor,

obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos no CONTRATO;

VIII. manter os CREDORES indenes e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícios judiciais ou extrajudiciais) despendidos que venham comprovadamente incorrer **(i)** referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos incidentes ou, ainda, encargos ou sanções tributários devidos relativamente a qualquer parte das AÇÕES de sua titularidade; **(ii)** referentes ou resultantes de qualquer comprovada violação pela BENEFICIÁRIA ou pelo ACIONISTA de qualquer das declarações emitidas ou das obrigações assumidas neste CONTRATO e em quaisquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO; e **(iii)** referentes à criação, à formalização e ao aperfeiçoamento do penhor sobre as AÇÕES de sua titularidade de acordo com este CONTRATO e com quaisquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;

IX. defender-se, como também defender, de forma tempestiva e eficaz, os direitos dos CREDORES sobre as AÇÕES de sua titularidade, contra quaisquer atos, ações, procedimentos ou processos que venham a ser propostos por terceiros ou que o ACIONISTA venha a ter ciência e que possam, de qualquer forma, afetar adversamente a presente garantia, sendo os únicos responsáveis por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar o penhor dado aos CREDORES por meio do presente instrumento;

X. não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade dos CREDORES sobre as AÇÕES de sua titularidade;

XI. mediante solicitação por escrito de qualquer dos CREDORES, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos, previstos no CONTRATO, que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação das obrigações contraídas por meio deste CONTRATO ou,

ainda, extinção de direitos assegurados nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com os CREDORES;

XII. fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional que os CREDORES possam vir a solicitar relativamente ao penhor das AÇÕES de sua titularidade;

XIII. expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros, contrário à constituição do penhor das AÇÕES de sua titularidade, de acordo com este CONTRATO, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CREDORES ou impedir o ACIONISTA de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente CONTRATO; e

XIV. cumprir, no que couber, até final vigência deste CONTRATO, as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, cujo exemplar lhe foi entregue, por ocasião da celebração do CONTRATO BNDES, que, por já ter tomado conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos jurídicos;não deliberar qualquer alteração no estatuto social da BENEFICIÁRIA ou celebrar acordo de acionistas que implique o descumprimento de qualquer das obrigações por eles assumidas conforme este CONTRATO ou a violação de qualquer uma das disposições deste CONTRATO.

QUINTA
EXCUSSÃO DO PENHOR DAS AÇÕES
DO ACIONISTA

Na hipótese de declaração de vencimento antecipado do CONTRATO DE REPASSE, os CREDORES poderão promover a excussão judicial ou extrajudicial da presente garantia, ficando para os fins e efeitos deste CONTRATO e desta Cláusula, expressamente autorizados pela BENEFICIÁRIA e pelo ACIONISTA em relação a todas as AÇÕES e a todos os direitos e poderes a elas conferidos e delas

decorrentes, nos termos da lei, a promover, de forma pública ou privada, a venda, total ou parcial, das AÇÕES, independentemente de qualquer notificação ao ACIONISTA ou à BENEFICIÁRIA, nos termos do inciso IV, artigo 1.433, do Código Civil.

Na hipótese de excussão da presente garantia, o ACIONISTA não terá qualquer direito de reaver da BENEFICIÁRIA, dos CREDORES e/ou do comprador das AÇÕES, qualquer valor pago a título de liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS com os valores decorrentes da alienação e transferência das AÇÕES, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O ACIONISTA reconhece, portanto: (i) que não terá qualquer pretensão ou ação contra a BENEFICIÁRIA, os CREDORES e/ou contra os compradores das AÇÕES; e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica em enriquecimento sem causa da BENEFICIÁRIA, dos CREDORES e/ou dos compradores das AÇÕES, haja vista que (a) a BENEFICIÁRIA é a devedora principal e beneficiária dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO; (b) em caso de excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor das AÇÕES; e (c) o valor residual de venda das AÇÕES será restituído ao ACIONISTA após a liquidação integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A transferência das AÇÕES, decorrente dos procedimentos descritos nesta Cláusula, dependem de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, de acordo com o artigo 27 da Lei de Concessões Públicas e de acordo com o CONTRATO DE CONCESSÃO. As Partes reconhecem que, nos termos do artigo 27 da mencionada lei, a transferência do controle societário da BENEFICIÁRIA sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE implicará a caducidade da concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

OS CREDORES aplicarão o produto da excussão da garantia constituída nos termos deste CONTRATO.

I. no ressarcimento das despesas de excussão, em caso de descumprimento da BENEFICIÁRIA em efetuar tal pagamento; e, em seguida,

II. no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo, após a execução da garantia constituída nos termos deste CONTRATO, saldo em aberto das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a BENEFICIÁRIA permanecerá responsável pelo referido saldo até o integral pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a utilização do produto da referida venda e transferência das AÇÕES na liquidação integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o produto excedente, se houver, deverá ser entregue pelos CREDORES ao ACIONISTA no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a referida liquidação.

PARÁGRAFO QUINTO

O início de qualquer ação ou procedimento para excutir ou executar a garantia objeto deste CONTRATO não prejudicará, de maneira alguma, nem diminuirá os direitos dos CREDORES de proporem qualquer ação ou procedimento contra o ACIONISTA e/ou a BENEFICIÁRIA para garantir a cobrança de quaisquer importâncias devidas aos CREDORES nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tampouco a propositura de qualquer outra ação ou procedimento prejudicará, de maneira alguma, ou diminuirá os direitos dos CREDORES de proporem ação ou procedimento para a excussão ou execução da garantia constituída nos termos deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO

O ACIONISTA nomeia, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Artigo 684 do Código Civil, os CREDORES como seus procuradores, até final cumprimento das obrigações dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, com plenos poderes especiais para, na ocorrência de inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, em nome do ACIONISTA acima referido e nos termos deste CONTRATO: **(i)** praticar todos os atos necessários e firmar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental e quaisquer documentos necessários ou recomendáveis para a excussão do penhor sobre as ações empenhadas, incluindo os previstos no artigo 1.422 e no inciso IV do artigo 1.433 do Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e/ou **(ii)** alienar as ações empenhadas, no todo ou em parte, por meio de venda amigável, obedecida a legislação aplicável, e utilizar o produto da alienação no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, assim como tomar qualquer providência e firmar quaisquer instrumentos necessários à transferência definitiva da propriedade das ações empenhadas, podendo, inclusive, dar e receber quitação. O outorgado poderá substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais, os poderes ora conferidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sem prejuízo das garantias prestadas neste CONTRATO ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores, desde que em consonância com os DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

SEXTA

DIREITOS DE VOTO

DO ACIONISTA

Enquanto não ocorrer um INADIMPLEMENTO ou a declaração de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o ACIONISTA poderá exercer o

direito de voto vinculado às AÇÕES de sua titularidade, obrigando-se: **(i)** a não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto neste CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO ou que prejudique o pagamento e cumprimento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS ou comprometa o penhor aqui constituído; e **(ii)** a submeter as seguintes matérias à aprovação prévia dos CREDORES:

I. alteração no direito de voto das AÇÕES;

II. criação de nova espécie ou classe de ações de emissão da BENEFICIÁRIA;

III. liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização ou qualquer outro ato que possa implicar numa reestruturação financeira da BENEFICIÁRIA;

IV. fusão, cisão, incorporação, transformação em outro tipo societário, ou qualquer outra espécie de reorganização societária envolvendo a BENEFICIÁRIA;

V. propostas concernentes à oneração de qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da BENEFICIÁRIA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa a vir a importar em transferência do controle acionário da BENEFICIÁRIA, ou em alteração do ACIONISTA como acionista controlador direto da BENEFICIÁRIA, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

VI. emissão de debêntures de qualquer natureza, exceto conforme previsto nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, bônus de subscrição ou partes beneficiárias;

VII. resgate, amortização ou reembolso de ações, bem como redução do capital social da BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As demais matérias a serem aprovadas pelas assembleias de acionistas da BENEFICIÁRIA não serão sujeitas ao disposto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As PARTES desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante o ACIONISTA, a BENEFICIÁRIA, os CREDORES ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico relacionado às AÇÕES praticado em desacordo com as disposições deste CONTRATO, em especial as relativas ao exercício do direito de voto definidas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de ocorrência de um INADIMPLEMENTO, o ACIONISTA deverá exercer seu direito de voto relacionado às AÇÕES em estrita observância às instruções escritas fornecidas pelos CREDORES, abstendo-se de praticar quaisquer atos que conflitem com tais instruções, incluindo, entre outros, deliberações relacionadas às elencadas nos incisos do *caput* desta Cláusula e a qualquer das seguintes matérias, nos casos em que são resolvidas por voto dos acionistas:

I. alterações no Estatuto Social da BENEFICIÁRIA;

II. declaração ou distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras espécies de distribuições pela BENEFICIÁRIA;

III. liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização ou outro ato que possa implicar uma reestruturação financeira da BENEFICIÁRIA;

IV. fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra espécie de reorganização societária envolvendo a BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO QUARTO

As instruções escritas, mencionadas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, serão fornecidas pelos CREDORES observando o parágrafo único do art. 116 da LSA.

SÉTIMA

DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

A BENEFICIÁRIA, neste ato, declara e garante aos CREDORES que:

I. possui pleno poder, autoridade, autorização e capacidade para celebrar este CONTRATO e cumprir as obrigações por ela aqui assumidas;

II. tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste CONTRATO de acordo com os termos aqui contidos, tanto as societárias quanto as estabelecidas na legislação e no CONTRATO DE CONCESSÃO, já tendo sido concedida autorização pelo PODER CONCEDENTE na forma do item nº 8 do CONTRATO DE CONCESSÃO, em conformidade com o art. 28 da Lei de Concessões Públicas e com o Estatuto Social da BENEFICIÁRIA;

III. o presente CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra a mesma de acordo com seus termos;

IV. a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO pela BENEFICIÁRIA não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários e não resultará na criação ou imposição de qualquer ônus sobre seus ativos, com exceção do penhor de ações objeto deste CONTRATO, tampouco desrespeito aos limites de endividamento da BENEFICIÁRIA previstos pela legislação aplicável;

V. este CONTRATO e as obrigações dele decorrentes não implicam: **(i)** o inadimplemento pela BENEFICIÁRIA de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte, especialmente no CONTRATO DE CONCESSÃO; **(ii)** o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou **(iii)** o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a BENEFICIÁRIA tenha conhecimento;

VI. nenhum registro, pedido, autorização ou arquivamento junto a órgãos ou agências governamentais ou terceiros é necessário no que diz respeito à celebração deste CONTRATO, para sua validade ou exequibilidade, exceção feita ao registro deste CONTRATO e de seus Anexos perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos, à averbação do penhor nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA e à aprovação do PODER CONCEDENTE, já concedida, como declarado no inciso II desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As declarações e garantias da BENEFICIÁRIA inseridas neste CONTRATO subsistirão após sua celebração e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do registro deste CONTRATO, bem como com relação às eventuais AÇÕES ADICIONAIS que forem empenhadas em favor dos CREDORES, nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As declarações e garantias aqui prestadas pela BENEFICIÁRIA são válidas e verdadeiras nesta data, obrigando-a a indenizar os CREDORES por todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, mas sem limitação, despesas e honorários advocatícios) que venham a incorrer em decorrência da inveracidade de quaisquer de suas declarações e garantias aqui contidas.

OITAVA

DECLARAÇÕES DO ACIONISTA

O ACIONISTA, na qualidade de titular das ações ora empenhadas de emissão da BENEFICIÁRIA, neste ato, reitera todas as declarações prestadas nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e declara e garante que:

I. possui pleno poder, autoridade, autorização e capacidade para celebrar este CONTRATO, empenhar as AÇÕES de sua titularidade e cumprir as obrigações por eles aqui assumidas;

II. tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração deste CONTRATO de acordo com os termos aqui contidos, tanto as societárias quanto as estabelecidas na legislação e no CONTRATO DE CONCESSÃO;

III. o presente CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra si de acordo com seus termos;

IV. a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO pelo ACIONISTA não constitui violação de seus Estatutos Sociais ou quaisquer outros de seus documentos societários e não resultará na criação ou imposição de qualquer ônus sobre seus ativos, com exceção do penhor de ações objeto deste CONTRATO, tampouco desrespeito aos limites de endividamento do ACIONISTA previstos pela legislação aplicável;

V. este CONTRATO e as obrigações dele decorrentes não implicam: **(i)** o inadimplemento pelo ACIONISTA de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que sejam parte, individual ou conjuntamente; **(ii)** o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou **(iii)** o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial do ACIONISTA tenha conhecimento;

VI. é o único e legítimo titular das AÇÕES;

VII. conhece, na íntegra, os termos do CONTRATO DE CESSÃO/ ADMINISTRAÇÃO;

VIII. inexistem no Acordo de Acionistas da BENEFICIÁRIA disposições que limitem o exercício de seus direitos sobre as AÇÕES, exceto conforme previsto nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As declarações e garantias do ACIONISTA inseridas neste CONTRATO subsistirão após sua celebração e serão automaticamente havidas por consolidadas e

aplicáveis quando do registro deste CONTRATO, bem como com relação às eventuais AÇÕES ADICIONAIS que forem empenhadas em favor dos CREDORES, nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As declarações e garantias aqui prestadas pelo ACIONISTA são válidas e verdadeiras nesta data, obrigando-o, de forma proporcional à sua participação acionária, a indenizar os CREDORES por todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades e despesas (incluindo, mas sem limitação, despesas e honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais) que venham a incorrer em decorrência da inveracidade de quaisquer de suas declarações e garantias aqui contidas.

NONA

PROCURAÇÃO RECÍPROCA

A BENEFICIÁRIA e o ACIONISTA, neste ato e de forma irrevogável e irretratável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores até a solução final da dívida ora garantida, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicia" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelos CREDORES, em decorrência deste CONTRATO, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

DÉCIMA

REGISTRO

A BENEFICIÁRIA por este ato se obriga a efetuar o registro deste CONTRATO e qualquer posterior aditamento, às suas expensas, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da

cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da celebração deste instrumento ou do respectivo aditamento, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste CONTRATO e seus respectivos aditamentos aos CREDORES em até 5 (cinco) dias úteis após a obtenção dos referidos registros, além de manter arquivada uma cópia do CONTRATO e de seus respectivos aditamentos em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A BENEFICIÁRIA compromete-se, outrossim, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura de qualquer aditamento ao CONTRATO, a proceder à averbação do referido instrumento à margem dos registros do contrato nos mesmos cartórios competentes e a enviar aos CREDORES uma via original do referido aditamento devidamente registrado, tudo sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

São as seguintes as disposições gerais deste CONTRATO:

I. Ausência de Renúncia ou Novação. Nenhuma ação, omissão ou atraso dos CREDORES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO;

II. Dos Direitos Cumulativos. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei;

III. Executividade Extrajudicial. As PARTES reconhecem este CONTRATO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

IV. Execução Específica. As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa dos CREDORES, nos termos do disposto nos artigos 461, 621 e 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

a. Sem prejuízo das garantias prestadas neste CONTRATO ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores, desde que em consonância com os demais DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

V. Autonomia das Cláusulas. Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, nulo ou ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As PARTES, desde já, se comprometem a negociar, em boa-fé e no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível, nulo ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível, nulo ou ineficaz foi inserido;

VI. Alterações. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao CONTRATO somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado pelas PARTES.

VII. Irrevogabilidade. As PARTES celebram este CONTRATO em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

VIII. Único Acordo. Este CONTRATO constitui o único e integral acordo entre as PARTES com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, *e-mails*, memorandos ou propostas entre as

PARTES, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

IX. Cessão. É expressamente vedada a cessão a terceiros, pelo ACIONISTA ou pela BENEFICIÁRIA, da totalidade ou parcialidade dos direitos e obrigações nele previstos, sem prévia autorização dos CREDORES.

a. A BENEFICIÁRIA e o ACIONISTA se obrigam a celebrar todo e qualquer instrumento que venha a ser solicitado pelos CREDORES para formalizar o ingresso de um cessionário desse CREDOR, obrigando-se ainda a BENEFICIÁRIA a registrá-lo/averbá-lo, às suas expensas, nos assentos dos registros deste CONTRATO;

X. Despesas. Fica expressamente acordado entre as PARTES que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos oriundos deste CONTRATO, incluindo sua celebração e registro e futuros aditamentos, e dos demais atos e documentos que venham a ser exigidos pelas repartições e cartórios competentes para o regular exercício de qualquer direito deles decorrentes, bem como das garantias previstas no CONTRATO, serão de responsabilidade exclusiva e correrão por conta da BENEFICIÁRIA.

a. Quaisquer despesas que venham ou tenham que ser realizadas pelos CREDORES, inclusive as DESPESAS DE EXCUSSÃO, serão reembolsadas pela BENEFICIÁRIA dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação nesse sentido, desde que pertinentes ao objeto deste CONTRATO e previamente comprovadas.

b. A BENEFICIÁRIA será responsável por pagar ou reembolsar aos CREDORES todos os tributos, tarifas bancárias e contribuições que eventualmente venham a incidir em virtude da garantia ora prestada e à sua execução na forma prevista neste CONTRATO, incluindo-se aqueles incidentes sobre movimentações financeiras.

XI. Lei de Regência. Este CONTRATO será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

XII. Renúncia. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das PARTES nos termos deste CONTRATO, assim como, quando havidas, o serão expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

XIII. Vigência. O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e permanecerá vigente e produzindo efeitos até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

XIV. Foro. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, e, para as ações em que a INFRAERO seja parte, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XV. Notificações. Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO, desde que não disposto de forma contrária, deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax indicado nas alíneas deste inciso, ou para outro endereço que a(s) PARTE(S) fornecer(em), por escrito, às demais PARTES. Qualquer comunicação, nos termos deste CONTRATO, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela PARTE à qual for entregue ou, em caso de transmissão, por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento:

a) Se para a BENEFICIÁRIA:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08
Aeroporto Internacional de Guarulhos,
Guarulhos – SP

CEP: 07190-100
At.: Antonio Miguel Marques
E-mail: Antonio.marques@gru.com.br
Tel.: (11) 2933-6630
Fax: (11) 2933-6630

b) Se para a INFRAERO:
INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5,
Edifício Sede,
Brasília – DF
CEP: 70304-902
At.: Mauro Roberto Pacheco de Lima / Francisco José de Siqueira
E-mail: francisco.siqueira@infraero.gov.br
Tel.: +55 (61) 3312-2736 / 3312-2886 / 3312-3223 / 3312-3140
Fax: +55 (61) 3214-6949

c) Se para o BB:
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência Corporate São Paulo 3064
Avenida Paulista, 2300, 3º andar
São Paulo - SP
CEP: 01310-300
Tel.: (11) 2128-7000
Fax: (11) 2138-4860
At.: Carlos Alberto Depaule / Gustavo Rizzo de Aguiar
E-mail: age3064@bb.com.br / depaule@bb.com.br /
gustavo.rizzo@bb.com.br

d) Se para o BRADESCO:
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar

Osasco – SP
CEP: 06029-900
Tel.: (11) 3684-4762 ou (11) 3684-2856
Fax: (11) 3684-2412
At.: Edílio de Jesus Almeida / Patrícia Sales Ferreira dos Santos
Email: 4510.edilio@bradesco.com.br / 4510.psales@bradesco.com.br / 4510.gprojetos@infobradesco.com.br

e) Se para o HSBC:

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 4º andar, Itaim Bibi
São Paulo – SP
CEP: 01451-000
Tel.: (11) 3847-5084
Fax: (11) 3847-9838
At.: Sergio Monaro
E-mail: Sergio.monaro@hsbc.com.br

f) Se para o ITAÚ:

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar
São Paulo – SP
CEP: 04538-132
Tel.: (11) 3708-8000
Fax: (11) 3708-8172
E-mail: IBBA-MiddleEstruturadaOperacoes@itaubba.com.br
At.: Departamento de Operações / Departamento de Project Finance

g) Se para a CEF:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, 12º andar
Matriz I – GECOA – GN – Gestão de Crédito Saneamento e Infraestrutura

Brasília-DF CEP 70092-900
Telefone: (55 61) 3206-8021
Fax: (55 61) 3206-9017]
At: Ronaldo Aniceto
E-mail: ronaldo.aniceto@caixa.gov.br

XVI Anexos ao CONTRATO Os anexos a este CONTRATO são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o CONTRATO e seus anexos, prevalecerão as disposições do CONTRATO, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as partes a unicidade e indivisibilidade das disposições do CONTRATO e dos anexos, que deverão ser interpretadas de forma há harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as PARTES.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 9 (nove) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013.

[Folha 1/2 para assinaturas do Contrato de Penhor de Ações, entre EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

Pelos CREDORES:

Carlos A. Depieri Ferreira
Gerente Geral UN

BANCO DO BRASIL S/A

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

BANCO BRADESCO S.A.

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

Carlos Zarro
Superintendente Regional

Hugo Gijsen
2850

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

Fernanda Souza de Almeida
RG: 11379416-9
CPF: 084.408.317-40

BANCO ITAÚ BBA S.A.

5º OFÍCIO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) [illegible]
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
LUIZ ALEXANDRE DA SILVA e FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA.
::
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 8,08 Lei.: 1,58
Em testemunho _____ da verdade. Fndo: 0,76 Funa: 0,30
MARCOS GOMES DE SOUZA-Substituto-27750 Total: 10,72

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
LNQ
SN469419

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SRE
SN469420

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL RJ

BRADESCO JURÍDICO

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::::::
CARLOS HENRIQUE VILLELA PEDRAS e ANDRE RODRIGUES DA SILVA
::
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 8,08 Lei.: 1,30
Em testemunho _____ da verdade. Fndo: 0,76 Funa: 0,30
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
IHX
SNM69183
LOY
SNM69184

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::::::
HUGO VITOR GUSEN e CARLOS ANTONIO ZARBO.
::
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 8,08 Lei.: 1,30
Em testemunho _____ da verdade. Fndo: 0,76 Funa: 0,30
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 10,72

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
HCO
SNM69372
GLZ
SNM69378

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::::
CLAUDIO JOSE MATOS GALDIANO.
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 4,04 Lei.: 0,79
Em testemunho _____ da verdade. Fndo: 0,38 Funa: 0,15
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
HOY
SNM69591

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPAULE FONBECA.
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 4,04 Lei.: 0,79
Em testemunho _____ da verdade. Fndo: 0,38 Funa: 0,15
FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-5OA91/00187 Total: 5,36

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
FFC
SNM68908

[Folha 2/2 para assinaturas do Contrato de Penhor de Ações, entre EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A. E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

Pelo ACIONISTA:

5º OFÍCIO

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela BENEFICIÁRIA:

5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

TESTEMUNHAS:

Amanda B Quirino

Nome: 078.248.894-32
CPF:
RG: **Amanda Quirino**
RG 3157597 SSP-PB

Joseane Guida da Silva

Nome: Joseane Guida S Reis
CPF: 07990212706
RG: 11 096 581-1

TEXT_SP 7140864 [illegible]

BRADESCO

Cartorio do 3o. Ofício da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 l.j.1 - Botafogo/RJ - Tel.: [illegible]
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de : [illegible]
JOSE HENRIQUE LEITE DE ATAIDE.
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 4,04 Lei.: [illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Fndos: 0,38 Funa: [illegible]
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: [illegible]

SELO DE FISCALIZAÇÃO
DJL
SN469831

Cartorio do 3o. Ofício da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 l.j.1 - Botafogo/RJ - Tel.: [illegible]
Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de : [illegible]
CARLOS FERNANDO PEREIRA SELLOS e MARIUS VINICIUS MAIA DE ARAUJO.
[illegible]
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 8,08 Lei.: 1,58
Em testemunho _____ da verdade. Fndos: 0,75 Funa: 0,30
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 10,71

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ILB
SN469486
YFH
SN469485

ANEXO I AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.

CÓPIA INTEGRAL DO CONTRATO DE REPASSE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA.

Versão de Assinatura

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES Nº 21/00817-5, QUE FAZEM ENTRE SI BANCO DO BRASIL S.A, BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO:

BANCO DO BRASIL S.A., doravante denominada "BANCO DO BRASIL", instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 – Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/1797-36, por seus representantes legais abaixo assinados;

BANCO BRADESCO S.A., doravante denominada "BRADESCO", instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados;

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, doravante denominada "HSBC", instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados,

BANCO ITAÚ BBA S.A., doravante denominada "ITAÚ BBA", instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados; e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada "CEF", instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados.

BANCO DO BRASIL, BRADESCO, HSBC, ITAÚ BBA e CEF doravante designados em conjunto simplesmente "**BANCOS REPASSADORES**", ou quando referidos individualmente e indistintamente, de forma genérica, "**BANCO REPASSADOR**";

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., doravante denominada "BENEFICIÁRIA", sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto

Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados;

e, comparecendo, ainda, como INTERVENIENTES:

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A, doravante denominada "GRUPar" ou "ACIONISTA DIRETO PRIVADO", sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados;

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, doravante denominada "INFRAERO", empresa pública instituida nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados; e

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR, doravante denominada INVEPAR, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados.

BANCOS REPASSADORES, **BENEFICIÁRIA** e **INTERVENIENTES**, quando referidos em conjunto, doravante denominados "**PARTES**", e, individualmente, "**PARTE**",

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO

Os BANCOS REPASSADORES abrem à BENEFICIÁRIA, por este Contrato, um crédito no valor de R$ 1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), a ser provido nos termos do Contrato de Abertura de Crédito n.º 91.2.149.6.1.013, celebrado entre o BNDES e os BANCOS REPASSADORES ("**CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO**"), à conta de recursos ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, dividido em três Subcréditos, conforme se segue, sendo:

I – Subcrédito "A": no valor de R$ 642.835.000,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais); e

II – Subcrédito "B":

Subcrédito "B1": no valor de R$ 186.540.000,00 (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta mil reais e quatorze centavos); e

Subcrédito "B2": no valor de R$ 208.625.000,00 (duzentos e oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O crédito ora aberto é destinado à:

Subcréditos "A", "B1" e "B2": ampliação, modernização e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo ("**Aeroporto Internacional de Guarulhos**"), objeto do Edital do Leilão nº 2/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**ANAC**"), e do posterior contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos celebrado entre a ANAC e a BENEFICIÁRIA em 14 de junho de 2012 conforme Quadro de Usos e Fontes, constante do Anexo II deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos de que trata o "*caput*" desta Cláusula serão repassados aos BANCOS REPASSADORES pelo BNDES, e, por aqueles, à BENEFICIÁRIA observadas as seguintes proporções:

(em mil Reais)

Banco Repassador	Subcrédito "A"	Subcrédito "B1"	Subcrédito "B2"	TOTAL	%
Banco do Brasil	128.567,00	37.308,00	41.725,00	207.600,00	20%
Itaú BBA	128.567,00	37.308,00	41.725,00	207.600,00	20%
Bradesco	128.567,00	37.308,00	41.725,00	207.600,00	20%
HSBC	128.567,00	37.308,00	41.725,00	207.600,00	20%
Caixa Econômica	128.567,00	37.308,00	41.725,00	207.600,00	20%
Total	**642.835,00**	**186.540,00**	**208.625,00**	**1.038.000,00**	**100%**

SEGUNDA
DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

O crédito será posto à disposição dos BANCOS REPASSADORES pelo BNDES, na proporção das respectivas participações estabelecidas nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, e por estes repassados à BENEFICIÁRIA, parceladamente, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Décima Sétima, em função das necessidades para a realização do projeto financiado, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito. O Subcrédito "A" poderá ser utilizado até 31/12/2016 e os Subcréditos "B1" e "B2" poderão ser utilizados até 31/12/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos do presente Contrato serão postos à disposição da BENEFICIÁRIA, e serão efetuados, ainda, no momento da liberação, os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pela BENEFICIÁRIA, sendo o saldo total remanescente dos recursos imediatamente transferido para a conta corrente nº 15825-2 que a BENEFICIÁRIA possui na agência nº 8541 do Itaú Unibanco S.A. (nº 341).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo ("**TJLP**") para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.

PARÀGRAFO TERCEIRO

Os BANCOS REPASSADORES deverão transferir os recursos disponibilizados pelo BNDES, na proporção de suas respectivas participações no presente financiamento, para a BENEFICIÁRIA no 1º (primeiro) dia útil posterior à data do recebimento dos recursos.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhuma liberação será efetuada antes que o BNDES desembolse para os BANCOS REPASSADORES a quantia correspondente, ficando estabelecido que nenhuma responsabilidade caberá aos BANCOS REPASSADORES na hipótese de o BNDES não efetuar o desembolso nas datas estabelecidas, suspender os desembolsos ou efetuá-los apenas parcialmente ou subordiná-los a condições não previstas neste Contrato ou, ainda, cancelar, total ou parcialmente, o crédito concedido no âmbito do Contrato de Abertura de Crédito. Ocorrendo o desembolso parcial das quantias pelo BNDES aos BANCOS REPASSADORES, essas serão repassadas à BENEFICIÁRIA na proporção em que efetivamente desembolsadas a cada BANCO REPASSADOR.

PARÁGRAFO QUINTO

Encargo por Reseva de Crédito: 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias ou fração e incidente sobre: (i) o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível seu pagamento; e (ii) o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido dos BANCOS REPASSADORES ou por iniciativa do BNDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido ou da decisão do BNDES, conforme o caso. A incidência do encargo nas hipóteses

"i" e "ii" acima fica na dependência da fixação de esquema de disponibilidade de recursos pelo BNDES.

TERCEIRA
JUROS DOS SUBCRÉDITOS "A", "B1" e "B2"

Sobre o principal da dívida da BENEFICIÁRIA incidirão juros de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, já incluída a remuneração dos BANCOS REPASSADORES de 2% (dois por cento) ao ano, observada a seguinte sistemática:

I - Quando a TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano:

a) O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Vigésima Terceira, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, ai considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

TC = $[(1 + TJLP)/1,06]^{n/360} - 1$ (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a TJLP acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:

TC - termo de capitalização;

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

b) O percentual de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano acima da TJLP (remuneração), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II referente ao Subcrédito "A" será exigível trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2014 e 15 de junho de 2017, e mensalmente, a partir do dia 15 de julho de 2017, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Terceira.

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II referente aos Subcréditos "B1" e "B2" serão exigíveis trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2014 e 15 de junho de 2020, e mensalmente, a partir do dia 15 de julho de 2020, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Vigésima Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se ocorrerem modificações nas normas reguladoras aplicáveis aos contratos de repasse de recursos do BNDES, que de qualquer forma venham a afetar o avençado neste Contrato, as PARTES, desde já, se comprometem a cumpri-las.

PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito do cálculo do número de dias, considera-se o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias e os meses com 30 (trinta) dias, indistintamente.

QUARTA
PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal, juros, encargos e todas as quantias que lhe sejam devidas em razão deste Contrato será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelos BANCOS REPASSADORES (cada um, em relação à sua própria quota de participação no presente financiamento), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a BENEFICIÁRIA liquidar aquelas obrigações nas datas de seus respectivos vencimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não recebimento do Aviso de Cobrança, ou o recebimento em desacordo com o prazo estabelecido não eximirá a BENEFICIÁRIA da obrigação de pagar as prestações de principal, os juros e os encargos nas datas e nos valores estabelecidos neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A BENEFICIÁRIA deverá liquidar todas as prestações de principal e encargos previstas neste Contrato, nos respectivos vencimentos, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) de sua emissão.

QUINTA
AMORTIZAÇÃO

O principal da dívida decorrente de cada Subcrédito deste Contrato deve ser pago aos BANCOS REPASSADORES da seguinte forma:

I) Subcrédito "A": em 126 (cento e vinte e seis) prestações mensais e sucessivas, apuradas de acordo com a fórmula descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e observado o disposto na Cláusula Vigésima Terceira, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de julho de 2017 e a última em 15 (quinze) de dezembro de 2027. O prazo de carência para pagamento do principal do Subcrédito A é, portanto, desde 13/12/2013 até 15/06/2017; e

II) Subcréditos "B1" e "B2" em 90 (noventa) prestações mensais e sucessivas referentes ao Subcrédito "B", apuradas de acordo com a fórmula descrita no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e observado o disposto na Cláusula Vigésima Terceira, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de julho de 2020 e a última em 15 (quinze) de dezembro de 2027. O prazo de carência para pagamento do principal dos Subcréditos "B1" e "B2" é, portanto, desde 13/12/2013 até 15/06/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A amortização do principal será calculada da seguinte forma:

$$A = SDV \times \left[\frac{i}{(1+i)^n - 1} \right]$$, onde:

A – Amortização mensal do principal;
SDV – Saldo Devedor do principal;
n – Número de parcelas de amortização restantes;
I – Taxa mensal efetiva de juros, expressa em número decimal, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$i = (1 + r)^{\frac{30}{360}} - 1$$,onde:

r – Taxa anual de todos os encargos incidentes, nos termos da Cláusula Terceira, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A BENEFICIÁRIA compromete-se a liquidar no dia 15 de dezembro de 2027, com a última prestação de amortização, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos devedores da dívida decorrente deste Contrato devem ser pagos pela BENEFICIÁRIA proporcionalmente à participação de cada BANCO REPASSADOR.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a BENEFICIÁRIA efetuar amortizações extraordinárias, serão mantidos os prazos de vigência e o número de prestações vincendas deste Contrato, com a consequente redução uniforme do valor das prestações.

PARÁGRAFO QUINTO

Os prazos constantes deste Contrato são estipulados em benefício das Partes, refletindo os termos e prazos do crédito aberto pelo BNDES aos BANCOS REPASSADORES. Desta forma, a BENEFICIÁRIA poderá efetuar o pagamento antecipado da dívida decorrente deste Contrato somente com a prévia e expressa anuência do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES, nos termos do artigo 18 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES. Caso o BNDES em razão de tal pré-pagamento venha, a qualquer tempo, a cobrar dos BANCOS REPASSADORES quaisquer comissões ou taxas a título de descasamento entre captação e aplicação, ou outros encargos de qualquer natureza, a BENEFICIÁRIA

pagará tais comissões, taxas ou encargos aos BANCOS REPASSADORES no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação nesse sentido, emitida pelos BANCOS REPASSADORES.

SEXTA
GARANTIA DA OPERAÇÃO

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações da BENEFICIÁRIA e dos INTERVENIENTES decorrentes deste Contrato, como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, serão constituídas as seguintes garantias em instrumentos apartados:

I - **PENHOR DE AÇÕES DA BENEFICIÁRIA**: O Interveniente GRUPar dará ao BNDES e aos BANCOS REPASSADORES, e a Interveniente INFRAERO dará aos BANCOS REPASSADORES em penhor, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**, referida na Cláusula Décima, inciso I, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua respectiva propriedade de emissão da BENEFICIÁRIA, por meio da celebração de Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, a ser firmado com o BNDES e BANCOS REPASSADORES (**"Penhor de Ações Beneficiária"**);

II - **PENHOR DE AÇÕES DO ACIONISTA DIRETO PRIVADO**: O Interveniente INVEPAR dará ao BNDES e aos BANCOS REPASSADORES em penhor, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**, referida na Cláusula Décima, inciso I, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua propriedade de emissão do Interveniente GRUPar, por meio da celebração de Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, a ser firmado com o BNDES e os BANCOS REPASSADORES (**"Penhor de Ações Acionista Direito Privado"**);

III - **CESSÃO FIDUCIÁRIA**: A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES darão ao BNDES e aos BANCOS REPASSADORES a cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.65, dos direitos emergentes da concessão de que é titular em decorrência do CONTRATO DE CONCESSÃO, celebrado entre a ANAC e a BENEFICIÁRIA em 14 de junho de 2012, incluindo a totalidade das receitas tarifárias e não tarifárias provenientes da exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto mencionado na Cláusula Primeira, inclusive proveniente de eventuais controladas e coligadas da BENEFICIÁRIA, bem como os direitos creditórios das contas arrecadadoras, da conta suporte fixa acionista privado, da conta suporte variável acionista privado e das CONTAS DO PROJETO conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, a ser firmado com o BNDES, os BANCOS REPASSADORES e o Banco Itaú Unibanco S.A. ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos**" e, em conjunto com o Penhor de Ações Beneficiária e o Penhor de Ações Acionista Direito Privado, os "**Contratos de Garantia**").

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES declaram que os direitos mencionados nesta Cláusula se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive fiscais, com exceção de eventuais gravames sobre os bens e direitos existentes conforme declaração contendo valores, situação das obrigações garantidas e instrumentos correlatos apresentada ao BNDES, nos termos da condição prévia nº 9 do Contrato de Financiamento (conforme abaixo definido).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reservam-se os BANCOS REPASSADORES o direito de requererem reavaliação dos bens gravados, havendo ocorrido, a seu critério, depreciação da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A BENEFICIÁRIA obriga-se a providenciar a averbação do penhor das ações descritas no inciso I desta Cláusula, nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, a qual será anotada no extrato de conta de depósito fornecido à GRUPar e à INFRAERO, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da celebração do respectivo Contrato de Penhor.

PARÁGRAFO QUARTO

O Interveniente GRUPar obriga-se a providenciar a averbação do penhor das ações descritas no inciso II desta Cláusula, nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da GRUPar, a qual será anotada no extrato de conta de depósito fornecido à INVEPAR, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a contar da data da celebração do respectivo Contrato de Penhor.

PARÁGRAFO QUINTO

As garantias constituídas nesta Cláusula são consideradas um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

PARÁGRAFO SEXTO

Os BANCOS REPASSADORES, após declaração de vencimento antecipado do CONTRATO, poderão valer-se do direito de assumir o controle da BENEFICIÁRIA, nos termos do artigo 27 §2º ao §4º da lei 8.987/95 e nos itens 10.9, 10.10, 10.11 e 10.12 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

SÉTIMA
SUPORTE DOS ACIONISTAS

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, para constituir obrigações dos INTERVENIENTES, será celebrado, entre os INTERVENIENTES, o BNDES, a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES o Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("**Contrato de Suporte**"), para constituir e disciplinar a obrigação dos INTERVENIENTES de, até a liquidação das obrigações decorrentes do presente Contrato – observada a liberação das obrigações do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças em caso de *completion* – suprir os recursos necessários na BENEFICIÁRIA ao pagamento anual e integral da Outorga, englobando a Contribuição Fixa e a Contribuição Variável (denominada "**OUTORGA**"), decorrente da oferta realizada no Leilão nº 02/2011 devida pela BENEFICIÁRIA à União Federal, conforme o CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças e suas respectivas obrigações serão liberadas mediante declaração do *completion*, na forma da Cláusula Décima Oitava deste Contrato, e nos termos das Cláusulas 5.1

e 6.1 do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças.

OITAVA
COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS

As garantias mencionadas nas Cláusulas Sexta, incisos I, II e III do presente Contrato serão compartilhadas entre o BNDES e os BANCOS REPASSADORES, se aplicável, na proporção da participação de cada um no total financiado à BENEFICIÁRIA, por meio da celebração de Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças ("**Contrato de Compartilhamento**"), em termos satisfatórios ao BNDES e aos BANCOS REPASSADORES.

PARÁGRAFO ÚNICO

Existindo emissão de debêntures da BENEFICIÁRIA, de que trata o inciso XXII, alínea 'c', item IV da Cláusula Décima, as garantias mencionadas na Cláusula Sexta, incisos I, II e III, poderão ser compartilhadas com os debenturistas, observando a proporção da participação de cada um no total financiado à BENEFICIÁRIA, por meio de aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças mencionada no caput desta Cláusula.

NONA
ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO
DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E/OU DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e/ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula Terceira poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante

utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES, comunicará a alteração, por escrito, aos BANCOS REPASSADORES que por sua vez, comunicarão, também por escrito, a referida alteração, à BENEFICIÁRIA.

DÉCIMA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à BENEFICIÁRIA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;

II - utilizar o total de cada Subcrédito nos seguintes prazos: i) Subcrédito "A" até 31 de dezembro de 2016; e ii) Subcréditos "B1" e "B2" até 31 de dezembro de 2019. Ressalte-se que o BNDES e os BANCOS REPASSADORES poderão, antes ou depois do termo final desses prazos, ao abrigo das garantias mencionadas neste Contrato, estender os referidos prazos,

mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;

III - apresentar aos BANCOS REPASSADORES, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da liberação da última parcela do crédito decorrente deste Contrato, a Licença de Operação do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, ora financiado, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente;

IV - na hipótese de ocorrer, em função do projeto de que trata a Cláusula Primeira, redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA durante o período de vigência do presente Contrato, oferecer programa de treinamento voltado para as oportunidades de trabalho na região e/ou programa de recolocação dos trabalhadores em outras empresas, após ter submetido aos BANCOS REPASSADORES, para apreciação, documento que especifique e ateste a conclusão das negociações realizadas com a(s) competente(s) representação(ões) dos trabalhadores envolvidos no processo de demissão;

V - adotar, durante o período de vigência deste Contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto mencionado no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira, considerando os requisitos estabelecidos pela Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido) e pelos Princípios do Equador (conforme abaixo definido);

VI - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato;

VII - observar, durante o período de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

VIII - comunicar aos BANCOS REPASSADORES, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);

IX - desde que, em cada caso, mediante autorização prévia e expressa da ANAC com base na confirmação quanto ao não comprometimento da operacionalização e continuidade da prestação do serviço pela BENEFICIÁRIA, nos termos da Cláusula 3.1.59 do CONTRATO DE CONCESSÃO, fazer consignar cláusula especial em favor dos BANCOS REPASSADORES como beneficiária e da ANAC como co-segurada, nas apólices dos seguros patrimoniais contratados para o projeto, mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, com o seguinte teor: "Fica entendido e concordado que a presente apólice não poderá ser cancelada, ou sofrer qualquer alteração, inclusive no tocante à presente cláusula de Beneficiário, sem prévia e expressa anuência dos BANCOS REPASSADORES, na qualidade de beneficiários e da ANAC, na qualidade de co-segurada";

X - apresentar aos BANCOS REPASSADORES, sempre que este assim o solicitar, todo e qualquer comprovante do cumprimento das obrigações relativas aos seguros referidos nos incisos IX, XXXIV, XXXV e XXXVI desta Cláusula;

XI - não alienar, ceder, transferir, dispor ou constituir ônus, sem a prévia autorização dos BANCOS REPASSADORES, penhor ou gravame sobre os direitos mencionados na Cláusula Sexta.

XII - informar aos BANCOS REPASSADORES, a existência de qualquer ação ou decisão judicial ou procedimento administrativo relacionado à Legislação Socioambiental do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, ou notificações de quaisquer órgãos públicos impondo sanções ou penalidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que a BENEFICIÁRIA teve conhecimento da existência de tal ação, decisão judicial ou notificação;

XIII - comunicar aos BANCOS REPASSADORES, a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença, quer em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de tutela de urgência e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a

interposição de recursos e o ajuizamento de outras ações que possam acarretar prejuízo para o projeto, mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, sendo tal comunicação efetuada mediante a apresentação de declaração da própria BENEFICIÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que a BENEFICIÁRIA teve conhecimento da existência de tal ação, recurso ou decisão judicial, podendo, ainda, os BANCOS REPASSADORES, exigirem a apresentação de Certidões Cartorárias dos respectivos juízos;

XIV - comunicar prontamente aos BANCOS REPASSADORES, qualquer ocorrência que importe modificação substancial do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;

XV - permitir mediante aviso à BENEFICIÁRIA com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, a ampla inspeção das obras do projeto referido no parágrafo único da Cláusula Primeira por parte de representantes do BNDES e/ou dos BANCOS REPASSADORES, bem como de desenhos, especificações ou quaisquer outros documentos técnicos, inclusive socioambientais, que estejam diretamente ligados ao projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira de sua propriedade;

XVI - aplicar os recursos recebidos unicamente na execução do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira;

XVII - aportar os recursos próprios previstos para a execução do projeto, mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto mencionado na Cláusula Primeira;

XVIII - mencionar, em todo e qualquer material informativo e desde que exclusivamente relacionado à divulgação do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua

realização, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES, o qual deverá incluir o nome de cada um dos BANCOS REPASSADORES;

XIX – apresentar aos BANCOS REPASSADORES, até final liquidação deste Contrato, no prazo de 45 dias após o fim de cada semestre ou 90 dias após o fim de cada ano, conforme aplicável, balanço consolidado revisado (trimestralmente) e auditado (anualmente) por empresa de auditoria independente de primeira linha registrada na Comissão de Valores Mobiliários;

XX – até a conclusão de todas as obras financiadas: exceto no caso de expressa anuência dos BANCOS REPASSADORES, não realizar distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório nem pagamento de juros sobre capital próprio que não seja imputado ao mínimo obrigatório de dividendos, nem alterar o disposto no item (ii) do artigo 30 de seu Estatuto Social;

XXI - após a conclusão de todas as obras financiadas: não realizar distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório ou pagamento de juros sobre capital próprio que não seja imputado ao mínimo obrigatório de dividendos, quando (i) a relação entre Patrimônio Líquido Corrigido e Ativo Total Corrigido for inferior a 25% (vinte e cinco por cento); e (ii) o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) for inferior a 1,3, o qual será calculado com base nas apurações estipuladas nos incisos XIX e XXIII desta cláusula, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICSD = \left(\frac{GeraçãodeCaixadaAtividade - ValordaOutorga}{ServiçodaDívida} \right)$$

Onde:

Geração de Caixa da Atividade	Serviço da Dívida	EBITDA
(+) EBITDA	(+) Amortização de Principal	(+) Lucro Líquido
(-) Imposto de Renda	(+) Pagamentos de Juros	(+) Despesa/receita financeira

líquida
(-) Contribuição Social
(+/-) Variação no Capital de Giro

(+) Depreciações e amortizações

(+) Provisão para imposto de renda e contribuições sociais
(+) outras despesas/receitas líquidas não operacionais

Valor da Outorga Fixa é o resultado equivalente à soma do valor pago no último ano a título de Contribuição Fixa.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido Corrigido}}{\text{Ativo Total Corrigido}} \geq 25\%$$

Onde:

Patrimônio Líquido Corrigido = Patrimônio Líquido + Outorga do Passivo – Outorga do Ativo
Ativo Total Corrigido = Ativo Total – Outorga do Ativo

XXII - não apresentar – sem prévia e expressa autorização dos BANCOS REPASSADORES – SALDO DEVEDOR que represente mais de 10% (dez por cento) da RECEITA BRUTA, a ser aferido pelas apurações estipuladas nos incisos XIX e XXV desta Cláusula, adotando-se as seguintes definições e condições exclusivamente para o fim de verificação de inadimplemento deste inciso:

a. RECEITA BRUTA: receita bruta apurada conforme a legislação contábil vigente, auferida no exercício anual anterior, verificada pela documentação estipulada no inciso XIX desta Cláusula, valor este que servirá de parâmetro até a divulgação do balanço consolidado do próximo exercício.

b. SALDO DEVEDOR: saldo de dívidas contratadas e efetivamente tomadas junto a terceiros, incluindo principal, juros e todos os demais encargos;

c. Ficam excluídos do cômputo a que se refere a alínea anterior os valores referentes:

I. à contratação de financiamentos cuja finalidade seja exclusivamente a aquisição de equipamentos para a operação da BENEFICIÁRIA;

II. ao saldo devedor referente ao crédito decorrente desse Contrato;

III. ao saldo devedor referente aos recursos obtidos pela BENEFICIÁRIA em função do Contrato de Financiamento (conforme abaixo definido);

IV. a uma ou mais emissão de debêntures nos seguintes limites:

i) valor máximo combinado de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais);

ii) até 4 (quatro) séries, de forma que o pagamento ocorra trimestralmente;

iii) até 31 de dezembro de 2016.

d. Para fazer jus a qualquer destas exclusões, a BENEFICIÁRIA deverá segregar tais valores em todas as demonstrações que forem remetidas ao BNDES, nos termos nos incisos XIX e XXIII desta Cláusula.

XXIII - apresentar aos BANCOS REPASSADORES, até final liquidação deste Contrato, no prazo de 45 dias após o fim de cada semestre ou 90 dias após o fim de cada ano, conforme aplicável, balanço em IFRS consolidado revisado (semestralmente) e auditado (anualmente) por empresa de auditoria independente de primeira linha registrada na Comissão de Valores Mobiliários;

XXIV - enquanto não cumpridas as condições específicas para o *completion* discriminadas na Cláusula Décima Oitava, apresentar, trimestralmente, demonstrações contábeis não auditadas, sem prejuízo da obrigação prevista no inciso XX desta Cláusula;

XXV - não constituir, salvo autorização prévia e expressa do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES, garantias de qualquer espécie em operações com outros credores, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas aos BANCOS REPASSADORES;

XXVI - não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, nem assumir novas dívidas, sem prévia autorização do BNDES e

dos BANCOS REPASSADORES, ressalvado o disposto no inciso XXII desta Cláusula.

XXVII - com exceção do mútuo previsto no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, não firmar contratos de mútuo com seus acionistas, diretos ou indiretos, e/ou com pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença a BENEFICIÁRIA, à exceção daqueles já existentes, os quais deverão ser quitados até a data da primeira liberação do crédito, bem como não efetuar redução de seu capital social até a final liquidação de todas as obrigações assumidas neste Contrato, sem prévia e expressa anuência dos BANCOS REPASSADORES;

XXVIII - manter recursos nas Contas-Reserva mencionadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças a que se refere o inciso III da Cláusula Sexta, durante todo o período deste Contrato, com valores equivalentes ao Saldo Integral Mínimo do Serviço da Dívida, conforme definido no referido Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças;

XXIX - oferecer em garantia aos BANCOS REPASSADORES, caso estes solicitem, quaisquer ativos e recebíveis supervenientes do projeto mencionado no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira;

XXX – apresentar aos BANCOS REPASSADORES, no prazo de 45 dias úteis após o fim de cada trimestre, Relatório Gerencial sobre a evolução física e financeira do projeto a que se refere o parágrafo primeiro da Cláusula Primeira, destacando-se o cumprimento das exigências técnicas constantes dos licenciamentos, cronogramas, metas atingidas, novos impactos verificados, medidas mitigadoras e demais fatos relevantes;

XXXI -cumprir o CONTRATO DE CONCESSÃO do Aeroporto Internacional de Guarulhos, celebrado, em 14 de junho de 2012, com a União Federal, por intermédio da ANAC, e seus aditivos, notificando prontamente aos BANCOS REPASSADORES qualquer inadimplemento da BENEFICIÁRIA no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXXII -manter todos os seus ativos em boas condições e aptos para o uso a que se destinam;

XXXIII-manter sistemas informativos e contábeis apropriados para o desenvolvimento do projeto mencionado no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira;

XXXIV - não praticar qualquer ato visando a transferência da concessão outorgada pela ANAC para implantação do projeto mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES;

XXXV - contratar e manter em vigor, até a liquidação deste Contrato, os pacotes de seguros constantes na Subseção IX, do Capítulo III do CONTRATO DE CONCESSÃO, observado o disposto nos incisos IX e X desta Cláusula;

XXXVI – contratar, atualizar e manter em vigor, até a liquidação deste Contrato, seguro operacional e patrimonial de todos os ativos em operação comercial durante todo o prazo deste Contrato, observado o disposto nos incisos IX e X desta Cláusula;

XXXVII - contratar e manter em vigor a Garantia de Execução prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO, nos prazos e nos termos estabelecidos na Subseção X do Capítulo III do CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXXVIII – não promover a criação de subsidiárias e controladas da BENEFICIÁRIA e nem participar de outras sociedades empresárias sem a prévia e expressa anuência dos BANCOS REPASSADORES;

XXXIX - sem a anuência prévia dos BANCOS REPASSADORES, não promover alterações contratuais que ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do Contrato de EPC firmado entre a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e Construtora OAS Ltda. em 24 de agosto de 2012;

XL - notificar, em até 5 (cinco) dias úteis, os BANCOS REPASSADORES sobre qualquer fato que tenha conhecimento que torne qualquer informação relevante falsa ou incorreta para o cumprimento pela BENEFICIÁRIA e/ou Intervenientes das obrigações assumidas neste Contrato, nos Contratos de

Garantia, no Contrato de Suporte e no Contrato de Remuneração firmado, nesta data, entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES (em conjunto com o Contrato de Compartilhamento, os "**Contratos da Operação**");

XLI - cumprir e fazer com que as demais partes a ela subordinadas, assim entendida como representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviço que atuem a mando ou em favor da BENEFICIÁRIA no projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira com as seguintes obrigações relativas aos Princípios do Equador (conforme abaixo definido): (i) cumprir com os critérios estabelecidos pelos Princípios do Equador (conforme abaixo definido), incluídos os Padrões de Desempenho e pelas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança definidos pela International Finance Corporation (IFC) ("**Princípios do Equador**"), de cujo conteúdo a BENEFICIÁRIA declara ter tomado conhecimento, bem como declara aceitá-los como parte integrante e inseparável deste Contrato, as medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos e/ou impactos que possam ser causados em decorrência do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho e/ou a terceiros afetados pelo projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira; (ii) contratar e manter contratado um consultor socioambiental independente (o "**Consultor Socioambiental Independente**") aceito formalmente pelos BANCOS REPASSADORES, ficando desde já estabelecido que tal contratação (a) (x) até a conclusão das obras relativas ao projeto, correrá às expensas da BENEFICIÁRIA; e (y) no período compreendido entre a conclusão das obras de que trata o item (x) acima e o restante do prazo de vigência deste Contrato, correrá às expensas da BENEFICIÁRIA, desde que a respectiva contratação em tal período seja solicitada pelos BANCOS REPASSADORES à BENEFICIÁRIA; e (b) abrangerá a avaliação do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira à luz dos Princípios do Equador, incluindo (x) a elaboração do Relatório de Monitoramento Socioambiental; e

(y) a avaliação das salvaguardas gerais e específicas da IFC, observado em qualquer caso que o escopo de tal contratação deverá ser revisto e atualizado de tempos em tempos a fim de compatibilizá-lo com a real e efetiva necessidade do projeto até o fim do prazo de vigência deste Contrato; (iii) cumprir, respeitando o estágio de desenvolvimento do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira e o calendário de desembolsos, com o Plano de Ação, assim como suas atualizações posteriores, proposto pelo Consultor Socioambiental Independente e entendido como satisfatório pelos BANCOS REPASSADORES que, uma vez acordado entre as PARTES, passará a integrar esse contrato ("**Plano de Ação**"); (iv) apresentar anualmente, a partir da celebração deste Contrato e até o término do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, Relatório de Monitoramento Socioambiental do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, em termos satisfatórios aos BANCOS REPASSADORES, que evidencie a conformidade com a legislação, os Padrões de Desempenho, o Plano de Ação, as Diretrizes de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança definidos pela IFC. Entende-se por "Relatório de Monitoramento Socioambiental", o relatório elaborado por Consultor Socioambiental Independente, acordado previamente com os BANCOS REPASSADORES, a expensas da BENEFICIÁRIA, para o acompanhamento da conformidade do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira face às obrigações oriundas da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido), bem como aos padrões, diretrizes e critérios estabelecidos pelos Princípios do Equador, inclusive em relação ao cumprimento do Plano de Ação, que contempla medidas e ações entendidas como necessárias para adequação do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira aos padrões, diretrizes e critérios estabelecidos pelos Princípios do Equador. Para fins de elaboração do Relatório de Monitoramento Socioambiental, os BANCOS REPASSADORES poderão requerer, e a BENEFICIÁRIA se compromete a entregar no menor prazo possível, estudos, laudos técnicos,

licenças, pareceres, relatórios fotográficos e quaisquer outros documentos. Os BANCOS REPASSADORES poderão questionar o cumprimento ou atualização do status de cumprimento das recomendações e/ou compromissos e práticas socioambientais definidas no Plano de Ação vigente. Em tais casos, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar informações complementares e/ou adequar suas práticas socioambientais, inclusive por meio da inclusão de novos compromissos e/ou práticas socioambientais ao Plano de Ação, de modo a atender aos pontos entendidos pelos BANCOS REPASSADORES como não satisfatórios;

XLII – utilizar os recursos provenientes do primeiro desembolso do Contrato de Financiamento (conforme abaixo definido) e do presente Contrato para quitar integralmente o endividamento de curto prazo (empréstimo-ponte) obtido perante o BNDES no âmbito do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira;

XLIII - Adicionalmente, cumprir as seguintes obrigações relativas às questões socioambientais:

(i) cumprir e fazer que seus representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços que a mando ou em favor da BENEFICIÁRIA, sob qualquer forma, operem na ou junto à atividade do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, cumpram no âmbito deste (i) legislação ambiental brasileira aplicável, assim como de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE bem como manter válidas e em vigor as licenças ambientais do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, assim como demais autorizações, outorgas, estudos e/ou certificados que fizerem necessários por força da lei ou regulamentação aplicável, tendo em vista o estágio de desenvolvimento do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira ("**Legislação Socioambiental**"); (ii) os Princípios do Equador, conforme descrito no item "XLII" acima, (iii) as medidas e ações estabelecidas no "Plano de Ação"; e

(iv) as condicionantes das licenças ambientais do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, permitindo o livre acesso dos agentes e do Consultor Socioambiental Independente aos documentos e informações relacionados ao atendimento das condicionantes das licenças ambientais do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, à Legislação Socioambiental e aos Princípios do Equador, assim como às dependências do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, desde que seja feita solicitação prévia de 5 (cinco) dias úteis;

(ii) obter, produzir, apresentar e submeter às autoridades competentes, sempre no prazo e na forma determinada, todos os documentos, projetos, laudos, relatórios, autorizações, permissões, outorgas, licenças ambientais pertinentes ao procedimento administrativo de licenciamento ambiental do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, bem como à manutenção da regularidade das licenças ambientais, e de segurança e medicina no trabalho, definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, fornecendo respectivas cópias aos BANCOS REPASSADORES, sempre que solicitado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

(iii) comunicar aos BANCOS REPASSADORES a existência em até 3 (três) dias úteis e fornecer cópias dos documentos relevantes em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a BENEFICIÁRIA teve conhecimento acerca da ocorrência, em relação a questões de cunho socioambiental, de (i) irregularidade ou evento que acarrete eventual manifestação desfavorável de qualquer autoridade brasileira; (ii) qualquer descumprimento das obrigações deste Contrato; (iii) pedido de indenização por eventual dano; (iv) impactos socioambientais e/ou qualquer fato que possa implicar a alteração das questões socioambientais resultantes da implantação, operação e/ou manutenção do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira; (v) medidas que estejam sendo tomadas para prevenir, mitigar, remediar e/ou compensar tais situações; e

(vi) quaisquer autuações, relatórios de inspeção e/ou notificações de órgãos públicos referentes ao projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, incluindo o recebimento de auto, termo ou relatório de vistoria e/ou fiscalização que possa implicar em paralisação da obra, suspensão das licenças ambientais do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, e/ou imposição de sanções de natureza administrativa pelos órgãos ambientais e de segurança e medicina do trabalho competentes que possam atrasar e/ou afetar o cronograma do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira;

(iv) observar e cumprir, integralmente, o cronograma de medidas e ações para a adequação do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira à Legislação Socioambiental e aos Princípios do Equador, conforme disposto no Plano de Ação;

(v) tomar as providências necessárias à desmobilização e desativação das instalações, caso ocorra o encerramento das atividades por qualquer motivo e a qualquer título, protegendo a saúde e segurança dos trabalhadores, das pessoas em geral e do meio ambiente;

(vi) pagar diretamente ou reembolsar os BANCOS REPASSADORES por todas as despesas incorridas por ele, incluindo as despesas de viagem razoavelmente incorridas em função da inspeção socioambiental do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, desde que previamente aprovadas pela BENEFICIÁRIA e comprovadas pelos BANCOS REPASSADORES, conforme o caso; e

(vii) ressarcir os BANCOS REPASSADORES de qualquer prejuízo, perda ou dano (excluídos danos indiretos) que estes tenham sido comprovadamente compelidos a pagar e incorrido em virtude do cumprimento de ato de autoridade administrativa não recorrível ou decisão judicial transitada em julgado, conforme aplicável, decorrente de dano socioambiental, não conformidade do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira aos Princípios do Equador, bem como não conformidade do

projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira às normas e exigências estabelecidas na Legislação Socioambiental em vigor que (a) qualquer autoridade competente impute ao projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira ou (b) resultem em responsabilidades imputadas aos BANCOS REPASSADORES por terceiros e/ou pelos órgãos de fiscalização e controle socioambientais brasileiros, tais como imposição de multas, sanções penais ou administrativas, bem como qualquer outra penalidade de natureza socioambiental relacionada ao projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, estabelecida pela autoridade competente. Nessa hipótese, os BANCOS REPASSADORES, por meio do BANCO LÍDER, deverão informar a BENEFICIÁRIA imediatamente acerca da ocorrência de tal (tais) evento(s), em até 2 (dois) dias úteis a contar da data em que dele(s) tiveram conhecimento, devendo, em caso de processos judiciais e/ou administrativos, assumir a sua defesa, mantendo a BENEFICIÁRIA sempre informada sobre todas as etapas do procedimento, ao mesmo tempo em que a BENEFICIÁRIA deverá tomar todas as providências cabíveis para sua inclusão no polo passivo de tal processo judicial e/ou administrativo.

DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

Os INTERVENIENTES Acionistas da BENEFICIÁRIA, a saber, GRUPar e INFRAERO, qualificados no preâmbulo deste Contrato, assumem, neste ato, a obrigação de:

I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de

24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à GRUPar e à INFRAERO, cada qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;

II - submeter à aprovação do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração, disposição, transferência, cessão ou alienação a qualquer título, de ação de sua propriedade, de emissão da BENEFICIÁRIA, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração da BENEFICIÁRIA ou em transferência do controle acionário da BENEFICIÁRIA, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador da BENEFICIÁRIA, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III - não promover a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, de dispositivo que importe em:

a) restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados; ou

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras das operações com o BNDES e os BANCOS REPASSADORES;

IV - não promover atos ou medidas que prejudiquem ou alterem o equilíbrio econômico-financeiro da BENEFICIÁRIA;

V - tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da presente operação;

VI - não alterar, até a final liquidação do financiamento, o Acordo de Acionistas da BENEFICIÁRIA, nem o Estatuto Social da BENEFICIÁRIA, de forma que prejudique, de qualquer forma, as suas respectivas capacidades de cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, sem prévia e expressa anuência dos BANCOS REPASSADORES;

VII - não alienar, empenhar, gravar ou onerar suas ações representativas do capital social da BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa anuência do BNDES dos BANCOS REPASSADORES:

a) existindo aumento do capital social destinado a suprir eventuais insuficiências de recursos necessários à execução do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira e/ou destinado ao pagamento da Contribuição Fixa e/ou Contribuição Variável a que alude a Seção IV, do Capítulo II do CONTRATO DE CONCESSÃO, não será necessária a prévia e expressa anuência do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES; e

b) ocorrendo a situação anterior, deverá ser informado aos BANCOS REPASSADORES todo o aumento do capital social da BENEFICIÁRIA no prazo de 15 (quinze) dias da sua realização.

VIII - até a declaração do *completion* nos termos da Cláusula Décima Oitava, no caso de não pagamento pela BENEFICIÁRIA do valor da Outorga conforme previsto na Seção IV, do Capítulo II do CONTRATO DE CONCESSÃO, suprir o referido pagamento no prazo, observados os termos do Contrato de

Suporte de Acionistas e Outras Avenças, sob pena de, a critério do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES, declarar o vencimento antecipado do presente Contrato;

IX - o Interveniente GRUPar, na hipótese de extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO declarada pelo Poder Concedente em virtude de inadimplemento e/ou falência resultantes de imperícia, imprudência, negligência, dolo, corrupção e/ou fraude da BENEFICIÁRIA, ou que por esta poderia ter sido evitados, pagar, de forma proporcional à sua participação acionária na BENEFICIÁRIA, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor perante os BANCOS REPASSADORES, em até 90 (noventa) dias a contar do término do CONTRATO DE CONCESSÃO, independentemente do recebimento da indenização a que se refere o inciso III da Cláusula Sexta. Após o recebimento pelos BANCOS REPASSADORES dessa indenização, o INTERVENIENTE GRUPar deverá pagar aos BANCOS REPASSADORES, de forma proporcional à sua participação acionária na BENEFICIÁRIA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir daquele recebimento, qualquer diferença existente entre os saldos devedores remanescentes e o valor da indenização;

a) Caso o pagamento da indenização a que se refere o *caput* deste inciso não ocorra no prazo de 12 (doze) meses a contar do término do CONTRATO DE CONCESSÃO, o INTERVENIENTE GRUPar deverá pagar aos BANCOS REPASSADORES, de forma proporcional à sua participação acionária na BENEFICIÁRIA, o saldo devedor restante em até 60 (sessenta) dias após expirado o aludido prazo;

X- o Interveniente GRUPar, na hipótese de extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO por acordo entre as partes, pagar o saldo devedor aos BANCOS REPASSADORES na proporção da sua participação acionária na BENEFICIÁRIA, em até 60 (sessenta) dias a contar do término do

CONTRATO DE CONCESSÃO, independentemente do recebimento de eventual indenização;

XII - comunicar aos BANCOS REPASSADORES a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença, quer em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de limitar ou tutela antecipada e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e ajuizamento de novas ações, em relação a qualquer ação que possa ocasionar a constrição de bens do patrimônio dos Intervenientes que sejam objeto de quaisquer das garantias objeto da operação e impactem substancialmente o seu valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese do Interveniente INFRAERO não exercer a opção de aporte estipulada no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças e neste Contrato, o Interveniente GRUPar obriga-se a cumpri-las na forma do disposto no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Interveniente GRUPar obriga-se, na hipótese do endividamento da BENEFICIÁRIA, sem prévia e expressa autorização dos BANCOS REPASSADORES, superar o percentual previsto no inciso XXII da Cláusula Décima, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de comunicação por escrito pelos BANCOS REPASSADORES ao Interveniente GRUPar, apresentar Cartas de Fiança, cuja soma perfaça o saldo devedor, expedidas conforme modelo fornecido pelo BNDES, a serem prestadas por instituições financeiras que, a critério dos BANCOS REPASSADORES, estejam em situação econômico-financeira que lhes confira grau de solvência, devendo o fiador obrigar-se na qualidade de devedor solidário e principal pagador de todas as obrigações

decorrentes desse Contrato, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, estabelecido que qualquer alteração no prazo ou no valor da fiança dependa sempre da anuência prévia do fiador.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a apresentação da Carta de Fiança indicada no parágrafo anterior, poderão os BANCOS REPASSADORES, a seu exclusivo critério, aceitar a sua substituição por Carta de Fiança, expedida conforme modelo fornecido pelo BNDES, a ser prestada pelo Interveniente GRUPar e/ou pelo Interveniente INVEPAR – sujeita a alternativa da escolha pelo Interveniente GRUPar ou pelo Interveniente INVEPAR à prévia análise de risco do Interveniente por parte dos BANCOS REPASSADORES, na qualidade de devedor solidário à BENEFICIÁRIA e principal pagador de todas as obrigações decorrentes desse Contrato, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

O Interveniente GRUPar, com exceção do mútuo previsto no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, obriga-se a não firmar contratos de mútuo com seus acionistas e/ou qualquer outra forma de endividamento, diretos ou indiretos, com terceiros e/ou com pessoas físicas ou jurídicas componentes do Grupo Econômico a que pertença, à exceção daqueles já existentes, os quais deverão ser quitados até a data da primeira liberação do crédito, bem como não efetuar redução de seu capital social até a final liquidação de todas as obrigações assumidas neste Contrato e não prestar qualquer garantia para terceiros, sem prévia e expressa anuência dos BANCOS REPASSADORES.

PARÁGRAFO QUINTO

O INTERVENIENTE GRUPar obriga-se a suprir, mediante aumentos do capital social da BENEFICIÁRIA, em dinheiro, as insuficiências de recursos necessários à execução do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira.

DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE INVEPAR

O Interveniente INVEPAR, qualificado no preâmbulo deste Contrato, assume, neste ato, a obrigação de:

I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, ao INTERVENIENTE INVEPAR, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;

II - submeter à aprovação dos BANCOS REPASSADORES quaisquer propostas de matérias concernentes à oneração, disposição, transferência, cessão ou alienação a qualquer título, das ações de sua propriedade, de emissão do INTERVENIENTE GRUPar, à venda, aquisição, incorporação, fusão, cisão de ativos ou qualquer outro ato que importe ou possa vir a importar em modificações na atual configuração do INTERVENIENTE GRUPar ou em transferência do controle acionário deste, ou em alteração da sua qualidade de acionista controlador do referido INTERVENIENTE, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

III - não promover a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social do INTERVENIENTE GRUPar, de dispositivo que importe em:

a) restrições à capacidade de crescimento do GRUPar ou ao seu desenvolvimento tecnológico;

b) restrições de acesso do GRUPar a novos mercados; ou

c) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras das operações com o BNDES e com os BANCOS REPASSADORES;

IV - não promover atos ou medidas que prejudiquem ou alterem o equilíbrio econômico-financeiro do INTERVENIENTE GRUPar;

V - tomar todas as providências necessárias para garantir o atendimento da finalidade da presente operação;

VI - suprir, mediante aumentos do capital social do INTERVENIENTE GRUPar, em dinheiro, as insuficiências de recursos necessários à execução do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira;

VII – comunicar a celebração ou alterações em Acordo de Acionistas do INTERVENIENTE GRUPar ao BNDES e aos BANCOS REPASSADORES;

VIII – uma vez celebrado Acordo de Acionistas, não o alterar, até a final liquidação do financiamento, nem o Estatuto Social do INTERVENIENTE GRUPar, sem a prévia e expressa anuência do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES;

IX - manter, durante a vigência deste Contrato, suas atuais participações no capital social do INTERVENIENTE GRUPar, bem como não alienar, empenhar, gravar ou onerar suas ações representativas do capital social do referido INTERVENIENTE, exceto se de outra forma permitido pelo CONTRATO DE CONCESSÃO sem prévia e expressa anuência do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES::

a) existindo aumento do capital social destinado a suprir eventuais insuficiências de recursos necessários à execução do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, e/ou destinado ao pagamento da Contribuição Fixa e/ou Contribuição Variável a que alude a Seção IV, do Capitulo II do CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente, não será necessária a prévia e expressa anuência dos BANCOS REPASSADORES;

b) ocorrendo a situação anterior, deverá ser informado aos BANCOS REPASSADORES todo o aumento do capital social do INTERVENIENTE GRUPar no prazo de 15 (quinze) dias da sua realização.

X - manter empenhadas aos BANCOS REPASSADORES, durante a vigência deste Contrato, a totalidade das ações emitidas pelo INTERVENIENTE GRUPar de titularidade do INTERVENIENTE INVEPAR;

XI - até a declaração do *completion* nos termos da Cláusula Décima Oitava, no caso de não pagamento pela BENEFICIÁRIA do valor da Outorga conforme previsto na Seção IV, do Capitulo II do CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente, suprir o referido pagamento no prazo, observados os termos do Contrato de Suporte de Acionistas e

Outras Avenças, sob pena de, a critério do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES, declaração de vencimento antecipado do presente Contrato;

XII – garantir que todos os aportes de capital no INTERVENIENTE GRUPar sejam integralmente destinados à capitalização da BENEFICIÁRIA, para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, do CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente, observados os termos do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças;

XIII - o INTERVENIENTE INVEPAR, na hipótese de extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO declarada pelo Poder Concedente em virtude de inadimplemento e/ou falência resultantes de imperícia, imprudência, negligência, dolo, corrupção e/ou fraude da BENEFICIÁRIA, ou que por esta poderia ter sido evitados, pagar, de forma proporcional à sua participação acionária em GRUPar, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor perante o BNDES e os BANCOS REPASSADORES, em até 90 (noventa) dias a contar do término do CONTRATO DE CONCESSÃO, independentemente do recebimento da indenização a que se refere o inciso III da Cláusula Sexta. Após o recebimento pelo BNDES dessa indenização, o INTERVENIENTE INVEPAR deverá pagar ao BNDES e aos BANCOS REPASSADORES, de forma proporcional à sua participação acionária em GRUPar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir daquele recebimento, qualquer diferença existente entre os saldos devedores remanescentes e o valor da indenização;

a) Caso o pagamento da indenização a que se refere o *caput* deste inciso não ocorra no prazo de 12 (doze) meses a contar do término do CONTRATO DE CONCESSÃO, o INTERVENIENTE INVEPAR deverá pagar ao BNDES e aos BANCOS REPASSADORES, de forma proporcional à sua participação acionária em GRUPar, o saldo devedor restante em até 60 (sessenta) dias após expirado o aludido prazo.

XIV - o INTERVENIENTE INVEPAR, na hipótese de extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO por acordo entre as partes, pagar, o saldo devedor na proporção da sua participação acionária em GRUPar, em até 60 (sessenta) dias a contar do término do CONTRATO DE CONCESSÃO, independentemente do recebimento de eventual indenização; e

XVI comunicar aos BANCOS REPASSADORES a ocorrência de qualquer decisão interlocutória ou sentença, quer em primeira instância, quer em outros graus de jurisdição, inclusive quanto ao deferimento de limitar ou tutela antecipada e ao julgamento de recursos já interpostos, bem como sobre a interposição de recursos e ajuizamento de novas ações, em relação a qualquer ação que possa ocasionar a constrição de bens do seu patrimônio que sejam objeto de quaisquer das garantias objeto da operação e impactem substancialmente o seu valor.

DÉCIMA TERCEIRA
RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL

Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não se aplica o disposto no "caput" desta Cláusula em relação à BENEFICIÁRIA se houver prévia anuência do BNDES e dos BANCOS REPASSADORES, ao afastamento da solidariedade no caso de cisão parcial.

DÉCIMA QUARTA
DECLARAÇÕES DA BENEFICIÁRIA E DOS INTERVENIENTES

A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES, neste ato, declaram e garantem aos BANCOS REPASSADORES, cada qual, que:

I - possuem pleno poder, autoridade e capacidade para celebrarem este Contrato e cumprirem as obrigações por eles assumidas neste Contrato, de constituirem as garantias nos termos e condições deste Contrato e de firmarem o contrato mencionado na Cláusula Sétima deste Contrato, bem como que tomaram todas as medidas societárias necessárias para autorizar a celebração deste Contrato e a constituição das garantias e das obrigações de suporte de acordo com os termos aqui contidos, ressalvadas as aprovações exigidas pela ANAC;

II - o presente Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra a mesma de acordo com seus termos;

III - a assinatura e o cumprimento deste Contrato não constitui violação de seus respectivos Estatutos Sociais ou quaisquer outros de seus documentos societários;

IV - não é necessária a obtenção de qualquer aprovação governamental ou quaisquer outros consentimentos, aprovações, ou notificações, exceto eventuais comunicações à ANAC conforme requerido pelo CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente (incluindo mas não se limitando à comunicação referida na Cláusula 3.1.31 do CONTRATO DE CONCESSÃO), com relação: (i) à criação e manutenção das garantias e das obrigações de suporte de acionistas de acordo com este Contrato, ou à assinatura e cumprimento do presente Contrato pelos mesmos; (ii) à validade ou exequibilidade do presente Contrato; (iii) ao exercício, pelos BANCOS REPASSADORES, dos direitos estabelecidos no presente Contrato, exceto as notificações porventura necessárias para a constituição de qualquer das garantias mencionadas na Cláusula Sexta; e (iv) o registro do presente Contrato;

V - são legítimas proprietárias dos direitos dados em garantia nos termos da Cláusula Sexta deste Contrato, que se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, não tendo sido dados em garantia, a qualquer título, de qualquer outra dívida assumida previamente à celebração do presente instrumento,com exceção de eventuais gravames sobre os bens e direitos existentes conforme declaração contendo valores, situação das obrigações garantidas e instrumentos correlatos apresentada ao BNDES, nos termos da condição prévia nº 9 do Contrato de Financiamento (conforme abaixo definido);

VI - este Contrato e as obrigações dele decorrentes não implicam: (i) o inadimplemento de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que tenha conhecimento;

VII a assinatura e o cumprimento dos Contratos da Operação não constituem qualquer conflito, violação ou inadimplemento nos termos de qualquer obrigação contratual da BENEFICIÁRIA e dos Intervenientes, tampouco resulta em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer dos respectivos contratos ou instrumentos; (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da BENEFICIÁRIA ou dos Intervenientes, exceto pelas garantias mencionadas nos Contratos da Operação, ou (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos, e nenhum outro consentimento ou ato das contrapartes contratuais da BENEFICIÁRIA e dos Intervenientes é exigido para a validade e/ou exequibilidade dos Contratos da Operação ou para a consumação das obrigações da BENEFICIÁRIA e/ou dos Intervenientes, conforme aplicável, de acordo com seus respectivos termos, exceto quanto à aprovação da ANAC para a transferência do controle da BENEFICIÁRIA e pela notarização

e/ou consularização das assinaturas de documentos firmados no exterior e a sua respectiva tradução juramentada, conforme aplicável;

VIII) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer hipótese de vencimento antecipado deste Contrato ou de quaisquer outros Contratos da Operação;

IX) não há qualquer descumprimento, falsidade, ou omissão em qualquer declaração prestada;

X) a BENEFICIÁRIA tem respeitado a legislação ambiental e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, aplicável a ela por força de lei ou em decorrência do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira ou dos Contratos da Operação, em todos os aspectos relevantes, e os recursos decorrentes dos Contratos da Operação não serão destinados a quaisquer finalidades ou projetos em descumprimento da legislação ambiental e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de mão-de-obra infantil ou trabalho análogo ao compulsório ou forçoso, sendo certo que a BENEFICIÁRIA declara ter total e absoluta ciência de referida legislação;

XI não existem quaisquer ações, seja de natureza judicial, administrativa, arbitral ou outros procedimentos de natureza civil, comercial ou administrativa que afetem o cumprimento ou a execução dos Contratos da Operação ou as suas respectivas atividades, patrimônios e situações econômico-financeiras;

XII a BENEFICIÁRIA não possui quaisquer subsidiárias integrais ou controladas;

XIII não omitiram nenhum ato ou fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de sua capacidade econômico-financeira; e

XIV a BENEFICIÁRIA não celebrou até a presente data quaisquer contratos com suas controladas, coligadas e controladoras para fins de concessão de empréstimos ou garantias.

DÉCIMA QUINTA
PROCURAÇÃO RECÍPROCA

A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES Aeroporto de Guarulhos Participações S/A, Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A e INFRAERO, neste ato e de forma irrevogável e irretratável, constituem-se mútua e reciprocamente procuradores pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da celebração deste instrumento, com poderes para receber citações, notificações e intimações, e, ainda, com poderes "ad judicia" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra eles forem promovidos pelos BANCOS REPASSADORES, em decorrência deste Contrato, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES GRUPar e INVEPAR estão obrigados a apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da celebração desse Contrato, seus Estatutos Sociais, revestidos das formalidades legais, demonstrando que as procurações por si outorgadas, no âmbito da presente operação, devem ter validade até a liquidação total da dívida decorrente desse Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES deverão aditar, no

prazo de 90 (noventa) dias do término do prazo indicado no parágrafo anterior, este Contrato, de modo a que todas as procurações nele outorgadas fiquem com sua validade estendida até final liquidação da dívida decorrente do mencionado Contrato.

DÉCIMA SEXTA
CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO

A eficácia e a contratação da operação objeto deste Contrato pela BENEFICIÁRIA fica sujeita às seguintes condições precedentes:

I. aprovação e assinatura, pelo BNDES do Contrato de Financiamento com o correspondente montante de financiamento direto do BNDES no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais);

II. não inscrição da BENEFICIÁRIA no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo (conforme Portaria Interministerial nº 2, de 15 de maio de 2011, do Ministério do trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República);

III. contratação de Consultor Socioambiental Independente, aceito formalmente pelos BANCOS REPASSADORES e às expensas da BENEFICIÁRIA, para diagnóstico de riscos ("relatório socioambiental – due diligence") e desenvolvimento de "Plano de Ação";

IV. disponibilização, conforme venha a ser solicitada pelos BANCOS REPASSADORES de maneira razoável e com antecedência satisfatória, ou pelo Consultor Socioambiental Independente, de documentação socioambiental, válida e vigente, do projeto mencionado no parágrafo único

da Cláusula Primeira (inclusive cópia de eventuais processos administrativos e/ou judiciais existentes) necessária à sua avaliação quanto ao atendimento à Legislação Socioambiental aplicável e aos critérios dos Princípios do Equador, conforme estágio de desenvolvimento do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira;

V. verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela BENEFICIÁRIA e pela INVEPAR, junto aos BANCOS REPASSADORES, suas sociedades coligadas, controladas, controladoras ou sob controle comum advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

VI. apresentação da ata do órgão deliberativo competente da BENEFICIÁRIA, revestida das formalidades legais aplicáveis, em que haja sido aprovada a celebração dos Contratos da Operação;

VII. apresentação das atas dos órgãos deliberativos competentes dos Intervenientes, revestidas das formalidades legais, em que haja sido autorizada a sua interveniência nos Contratos da Operação, conforme aplicável, e celebração pelos Intervenientes dos Contratos da Operação de que sejam parte;

VIII. apresentação de Licença de Instalação do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente;

IX. assinatura do Contrato de Remuneração;

X. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante o Sistema BNDES, por parte da BENEFICIÁRIA, ou de empresa integrante de seu grupo econômico, ou qualquer fato que venha a alterar a situação econômico –financeira das referidas empresas e que, a critério do BNDES, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido ou a realização do

projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Contrato;

XI. comprovação de inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente. Na hipótese de ter havido decisão administrativa e/ou sentença condenatória, nos termos acima referidos, a contratação deste Contrato ficará impedida até a comprovação do cumprimento da reparação imposta ou da reabilitação da BENEFICIÁRIA ou de seus dirigentes, conforme o caso;

XII. comprovação de que a BENEFICIÁRIA está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

XIII. comprovação de que a BENEFICIÁRIA está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante a apresentação de Cerificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

XIV. comprovação de quitação de tributos e contribuições federais, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional.

DÉCIMA SÉTIMA

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS**

CONTRATOS DO BNDES" retromencionadas (estendendo-se aos BANCOS REPASSADORES as referências ao BNDES constantes em referidos artigos), e das estabelecidas nas **"NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO"**, a que se refere o artigo 2º das mesmas **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**, fica sujeita ao atendimento das seguintes condições:

I - Para utilização da primeira parcela do crédito:

a) apresentação dos Contratos da Operação revestidos de todas as formalidades;

b) comprovação da averbação do penhor mencionado no inciso I da Cláusula Sexta nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, a qual será anotada no extrato de conta de depósito fornecido à GRUPar e à INFRAERO, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) comprovação da averbação do penhor mencionado no inciso II da Cláusula Sexta nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da GRUPar, a qual será anotada no extrato de conta de depósito fornecido à INVEPAR, nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

d) formalização jurídica do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, devidamente protocolados perante os órgãos públicos competentes, a serem celebrados entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES (**"Contrato de Financiamento"**), devendo ser entregue uma cópia autenticada dos contratos aos BANCOS REPASSADORES, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura;

e) quitação dos mútuos, conforme previsto no parágrafo quarto da Cláusula Décima Primeira e inciso XXVII da Cláusula Décima;

f) comprovação de regularidade (i) socioambiental do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em

vigor, declaração da BENEFICIÁRIA sobre a continuidade da validade de tal documento, e (ii) trabalhista, relativa à saúde e medicina do trabalho aplicável, (iii) aos padrões, diretrizes e critérios estabelecidos pelos Princípios do Equador, mediante apresentação do Plano de Ação e do "relatório socioambiental – due diligence" elaborado por Consultor Socioambiental Independente;

g) apresentação da ata do órgão deliberativo competente da BENEFICIÁRIA, revestida das formalidades legais aplicáveis, em que haja sido aprovada a celebração dos Contratos da Operação;

h) apresentação das atas dos órgãos deliberativos competentes dos Intervenientes, revestidas das formalidades legais, em que haja sido autorizada a sua interveniência nos Contratos da Operação, conforme aplicável, e celebração pelos Intervenientes dos Contratos da Operação de que sejam parte; e

i) emissão de opiniões legais, pelo assessor legal da BENEFICIÁRIA, bem como pelo assessor legal dos BANCOS REPASSADORES.

II - Para utilização de parcelas de crédito após 28/02/2014:

a) aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da BENEFICIÁRIA, com prévia aprovação do seu Conselho de Administração, e emissão, pela BENEFICIÁRIA, de debêntures não conversíveis em ações de sua emissão, observado o que segue:

i) deverão ser respeitadas as condições e características principais para a emissão de debêntures listadas na Tabela 1 abaixo ("**Emissão**"); e

ii) deverão ser fornecidos à BNDESPAR, pela BENEFICIÁRIA e por seus acionistas controladores, todos os documentos necessários à análise e posterior aprovação formal da subscrição de debêntures da Emissão pela BNDESPAR, nos termos da legislação e normas aplicáveis a operações de renda variável com o Sistema BNDES.

Beneficiária ou Emissora:	Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.
BNDES:	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES").
Coordenador(es) Líder(es) da Emissão:	Instituição(ões) financeira(s) a ser(em) determinada(s) pela Beneficiária.
Acionista Privado:	Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. ("GRU Par").
Acionistas:	GRU Par e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero ("Infraero"), na proporção de suas respectivas participações no capital social total e votante da Beneficiária.
INTERVENIENTES:	Acionistas, Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar ("Invepar") e Airports Company South Africa – ACSA ("ACSA"), na proporção de suas respectivas participações direta e indireta no capital social total e votante da Beneficiária.
Projeto:	Desenvolvimento da concessão para a prestação dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Guarulhos, nos termos do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos celebrado em 14 de junho de 2012 entre a Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC") e a Beneficiária, com a interveniência da GRU Par e da Infraero ("Contrato de Concessão").
Instrumento:	Debêntures Simples, não conversíveis em ações, com garantia real.
Regime de Colocação:	Instrução CVM 476.
Valor Total da Emissão:	R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Valor Total do Compromisso de Compra do BNDES:	R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ou R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Data de Emissão:	Data a definir, estimada até 31 de Dezembro de 2013.

<table>
<tr><td>Atualização Monetária:</td><td>O valor nominal unitário de cada série será atualizado anualmente, na data de atualização de cada série, pela variação acumulada do IPCA no período. O produto da atualização monetária será automaticamente incorporado ao valor nominal unitário das debêntures.</td></tr>
<tr><td>Remuneração:</td><td>Juros remuneratórios prefixados correspondentes ao maior entre dois valores:
1) Remuneração fixa, a qual varia conforme o valor do compromisso de compra;
2) Remuneração equivalente à da NTN-B com vencimento em 2020, calculada com base na média aritmética das taxas indicativas, apuradas diariamente pela ANBIMA, entre as datas de DD/MM/2013 e DD/MM/2013, acrescido de spread de risco que varia de acordo com o valor do compromisso de compra do BNDES, conforme tabela abaixo:
<table>
<tr><td>Compromisso de R$ 100.000.000,00</td><td>Compromisso de R$ 150.000.000,00</td><td>Compromisso de R$ 300.000.000,00</td></tr>
<tr><td>Maior entre 6,8% e NTNB + 140 bps</td><td>Maior entre 7% e NTNB + 160 bps</td><td>Maior entre 7,75% e NTNB + 235 bps</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Prazo e Amortização:</td><td>As Debêntures terão prazo de 12 anos.

A amortização de cada série se dará em prestações anuais e subsequentes, como segue
<table>
<tr><th>Data</th><th>Porcentagem de Amortização</th></tr>
<tr><td>2017</td><td>5.00</td></tr>
<tr><td>2018</td><td>5.00</td></tr>
<tr><td>2019</td><td>8.00</td></tr>
<tr><td>2020</td><td>10.00</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

	2021 | 12.00 2022 | 15.00 2023 | 15.00 2024 | 15.00 2025 | 15.00
Garantias:	I - **PENHOR DE AÇÕES DA BENEFICIÁRIA**: O Interveniente GRUPar e a Interveniente Infraero darão em penhor, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua respectiva propriedade de emissão da BENEFICIÁRIA, por meio da celebração de Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças; II - **PENHOR DE AÇÕES DO ACIONISTA DIRETO PRIVADO**: O Interveniente INVEPAR dará em penhor, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua propriedade de emissão do Interveniente GRUPar, por meio da celebração de Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças; III - **CESSÃO FIDUCIÁRIA**: A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES darão a cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.65, dos direitos emergentes da concessão de que é titular em decorrência do CONTRATO DE CONCESSÃO, celebrado entre a ANAC e a BENEFICIÁRIA em 14 de junho de 2012, incluindo a totalidade das receitas tarifárias e não tarifárias provenientes da exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto, inclusive proveniente de eventuais controladas e coligadas da BENEFICIÁRIA, bem como os direitos creditórios das contas arrecadadoras, da conta suporte fixa acionista privado, da conta suporte variável acionista privado e das contas do projeto conforme definidas no instrumento devido, por meio da celebração de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças. As Garantias serão compartilhadas pelos credores na proporção dos seus créditos por meio do Contrato de Compartilhamento de Garantias a ser celebrado entre os credores.
Contas da Beneficiária:	Típicas para as operações desta natureza.
Obrigações Especiais:	Típicas para as operações desta natureza.
Condições Precedentes:	Típicas para as operações desta natureza.

Declarações e Compromissos:	Típicas para as operações desta natureza.
Hipóteses de Vencimento Antecipado:	Típicas para as operações desta natureza.
Legislação:	Leis e normativos da República Federativa do Brasil.
Rating:	A emissão deverá ter rating obtido por agência classificadora de risco igual ou superior à brAA-.
Número de séries:	4 séries
Tratamento Tributário:	A emissão deverá estar enquadrada nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei 12.431, obtendo portaria autorizativa da Secretaria de Aviação Civil.

III- Para utilização de cada parcela do crédito:

(a) inexistência de qualquer fato que, a critério dos BANCOS REPASSADORES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da BENEFICIÁRIA ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira aprovado pelos BANCOS REPASSADORES;

(b) apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeito de Negativa – CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET a ser extraída pela BENEFICIÁRIA no endereço www.receita.fazenda.gov.br e verificada pelos BANCOS REPASSADORES no mesmo;

(c) apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos

a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional.

(d) inexistência de descumprimento, pela BENEFICIÁRIA, das obrigações estabelecidas na Legislação Socioambiental e nos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pelos Princípios do Equador, inclusive quanto à (i) inexistência de trabalho infantil e de trabalho escravo no âmbito do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, e (ii) regularidade de situação perante os órgãos ambientais evidenciado por licenças, autorizações, outorgas e afins aplicável(is) ao projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira e requeridas por lei, compatíveis com o estágio atual do referido projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira. Quando a comprovação da regularidade ambiental já tiver sido apresentada e estiver em vigor, a BENEFICIÁRIA deverá fornecer declaração atestando a manutenção da validade, vigência e eficácia de tal regularidade, declarando ainda que não há contra ela qualquer medida liminar, decisão em ação cautelar ou tutela antecipada, ou ainda, qualquer decisão em processo de conhecimento, seja no âmbito cível ou penal, que suspenda a sua eficácia, declare a sua nulidade e/ou paralise as obras do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira;

(e) inexistência de qualquer inadimplemento da BENEFICIÁRIA e das demais empresas integrantes do grupo econômico da BENEFICIÁRIA com empresas integrantes do Sistema BNDES;

(f) obtenção pela BENEFICIÁRIA e Intervenientes de todas as aprovações e autorizações governamentais e/ou regulatórias necessárias para a celebração dos Contratos da Operação de que sejam parte, conforme aplicável;

(g) declaração de que a beneficiária não está inclusa no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo (conforme Portaria Interministerial nº 2, de 15 de

maio de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República);

(h) inexistência de inadimplemento da BENEFICIÁRIA ou dos Intervenientes nos termos do Contrato de Concessão e dos Contratos da Operação que sejam parte;

(i) manutenção de todas as declarações e garantias como atuais, completas, corretas e verdadeiras observados os respectivos critérios de relevância e qualificações previstos;

(j) apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de relatório gerencial sobre a evolução física e financeira do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, destacando o cumprimento das exigências técnicas constantes dos licenciamentos, cronogramas, metas atingidas, novos impactos verificados, medidas mitigadoras e demais fatos relevantes; e

(k) apresentação, pela BENEFICIÁRIA, do cronograma físico e financeiro para acompanhamento das obras do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira.

DÉCIMA OITAVA

DA DECLARAÇÃO DO *COMPLETION*

A obrigação mencionada na Cláusula Sétima será liberada se cumpridas durante dois anos consecutivos, cumulativamente, as condições estabelecidas para o *completion*, a seguir discriminadas e que serão verificadas somente uma vez ao ano, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao pagamento do valor da Contribuição Fixa do ano em referência:

a) comprovação da existência de recursos na Conta-Reserva mencionadas no inciso III da Cláusula Sexta, com valores equivalentes ao Saldo Integral

Mínimo do Serviço da Dívida, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças;

b) estarem a BENEFICIÁRIA e os ACIONISTAS adimplentes no Sistema BNDES em relação a suas obrigações contratuais previstas nos Contratos de Penhor de Ações e Outras Avenças, no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, no Contrato de Financiamento Mediante Repasse, no Contrato de Compartilhamento de Garantias, no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças e no presente Contrato; e

c) estarem a BENEFICIÁRIA e os ACIONISTAS adimplentes junto ao Poder Concedente;

d) observar as fórmulas abaixo:

d.1) até o ano de 2021:

$$\frac{(GeraçãodeCaixaAtividade - ValordaOutorgaFixa) \times InflaçãoProjetada}{Serviço\ da\ Dívida\ Projetado\ para\ 2021} \geq 1{,}3$$

Onde:

Geração de Caixa da Atividade

(+) EBITDA
(-) Imposto de Renda
(-) Contribuição Social
(+/-) Variação no Capital de Giro

Serviço da DívidaProjetado

(+) Amortização de Principal
(+) Pagamentos de Juros

EBITDA

(+) Lucro Líquido
(+) Despesa/receita financeira líquida
(+) Depreciações e amortizações

(+) Provisão para imposto de renda e contribuições sociais
(+) outras despesas/receitas líquidas não operacionais

Serviço da Dívida Projetado deverá considerar ainda que todo o valor do financiamento seja desembolsado antes de 2021

Valor da Outorga Fixa é o valor pago no último ano a título de Contribuição Fixa.

InflaçãoProjetada é a inflação projetada pelo Banco Central desde o período em referência até o ano de 2021.

d.2) a partir de 2022:

$$\frac{(GeraçãodeCaixaAtividadedosÚltimos12Meses - ValordaOutorgaFixa)}{ServiçodaDívida\ Realizado\ dos\ Últimos\ 12\ meses} \geq 1,3$$

Onde:

Geração de Caixa da Atividade	Serviço da Dívida	Projetado EBITDA
(+) EBITDA	(+) Amortização de Principal	(+) Lucro Líquido
(-) Imposto de Renda líquida	(+) Pagamentos de Juros	(+) Despesa/receita financeira
(-) Contribuição Social		(+) Depreciações e amortizações
(+/-) Variação no Capital de Giro		(+) Provisão para imposto de renda e contribuições sociais
		(+) outras despesas/receitas líquidas não operacionais

Valor da Outorga Fixa é o valor pago no último ano a título de Contribuição Fixa.

f) comprovação do Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido Corrigido/Ativo Total Corrigido) ser maior ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), observada a seguinte fórmula:

$$\frac{Patrimônio\ Líquido\ Corrigido}{Ativo\ Total\ Corrigido} \geq 25\%$$

Onde:

Patrimônio Líquido Corrigido = Patrimônio Líquido + Outorga do Passivo – Outorga do Ativo

Ativo Total Corrigido = Ativo Total – Outorga do Ativo

g) a conclusão da Fase 1, atestada pela ANAC, na forma e limites do CONTRATO DE CONCESSÃO, observando o quadro abaixo:

Fase	Descrição
I-A	
Estágio 1	Apresentação do Plano de Transferência Operacional (PTO) pela Concessionária e aprovação da ANAC.
Estágio 2	Execução do PTO. Durante este período, a INFRAERO continua a executar as atividades de operação do Aeroporto, assistida pela Concessionária. Até este estágio, as receitas e despesas do Aeroporto ainda são contabilizadas pela INFRAERO.
Estágio 3	A Concessionária assume a efetiva operação do Aeroporto, contando com a assistência da INFRAERO. A Concessionária começa a contabilizar as receitas e despesas da operação neste estágio.
I-B	Ampliação do Aeroporto para adequação da infraestrutura e melhoria do nível de serviço, de acordo com o Plano de Exploração Aeroportuário (PEA).
I-C	Ampliação do Aeroporto e adequação da infraestrutura para recomposição total do nível de serviço ao estabelecido no PEA.

i) aplicação e comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado a título de Subcrédito Social nos termos do Contrato de Financiamento; e

ii) a quitação de todos os mútuos e a inexistência de AFAC não convertido em capital social na BENEFICIÁRIA;

PARÁGRAFO ÚNICO

Para que seja liberada a obrigação mencionada na Cláusula Sétima, o BNDES e os BANCOS REPASSADORES, deverão manifestar-se sobre

o cumprimento das condições previstas nesta Cláusula, após o exame dos documentos apresentados, mediante expedição de declaração expressa e por escrito, do *completion*, que não poderá ser negada pelo BNDES ou pelos BANCOS REPASSADORES injustificadamente, atestando a liberação das garantias.

DÉCIMA NONA
INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos INTERVENIENTES, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"** (estendendo-se aos BANCOS REPASSADORES as referências ao BNDES constantes em referido artigo), a que se refere a Cláusula Décima, inciso I, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui estabelecidas.

VIGÉSIMA
MULTA DE AJUIZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, a BENEFICIÁRIA pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança.

VIGÉSIMA PRIMEIRA
LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"**

(estendendo-se aos BANCOS REPASSADORES as referências ao BNDES constantes em referido artigo) mencionadas na Cláusula Décima, inciso I.

VIGÉSIMA SEGUNDA
VENCIMENTO ANTECIPADO

Os BANCOS REPASSADORES, poderão declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"** (estendendo-se aos BANCOS REPASSADORES as referências ao BNDES constantes em referidos artigos), a que se refere a Cláusula Décima, inciso I, forem comprovados pelos BANCOS REPASSADORES:

a) a redução do quadro de pessoal da BENEFICIÁRIA sem atendimento ao disposto no inciso V da Cláusula Décima;

b) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTES, que importem em infração à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

c) a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;

d) a falsidade da declaração firmada pela BENEFICIÁRIA, previamente à contratação, que negava a existência de gravames sobre os direitos creditórios oferecidos aos BANCOS REPASSADORES,com exceção de eventuais gravames sobre os bens e direitos existentes conforme declaração contendo valores, situação das obrigações garantidas e instrumentos correlatos apresentada ao BNDES, nos termos da condição prévia nº 9 do Contrato de Financiamento;

e) a constituição, sem a prévia autorização dos BANCOS REPASSADORES, de penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) dado(s) em garantia aos BANCOS REPASSADORES na Cláusula Sexta;

f) o descumprimento de qualquer obrigação prevista nos Contratos de Penhor de Ações e Outras Avenças, no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças e no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças;

g) a alteração do controle acionário dos INTERVENIENTES, sem a prévia e expressa anuência dos BANCOS REPASSADORES;

h) a extinção, liquidação, dissolução, o requerimento de auto-falência e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, formulado pela BENEFICIÁRIA ou, enquanto não realizados todos os investimentos necessários às obras contempladas pelo projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, por qualquer dos INTERVENIENTES, ou a decretação de falência ou insolvência civil da BENEFICIÁRIA e/ou de qualquer dos INTERVENIENTES enquanto não realizados todos os investimentos necessários às obras contempladas pelo projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, bem como estarem estas pessoas sujeitas a qualquer forma de concurso de credores;

i) o requerimento de falência da BENEFICIÁRIA formulado por terceiros, que não tenha sido elidido ou suspenso nos prazos legais;

j) a extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO do Aeroporto Internacional de Guarulhos, celebrado entre a União Federal e a BENEFICIÁRIA em 14 de junho de 2012;

k) a decretação do vencimento antecipado do Contrato de Financiamento;

l) a declaração de vencimento antecipado das debêntures de que trata o inciso XXII da Cláusula Décima;

m) o não pagamento da Outorga, seja quanto à Contribuição Fixa, seja quanto à Contribuição Variável, na data e nos exatos valores definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou conforme determinado pelo Poder Concedente,

observados ainda os termos do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças;

n) caso quaisquer declarações prestadas pela BENEFICIÁRIA ou Intervenientes nos Contratos da Operação tornem-se ou sejam verificadas como sendo, nos seus aspectos relevantes, falsas ou enganosas;

o) caso os Contratos da Operação sejam resilidos, declarados nulos ou anuláveis, tenham sua eficácia suspensa ou sejam cancelados por qualquer de suas partes;

p) protesto legítimo de títulos contra a BENEFICIÁRIA não sustados ou cancelados em até 15 (quinze) dias contados da data da notificação de protesto recebida pela BENEFICIÁRIA, cuja reincidência ou valor possa evidenciar a deterioração de sua condição econômico-financeira e desde que em montante individual ou agregado superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), salvo se tal protesto (i) tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela BENEFICIÁRIA ou (ii) forem prestadas pela BENEFICIÁRIA e/ou Intervenientes, conforme o caso, garantias em juízo. O valor acima deverá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**");

q) protesto legítimo de títulos contra qualquer dos Intervenientes não sustados ou cancelados em até 15 (quinze) dias contados da data da notificação de protesto recebida pelo respectivo Interveniente, cuja reincidência ou valor possa evidenciar a deterioração de sua condição econômico-financeira e desde que em montante individual ou agregado superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), salvo se tal protesto (i) tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pelo Interveniente ou (ii) forem prestadas pelo Interveniente garantias em juízo. O valor acima deverá ser reajustado pelo IPCA;

r) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária assumida pela BENEFICIÁRIA e/ou pelos Intervenientes nos Contratos da Operação;

s) inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária assumida pela BENEFICIÁRIA e/ou Interveniente nos Contratos da Operação não sanados no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do inadimplemento;

t) vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias da BENEFICIÁRIA com terceiros em valor individual ou agregado superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

u) vencimento antecipado de quaisquer obrigações pecuniárias da Invepar, ACSA ou GRUPar com terceiros em valor individual ou agregado superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

v) se a BENEFICIÁRIA tiver o seu controle direto ou indireto transferido a terceiro ou vier a ser incorporada, ou ocorrer a fusão ou a transferência, seja por cisão ou por qualquer outra forma, de ativos operacionais para outra entidade, desde que tal mudança não ocorra dentro do mesmo grupo econômico;

w) relativamente às garantias previstas nos Contratos da Operação, caso um ou mais dos seus respectivos instrumentos sejam questionados judicialmente pela BENEFICIÁRIA, Intervenientes e/ou por qualquer terceiro que resulte na invalidação, depreciação, inexequibilidade ou ineficácia das garantias;

x) medida de autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos da BENEFICIÁRIA e/ou dos Intervenientes relacionados ao projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira;

y) caso a BENEFICIÁRIA e/ou os Intervenientes sofram qualquer procedimento judicial ou extrajudicial ou diminuição do seu patrimônio que comprovadamente comprometa o cumprimento de suas obrigações decorrentes dos Contratos da Operação;

z) a existência de ato de autoridade administrativa não recorrível ou decisão judicial transitada em julgado que impeça a conclusão ou a continuidade do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira ou o

cumprimento dos Contratos da Operação ou das operações da BENEFICIÁRIA;

aa) destruição ou perda, de qualquer forma, a qualquer tempo, de quaisquer ativos relevantes relacionados ao projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira que resultem na comprovada impossibilidade de operação do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira;

bb) a existência de restrições cadastrais, incluindo, mas não se limitando ao Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo (conforme Portaria Interministerial nº 2, de 15 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República), em nome da BENEFICIÁRIA e de quaisquer dos Intervenientes;

cc) não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou suspensão da concessão, autorizações, licenças e outorgas, inclusive as ambientais, previstas no Contrato de Concessão, que sejam necessárias para construir, operar e manter o projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, desde que referido evento não seja revertido no prazo de 90 (noventa) dias;

dd) alteração material, a critério dos BANCOS REPASSADORES, do acordo de acionistas da BENEFICIÁRIA, celebrado em 23 de maio de 2012; ou

ee) inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quorum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de disposto que importe em: (i) restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico; (ii) restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados; ou (iii) restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este Contrato vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira. Os BANCOS REPASSADORES comunicarão o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA, ou esteja entre os seus proprietários, controladores ou diretores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência de encargos de inadimplemento, desde que o pagamento ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem os encargos previstos para as hipóteses de vencimento antecipado por inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A declaração de vencimento antecipado com base no estipulado na alínea "b" não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à BENEFICIÁRIA, observado o devido processo legal.

VIGÉSIMA TERCEIRA
VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no caput desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da BENEFICIÁRIA, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

VIGÉSIMA QUARTA
AUTORIZAÇÃO

A BENEFICIÁRIA autoriza os BANCOS REPASSADORES, quando for o caso, a descontar de qualquer parcela do crédito, quando da sua utilização, o montante correspondente aos valores incorridos com os serviços prestados pelo escritório de advocacia estrangeiro contratado pelos BANCOS REPASSADORES para prestar assessoria com relação ao projeto mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato, a título de Despesas a Reembolsar, incluindo, sem limitação, os montantes referentes aos serviços efetivamente prestados, tributos, e quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de não terem sido descontados de qualquer parcela de liberação de recursos os valores a que se refere o *caput* desta Cláusula, a Beneficiária se obriga a pagar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de notificação por escrito enviada pelos BANCOS REPASSADORES, que deverá conter expressamente o valor da referida contratação, todos os custos (incluindo encargos tributários) e honorários incorridos com os serviços prestados pelo escritório de advocacia estrangeiro.

VIGÉSIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes, neste ato, reconhecem o BANCO DO BRASIL S.A. como BANCO REPASSADOR líder para os fins do presente financiamento, e aceitam como vinculante para si toda e qualquer decisão manifestada, ou ato realizado, pelo BANCO DO BRASIL S.A. em relação às prerrogativas, poderes e direitos atribuídos aos BANCOS REPASSADORES no âmbito deste Contrato.

A BENEFICIÁRIA e os Intervenientes sujeitam-se, neste ato, a todas as normas reguladoras do BNDES, assumindo a obrigação de cumpri-las integralmente no que lhes couber, sendo que as alterações e modificações nessas normas que venham a ocorrer até a final liquidação do presente financiamento serão automaticamente aplicáveis a este Contrato e de cumprimento obrigatório pela BENEFICIÁRIA e pelos Intervenientes.

Após a assinatura deste Contrato, a BENEFICIÁRIA deverá registrá-lo nos Registros de Títulos e Documentos aplicáveis e, nos 20 (vinte) dias subsequentes a data de assinatura deste Contrato, deverá fornecer aos BANCOS REPASSADORES este Contrato devidamente registrado.

As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título ao seu fiel e pontual cumprimento.

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa de qualquer das Partes, nos termos do disposto nos Artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Se qualquer item ou Cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e Cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha substituir o item ou Cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das Partes na data de assinatura deste Contrato, bem como o contexto no qual o item ou Cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz, foi inserido.

Nenhuma ação, omissão ou demora no exercício de qualquer direito ou ação por qualquer das Partes importará em alteração ou renúncia de qualquer direito ou ação, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente Contrato.

As Partes não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, inclusive mediante endosso ou emissão de título que o represente, qualquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio e expresso

consentimento das outras Partes e do BNDES, se aplicável. Sem prejuízo, os BANCOS REPASSADORES poderão ceder ou de outra forma transferir, seus direitos e obrigações, ou qualquer parte dos mesmos, para qualquer outra companhia pertencente ao seu grupo econômico, a qual os sucederá em todos os seus direitos e obrigações, desde que com a prévia e expressa concordância do BNDES, e desde que tal cessão não implique em alterações nas condições comerciais aqui estabelecidas ou custos adicionais à BENEFICIÁRIA.

A BENEFICIÁRIA e os Intervenientes autorizam os BANCOS REPASSADORES:

a) a prestar, aos Órgãos de Controle e Fiscalização Federais e Estaduais, dados e informações necessárias relativas a este Contrato, inclusive a respeito do valor do crédito contratado e liberado; e

b) por seus representantes ou prepostos, e/ou os Órgãos de Controle e Fiscalização Federais e Estaduais, realizar ampla fiscalização da aplicação dos recursos previstos para a execução do projeto mencionado no parágrafo único da Cláusula Primeira, franqueando o livre acesso aos documentos relativos a esses, bem como aos locais onde estejam sendo desenvolvidas as atividades relacionadas aos empreendimentos.

Os BANCOS REPASSADORES ficam autorizados, verificado o saldo devedor vencido e não pago nos termos deste Contrato, independentemente de prévia comunicação, a indicar o nome e os dados cadastrais da BENEFICIÁRIA aos órgãos de proteção ao crédito.

Todas e quaisquer notificações ou quaisquer outras comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato e dos instrumentos relacionados às garantias mencionadas neste Contrato serão realizadas por escrito, mediante entrega pessoal, por fac-símile, mensagem eletrônica (e-mail), serviço de entrega

especial ou carta registrada, sempre com comprovante de recebimento, endereçados à Parte pertinente em seu respectivo endereço, conforme indicado abaixo, ou em um outro endereço que tal Parte possa informar às outras Partes através de notificação.

a) Se à **BENEFICIÁRIA**:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08
Aeroporto Internacional de Guarulhos,
CEP 07190-100, São Paulo – SP
Tel.: +55 (11) 2933-6630
Fax: +55 (11) 2933-6630
At: Antonio Miguel Marques
E-mail: Antonio.marques@gru.com.br

b) Se aos **Intervenientes**:

GRUPar

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07
Aeroporto Internacional de Guarulhos,
CEP 07190-100, Guarulhos – SP
Tel.: +55 (21) 2211-1300
Fax: +55 (21) 2211-1300
At: Gustavo Nunes da Silva Rocha
E-mail: Gustavo_rocha@invepar.com.br

INFRAERO

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5,
Edifício Sede,
CEP 70304-902, Brasília – DF
Tel.: +55 (61) 3312-2736 / 3312-2886 / 3312-3223 / 3312-3140
Fax: +55 (61) 3214-6949
At: Mauro Roberto Pacheco de Lima / Francisco José de Siqueira
E-mail: francisco.siqueira@infraero.gov.br

INVEPAR
INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR
Avenida Almirante Barroso nº 52, salas 3001 e 3002, Centro,
CEP 20031-000, Rio de Janeiro – RJ
Tel.: +55 (21) 2211-1300
Fax: +55 (21) 2211-1300
At: Gustavo Nunes da Silva Rocha
E-mail: Gustavo_rocha@invepar.com.br

c) Se ao **BANCO DO BRASIL**
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência Corporate São Paulo 3064:
Avenida Paulista, 2300, 3º andar
CEP 01310-300,São Paulo - SP
Tel.: +55 (11) 2128-7000
Fax: +55 (11) 2138-4860
At: Carlos Alberto Depaule/ Gustavo Rizzo de Aguiar
E-mail: age3064@bb.com.br /
depaule@bb.com.br /
gustavo.rizzo@bb.com.br

d) Se ao **BRADESCO**:
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar

CEP 06029-900, Osasco – SP
Atenção: Edilio de Jesus Almeida / Patricia Sales Ferreira dos Santos
Fac-simile: (11) 3684-2412
Telefone: (11) 3684-4762 ou (11) 3684-2856
Email: 4510.edilio@bradesco.com.br
4510.psales@bradesco.com.br
4510.gprojetos@infobradesco.com.br

e) Se ao **HSBC**:

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 4º andar, Itaim Bibi
CEP 01451-000, São Paulo – SP
Tel.: +55 (11) 3847-5084
Fax: +55 (11) 3847-9838
At: Sergio Monaro
E-mail: Sergio.monaro@hsbc.com.br

f) Se ao **ITAÚ BBA**:

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar
CEP 04538-132, São Paulo – SP
Tel.: +55 (11) 3708-8000
Fax: +55 (11) 3708-8172
At: Departamento de Operações / Departamento de Project Finance

g) Se a **CEF**:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, 12º andar
Brasília- DF
CEP: 70092-900
Tel.: (61) 3206-8021

Fax: (61) 3206-9017]
At.:Ronaldo Aniceto
E-mail:ronaldo.aniceto@caixa.gov.br

a) As comunicações realizadas por mensagem eletrônica (e-mail), no endereço eletrônico indicado acima, serão válidas e consideradas entregues na data do recebimento das mesmas, desde que o remetente receba resposta do destinatário.

b) Todas e quaisquer notificações, instruções e comunicações nos termos deste Contrato serão válidas e consideradas entregues na data do recebimento das mesmas, conforme comprovados através de recibo assinado pelo destinatário, da entrega da notificação judicial ou extrajudicial ou, no caso de envio por fac-simile ou entrega de correspondência, através do relatório de transmissão ou comprovante de entrega.

c) Qualquer alteração nas informações da presente Cláusula deverá ser informada à outra Parte, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da sua ocorrência.

Todas e quaisquer alterações do presente Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes deste Contrato.

VIGÉSIMA SEXTA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DOS BANCOS REPASSADORES

Os BANCOS REPASSADORES, qualificados no preâmbulo deste Contrato, assumem, neste ato, a obrigação de:

I - cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS **CONTRATOS DO BNDES**", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de

4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente;

II - cumprir, no que couber, as "Normas Reguladoras do Programa de Operações Conjuntas - POC", aprovadas pela Resolução nº 575/82, de 02 de dezembro de 1982, parcialmente alteradas pelas Resoluções nºs 685/88, 688/89, 731/90, 813/93, 1.407/07 e 1.550/08, de 22 de dezembro de 1988, 16 de março de 1989, 17 de setembro de 1990, 21 de julho de 1993, 15 de fevereiro de 2007 e 8 de janeiro de 2008, respectivamente, todas da Diretoria do BNDES, bem como o Contrato de Abertura de Crédito nº 91.2.149.6.1.013;

III - comprovar, previamente à liberação de cada parcela do crédito subsequente à primeira, a correta aplicação da parcela anteriormente utilizada, bem como o aporte de recursos da correspondente contrapartida, nos valores previstos no Quadro de Usos e Fontes do projeto constante do Anexo II a este Contrato;

IV - liberar, à BENEFICIÁRIA, os recursos fornecidos pelo BNDES decorrentes do crédito até o primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos;

V - submeter ao exame e aprovação do BNDES, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da liberação da última parcela do crédito, relatório de conclusão do projeto, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;

VI - dar ciência ao BNDES do recebimento da comunicação pela BENEFICIÁRIA aos BANCOS REPASSADORES quanto a, na data do evento, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a); e

VII - não transferir, sem a prévia anuência do BNDES, o instrumento de crédito específico que vier a celebrar com a BENEFICIÁRIA para formalizar a operação, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, mediante cessão, endosso ou emissão de título que o represente.

VIGÉSIMA SÉTIMA
FORO

Fica eleito como Foro para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sem prejuízo do acima, com relação à CEF, fica eleito, para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam e, para dirimir quaisquer questões pertinentes à INFRAERO, o foto da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

A BENEFICIÁRIA e os INTERVENIENTES apresentaram a Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND nº 001212013-21025569 expedidas em 5.12.2013 e a Certidão Positiva de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa – CPD-EN nº

002332013-23001294 expedida em 17.9.2013, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 10 (dez) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013

[Folha 1 de assinaturas do Contrato de Abertura de Crédito para Repasse de Recursos, celebrado entre Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Caixa Econômica Federal e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A, com a interveniência de terceiros]

5º OFÍCIO

BANCO DO BRASIL S.A.

5º OFÍCIO 5º OFÍCIO

BANCO BRADESCO S.A.

5º OFÍCIO 5º OFÍCIO

Hugo Gilsen
2850

Carlos Zarro

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

5º OFÍCIO

BANCO ITAÚ BBA S.A.

5º OFÍCIO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

5º OFÍCIO 5º OFÍCIO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

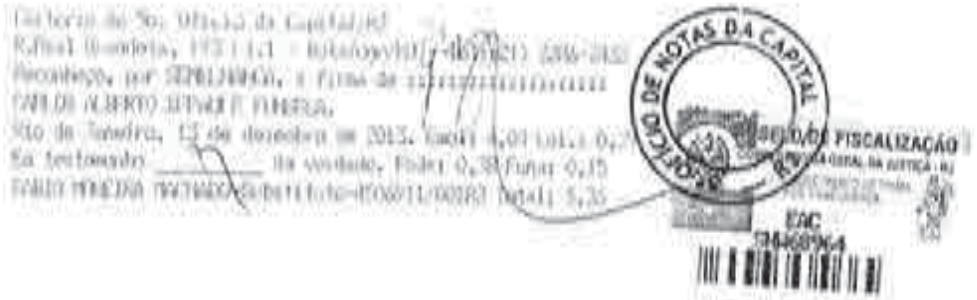

[Folha 2 de assinaturas do Contrato de Abertura de Crédito para Repasse de Recursos, celebrado entre Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Caixa Econômica Federal e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A, com a interveniência de terceiros]

5º OFÍCIO 5º OFÍCIO

5º OFÍCIO

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

5º OFÍCIO 5º OFÍCIO

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR

TESTEMUNHAS:

Nome: Roxane Guedes da Silva
Identidade: 11096581-1
CPF: 079 021 2706

Nome: Amanda Bezerra Quirino
Identidade: 31579697
CPF: 078 248 894-32

INVEPAR

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 | j.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2286-2033
Reconheco, por SEMELHANCA, as firmas de :::::::::::::::::::
MARCOS DARIOS ROCHA e MARCOS ROGER MEIRELES MARTINS DA COSTA
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 8,08 Lei.: 1,18
Em testemunho ___ da verdade. Fods: 0,76 Funa: 0,15
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 10,

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
GYE
SMW68623

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 | j.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2286-2033
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::
JOSE IRENALDO LEITE DE ATAIDE.
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013. Emol: 4,04 Lei.: 0,79
Em testemunho ___ da verdade. Fods: 0,38 Funa: 0,15
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,36

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
NEI
SMW68822

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MONTANTE DO REPASSE

a) BANCO DO BRASIL S.A.

<table>
<tr><td>Banco Repassador</td><td>Banco do Brasil S.A.</td></tr>
<tr><td>Montante do Repasse</td><td>R$207.600.000,00 (duzentos e sete milhões e seiscentos mil reais).</td></tr>
<tr><td>Cronograma de Desembolsos</td><td>
<table>
<tr><td colspan="4">Valores em R$</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>108.000.000,00</td></tr>
<tr><td>12.684.800,00</td><td>5.378.000,00</td><td>5.533.600,00</td><td>1.465.000,00</td></tr>
<tr><td>465.000,00</td><td>1.465.000,00</td><td>1.465.000,00</td><td>1.465.000,00</td></tr>
<tr><td>3.372.000,00</td><td>1.186.000,00</td><td>-</td><td>-</td></tr>
<tr><td>6.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td></tr>
<tr><td>6.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td></tr>
<tr><td>6.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.600,00</td></tr>
</table>

O Cronograma de Desembolsos acima será atualizado de tempos em tempos de comum acordo entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES, mediante a assinatura de instrumento separado pela BENEFICIÁRIA e pelos BANCOS REPASSADORES.
</td></tr>
</table>

b) BANCO BRADESCO S.A.

Banco Repassador	Banco Bradesco S.A.
Montante do Repasse	R$207.600.000,00 (duzentos e sete milhões e seiscentos mil reais).
Cronograma de Desembolsos	

Valores em R$			
			108.000.000,00
12.684.800,00	5.378.000,00	5.533.600,00	1.465.000,00
465.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00
3.372.000,00	1.186.000,00	-	-
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.600,00

O Cronograma de Desembolsos acima será atualizado de tempos em tempos de comum acordo entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES, mediante a assinatura de instrumento separado pela BENEFICIÁRIA e pelos BANCOS REPASSADORES.

c) HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

<table>
<tr><td>Banco Repassador</td><td>HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo</td></tr>
<tr><td>Montante do Repasse</td><td>R$207.600.000.00 (duzentos e sete milhões e seiscentos mil reais).</td></tr>
<tr><td>Cronograma de Desembolsos</td><td>
<table>
<tr><td colspan="4">Valores em R$</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>108.000.000,00</td></tr>
<tr><td>12.684.800,00</td><td>5.378.000,00</td><td>5.533.600,00</td><td>1.465.000,00</td></tr>
<tr><td>.465.000,00</td><td>1.465.000,00</td><td>1.465.000,00</td><td>1.465.000,00</td></tr>
<tr><td>3.372.000,00</td><td>1.186.000,00</td><td>-</td><td>-</td></tr>
<tr><td>6.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td></tr>
<tr><td>6.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td></tr>
<tr><td>6.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.000,00</td><td>4.510.600,00</td></tr>
</table>
O Cronograma de Desembolsos acima será atualizado de tempos em tempos de comum acordo entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES. mediante a assinatura de instrumento separado pela BENEFICIÁRIA e pelos BANCOS REPASSADORES.
</td></tr>
</table>

d) BANCO ITAÚ BBA S.A.

Banco Repassador	Banco Itaú BBA S.A.
Montante do Repasse	R$207.600.000.00 (duzentos e sete milhões e seiscentos mil reais).
Cronograma de Desembolsos	

Valores em R$			
			108.000.000,00
12.684.800,00	5.378.000,00	5.533.600,00	1.465.000,00
465.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00
3.372.000,00	1.186.000,00	-	-
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.600,00

O Cronograma de Desembolsos acima será atualizado de tempos em tempos de comum acordo entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES, mediante a assinatura de instrumento separado pela BENEFICIÁRIA e pelos BANCOS REPASSADORES.

e) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Banco Repassador	Caixa Econômica Federal
Montante do Repasse	R$207.600.000.00 (duzentos e sete milhões e seiscentos mil reais).
Cronograma de Desembolsos	

Valores em R$			
			108.000.000,00
12.684.800,00	5.378.000,00	5.533.600,00	1.465.000,00
465.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00	1.465.000,00
3.372.000,00	1.186.000,00	-	-
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00
6.510.000,00	4.510.000,00	4.510.000,00	4.510.600,00

O Cronograma de Desembolsos acima será atualizado de tempos em tempos de comum acordo entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES. mediante a assinatura de instrumento separado pela BENEFICIÁRIA e pelos BANCOS REPASSADORES.

ANEXO II

QUADRO DE USOS E FONTES

A	Itens Financiáveis	1.813.204	553.461	813.161	135.169	104.223	694.817	628.100	641.618	5.031.750	93%
1	Sem Pendência de Licenciamento Ambiental	1.813.204	553.461	800.270	134.700	103.865	342.873	271.118	286.365	4.008.642	74%
1.1	Terminais de Passageiros	1.112.269	311.944	616.938	91.681	55.418	28.876	-	-	2.215.334	41%
1.2	Estacionamento e Vias de Acesso	217.343	46.288	4.874	-	-	174.627	183.992	193.366	819.511	15%
1.3	Patio e Sistema de Pistas	166.529	94.885	88.642	-	-	88.604	83.318	56.002	504.217	9%
1.4	Sistemas	22.566	45.032	22.806	-	-	-	-	-	90.405	2%
1.5	Estudos, Projetos e Gerenciamento	-	34.491	37.427	-	-	-	-	-	91.908	1%
1.6	Socio-Ambiental	-	5.011	19.342	17.306	21.000	-	-	-	62.747	1%
1.7	Equipamentos	-	330		-	-	6.674	304	120	6.428	0%
1.8	Outros	186	13.470	34.333	26.716	27.389	30.334	33.807	36.841	191.754	4%
1.9	Mobilização		-	-	-	-	54.349	-	-	54.349	1%
2	Pendente de Licenciamento Ambiental	-	-	-	-	-	218.808	336.938	363.054	1.807.961	19%
2.1	Terminais de Passageiros	-	-	-	-	-	279.494	294.465	309.468	883.427	16%
2.2	Terminais de Cargas		-	-	-	-	28.760	31.288	32.988	94.162	2%
2.3	Patio e Sistema de Pistas	-	-	-	-	-	9.874	10.887	10.801	30.262	1%
3	Investimentos Sociais			9.881	466	358	2.286	2.094	2.208	17.300	0,3%
B	Itens Não Financiáveis	10.865	91.053	76.810	-	-	70.120	69.572	72.215	390.635	7%
1	Equipamentos Importados	10.865	91.053	76.810	-	-	70.120	69.572	72.215	390.635	7%
1	BNDES	1.200.000	223.922	564.147	93.410	72.025	469.433	420.963	443.401	3.477.300	64%
1.1	Empréstimo-Ponte	1.200.000	(1.200.000)							-	0%
1.2	Financiamento de Longo Prazo		1.423.922	564.147	93.410	72.025	469.433	420.963	443.401	3.477.300	64%
1.2.1	Participação Direta		996.746	287.979	65.529	50.525	322.289	295.302	311.042	2.430.300	45%
1.2.1.1	Tranches A e B		996.746	287.979	65.062	50.167	320.003	293.208	308.838	2.422.000	45%
1.2.1.2	Tranche C - Subcrédito Social			8.881	466	358	2.286	2.094	2.208	17.300	0,3%
1.2.2	Agentes Financeiros		427.177	166.277	27.894	21.500	137.144	125.561	132.358	1.038.000	19%
2	Debentures		300.000	300.000						900.000	11%
3	Capital Próprio / geração de caixa	324.069	117.582	35.824	41.758	32.198	276.505	267.769	278.432	1.348.138	25%

ANEXO III

MODELO REQUISIÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. sociedade por ações de propósito especifico com sede na Rodovia Helio Smidt. s/nº. 3º andar. sala 3.08. Aeroporto Internacional de Guarulhos. na Cidade de Guarulhos. Estado de São Paulo. CEP 07190-100. inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06. neste ato representada na forma do seu estatuto social. por seus representantes legais abaixo assinados. solicita a utilização de recursos para aplicação nas seguintes obras/intervenções discriminadas nos itens ..... do Anexo II ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse de Recursos nº .....

Valor a ser utilizado	Item do Anexo I ao Contrato de Financiamento	Valor a ser utilizado
[--]	[--]	[--]
[--]	[--]	[--]

Declara que as obras/intervenções referidas nesta solicitação estão de acordo com a legislação do Meio Ambiente. devidamente licenciadas. com todas as suas condicionantes cumpridas ou dispensadas de licenciamento. na forma abaixo:

Licenças Ambientais:

Obra/Intervenção (Item do Anexo II)	Licença (Tipo)	Órgão Expedidor/ UF	Nº	Data Expedição	Data de Publicação	Validade
[--]	[--]	[--]	[--]	[--]	[--]	[--]
[--]	[--]	[--]	[--]	[--]	[--]	[--]

Dispensas de Licenciamento:

Obra/Intervenção (Item do Anexo II)	Documento Individualizado (tipo: Ofício/Declaração)	Órgão Expedidor/UF	Nº	Data Expedição
[--]	[--]	[--]	[--]	[--]
[--]	[--]	[--]	[--]	[--]

Outrossim, seguem anexas cópias de todos os documentos listados nos quadros acima.

Atestamos, para todos os efeitos da presente: (i) estar adimplentes com todas as obrigações e declarações decorrentes do Contrato de Abertura de Crédito para Repasse de Recursos, celebrado entre Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Caixa Econômica Federal e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A, com a interveniência de terceiros, celebrado em 13 de dezembro de 2013 ("Contrato de Repasse"); (ii) ter atendido a todas as condições previstas do Contrato de Repasse para a realização do presente desembolso. Para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos: (i) Certidão Negativa de Débito – CND OU Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e (ii) [indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso].

Os termos em maiúsculo utilizados nesta requisição e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Repasse.

O declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil ou penal.

(local e data)

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
3773316 - 1849545
Custas R$
Total 1160,80
Registrado e digitalizado em 02/03/2014

1

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
REGISTRO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), instituição financeira com endereço na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
RECONFILME 8870469 /2014

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3908 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

JUR_SP - 18228593v13 - 10203.354384

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Gráfico

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870469/2014

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "**CEF**" e, em conjunto com "BB", "BRADESCO", "HSBC" e "ITAÚ", os "**BANCOS REPASSADORES**"); e

INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**INFRAERO**" ou "**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" e, em conjunto com os CREDORES (conforme abaixo definido), as "**PARTES**");

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

Na qualidade de interveniente:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominada "**BENEFICIÁRIA**" ou "**GRU**" ou "**CONCESSIONÁRIA**");

E, ainda,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos debenturistas ("**DEBENTURISTAS**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e em conjunto com os BANCOS REPASSADORES, "**CREDORES**"),

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel. (41) 3225-8606 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

JUR_SP - 18228593v13 - 10203.354384

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870469 /2014

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS3
Rua Sete de Setembro, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

Celebram o presente Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("**ADITAMENTO**"), nos termos e condições abaixo:

CONSIDERANDO QUE:

1. em 13 de dezembro de 2013, a BENEFICIÁRIA e o BNDES celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional de Guarulhos, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**ANAC**" e "**PROJETO**", respectivamente);

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
2º REGISTRO

2. em 13 de dezembro de 2013 a BENEFICIÁRIA e o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF celebraram, Contrato de Financiamento Mediante Repasse, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais) destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**"); (b) Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da INFRAERO ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); e (c) Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., ora designada como ACIONISTA DIRETO PRIVADO ou GRUPar, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da Invepar - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., denominada como ACIONISTA INDIRETO INVEPAR ou INVEPAR e, quando em conjunto com ACIONISTA DIRETO PRIVADO e ACIONISTA DIRETO PÚBLICO, "ACIONISTAS" ("**CONTRATO DE PENHOR**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, "CONTRATOS DE GARANTIA" e "GARANTIAS", respectivamente e, quando em

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-5606 - Curitiba - PR

1ª SRTD

JURÍDICO BRADESCO

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870469 /2014

conjunto com CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**");

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.806
Tel.: 2221-2209
RIO

4. em 13 de dezembro de 2013 as Partes celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelo BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ E CEF (quando designados em conjuntos "**BANCOS**"), e as relações entres os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
REGISTRO Nº 52273

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

5. em 5 de dezembro de 2013 e 28 de janeiro de 2014, foram realizadas assembleias gerais de acionistas da BENEFICIÁRIA, nas quais foram aprovados, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela BENEFICIÁRIA de 3.000 (três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries ("**DEBÊNTURES**"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada, no valor total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**OFERTA RESTRITA**"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES ("**DEBENTURISTAS**"), com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

1º SRTD

6. em 26 de fevereiro de 2014, a BENEFICIÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**ESCRITURA DE EMISSÃO**");

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-4808 - Curitiba - PR

de acordo com os termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA RESTRITA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos

JURÍDICO BRADESCO
DJCN

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOLHIMENTO Nº 8870469 2014

direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS, inclusive a execução das garantias (**"VALOR GARANTIDO DAS DEBÊNTURES"**) a CONCESSIONÁRIA e os ACIONISTAS outorgaram, conforme o caso, em favor dos DEBENTURISTAS, as GARANTIAS acima indicadas;

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São Clemente 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

8. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS das DEBÊNTURES e, portanto, deverá ser parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO.

resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente ADITAMENTO ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre as PARTES e (i) registrado sob os nºs 60.632 e 60.633 e microfilmado, respectivamente, sob os nºs 51.538 e 51.539, em 17/12/2013, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos, Estado de São Paulo, (ii) registrado sob o nº 0002401291 em livro e folha nº BE435-179, em 17/12/2013, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, (iii) registrado sob os nºs 850.232 e 850.233 e microfilmado, respectivamente, sob os nºs 1.060.892 e 1.060.893, em 18/12/2013, no 1º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná, (iv) registrado e microfilmado sob o nº 202975 – Livro C, em 18/12/2013, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, (v) registrado e microfilmado sob o nº 8.853.376, em 17/12/2013, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, e (vi) registrado e microfilmado sob o nº 1845842, em 17/12/2013, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (**"CONTRATO"**), como parte integrante dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3695 - Curitiba - PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº 52273
REGISTRO
DE GUARULHOS

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1º SRTD

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos no CONTRATO, nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e/ou na ESCRITURA DE EMISSÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO. Neste sentido, qualquer referência nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e/ou na ESCRITURA DE EMISSÃO ao ITAÚ BBA deverá, a partir desta data, ser considerada como referência ao ITAÚ, conforme qualificado neste ADITAMENTO.

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

JURÍDICO BRADESCO

DJCN

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.J.
RECIBO/GUIA Nº 8870469 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.806 Tel.: 2221-2209 RIO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a GRU deverá registrado à margem dos registros do CONTRATO nos mesmos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste ADITAMENTO aos CREDORES tempestivamente após a obtenção dos referidos registros, além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar as definições previstas originalmente nos os incisos XV e XVIII da Cláusula Primeira do CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 522273
REGISTRO

*"**XV. CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:** o CONTRATO BNDES, o CONTRATO DE REPASSE e a ESCRITURA DE EMISSÃO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual mas não determinantemente;*

***XVIII. CREDORES:** O BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBÊNTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;"*

3.1.2. Incluir novos incisos na Cláusula Primeira do CONTRATO, conforme redação abaixo e, consequentemente renumerar todos os incisos da referida cláusula:

1º SRTD

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3606 - Curitiba - PR

*"**IV. AGENTE FIDUCIÁRIO:** PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

***XX. DEBÊNTURES:** são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da BENEFICIÁRIA;*

***XXI. DEBENTURISTAS:** são as pessoas físicas ou jurídicas titulares das DEBÊNTURES;*

***XXIV. ESCRITURA DE EMISSÃO:** Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real,*

JURÍDICO BRADESCO

DJON

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870469 2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

3.1.3. Alterar o parágrafo quinto da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos BANCOS REPASSADORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das ações da BENEFICIÁRIA, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
GUARULHOS - SP
REGISTRO
Nº 52273

"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer ações decorrentes da conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em 13/12/2013, e em favor da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão da 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da Companhia, ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em 13 de dezembro de 2013, por e entre INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos BANCOS REPASSADORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR.".

1º SRTD

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3223-4004 - Curitiba - PR

3.1.4. Alterar o caput da Cláusula Quinta do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

JURÍDICO BRADESCO

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870469/2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

"QUINTA

EXCUSSÃO DO PENHOR DAS AÇÕES

DO ACIONISTA

Na hipótese de declaração de vencimento antecipado do CONTRATO DE REPASSE ou das DEBÊNTURES, os CREDORES poderão promover a excussão judicial ou extrajudicial da presente garantia, ficando para os fins e efeitos deste CONTRATO e desta Cláusula, expressamente autorizados pela BENEFICIÁRIA e pelo ACIONISTA em relação a todas as AÇÕES e a todos os direitos e poderes a elas conferidos e delas decorrentes, nos termos da lei, a promover, de forma pública ou privada, a venda, total ou parcial, das AÇÕES, independentemente de qualquer notificação ao ACIONISTA ou à BENEFICIÁRIA, nos termos do inciso IV, artigo 1.433, do Código Civil.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
REGISTRO

Na hipótese de excussão da presente garantia, o ACIONISTA não terá qualquer direito de reaver da BENEFICIÁRIA, dos CREDORES e/ou do comprador das AÇÕES, qualquer valor pago a título de liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS com os valores decorrentes da alienação e transferência das AÇÕES, não se sub-rogando, portanto, nos direitos de crédito correspondentes às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O ACIONISTA reconhece, portanto: (i) que não terá qualquer pretensão ou ação contra a BENEFICIÁRIA, os CREDORES e/ou contra os compradores das AÇÕES; e (ii) que a ausência de sub-rogação não implica enriquecimento sem causa da BENEFICIÁRIA, dos CREDORES e/ou dos compradores das AÇÕES, haja vista que (a) a BENEFICIÁRIA é a devedora principal e beneficiária dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO; (b) a BENEFICIÁRIA é a devedora principal das obrigações decorrentes das DEBÊNTURES; (c) em caso de excussão da presente garantia, a não sub-rogação representará um aumento equivalente e proporcional no valor das AÇÕES; e (d) o valor residual de venda das AÇÕES será restituído ao ACIONISTA após a liquidação integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS."

1º SRTD

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-9895 - Curitiba - PR

3.1.5. Alterar o item XIII da Cláusula Décima Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII Vigência. O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e permanecerá vigente e produzindo efeitos até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos do CONTRATO DE REPASSE e da ESCRITURA DE EMISSÃO, conforme o caso.

JURÍDICO BRADESCO

Consultoria Jurídica DJCM

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870469 /2014

3.1.5. Incluir o subitem (j) ao item XV da Cláusula Décima Primeira, de acordo com a seguinte redação:

DOCUMENTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
REGISTRO Nº 52273

"j) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514 – Barra da Tijuca

CEP: 22640-102, Rio de Janeiro – RJ

Tel: 55-21- 3385-4565

Fax: 55-21-3385-4046

At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira

Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

3.1.3. Incluir inciso XVII na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO, com a seguinte redação:

"XVII. Agente Fiduciário. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS."

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1º SRTD

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

JURÍDICO BRADESCO

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILME Nº 8870469 /2014

cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que refiltam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.806
Tel.: 2221-2209
RIO

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
REGISTRO

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS.

1º SRTD

5.9. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3229-3909 - Curitiba - PR

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em [8 (oito)] vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

JURÍDICO BRADESCO
Consultoria Jurídica DJCN

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870469/2014

[Folha 1/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Grupo 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553761 em 02/04/2014.

Pelos CREDORES:

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO BRADESCO S.A.

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

EDUARDO P. CAVALCANTI
Superintendente Regional

1º SRTD

ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.)

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
REGISTRO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Camila de Souza
Procuradora

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
R. Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel. (41) 3225-3965 - Curitiba - PR

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(021) 2286-2452
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPAULE FONSECA.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,89
Em testemunho _____ da verdade. Fndes: 0,42 Funas: 0,14
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 61961 UGF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL
Marcos Gomes de Sousa
Substituto
Matr. 27750

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
REGISTRO

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULA MONTE ALTO BARBOSA
Cod: X00000070d4
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,28
Let 3947/08005 : 1,30
Total : 5,70
EACD-44016 TZU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA BEATRIZ ASCHENBERGER
Cod: X00000070F0
Rio de Janeiro, 13 de marco de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,28
Let 13458/08005 : 1,30
Total : 5,70
EACD-17595 WIS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: EDUARDO PEDRO CAMALEONTE
Cod: X00000070S7
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,28
Let 3947/08005 : 1,30
Total : 5,70
EACD-43310 UGF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDO DUARTE LEMONCHI
Cod: X00000070C1
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,28
Let 3947/08005 : 1,30
Total : 5,70
EACD-44151 TCS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: ALBERTINA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA
Cod: X00000070A2
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,28
Let 3947/08005 : 1,30
Total : 5,70
EACD-43035 UGU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIO JOSE MATOS BALDIANO
Cod: X00000070B9
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,28
Let 3947/08005 : 1,30
Total : 5,70
EACD-47240 CDY Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO ROBERTO ALBERTO FREITAS
Cod: X00000070U1
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,28
Let 3947/08005 : 1,30
Total : 5,70
EACD-44467 BYA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Cod: X00000070C3
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,28
Let 3947/08005 : 1,30
Total : 5,70
EACD-44183 CDK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Registro - Microfilme
Nº 204193
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870469 2014

[Folha 2/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553761 em 02/06/2014.

Pelo ACIONISTA:

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Pela BENEFICIÁRIA:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

Marcus Abreu
Diretor Adm. e Financeiro

Carlos Fernando P. Santos
Diretor Comercial

1º SRTD

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Peixoto Taranto
CPF: ID 12345726-5 CPF: 056.487.917-71
RG:

Nome: Caroline Cosares de Gouveia
CPF: ID 12828873-5 CPF 100.984.357-52
RG:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
REGISTRADOR

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antonio, 1966 - Vl. Belo Vista - TEL. (11)3681-3060
Apresentado e protocolado em 06/06/2014 sob o nº 150232 registrado em microfilme sob 06/06/2014 sob o nº 209492 - Livro C
Anotado à margem do registro n. 200889

Nada mais em instrumento ao contrário.

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
Apresentado hoje, protocolado e registrado no sob o nº.
1849545
Rio de Janeiro, 10/03/2014

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACZ 26092 IHF
Consulte a validade do selo em
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
1846842

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52273
REGISTRO

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.573.635/0001-66
Bel. José Maria Rivero - Oficial

Emol.	R$ 66,39
Estado	R$ 19,13
Ipesp	R$ 14,03
R. Civil	R$ 3,44
T. Justiça	R$ 3,44
Total	R$ 106,42

Selos e taxas
Recolhidos
anverso

Protocolado e prenotado sob o n. **8.870.469** em **04/04/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.870.469**, em títulos e documentos. Averbado à margem do registro n. **8868719**
São Paulo, 04 de abril de 2014

Bel. José Maria Rivero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

1º OFÍCIO DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCRS 504,BL A , LOJA 07/08 - (Av.W3 Sul)
Tel: 3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
E DOCUMENTOS,PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NÚMERO:
00025537G1
ANOTADO/MARGEM DO REGISTRO Nº
00024012Q1
NO LIVRO PROTOCOLO
BRASÍLIA-DF,02/04/2014
Selo Digital: TJDFT2014AZ2012227422UYS
Para consulta o selo acesse
www.tjdft.jus.br

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2453
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SELLOS.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,08
Em testemunho _____ da verdade. Fndss 0,42 Funar 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 62019 DDJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 630 - 9º andar
cj 904 - Centro - CEP 80.010-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3015-0900
www.tabelionatopuerto.br

PROTOCOLADO SOB Nº 058.249
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.066.780
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 16 de abril de 2014
☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Najm ☐ Otomar Ajala Baliero
☐ Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.220 de FUNARPEN
DIGITAL Watch, Vendr. Integr. Controle
Valide esse selo em http://
4º SRTD

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,
Em testemunho _____ da verdade. Fndss 0,42 Funar 0,
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,
EACB 62023 ZDN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Rua Marechal Deodoro, 630 - 9º andar - Centro

DISTRIBUIDO SOB Nº 74-15213 AO 1ºOFICIO
Selo Digital: 0oeT3 . 1a5uh . tWmN2 - hiThD . NDr0
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº 12.216/07, Tabela XVI-Oficio Cível, Cód. 12.IV e nota 2:
Cobrança feita em conformidade ao Ofício da Diretoria VRCs 0,157
( )DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12,06
( )AVERBAÇÃO (28 VRCs) R$ 4,40
( )SELO R$ 1,40
Curitiba, 11/04/2014

2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP
Rua Guaira, 91 - Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)
Protocolado em 09/04/2014 sob no. 61.402, averbado e microfilmado no Registro de Títulos e Documentos em 10/04/2014 sob no. 52.273 e Anotado a margem do registro no. 51.661. Guarulhos, 10/04/2014.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REGISTRO	JUSTIÇA	SELLOS	TOTAL
88,88	19,13	14,03	3,44	3,44	6,90	135,82

Registro - Microfilme
Nº 205253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
REGISTRADO Nº 8890726 /2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A,NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº

Cidade do Rio de Janeiro
3836218 - 1856048

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A,NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 53842
REGISTRO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A,NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº

1° SRTD

73-11604

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A,NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3696 - Curitiba - PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A,NA FORMA ABAIXO:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002117893 em 16/10/2014.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº

Registro - Microfilme
Nº 206253
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Microfilme nº 8890726 /2024

759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "**CEF**" e, em conjunto com "BB", "BRADESCO", "HSBC" e "ITAÚ", os "**BANCOS REPASSADORES**"); e

INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**INFRAERO**" ou "**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" e, em conjunto com os CREDORES (conforme abaixo definido), as "**PARTES**");

Na qualidade de interveniente:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A, sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominada "**BENEFICIÁRIA**", "**GRU**" ou "**CONCESSIONÁRIA**");

E, ainda,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos DEBENTURISTAS, conforme abaixo definidos, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e em conjunto com os BANCOS REPASSADORES, "**CREDORES**"),

Celebram o presente Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças ("**ADITAMENTO**"), nos termos e condições abaixo.

Registro - Macrofilme
Nº 206253
Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO SOB Nº 8890726 /2014

CONSIDERANDO QUE:

1. em 13 de dezembro de 2013, a BENEFICIÁRIA e o BNDES celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 doravante denominado **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional de Guarulhos, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**ANAC**" e "**PROJETO**", respectivamente);

2. em 13 de dezembro de 2013 a BENEFICIÁRIA, o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF celebraram, Contrato de Financiamento Mediante Repasse, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, conforme abaixo definido, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (a) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**"); (b) Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da INFRAERO ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); e (c) Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., ora designada como ACIONISTA DIRETO PRIVADO ou GRUPar, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da Invepar - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., denominada como ACIONISTA INDIRETO INVEPAR ou INVEPAR e, quando em conjunto com ACIONISTA DIRETO PRIVADO e ACIONISTA DIRETO PÚBLICO, "ACIONISTAS" ("**CONTRATO DE PENHOR**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, "CONTRATOS DE GARANTIA" e "GARANTIAS", respectivamente e, quando em conjunto com CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e ESCRITURAS DE EMISSÃO, abaixo definidas, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**")

Registro - Microfilme
Nº 206253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOLHIMENTO Nº 8890726 /2014

4. em 13 de dezembro de 2013 as Partes celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelo BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ E CEF (quando designados em conjuntos "**BANCOS**"), e as relações entres os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

5. em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO**");

6. de acordo com os termos da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO, as GARANTIAS foram outorgadas para garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas na ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e nos demais documentos desta oferta de debêntures;

7. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da CONCESISONÁRIA ("**DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO**") e, portanto, foi incluído como parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, por meio da celebração dos respectivos aditamentos ("**PRIMEIROS ADITAMENTOS AOS CONTRATOS DE GARANTIA E AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**");

8. em 08 de agosto de 2014, foi realizada assembleia geral de acionistas da BENEFICIÁRIA, na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 2ª (segunda) emissão pela BENEFICIÁRIA de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("**DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO**"), para distribuição pública, nos termos da instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, no valor total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**OFERTA**"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO ("**DEBENTURISTAS DA**

Registro - Microfilme
Nº 206253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8890726 /2014

SEGUNDA EMISSÃO" e, em conjunto com os DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO, "**DEBENTURISTAS**"), com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

9. em 22 de janeiro de 2014, a BENEFICIÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("**ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO**", em conjunto com a **ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO**, as "**ESCRITURAS**" e estas, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e com o CONTRATO DE REPASSE, "**CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**");

10. de acordo com os termos da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, inclusive a execução das garantias ("**VALOR GARANTIDO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO**") a CONCESSIONÁRIA e as ACIONISTAS outorgaram, conforme o caso, em favor dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, as GARANTIAS acima indicadas;

11. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, sendo este agente também o representante dos DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO da CONCESSIONÁRIA; e

12. é necessária a inclusão nos CONTRATOS DE GARANTIA, no Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças ("**CONTRATO DE SUPORTE**") e no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, adicionalmente às obrigações garantidas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, do CONTRATO DE REPASSE, da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e dos documentos daquela oferta de debêntures, das obrigações garantidas da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e dos

Registro - Microfilme
Nº 206253
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 8890726 /2014

demais documentos da OFERTA (as obrigações garantidas referidas neste parágrafo, conjuntamente referidas como "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**").

resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente ADITAMENTO ao Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013 entre as PARTES, (i) registrado sob os nºs 60.632 e 60.633 e microfilmado, respectivamente, sob os nºs 51.538 e 51.539, em 17/12/2013, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos, Estado de São Paulo, (ii) registrado sob o nº 0002401291 em livro e folha nº BE435-179, em 17/12/2013, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, (iii) registrado sob os nºs 850.232 e 850.233 e microfilmado, respectivamente, sob os nºs 1.060.892 e 1.060.893, em 18/12/2013, no 1º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná, (iv) registrado e microfilmado sob o nº 202975 – Livro C, em 18/12/2013, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, (v) registrado e microfilmado sob o nº 8.853.376, em 17/12/2013, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, e (vi) registrado e microfilmado sob o nº 1845842, em 17/12/2013, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e aditado em 14 de março de 2014, por meio de instrumento (i) averbado e microfilmado sob o nº 52.273 e anotado a margem do registro nº 51.661, em 10/04/14, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos, Estado de São Paulo, (ii) registrado sob o nº 2553761, anotado a margem do registro nº 2401291, em 02/04/14, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, (iii) registrado e microfilmado sob o nº 1.066.750, em 16/04/14, no 1º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná, (iv) registrado e microfilmado sob o nº 204.193, em 08/04/14, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, (v) registrado e microfilmado sob o nº 8.870.469, em 04/04/14, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, e (vi) registrado e microfilmado sob o nº 1849545, em 20/03/14, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro("**CONTRATO**"), como parte integrante dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO.

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

Registro - Microfilme
Nº 206253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOLHIMENTO Nº 8890726/2014

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a GRU deverá registrá-lo à margem dos registros do CONTRATO nos mesmos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste ADITAMENTO aos CREDORES tempestivamente após a obtenção dos referidos registros, além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar as definições previstas originalmente nos incisos IV, XVI, XVIII, XX, XXVII e XXVIII da Cláusula Primeira do CONTRATO, incluir os novos incisos XXI, XXII, XXIV, XXV, XXIX e XXX na Cláusula Primeira do CONTRATO e, consequentemente, renumerar todos os incisos da referida cláusula, que passará a contar com a seguinte nova redação:

"***PRIMEIRA***

DEFINIÇÕES

I. ***ACIONISTA:*** *INFRAERO;*

II. ***AÇÕES:*** *A definição que lhe é atribuída pelo inciso I da Cláusula Terceira;*

III. ***AÇÕES ADICIONAIS:*** *A definição que lhe é atribuída pelo inciso inciso V da Cláusula* Terceira;

IV. ***AGENTE FIDUCIÁRIO:*** *PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, agente fiduciário das DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO e das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO;*

V. ***BANCOS ARRECADADORES:*** *Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A e Itaú Unibanco S/A.*

Registro - Microfilme
Nº 206253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.J.
RECOMPILAÇÃO Nº 8890726 2014

VI. ***BENEFICIÁRIA ou GRU:*** *CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A;*

VII. ***Código Civil:*** *Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores;*

VIII. ***Código de Processo Civil:*** *Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com suas alterações posteriores;*

IX. ***CONTRATO:*** *o presente Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES e ACIONISTA, com a interveniência de GRU;*

X. ***CONTRATO DE CESSÃO ou CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO:*** *o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES, BNDES, BENEFICIÁRIA e terceiros;*

XI. ***CONTRATO DE CONCESSÃO:*** *Contrato de Concessão firmado em 14 de junho de 2012 entre GRU e a União, através da ANAC, com a interveniência da INFRAERO e de GRUPar, e posteriores aditivos;*

XII. ***CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO:*** *o Contrato de Compartilhamento de Garantias entre os CREDORES e o BNDES, com o objetivo de regular as relações entre eles na hipótese de inadimplemento de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e/ou CONTRATOS DE GARANTIA e/ou CONTRATO DE SUPORTE;*

XIII. ***CONTRATO BNDES:*** *Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), celebrado entre BNDES e BENEFICIÁRIA e terceiros;*

XIV. ***CONTRATO DE PENHOR:*** *o CONTRATO;*

XV. ***CONTRATO DE SUPORTE:*** *Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES, CREDORES, GRU, com a interveniência de terceiros;*

XVI. ***CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:*** *o CONTRATO BNDES, o CONTRATO DE REPASSE e as ESCRITURAS DE EMISSÃO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual e indistintamente;*

Registro - Microfilme
Nº 206253
1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO FILME Nº 889726 2016

XVII. ***CONTRATOS DE GARANTIA***: *o CONTRATO DE PENHOR, o CONTRATO DE CESSÃO e o CONTRATO DE PENHOR – GRUPar e INVEPAR;*

XVIII. ***CONTRATO DE REPASSE***:*O Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse de Empréstimo Contratado com o BNDES, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES, totalizando o valor de R$ 1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais);*

XIX. ***CREDORES***:*o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o ITAÚ UNIBANCO S/A, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBÊNTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

XX. ***DEBÊNTURES***: *são as DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO e as DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, em conjunto;*

XXI. ***DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO***: *são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da BENEFICIÁRIA;*

XXII. ***DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO***: *são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) emissão da BENEFICIÁRIA;*

XXIII. ***DEBENTURISTAS***: *são os titulares das DEBÊNTURES;*

XXIV. ***DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO***: *são os titulares das DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO;*

XXV. ***DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO***: *são os titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO;*

XXVI. ***DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES***: *"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878 de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998, pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, pela Resolução nº 1.571, de 04 de março de 2008, pela Resolução nº 1.832, de 15 de setembro de 2009, pela Resolução nº 2.078, de 15 de março de 2011, pela Resolução 2.139, de 30 de agosto de 2011 e pela Resolução 2.181, de 8 de novembro de 2011, todas da Diretoria do BNDES.*

Registro - Microfilme
Nº 206253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOLHIMENTO Nº 8890726 /2014

publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001, 25 de março de 2008, 06 de novembro de 2009, 04 de abril de 2011, 13 de setembro de 2011 e 17 de novembro de 2011, respectivamente;

XXVII. ***DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO:*** *os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CONTRATOS DE GARANTIA, o CONTRATO DE SUPORTE, o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO;*

XXVIII. ***ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO:*** *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;*

XXIX. ***ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO:*** *Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;*

XXX. ***ESCRITURAS DE EMISSÃO:*** *são a ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO E A ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, em conjunto;*

XXXI. ***INADIMPLEMENTO:*** *significa um inadimplemento nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;*

XXXII. ***LCP ou Lei de Concessões Públicas:*** *Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores;*

XXXIII. ***LSA ou Lei das Sociedades por Ações:*** *Lei Federal nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, com suas posteriores alterações;*

XXXIV. ***OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:*** *todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas, encargos, despesas bancárias, tributos, emolumentos e demais despesas, com exceção das obrigações relativas ao CONTRATO BNDES e o valor devido a título de OUTORGA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

XXXV. ***OPERAÇÃO:*** *as obras e empreendimentos realizados com os recursos oriundos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

Registro - Microfilmagem
Nº 206253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO/FILME Nº 8890726 2014

XXXVI. ***PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA:*** *o valor equivalente a 1 (uma) prestação do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas;*

XXXVII. ***PARTES****: Os CREDORES, o ACIONISTA e a BENEFICIÁRIA, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a uma das PARTES, individual mas não determinadamente;*

XXXVIII. ***PODER CONCEDENTE****: A UNIÃO, através da ANAC; e*

XXXIX. ***RENDIMENTOS DAS AÇÕES:*** *todos os valores determinados pelos incisos II e VI da Cláusula Terceira, conforme o caso.*

PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto se de outra forma aqui for disposto, as expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO."

3.1.2. Alterar o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para atender ao disposto no artigo 1.424 do Código Civil, encontra-se em anexo ao presente CONTRATO cópia do CONTRATO DE REPASSE e das ESCRITURAS DE EMISSÃO, constituindo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais (Anexo I).

3.1.3. Alterar o parágrafo quinto da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUINTO

O penhor ora constituído, as disposições contidas neste CONTRATO e a proibição de transferência das AÇÕES sem o consentimento prévio por escrito dos CREDORES descrito no parágrafo anterior acima deverão ser averbados nos livros da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de custódia das

Registro - Microfilmes
nº 206253

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e (Civil de Pessoas Jurídicas) - S.P.
MICROFILME nº 8890726 /2013

ações da BENEFICIÁRIA, de acordo com os termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação:

"Nos termos do Capítulo III, Seção VII, da Lei 6.404/76, todas as ações, seus rendimentos e quaisquer ações decorrentes da conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, bem como direitos de preferência à aquisição de futuras ações, estão empenhadas, em primeiro e único grau, em favor de BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Repasse celebrado em 13/12/2013, e em favor da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão da 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da Companhia e da Escritura da 2ª Emissão de debêntures simples não conversíveis em ações da Companhia, ações estas que estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças" celebrado em 13 de dezembro de 2013, por e entre INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("CONTRATO DE PENHOR"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede desta Companhia. A transferência das Ações está sujeita à prévia autorização do Poder Concedente e dos CREDORES, nos termos do CONTRATO DE PENHOR."

3.1.4. Alterar o item XIII da Cláusula Décima Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII Vigência. O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e permanecerá vigente e produzindo efeitos até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos do CONTRATO DE REPASSE e das ESCRITURAS DE EMISSÃO, conforme o caso.

3.1.5. Alterar o inciso XVII na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO, com a seguinte redação:

"XVII.Agente Fiduciário. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO.

Registro - Microfilme
Nº 206253
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8890726 2016

conforme o caso, de acordo com a orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, respectivamente."

3.1.6. Alterar o subitem (j) ao item XV da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO, para a atualização dos dados de contato do AGENTE FIDUCÁRIO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"j) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22640-102
Tel: 55-21- 3385-4565
Fax: 55-21-3385-4046
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira
Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula

Registro - Microfilme
Nº 205253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890726 2014

invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução especifica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, conforme o caso, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, respectivamente.

5.9. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 8 (oito) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2014.

Registro - Microfilmes
Nº 206253
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECORFILME 3º 8890726 /2024

[Folha 1/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

Pelos CREDORES:

BANCO DO BRASIL S/A

Carlos A. Depoule Fonseca
Gerente Geral UN

BANCO BRADESCO S.A.

Patrícia Sales Ferreira dos Santos

Samantha Siqueira Bensi Lara

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Carlos Zarro
Superintendente Regional
HSBC

ITAÚ UNIBANCO S/A

André Luiz Girardi
RG: 44.351.602-6
CPF: 359.841.618-06

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FERNANDO CIOTTI
Gerente Regional
Matr. 053.011-7
SGE Infraest., Energia e Telecom.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pedro Silva
Procurador

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPAULE FONSECA.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: [illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Frds: 0,42 Funa: 0,[illegible]
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: [illegible]
EAOH21399 WAN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO ZARRO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: [illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Frds: 0,42 Funa: 0,[illegible]
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: [illegible]
EAOH21410 BAW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LUCIA CARIO SERVENTIA

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
; ; Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/9684/111/8281: 1,50 Total: 5,70
EANM86389 WAJ, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

20º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
EDSON DE CARVALHO
Substituto
Dº Nº 853/115 - RJ

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06016-161 - FONE: (11) 3681-6202 / 3681-7288

Rec.Semelhança C/V.Exp. 3002 Ferra(s) de _____
PATRICIA SALES FERREIRA DOS SANTOS, SAMANTHA _____
SIQUEIRA BENSI _____
do que dou fé, Osasco, 10 de Outubro de 2014.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Pagto R$17,70

TABELIÃ / OFICIAL DE NOTAS DE OSASCO
Joanne Maria Monteiro
Escrevente

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0673AA630028

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO E SILVA
Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2014
Em testemunho _____ da verdade.
EAOB58381-OGO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
Emolumentos R$4,28 - Taxas R$1,42 - Total R$ 5,70
94/6992 - DANIEL DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

DANIEL DOS SANTOS
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Escrevente Autorizado

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo - SP
Dr. Domingos de Morais, 1062 - Vila Mariana - SP - CEP 04010-100 - Fone: (11) 5083-5799
Dr. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MARIA DENISE DE MELO HANNOUD e ANDRE LUIZ GERARDI, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo, 09 de outubro de 2014 - 16:55:33
Seg: 66CF57CC Em Testemunho _____ da verdade. Total R$ 13,60
Usuario:ELAINE VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1097AB085329

Registro - Microfilme
Nº 206253

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890726 /2014

[Folha 2/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

Pelo ACIONISTA:

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

José Irenaldo Leite de Ataide
Diretor Financeiro e de Serviços de Suporte

Pela BENEFICIÁRIA:

Marcus Abreu
Diretor Financeiro

Marcus Santarém
Diretor de Cargas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE: Av.Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-[illegible]
JOSE IRENALDO LEITE DE ATAIDE,MARIA BEATRIZ ASCHENBERGER
Valor total: $1,40
Rio de Janeiro, 09/10/2014. UBIRATAN DE PAULA VIDAL
EA0163589-CTP e EA0163590-UGS
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.A - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.:
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total:
EAOH21422 ECV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ - Carlos da Silva Júnior - Substituto

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3030

Apresentado e protocolado em 14/10/2014 sob o nº 192376 registrado em microfilme em 14/10/2014 sob o nº 206208 - Livro C

Anotado à margem do registro n. 202975 E 203988

ABNER EVANGELISTA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO

Recibo de emolumentos em separado.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 89,93
Estado	R$ 25,85
Ipesp	R$ 18,95
R. Civil	R$ 4,64
T. Justiça	R$ 4,64
Total	R$ 144,01

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **8.890.726** em **10/10/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.890.726**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **8870469**
São Paulo, 10 de outubro de 2014

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP - Mauro Alexandre Barbosa Bezerra - Tabelião

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de(a): MARCUS VINICIUS MONTEIRO SANTAREM
Em test. da Verdade. GUARULHOS, 10 de outubro de 2014.
LUIZ FERNANDO MESSIAS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Valor(R$) 1,00, Carimbo(s) 0,00, Emolumentos 0,00, Selo(s) 1 0369AA32243
Selo(s): 0369AA32243-Validação: 1410101000000000000000000000000000000000000000000000000000000000
VALIDO SOMENTE COM O SELO

Registro - Microfilme
Nº 206253
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECOLHIMENTO Nº 8890726 2014

COMPLEMENTO AO ANEXO I DO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

CÓPIA INTEGRAL DA ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE PENHOR E OUTRAS AVENÇAS.

[Folha 2/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

Pelo ACIONISTA:

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Pela BENEFICIÁRIA:

Marcus Abreu
Diretor Financeiro

Marcus Santarém
Diretor de Compras

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

TESTEMUNHAS:

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
1858948

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAHZ 47573 EAA
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/selonline

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: 1846832

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 L.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21419 YYX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ -

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 53842
REGISTRO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4009)
Protocolado em 13/10/2014 sob no. **63.068**, averbado e microfilmado no Registro de Títulos e Documentos em 13/10/2014 sob no. **53.842** e Anotado à margem do registro no. **51.661**. Guarulhos, 13/10/2014.

OFICIAL TABEL - ACCEPTANCE

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINCREG	JUSTICA	DILIGEN	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Reconheço Por Semelhança a Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
MARCOS VINICIUS MONTEIRO SANTAREM
Em test. _____ da Verdade. GUARULHOS, 10 de outubro de 2014
LUIZ FERNANDO REZENDE DOS SANTOS - ESTAGIARIO
Valor:R$ 4,00. Carimbo:[illegible]
Emolo: 322452-0369AA
PRECISA SOBENTE COM O SELO

FIRMA VALOR ECONOMICO
0369AA322432

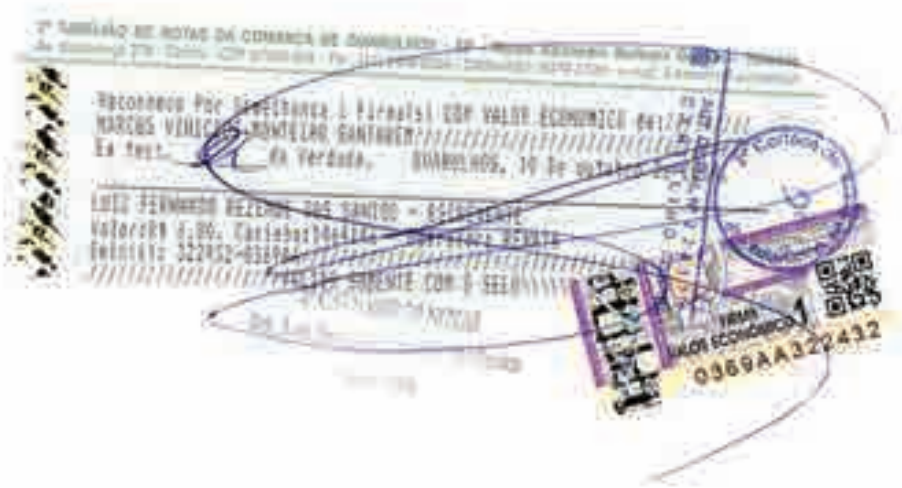

[Folha 2/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, entre EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com interveniência da CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A]

Pelo ACIONISTA:

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

José Ismailo Leite de Araújo
Diretor Financeiro e de Serviços de Suporte

Pela BENEFICIÁRIA:

Marcus Abreu
Diretor Financeiro

Marcus Santarém
Diretor de Cargas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELLE DE MELO SILVA
CPF: 090.320.197-67
RG: 123.633.67-3

Nome:

1º SRTD
1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTOCOLADO SOB Nº 867.151
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.077.291
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 15 de outubro de 2014.
José Mendes Camargo · Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm · Dionar Ajala Balsero
O selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNAREPEN SELO DIGITAL BEGFh.YdDTs.ydzgt, Controle: DDcuw.sIMS
Validar esse selo em http://funarpen.com.br

1º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 77-4872 AO 1ºOFICIO

Selo Digital: HTROF PGRnh Iz4sZ - o6DBD hDyo
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11.608/97, Tabela XVI-Distribuição, Art. IV e nota 2: Cobrança feita em cumprimento ao Ofício nº 1.[illegible]/2014 VRCs 9.167

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12,60
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4,68
SELO R$ 1,40

Curitiba, 13/10/2014

1º OFÍCIO DE NOTAS - JOSÉ MARIO P. PINTO
Alm. Barroso, 139 - (21)7533-6020
MARIA BEATRIZ GOMES NUNES
Valor total: 11,40
Rio de Janeiro, 09/10/2014.
EAO16577-LBN e EAO16578-DFB
Consulte em http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 192 Lj 1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 228...
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lj ... 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Fun...
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/100/...
EAOH21423 LEM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepa...

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

2º OFICIO DE REG.DE TITULOS E DOC.
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasilia/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado hoje em Titulos e Documentos, protocolado e registrado sob o nº 0002217883, livro e folha BE501-230 em 14/10/2014.
Selo Digital: TJDFT20140220343574URCU
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br.

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP - Mauro Alessandro Barbosa Bardini - Tabelião
Av. Esperança 219 - Centro - CEP 07090-000 - Tel: (11) 2408-2000 - 2408-0400 - 2408-2700 - sumaia@tabelioneguarulhos.com.br

Reconheço por semelhança (Firmas) COM VALOR ECONOMICO de:
MARCUS VINICIUS MONTEIRO SANTARÉM
Em test. _____ da Verdade. GUARULHOS, 10 de outubro de 2014.
[illegible]
Valor: R$ 1,00. [illegible]
Selo: [illegible]
[illegible]

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS

- Contrato de Compartilhamento de Garantias e respectivos aditivos (as primeiras e últimas páginas do 2º aditivo são intencionalmente repetidas para refletir os registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo, Osasco, Guarulhos, Rio de Janeiro, Brasília e Curitiba)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BNDES

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, O BANCO ITAÚ BBA S.A. E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA FORMA ABAIXO:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES, neste ato denominado simplesmente "BNDES", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3004, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-35 (doravante designado simplesmente de "BB" ou "Banco do Brasil");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "BRADESCO");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "HSBC");

BNDES

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (doravante designado simplesmente de "ITAÚ" ou "ITAÚ BBA");

e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "CEF" ou "Caixa Econômica" e, em conjunto com "BB", "BRADESCO", "HSBC" e "ITAÚ", os "BANCOS REPASSADORES")

Todas as partes acima, quando conjuntamente, são referidas como "PARTES" ou "CREDORES", e quando isoladamente, são referidas como "PARTE" ou "CREDOR".

CONSIDERANDO QUE:

1 o BNDES, por meio da Decisão de Diretoria nº 1216/2013 BNDES, de 03/12/2013, aprovou a concessão de colaboração financeira sob a modalidade mista ("OPERAÇÃO") à BENEFICIÁRIA, destinada à ampliação, modernização e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo ("Aeroporto Internacional de Guarulhos"), objeto do Edital do Leilão nº 2/2011, promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC"), e do posterior contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos celebrado

BNDES

entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a BENEFICIÁRIA em 14 de junho de 2012;

2. para a formalização da OPERAÇÃO, a BENEFICIÁRIA celebrou com o BNDES, nesta data, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais) ("CONTRATO DE FINANCIAMENTO") e com os BANCOS REPASSADORES o Contrato de Financiamento Mediante Repasse no valor total de R$ 1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais) ("CONTRATO DE REPASSE" e, em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO os "CONTRATOS DE FINANCIAMENTO");

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, a BENEFICIÁRIA cedeu fiduciariamente em garantia, em favor dos CREDORES, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações por ela assumidas, todos os direitos creditórios emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO e toda e qualquer outra receita proveniente direta ou indiretamente da exploração do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, por meio das contas correntes descritas e indicadas no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO, na forma e limite estabelecidos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, e;

4. o acionista **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S/A** ("GRUPar", "ACIONISTA DIRETO" ou "Acionista Direto GruPar") empenhou, em favor dos CREDORES, suas ações de emissão da BENEFICIÁRIA, conforme disposto no CONTRATO DE PENHOR;

5. o acionista **INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA** ("INFRAERO" ou "Acionista Direto INFRAERO") empenhou, em favor dos BANCOS REPASSADORES, suas ações de

BNDES

Jorbélio Lobrão de Sousa
Advogado

emissão da BENEFICIÁRIA, conforme disposto no CONTRATO DE PENHOR INFRAERO;

8. o acionista **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR** ("INVEPAR" ou "Acionista Indireto Invepar") empenhou, em favor dos CREDORES, suas ações de emissão de GRUPar, conforme disposto no CONTRATO DE PENHOR;

7. os direitos creditórios, anteriormente mencionados, que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO estão consubstanciadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças (denominado "CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO"), celebrado na data de hoje.

resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente Contrato de Compartilhamento de Garantias ("CONTRATO" ou "CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO"), como parte integrante dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA

DEFINIÇÕES

No âmbito do presente instrumento são aplicadas as seguintes definições, sempre empregadas em letras maiúsculas:

I. **ACIONISTAS**: os ACIONISTAS DIRETOS e o ACIONISTA INDIRETO quando chamados em conjunto;

II. **ACIONISTAS DIRETOS**: AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. e INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, quando chamadas em conjunto;

III **ACIONISTA DIRETO INFRAERO**: INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA;

BNDES
Jerônimo Antunes de Souza
Advogado

IV. **ACIONISTA DIRETO PRIVADO:** AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.;

V. **ACIONISTA INDIRETO:** INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR;

VI. **BENEFICIÁRIA ou GRU:** CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.;

VII. **Código Civil:** Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores;

VIII. **Código de Processo Civil:** Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com suas alterações posteriores;

IX. **CONTRATO:** o presente Contrato de Compartilhamento de Garantias, celebrado na data de hoje entre os CREDORES;

X. **CONTRATO BNDES:** Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), celebrado entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA, com a interveniência de terceiros;

XI. **CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO**: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES, BENEFICIÁRIA e Banco Operador, com a interveniência de terceiros;

XII. **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**: o CONTRATO;

XIII. **CONTRATO DE CONCESSÃO:** Contrato de Concessão firmado em 14 de junho de 2012 entre GRU e a União, através da ANAC, com a interveniência da INFRAERO e de GRUPar, e posteriores aditivos;

XIV. **CONTRATOS DE PENHOR:** (a) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre a BENEFICIÁRIA, CREDORES, o Acionista Direto GRUPar, o Acionista Indireto INVEPAR e a Beneficiária, por meio do qual foram empenhadas em favor dos CREDORES as ações da BENEFICIÁRIA de titularidade do Acionista Direto GRUPar e as ações do ACIONISTA

DIRETO de titularidade do Acionista Indireto INVEPAR ("CONTRATO DE PENHOR"), e (b) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças celebrado entre os BANCOS REPASSADORES, o Acionista Direto INFRAERO e a BENEFICIÁRIA, por meio do qual foram empenhadas em favor dos BANCOS REPASSADORES as ações da BENEFICIÁRIA de titularidade do Acionista Direto INFRAERO ("CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO");

XV. **CONTRATO DE SUPORTE:** Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado entre os CREDORES e a BENEFICIÁRIA, com a interveniência de terceiros;

XVI. **CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:** O CONTRATO BNDES e o CONTRATO DE REPASSE, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual mas não determinadamente;

XVII. **CONTRATOS DE GARANTIA:** OS CONTRATOS DE PENHOR e o CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS; pelos quais constituíram-se as GARANTIAS COMPARTILHADAS;

XVIII. **CONTRATO DE REPASSE:** O Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse de Empréstimo Contratado com o BNDES, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES, totalizando o valor de R$ 1.038.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais);

XIX. **CREDORES:** O BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o Banco Itaú BBA S.A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

XX. **DESPESAS DE EXCUSSÃO:** toda e qualquer importância eventual e comprovadamente desembolsada pelos CREDORES por conta de excussão, judicial ou extrajudicial, de qualquer das GARANTIAS COMPARTILHADAS, inclusive honorários advocatícios, em juízo ou fora dele;

BNDES
Antônio [illegible] de Sousa
Advogado

XXI. **DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO:** os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CONTRATOS DE GARANTIA, o CONTRATO DE SUPORTE e o presente CONTRATO;

XXII. **GARANTIAS COMPARTILHADAS:** o: (i) penhor das ações de emissão da BENEFICIÁRIA e de titularidade do ACIONISTA DIRETO, nos termos do CONTRATO DE PENHOR; (ii) penhor das ações de emissão de GRUPar e de titularidade da INVEPAR, nos termos do CONTRATO DE PENHOR; (iii) penhor das ações de emissão da BENEFICIÁRIA e de titularidade da INFRAERO, nos termos do CONTRATO DE PENHOR - INFRAERO; e (iv) direitos creditórios, atuais e futuros, que a BENEFICIÁRIA e o ACIONISTA DIRETO cederam fiduciariamente quando da celebração do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO, dentre os quais estão os seguintes:

a. todos os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO – observado o disposto no art. 28 da Lei de Concessões Públicas, na forma do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO – inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, consoante o disposto no artigo 35 da Lei de Concessões;

b. excetuados os valores destinados ao pagamento dos adicionais previstos no Anexo IV (GRU) item 3 do CONTRATO DE CONCESSÃO, todos os direitos creditórios da BENEFICIÁRIA, presentes e futuros, decorrentes da exploração da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, mas sem limitação, as receitas tarifárias e as receitas não-tarifárias, bem como todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da concessão, incluindo, mas sem limitação as receitas comerciais, os dividendos, os contratos relativos à exploração de espaços comerciais descritos no Anexo VI do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, assegurado à BENEFICIÁRIA o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

suas obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do artigo 28 da Lei de Concessões Públicas, do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO;

c. excetuados os valores destinados à CONTA ATAERO (conforme definida no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO), todos os direitos creditórios da BENEFICIÁRIA sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas CONTAS ARRECADADORAS, na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA PRINCIPAL, na CONTA DE PAGAMENTO, na CONTA RESERVA, na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO, na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO na CONTA OUTORGA FIXA, na CONTA OUTORGA VARIÁVEL, e na CONTA DE OPERAÇÃO ("CONTAS DO PROJETO", conforme definidas no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO), bem como quaisquer aplicações financeiras que sejam permitidas, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO;

d. todos os direitos creditórios do ACIONISTA DIRETO PRIVADO sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO e na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO (conforme definidas no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO), bem como quaisquer aplicações financeiras que sejam permitidas, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO;

e. quaisquer direitos, licenças, autorizações, concessões, outorgas ou documentos relativos aos DIREITOS CEDIDOS e que sejam adquiridos, obtidos, conferidos, transferidos ou alienados à BENEFICIÁRIA, ou ainda que a BENEFICIÁRIA passe a ter direito de dispor após a data de assinatura deste CONTRATO ("LICENÇAS ADICIONAIS");

f. todos os direitos a qualquer pagamento relacionados aos DIREITOS CEDIDOS e às LICENÇAS ADICIONAIS que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso pelos direitos ou pelas

LICENÇAS ADICIONAIS (os "DIREITOS ADICIONAIS" e, em conjunto com as LICENÇAS ADICIONAIS, os "BENS ADICIONAIS");

XXIII. **INADIMPLEMENTO:** significa um inadimplemento nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;

XXIV. **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**: todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas, encargos, despesas bancárias, tributos, emolumentos e demais despesas e o valor devido a título de OUTORGA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXV. **PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA**: o valor equivalente à 1 (uma) prestação do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas;

XXVI. **PARTES**: Os CREDORES e a BENEFICIÁRIA, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a uma das PARTES, individual, mas não determinadamente;

XXVII. **PODER CONCEDENTE**: A UNIÃO;

XXVIII. **PROJETO**: as obras e empreendimentos realizados com os recursos oriundos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

XXIX. **REPASSADORES OU BANCOS REPASSADORES**: o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o BANCO ITAÚ BBA S.A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

XXX. **SALDO DEVEDOR:** (i) somatório do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, e (ii) somatório do principal e/ou dos acessórios da dívida decorrente da segunda emissão de debêntures, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesa.

BNDES

Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto se de outra forma aqui for disposto, as expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou nos CONTRATOS DE GARANTIA.

SEGUNDA

OBJETO DO CONTRATO

O CONTRATO tem por objeto regular as relações entre os CREDORES na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos CREDORES no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, como definidas no inciso XX da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os CREDORES, por este CONTRATO, declaram-se credores conjuntos da BENEFICIÁRIA, nos termos do artigo 260 do Código Civil, para o fim específico da execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de qualquer dos CREDORES vir a obter garantia adicional para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações previstas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, além daquelas mencionadas no inciso XX da Cláusula Primeira, fica desde já estabelecido que tais garantias adicionais estarão sujeitas a este CONTRATO e serão incluídas na definição de GARANTIAS COMPARTILHADAS.

BNDES

Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

TERCEIRA

COMPARTILHAMENTO

As GARANTIAS COMPARTILHADAS e/ou o produto da excussão das GARANTIAS COMPARTILHADAS deste Contrato, conforme aplicável, serão compartilhadas entre os CREDORES, em caráter não solidário, na proporção da participação de cada CREDOR no total do valor financiado à BENEFICIÁRIA, conforme tabela abaixo:

CREDORES	VALOR FINANCIADO	%
BNDES	R$ 2.439.300.000,00	70,15
Banco do Brasil	R$ 207.600.000,00	5,97
Itaú BBA	R$ 207.600.000,00	5,97
Bradesco	R$ 207.600.000,00	5,97
HSBC	R$ 207.600.000,00	5,97
Caixa Econômica	R$ 207.600.000,00	5,97
Total	R$ 3.477.300.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todo e qualquer numerário, bem, direito ou outro benefício que qualquer dos CREDORES venha a receber da BENEFICIÁRIA, de seus acionistas ou de terceiros, em virtude de remição, excussão ou execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS será partilhado entre os CREDORES na proporção mencionada no "caput" da presente Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, em decorrência da remição, excussão ou execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS, qualquer dos CREDORES, eventualmente, vier a receber parcela maior do que aquela que lhe seria devida de acordo com o "caput" desta Cláusula, tal CREDOR deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento, reembolsar os demais CREDORES da diferença apurada, respeitada a proporção definida no "caput" da presente Cláusula.

BNDES

Jerônimo Soares de Souza
Advogado

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais pagamentos antecipados por parte da BENEFICIÁRIA ou por terceiros observarão a proporção estabelecida no "caput" desta Cláusula, a menos que algum(ns) dos CREDORES renuncie a tal direito por escrito, à exceção das fianças estabelecidas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO que não são compartilhadas entre os CREDORES no presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer pagamento feito a qualquer dos CREDORES, pela BENEFICIÁRIA ou por terceiros (inclusive pagamentos antecipados), com relação a quaisquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO de forma diversa daquela prevista no respectivo CONTRATO DE FINANCIAMENTO, será considerado como um pagamento feito a todos os CREDORES e a proporção estabelecida no "caput" desta Cláusula deverá ser aplicada ao montante pago para determinação dos montantes a receber por cada um dos CREDORES. Na hipótese de qualquer dos CREDORES receber qualquer valor que exceda a participação a que fizer jus, tal CREDOR deterá tais importâncias excedentes como depositário, devendo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do respectivo recebimento, prestar contas sobre os valores recebidos e repassar o excedente aos outros CREDORES, observada a proporção estabelecida no "caput" desta Cláusula, sob pena de considerar-se devida ao CREDOR prejudicado atualização monetária, findo o prazo acima estabelecido, de acordo com o período de atraso do reembolso, nos termos dos respectivos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

QUARTA

VENCIMENTO ANTECIPADO E EXCUSSÃO DAS GARANTIAS

O vencimento antecipado e a excussão das GARANTIAS COMPARTILHADAS proceder-se-ão conforme os incisos a seguir:

I. Caso qualquer CREDOR tenha a intenção de declarar o vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, decorrentes dos respectivos

BNDES

Jurandas Soares de Sousa
Advogado

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, tal CREDOR deverá notificar os demais CREDORES no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de efetiva declaração de vencimento antecipado;

II. As GARANTIAS COMPARTILHADAS serão judicial ou extrajudicialmente executadas em conjunto ou separadamente pelos CREDORES, conforme opção destes à época, em caso de vencimento antecipado de qualquer um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, e sem guardar ordem de preferência entre os CREDORES. Entretanto, os CREDORES envidarão seus melhores esforços para buscar uma solução em conjunto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da decretação de vencimento antecipado.

III. O CREDOR que optar por propor uma medida judicial contra a BENEFICIÁRIA e/ou ACIONISTAS em decorrência de descumprimento de obrigações dos respectivos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO deverá notificar os demais CREDORES com antecedência de 15 (quinze) dias da propositura da referida medida judicial, sempre respeitando o disposto neste CONTRATO, exceto no caso de medidas de urgência as quais podem ser tomadas imediatamente pelos CREDORES e que, em qualquer caso, deverão ser informadas aos demais CREDORES em até 2 (dois) dias após a sua propositura.

IV. Para efetivação das medidas judiciais mediante a propositura de ação judicial em conjunto em decorrência de descumprimento de obrigações dos respectivos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão, para sua representação, contratar escritório de advocacia escolhido em conjunto por eles. Na hipótese dos CREDORES concordarem em contratar escritórios diversos para representá-los, referidos escritórios deverão envidar seus melhores esforços para executar as GARANTIAS COMPARTILHADAS da forma mais célere e buscando o benefício conjunto dos CREDORES.

a. Na hipótese de os CREDORES contratarem conjuntamente um único escritório de advocacia para representá-los, as despesas incorridas para

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

referida contratação deverão ser rateadas entre os CREDORES, na proporção estabelecida no "caput" da Cláusula Terceira.

V Sempre que necessário, os CREDORES reunir-se-ão para discutir acerca de quaisquer matérias relacionadas às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS e dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

VI. As CONTAS DO PROJETO, exceto a CONTA DE OPERAÇÃO, conforme definição constante no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO, que deverá ter condições específicas de bloqueio, poderão ser bloqueadas no caso da ocorrência de INADIMPLEMENTO, conforme definido nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou nos CONTRATOS DE GARANTIAS, sem a necessidade de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. O bloqueio das CONTAS DO PROJETO está regulado de acordo com as disposições do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO.

a. O CONTRATO CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO regula a movimentação dos valores depositados nas CONTAS DO PROJETO no caso de ocorrência de INADIMPLEMENTO em relação a quaisquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

b. Os valores depositados nas CONTAS DO PROJETO, nos termos deste inciso, serão utilizados: (i) para ajuste da CONTA RESERVA, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO; ou (ii) em caso de ocorrência de INADIMPLEMENTO ou de declaração de vencimento antecipado de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, para o pagamento da PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA inadimplida, de acordo com as disposições do *caput* da Cláusula Terceira, sendo que a distribuição entre os CREDORES dos valores depositados em tais contas deverá respeitar os CONTRATOS DE PENHOR e o CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO. A movimentação das CONTAS DO PROJETO pela BENEFICIÁRIA será realizada de acordo com o disposto no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO.

BNDES

QUINTA

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES ARRECADADOS DA EXCUSSÃO

Até a liquidação total da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os valores arrecadados com a excussão judicial ou extrajudicial de qualquer uma das GARANTIAS COMPARTILHADAS deverão ser rateados entre os CREDORES sem preferências ou prioridades entre eles, independentemente das GARANTIAS COMPARTILHADAS terem sido ou não constituídas para todos os CREDORES, sempre observando a proporção estabelecida no *caput* da Cláusula Terceira, da seguinte forma:

I. em primeiro lugar, deverão ser reembolsadas todas as despesas comprovadamente incorridas pelos CREDORES com a execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS;

II. em seguida, os valores arrecadados deverão ser distribuídos entre os CREDORES, respeitada a proporção da participação de cada CREDOR no total do valor financiado à BENEFICIÁRIA de acordo com as disposições do *caput* da Cláusula Terceira; e

III. o saldo remanescente, se houver, será creditado em favor da BENEFICIÁRIA ou dos ACIONISTAS, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não obstante qualquer disposição em contrário prevista neste CONTRATO, nenhum dos CREDORES poderá transacionar ou, ainda, praticar qualquer ato para a execução das GARANTIAS COMPARTILHADAS que implique redução dos direitos proporcionais de qualquer dos outros CREDORES nos termos de qualquer dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

BNDES

Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

SEXTA

REGISTRO

Imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, os CREDORES, às expensas da BENEFICIÁRIA deverão fazer com que o CONTRATO seja registrado, no prazo de 20 (vinte) dias da presente data, no Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro e do domicílio de todas as PARTES deste CONTRATO, e deverão fornecer a cada uma das PARTES uma via original deste CONTRATO devidamente registrada.

SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

São as seguintes as disposições gerais deste CONTRATO:

I. Ausência de Renúncia ou Novação. Nenhuma ação ou omissão de qualquer das PARTES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO;

II. Dos Direitos Cumulativos. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei;

III. Executividade Extrajudicial. As PARTES reconhecem este CONTRATO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

IV. Execução Específica. As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa de qualquer das PARTES, nos termos do disposto nos artigos 461, 621 e 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO. No caso da execução específica ser requerida

BNDES

Jerônimo Carlos de Sousa
Advogado

individualmente por qualquer dos CREDORES, este deverá notificar previamente os demais CREDORES sobre tal providência;

V. Autonomia das Cláusulas. Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, nulo ou ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As PARTES, desde já, se comprometem a negociar, em boa-fé e no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível, nulo ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível, nulo ou ineficaz foi inserido;

VI. Alterações. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao CONTRATO somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado pelas PARTES.

VII. Irrevogabilidade. As PARTES celebram este CONTRATO em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título.

VIII. Único Acordo. Este CONTRATO constitui o único e integral acordo entre as PARTES com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, *e-mails*, memorandos ou propostas entre as PARTES, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

IX. Cessão. Salvo prévia e expressa anuência do BNDES, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por parte do BB, Bradesco, HSBC, Itaú e CEF, dos seus respectivos direitos e obrigações previstos no CONTRATO.

X. Despesas. Fica expressamente acordado entre as PARTES que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração e registro deste Contrato, das garantias nele previstas ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta da BENEFICIÁRIA, a qual se obrigou a cumprir o aqui disposto por meio de estipulações inseridas nos CONTRATOS DE GARANTIA.

BNDES
Jerônimo Soares de Souza
Advogado

XI. Lei de Regência. Este CONTRATO será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

XII. Renúncia. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das PARTES nos termos deste CONTRATO, assim como, quando havidas, o serão expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato.

XIII. Vigência. O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e permanecerá vigente e produzindo efeitos até o pagamento integral de todos os valores devidos em decorrência das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS nos termos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO.

XIV. Foro. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Notificações. Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO, desde que não disposto de forma contrária, deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que a(s) Parte(s) fornecerem, por escrito, às demais PARTES:

a) Se para o BNDES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Avenida República do Chile, nº 100
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-917

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

Att: Chefe do Departamento Sr. Cleverson Arcelra da Silva, c/c Marcos Brito Azevedo

E-mail: cleverson@bndes.gov.br / mbrito@bndes.gov.br

Tel.: (21) 2172-8399

Fax: (21) 2172-8238

b) Se para o BB:

BANCO DO BRASIL S.A. – Agência Corporate São Paulo 3064:

Avenida Paulista, 2300, 3º andar

São Paulo - SP

CEP: 01310-300

Att: Carlos Alberto Depaule / Gustavo Rizzo de Aguiar

E-mail: age3064@bb.com.br / depaule@bb.com.br / gustavo.rizzo@bb.com.br

Tel.: (11) 2128-7000

Fax: (11) 21384060

c) Se para o BRADESCO:

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar

Osasco SP

CEP 06029-900

Att. Edilio de Jesus Almeida / Patrícia Sales Ferreira dos Santos

E-mail: 4510.edilio@bradesco.com.br / 4510.psales@bradesco.com.br / 4510.projetos@infobradesco.com.br

Tel.: (11) 3684-4762 ou (11) 3684-2856

Fax: (11) 3684 2412

d) Se para o HSBC:

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 4º andar, Itaim Bibi

São Paulo – SP

CEP: 01451-000

BNDES

Att: Sergio Monaro
E-mail: sergio.monaro@hsbc.com.br
Tel.: (11) 3847-5084
Fax: (11) 3847-9838

e) Se para o ITAÚ:

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar
São Paulo – SP
CEP: 04538-132
Att: Departamento de Operações / Departamento de Project Finance
E-mail: IBBA-MiddleEstruturadaOperacoes@itaubba.com.br
Tel.: (11) 3708-8000
Fax: (11) 3708-8172

f) Se para a CEF:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, 12º andarBrasilia- DF
CEP: 70092-900
Tel.: (61) 3206-8021
Fax: (61) 3206-9017]
At.:Ronaldo Aniceto
E-mail:ronaldo.aniceto@caixa.gov.br

Qualquer comunicação, nos termos deste CONTRATO, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela PARTE à qual for entregue ou, em caso de transmissão, por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

BNDES
Jerônimo Soares de Souza
Advogado

PARÁGRAFO SEGUNDO

O BB atuará na coordenação das comunicações entre Bradesco, HSBC, Itaú e CEF e ele próprio, de um lado, e BNDES do outro, no que diz respeito às notificações e avisos de qualquer natureza, exceto aqueles que, em função do fato originador, devam ser emitidos pela própria PARTE conforme previsto neste CONTRATO.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 6 (seis) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2013

BNDES

Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

[Folha 1/2 para assinaturas do Contrato de Compartilhamento de Garantias, entre o BNDES, o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, o BANCO ITAÚ BBA S.A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL]

Pelo BNDES:

Roberto Zurli Machado
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Pelo BB:

BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo BRADESCO:

BANCO BRADESCO S.A.

Pelo HSBC:

Carlos Ferro
Superintendente Regional
HSBC Corporate

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

Pelo ITAÚ:

BANCO ITAÚ BBA S.A.

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

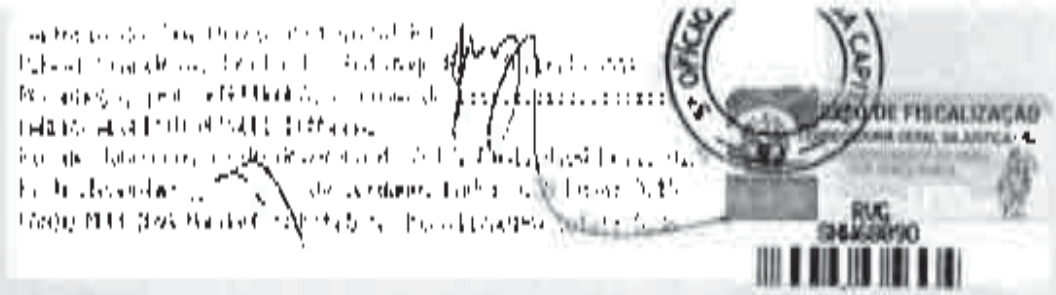
SELO DE FISCALIZAÇÃO

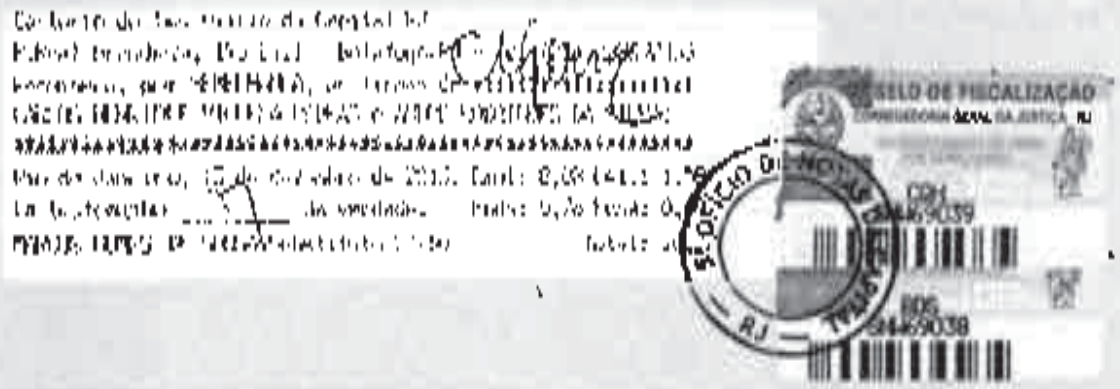
SELO DE FISCALIZAÇÃO

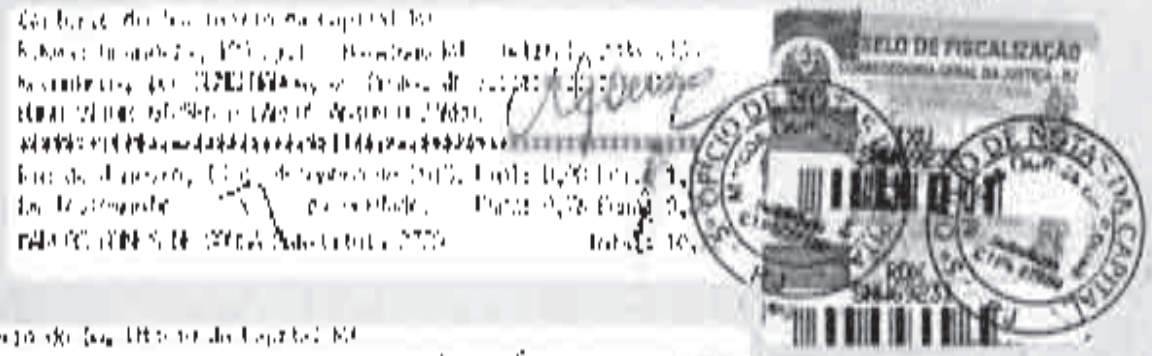
SELO DE FISCALIZAÇÃO

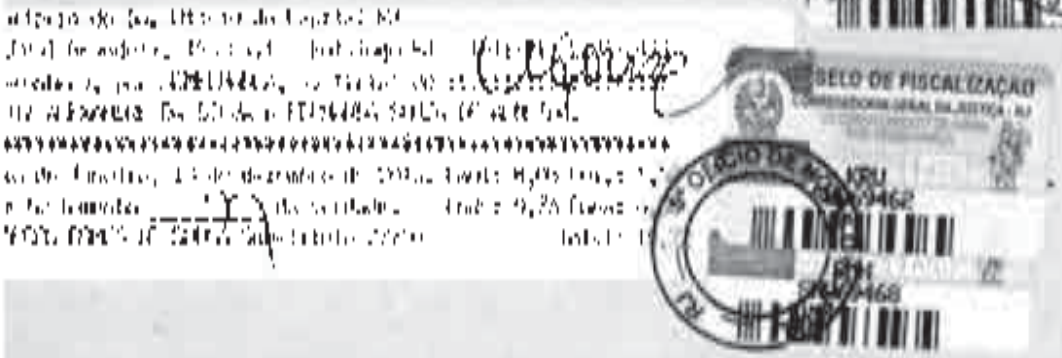
SELO DE FISCALIZAÇÃO

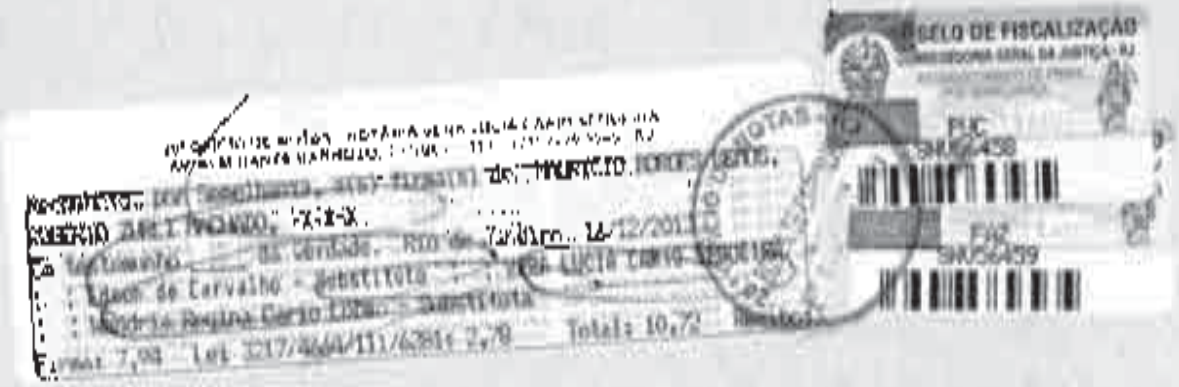
SELO DE FISCALIZAÇÃO

[Folha 2/2 para assinaturas do Contrato de Compartilhamento de Garantias, entre o BNDES, o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, o BANCO ITAÚ BBA S.A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL]

Pela CEF:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO
INTERNAL
AFC
R0230714
1845841

BNDES

Advogado

SELO DE FISCALIZAÇÃO

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204188
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870471 /2014

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52270
REGISTRO

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
3773318 - 1849547
Custas R$
Total 1150,82
Registrado e digitalizado em 20/03/2014

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, O BANCO ITAÚ BBA S.A., A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NA FORMA ABAIXO:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
221-2209
RIO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

Por este presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "**BNDES**", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**" ou "**BANCO DO BRASIL**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3604 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES
Jerônimo Soares de Souza
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204188
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILME Nº 8870471 /2014

759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "**CEF**" ou "**Caixa Econômica**" e, em conjunto com BB, BRADESCO, HSBC e ITAÚ, os "**BANCOS REPASSADORES**" e, quando em conjunto com BNDES, "**BANCOS**");

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52270
REGISTRO

E, ainda,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos debenturistas ("**DEBENTURISTAS**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**");

(todas as partes acima, quando conjuntamente, são referidas como "**PARTES**" ou "**CREDORES**", e quando isoladamente, são referidas como "**PARTE**" ou "**CREDOR**");

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

CONSIDERANDO QUE:

1. em 13 de dezembro de 2013, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("**CONCESSIONÁRIA**" ou "**BENEFICIÁRIA**"), e o BNDES celebraram, com a interveniência de terceiros, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 ("**CONTRATO** DE FINANCIAMENTO" ou "CONTRATO BNDES"), pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil "**PROJETO**");

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

2. em 13 de dezembro de 2013 a CONCESSIONÁRIA e os BANCOS REPASSADORES celebraram, com a interveniência de terceiros, o Contrato de Financiamento Mediante Repasse, ("**CONTRATO DE REPASSE**"), pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

BNDES
Jeronimo Soares da Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
BNDES
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870471 /2014

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE REPASSE, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, em 13 de dezembro de 2013 foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (a) o Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, ("**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" ou "**INFRAERO**") ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); (b) Contrato de Penhor de Ações è Outras Avenças relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., ("**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**" ou "**GRUPar**"), e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da Invepar - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., ("**ACIONISTA INDIRETO INVEPAR**" ou "**INVEPAR**" e, quando em conjunto com ACIONISTA DIRETO PRIVADO e ACIONISTA DIRETO PÚBLICO, "**ACIONISTAS**") ("**CONTRATO DE PENHOR**"); e (c) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS e o BANCO ITAÚ UNIBANCO ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO e o CONTRATO DE PENHOR, "**CONTRATOS DE GARANTIA**" ou "**GARANTIAS**" e, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e o CONTRATO DE REPASSE, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**");

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS/SP
Nº 52270
REGISTRO

4. em 13 de dezembro de 2013 as PARTES celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("**CONTRATO**"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelos BANCOS, e as relações entres os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

em 5 de dezembro de 2013 e 28 de janeiro de 2014, foram realizadas assembleias gerais de acionistas da CONCESSIONÁRIA, na qual foram aprovados, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela CONCESSIONARIA de 3.000 (três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries ("**DEBÊNTURES**"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada, no valor total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**OFERTA RESTRITA**"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos DEBENTURISTAS, com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3235-8888 - Curitiba - PR

1º SRTD

JURÍDICO BRADESCO

BNDES

BNDES Microfilme
Nº 204186
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870471 2014

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia Registrada
sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS/SP
REGISTRO
Nº 52270

6. em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**ESCRITURA DE EMISSÃO**");

7. de acordo com os termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA RESTRITA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS, inclusive a execução das garantias ("**VALOR GARANTIDO DAS DEBÊNTURES**") a CONCESSIONÁRIA e as ACIONISTAS outorgaram, conforme o caso, em favor dos DEBENTURISTAS, as GARANTIAS acima indicadas;

8. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS das DEBÊNTURES e, portanto, deverá ser parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO.

tem, entre si, justo e acordado promover o 1º aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, celebrado por instrumento particular em 13 de dezembro de 2013, 1) registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, registrado sob o nº 1845841, em 17/12/2013; 2) registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado sob o nº 8857056, em 03/01/2014; 3) registrado no 2º Oficial de Registro de imóveis e anexos da comarca de Guarulhos, SP, registrado sob o nº 51.658, em 13/01/2014; 4) registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco – SP, registrado sob o nº 203090 – Livro C, em 07/01/2014; 5) registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF, registrado sob o nº 0002457056, em 10/01/2014; 6) registrado no 1º Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba, PR, registrado sob o nº 1.061.714, em 09/01/2014; 7) registrado no 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, da cidade de Curitiba, PR, distribuído sob o nº 73-14444, em 09/01/2014, doravante denominado CONTRATO, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

BNDES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
MICROFILME Nº 8870471 /2014

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204180
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos no CONTRATO, nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e/ou na ESCRITURA DE EMISSÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos neste ADITAMENTO.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52270
REGISTRO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a CONCESSIONÁRIA deverá registrá-lo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste ADITAMENTO aos CREDORES tempestivamente após a obtenção dos referidos registros.

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar as definições previstas originalmente os incisos XVI, XIX, e XXX da Cláusula Primeira do CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**XVI. CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:** o CONTRATO BNDES, o CONTRATO DE REPASSE e a ESCRITURA DE EMISSÃO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual mas não determinantemente;*

***XIX. CREDORES:** O BNDES, o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o ITÁU UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A)., a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBENTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

***XXX. SALDO DEVEDOR:** somatório do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e da ESCRITURA DE EMISSÃO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas."*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3426-6988 - Curitiba - PR

3.1.2. Incluir novos incisos na Cláusula Primeira do CONTRATO, conforme redação abaixo e, consequentemente renumerar todos os incisos da referida cláusula:

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

BNDES
Registro - Microfilme
Nº 204180
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870471 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 - 1608
Tel.: 2221-2209
RIO

"V. AGENTE FIDUCIÁRIO: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;

***XX. DEBÊNTURES:** são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da BENEFICIÁRIA;*

***XXI. DEBENTURISTAS:** são as pessoas físicas ou jurídicas titulares das DEBÊNTURES;*

***XXV. ESCRITURA DE EMISSÃO:** Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;"*

3.1.3. Alterar o "*caput*" da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002583756 em 02/04/2014.

"TERCEIRA

COMPARTILHAMENTO

As GARANTIAS COMPARTILHADAS e/ou o produto da excussão das GARANTIAS COMPARTILHADAS deste Contrato, conforme aplicável, serão compartilhadas entre os CREDORES, em caráter não solidário, na proporção da participação de cada CREDOR no total do valor financiado à BENEFICIÁRIA, conforme tabela abaixo:

CREDOR	*PARTICIPAÇÃO (EM R$)*	*%*
BNDES	*R$ 2.439.300.000,00*	*64,58*
Banco do Brasil	*R$207.600.000,00*	*5,50*
Bradesco	*R$207.600.000,00*	*5,50*
HSBC	*R$207.600.000,00*	*5,50*
Itaú	*R$207.600.000,00*	*5,50*
Caixa Econômica	*R$207.600.000,00*	*5,50*
Debenturistas – Agente Fiduciário	*R$300.000.000,00*	*7,92*
TOTAL	*R$3.777.300.000,00*	*100,00*

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52270
REGISTRO

3.1.4. Incluir inciso XV na Cláusula Sétima do CONTRATO, com a seguinte redação:

"XV. Agente Fiduciário. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-9998 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES
Jerônimo Siqueira de Souza
Advogado

Registro - Microfilme
BNDES 04183
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870471 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2221-2209 RIO

DEBENTURISTAS, de acordo com orientação da assembleia de DEBENTURISTAS."

3.1.5. Incluir item (g) no parágrafo primeiro da Cláusula Sétima do CONTRATO, para a inclusão dos dados de contato do AGENTE FIDUCÀRIO, com seguinte redação:

"g) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22640-102
Tel: 55-21- 3385-4565
Fax: 55-21-3385-4046
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira
Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52270
REGISTRO

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

BNDES
Jerônimo Serrão de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204183
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 5870471 /2014

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
REGISTRO Nº 52270

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado(a) do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 7 (sete) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3000
Apresentado e protocolado em 08/04/2014 sob o nº 150249 / Registrado em microfilme em 08/04/2014 sob o nº 204183 - Livro C
Anotado à margem do registro n. 203987
ABNER EVANGELISTA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO
Recibo de emolumentos em separado.

JURÍDICO BRADESCO

BNDES
Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204183
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S/P.
MICROFILME nº 8870471 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 808
Tel.: 2221-2209
RIO

[Folha 1/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, o Itaú Unibanco S/A (sucessor legal de Banco Itaú BBA S.A.), a Caixa Econômica Federal e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários]

Pelo BNDES:

Roberto Zurli Machado
Diretor

Mauricio Borges Lemos
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

SERVIÇO JUR - RJ

Pelo BB:

3º OFÍCIO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

Carlos Alberto Depaula Fonseca
CPF: 055.038.868-45

BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo BRADESCO:

BANCO BRADESCO S.A.

Pelo HSBC:

EDUARDO P. CAVALCANTI
Superintendente Regional

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

Maria Beatriz Aschenberger
Matr. 29.41961

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52270
REGISTRO

1º SRTD

20º OFICIO DE NOTAS - NOTARIA VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - GRUPO 1101 - TEL.: (21) 2220-5545 - RJ

Reconheco, por Semelhança, a(s) firma(s) de MAURICIO GOMES
LEITE-X-X-X
Em testemunho ___ da verdade. Rio de Janeiro, 19/03/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 5.737/4660/111/4628: 1,50 Total: 5,70
EARI18022 NZH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

20º OFICIO DE NOTAS - NOTARIA VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - GRUPO 1101 - TEL.: (21) 2220-5545 - RJ

Reconheco, por Semelhança, a(s) firma(s) de ROBERTO ZURLI MACHADO-X-X-X
Em testemunho ___ da verdade. Rio de Janeiro, 19/03/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 5.737/4660/111/4628: 1,50 Total: 5,70
EARI18012 MSG Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

02 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO RICARDO OLIVEIRO FREIRE
Cod: X00000009627
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,20
36% TJ+FUNDOS : 1,50
Total : 5,70
EACD-46605 QEN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TPS - EACD15141 - R.

02 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULA MONTE ALTO BARROSO
Cod: X00000009637
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Serventia : 4,20
36% TJ+FUNDOS : 1,50
Total : 5,70
EACD-46829 QII Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

02 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA BEATRIZ ASCHENBERGER
Cod: X00000009B1E
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-43357 BIV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

02 OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TPS - EACD15141 - RJ

02 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: EDUARDO PEIXOTO CAVALCANTI
Cod: X00000009B9B
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-43477 UCR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

02 OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
TPS - EACD15141 - RJ

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP
Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)
Protocolado em 09/04/2014 sob no. 61.399, averbado e microfilmado
no Registro de Títulos e Documentos em 10/04/2014 sob no. 52.270 e
Anotado a margem do registro no. 51.658. Guarulhos, 10/04/2014.

LOGRAS. VARIA.	EMOLUMENTOS					TOTAL
OFICIAL	ESTADO	IPESP	APOSENT.	JUDICIA	ATO/ISS	
04,81	16,49	22,33	3,64	3,64	0,00	95,11

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 LJ.1 - Botafogo/RJ - Tel.:(21) 2286-2435
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO REVALE FONSECA.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Emol: 4,28 Lei: 0,86
Em testemunho da verdade. Fndes: 0,42 Funa: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-2770 Total: 5,70
EACB 61984 PRP Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52270
REGISTRO

Registro - Microfilme
Nº 204183
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P
MICROFILME Nº 8870471 /2014

[Folha 2/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, o Itaú Unibanco S/A (sucessor legal de Banco Itaú BBA S.A.), a Caixa Econômica Federal e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários]

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua 90 nº 808 Setor Sul 2221-2209 Tel. Cel. RIO

Pelo ITAÚ:

Fernando G. Zimanchi
ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.)
RG 02024400560

Pela CEF:

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553756 em 02/04/2014.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBIL.

DISTRIBUIDO SOB Nº 74-15211 AO 1ºOFICIO
Selo Digital: 0oOT3 - 1aYoh - 5GlnZ - ePOnD - HDrq
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
DISTRIBUIDOR (70 VRCs) R$12,00
SELO (28 VRCs) R$ 8,46
R$ 1,40 Curitiba, 11/04/2014

1º SRTD
SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO SOB Nº 859.251
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.066.752
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 16 de abril de 2014.
José Mendes Camargo · Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm · Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

TESTEMUNHAS:

Nome: SIDALINO MACCOLIN JUNIOR
CPF: 650.954.647-72
RG: 06831502-9

Nome: NATALIE AFONSO TOLEDO
CPF: 057.969.647-00
RG: 21.260.990-9

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº 5227
REGISTRO

1º SRTD

BNDES
Jerônimo Branco de Sousa
Advogado

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3223-9884 - Curitiba - PR

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EACZ 26094 GCD

Consulte a validade do selo em
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
CAPITAL
1849547
Rio de Janeiro, 30/03/2014
CYNTIA CARNEIRO MAGALHÃES
02102620725

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
CAPITAL
1846841

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: FERNANDO GUARESCHI LINONCHI
Cod: X00000008C89
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Total
EACD-46237 BIC Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8.º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
3445145141 - RJ

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52270
REGISTRO

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: ALBERTINA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA
Cod: X00000008A84
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Total : 5,76
EACD-43714 ATM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8.º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
3445145141 - RJ

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIO JOSE MATOS GALDIANO
Cod: X00000009A89
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Total
EACD-47307 VVE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
3445145141 - RJ

1º OFICIO DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS
ICRS 504,BL A , LOJA 07/08 - (Av.W3 Sul)
Tel: 3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TITULOS E DOCUMENTOS,PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O NUMERO:
0002553756
ANOTADOAMARGEM DO RESISTRO Nº
0002401310
NO LIVRO PROTOCOLO
BRASILIA-DF 02/04/2014
Selo Digital: TJDFT20140220122247KUYV
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

8º OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: CAMILA DE SOUZA
Cod: X00000009A51
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
Total
EACD-46217 PTN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º OFICIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
3445145141 - RJ

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 58,81
Estado	R$ 16,83
Ipesp	R$ 12,39
R. Civil	R$ 3,01
T. Justiça	R$ 3,04
Total	R$ 94,17

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **8.870.471** em **04/04/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.870.471**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **8868721**
São Paulo, 04 de abril de 2014

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Lunge - Oficial Substituto

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206255
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
AVERBAÇÃO Nº 8890727 2014

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, O ITAÚ UNIBANCO S/A, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NA FORMA ABAIXO:

Por este presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "**BNDES**", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**" ou "**BANCO DO BRASIL**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial

BNDES

BNDES

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, O ITAÚ UNIBANCO S/A, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NA FORMA ABAIXO:

Por este presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "**BNDES**", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados,

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3084, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**" ou "**BANCO DO BRASIL**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial

BNDES

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 53839
REGISTRO

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, O ITAÚ UNIBANCO S/A, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NA FORMA ABAIXO:

Por este presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "**BNDES**", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**" ou "**BANCO DO BRASIL**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial

BNDES

BNDES

1º 73-14444

1º SRTD

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, O ITAÚ UNIBANCO S/A, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NA FORMA ABAIXO:

Por este presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "**BNDES**", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**" ou "**BANCO DO BRASIL**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

BNDES

Jerônimo Soares de Sousa
Advogado

BNDES

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002717984 em 14/10/2014.

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, O ITAÚ UNIBANCO S/A, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NA FORMA ABAIXO:

Por este presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, neste ato denominado simplesmente "**BNDES**", empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**" ou "**BANCO DO BRASIL**");

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial

BNDES

da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "**CEF**" ou "**Caixa Econômica**" e, em conjunto com BB, BRADESCO, HSBC e ITAÚ, os "**BANCOS REPASSADORES**" e, quando em conjunto com BNDES, "**BANCOS**");

E, ainda,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos DEBENTURISTAS, conforme abaixo definido, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**");

(todas as partes acima, quando conjuntamente, são referidas como "**PARTES**" ou "**CREDORES**", e quando isoladamente, são referidas como "**PARTE**" ou "**CREDOR**");

CONSIDERANDO QUE:

1. em 13 de dezembro de 2013, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("**CONCESSIONÁRIA**" ou "**BENEFICIÁRIA**"), e o BNDES celebraram, com a interveniência de terceiros, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 ("**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**" ou "**CONTRATO BNDES**"), pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**PROJETO**");

2. em 13 de dezembro de 2013 a CONCESSIONÁRIA e os BANCOS REPASSADORES celebraram, com a interveniência de terceiros, o Contrato de Financiamento Mediante Repasse, ("**CONTRATO DE REPASSE**"), pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

3. para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE REPASSE, tais como

Registro - Microfilme
Nº 206255
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECIBO SOB Nº 8890727 /2014

principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, em 13 de dezembro de 2013 foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (a) o Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, ("**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" ou "**INFRAERO**") ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); (b) Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., ("**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**" ou "**GRUPar**"), e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da Invepar - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., ("**ACIONISTA INDIRETO INVEPAR**" ou "**INVEPAR**" e, quando em conjunto com ACIONISTA DIRETO PRIVADO e ACIONISTA DIRETO PÚBLICO, "**ACIONISTAS**") ("**CONTRATO DE PENHOR**"); e (c) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS e o BANCO ITAÚ UNIBANCO ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO e o CONTRATO DE PENHOR, "**CONTRATOS DE GARANTIA**" ou "**GARANTIAS**" e, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO, o CONTRATO DE REPASSE e ESCRITURAS DE EMISSÃO, abaixo definidas, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**");

4. em 13 de dezembro de 2013 as PARTES celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("**CONTRATO**"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelos BANCOS, e as relações entres os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

5. em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO**");

6. de acordo com os termos da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO, as GARANTIAS foram outorgadas para garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas na ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e nos demais documentos desta oferta de debêntures;

7. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da CONCESISONÁRIA ("**DEBENTURISTAS DA**

Registro - Microfilme
Nº 206255
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 2014

PRIMEIRA EMISSÃO") e, portanto, foi incluído como parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, por meio da celebração dos respectivos aditamentos ("**PRIMEIROS ADITAMENTOS AOS CONTRATOS DE GARANTIA E AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**");

8. em 08 de agosto de 2014, foi realizada assembleia geral de acionistas da CONCESSIONÁRIA, na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 2ª (segunda) emissão pela CONCESSIONARIA de até 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("**DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO**"), para distribuição pública, nos termos da instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, no valor total de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**OFERTA**"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO ("**DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO** e, em conjunto com os DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO, "**DEBENTURISTAS**"), com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

9. em 22 de setembro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e as ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("**ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO**", em conjunto com a ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO, as "**ESCRITURAS DE EMISSÃO**" e estas, por sua vez, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e com o CONTRATO DE REPASSE, são designados "**CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**");

10. de acordo com os termos da ESCRITURA DE 2ªEMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE 2ªEMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, inclusive a execução das garantias ("**VALOR GARANTIDO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO**") a CONCESSIONÁRIA e as ACIONISTAS outorgaram, conforme o caso, em favor dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, as GARANTIAS acima indicadas;

11. o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos

DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, sendo este agente também o representante dos DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO da Concessionária; e

12. é necessária a inclusão nos CONTRATOS DE GARANTIA, no Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças ("**CONTRATO DE SUPORTE**") e no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, adicionalmente às obrigações garantidas do CONTRATO DE FINANCIAMENTO (com exceção, neste caso, do CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO), do CONTRATO DE REPASSE, da ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO e dos demais documentos daquela oferta de debêntures, das obrigações garantidas da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e dos demais documentos da OFERTA (as obrigações garantidas referidas neste parágrafo, quando em conjunto, são designadas "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**"),

tem, entre si, justo e acordado promover o 2º aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias,("**ADITAMENTO**") celebrado por instrumento particular em 13 de dezembro de 2013 e aditado em 14 de março de 2014, respectivamente 1) registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, registrado sob o nº 1845841, em 17/12/2013 e nº 1849547, em 20/03/14; 2) registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado sob o nº 8857056, em 03/01/2014 e nº 8.870.471, em 04/04/14; 3) registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Guarulhos, SP, registrado sob o nº 51.658, em 13/01/2014 e nº 52.270, em 10/04/2014; 4) registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco – SP, registrado sob o nº 203090 – Livro C, em 07/01/2014 e nº 204183, em 08/04/2014; 5) registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF, registrado sob o nº 0002457056, em 10/01/2014 e nº 0002553756, em 02/04/14; 6) registrado no 1º Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba, PR, registrado sob o nº 1.061.714, em 09/01/2014 e nº 1.066.752, em 16/04/2014, doravante denominado CONTRATO, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos neste ADITAMENTO.

Registro - Averbação
Nº 206255

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO Nº 8890727 /2014

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a CONCESSIONÁRIA deverá registrá-lo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e da cidade do domicílio de cada uma das outras PARTES, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da celebração deste instrumento, bem como enviar uma via original devidamente registrada deste ADITAMENTO aos CREDORES tempestivamente após a obtenção dos referidos registros.

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar as definições previstas originalmente nos incisos XVIII, XXII e XXIX da Cláusula Primeira do CONTRATO, incluir novos incisos VII, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXII e XLI na Cláusula Primeira do CONTRATO, conforme redação abaixo e, consequentemente, renumerar todos os incisos da referida cláusula:

"PRIMEIRA

DEFINIÇÕES

No âmbito do presente instrumento são aplicadas as seguintes definições, sempre empregadas em letras maiúsculas:

I. ***ACIONISTAS:*** *os ACIONISTAS DIRETOS e o ACIONISTA INDIRETO quando chamados em conjunto;*

II. ***ACIONISTAS DIRETOS:*** *AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. e INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, quando chamados em conjunto;*

III. ***ACIONISTA DIRETO INFRAERO:*** *INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA;*

IV. ***ACIONISTA DIRETO PRIVADO:*** *AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.;*

V. ***ACIONISTA INDIRETO:*** *INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A – INVEPAR;*

VI. ***AGENTE FIDUCIÁRIO:*** *PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 205255

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 2014

VII. ***BANCO OPERADOR:*** *ITAÚ UNIBANCO S.A.*

VIII. ***BENEFICIÁRIA ou GRU:*** *CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.;*

IX. ***Código Civil:*** *Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores;*

X. ***Código de Processo Civil:*** *Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com suas alterações posteriores;*

XI. ***CONTRATO:*** *o presente Contrato de Compartilhamento de Garantias, celebrado na data de hoje entre os CREDORES;*

XII. ***CONTRATO BNDES:*** *Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 13.2.1216.1, no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), celebrado entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA, com a interveniência de terceiros;*

XIII. ***CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO****: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado na data de hoje entre CREDORES, BENEFICIÁRIA e BANCO OPERADOR, com a interveniência de terceiros;*

XIV. ***CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO****: o CONTRATO;*

XV. ***CONTRATO DE CONCESSÃO:*** *Contrato de Concessão firmado em 14 de junho de 2012 entre GRU e a União, através da ANAC, com a interveniência da INFRAERO e de GRUPar, e posteriores aditivos;*

XVI. ***CONTRATOS DE PENHOR:*** *(a) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre a BENEFICIÁRIA, CREDORES, o Acionista Direto GRUPar, o Acionista Indireto INVEPAR e a Beneficiária, por meio do qual foram empenhadas em favor dos CREDORES as ações da BENEFICIÁRIA de titularidade do Acionista Direto GRUPar e as ações do ACIONISTA DIRETO de titularidade do Acionista Indireto INVEPAR ("CONTRATO DE PENHOR"), e (b) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre os BANCOS REPASSADORES, o Acionista Direto INFRAERO e a BENEFICIÁRIA, por meio do qual foram empenhadas em favor dos BANCOS REPASSADORES as ações da BENEFICIÁRIA de titularidade do Acionista Direto INFRAERO ("CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO");*

BNDES

Registro - Microfilm
Nº 205255
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 2014

XVII. ***CONTRATO DE SUPORTE:*** *Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado entre os CREDORES e a BENEFICIÁRIA, com a interveniência de terceiros;*

XVIII. ***CONTRATOS DE FINANCIAMENTO:*** *O CONTRATO BNDES, o CONTRATO DE REPASSE e as ESCRITURAS DE EMISSÃO, quando referidos conjuntamente. No singular, refere-se a um dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, individual mas não determinadamente;*

XIX. ***CONTRATOS DE GARANTIA:*** *OS CONTRATOS DE PENHOR e o CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS; pelos quais constituíram-se as GARANTIAS COMPARTILHADAS;*

XX. ***CONTRATO DE REPASSE:*** *O Contrato de Abertura de Crédito Mediante Repasse de Empréstimo Contratado com o BNDES, celebrado entre a BENEFICIÁRIA e os BANCOS REPASSADORES, totalizando o valor de R$ 1.038.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais);*

XXI. ***CREDORES:*** *O BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o ITAÚ UNIBANCO S/A, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os DEBENTURISTAS, representados pela PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;*

XXII. ***DEBÊNTURES:*** *são as DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO e as DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, em conjunto;*

XXIII. ***DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO:*** *são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da BENEFICIÁRIA;*

XXIV. ***DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO:*** *são as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 2ª (segunda) emissão da BENEFICIÁRIA;*

XXV. ***DEBENTURISTAS:*** *são os titulares das DEBÊNTURES;*

XXVI. ***DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO:*** *são as pessoas físicas ou jurídicastitulares das DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO;*

XXVII. ***DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO:*** *são as pessoas físicas ou jurídicas titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO;*

Registro - Microfilme
Nº 208255

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8890727 2014

XXVIII. ***DESPESAS DE EXCUSSÃO:*** *toda e qualquer importância eventual e comprovadamente desembolsada pelos CREDORES por conta de excussão, judicial ou extrajudicial, de qualquer das GARANTIAS COMPARTILHADAS, inclusive honorários advocatícios, em juízo ou fora dele;*

XXIX. ***DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO:*** *os CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, os CONTRATOS DE GARANTIA, o CONTRATO DE SUPORTE e o presente CONTRATO;*

XXX. ***ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO:*** *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;"*

XXXI. ***ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO:*** *Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;*

XXXII. ***ESCRITURAS DE EMISSÃO:*** *são a ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO E A ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, em conjunto;*

XXXIII. ***GARANTIAS COMPARTILHADAS:*** *(i) penhor das ações de emissão da BENEFICIÁRIA e de titularidade do ACIONISTA DIRETO, nos termos do CONTRATO DE PENHOR; (ii) penhor das ações de emissão de GRUPar e de titularidade da INVEPAR, nos termos do CONTRATO DE PENHOR; (iii) penhor das ações de emissão da BENEFICIÁRIA e de titularidade da INFRAERO, nos termos do CONTRATO DE PENHOR - INFRAERO; e (iv) direitos creditórios, atuais e futuros, que a BENEFICIÁRIA e o ACIONISTA DIRETO cederam fiduciariamente quando da celebração do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO, dentre os quais estão os seguintes:*

a. *todos os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO – observado o disposto no art. 28 da Lei de Concessões Públicas, na forma do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO – inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, consoante o disposto no artigo 35 da Lei de Concessões;*

Registro - Microfilme
Nº 206255
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e (Ind) de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727/2014

b. excetuados os valores destinados ao pagamento dos adicionais previstos no Anexo IV (GRU) item 3 do CONTRATO DE CONCESSÃO, todos os direitos creditórios da BENEFICIÁRIA, presentes e futuros, decorrentes da exploração da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, mas sem limitação, as receitas tarifárias e as receitas não-tarifárias, bem como todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da concessão, incluindo, mas sem limitação as receitas comerciais, os dividendos, os contratos relativos à exploração de espaços comerciais descritos no Anexo VI do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, assegurado à BENEFICIÁRIA o valor para o pagamento essencial ao cumprimento das suas obrigações assumidas no CONTRATO DE CONCESSÃO, nos termos do artigo 28 da Lei de Concessões Públicas, do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO;

c. excetuados os valores destinados à CONTA ATAERO (conforme definida no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO), todos os direitos creditórios da BENEFICIÁRIA sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas CONTAS ARRECADADORAS, na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA PRINCIPAL, na CONTA DE PAGAMENTO, na CONTA RESERVA, na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO, na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO na CONTA OUTORGA FIXA, na CONTA OUTORGA VARIÁVEL e na CONTA DE OPERAÇÃO ("CONTAS DO PROJETO", conforme definidas no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO), bem como quaisquer aplicações financeiras que sejam permitidas, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO;

d. todos os direitos creditórios do ACIONISTA DIRETO PRIVADO sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO e na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO (conforme definidas no CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO), bem como quaisquer aplicações financeiras que sejam permitidas, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO;

e. quaisquer direitos, licenças, autorizações, concessões, outorgas ou documentos relativos aos DIREITOS CEDIDOS e que sejam adquiridos, obtidos, conferidos, transferidos ou alienados à BENEFICIÁRIA, ou ainda que a BENEFICIÁRIA passe

Registro - Microfilme
Nº 206255
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 /2014

a ter direito de dispor após a data de assinatura deste CONTRATO ("LICENÇAS ADICIONAIS");

f. *todos os direitos a qualquer pagamento relacionados aos DIREITOS CEDIDOS e às LICENÇAS ADICIONAIS que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso pelos direitos ou pelas LICENÇAS ADICIONAIS (os "DIREITOS ADICIONAIS" e, em conjunto com as LICENÇAS ADICIONAIS, os "BENS ADICIONAIS");*

XXXIV. ***INADIMPLEMENTO:*** *significa um inadimplemento nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO;*

XXXV. ***OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:*** *todas as obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas, encargos, despesas bancárias, tributos, emolumentos e demais despesas e o valor devido a título de OUTORGA, conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

XXXVI. ***PARCELA DO SERVIÇO DA DÍVIDA:*** *o valor equivalente à 1 (uma) prestação do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas;*

XXXVII. ***PARTES:*** *Os CREDORES quando referidos conjuntamente.No singular, refere-se a uma das PARTES, individual, mas não determinadamente;*

XXXVIII. ***PODER CONCEDENTE:*** *A UNIÃO;*

XXXIX. ***PROJETO:*** *as obras e empreendimentos realizados com os recursos oriundos dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO;*

XL. ***REPASSADORES OU BANCOS REPASSADORES:*** *o BANCO DO BRASIL S.A., o BANCO BRADESCO S.A., o HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, o ITAÚ UNIBANCO S.A. e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;*

XLI. ***SALDO DEVEDOR:*** *somatório do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, acessórios que incluem juros, comissões, pena convencional, multas e despesas.*

Registro - Microfilm
Nº 206255
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 2014

PARÁGRAFO ÚNICO

Exceto se de outra forma aqui for disposto, as expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ou nos CONTRATOS DE GARANTIA."

3.1.2. Alterar o "*caput*" da Cláusula Terceira do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"TERCEIRA

COMPARTILHAMENTO

As GARANTIAS COMPARTILHADAS e/ou o produto da excussão das GARANTIAS COMPARTILHADAS deste Contrato, conforme aplicável, serão compartilhadas entre os CREDORES, em caráter não solidário, na proporção da participação de cada CREDOR no total do valor financiado à BENEFICIÁRIA, conforme tabela abaixo:

CREDOR	*PARTICIPAÇÃO (EM R$)**	*%*
BNDES	*R$ 2.439.300.000,00*	*59,83*
Banco do Brasil	*R$207.600.000,00*	*5,09*
Bradesco	*R$207.600.000,00*	*5,09*
HSBC	*R$207.600.000,00*	*5,09*
Itaú	*R$207.600.000,00*	*5,09*
Caixa Econômica	*R$207.600.000,00*	*5,09*
Debenturistas da Primeira Emissão – Agente Fiduciário	*R$300.000.000,00*	*7,36*
Debenturistas da Segunda Emissão – Agente Fiduciário	*R$300.000.000,00*	*7,36*
TOTAL	*R$4.077.300.000,00*	*100,00*

* A participação de cada CREDOR no total do valor financiado à BENEFICIÁRIA deverá ser atualizado em caso de execução

Registro - Microfilme
Nº 206255
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 /2014

3.1.3. Alterar inciso XV na Cláusula Sétima do CONTRATO, com a seguinte redação:

"XV. Agente Fiduciário. As Partes desde já acordam que, qualquer decisão do Agente Fiduciário, nos termos deste CONTRATO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, conforme o caso, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, respectivamente."

3.1.4. Alterar o item (g) no parágrafo primeiro da Cláusula Sétima do CONTRATO, para a atualização dos dados de contato do AGENTE FIDUCIÁRIO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22640-102
Tel: 55-21- 3385-4565
Fax: 55-21-3385-4046
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira
Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o

BNDES
Jeronimo Soares de Sousa
Advogado

Protocolo - Microfilmagem
Nº 206255
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 /2014

cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

O BNDES é representado neste ato pelo Diretor e pelo Superintendente do BNDES abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha nº 157, ato nº 156, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 7 (sete) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014.

Registro - Microfilme
Nº 206255
1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 /2014

[Folha 1/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, o Itaú Unibanco S.A., a Caixa Econômica Federal e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários]

20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Pelo BNDES:

Roberto Zurli Machado
Diretor

Nelson Fontes Liffert Filho
Superintendente
Área de Infraestrutura

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Pelo BB:

5º OFÍCIO

Carlos A. Depaula Fonseca
Gerente Geral UN

BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo BRADESCO:

2º Tabelião Osasco

Patrícia Sales Ferreira dos Santos

BANCO BRADESCO S.A.

Samantha Siqueira Bensi Lara

Pelo HSBC:

5º OFÍCIO

Carlos Zan
Superintendente Regional
HSBC Corporate

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

Maria Beatriz Rosenberger
Matr. 2941961

BNDES
Jeronimo Lemos da Souza
Advogado

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO ZARO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,80
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21364 RBD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPOLI DE FONSECA.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,80
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21373 YBD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO R. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Ala. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
ROBERTO ZUPLI MACHADO.....
.....
Valor total: 5,70
Rio de Janeiro, 09/10/2014. OBIRATAN DE PAULA VIDAL
EAOI67350-NPD
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO R. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Ala. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
MARIA BEATRIZ ASCHENBERGER.....
.....
Valor total: 5,70
Rio de Janeiro, 09/10/2014. OBIRATAN DE PAULA VIDAL
EAOI67321-YNL
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

25 29º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
ALAMEDA SANTOS, 2.100 - 3º ANDAR - TEL. (11) 3034-9900 - SÃO PAULO - SP

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de NELSON FONTES SIFFERT FILHO.
X-X-X
Em testemunho ___ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
: : Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4664/111/8281: 1,50 Total: 5,70
EANM86356 RMA, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

29º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
EDSON DE CARVALHO
Substituto
RIO DE JANEIRO - RJ

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
AVENIDA CAMPINAS, 901 - OSASCO - SP - CEP 06016-900 - FONE: (11) 3681-0033 / 3681-7288

Rec.Semelhança Dou.Esab 0002 firma(s) de .....
PATRICIA SALES PEREIRA DOS SANTOS, BRANCHINA .....
SIQUEIRA BUENO LARA .....
do que dou fé. Osasco, 10 de outubro de 2014.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Fauzi: RA13460

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
Jeune Marin Monteiro
Escrevente

0673AA6380045

Registro - Microfilme
Nº 205255

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890727 /2014

[Folha 2/2 para assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Compartilhamento de Garantias que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, o Itaú Unibanco S/A, a Caixa Econômica Federal e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários]

Pelo ITAÚ:

ITAÚ UNIBANCO S/A

Maria Denise de Melo Hammoud
RG: 25.936.100-8
CPF: 287.879.238-68

André Luiz Girardi
RG: 44.351.802-6
CPF: 359.841.618-00

20º SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Pela CEF:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FERNANDO CIOTTI
Gerente Regional
Mat.: 053.011-7
SGE - Infraes., Energia e Telecom.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS

10º OFÍCIO DE NOTAS

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pedro Silva
Procurador

TESTEMUNHAS:

Fernanda de Cauce

Nome: Fernanda de Cauce da Silva Torres
CPF: 140.963.117-05
RG: 740934-4 (MM)

Bianca Nascimento Dias Maciel

Nome: Bianca Nascimento Dias Maciel
CPF: 153.060.317-06
RG: 26.424.928-5

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3030

Apresentado e protocolado em 14/10/2014 sob o nº 152379 registrado em microfilme em 14/10/2014 sob o nº 206285 - Livro C

Anotado à margem do registro n. 202977, 203987 e 204169

ABNER EVANGELISTA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO

Recibo de emolumentos em separado

---

3 26º OFICIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LUCIA CANIO SCOVERA
AV. ALMIRANTE BARROSO 3 - 8ºAND. - TEL. (21) 2220-4040 - RIO DE JANEIRO

Reconheco, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Sel: 3217/AA66/111/6281: 1,50 Total: 5,70
EAAM86333 VAD, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO E SILVA
Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2014
Em testemunho da verdade
EAOB86365-PAE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos R$4,28 Taxas R$1,42 Total R$ 5,70
94/6992 -DANIEL DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

DANIEL DOS SA... 10º SERVIÇO NOTARIAL Correntes Lavradio Mat. 94/6992

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Morais, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5700
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de: ANDRE LUIZ GIRARDI e MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo, 09 de outubro de 2014 - 17:01:31
Seq: 32508EEF Em Testemunho da verdade. Total R$ 13,60
Usuario:ELAINE VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE

1097AB085347

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 86,04
Estado	R$ 24,73
Ipesp	R$ 18,13
R. Civil	R$ 4,44
T. Justiça	R$ 4,44
Total	R$ 137,78

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **8.890.727** em **10/10/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.890.727**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **8870471**
São Paulo, 10 de outubro de 2014

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

Nº OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA - VERA LUCIA CARLO SEQUEIRA

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
: | Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4694/111/8281: 1,50 Total: 5,70
EAMB6352 DNR. Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO E SILVA
Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2014
Em testemunho da verdade
EAOB56384-DNR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos: R$4,28 - Taxas: R$1,42 - Total: R$ 5,70
94/6992 - DANIEL DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica

EAHZ 47571 ECI

Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro

1858946

13/10/2014

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro

1845841

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: ANDRE LUIZ BERARDI e MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD, a qual confere com padrão depositado em cartorio.
São Paulo, 09 de outubro de 2014 - 17:01:31
Seq: 32500ECF Em Testemunho da verdade. Total R$ 13,60
Usuário:ELAINE VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1097AB065344

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP

Nº 53839

REGISTRO

8

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA

Reconheco, por Semelhanca, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho ____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
: : Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4664/111/6281: 1,50 Total: 5,70
EANM86351 ZIF. Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

20º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
EDSON DE CARVALHO
Substituto

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA, DE BRITO E SILVA
Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2014
Em testemunho ____ da verdade.
EAOB58367-XVH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos R$4,28 - Taxas R$1,42 - Total R$ 5,70
94/6992 -DANIEL DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

DANIEL DOS SANTOS
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Escrevente Autorizado

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1362 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5083-5755
Sd. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de: ANDRE LUIZ GIRARDI e MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo, 09 de outubro de 2014 - 17:01:31
Seg: 3250BECF Em Testemunho ____ da verdade. Total R$ 13,60
Usuario:ELAINE VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE

FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
1097AB065345

2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos SP (2087-4000)
Protocolado em 13/10/2014 sob no. 63.065, averbado e microfilmado no Registro de Titulos e Documentos em 13/10/2014 sob no. 53.839 e Anotado a margem do registro no. 51.658 Guarulhos, 13/10/2014.

GENERAL VARGAS - ESCREVENTE

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	DILIGEN	TOTAL
101,41	13,15	81,41	5,34	0,36	0,07	121,69

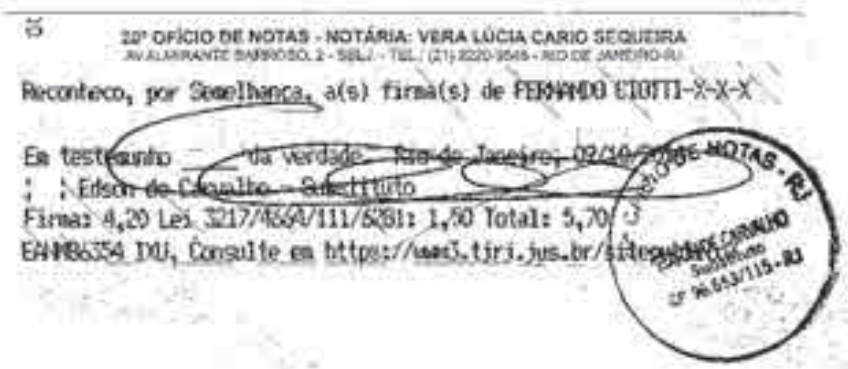
20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X
Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 02/10/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firmas: 4,20 Lei 3217/1999/111/5261: 1,50 Total: 5,70
EAHB6354 IMU, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
20º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
VERA LÚCIA CARIO
Substituto
CP 96.643/115-RJ

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2014
Em testemunho da verdade.
EAOB86389-SLQ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos: R$4,28 - Taxas: R$1,42 - Total: R$ 5,70
94/6992 -DANIEL DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO
DANIEL DOS SANTOS
10º
SERVIÇO NOTARIAL
Escrevente Autorizado
Mat. 94/6992

1º SRTD
1º SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO SOB Nº 867.150
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.077.280
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 15 de outubro de 2014
José Mendes Camargo
Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm
Diomar Ajala Ballerini
Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.220 do FUNARPEN-SELO DIGITAL
Valide esse selo em http://Funarpen.com.br
11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
SP
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de:
Paulo, 07 de outubro de 2014
Em testemunho da verdade. Total R$ 13,00
VALERIA REGINA CASSETARI - ESCREVENTE
1057AB085348

2º Ofício Registrador de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
DISTRIBUIDO SOB Nº 77-4870 AO 1ºOFICIO
Selo Digital HT8OF - PBeah duTmZ - JC9kO - hDv8
Consulte esse selo em http://funarpen.org.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11860/97, Tabela XVI-Distribuição, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de Funarpen VRCs 0,157
( ) DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12,88
( ) AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4,78
( ) SELO R$ 1,49
Curitiba, 13/10/2014

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone (021) 2524-5332
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO E SILVA
Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2014.
Em testemunho _____ da verdade.
EAOB58386-ALF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumentos: R$ 4,98 - Taxas: R$ 1,42 - Total: R$ 5,70
94/6992 - DANIEL DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

DANIEL DOS SANTOS 10º SERVIÇO NOTARIAL

8 20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTARIA: VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALBUQUERQUE BARROSO, 2 - RBLJ - TEL. (21) 2253-8845 - RIO DE JANEIRO-RJ

Reconheco, por Semelhanca, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho ____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
[ ] Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4664/111/ABBR: 1,50 Total: 5,70
EANM86349 NMR. Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

OFÍCIO DE NOTAS - RJ EDSON DE CARVALHO Substituto CP Nº 553/113-RJ

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cel 04915-700 - Fone: (11) 5080-8700
SP Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de: ANDRE LUIZ BIRARDI e MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD, a qual confere com padrão depositado em cartorio.
Sao Paulo, 09 de outubro de 2014 - 17:01:31
Seq: 3258BECF Em Testemunho da verdade. Total R$ 13,60
Usuario:ELAINE VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE

1097AB085346

2º OFICIO DE REG.DE TITULOS E DOC.
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasilia/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado hoje em Titulos e Documentos, protocolado e registrado sob o nº 0002717884, livro e folha BE501-230 em 14/10/2014.
Selo Digital: TJDFT20140220343571KEDK
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
José Jorge Cunha de Souza
SERVIÇO AUTORIZADO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS

- Contrato de Suporte de Acionistas e respectivos aditivos (as primeiras e últimas páginas do 3º aditivo são intencionalmente repetidas para refletir os registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das cidades de São Paulo, Osasco, Guarulhos, Rio de Janeiro, Brasília e Curitiba)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BNDES

CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. E INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ BBA S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

(a) **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

(b) **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA INDIRETA INVEPAR**");

BNDES

(c) **INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**INFRAERO**" ou "**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" e, em conjunto com o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, os "**ACIONISTAS DIRETOS**");

ACIONISTAS DIRETOS e ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, em conjunto, denominados simplesmente "**ACIONISTAS**".

(d) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante designado simplesmente "**BNDES**")

(e) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

(f) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**"),

(g) **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

(h) **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (doravante designado simplesmente de "ITAÚ");

(i) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473 de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designada simplesmente de "**CEF**")

BNDES, BB BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF, em conjunto, denominados simplesmente **BANCOS**; e

(j) **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**, sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**"),

ACIONISTAS, BANCOS e CONCESSIONÁRIA, em conjunto, denominados **PARTES** e, individualmente, **PARTE**,

Considerando que o consórcio formado pela ACIONISTA INDIRETA INVEPAR e pela ACIONISTA INDIRETA ACSA sagrou-se vencedor da licitação promovida pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**ANAC**"), nos termos do Edital de Leilão nº 2/2011, para a prestação dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo ("**Aeroporto Internacional de Guarulhos**");

BNDES

Considerando que, em 14 de junho de 2012, foi celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e a ANAC o contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, com a interveniência dos ACIONISTAS DIRETOS ("**CONTRATO DE CONCESSÃO**");

Considerando que o ACIONISTA DIRETO PRIVADO tem por objeto único e exclusivo a participação na CONCESSIONÁRIA;

Considerando que a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR e a ACIONISTA INDIRETA ACSA detêm, cada uma, 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, das ações ordinárias de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO;

A AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da África do Sul, nos termos do *Airport Company Act 44* de 1993, com sede em The Maples, Riverwoods, 24 Johnson Road, Bedfordview, Gauteng, África do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 15.389.658/0001-04 (doravante designada simplesmente "ACIONISTA INDIRETA ACSA" ou "ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO"), e em conjunto com a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR "ACIONISTAS INDIRETOS";

Considerando que a CONCESSIONÁRIA e o BNDES celebraram, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1, doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.390.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional de Guarulhos, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela ANAC ("**PROJETO**");

Considerando que os ACIONISTAS, a CONCESSIONÁRIA, o BNDES, os BANCOS BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF e o Banco Itaú Unibanco, na qualidade de Banco Operador, celebraram, o CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, por meio do qual foram constituídas, dentre outras, as seguintes contas correntes:

a) CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO - conta corrente de titularidade do Acionista Direto Privado, não movimentável por ele, de nº 15831-

BNDES

0. agência nº 8541, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no item 1.2;

b) CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO - conta corrente de titularidade do Acionista Direto Privado, não movimentável por ele, de nº 15835 1, agência nº 8541, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no item 1.2;

c) CONTA OUTORGA FIXA - conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, não movimentável por ela, de nº 15829-4, agência nº 8541, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento da obrigação de pagamento da Contribuição Fixa prevista no item 1.1, e

d) CONTA OUTORGA VARIÁVEL - conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, não movimentável por ela, de nº 15830-2, agência nº 8541, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento da obrigação de pagamento da Contribuição Variável prevista no item 1.1;

Considerando que o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, o ACIONISTA DIRETO PÚBLICO, a CONCESSIONÁRIA, o BNDES e os BANCOS, celebraram o CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E OUTRAS AVENÇAS;

Considerando que os ACIONISTAS INDIRETOS, o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, o BNDES e os BANCOS, celebraram o CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES DO ACIONISTA DIRETO PRIVADO E OUTRAS AVENÇAS;

Considerando que a CONCESSIONÁRIA e os BANCOS BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF celebraram, o Contrato de Financiamento Mediante Repasse, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE, pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$ 1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

Considerando que o ACIONISTA DIRETO PRIVADO e o ACIONISTA DIRETO PÚBLICO são plenos e legítimos proprietários da totalidade das ações ordinárias de emissão da CONCESSIONÁRIA, sendo que cada um detém 51% (cinquenta e um por cento) e 49% (quarenta e nove por cento), respectivamente;

Considerando que, em 23 de maio de 2012, os ACIONISTAS DIRETOS, com a interveniência da CONCESSIONÁRIA, celebraram o Acordo de Acionistas da CONCESSIONÁRIA ("**ACORDO DE ACIONISTAS**"); e

Considerando que as garantias que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes do CONTRATO DE FINANCIAMENTO e do CONTRATO DE REPASSE serão compartilhadas entre os BANCOS, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças denominado CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS,

têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, doravante designado CONTRATO, que passa a fazer parte integrante e inseparável do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E OUTRAS AVENÇAS, do CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES DO ACIONISTA DIRETO PRIVADO E OUTRAS AVENÇAS e do CONTRATO DE REPASSE, conjuntamente designados INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. OBRIGAÇÃO DE SUPORTE

1.1 (i) O ACIONISTA DIRETO PRIVADO se obriga, na proporção de suas respectivas participações no capital social da CONCESSIONÁRIA, ressalvado o disposto na Cláusula 6, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar na CONCESSIONÁRIA o valor necessário ao pagamento anual e integral da Outorga, englobando a Contribuição Fixa e a Contribuição Variável (denominada "**OUTORGA**"), decorrente da oferta realizada no Leilão nº 2/2011, devida pela CONCESSIONÁRIA à União Federal, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO

(ii) A INFRAERO terá a opção de acompanhar o ACIONISTA DIRETO PRIVADO na realização dos aportes mencionados no item 1.1(i) na proporção de sua participação societária na CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no item 3.6 do Acordo de Acionistas da CONCESSIONÁRIA e o previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

1.1.1 Caso o ACIONISTA DIRETO PÚBLICO não realize o aporte mencionado no item 1.1(ii) no prazo mencionado no item 1.3.1, o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, observado o disposto no item 3.6 do ACORDO DE ACIONISTAS e o previsto no Capítulo III, Subseção VII (Do Capital Social) do CONTRATO DE CONCESSÃO, realizará o aporte não realizado pelo ACIONISTA DIRETO PÚBLICO na CONCESSIONÁRIA, independentemente de sua participação acionária, de forma a assegurar que a CONCESSIONÁRIA honre integralmente a obrigação de pagamento anual da OUTORGA.

1.1.2 O ACIONISTA DIRETO PÚBLICO autoriza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o ACIONISTA DIRETO PRIVADO e os ACIONISTAS INDIRETOS a aportarem, ressalvado o disposto na Cláusula 6, os recursos necessários para sanar total ou parcialmente a insuficiência do seu aporte.

1.2 A ACIONISTA INDIRETA INVEPAR se obriga, ressalvado o disposto na Cláusula 6, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar no ACIONISTA DIRETO PRIVADO o valor necessário ao pagamento da OUTORGA, de modo que o ACIONISTA DIRETO PRIVADO aporte na CONCESSIONÁRIA nos termos dos itens 1.1 e/ou 1.1.1., conforme aplicável.

1.2.1 Sem prejuízo das demais disposições e obrigações dispostas no presente CONTRATO, após os aportes previstos no presente CONTRATO e no caso de qualquer uma das CONTAS OUTORGA (conforme definição constante do CONTRATO DE CESSÃO/ADMINISTRAÇÃO) apresentar saldo inferior ao valor necessário ao pagamento integral da OUTORGA no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no item 1.3, os ACIONISTAS INDIRETOS obrigam-se – na proporção de suas respectivas participações no capital social do ACIONISTA DIRETO

PRIVADO e ressalvado o disposto na Cláusula 6ª, imediatamente, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar diretamente na CONCESSIONÁRIA o valor necessário ao pagamento da OUTORGA, observado o disposto na Cláusula 2.

1.3 Os aportes acima devem ocorrer nas datas abaixo especificadas:

1.3.1 Os aportes previstos no item 1.1 para a Contribuição Fixa devem ocorrer até o dia 12 do mês de maio de cada ano e para a Contribuição Variável até o dia 12 do mês de março de cada ano.

1.3.2 Os aportes previstos no item 1.2.1 para a Contribuição Fixa devem ocorrer até o dia 22 do mês de maio de cada ano e para a Contribuição Variável até o dia 22 do mês de março de cada ano.

1.3.3 Os aportes previstos no item 1.2 quando para cumprimento dos aportes do item 1.1 devem ocorrer nas datas previstas no item 1.3.1 e quando para cumprimento dos aportes do item 1.1.1 devem ocorrer nas datas do item 1.3.2.

1.3.4 As datas indicadas nos itens 1.3.1 e 1.3.2 serão alteradas caso ocorra modificação no CONTRATO DE CONCESSÃO das datas previstas para pagamento da Contribuição Fixa e da Contribuição Variável.

1.4 Os ACIONISTAS se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável e conforme o disposto neste CONTRATO, a cumprir a obrigação de aporte e proceder à transferência de recursos no montante necessário ao cumprimento dos itens 1.1, 1.1.1, 1.2 e 1.2.1, independentemente de qualquer notificação, sendo que: (i) os ACIONISTAS INDIRETOS se obrigam a depositar os recursos na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO e/ou na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA DIRETO PRIVADO e/ou nas CONTAS OUTORGA, no caso do aporte mencionado no item 1.2.1 e (ii) os ACIONISTAS DIRETOS na

1.6 O ACIONISTA DIRETO PRIVADO se obriga a aportar na CONCESSIONÁRIA a totalidade dos recursos recebidos dos ACIONISTAS INDIRETOS decorrentes do item 1.2.

1.6 A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a totalidade dos recursos recebidos em razão do cumprimento dos itens 1.1 e 1.2 no pagamento da OUTORGA.

1.7 A CONCESSIONÁRIA se obriga a indicar aos ACIONISTAS, o valor devido para pagamento da OUTORGA nos termos do presente Contrato, nos mesmos moldes que o estabelecido no CONTRATO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA 2. DA FORMA DE SUPORTE

2.1 O ACIONISTA DIRETO PRIVADO e o ACIONISTA DIRETO PÚBLICO, caso exerça a opção prevista no item 1.1(ii) se obrigam a realizar os aportes mencionados nos itens 1.1 e 1.1.1 mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital social da CONCESSIONÁRIA. Os ACIONISTAS INDIRETOS se obrigam a realizar os aportes mencionados nos itens 1.2 e 1.2.1, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital social do ACIONISTA DIRETO PRIVADO.

2.2 Desde que observadas as condições do item 2.2.1, (i)o ACIONISTA DIRETO PRIVADO poderá, em substituição ao aporte por meio de subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital social da CONCESSIONÁRIA, realizar adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") na CONCESSIONÁRIA ou aporte em moeda corrente nacional na CONCESSIONÁRIA sob a forma de mútuo no caso do ACIONISTA DIRETO PÚBLICO não exercer o opção de aporte; e (ii) o ACIONISTA DIRETO PÚBLICO poderá, em substituição ao aporte por meio de subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital social da CONCESSIONÁRIA, realizar adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") na CONCESSIONÁRIA.

BNDES

2.2.1 O AFAC e/ou aporte em moeda corrente nacional, sob a forma de mútuo, previstos no item 2.2, ficam condicionados: (i) ao atendimento do índice mínimo de 20% (vinte por cento) entre a relação Patrimônio Líquido Ajustado sobre Ativo Ajustado da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO DE FINANCIAMENTO; e (ii) no caso de AFAC, todos os Acionistas Diretos optem por essa forma de aporte, caso o ACIONISTA DIRETO PÚBLICO exerça a opção prevista no item 1.1 (ii).

2.3 Desde que observadas as condições do item 2.3.1, os ACIONISTAS INDIRETOS podem, em substituição ao aporte por meio de subscrição e integralização, em moeda corrente nacional de novas ações ordinárias do capital social do ACIONISTA DIRETO PRIVADO, realizar adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) no ACIONISTA DIRETO PRIVADO ou aporte em moeda corrente nacional no ACIONISTA DIRETO PRIVADO, sob a forma de mútuo.

2.3.1 O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC e/ou aporte em moeda corrente nacional, sob a forma de mútuo, previstos no item 2.3, ficam condicionados: (i) ao atendimento do índice mínimo de 20% (vinte por cento) entre a relação Patrimônio Líquido Ajustado sobre Ativo Ajustado da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, e (ii) que todos os ACIONISTAS INDIRETOS optem pela mesma forma de aporte.

2.4 As opções condicionadas mencionadas nos itens 2.2 e 2.3 não prevalecerão nas seguintes hipóteses: a) não atendimento de suas condições, conforme o item 2.2.1 ou 2.3.1; e/ou b) execução do CONTRATO na forma da lei processual civil.

2.5 Sem prejuízo de qualquer outra disposição em contrário, os ACIONISTAS e a CONCESSIONÁRIA praticarão todos os atos necessários de acordo com este CONTRATO, o estatuto social e o acordo de acionistas da CONCESSIONÁRIA e do ACIONISTA DIRETO PRIVADO, conforme o caso, os documentos societários dos ACIONISTAS e a legislação e regulamentação aplicável para a realização da transferência de recursos decorrentes do aporte.

BNDES

2.6 Para fins do presente CONTRATO, os ACIONISTAS, neste ato, renunciam, para todos os fins de direito e de forma a operacionalizar a realização de um aumento de capital nos termos do presente CONTRATO, a eventual direito de preferência que possam ter em razão de aumento de capital social na CONCESSIONÁRIA ou no ACIONISTA DIRETO PRIVADO, conforme o caso.

2.7 Serão de responsabilidade do INTERVENIENTE todos os encargos e despesas na execução e implementação dos procedimentos definidos nesta Cláusula, incluindo os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas no exercício de suas respectivas prerrogativas definidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 3. DO PAGAMENTO DO MÚTUO E DA DEVOLUÇÃO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)

3.1 Sendo realizado mútuo por parte do ACIONISTA DIRETO PRIVADO conforme disposições dos itens 2.2 a 2.4, a taxa de juros não poderá exceder o equivalente a 102% (cento e dois por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário divulgado pela CETIP) ou 2% (dois por cento) acima da taxa de retorno das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), de menor prazo, divulgada no Sítio do Tesouro Direto na internet, no momento da contratação do crédito.

3.2 Desde que não existam obrigações pendentes com o Poder Concedente e com os BANCOS em decorrência de qualquer inadimplemento nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e haja o pagamento tempestivo do valor da Outorga, o pagamento do principal e dos juros do mútuo poderá ser feito pela CONCESSIONÁRIA, com o caixa livre remanescente na CONTA OPERAÇÃO, em até 15 (quinze) dias contados após a data de pagamento do valor da Outorga referente à Contribuição Fixa.

3.3 Não sendo realizado o pagamento do mútuo no referido prazo, ou sendo realizado parcialmente, só poderá existir o pagamento integral ou da diferença após o pagamento da Contribuição Fixa subsequente, observando-se a forma dos itens 3.1 e 3.2.

3.4 A eventual devolução do adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) somente poderá ser realizada quando respeitado o índice mínimo de 20% (vinte por cento) entre a relação Patrimônio Líquido Ajustado sobre Ativo Ajustado, observando-se ainda o disposto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, caso o ACIONISTA DIRETO PÚBLICO tenha realizado o aporte por meio de AFAC, a devolução do AFAC do ACIONISTA DIRETO PRIVADO ficará condicionada ainda à devolução daquele.

3.5 Os ACIONISTAS se obrigam a converter em capital todos os AFACs não devolvidos na forma do item 3.4 no prazo de até 2 (dois) anos da data da sua realização.

CLÁUSULA 4. VIGÊNCIA

4.1 O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, devendo ser liberado na ocorrência do *completion*, a ser declarado pelos CREDORES na forma dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA 5. DA DECLARAÇÃO DO *COMPLETION*

5.1 A liberação do presente CONTRATO ocorrerá quando declarado o *completion* físico e financeiro, na forma dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA 6. DO INGRESSO DO ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO

6.1 O ingresso do ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO no presente CONTRATO como coobrigado deverá ser feito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente CONTRATO, através da celebração de aditivo ao CONTRATO, sendo que o item 1.2 será alterado para estabelecer a obrigação de aporte de capital dos ACIONISTAS INDIRETOS na proporção de suas respectivas participações no capital social do Acionista Direto Privado

6.2 Durante o prazo referido no item 6.1, a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR será responsável somente na proporção da sua participação acionária no ACIONISTA DIRETO PRIVADO pelas obrigações assumidas no presente CONTRATO.

BNDES

6.3 Não sendo o CONTRATO aditado no referido prazo, além da sua participação acionária, restará a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR responsável pelas obrigações assumidas no presente CONTRATO na proporção da participação acionária do ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO no ACIONISTA DIRETO PRIVADO, até a data da celebração do aditivo previsto no item 6.1.

CLÁUSULA 7. DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA E DA TUTELA ESPECÍFICA

7.1 Os BANCOS poderão requerer a execução de qualquer obrigação prevista neste título executivo extrajudicial em face dos ACIONISTAS e/ou da CONCESSIONÁRIA, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

7.2 Este CONTRATO poderá ser executado todas as vezes em que houver o descumprimento de qualquer das obrigações aqui constantes, sem que isto implique em perda ou limitação de sua eficácia, que perdurará conforme a Cláusula 4 deste CONTRATO.

7.3 Caso qualquer ACIONISTA ou a CONCESSIONÁRIA descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas aqui, em face dos BANCOS, nos prazos e termos previstos neste CONTRATO, os BANCOS poderão requerer, com fundamento no art. 273 combinado com os artigos 461 e 461-A, todos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida, ou, a seu juízo, promover execução da obrigação, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.4 Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza das obrigações assumidas pelos ACIONISTAS neste CONTRATO, cada ACIONISTA reconhece desde já, a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste CONTRATO, assim como a caracterização do dano iminente para os BANCOS, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações dos ACIONISTAS e da CONCESSIONÁRIA decorrentes deste CONTRATO.

BNDES

7.5 As ACIONISTAS, a CONCESSIONÁRIA e os BANCOS desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a CONCESSIONÁRIA ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico praticado em desacordo com as disposições deste CONTRATO.

CLÁUSULA 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os termos e expressões no singular definidos neste CONTRATO deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

8.2 Termos e expressões iniciados ou grafados com letra maiúscula cuja definição não conste deste CONTRATO terão os significados a eles atribuídos nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.3 O preâmbulo deste CONTRATO é parte integrante e inseparável do presente e será considerado meio válido e eficaz para fins de interpretação das Cláusulas deste CONTRATO.

8.4 Este CONTRATO obriga não somente os ACIONISTAS, bem como seus sucessores, seus administradores, a qualquer título, inclusive sem limitação nas hipóteses de fusão, incorporação ou cisão dos ACIONISTAS.

8.5 Na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da CONCESSIONÁRIA, os ACIONISTAS e a CONCESSIONÁRIA desde já acordam em firmar, previamente a tal evento, acordo de acionistas da sociedade sucessora da CONCESSIONÁRIA, o qual conterá todas as disposições do presente CONTRATO que forem aplicáveis.

8.6 Todos os direitos e obrigações constantes do presente CONTRATO não poderão ser cedidos ou alienados, sob qualquer forma, ou sub-rogados a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento unânime das PARTES.

8.7 As ACIONISTAS e a CONCESSIONÁRIA declaram e asseguram, cada qual

que:

a) as obrigações assumidas nos termos do presente CONTRATO o são com base no seu respectivo Estatuto Social ou documentos constitutivos, conforme o caso, e os seus respectivos representantes neste ato têm poderes bastantes para obrigá-las em toda a extensão deste CONTRATO;

b) o presente CONTRATO não transgride o ACORDO DE ACIONISTAS, bem como não há qualquer acordo entre quaisquer dos ACIONISTAS que tenha reflexo no PROJETO, regulando as respectivas relações, direitos e obrigações, inclusive quanto ao exercício do direito de voto ou quanto à distribuição de dividendos dos ACIONISTAS com relação aos seus investimentos na CONCESSIONÁRIA;

c) o presente CONTRATO não transgride seus respectivos atos societários ou qualquer contrato, acordo ou compromisso, em vigor nesta data, que tenham com terceiros ou qualquer medida ou decisão judicial pendente ou definitiva, cujas disposições comprometam ou possam vir a comprometer a eficácia e a exigibilidade deste CONTRATO;

d) o presente CONTRATO é válido, eficaz e exequível contra si;

e) o presente CONTRATO constitui obrigações válidas, eficazes e exequíveis de acordo com seus respectivos termos, tendo sido obtidas todas as aprovações e licenças governamentais necessárias para a celebração e cumprimento deste CONTRATO;

f) a celebração dos contratos de que seja ou venha a ser parte e/ou o cumprimento de suas respectivas e/ou o exercício de quaisquer dos seus respectivos direitos: (i) não conflita ou resulta em violação de seus atos constitutivos ou de qualquer lei, regulamento, sentença, ordem judicial autorização, licença, contrato ou obrigação que vincule ACIONISTAS ou vincule seus respectivos bens; e (ii) não causa o descumprimento de qualquer limitação que lhe for imposta ou a seus respectivos administradores; e

g) cada uma dos ACIONISTAS se encontra ciente que os BANCOS celebraram os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, bem como os contratos de constituição de garantia a eles anexados, confiando nas declarações referidas nos itens acima desta Cláusula e se responsabiliza, sem qualquer tipo de solidariedade, por todos e quaisquer prejuízos causados ao BNDES e aos demais CREDORES que decorram da inveracidade ou inexatidão das declarações prestadas pelo respectivo ACIONISTA neste CONTRATO

8.8 Em caso de conflito ou inconsistência entre de um lado, o presente CONTRATO e, do outro lado, o ACORDO DE ACIONISTAS, prevalecerá o disposto neste CONTRATO.

8.9 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste CONTRATO ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições deste CONTRATO, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito. Tal nulidade ou inexequibilidade não pode ser requerida por qualquer das PARTES, sob pena de multa, além de eventuais perdas e danos.

8.10 A eventual abstenção por qualquer das PARTES do exercício de qualquer dos direitos e prerrogativas assegurados neste CONTRATO não configurará, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar às obrigações previstas neste CONTRATO.

8.11 Os ACIONISTAS e a CONCESSIONÁRIA reconhecem, desde já, que este CONTRATO constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

8.12 Todo vencimento de obrigação prevista neste CONTRATO que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste CONTRATO, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo de encargos.

8.13 Quando de sua investidura, os administradores da INTERVENIENTE deverão obrigar-se expressamente a observar e respeitar todos os termos e condições deste CONTRATO.

BNDES

8.14 As obrigações decorrentes deste CONTRATO deverão ser registradas nas demonstrações financeiras de cada uma das PARTES em conformidade com as normas gerais contábeis brasileiras.

8.15 Fica expressamente acordado entre as Partes que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração, registro ou execução do presente CONTRATO ou de qualquer alteração do presente CONTRATO serão de responsabilidade e correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

8.16 O presente CONTRATO somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito assinado por todas as Partes.

CLÁUSULA 9. COMUNICAÇÕES

9.1 Os ACIONISTAS e a CONCESSIONÁRIA se obrigam individualmente a informar imediatamente aos BANCOS qualquer descumprimento deste CONTRATO de que tenham conhecimento.

9.2 Toda comunicação referente a este CONTRATO deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que a(s) PARTE(S) fornecer(em), por escrito, às demais PARTES:

a) Se para o ACIONISTA DIRETO PRIVADO:

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.
Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07,
Aeroporto Internacional de Guarulhos.
CEP 07190-100, São Paulo – SP
Tel.: +55 (21) 2211-1300
Fax: +55 (21) 2211-1300
At: Gustavo Nunes da Silva Rocha
E-mail: Gustavo.rocha@invepar.com.br

b) Se para o ACIONISTA DIRETO PÚBLICO:

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

BNDES

Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5,
Edifício Sede
CEP 70304-902, Brasília – DF
Tel.: +55 (61) 3312-2736 / 3312-2886 / 3312-3223 / 3312-3140
Fax: +55 (61) 3214-6949
At: Mauro Roberto Pacheco de Lima / Francisco José de Siqueira
E-mail: francisco.siqueira@infraero.gov.br

c) Se para a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR:

INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.
Avenida Almirante Barroso nº 52, salas 3001 e 3002, Centro,
CEP 20031-000 Rio de Janeiro RJ
Tel.: +55 (21) 2211 1300
Fax: +55 (21) 2211-1300
At: Gustavo Nunes da Silva Rocha
E-mail: Gustavo.rocha@invepar.com.br

c) Se para a ACIONISTA INDIRETA ACSA:

AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED
The Maples, Riverwoods, 24 Johnson Road, Bedfordview,
Gauteng, África do Sul
Tel.: +27 (0) 11 723 1470
Fax: +27 (0) 11 723 1470
At: Christopher Hlekane / Haroon Jecha / Bonginkosi Mfusi
E-mail: Christopher.Hlekane@airports.co.za
Bonginkosi.Mfusi@airports.co.za;

e) Se para a CONCESSIONÁRIA:

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08,
Aeroporto Internacional de Guarulhos,
CEP 07190-100, São Paulo – SP
Tel.: +55 (11) 2933-6630
Fax: +55 (11) 2933-6630
At: Antonio Miguel Marques
E-mail: Antonio.marques@gru.com.br

f) Se para o Banco Operador:
Itaú Unibanco S.A.

Rua Santa Virgínia, nº 299, Prédio II, Térreo, Tatuapé CEP 03084-010 São Paulo – SP

Tel.: +55 (11) 5029-1910

Fax: +55 (11) 5029-1535

At: Gerência de Trustee - CA Talimpé

E-mail: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

g) Se para o BNDES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Avenida República do Chile, nº 100, Centro,
CEP 20031-917, Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2172-8399
Fax: (21) 2172 6236
At.: Superintendente da Área de Infraestrutura
Com cópia para: Chefe do Departamento de Transportes e Logística
E-mail: cleverson@bndes.gov.br

h) Se para o BB:

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência Corporate São Paulo 3064
Avenida Paulista, 2300, 3º andar
CEP 01310-300,São Paulo - SP
Tel.: +55 (11) 2128-7000
Fax: +55 (11) 2128-4860
At: Marcio Giannico Rodrigues / Gustavo Rizzo de Aguiar
E-mail: agc3064@bb.com.br /
marciogr@bb.com.br /
gustavo.rizzo@bb.com.br

i) Se para o BRADESCO.

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus s/nº Vila Yara
CEP 06029-900, Osasco - SP
Tel.: +55 (11) 3684-4851
Fax: +55 (11) 3684-5023 / +55 (11) 3684-2311
At: Área de recepção e triagem
E-mail: 4510.fcorporate@bradesco.com.br

j) Se para o HSBC:

HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 4º andar, Iteim Bibi
CEP 01451-000, São Paulo – SP
Tel.: +55 (11) 3847-5084
Fax: +55 (11) 3847-9838
At: Sergio Monaro
E-mail Sergio.monaro@hsbc.com.br

k) Se para o ITAÚ:

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º andar
CEP 04538-132, São Paulo SP
Tel.: +55 (11) 3708-8000
Fax: +55 (11) 3708 8172
At: Darcira da Silva C. Gonçalves
E-mail: IBBA-MiddleEstruturadasOperacoes@itaubba.com.br

l) Se para a CEF:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, 12º andar
Matriz I – GECOA GN – Gestão de Crédito Saneamento e Infraestrutura
Brasília DF
CEP 70092-900
Telefone: (55 61) 3206-8021
Fax: (55 61) 3206-9017]
At: Ronaldo Aniceto
E-mail: ronaldo.aniceto@caixa.gov.br

CLÁUSULA 10. REGISTRO

10.1 Imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos do domicílio de cada uma das PARTES deste CONTRATO, e, nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data de assinatura deste CONTRATO, deverá fornecer aos BANCOS uma via original deste CONTRATO devidamente registrado.

10.2 A CONCESSIONÁRIA se obriga a arquivar este CONTRATO em sua sede e estará obrigada por si e seus sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, a observá-lo rigorosamente, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA 11. FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste CONTRATO.

BNDES

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado(a) do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 10 (dez) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de .

BNDES

BNDES

[Folha 1-2 do assinatura do Contrato de Suporte de Acionistas e Outra Avenças, celebrado entre o BNDES e o Aeroporto de Guarulhos S.A., com a interveniência de terceiros]

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Roberto Zurli Machado
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO BRADESCO S.A.

BNDES

[Folha 2-3 de assinaturas do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado entre o BNDES e o Aeroporto de Guarulhos S.A. (com a interveniência de terceiros)]

HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

BNDES

BNDES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870470 2014

1.

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS RIO

1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
3773319 - 1846548
Custas R$
Total 1177,30
Registrado e digitalizado em 23/03/2014

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

1ª SRTD

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. E INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

1º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Foi(ram) arquivada(s) cópia registrada
sob o nº 0002583755 em 02/04/2014.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(a) **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Hello Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

(b) **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(11) 3229-4808 - Guarulhos - SP

BNDES
Assinatura Aeroportos do Brasil
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870470 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel.: 2220-2200 RIO

000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA INDIRETA INVEPAR**");

(c) **INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**INFRAERO**" ou "**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" e, em conjunto com o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, os "**ACIONISTAS DIRETOS**");

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553755 em 02/04/2014.

ACIONISTAS DIRETOS e ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, em conjunto, denominados simplesmente "**ACIONISTAS**".

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

(d) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante designado simplesmente "**BNDES**");

(e) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 2225-3808 - Curitiba - PR

(f) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

1º SRTD
JURÍDICO BRADESCO
DJCN

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Guarulhos
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870470 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.806 Tel.: 2220-3209 RIO

(g) **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

(h) **ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.)**, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002533755 em 02/04/2014.

(i) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "**CEF**")

BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF, em conjunto, denominados simplesmente BANCOS;

(j) **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**, sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**"),

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3224-5328 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

E, ainda,

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES

Jerônimo [illegible]
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870470 /2014

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
São José, 90 - Sala 608
Tel.: 2221-2209

BNDES

(k) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos debenturistas ("**DEBENTURISTAS**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e em conjunto com os BANCOS, os "**CREDORES**"),

ACIONISTAS, BANCOS, CONCESSIONÁRIA e AGENTE FIDUCIÁRIO (conforme abaixo definido), em conjunto, "**PARTES**" e, individualmente, "**PARTE**",

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553735 em 02/04/2014.

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 13 de dezembro de 2013, a CONCESSIONÁRIA, o BNDES e os ACIONISTAS, na qualidade de intervenientes, celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 ("**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**"), por meio do qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo; objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**PROJETO**");

(b) em 13 de dezembro de 2013 a CONCESSIONÁRIA e o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF e os ACIONISTAS, na qualidade de intervenientes, celebraram, Contrato de Financiamento Mediante Repasse ("**CONTRATO DE REPASSE**"), pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE REPASSE, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50 - Centro
Tel.: (41) 3224-8888 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
JURÍDICO BRADESCO
DIJUR
BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Operação

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870470 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Tel.: 2221-2209

despesas, em 13 de dezembro de 2013 foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (i) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS e o **BANCO ITAÚ UNIBANCO**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**"); (ii) o Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, celebrado entre o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ, CEF, a INFRAERO e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da INFRAERO ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); e (iii) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre os BANCOS, o ACIONISTA DIRETO PRIVADO e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da ACIONISTA INDIRETA INVEPAR ("**CONTRATO DE PENHOR**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, os "**CONTRATOS DE GARANTIA**" ou "**GARANTIAS**" e, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e o CONTRATO DE REPASSE, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**");

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CUARUS NOS 100
Nº 52271
REGISTRO

Cód. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553755 em 02/04/2014.

(d) em 13 de dezembro de 2013 os BANCOS celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelo BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF , e as relações entre os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e pelos ACIONISTAS em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel. (41) 2224-2666 - Curitiba - PR

(e) em 13 de dezembro de 2013, os ACIONISTAS, os BANCOS e a CONCESSIONÁRIA celebraram o Contrato de Suporte de Acionistas e Outras

1º SRTD
JURÍDICO BRADESCO
DJCN

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 887.0470 /2014

6.

Avenças, na modalidade de *Equity Support Agreement* (ESA), por meio do qual os ACIONISTAS se obrigaram a aportar recursos na CONCESSIONÁRIA com o fim único de garantir o pagamento integral das contribuições devidas à União Federal no âmbito da outorga do PROJETO ("**CONTRATO**");

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

(f) em 5 de dezembro de 2013 e 28 de janeiro de 2014, foram realizadas assembleias gerais de acionistas da CONCESSIONÁRIA, na qual foram aprovados, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela CONCESSIONARIA de 3.000 (três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries ("**DEBÊNTURES**"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 29 de dezembro de 2013, conforme alterada, no valor total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**OFERTA RESTRITA**"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES ("**DEBENTURISTAS**"), com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553735 em 02/04/2014.

(g) em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e os ACIONISTAS celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**ESCRITURA DE EMISSÃO**");

(h) de acordo com os termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA RESTRITA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES, acrescido da remuneração, todos os acessórios do principal, tais como multas, custos, taxas, encargos, penalidades, comissões, juros, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS, inclusive a execução das garantias ("**VALOR**

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel.: (41) 3226-3908 - Curitiba - PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
JURÍDICO BRADESCO
DJCN

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Estado

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870470 2014

7.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

GARANTIDO DAS DEBÊNTURES") a CONCESSIONÁRIA e os ACIONISTAS se obrigaram a outorgar em favor dos DEBENTURISTAS, as GARANTIAS; e

(i) o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS das DEBÊNTURES e, portanto, deverá ser parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553755 em 02/04/2014.

tem, entre si, justo e acordado promover o 1º aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado por instrumento particular em 13 de dezembro de 2013, 1) registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, registrado sob o nº 1845829, em 17/12/2013; 2) registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado sob o nº 8857055, em 03/01/2014; 3) registrado no 2º Oficial de Registro de imóveis e anexos da comarca de Guarulhos, SP, registrado sob o nº 51.659, em 13/01/2014; 4) registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco – SP, registrado sob o nº 203087 – Livro C, em 07/01/2014; 5) registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, DF, registrado sob o nº 0002457205, em 10/01/2014; 6) registrado no 1º Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Curitiba, PR, registrado sob o nº 1.061.701, em 09/01/2014; 7) registrado no 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, da cidade de Curitiba, PR, distribuído sob o nº 73-14445, em 09/01/2014, doravante denominado CONTRATO, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos no CONTRATO e/ou nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e/ou na ESCRITURA DE EMISSÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO. Neste sentido, qualquer referência no CONTRATO e/ou nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e/ou na ESCRITURA DE EMISSÃO ao ITAÚ BBA deverá, a partir desta data, ser considerada como referência ao ITAÚ, conforme qualificado neste ADITAMENTO.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES
Jerônimo Soares da Costa
Advogado

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Estado

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8870470 2014

8.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808 Tel. 2221-2209 RIO

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a CONCESSIONÁRIA deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos do domicílio de cada uma das PARTES deste ADITAMENTO, e, nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data de assinatura deste ADITAMENTO, deverá fornecer aos BANCOS e ao AGENTE FIDUCIÁRIO uma via original deste ADITAMENTO, que será devidamente registrado, além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Cartório de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553755 em 02/04/2014.

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar o preâmbulo do CONTRATO, de modo a incluir a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, como PARTE do CONTRATO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS e que, em conjunto com os BANCOS, serão designados no CONTRATO como CREDORES.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CURITIBA/PR
Nº 52271
REGISTRO

1.2. Alterar a Cláusula 1.4 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os ACIONISTAS se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável e conforme o disposto neste CONTRATO, a cumprir a obrigação de aporte e proceder à transferência de recursos no montante necessário ao cumprimento dos itens 1.1, 1.1.1, 1.2 e 1.2.1, independentemente de qualquer notificação, sendo que: (i) os ACIONISTAS INDIRETOS se obrigam a depositar os recursos na CONTA SUPORTE FIXA ACIONISTA DIRETO PRIVADO e/ou na CONTA SUPORTE VARIÁVEL ACIONISTA-

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Distro Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

1º SRTD

JURÍDICO BRADESCO

Jocenino Soares de Souza
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870470 /2014

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

DIRETO PRIVADO e/ou nas CONTAS OUTORGA, no caso do aporte mencionado no item 1.2.1 e (ii) os ACIONISTAS DIRETOS na CONTA OUTORGA FIXA e/ou na CONTA OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do presente Contrato."

3.1.3. Alterar a Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

"3.2. Desde que não existam obrigações pendentes com o Poder Concedente e com os CREDORES em decorrência de qualquer inadimplemento dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e/ou da ESCRITURA DE EMISSÃO e haja o pagamento tempestivo do valor da Outorga, o pagamento do principal e dos juros do mútuo poderá ser feito pela CONCESSIONÁRIA, com o caixa livre remanescente na CONTA OPERAÇÃO, em até 15 (quinze) dias corridos após a data de pagamento do valor da Outorga referente à Contribuição Fixa."

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553755 em 02/06/2014.

3.1.4. Alterar a Cláusula 4.1 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou da ESCRITURA DE EMISSÃO, o que ocorrer por último, devendo ser liberado na ocorrência do completion, a ser declarado pelos CREDORES na forma dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou da ESCRITURA DE EMISSÃO."

3.1.5. Alterar a Cláusula 5.1 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1 A liberação do presente CONTRATO ocorrerá quando declarado o completion físico e financeiro, na forma dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e da ESCRITURA DE EMISSÃO."

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel.: (41) 3225-3825 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

BNDES
Jerônimo Soares de Souza
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870470/2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 - Sala 1.806
Tel.: 2221-2209
RIO

3.1.6. Alterar as Cláusulas 7.1, 7.3, 7.4 e 7.5 do CONTRATO que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"7.1 Os CREDORES poderão requerer a execução de qualquer obrigação prevista neste título executivo extrajudicial em face dos ACIONISTAS e/ou da CONCESSIONÁRIA, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002553755 em 02/04/2014.

"7.3. Caso qualquer ACIONISTA ou a CONCESSIONÁRIA descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas aqui em face dos CREDORES, nos prazos e termos previstos neste CONTRATO, os CREDORES poderão requerer, com fundamento no art. 273 combinado com os artigos 461 e 461-A, todos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida, ou, a seu juízo, promover execução da obrigação, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil."

"7.4 Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza das obrigações assumidas pelos ACIONISTAS neste CONTRATO, cada ACIONISTA reconhece, desde já, a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste CONTRATO, assim como a caracterização do dano iminente para os CREDORES, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações dos ACIONISTAS e da CONCESSIONÁRIA decorrentes deste CONTRATO."

"7.5 As ACIONISTAS, a CONCESSIONÁRIA e os CREDORES desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a CONCESSIONÁRIA ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico praticado em desacordo com as disposições deste CONTRATO."

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3229-3005 - Curitiba - PR

1º SRTD
JURÍDICO BRADESCO
DJCRI
BNDES
Advogado

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870470 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.808
Tel.: 2221-2209
RIO

3.1.8. Alterar a Cláusula 8.2 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.2 Termos e expressões iniciados ou grafados com letra maiúscula cuja definição não conste deste CONTRATO terão os significados a eles atribuídos nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, no CONTRATO DE CONCESSÃO e na ESCRITURA DE EMISSÃO."

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

3.1.9. Alterar a Cláusula 9.1 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 Os ACIONISTAS e a CONCESSIONÁRIA se obrigam individualmente a informar imediatamente aos CREDORES qualquer descumprimento deste CONTRATO de que tenham conhecimento."

3.1.10. Alterar a Cláusula 9.2 do CONTRATO, para inclusão do item (m) com a seguinte redação:

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553755 em 02/04/2014.

"m) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22640-102
Tel: 55-21- 3385-4565
Fax: 55-21-3385-4046
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira
Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel.: 3224-1888 - Curitiba - Pr

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

1º SRTD
JURÍDICO BRADESCO
BNDES
Jerônimo Cristóvão de Souza
Advogado

Registro - Microfilm
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica - S.P.
REGISTRO nº 8870470 /2014

BNDES

1º OFÍCIO DE RTD E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 Sala 1.808
Tel.: 2221-2209

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

22 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553755 em 02/04/2014.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS - SP
REGISTRO nº 52271

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

1º SRTD
JURÍDICO BNDESCO
BNDES

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
São José, 90
Tel.: 2221-2209
RIO

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. As PARTES desde já acordam que, qualquer decisão do AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos deste ADITAMENTO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS.

5.9. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002553755 em 02/04/2014.

5.10. Sem prejuízo do acima, para dirimir quaisquer questões pertinentes à INFRAERO, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado(a) do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 11 (onze) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel. (41) 3226-9604 - Curitiba - PR

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

JURÍDICO BRADESCO

BNDES

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP
Av. Santo Antonio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3030
Apresentado e protocolado em 08/04/2014 sob o nº 102256 registrado em microfilmes em 08/04/2014 sob o nº 204194 - Livro C.

Anotado à margem do registro n. 203991

ANNA EVANGELISTA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO
Recibo de emolumentos em sucessivo.

2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)
Protocolado em 09/04/2014 sob no. **61.400**, averbado e microfilmado no Registro de Títulos e Documentos em 10/04/2014 sob no. **52.271** e Anotado a margem do registro no. **51.659**. Guarulhos, 10/04/2014.

LOURIVAL VARGA - ESCREVENTE

OFICIAL	ESTADO	TERRA	SINDICO	JUSTIÇA	DILIGEN	TOTAL
82.15	25.01	17.33	4.24	4.24	0.00	132.95

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8870470 /2014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90 - Sobreloja
Tel.: 2221-1404
Rio

[Folha 1/2 de assinaturas do Aditivo nº 1 ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado entre Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., INVEPAR - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, tendo como interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Caixa Econômica Federal, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

1º OFÍCIO

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS - SP
Nº 52271
REGISTRO

1º OFÍCIO

INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.

1º OFÍCIO

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0002557755 em 02/04/2014.

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Roberto Egrii Machado
Diretor

Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

1º OFÍCIO

Carlos Alberto Depieri Ferreira
CPF: 053.608.889-49

BANCO DO BRASIL S/A

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Tel.: (41) 3026-3858 - Curitiba - PR

BANCO BRADESCO S.A.

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

Jeverson Gustavo de Souza
Advogado

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPAULE FONSECA.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fndss: 0,42 Funar: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 61953 PCE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SELLOS.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fndss: 0,42 Funar: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 62021 SJM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS/SP
Nº 52271
REGISTRO

20º OFICIO DE NOTAS - TABELIA VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SOBJ. - TEL.: (21) 2220-0545 - RJ
Reconheço, por Semelhança, a(o) firma(s) de ROBERTO ZUBLE
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 19/03/2014
Firmas 4,28 Let. 0,84 Fndss: 0,42 Funar: 1,50 Totais: 5,70
EABT18050 TPE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

20º OFICIO DE NOTAS - TABELIA VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SOBJ. - TEL.: (21) 2220-0545 - RJ
Reconheço, por Semelhança, a(o) firma(s) de ROBERTO ZUBLE
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 19/03/2014
Firmas 4,28 Let. 0,84 Fndss: 0,42 Funar: 1,50 Totais: 5,70
EABT18035 SLI Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

09 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULA BORGE ALTO BARROSO
Cod: XOOOOOOPABE
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Cont. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 4,28
36% Tarifados 1,50
LEANDRO SA BALDUINO Total 5,78
EACD-66870 TPE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

09 OFICIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO RICARDO OLMEDO FREIRE
Cod: XOOOOOOPRSE
Rio de Janeiro, 14 de marco de 2014. Cont. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia 4,28
36% Tarifados 1,50
LEANDRO SA BALDUINO Total 5,78
EACD-66739 TPE Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
JOSE RENALDO LEITE DE ARAUJO.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fndss: 0,42 Funar: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 62049 GSA Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartorio do 5o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::
MARCOS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 19 de marco de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,84
Em testemunho _____ da verdade. Fndss: 0,42 Funar: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EACB 62029 GVR Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.615/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Emol.	R$ 79,26
Estado	R$ 22,49
Ipesp	R$ 16,49
R. Civil	R$ 4,04
T. Justiça	R$ 4,04
Total	R$ 125,32

Selos e taxas Recolhidos p/Verba

Protocolado e prenotado sob o n. **8.670.470** em **04/04/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **8.670.470**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **6868719**
São Paulo, 04 de abril de 2014

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 204194
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - SP
MICROFILME Nº 8870470 /2014

15.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua São José, 90
Sala 1.
Tel.: 2221-2200

[Folha 2/2 de assinaturas do Aditivo nº 1 ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outra Avenças, celebrado entre Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., INVEPAR - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, com interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Banco Itaú BBA S.A., Caixa Econômica Federal, Pehtágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

Eduardo Penna Cavalcanti

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

EDUARDO P. CAVALCANTI
Superintendente Regional

Fernando U. Limbach
CPF 099059007-00
RG 0307400566

BANCO ITAÚ BBA S.A.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002353755 em 02/04/2014.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1º OFÍCIO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARI

Marcus Abreu
Diretor Adm. e Financeiro

Carlos Fernando P. Sellos
Diretor Comercial

Karolina Vangelotti

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MC

Karolina G. Vangelotti
Procuradora

1º SRTD

PROTOCOLADO SOB Nº 856.247
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.098.749
averbado à margem do registro original
Curitiba-PR, 18 de abril de 2014.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-1600 - Curitiba - PR

TESTEMUNHAS:

1. Sidalino Macellino Junior
Nome: SIDALINO MACELLINO JUNIOR
RG: 00871592-3
CPF: 650.954.647-72

2. Natalie A. T.
Nome: NATALIE AFONSO TOLEDO
RG: 21.060.992-9
CPF: 037.969.647-00

1º SRTD

Guilherme Silveira de Souza
Advogado

9º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, Nº 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de CLAUDIO JOSE MATOS GALDIANO
Cod: X00000000019
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-47293 LDL Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACZ 26095 BCF
Consulte a validade do ato em
https://www.tjrj.jus.br/sitepublico
1849548
Rio de Janeiro, 18/03/2014

9º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, Nº 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de MARIA BEATRIZ ARCHEGOSCKY
Cod: X00000008930
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-42287 CPO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

9º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, Nº 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de EDUARDO PENNA CAVALCANTI
Cod: X00000007130
Rio de Janeiro, 13 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-37639 YPB Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

9º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, Nº 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de ALBERTINA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA
Cod: X00000008078
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-42724 SSU Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

9º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembléia, Nº 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R
Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO GONÇALVES LINDOSO
Cod: X00000000099
Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
LEANDRO SA BALDUINO
EACD-44282 JAP Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartorio do 3o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 195 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA BELLOS.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Escl: 4,28 Let.: 0,
Em testemunho _____ de verdade. Fndos: 0,42 Funas: 0,
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,
EACD 42020 TQJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartorio do 3o. Oficio da Capital/RJ
R.Real Grandeza, 195 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::
MARCOS VINICIUS BAHIA DE ASSIS.
Rio de Janeiro, 19 de março de 2014. Escl: 4,28 Let.: 0,58
Em testemunho _____ da verdade. Fndos: 0,42 Funas: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 52271
REGISTRO

DISTRIBUIDO SOB Nº 74-15214 AO 1ºOFÍCIO
Selo Digital: Sem Valor, para 2 atos - certo hoje
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
(70 VRCs) R$12,86
(26 VRCs) R$ 4,46
R$ 1,40
Emolumentos
SELO
Let. 11/04/2014

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. E INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(a) **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

(b) **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-

BNDES

000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA INDIRETA INVEPAR**");

(c) **INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**INFRAERO**" ou "**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" e, em conjunto com o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, os "**ACIONISTAS DIRETOS**")

(d) **AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da África do Sul, nos termos do *Airport Company Act 44* de 1993, com sede em The Maples, Riverwoods, 24 Johnson Road, Bedfordview, Gauteng, África do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 15.389.658/0001-04 (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA INDIRETA ACSA**" ou "**ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO**" e, em conjunto com a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR "**ACIONISTAS INDIRETOS**");

ACIONISTAS DIRETOS e ACIONISTAS INDIRETOS, em conjunto, denominados simplesmente "**ACIONISTAS**".

(e) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante designado simplesmente "**BNDES**");

(f) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

BNDES

BNDES

na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

(g) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

(h) **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

(i) **ITAÚ UNIBANCO S.A. (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.)**, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

(j) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "**CEF**")

BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF, em conjunto, denominados simplesmente BANCOS;

(k) **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**, sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus

BNDES

BNDES

representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**"),

E, ainda,

(I) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos debenturistas ("**DEBENTURISTAS**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e em conjunto com os BANCOS, os "**CREDORES**"),

ACIONISTAS, BANCOS, CONCESSIONÁRIA e AGENTE FIDUCIÁRIO (conforme abaixo definido), em conjunto, denominados "**PARTES**" e, individualmente, "**PARTE**",

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 13 de dezembro de 2013, a CONCESSIONÁRIA, o BNDES, os ACIONISTAS DIRETOS e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, na qualidade de intervenientes, celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 ("**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**"), por meio do qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**PROJETO**");

(b) em 13 de dezembro de 2013 a CONCESSIONÁRIA e o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ, CEF, os ACIONISTAS DIRETOS e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, na qualidade de intervenientes, celebraram, Contrato de Financiamento Mediante Repasse ("**CONTRATO DE REPASSE**"), pelo qual foi aberto um crédito no valor de

BNDES

BNDES

R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

(c) para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE REPASSE, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, em 13 de dezembro de 2013 foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (i) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA, os ACIONISTAS DIRETOS, a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, os BANCOS e o **BANCO ITAÚ UNIBANCO**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**"); (ii) o Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, celebrado entre o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ, CEF, a INFRAERO e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da INFRAERO ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); e (iii) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre os BANCOS, o ACIONISTA DIRETO PRIVADO e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da ACIONISTA INDIRETA INVEPAR ("**CONTRATO DE PENHOR**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, os "**CONTRATOS DE GARANTIA**" ou "**GARANTIAS**" e, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e o CONTRATO DE REPASSE, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**");

(d) em 13 de dezembro de 2013 os BANCOS celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelo BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF, e as relações entre os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e pelos ACIONISTAS DIRETOS e

pela ACIONISTA INDIRETA INVEPAR em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

(e) em 13 de dezembro de 2013, os ACIONISTAS DIRETOS, a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, os BANCOS e a CONCESSIONÁRIA celebraram o Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, na modalidade de *Equity Support Agreement* (ESA), (i) registrado sob os nºs 60.630 e 60.631 e microfilmado, respectivamente, sob os nºs 51.536 e 51.537, em 17/12/2013, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos, Estado de São Paulo, (ii) registrado sob o nº 0002401290 em livro e folha nº BE435-179, em 17/12/2013, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, (iii) registrado sob o nº 850.239 e microfilmado sob o nº 1.060.899, em 18/12/2013, no 1º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná, (iv) registrado e microfilmado sob o nº 202976 – Livro C, em 18/12/2013, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, (v) registrado e microfilmado sob o nº 8.853.377, em 17/12/2013, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, e (vi) registrado e microfilmado sob o nº 1845829, em 17/12/2013, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio do qual os ACIONISTAS se obrigaram a aportar recursos na CONCESSIONÁRIA com o fim único de garantir o pagamento integral das contribuições devidas à União Federal, no âmbito da outorga do PROJETO ("**CONTRATO**");

(f) em 24 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, os ACIONISTAS DIRETOS e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**ESCRITURA DE EMISSÃO**");

(g) em 14 de março de 2014, os ACIONISTAS DIRETOS, a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, os BANCOS, a CONCESSIONÁRIA e o AGENTE FIDUCIÁRIO celebraram o Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, por meio do qual o CONTRATO foi alterado de forma a incluir o

AGENTE FIDUCIÁRIO como PARTE, na qualidade de representante da comunhão dos DEBENTURISTAS das DEBÊNTURES ("**PRIMEIRO ADITAMENTO**"); e

(h) o ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO deseja ingressar no CONTRATO e as PARTES, no intuito de cumprir o disposto na Cláusula 8 do CONTRATO, desejam estipular os termos e obrigações aos quais o ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO estará sujeito.

resolvem as PARTES acima qualificadas celebrar o presente Aditivo nº 2 ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("**ADITAMENTO**"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos no CONTRATO e/ou nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e/ou na ESCRITURA DE EMISSÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO.

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a CONCESSIONÁRIA deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos do domicílio de cada uma das PARTES deste ADITAMENTO domiciliadas no Brasil, e, nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data de assinatura deste ADITAMENTO, deverá fornecer aos BANCOS e ao AGENTE FIDUCIÁRIO uma via original deste ADITAMENTO, devidamente registrado, além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

2.2 No caso de qualquer das PARTES domiciliada no exterior, o registro será efetuado conforme exigido pela legislação estrangeira aplicável.

BNDES

BNDES

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Alterar o preâmbulo do CONTRATO, de modo a incluir a **ACIONISTA INDIRETA ACSA** como PARTE do CONTRATO que, em conjunto com a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, serão designados no CONTRATO como ACIONISTAS INDIRETOS e que, em conjunto com a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR e com os ACIONISTAS DIRETOS, serão designados no CONTRATO como ACIONISTAS.

3.1.2. Alterar a Cláusula 1.2 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os ACIONISTAS INDIRETOS se obrigam em caráter irrevogável e irretratável, a aportar no ACIONISTA DIRETO PRIVADO, de forma proporcional às suas participações acionárias no ACIONISTA DIRETO PRIVADO, o valor necessário ao pagamento da OUTORGA, de modo que o ACIONISTA DIRETO PRIVADO aporte na CONCESSIONÁRIA nos termos dos itens 1.1 e/ou 1.1.1, conforme aplicável."

3.1.3. Excluir a Cláusula 6 do CONTRATO, e renumerar as antigas Cláusulas 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 8, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 9, 9.1, 9.2, 10, 10.1, 10.2, 11 e 11.1, que passam a ser identificadas como Cláusulas 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 8, 8.1, 8.2, 9, 9.1, 9.2, 10 e 10.1.

3.1.4. Incluir a Cláusula 1.8 no CONTRATO com a seguinte redação:

"Todos os pagamentos a serem realizados pelo ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO nos termos deste CONTRATO devem ser feitos na moeda especificada nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO para o pagamento do valor da OUTORGA ("MOEDA DEVIDA"). Caso seja determinado por tribunal ou autoridade estrangeira que o pagamento pelo ACIONISTA

BNDES

INDIRETO ESTRANGEIRO seja realizado em moeda diversa ("MOEDA ESTRANGEIRA"), os CREDORES poderão converter em reais quaisquer valores recebidos em moeda estrangeira com base na taxa de câmbio, para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, disponível no SISBACEN, na abertura do mercado no dia do recebimento pelos CREDORES de tais valores (e na ausência de tal taxa nesse dia, a taxa divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia útil imediatamente anterior). Se o montante em moeda estrangeira convertido na MOEDA DEVIDA resultar em valor inferior ao devido para o pagamento do valor da OUTORGA, o ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO deverá, imediatamente, pagar a diferença de tais valores aos credores. Da mesma forma, caso o montante em moeda estrangeira convertido na MOEDA DEVIDA resultar em valor superior ao devido para o pagamento do valor da OUTORGA, a diferença de tais valores deverá, imediatamente, ser devolvida ao ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO."

CLÁUSULA 4. EFICÁCIA DO ADITIVO

4.1 A eficácia deste Aditivo depende do cumprimento, pela BENEFICIÁRIA, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado desta data, da condição a seguir enumerada, devendo os BANCOS manifestarem-se sobre o adimplemento da mesma, após o exame do seguinte documento apresentado:

I - parecer exarado em termos satisfatórios a critério dos BANCOS, emitido por advogado ou escritório de advocacia estrangeiro habilitado no direito do país do ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO, de notória especialização, atestando a regularidade da participação da pessoa jurídica estrangeira, AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED, no presente aditivo.

4.2 Mediante solicitação da BENEFICIÁRIA, os BANCOS poderão prorrogar o prazo fixado no "caput" desta Cláusula mediante simples comunicação epistolar.

4.3 Enquanto não implementada a condição de eficácia disposta no "caput" desta Cláusula, a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR permanecerá responsável pelas obrigações assumidas pelo ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO no CONTRATO.

BNDES

BNDES

CLÁUSULA 5. EXTINÇÃO DO ADITIVO

5.1 Se não for cumprida a obrigação a cargo da BENEFICIÁRIA, estabelecida na Cláusula 4, este Aditivo será considerado resilido de pleno direito, hipótese em que os BANCOS deverão comunicar a resilição à BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA 6. DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

CLÁUSULA 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

7.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

7.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

BNDES

7.5 As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

7.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

7.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

7.9. Sem prejuízo do acima, para dirimir quaisquer questões pertinentes à INFRAERO, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

7.10 Fica incluído como anexo ao CONTRATO o CONTRATO DE CONCESSÃO, que passa a integrá-lo para todos os fins.

7.11 O BNDES é representado neste ato pelo Diretor e pelo Superintendente do BNDES abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha nº 157, ato nº 156, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

7.12. As folhas do presente ADITAMENTO são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 12 (doze) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro de de 2014.

BNDES

BNDES

Folha 1/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outra Avenças, celebrado entre Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., INVEPAR - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, Airports Company South Africa Soc Limited, com interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), Caixa Econômica Federal, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Carlos A. Duprade Fonseca
Gerente Executivo

BANCO DO BRASIL S/A

BNDES

BNDES

[Folha 2/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outra Avenças, celebrado entre Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., INVEPAR - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, Airports Company South Africa Soc Limited, com interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), Caixa Econômica Federal, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

BANCO BRADESCO S.A.

Alexandre Pelmon
Superintendente Regional
HSBC Corporate

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Carlos Zarro
Superintendente Regional
HSBC Corporate

ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Marcus Abreu
Diretor Adm. e Financeiro

Marcus Santarém
Diretor de Cargas

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pedro Silva
Procurador

BNDES

BNDES

[Folha 3/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outra Avenças, celebrado entre Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., INVEPAR - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, Airports Company South Africa Soc Limited, com interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, ITAÚ UNIBANCO S/A (sucessor legal de BANCO ITAÚ BBA S.A.), Caixa Econômica Federal, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Registro - Microfilme
Nº 205257
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890931 /2014

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A., AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED E INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(a) **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

(b) **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A., AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED E INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

3836241 - 1858949

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(a) **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Hello Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

(b) **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP

BNDES

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE GUARULHOS / SP
Nº 53840
REGISTRO

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A., AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED E INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(a) **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

(b) **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP

BNDES
Assessoria Técnica de Suporte

BNDES

1° SRTD

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A., AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED E INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

73-1610

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3605 - Curitiba - PR

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(a) **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

(b) **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP

BNDES

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0002717886 em 14/10/2014.

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A., INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A., AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED E INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, COM INTERVENIÊNCIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(a) **AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rodovia Helio Smidt, s/nº, 3º andar, sala 3.07, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 15.561.610/0001-31, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA DIRETO PRIVADO**");

(b) **INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP

20031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA INDIRETA INVEPAR**");

(c) **INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, entidade de administração indireta do Poder Executivo, com sede na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 – Edifício Sede, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70304-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**INFRAERO**" ou "**ACIONISTA DIRETO PÚBLICO**" e, em conjunto com o ACIONISTA DIRETO PRIVADO, os "**ACIONISTAS DIRETOS**");

(d) **AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da África do Sul, nos termos do *Airport Company Act 44* de 1993, com sede em The Maples, Riverwoods, 24 Johnson Road, Bedfordview, Gauteng, África do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 15.389.658/0001-04 (doravante designada simplesmente "**ACIONISTA INDIRETA ACSA**" ou "**ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO**" e, em conjunto com a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR "**ACIONISTAS INDIRETOS**");

ACIONISTAS DIRETOS e ACIONISTAS INDIRETOS, em conjunto, denominados simplesmente "**ACIONISTAS**".

(e) **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados (doravante designado simplesmente "**BNDES**");

(f) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS Quadra 01, Bloco C, Lote 32 - Setor Bancário Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91, representada por sua filial, Agência Large

Corporate São Paulo 3064, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2300, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/1797-36 (doravante designado simplesmente de "**BB**");

(g) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com núcleo administrativo na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 (doravante designado simplesmente de "**BRADESCO**");

(h) **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.201/0001-89 (doravante designado simplesmente de "**HSBC**");

(i) **ITAÚ UNIBANCO S/A**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09, CEP 04538-132, (doravante designado simplesmente de "**ITAÚ**");

(j) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 6 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 (doravante designado simplesmente de "**CEF**")

BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF, em conjunto, denominados simplesmente BANCOS;

(k) **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**, sociedade por ações de propósito específico com sede na Rodovia Helio Smidt,

Registro Microfilme
Nº 206257
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8390031/2014

s/nº, 3º andar, sala 3.08, Aeroporto Internacional de Guarulhos, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**"),

E, ainda,

(I) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, representando a comunhão dos DEBENTURISTAS, conforme abaixo definidos, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**") ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**" e em conjunto com os BANCOS, os "**CREDORES**"),

ACIONISTAS, BANCOS, CONCESSIONÁRIA e AGENTE FIDUCIÁRIO, em conjunto, denominados "**PARTES**" e, individualmente, "**PARTE**",

CONSIDERANDO QUE:

(a) em 13 de dezembro de 2013, a CONCESSIONÁRIA, o BNDES, os ACIONISTAS DIRETOS e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, na qualidade de intervenientes, celebraram o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 13.2.1216.1 ("**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**"), por meio do qual foi aberto um crédito no valor de R$ 2.439.300.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do complexo aeroportuário no qual se insere o Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, objeto do Edital de Leilão nº 02/2011 promovido pela Agência Nacional de Aviação Civil ("**PROJETO**");

Registro - Microfilme nº 205257

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
autorizo nº 8390031 /2014

(b) em 13 de dezembro de 2013 a CONCESSIONÁRIA e o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ, CEF, os ACIONISTAS DIRETOS e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, na qualidade de intervenientes, celebraram, Contrato de Financiamento Mediante Repasse ("**CONTRATO DE REPASSE**"), pelo qual foi aberto um crédito no valor de R$1.038.000.000,00 (um bilhão e trinta e oito milhões de reais), destinado à ampliação, manutenção e exploração do PROJETO;

(c) para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE REPASSE, tais como principal de dívida, juros, comissões, penas convencionais, multas e despesas, em 13 de dezembro de 2013 foram celebrados os seguintes contratos de garantia: (i) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA, os ACIONISTAS DIRETOS, os BANCOS e o **BANCO ITAÚ UNIBANCO**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**"); (ii) o Contrato de Penhor de Ações da Concessionária e Outras Avenças, celebrado entre o BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ, CEF, a INFRAERO e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade da INFRAERO ("**CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO**"); e (iii) o Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre os BANCOS, o ACIONISTA DIRETO PRIVADO e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR e, na qualidade de interveniente, a CONCESSIONÁRIA, relacionado ao penhor das ações de emissão da CONCESSIONÁRIA de titularidade do ACIONISTA DIRETO PRIVADO, e o penhor das ações de emissão do ACIONISTA DIRETO PRIVADO de titularidade da ACIONISTA INDIRETA INVEPAR ("**CONTRATO DE PENHOR**" e, quando em conjunto com CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA e CONTRATO DE PENHOR – INFRAERO, os "**CONTRATOS DE GARANTIA**" ou "**GARANTIAS**" e, quando em conjunto com o CONTRATO DE FINANCIAMENTO, o CONTRATO DE REPASSE e as ESCRITURAS DE EMISSÃO, abaixo definidas, designados como "**DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO**");

(d) em 13 de dezembro de 2013 os BANCOS celebraram o Contrato de Compartilhamento de Garantias ("**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO**"), que regula o compartilhamento das GARANTIAS pelo BNDES, BB, BRADESCO, HSBC, ITAÚ e CEF , e as relações entre os BANCOS na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e pelos ACIONISTAS DIRETOS e pela ACIONISTA INDIRETA INVEPAR em qualquer dos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, bem como definir a proporção da participação de cada um dos BANCOS no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das GARANTIAS;

(e) em 13 de dezembro de 2013, os ACIONISTAS DIRETOS, a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, os BANCOS e a CONCESSIONÁRIA celebraram o Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, na modalidade de *Equity Support Agreement* (ESA), por meio do qual os ACIONISTAS se obrigaram a aportar recursos na CONCESSIONÁRIA com o fim único de garantir o pagamento integral das contribuições devidas à União Federal, no âmbito da outorga do PROJETO ("**CONTRATO**");

(f) em 26 de fevereiro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, os ACIONISTAS DIRETOS e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("**ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO**");

(g) de acordo com os termos da ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO, as GARANTIAS foram outorgadas para garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas na ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO e nos demais documentos desta oferta de debêntures;

(h) o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da CONCESISONÁRIA ("**DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO**") e, portanto, foi incluído como parte dos CONTRATOS DE GARANTIA e do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO, por meio da celebração dos respectivos aditamentos a esses instrumentos;

BNDES

Microfilmado - Microfilmagem
Nº 205257

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890001 /2014

(i) em 13 de junho de 2014, o ACIONISTA INDIRETO ESTRANGEIRO ingressou no CONTRATO, por meio do "ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS", no intuito de cumprir o disposto na Cláusula 6 do CONTRATO;

j) em 08 de agosto de 2014, foi realizada assembleia geral de acionistas da CONCESSIONÁRIA, na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, (i) os termos e condições da 2ª (segunda) emissão pela CONCESSIONARIA de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("**DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO**"), para distribuição pública, nos termos da instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, no valor total de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**OFERTA**"); e (ii) a outorga das GARANTIAS em favor dos titulares das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO ("**DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO** e, em conjunto com os DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO, **DEBENTURISTAS**"), com o consequente compartilhamento das GARANTIAS entre os BANCOS e o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS;

(k) em 22 de setembro de 2014, a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO, e os ACIONISTAS DIRETOS e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ("**ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO**" e, em conjunto com a ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO, "**ESCRITURAS DE EMISSÃO**" e estas, por sua vez, quando em conjunto com o CONTRATO BNDES e com o CONTRATO DE REPASSE, "**CONTRATOS DE FINANCIAMENTO**");

(l) de acordo com os termos da ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO, como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, previstas na ESCRITURA DE 2ª EMISSÃO e nos demais documentos da OFERTA, incluindo, sem limitação, o pagamento do valor nominal unitário das DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO, acrescido da remuneração, todos os acessórios ao principal, tais como multas, custos, taxas, encargos,

penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como quaisquer valores incorridos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO para salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, inclusive a execução das garantias ("**VALOR GARANTIDO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO**") a CONCESSIONÁRIA e os ACIONISTAS DIRETOS e a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR se obrigaram a outorgar as GARANTIAS em favor dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO;

(m) o AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos da ESCRITURA DE SEGUNDA EMISSÃO e da LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES, é o representante da comunhão dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, sendo este agente também o representante dos DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO da Concessionária; e

(n) é necessária a inclusão dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, como CREDORES, nos termos dos CONTRATOS DE GARANTIA, CONTRATO e CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO.

tem, entre si, justo e acordado promover o 3º aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("**ADITAMENTO**"), celebrado por instrumento particular em 13 de dezembro de 2013, os ACIONISTAS DIRETOS, a ACIONISTA INDIRETA INVEPAR, os BANCOS e a CONCESSIONÁRIA celebraram o Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, na modalidade de *Equity Support Agreement* (ESA), (i) registrado sob os nºs 60.630 e 60.631 e microfilmado, respectivamente, sob os nºs 51.536 e 51.537, em 17/12/2013, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos, Estado de São Paulo, (ii) registrado sob o nº 0002401290 em livro e folha nº BE435-179, em 17/12/2013, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, (iii) registrado sob o nº 850.239 e microfilmado sob o nº 1.060.899, em 18/12/2013, no 1º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná, (iv) registrado e microfilmado sob o nº 202976 – Livro C, em 18/12/2013, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, (v) registrado e microfilmado sob o nº 8.853.377, em 17/12/2013, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, e (vi) registrado e microfilmado sob o nº 1845829, em 17/12/2013, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro em 13 de dezembro de 2013;

modificado pelo Aditivo nº 1, (i) averbado e microfilmado sob o nº 52.271 em 10/04/2014, no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos, Estado de São Paulo, (ii) registrado sob o nº 0002553755 em 02/04/2014, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, (iii) registrado e microfilmado sob o nº 1.066.748, em 16/04/2014, no 1º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná, (iv) registrado e microfilmado sob o nº 204194 – Livro C, em 08/04/2014, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, (v) registrado em microfilmado sob o nº 8.870.470, em 04/04/2014, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, e (vi) registrado e microfilmado sob o nº 1849548, em 20/03/2014, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, modificado pelo Aditivo nº 2 celebrado em 13/06/2014, que se encontra em fase de registro, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados ou grafados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos nos DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente ADITAMENTO.

CLÁUSULA 2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Imediatamente após a assinatura deste ADITAMENTO, a CONCESSIONÁRIA deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos do domicílio de cada uma das PARTES deste ADITAMENTO, e, nos 60 (sessenta) dias subsequentes à data de assinatura deste ADITAMENTO, deverá fornecer aos BANCOS e ao AGENTE FIDUCIÁRIO uma via original deste ADITAMENTO, que será devidamente registrado, além de manter arquivada uma cópia do ADITAMENTO em sua sede social, sob pena de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

2.2. No caso de qualquer das PARTES domiciliada no exterior, o registro será efetuado conforme exigido pela legislação estrangeira aplicável.

Registro - Microfilme
Nº 265257
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8390581 /2014

CLÁUSULA 3. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

3.1. As PARTES por meio deste ADITAMENTO acordam em:

3.1.1. Incluir como PARTE do CONTRATO o AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante dos DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO, que, em conjunto com os BANCOS, serão designados no CONTRATO como CREDORES.

3.1.2. Incluir os DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO e as ESCRITURAS DE EMISSÃO como anexos do CONTRATO, na forma do presente ANEXO I.

3.1.3. Alterar a Cláusula 3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.2. Desde que não existam obrigações pendentes com o Poder Concedente e com os CREDORES em decorrência de qualquer inadimplemento dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e/ou das ESCRITURAS DE EMISSÃO e haja o pagamento tempestivo do valor da Outorga, o pagamento do principal e dos juros do mútuo poderá ser feito pela CONCESSIONÁRIA, com o caixa livre remanescente na CONTA OPERAÇÃO, em até 15 (quinze) dias corridos após a data de pagamento do valor da Outorga referente à Contribuição Fixa."

3.1.4. Alterar a Cláusula 4.1 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 O presente CONTRATO entra em vigor na presente data e vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes do INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou das ESCRITURAS DE EMISSÃO, o que ocorrer por ultimo, devendo ser liberado na ocorrência do completion, a ser declarado pelos CREDORES na forma dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou das ESCRITURAS DE EMISSÃO."

3.1.5. Alterar a Cláusula 5.1 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Registro - Microfilmes
Nº 246257
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890981 /2014

"5.1 A liberação do presente CONTRATO ocorrerá quando declarado o completion físico e financeiro, na forma dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e das ESCRITURAS DE EMISSÃO, os quais são partes integrantes deste CONTRATO (Anexo I)."

3.1.6. Alterar a Cláusula 8.2 do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.2 Termos e expressões iniciados ou grafados com letra maiúscula cuja definição não conste deste CONTRATO terão os significados a eles atribuídos nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, no CONTRATO DE CONCESSÃO e nas ESCRITURAS DE EMISSÃO."

3.1.7. Alterar o item (m) no parágrafo primeiro da Cláusula 9.2 do CONTRATO, para a atualização dos dados de contato do AGENTE FIDUCIÁRIO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"m) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22640-102
Tel: 55-21- 3385-4565
Fax: 55-21-3385-4046
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro, Sr. Marco Aurélio Ferreira
Email: backoffice@pentagonotrustee.com.br"

CLÁUSULA 4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas no CONTRATO e não expressamente alterados por este ADITAMENTO.

BNDES
Cláudia Patrícia Azevedo
Advogada

CLÁUSULA 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As obrigações assumidas neste ADITAMENTO têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Este ADITAMENTO é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste ADITAMENTO não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas PARTES, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste ADITAMENTO, as PARTES obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste ADITAMENTO, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das PARTES quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

5.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as PARTES será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.5. As PARTES reconhecem este ADITAMENTO como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**").

5.6. Para os fins deste ADITAMENTO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Registro - Microfilme
N 206257
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8800961 /2014

5.7. Qualquer alteração a este ADITAMENTO somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as PARTES.

5.8. As PARTES desde já acordam que, qualquer decisão do AGENTE FIDUCIÁRIO, nos termos deste ADITAMENTO, deverá seguir as decisões dos DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, conforme o caso, de acordo com orientação da assembleia geral de DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO e/ou dos DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO, respectivamente.

5.9. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste ADITAMENTO.

5.10. Sem prejuízo do acima, para dirimir quaisquer questões pertinentes à INFRAERO, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

O BNDES é representado neste ato pelo Diretor e pelo Superintendente do BNDES abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 1852, folha nº 157, ato nº 156, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Jerônimo Soares de Sousa e Cláudia Patrícia Borges de Azevedo, advogados do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 12 (doze) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2014.

BNDES

Cláudia Patrícia Azevedo
Advogada

BNDES

14.

[Folha 1/2 de assinaturas do Aditivo nº 3ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outra Avenças, celebrado entre Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., INVEPAR - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, com interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Itaú Unibanco S/A, Caixa Econômica Federal, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A.

INVEPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A.

José Arnaldo Leite de Arau
Diretor Financeiro e de Serviço de Suporte

INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Roberto Zurli Machado
Diretor

Superintendente
Área de Infraestrutura

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Carlos A. Depaula Fonseca
Gerente Geral UN

BANCO DO BRASIL S/A

Patricia Sales Ferreira dos Santos

BANCO BRADESCO S.A.

Samantha Siqueira Bensi Lara

AIRPORTS COMPANY SOUTH AFRICA SOC LIMITED

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS ALBERTO DEPAULE FONSECA.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,80
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Func: 0,10 Total: 5,70
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
EAOH21605 FEJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ -

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
JOSE IRENALDO LEITE DE ARAUJO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,80
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Func: 0,10 Total: 5,70
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
EAOH21668 SLG Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ -

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
HELMA SOUZA TAVARES.....
.....
.....
Valor total: 5,70
Rio de Janeiro, 09/10/2014. OBRIGATORIA DE FAZER FE
EAO154811-HQV
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
ROBERTO TURLI MACHADO.....
.....
.....
Valor total: 5,70
Rio de Janeiro, 09/10/2014. OBRIGATORIA DE FAZER FE
EAO154842-HQV
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

28 28º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LÚCIA CARIO SEGUEIRA

28º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de NELSON FONTES SIFFERT
FILHO-X-X-X
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/9664/111762811: 1,50 Total: 5,70
EAH86369 HW, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

Rec.Semelhança Fir.Econ 0002 firma(s) de
PATRICIA SALES FERREIRA DOS SANTOS BARBATUTO
DIOMEIRA BENTO LARA
do que dou fé. Osasco, 09 de outubro de 2014.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Pagos R$12,40

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
Jeanne Maria Montalvão
Escrevente

VALOR ECONÔMICO 2
0673AA630062

BNDES

Registro - Microfilme
Nº 206257
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8890981 /2014

15.

[Folha 2/2 de assinaturas do Aditivo nº 3 ao Contrato de Suporte de Acionistas e Outra Avenças, celebrado entre Aeroporto de Guarulhos Participações S.A., INVEPAR - Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A., INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, com interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, Itaú Unibanco S/A, Caixa Econômica Federal, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.]

9º OFÍCIO

Carlos Zarro
Superintendente Regional
HSBC Curitiba

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Maria Beatriz Schenberger
Matr. 29417

11º

Maria Denise de Melo Hammond
RG: 25.936.100-8
CPF: 287.879.238-66

ITAÚ UNIBANCO S/A

André Luiz Girardi
RG: 44.351.802-6
CPF: 359.641.618-00

FERNANDO CIOTTI
Gerente Regional
Matr. 053.011-7
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

9º OFÍCIO

9º OFÍCIO

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Marcus Vinicius Bahia de Abreu Carlos Fernando Oliveira Sello

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Camila de Souza
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda de Carli
Nome: Fernanda de Carli da Silva Romé
RG: 340938-9
CPF: 140.963.177-05

2. Bianca Nascimento Dias Maciel
Nome: Bianca Nascimento Dias Maciel
RG: 26.424.928-5
CPF: 153.060.317-06

BNDES
Instituto Nacional de Seguros
Advogado

52 Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2453
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO ZARRO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
EAOH21613 MAY Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

52 Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2453
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE AREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,
EAOH21642 RPD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

52 Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2453
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SELLOS.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21650 XSF Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE AV.Pres. Vargas, 139 C (21)3553-6020
MARCOS BASTOS ROCHA.JOSE IRENALDO LEITE DE ATAIDE.MARIA BEATRIZ
ASCHENBERGER.CAMILA DE SOUZA.
Valor total: 22,80
Rio de Janeiro, 09/10/2014. OBIRATAN DE PAULA VIDAL
EAO164331-YLM, EAO164332-PDE, EAO164333-7MI e EAO164334-LUBN1
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Apresentado e protocolado em 14/10/2014 sob o nº 153240 registrado em microfilme
sob nº 1410/2014 sob o nº 8890981 - Livro 2
Anotado à margem do registro nº 203991, 204194 e 206266
Rubrica do responsável pela anotação

ADRIANA EVANGELISTA DE MORAES
ESCREVENTE AUTORIZADO

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-46
Rel. José Maria Siviero - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **8.890.981** em
14/10/2014 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **8.890.981**, em títulos e documentos.
Averbação à margem do registro n. **8890980**
São Paulo, 14 de outubro de 2014

Emol.	R$ 89,93
Estado	R$ 25,85
Ipesp	R$ 18,95
R. Civil	R$ 4,64
T. Justiça	R$ 4,64
Total	R$ 144,01

Selos e taxas recolhidos provisoriamente

Rel. José Maria Siviero - Oficial
Rel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 2 - SALA 1 - TEL.: (21) 2220-9044 - RIO DE JANEIRO - RJ

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei: 3217/4/0/0111/2011 1,50 Total: 5,70
EAM86398 SEX, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Morais, 2982 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5700
Dr. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO DIGITADO DE: MARIA DENISE DE MELO HANNUDI e ANDRE LUIZ GIRARDI, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 09/10/2014 - 17:08:32
Selo: BF063257 Em Testemunho da verdade. Total R$ 13,40
Usuario:MARCO VALERIA REGINA CARREIRO - ESCREVENTE

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1097AB085304

CARTÓRIO DO 11º TAB. DE NOTAS • SÃO PAULO

Registro de Títulos e Documentos
Nº 206257
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – S.P.
MICROFILME Nº 8390931 /2016

COMPLEMENTO AO ANEXO I DO CONTRATO DE SUPORTE E OUTRAS AVENÇAS

CÓPIA INTEGRAL DOS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO
e das ESCRITURAS DE EMISSÃO

BNDES
Assessoria Jurídica
Advogado

Registro - Microfilme
nº 206257
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME nº 8800981 2014

9º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.A - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2833
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO [illegible]
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.:
Em testemunho _____ da verdade. Fndis: 0,42 Funa: 0,
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
EAOH21614 LSK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

9º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.A - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2833
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SEIXAS.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.:
Em testemunho _____ da verdade. Fndis: 0,42 Funa:
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
EAOH21657 JDV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

9º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.A - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2833
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
INGRIS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.:
Em testemunho _____ da verdade. Fndis: 0,42 Funa:
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ
EAOH21640 TSL Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

RECONHECO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIA P. PINTO
RITA FIRMA(S) DE [illegible]
MARCOS SACHER MOCHA JOSE [illegible]
ASCHENBRENNER CAMILA DE SOUZA [illegible]
Rio de Janeiro, 09/10/2014. [illegible]
EAQI64223-JHE, EAQI64574-MLA, EAQI64225-DII e EAQI64226-UAB
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º OFÍCIO DE NOTAS - ROTARIA VERA LUCIA CARIO SEQUEIRA
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
( ) Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/2001/III/RJ: 1,20 Total: 5,70
EANR6400 JBS. Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
2º OFÍCIO DE NOTAS - RJ - EDSON DE CARVALHO - Substituto - 15113-RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAHZ 47574 DGB
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
3º CAPITAL
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
1858949
3º CAPITAL
1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
1845829

11º Cartorio do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
SP
Reconheço por SEMELHANÇA com VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de MARIA DENISE DE MELO RAMOS e ANDRÉ LUIZ GIORGI, a qual confere com padrão depositado no cartório.
São Paulo/SP, 09/10/2014 - 17:02:22
Selo: EP86374[illegible] Em testemunho _____ da verdade. Total: R$ 11,40
Usuário: MARCO [illegible]
Selo Digital 2
VALOR ECONÔMICO
1097A60085357

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO ZARRO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: [illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: [illegible]
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: [illegible]
EAOH21611 HTZ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::::::::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SELLOS.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: [illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,[illegible]
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: [illegible]
EAOH21648 KHN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Oficio de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANCA, a firma de ::::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ABREU.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: [illegible]
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,[illegible]
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: [illegible]
EAOH21635 HLW Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARULHOS / SP
Nº 53840
REGISTRO

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Ala. Barroso, 139 C - (21)3552-6020
MARCOS BASTOS ROCHA,JOSE IRENALDO LEITE DE ATAIDE,MARIA BEATRIZ.....
ASCHENBERGER,CAMILA DE SOUZA.....
.....
Valor total: 22,00
Rio de Janeiro, 09/10/2014. OBIRATAN DE PAULA VIANA
EA0164319-DIF, EA0164320-TMC, EA0164321-LLE e EA0164322-PNK
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

20º OFICIO DE NOTAS - NOTARIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
ALMIRANTE BARROSO 2 - ANL1 - TEL.: (21) 2206-3945 - RIO DE JANEIRO/RJ

Reconheco, por Semelhanca, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
: ; Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei 3217/4664/111/6281: 1,50 Total: 5,70
EANM86395 NKY, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFICIO DE NOTAS - RJ
EDSON DE CARVALHO
Substituto
CP 96.653/119-RJ

2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP
Rua Comarca 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)
Protocolado em 13/10/2014 sob no. **63.066**, averbado e microfilmado no Registro de Títulos e Documentos em 13/10/2014 sob no. **53.840** e Anotado à margem do registro no. **51.659**. Guarulhos, 13/10/2014.

OFICIAL VARIA - RECEBIMENTO

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	DILIGEN	TOTAL
[illegible]	[illegible]	22,25	3,40	1,44	6,95	168,30

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO ZARRO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Tot
EAOH21612 FVN Consulte em http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
MARCUS VINICIUS BAHIA DE ARRUDA.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.:
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Tot
EAOH21636 NTY Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SOLLOS.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Lei.:
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funa: 0,16
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,70
EAOH21654 EFP Consulte em http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barroso, 139 C - [illegible]
MARCOS BARROS ROCHA.JOSE IRINALDO LEITE DE ATAIDE.MARIA [illegible]
ASCHENBERGER.CAMILA DE SOUZA...
Valor total: 22,86
Rio de Janeiro, 09/10/2014. OBRIGATORIA DE PAULA VIDAL
FAOI64336-BOI, FAOI64336-SSC, FAOI64337-JDJ e FAOI64339-VBE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

20º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
AV.ALMIRANTE BARROSO, 2 - SALA J - TEL.: (21) 2220-6645 - RIO DE JANEIRO-RJ

Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X

Em testemunho ___ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei: 5217/4659/115/6081: 1,50 Total: 5,70
EAMM86397 CVX, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º SRTD
PROTOCOLADO SOB Nº 867.154
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.077.294
averbado à margem do registro original.
Curitiba-PR, 10 de outubro de 2014.
SERVIÇO
José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajela Batello
Selo de afixado na 1ª via, conforme Lei nº 7.226 do FUNARPEN
DIGITAL M6th.YdvIs.ynget, Controle: 0jl3e.s1l8
Valide este selo em https://funarpen.com.br/

OFÍCIO DE NOTAS
2º EDSON DE CARVALHO
Substituto
CP 95.653/115-RJ

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
1097AB065365

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
DISTRIBUIDO SOB Nº 77-4871 AO 1ºOFÍCIO
Selo Digital: HTAOF 25Amh e14mZ - oO3bO HOys
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11860/97 Tabela XVI-Distrib. 214.122.IV e nota 2
Cobrança selo de cumprimento no Ofício [illegible] VRCs 8.187
DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12.
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4.46
SELO
R$ 17.49 Curitiba, 13/10/2014

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tels:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS ANTONIO ZARA.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,
Em testemunho _____ da verdade. Fndos: 0,42 Funa: 0,14
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total:
EAOH21616 OMT Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tels:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
CARLOS FERNANDO PEREIRA SEIXOS.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Let.: 0,
Em testemunho _____ da verdade. Fndos: 0,42 Funa: 0,14
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total:
EAOH21652 HDC Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

5º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - Capital/RJ
R.Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tels:(21) 2286-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :::::::::::::::::::::
MARCOS VINICIUS SILVA DE ARAUJO.
Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014. Emol: 4,28 Let.:
Em testemunho _____ da verdade. Fndos: 0,42 Funa:
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total:
EAOH21644 FNK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - RJ

2º OFÍCIO DE REG.DE TITULOS E DOC.
CRS 504 BL A Loja 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: (61) 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado hoje aos Títulos e Documentos, protocolado e registrado sob o nº 0002712986, livro A folha BESO1-220 em 14/10/2014.
Selo Digital: TJDFT20140222343569PVNS
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br.

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA - 2º OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO P. PINTO
ATÉ) FIRMA(S) DE
MARCOS MATTOS ROCHA, JOSE [illegible] DE ARAUJO, MARIA [illegible]
ARCHANGELO [illegible] DE SOUZA.
Valor total: 22,80
Rio de Janeiro, 09/10/2014
FAQI64754-FRQ, FAQI64754-UII, FAQI64753-HQM e FAQI64756-PQN
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

25
2º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIA: VERA LÚCIA CARIO SEQUEIRA
Reconheço, por Semelhança, a(s) firma(s) de FERNANDO CIOTTI-X-X-X
Em testemunho ___ da verdade. Rio de Janeiro, 09/10/2014
Edson de Carvalho - Substituto
Firma: 4,20 Lei: 3217 Fndos: 1,30 Total: 5,70
EAMB69402 RIZ, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

2º OFÍCIO DE NOTAS
EDSON DE CARVALHO FILHO
CP 95.653/115-RJ

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
SP
Em Testemunho
VALERIA REGINA CARDOSO
1097AB085360

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)